II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 15 de Maio de 2008 **Número 94**

ÍNDICE

PARTE B

PARTE C

Provedoria de Justiça

Despacho n.º 13531/2008:

Nomeação em comissão de serviço 21813

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Despacho n.º 13532/2008:

Colocação voluntária na situação de mobilidade especial 21813

Gabinete para os Meios de Comunicação Social:

Despacho n.º 13533/2008:

Nomeação para o cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos do Gabinete para os Meios de Comunicação Social 21813

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça

Despacho n.º 13534/2008:

Despacho conjunto que nomeia o licenciado José Maria de Almeida Rodrigues para o cargo de director nacional da Polícia Judiciária 21814

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 13535/2008:

Despacho de delegação de competências no chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, licenciado Vasco Manuel Dias Costa Hilário 21814

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Despacho (extracto) n.º 13536/2008:

Integradas/nomeadas duas técnicas-adjuntas de 2.ª classe da carreira de analista aduaneiro auxiliar de laboratório no quadro de pessoal desta Direcção-Geral 21814

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso n.º 15059/2008:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças Bragança Luís Mário Medeiros e Silva 21814

Aviso n.º 15060/2008:

Delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Mourão Maria Luísa Reis Calaco 21817

Aviso n.º 15061/2008:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças Espinho Amarante, António Fernando Pereira 21817

Aviso n.º 15062/2008:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Espinho, Armando Carneiro Costa 21818

Aviso n.º 15063/2008:

Delegação e subdelegação de competências do director de finanças de Castelo Branco, em regime de substituição, José António dos Santos Gomes Moreira 21820

Aviso n.º 15064/2008:

Subdelegação de competências da directora de finanças-adjunta de Lisboa Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito 21821

Despacho n.º 13537/2008:

Delegação de competências do director-geral dos Impostos José António de Azevedo Pereira 21821

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

Édito n.º 250/2008:

Anúncio de pagamento de créditos por falecimento de beneficiários 21826

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 13538/2008:

Fixação de subsídio complementar, no âmbito das acções de cooperação técnica de curta duração 21826

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 13539/2008:

Aprovação do relatório final comissão de avaliação das propostas do concurso n.º 2/2005, relativo ao contrato de gestão para a concessão do Hospital de Vila Franca de Xira 21826

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 13540/2008:

Reconversão profissional de Ana Paula Ramos Paiva Palma 21827

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Despacho (extracto) n.º 13541/2008:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão do licenciado Francisco Armando e Sousa de Almeida Marques 21827

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 13542/2008:

Prorrogação referente ao 1.º tenente FZ 23395, Mário Jorge Simões Ferreira Vilaça 21827

Instituto de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 13543/2008:

Transferência da empregada de messe da manutenção militar Maria Helena Sobral para o quadro do IDN, ficando integrada na carreira auxiliar, com a categoria de encarregada de pessoal auxiliar 21828

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Louvor n.º 378/2008:

Louva o sargento-ajudante pára-quedista José Luís Anjinho dos Santos Oliveira 21828

Louvor n.º 379/2008:

Louva o major-general Edorindo dos Santos Ferreira. 21828

Louvor n.º 380/2008:

Louva o major-general Francisco António Correia 21828

Louvor n.º 381/2008:

Louva o major de transmissões João Manuel Marques Maia 21828

Louvor n.º 382/2008:

Louva o tenente-coronel de administração militar Rui Alexandre de Castro Ramalhete 21829

Louvor n.º 383/2008:

Louva o major do Serviço de Material Mário Manuel da Silva Balbino 21829

Marinha:

Aviso n.º 15065/2008:

Rescisão do contrato de avença com Maria Fernanda Teixeira Mestre 21829

Despacho n.º 13544/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro da classe da taifa, subclasse despenseiro, o 9340105, primeiro-grumete TFD RC João Augusto Luís Ribeiro 21829

Despacho n.º 13545/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro da classe da taifa, subclasse despenseiro, do 9307506, primeiro-grumete TFD RC Ricardo Miguel Soares Pinto. 21829

Exército:

Despacho n.º 13546/2008:

Passagem à situação de reserva do SMOR SGE NIM 01572179, Manuel Pereira Cação . . . 21829

Despacho n.º 13547/2008:

Passagem à situação de reserva do SCH ENG NIM 00307681, António Manuel Batista Pestana 21830

Despacho n.º 13548/2008:

Passagem à situação de reserva do SMOR TM NIM 02770180, António Luís Neto 21830

Despacho n.º 13549/2008:

Passagem à situação de reserva do SMOR ART NIM 02866577, Manuel Nélson do Rosário Mendes 21830

Despacho n.º 13550/2008:

Passagem à situação de reserva do SMOR INF NIM 09604076, Armando Lopes Loureiro 21830

Despacho (extracto) n.º 13551/2008:

Nomeação de António Manuel Leite Carneiro na categoria de chefe de serviço da carreira médica hospitalar do QPCE, área funcional de psiquiatria, após concurso interno condicionado 21830

Despacho (extracto) n.º 13552/2008:

Nomeação, por tempo indeterminado, de João Luís Rebelo Marçal Lago, na categoria de assessor da carreira dos técnicos superiores de saúde do QPCE, área de laboratório, após concurso interno de acesso limitado 21830

Despacho (extracto) n.º 13553/2008:

Maria Teresa Caneira Antunes Feio Babo, nomeada por tempo indeterminado na categoria de chefe de serviço da carreira médica hospitalar do QPCE, área funcional de psiquiatria, com colocação no HMP, após concurso interno condicionado 21830

Despacho (extracto) n.º 13554/2008:

Nomeação, por tempo indeterminado, de Maria Amélia Torres Martins na categoria de chefe de serviço da carreira médica hospitalar do QPCE, área funcional de psiquiatria, após concurso interno condicionado 21830

Despacho (extracto) n.º 13555/2008:

Nomeação, por tempo indeterminado, de Ana Maria de Brito Barros Pinto na categoria de assistente da carreira médica hospitalar do QPCE, após concurso interno geral de provimento 21830

Despacho (extracto) n.º 13556/2008:

Nomeação, por tempo indeterminado, de Maria Manuela Monteiro Neves Vaz Rebordão na categoria de assessor da carreira de técnico superior de saúde do QPCE, área de laboratório, após concurso interno de acesso limitado 21831

Despacho (extracto) n.º 13557/2008:

Maria Donzilia Peixoto Macedo Brito, nomeada por tempo indeterminado na categoria de técnica principal, área profissional de análises clínicas, da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica do QPCE, com colocação no HMR1, após concurso interno de acesso limitado 21831

Despacho (extracto) n.º 13558/2008:

Maria do Rosário Madeira Carrasco — nomeada por tempo indeterminado na categoria de técnica principal, área profissional de fisioterapeuta, da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica do QPCE, com colocação no HMB, após concurso interno de acesso limitado 21831

Despacho (extracto) n.º 13559/2008:

Nomeação de Maria de Fátima da Conceição Alvarinho, por tempo indeterminado, na categoria de técnica principal, área profissional de cardiopneumologia, da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica do QPCE, com colocação no HMB, após concurso interno de acesso limitado 21831

Força Aérea:

Portaria n.º 505/2008:

Ingresso de vários militares no quadro de oficiais PILAV 21831

Portaria n.º 506/2008:

Ingresso na especialidade PILAV de 4 ALFG PILAV. 21831

Despacho n.º 13560/2008:

Delegação de competências relativas a trabalho efectuado por pessoal civil no comandante interino da Zona Aérea dos Açores, coronel PILAV 032200-J, Sílvio José Pimenta Sampaio 21831

Portaria n.º 507/2008:

Promoção ao posto de ALF de 15 ASPOFG 21832

Despacho n.º 13561/2008:

Promoção ao posto de 1CAB do 2CAB PA 133883-J Álvaro Manuel Pereira Costa. 21832

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Braga:

Louvor n.º 384/2008:

Louvor a Rosa Antunes do Anjo da Costa Carvalho 21832

Louvor n.º 385/2008:

Louvor a Maria Aldora Soares Pinto. 21832

Louvor n.º 386/2008:

Louvor a João Baptista Pereira 21832

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 15066/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nour-Eddine Lamgharni. 21832

Aviso n.º 15067/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohamad Alimullah. 21832

Aviso n.º 15068/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mumtaz Banu Abdul Satar 21832

Aviso n.º 15069/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a A. K. M. Mamun Karim 21832

Aviso n.º 15070/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Filomena Baptista Almeida 21833

Aviso n.º 15071/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohammed Abdellaoui 21833

Aviso n.º 15072/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Helena da Silva António 21833

Aviso n.º 15073/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alcudécio Nobre Noronha de Carvalho 21833

Aviso n.º 15074/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcos Semedo 21833

Aviso n.º 15075/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Salma Lau Magid Assad. 21833

Aviso n.º 15076/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Djariato Djau Sissé. 21833

Aviso n.º 15077/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Isaura Roseiro Xavier Ferreira. . . 21833

Aviso n.º 15078/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Flávia Carlos de Lima Gaspar . . . 21833

Aviso n.º 15079/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mariano Antero da Conceição . . . 21833

Aviso n.º 15080/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joana Mãm Incague 21833

Aviso n.º 15081/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sunil Kumar Mallick 21833

Aviso n.º 15082/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elisa Ângela dos Santos Lima . . . 21834

Aviso n.º 15083/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a MD. Shahjahan 21834

Aviso n.º 15084/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jalal Ahmed 21834

Aviso n.º 15085/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohammed Salim 21834

Aviso n.º 15086/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mobarak Hossain 21834

Aviso n.º 15087/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rufino Marrupo 21834

Aviso n.º 15088/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dina Raquel Silvano Cambalanganja Castelo 21834

Aviso n.º 15089/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Renata Reis de Carvalho 21834

Aviso n.º 15090/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tariq Zubair 21834

Aviso n.º 15091/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elsa Jorge Ferreira 21834

Aviso n.º 15092/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Teresa Rodrigues Neves . . . 21834

Despacho (extracto) n.º 13562/2008:

Nomeação definitiva na categoria de técnica superior de 1.ª classe de Maria da Penha de Castro da Costa Reis Malheiro de Magalhães 21834

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 13563/2008:

Autorizado o regime de substituição de Secretários de Justiça, Escrivães de Direito e Técnicos de Justiça Principais 21835

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Agência Portuguesa do Ambiente:

Despacho (extracto) n.º 13564/2008:

Nomeação para o cargo de directora de departamento da engenheira Julieta São Marcos . . . 21838

Instituto Geográfico Português:

Aviso n.º 15093/2008:

Renovação do alvará de cadastro predial n.º 01/2003 CD à empresa MUNICÍPIA, S. A. . . . 21838

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Despacho n.º 13565/2008:

Delegação de competências na directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Litoral de Lisboa e Oeste licenciada Teresa Sofia Nunes dos Santos Castel-Branco da Silveira. 21838

Despacho n.º 13566/2008:

Delegação de competências no director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas Centro e Alto Alentejo licenciado Armando Jorge Ferrão de Carvalho 21839

Despacho n.º 13567/2008:

Delegação de competências no vice presidente licenciado Carlos Manuel Inácio Figueiredo 21840

Despacho n.º 13568/2008:

Delegação de competências no director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Sul — licenciado João Manuel da Silva Alves 21841

Despacho n.º 13569/2008:

Delegação de competências na vice-presidente licenciada Anabela Rodrigues dos Santos Trindade. 21841

Despacho n.º 13570/2008:

Delegação de competências no director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Norte, Prof. Doutor Henrique Miguel Leite de Freitas Pereira 21842

Despacho n.º 13571/2008:

Delegação de competências na directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas , licenciada Maria João Burnay de Lancastre Lourenço 21843

Despacho n.º 13572/2008:

Delegação de competências na directora do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa — Licenciada Otília da Graça Barreiros Martins. 21844

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 13573/2008:

Execução da Rede Viária do Bloco de Rega de Brinches 21844

Ministério da Economia e da Inovação

Comissão Permanente de Contrapartidas:

Despacho n.º 13574/2008:

Afectação do motorista de ligeiros Nuno Fiipe Tomás Martinho 21845

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 251/2008:

171/11.7/1402 PC 4501528678. 21845

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Aviso n.º 15094/2008:

Publicação no *Diário da República* do despacho IPQ n.º 23/2008 OVM-SGPE-LABCAL . . . 21845

Despacho n.º 13575/2008:

Certificado de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.80, de Projectiva 21845

Despacho n.º 13576/2008:

Despacho IPQ n.º 22/2008 OVM parcómetros — LABCAL 21846

Região de Turismo do Algarve:

Rectificação n.º 1088/2008:

Rectifica o aviso n.º 11724/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 16 de Abril de 2008 21846

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13577/2008:

Despacho de nomeação dos membros do CIFG 21846

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 15095/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Apúlia (praia) e Barcelos 21846

Aviso (extracto) n.º 15096/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Apúlia (praia) e Barcelos (Por Necessidades) 21846

Aviso (extracto) n.º 15097/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Aguçadoura e Vila do Conde (praia) 21846

Aviso (extracto) n.º 15098/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Alvarelhos e Santo Tirso 21847

Aviso (extracto) n.º 15099/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Póvoa de Varzim e Póvoa de Varzim (circulação por Penalves) 21847

Aviso (extracto) n.º 15100/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Gandara (Balazar) e Rates (Escola EB2,3) 21847

Aviso (extracto) n.º 15101/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Póvoa de Varzim e Póvoa de Varzim (circulação por Argivai) 21847

Aviso (extracto) n.º 15102/2008:

Publicação de despacho de autorização da concessão de uma carreira regular urbana de passageiros entre Matosinhos (mercado) e Porto (Hospital São João) à empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. 21847

Aviso (extracto) n.º 15103/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Póvoa de Varzim e Trofa 21847

Aviso (extracto) n.º 15104/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Barcelos e Esposende 21847

Aviso (extracto) n.º 15105/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Esposende e Póvoa de Varzim 21847

Aviso (extracto) n.º 15106/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Apúlia (Praia) e Necessidades (Cruzamento) 21848

Aviso (extracto) n.º 15107/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Mosteirô (Rua de Serpa Pinto) e Santo Tirso 21848

Aviso (extracto) n.º 15108/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Muro e Trofa Nova 21848

Aviso (extracto) n.º 15109/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Navais e Póvoa de Varzim 21848

Aviso (extracto) n.º 15110/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Póvoa de Varzim e Vila do Conde (por Caxinas) 21848

Aviso (extracto) n.º 15111/2008:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Póvoa de Varzim e Póvoa de Varzim (circulação por Rio Alto) 21848

Aviso (extracto) n.º 15112/2008:

Autorização da concessão de uma carreira regular de passageiros entre Esposende (Largo da Feira) e Gemeses (Souto) à empresa Auto Viação do Minho, L.da 21848

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação:

Despacho n.º 13578/2008:

Nomeação de Bruno Horácio Fernandes Rações para prestar assessoria técnica no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação 21849

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 13579/2008:

Nomeação, após concurso, de Jorge Manuel Pereira Nobre na categoria de técnico de informática do grau 3 21849

Direcção-Geral da Segurança Social:

Aviso (extracto) n.º 15113/2008:

Lista de antiguidade — 2007. 21849

Despacho n.º 13580/2008:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (director de serviços) da licenciada Maria Conceição Araújo 21849

Despacho n.º 13581/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Ana Maria Salgado no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (director de serviços). 21849

Despacho n.º 13582/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Maria de Lurdes Ribeiro no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (director de serviços) 21849

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Alvará n.º 46/2008:

Alvará n.º 14/2007 ao estabelecimento denominado «A Casinha Azul» — sito em Rua António Aleixo, n.º 74, Bacelos do Gaio, Casal do Marco, freguesia de Paio Pires, concelho de Seixal, distrito de Setúbal 21850

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 13583/2008:

Requisição da enfermeira-chefe para o Centro de Saúde de Arouca. 21850

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho n.º 13584/2008:

Nomeação, em regime de substituição, como chefe de repartição 21850

Hospitais Civis de Lisboa:

Listagem n.º 311/2008:

Adjudicações de empreitadas de obras públicas que a Maternidade do Dr. Alfredo da Costa efectuou durante o ano de 2007. 21851

Hospital Dr. Francisco Zagalo:

Deliberação n.º 1395/2008:

Autorização de acumulação de funções do assistente de oftalmologista João Maria Ferreira 21851

Deliberação n.º 1396/2008:

Cessação do regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a cinco enfermeiras a partir de 1 de Janeiro de 2007. 21851

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Aviso (extracto) n.º 15114/2008:

Autorizada a acumulação de funções privadas ao enfermeiro Joaquim da Trindade Pereira 21851

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 15115/2008:

Lista referente ao regime excepcional de transferência de farmácias para concelhos limítrofes 21851

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho (extracto) n.º 13585/2008:

Reclassificação profissional de Maria Amélia Farias dos Santos e outra 21852

Despacho (extracto) n.º 13586/2008:

Reclassificação profissional de Josélia Fátima de Jesus 21852

Despacho n.º 13587/2008:

Reclassificação profissional de Avelina Maria Peso Arranhado de Sá 21852

Despacho (extracto) n.º 13588/2008:

Reclassificação profissional de José Paulo Pereira da Conceição. 21852

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 13589/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente do ano lectivo de 2007-2008 — Escola S/3 Daniel Faria 21852

Despacho n.º 13590/2008:

Nomeação dos docentes que foram providos na categoria de professor titular, com efeitos a 1 de Setembro de 2007 21853

Despacho n.º 13591/2008:

Homologação de contratos a termo resolutivo certo de pessoal não docente 21853

Despacho n.º 13592/2008:

Homologação de contratos administrativos de provimento de pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 21853

Despacho n.º 13593/2008:

Nomeação de professores titulares 21853

Despacho n.º 13594/2008:

Homologação de contratos a termo resolutivo do pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008. 21854

Despacho n.º 13595/2008:

Lista de professores titulares 21854

Despacho (extracto) n.º 13596/2008:

Nomeação da chefe dos Serviços de Administração Escolar, em substituição — Agrupamento de Escolas Professor João de Meira 21854

Aviso n.º 15116/2008:

Denúncia de contrato individual de trabalho a tempo indeterminado. 21854

Aviso n.º 15117/2008:

Denúncia de contrato individual de trabalho. 21854

Despacho (extracto) n.º 13597/2008:

Homologação de contratos de serviço docente — 2007-2008 21855

Despacho n.º 13598/2008:

Transferências de docentes — ano lectivo de 2006-2007 21855

Despacho n.º 13599/2008:

Transferências de docentes — 2006-2007. 21855

Despacho n.º 13600/2008:

Nomeação em regime de substituição da encarregada de coordenação de pessoal auxiliar de acção educativa 21855

Despacho n.º 13601/2008:

Provimento dos docentes de nomeação definitiva para professores titulares 21855

Rectificação n.º 1089/2008:

Rectifica o aviso de homologação de contratos de docentes a termo resolutivo — Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira 21856

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho (extracto) n.º 13602/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente referentes ao 1.º período do ano lectivo de 2007-2008 — Agrupamento de Escolas de Alhadas 21856

Aviso n.º 15118/2008:
Lista de antiguidade do pessoal docente 21856
Aviso n.º 15119/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente. 21856
Despacho n.º 13603/2008:
Nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular 21856
Despacho (extracto) n.º 13604/2008:
Homologação dos contratos de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, referente ao ano lectivo 2007-2008 21857
Rectificação n.º 1090/2008:
Rectifica o despacho n.º 84/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2008 21857
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:
Despacho (extracto) n.º 13605/2008:
Homologação dos contratos de trabalho por tempo indeterminado do pessoal não docente 21857
Despacho (extracto) n.º 13606/2008:
Homologação de contratos docentes — 2006-2007 21857
Louvor (extracto) n.º 387/2008:
Louvor a Maria Gracinda Gregório Neves Martinho 21858
Despacho (extracto) n.º 13607/2008:
Exoneração do professor Rui Miguel Ferreira de Oliveira Martins Barbosa 21858
Despacho (extracto) n.º 13608/2008:
Nomeação de professores titulares ao abrigo da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 200/2007. 21858
Despacho (extracto) n.º 13609/2008:
Nomeação de professores titulares ao abrigo da alínea *a*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 200/2007. 21858
Aviso (extracto) n.º 15120/2008:
Homologação dos contratos do pessoal docente referente ao ano lectivo 2007-2008 21859
Despacho n.º 13610/2008:
Homologação de contratos administrativos de serviço docente — ano escolar 2006-2007. . . 21859
Despacho (extracto) n.º 13611/2008:
Homologação de contratos — 2007-2008. 21859
Despacho (extracto) n.º 13612/2008:
Homologação de contratos — 2007-2008. 21859
Despacho (extracto) n.º 13613/2008:
Homologação de contratos de pessoal não docente 21859
Despacho (extracto) n.º 13614/2008:
Homologação de contratos de trabalho a termo resolutivo de docentes referentes ao ano lectivo 2007-2008 21860
Despacho n.º 13615/2008:
Homologação de contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2007-2008 21860
Direcção Regional de Educação do Alentejo:
Despacho n.º 13616/2008:
Homologação de contratos de trabalho de pessoal docente a termo resolutivo incerto 21860
Direcção Regional de Educação do Algarve:
Despacho n.º 13617/2008:
Transferência de docentes de quadro de escola para outro quadro de escola e grupo 21860
Despacho n.º 13618/2008:
Transferência de docentes de quadro de zona para outro quadro de zona 21860
Despacho n.º 13619/2008:
Nomeação de docentes para quadro de zona. 21861

Despacho n.º 13620/2008:
Transferência de docentes de quadro de zona para quadro de escola 21861
Despacho n.º 13621/2008:
Nomeação de docentes para quadro de zona 21861
Despacho n.º 13622/2008:
Transferência de docentes de quadro de escola para outro quadro escola 21861
Inspecção-Geral da Educação:
Despacho n.º 13623/2008:
Nomeação na categoria de inspector superior principal 21862

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretaria-Geral:
Despacho n.º 13624/2008:
Delegação de competências. 21862

Ministério da Cultura

Inspecção-Geral das Actividades Culturais:
Despacho (extracto) n.º 13625/2008:
Requisição da assessora principal — jurista Anabela dos Santos Afonso 21863
Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:
Despacho n.º 13626/2008:
Nomeação em regime de substituição da directora do Museu Nacional do Traje — Dr.ª Clara Vaz Pinto 21863

PARTE D

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha

Anúncio n.º 3405/2008:
Encerramento do processo de insolvência n.º 1004/07.8TBALB 21864

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro

Anúncio n.º 3406/2008:
Publicidade de prestação de contas — processo n.º 4689/03.0TBAVR-F 21864

Tribunal da Comarca do Bombarral

Anúncio n.º 3407/2008:
Insolvência n.º 119/08.0TBBBR — Insolvente: E. B. L. — Edificações Bombarralense, S. A. 21864

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 3408/2008:
Publicidade de prestação de contas no processo de prestação de conta n.º 8586/05.7TBBRG-I 21865

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 3409/2008:
Cessação de contumácia do arguido José Maria Simões da Costa no processo n.º 1225/92.6TBBRG (ex-processo n.º 202/92). 21865
Anúncio n.º 3410/2008:
Cessação de contumácia do arguido António Pereira Rodrigues, no processo comum singular n.º 1909/05.0TABRG 21865

4.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais

Anúncio n.º 3411/2008:
Despacho proferido nos autos de insolvência n.º 6947/06.3TBCSC, a declarar findos os autos. 21865

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 3412/2008:

Publicação do encerramento da insolvência n.º 679/07.2TBCVL do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Covilhã 21865

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 3413/2008:

Publicidade da sentença, citação de credores desconhecidos — artigos 37.º e 38.º do CIRE — processo de insolvência n.º 1965/07.7TBFAF do 1.º Juízo 21865

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Faro

Anúncio n.º 3414/2008:

Notificação para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar da data da publicação do anúncio, os interessados se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência — processo n.º 2782/06.7TBFAR-N 21866

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 3415/2008:

Citação dos credores da massa insolvente da João Ruano, L.da, para no prazo de 20 dias contestarem a acção de verificação de créditos n.º 5968/07.3TBLRA-D 21866

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3416/2008:

Publicidade de sentença de falência. Processo n.º 942/03.1TYLSB. Falido: Rosário Frutas, L.da 21866

Tribunal da Comarca de Mondim de Basto

Anúncio n.º 3417/2008:

Sentença a declarar a insolvência de Meireltexteis — Confecções e Têxteis, L.da, no processo de insolvência com o n.º 56/08.8TBMDB. 21866

Tribunal da Comarca da Nazaré

Anúncio n.º 3418/2008:

Declaração de contumácia do arguido Francisco José Castro Maia, Processo n.º 156/00.2PANZR 21867

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Aviso n.º 15121/2008:

Insolvência: Prestação de contas — Proc. n.º 1031/07.5TBPFR-C 21867

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 3419/2008:

Notificação para pronúncia sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência de A. J. Lareiras Fabrico e Colocação Lareiras, L.da — P.º 1919/07.3TBPBL-C 21867

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3420/2008:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 353/08.2TBVFR. 21867

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3421/2008:

Sentença de declaração de insolvência do processo n.º 1618/08.9TBVFR 21868

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia

Anúncio n.º 3422/2008:

Prestação de contas apresentada pelo administrador da insolvência n.º 372/05.0TBSEI-L . . . 21868

Tribunal da Comarca de Vagos

Anúncio n.º 3423/2008:

Declaração de insolvência de Nuno Rafael Santos Silva — processo n.º 117/08.3TBVGS . . . 21868

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 3424/2008:

Sentença de declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência n.º 1438/08.0TJVNF 21869

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3425/2008:

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 415/06.0TYVNG, do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo, em que é devedora Vending Expresso — Comércio de Máquinas de Café, L.da, número de identificação fiscal 504153021 e endereço na Av. do Dr. Fernando Aroso, 1179, Leça da Palmeira, 4450 Matosinhos. 21869

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3426/2008:

Sentença de insolvência (carácter limitado) — processo n.º 131/08.9TYVNG — insolvente: Construções Fercrestuma, L.da. 21869

Anúncio n.º 3427/2008:

Sentença de insolvência (carácter limitado) — processo n.º 271/08.4TYVNG, em que é insolvente Mármores de Vilarinho, L.da. 21870

PARTE E

Universidade do Algarve

Deliberação n.º 1397/2008:

Alteração do curso de Licenciatura em Engenharia Eléctrica e Electrónica. 21870

Deliberação n.º 1398/2008:

Adequação do curso de licenciatura em Enfermagem 21875

Deliberação n.º 1399/2008:

Criação do curso de licenciatura em Conservação 21880

Deliberação n.º 1400/2008:

Criação do curso de Mestrado em Internacionalização de Empresas 21883

Deliberação n.º 1401/2008:

Criação do curso de mestrado em História do Algarve. 21887

Deliberação n.º 1402/2008:

Criação do curso de licenciatura em Arqueologia. 21889

Deliberação n.º 1403/2008:

Criação do curso de mestrado em Tecnologia de Alimentos. 21891

Universidade de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 13627/2008:

Contrato administrativo de provimento de vários docentes 21893

Despacho (extracto) n.º 13628/2008:

Contratos administrativos de provimento de vários docentes. 21893

Despacho (extracto) n.º 13629/2008:

Contratos adminstrativos de provimento de vários docentes 21894

Despacho (extracto) n.º 13630/2008:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Carlos Miguel Miguez Barroso . . . 21894

Despacho (extracto) n.º 13631/2008:

Contrato administrativo de provimento do Engenheiro Jacek Lukasz Kustra 21894

Despacho (extracto) n.º 13632/2008:

Contrato administrativo de provimento da mestre Maria Isabel da Silva Nunes como assistente convidada. 21894

Despacho (extracto) n.º 13633/2008:

Nomeação definitiva como professor catedrático do Doutor Manuel Cotão de Assunção . . . 21894

Despacho (extracto) n.º 13634/2008:

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Lídia de Jesus Oliveira Loureiro da Silva 21894

Despacho (extracto) n.º 13635/2008:

Nomeação, em regime de substituição, como chefe de divisão da licenciada Margarida Isabel Rodrigues de Almeida Miranda. 21894

Despacho (extracto) n.º 13636/2008:

Contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada 21894

Despacho (extracto) n.º 13637/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento da Doutora Sofia Ribeiro Nogueira Soares da Silva como equiparada a professora-adjunta em regime de tempo parcial 30 % 21895

Despacho (extracto) n.º 13638/2008:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Rui Pedro Ramos Cardoso 21895

Despacho (extracto) n.º 13639/2008:

Alteração ao contrato do mestre Milton Rodrigues dos Santos como equiparado a assistente do 2.º triénio 21895

Despacho (extracto) n.º 13640/2008:

Alteração ao contrato administrativo de provimento do Doutor Pedro Alexandre Ferreira dos Santos Almeida 21895

Despacho (extracto) n.º 13641/2008:

Alteração ao contrato administrativo de provimento do Doutor Luís Francisco Mendes Gabriel Pedro 21895

Despacho (extracto) n.º 13642/2008:

Nomeação definitiva como professor associado do Doutor João Paulo Trigueiros da Silva Cunha. 21895

Despacho (extracto) n.º 13643/2008:

Contratos administrativos de provimento de vários docentes 21895

Despacho (extracto) n.º 13644/2008:

Contratos administrativos de provimento de vários docentes 21896

Universidade de Évora

Despacho n.º 13645/2008:

Contrato de avença com o bacharel Marius Meierrose de Araújo. 21896

Despacho (extracto) n.º 13646/2008:

Doutora Maria da Glória Tavares de Magalhães Ramalho — contratada como professora associada convidada 21896

Despacho (extracto) n.º 13647/2008:

Doutor Frank Vermeulen, contratado como investigador-coordenador convidado. 21896

Universidade de Lisboa

Deliberação n.º 1404/2008:

Cria o curso pós-graduado de especialização em Ortodontia da Faculdade de Medicina Dentária 21896

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 13648/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Maria Isabel Alves, Ana Jacinta Soares e Luís Cunha 21899

Despacho (extracto) n.º 13649/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor José Filipe Vaz 21899

Despacho (extracto) n.º 13650/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor Gaspar Machado. 21899

Despacho (extracto) n.º 13651/2008:
Equiparação a bolseiro do Doutor José Bernardo Brilha 21899
Despacho (extracto) n.º 13652/2008:
Equiparações a bolseiro dos Doutores Mário Pereira e Manuel Costa 21899
Despacho (extracto) n.º 13653/2008:
Equiparação a bolseiro da Doutora Sílvia Lima e do licenciado António Pereira 21900
Despacho (extracto) n.º 13654/2008:
Equiparação a bolseiro do doutor José Manuel Meijome 21900
Despacho (extracto) n.º 13655/2008:
Equiparações a bolseiro dos Doutores Martin Andritschky, José Bernando Brilha e Maria Madalena Lira 21900
Despacho (extracto) n.º 13656/2008:
Equiparações a bolseiro da Doutora Helena Maria Araújo e do licenciado António Manuel Pereira 21900
Despacho (extracto) n.º 13657/2008:
Equiparações a bolseiro dos Doutores António Alves e José Manuel Meijome 21900
Despacho (extracto) n.º 13658/2008:
Equiparação a bolseiro da Doutora Célia Pais 21900
Despacho (extracto) n.º 13659/2008:
Equiparação a bolseiro da Doutora Maria da Piedade Ramos, Carlos Tavares e Pier Parpot 21900
Despacho (extracto) n.º 13660/2008:
Equiparações a bolseiro dos Doutores Lucile Vandembrucq e José Manuel Meijome 21900
Despacho (extracto) n.º 13661/2008:
Equiparação a bolseiro dos Doutores Luís Miguel Monteiro e Paula Margarida Ferreira . . . 21900
Despacho (extracto) n.º 13662/2008:
Equiparação a bolseiro do Doutor José Carlos Espírito Santo 21900
Despacho (extracto) n.º 13663/2008:
Equiparações a bolseiro dos Doutores Maria José Medeiros, Vasco Teixeira e Manuel Filipe Costa 21900
Despacho (extracto) n.º 13664/2008:
Equiparação a bolseiro do Doutor Fernando Fontes 21900
Despacho (extracto) n.º 13665/2008:
Equiparação a bolseiro dos Doutores Nuno Peres, Eduardo Pereira e Sandra Franco e do licenciado Paulo Pinto 21900
Despacho (extracto) n.º 13666/2008:
Equiparação a bolseiro do Doutor Wolfram Erlhagen. 21901
Despacho (extracto) n.º 13667/2008:
Equiparações a bolseiro dos Doutores Alberto Pinto, José Vaz e da licenciada Ana Paula Amorim 21901
Despacho (extracto) n.º 13668/2008:
Equiparação a bolseiro do Doutor Mário Pereira 21901
Despacho (extracto) n.º 13669/2008:
Equiparação a bolseiro da Doutora Helena Maria Araújo. 21901
Despacho (extracto) n.º 13670/2008:
Equiparação a bolseiro da Doutora Marta Ramos. 21901
Despacho (extracto) n.º 13671/2008:
Equiparações a bolseiro dos Doutores Mikhail Vasilesvskiy(2), Martin Andrritschky, Wolfram Erlhagen, Carlos Tavares, Carlos Tavares, Manuel Costa e Maria Conceição Serra 21901
Despacho (extracto) n.º 13672/2008:
Equiparação a bolseiro dos Doutores Ana Maria Campos e José Manuel Carmelo 21901
Despacho (extracto) n.º 13673/2008:
Equiparações a bolseiro dos Doutores Alberto Pinto, Carla Ferreira e José Manuel Meijome 21901

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 13674/2008:

Celebração de vários contratos administrativos de provimento 21901

Despacho n.º 13675/2008:

Alteração do posicionamento remuneratório: excepção 21901

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 13676/2008:

Autoriza a nomeação definitiva como professora associada de Paula Maria de Carvalho Pinto Costa 21902

Despacho (extracto) n.º 13677/2008:

Autoriza a nomeação definitiva como professor associado de Luís Alberto Marques Alves 21902

Despacho (extracto) n.º 13678/2008:

Prorrogação do contrato da licenciada Paula Maria Guerra Tavares. 21902

Rectificação n.º 1091/2008:

Rectificação do despacho n.º 12 308/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril de 2008 21903

Despacho (extracto) n.º 13679/2008:

Equiparação a bolseiro da Doutora Ana Paula Soares Dias Ferreira. 21903

Despacho (extracto) n.º 13680/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Luís Medina e Luís Almeida Santos 21903

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 13681/2008:

Nomeação definitiva de Martinha Viegas de Sousa 21903

Instituto Politécnico da Guarda

Declaração n.º 183/2008:

Atribuição de subsídios 21903

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 13682/2008:

Nomeação em regime de substituição do chefe de divisão do Departamento dos Recursos Humanos 21903

Despacho (extracto) n.º 13683/2008:

Nomeação, em regime de substituição, do director de serviços do Gabinete de Assessoria de Planeamento e Gestão 21903

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 13684/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Helena Maria Pacheco Barroso Pereira Pinto Nogueira 21903

Despacho (extracto) n.º 13685/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Maurício Adelino Lopes Soares 21903

Despacho (extracto) n.º 13686/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Eugénio Fernando de Sá Cerqueira Marinho 21903

Despacho (extracto) n.º 13687/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Rui Manuel da Silveira Araújo 21903

Despacho (extracto) n.º 13688/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Maria Helena Salazar da Costa Lima. 21903

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 15122/2008:

Transferências/subsídios concedidos no ano de 2007 21904

Despacho (extracto) n.º 13689/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do docente Fernando Henrique Mayordomo Cunha da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 21904

Despacho (extracto) n.º 13690/2008:

Contratos administrativos de provimento dos docentes Armando José Gomes Ferreira dos Santos e Artur Miguel Capêllo Brito da Cruz da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 21904

Despacho (extracto) n.º 13691/2008:

Contratos administrativos de provimento celebrados na Escola Superior de Ciências Empresariais. 21904

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Aviso n.º 31/2008/A:

Lista classificação final — sete vagas enfermeiro nível 1 21905

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.

Deliberação n.º 29/2008/A:

Nomeação assessoras — Psicologia Clínica 21905

Deliberação n.º 30/2008/A:

Nomeação de terapeuta ocupacional de 1.ª classe. 21905

Deliberação n.º 31/2008/A:

Nomeação dietistas especialistas de 1.ª classe 21905

Deliberação n.º 32/2008/A:

Cessação horário acrescido enfermeiros 21905

Deliberação n.º 33/2008/A:

Rescisão de contrato administrativo de provimento com enfermeira de nível 1. 21905

Deliberação n.º 34/2008/A:

Exoneração do Dr. José Mário Martins Drogas 21905

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E. P. E.

Aviso n.º 32/2008/A:

Lista de candidatos admitidos a concurso para enfermeiro especialista 21905

PARTE G

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 13692/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Teresa Andreia Guerreiro Gonçalves Ferreira, assistente eventual 21906

Despacho (extracto) n.º 13693/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Ana Sofia Temudo Duarte António, assistente eventual 21906

Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1405/2008:

Licença sem vencimento de longa duração da enfermeira especialista em saúde infantil e pediátrica Maria do Rosário Valverde Martins 21906

Rectificação n.º 1092/2008:

Rectifica a deliberação (extracto) n.º 41/2008, publicada com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2008 21906

PARTE H

Câmara Municipal de Alcobaça

Regulamento n.º 256/2008:

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Alcobaça 21906

Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Aviso n.º 15123/2008:

Nomeação do funcionário Nelson Octávio Pinto Damasceno em chefe de secção da Contabilidade Taxas e Licenças, do grupo de pessoal de chefia. 21909

Aviso n.º 15124/2008:

Reclassificação profissional do funcionário Bruno Pedro Penarroias Pousada, operário porta miras, do grupo de pessoal operário semiqualificado, como assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, escalão 1, índice 199 21909

Rectificação n.º 1093/2008:

Rectificação do aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Serie, n.º 75, de 16 de Abril de 2008, a p. 17 498 21909

Câmara Municipal de Almodôvar

Aviso (extracto) n.º 15125/2008:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para a categoria de técnico superior de 2.ª classe — professor do ensino básico na variante de Matemática e Ciências da Natureza — com Luísa Cândida Mendinhos Messias. 21909

Câmara Municipal da Amadora

Aviso n.º 15126/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional (2.ª classe), área de gestão de ambiente 21909

Câmara Municipal de Arraiolos

Aviso n.º 15127/2008:

Audição pública sobre a elaboração do Plano de Pormenor do Ferragial da Água Russa, na povoação de Vimieiro 21910

Aviso n.º 15128/2008:

Audição pública sobre elaboração do Plano de Pormenor da Ampliação da Zona Industrial de Arraiolos 21911

Câmara Municipal de Barcelos

Aviso n.º 15129/2008:

Renovação da comissão de serviço do cargo de director de departamento financeiro 21911

Aviso n.º 15130/2008:

Renovação da comissão de serviço no cargo de director de Departamento de Administração Geral 21911

Câmara Municipal de Benavente

Aviso n.º 15131/2008:

Anulação do acto com a referência n.º 2611100819, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2008, relativo à contratação a termo resolutivo de dois trabalhadores: João Luís Piedade do Vale, pintor operário, e Jorge Daniel Pereira Martins, electricista operário 21911

Câmara Municipal de Câmara de Lobos

Regulamento n.º 257/2008:

Regulamento Municipal de Publicidade e outras Utilizações do Espaço Público 21911

Câmara Municipal do Cartaxo

Aviso n.º 15132/2008:

Nomeação dos funcionários Faustino Almeida e Henrique Casimiro na categoria de pedreiro principal. 21920

Câmara Municipal de Castelo de Vide

Edital n.º 482/2008:

Projecto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Agua do Concelho de Vide 21920

Edital n.º 483/2008:

Projecto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública do Concelho de Castelo de Vide 21928

Edital n.º 484/2008:

Projecto de Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Castelo de Vide 21935

Câmara Municipal do Entroncamento

Aviso n.º 15133/2008:

Concessão de licença sem vencimento por um ano ao funcionário Filipe Fernandes Messias 21944

Câmara Municipal de Faro

Aviso n.º 15134/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da arquitecta Maria Teresa Graça Valente no cargo de chefe de divisão de Núcleos Históricos 21944

Câmara Municipal da Figueira da Foz

Aviso n.º 15135/2008:

Nomeação para dois lugares de técnico superior de serviço social, Ana Maria Cruz Lopes e Vanda de Sousa Farinha Vilhalva Restolho 21944

Câmara Municipal do Funchal

Aviso n.º 15136/2008:

Plano de Pormenor do Carmo — aditamento à deliberação de elaboração do Plano 21944

Aviso n.º 15137/2008:

Plano de Urbanização da Ribeira de São João — aditamento à deliberação de elaboração do Plano 21945

Aviso (extracto) n.º 15138/2008:

Contratações para a categoria de cantoneiro de limpeza, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 21945

Câmara Municipal de Grândola

Aviso n.º 15139/2008:

Regime de substituição de Luís Manuel Pombinho da Costa Bispo 21945

Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 15140/2008:

Renovação do contrato a termo resolutivo certo com a colaboradora Catarina Sofia Marques Coimbra para exercício de funções de técnica superior de 2.ª classe de eng.ª de recursos naturais 21945

Aviso n.º 15141/2008:

Nomeação da técnica superior assessora/arquitecta paisagista Luísa Margarida Freire Falcão Teles Caramelo Carvalho 21945

Câmara Municipal de Guimarães

Aviso n.º 15142/2008:

Nomeia o licenciado José Filipe Tavares de Fontes, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a partir de 8 de Maio de 2008 e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de chefe da Divisão de Estudos e Projectos 21945

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 15143/2008:

Despachos de nomeação referentes a Alberto Manuel Ventura Martins de Almeida e Luís Manuel Chin, engenheiros técnicos de máquinas principais 21946

Câmara Municipal da Maia

Edital n.º 485/2008:

Discussão pública de alteração ao loteamento com o alvará n.º 15/01 dos lotes 23, 24 e 25, registado sob o n.º 8979/07, em nome de Balium Investimentos Imobiliários, L.da 21946

Câmara Municipal de Mértola

Aviso (extracto) n.º 15144/2008:

Concessão de licença sem vencimento por um ano à funcionária desta Câmara Municipal Luísa Maria Almendra Roque 21946

Câmara Municipal de Mondim de Basto

Aviso n.º 15145/2008:

Licença sem vencimento de longa duração concedida a Carlos Augusto da Silva Magalhães 21946

Aviso n.º 15146/2008:

Contrato de trabalho a termo certo resolutivo celebrado com Fátima Cristina Fernandes Peixoto. 21946

Câmara Municipal de Montalegre

Aviso n.º 15147/2008:

Nomeação de secretário do GAP. 21946

Câmara Municipal de Odemira

Aviso n.º 15148/2008:

Várias nomeações para cargos de direcção intermédia 21946

Câmara Municipal de Oeiras

Aviso n.º 15149/2008:

Nomeação em regime de contrato administrativo de provimento de dois engenheiros civis de 2.ª classe 21947

Aviso n.º 15150/2008:

Nomeação de dois engenheiros civis de 2ª classe 21947

Câmara Municipal de Penacova

Aviso n.º 15151/2008:

Revisão do PDM do município de Penacova 21947

Câmara Municipal de Penafiel

Aviso (extracto) n.º 15152/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Helena Marina Nunes Monteiro Correia. 21947

Câmara Municipal de Portimão

Aviso n.º 15153/2008:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ana Sofia Paias das Neves (técnica superior de psicologia de 2.ª classe) 21947

Câmara Municipal da Praia da Vitória

Aviso n.º 15154/2008:

Nomeação de Mário Jorge Valadão Oliveira, Eduardo Manuel Ferreira Brasil, António de Melo Vieira, José Linhares Borges de Aguiar, José Borges Valadão, Paulo Jorge Botelho Moniz e Carlos Alberto Vieira Câmara para sete vagas de operário principal, área funcional de jardineiro. 21947

Aviso n.º 15155/2008:

Nomeação de Vítor Humberto Violante Lima e Manuel Dias Enes para duas vagas de operário principal, área funcional de pedreiro 21948

Câmara Municipal de Sabrosa

Aviso n.º 15156/2008:

Alteração ao loteamento da Zona Industrial de Sabrosa — discussão pública 21948

Câmara Municipal de Santa Comba Dão

Aviso n.º 15157/2008:

Nomeação das funcionárias Ana Saldanha, Alcídia Silva e Isabel Gonçalves para o grupo de pessoal técnico superior, carreira de técnico superior, categoria de técnico superior de 1.ª classe 21948

Câmara Municipal de Santana

Aviso n.º 15158/2008:

Reclassificação profissional de Maria Helena Chícharo Pereira Pessanha Menezes 21948

Câmara Municipal de Santiago do Cacém

Aviso n.º 15159/2008:

Discussão pública do loteamento n.º 10/2008 em nome de Coalbeira, Construção Civil L.da 21948

Aviso n.º 15160/2008:

Discussão pública do loteamento n.º 22/2006 em nome de António Lourenço Figueiredo de Sousa 21948

Câmara Municipal de São João da Madeira

Rectificação n.º 1094/2008:

Rectifica o aviso n.º 13377/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2008 21949

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 15161/2008:

Mobilidade de pessoal. Nomeação por transferência de Joaquim Cláudio Campos Espada 21949

Câmara Municipal de Torres Vedras

Aviso (extracto) n.º 15162/2008:

Nomeação em auxiliar de serviços gerais de José Manuel Papucides Caldeira, Mário António Duarte dos Santos, Pedro Miguel Ramos Maia e Vítor Manuel Pires Antunes, classificados do 1.º ao 4.º lugares no concurso efectuado 21949

Edital n.º 486/2008:

Inquérito público da alteração ao alvará de loteamento n.º 09/1997. 21949

Edital n.º 487/2008:

Inquérito público da alteração ao alvará de loteamento n.º 06/2005. sito em Paúl, freguesia de São Pedro e Santiago 21949

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso (extracto) n.º 15163/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral, para dois lugares de operário qualificado principal/jardineiro 21949

Aviso (extracto) n.º 15164/2008:

Nomeação de Nuno Miguel Barros de Castro e Sousa para a categoria de técnico profissional principal/biblioteca e documentação 21950

Aviso (extracto) n.º 15165/2008:

Reclassificação profissional dos funcionários Maria Graziela Lima, Maria Isabel Dias, Maria Conceição Carvalhido, Filomena Carvalho e António Gonçalves para técnico superior de 1.ª classe 21950

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 15166/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, do candidato Nuno Miguel Moreira Goulão Santos, no cargo de chefe da Divisão Municipal de Gestão Urbanística do Departamento Municipal de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana 21951

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 15167/2008:

Reclassificação de Luís Pedro Campos de Sousa 21951

Rectificação n.º 1095/2008:

Rectifica um aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2008 21951

Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 15168/2008:

Regulamento de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada 21951

Junta de Freguesia de Alcabideche

Aviso n.º 15169/2008:

Nomeação de Maria dos Anjos Vieitas Gomes para chefe de secção 21951

Junta de Freguesia de Amareleja

Regulamento n.º 258/2008:

Apreciação pública da proposta de normas de utilização do parque infantil do jardim da Praceta do Dr. Agostinho Caro Quintiliano 21951

Regulamento n.º 259/2008:

Apreciação pública da proposta de regulamento de utilização do espaço Internet da Junta de Freguesia de Amareleja 21952

Junta de Freguesia de Amora

Aviso n.º 15170/2008:

Licença sem vencimento por um ano de António Joaquim Amador Mira, operário qualificado principal 21953

Junta de Freguesia de Grijó

Aviso n.º 15171/2008:

Concurso externo para provimento de um lugar de auxiliar administrativo 21953

Aviso n.º 15172/2008:

Concurso externo para provimento de um lugar de técnico superior serviço social (estagiário) 21954

Junta de Freguesia de Paul do Mar

Aviso n.º 15173/2008:

Alteração da tabela de taxas e serviços 21955

Junta de Freguesia de São Paulo de Frades

Anúncio n.º 3428/2008:

Publicação do quadro de pessoal da autarquia 21956

PARTE I

Órgãos de soberania 21957

Organismos autónomos 21973

Autarquias 21977

Entidades particulares 21995

Rectificações 21997

PARTE J

APEASO — Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Santo Onofre

Anúncio n.º 3429/2008:

Estatutos da APEASO — Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Santo Onofre — Caldas da Rainha 22000

Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB-1/JI de Cristal

Anúncio n.º 3430/2008:

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola E. B. 1/J. I. de Cristal — Maia 22003

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Monchique

Anúncio n.º 3431/2008:

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Monchique (alteração) 22005

Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 e JI da Terrugem

Anúncio n.º 3432/2008:

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da E. B. 1 e J. I. da Terrugem — Sintra (alteração) 22005

Associação Portuguesa de Terapêutica Médica

Anúncio (extracto) n.º 3433/2008:

Constituição da Associação Portuguesa de Terapêutica Médica 22007

Besleasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Balanço n.º 46/2008:

Balanço à data de 31 de Março de 2008 22007

Casa do Futuro — Núcleo de Educação Integral

Anúncio (extracto) n.º 3434/2008:

Constituição da associação Casa do Futuro — Núcleo de Educação Integral 22008

Grupo de Cantares de Cabeção

Anúncio (extracto) n.º 3435/2008:

Constituição da associação denominada Grupo de Cantares de Cabeção 22008

Matadouro Beira Alta — Agrupamento de Produtores de Carnes do Distrito da Guarda, S. A.

Aviso n.º 15174/2008:

Exercício de direitos de subscrição 22010

PARTE L

Ministério da Justiça

Aviso n.º 15175/2008:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director do Departamento do Cartão do Cidadão 22011

Aviso n.º 15176/2008:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, coordenador do Sector de Gestão Operacional do Cartão do Cidadão 22011

Ministério da Cultura

Aviso n.º 15177/2008:

Aviso de abertura de concurso para o Museu de Francisco Tavares Proença Júnior 22011

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 15178/2008:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo dirigente do 2.º grau — chefe de divisão de Recursos Humanos 22011

Câmara Municipal de Portel

Aviso (extracto) n.º 15179/2008:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão de Desenvolvimento Económico e Acção Social 22012

PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 13531/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/98, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 195/2001, de 27 de Junho, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado em direito António Manuel Duarte Magalhães como assessor do Provedor de Justiça a partir de 3 de Março de 2008, cabendo-lhe a remuneração base mensal fixada no artigo. 30.º, n.º 2 daquele Decreto-Lei, devidamente cabimentada.

28 de Fevereiro de 2008. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 13532/2008

No decurso do Processo de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), o Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de Maio, definiu a missão e as atribuições da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, consubstanciando a sua organização interna num modelo misto de estrutura hierarquizada e de estrutura matricial;

Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, permite que no decurso do processo de reestruturação de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial;

Considerando, ainda, que esta Comissão se encontra em processo de reestruturação e que uma funcionária do quadro de pessoal deste Organismo optou voluntariamente por aquela situação com a qual concordei por despacho proferido em 14 de Abril de 2008;

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º, do n.º 1 do artigo 19.º e o n.º 1 do artigo 38.º, todos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial:

Nome da funcionária: Maria José Simões Cartaxo Gil
Natureza do vínculo jurídico: Nomeação Definitiva
Carreira: Técnica Superior
Categoria: Técnico Superior de 1.ª classe
Escalão 2, Índice 475, desde 2005/04/01

23 de Abril de 2008. — A Presidente, *Elza Pais*.

Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Despacho n.º 13533/2008

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e n.os 1 e 2 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS) procedeu, através dos Avisos publicados no *Diário da República* n.º 35, 2.ª Série, de 19 de Fevereiro de 2008, no jornal Diário de Notícias do dia 20 de Fevereiro de 2008 e na Bolsa de Emprego Público do dia 19 de Fevereiro de 2008, com o código de oferta n.º OE 200802/0195, à divulgação da abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos, do GMCS, previsto na Portaria n.º 662-D/2007, de 31 de Maio.

2 — Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004,de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a escolha recaiu na candidata licenciada Ana Maria Teixeira Rijo, por ser a que melhor corresponde às condições para o desempenho do cargo a prover, em especial, por possuir larga experiência no exercício de funções dirigentes, experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover, grande experiência profissional no sector da comunicação social e competências de gestão relevantes para o exercício do cargo a prover.

3 — Atenta aos fundamentos citados e considerando que a candidata reúne os requisitos legais e o perfil adequado para prover o cargo para o qual foi aberto o procedimento, nomeio, nos termos dos n.º s 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada, Ana Maria Teixeira Rijo, assessora da carreira técnica superior do quadro do ex-Instituto da Comunicação Social.

8 de Maio de 2008. — A Directora, *Teresa Ribeiro*.

ANEXO

Nota relativa ao curriculum académico e profissional da licenciada Ana Maria Teixeira Rijo

1 — Dados pessoais:

Nome: Ana Maria Teixeira Rijo;
Data de nascimento: 22 de Março de 1954.

2 — Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;
Curso de Gestão por objectivos e avaliação de desempenho;
Curso de Gestão da segurança, higiene e saúde no trabalho;
Curso de Metodologia de selecção na Administração Pública;
Curso de Código do Procedimento Administrativo e os concursos de pessoal da Administração Pública;
Curso sobre a Feitura das Leis;

3 — Percurso profissional na Administração Pública:

Exerce desde Junho de 2007, o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos, em regime de substituição, no GMCS;
Entra na Administração Pública em 1973 na então Secretaria de Estado da Informação e Turismo onde exerce funções repartidas pela documentação, imprensa regional e incentivos do Estado;
Entre 1989 e 1995 exerce funções de coordenadora do Serviço de Registo de Imprensa na Direcção-Geral da Comunicação Social;
Entre 1995 e 1997 exerce funções de Chefe de Divisão de Recursos Humanos na Secretaria-geral do Ministério da Justiça;
Entre 1997 e 2000 exerce funções de Chefe de Divisão de Registos no Instituto da Comunicação Social;
Entre 2000 e 2002 exerce funções de assessora no Gabinete do Secretário de Estado da Comunicação Social;
Entre 2002 e 2003 dirige o Gabinete de Imprensa e Relações Públicas da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais assegurando ainda as funções de assessora de imprensa;
Entre 2003 e 2004 exerce funções de Chefe de Divisão para a Participação do Cidadão no Instituto do Ambiente;
Em 2004 regressa ao ICS onde desempenha funções de assessoria jurídica no Departamento de Gestão de Recursos até Junho de 2007.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho n.º 13534/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado director nacional da Polícia Judiciária, em comissão de serviço, o licenciado José Maria de Almeida Rodrigues, coordenador superior de investigação criminal, possuidor de competência técnica, aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções.

O presente despacho produz efeitos a dia 9 de Maio de 2008.

7 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

Curriculum vitae

Dados pessoais:

Nome: José Maria de Almeida Rodrigues.
Naturalidade: Viseu.
Data de nascimento: 10 de Agosto de 1958.

Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Actividade profissional:

Actualmente, exerce o cargo de subdirector nacional-adjunto, na directoria de Coimbra, desde 27 de Janeiro de 2006.

Agosto de 2004, nomeado director nacional-adjunto, substituindo o director nacional nas faltas e impedimentos; Nessa qualidade representou a Polícia Judiciária em diversos eventos internacionais, designadamente na Cimeira de Chefes de Polícia e na Assembleia Geral da INTERPOL.

Novembro de 2000, nomeado subdirector nacional-adjunto na directoria de Coimbra.

Agosto de 1999, nomeado responsável pela Inspecção de Aveiro da Polícia Judiciária.

Setembro de 1999, colaborou com o Instituto Nacional de Polícia e Ciências Criminais, tendo ministrado, na directoria de Coimbra, um curso de formação jurídica na área do direito penal e direito processual penal.

Outubro de 1996, prestou assessoria técnica à Polícia Judiciária de Cabo Verde, tendo merecido público louvor do Ministro da Justiça e da Administração Interna daquele país.

Novembro de 1995, nomeado responsável pela secção regional para o Combate à Corrupção, Fraudes e Infracções Económicas e Financeiras da directoria de Coimbra.

Julho de 1991, colaborou com o Instituto Nacional de Polícia e Ciências Criminais, na concepção e docência de cursos sobre tráfico e viciação de veículos automóveis.

Outubro de 1990, orientou a formação de agentes estagiários.

Julho de 1982, tomou posse como agente estagiário na directoria de Lisboa.

Novembro de 1981, iniciou o curso de formação de agentes estagiários na Escola de Polícia Judiciária.

Primeiro classificado no curso de Inspectores, segundo no curso de Coordenadores e primeiro no concurso para Coordenador Superior de Investigação Criminal. Em 26 anos de carreira, com excepção da primeira classificação de serviço em que obteve *Bom com distinção*, foi sempre classificado com *Muito bom*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 13535/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado Vasco Manuel Dias Costa Hilário, os poderes para a prática, no âmbito do meu Gabinete, dos seguintes actos:

a) Gestão do pessoal;
b) Gestão do orçamento, incluindo as alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução;
c) Autorização das deslocações em serviço, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como do processamento das respectivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de Julho, e 106/98, de 24 de Abril;
d) Autorização para a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e em feriados, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
e) Aprovação do mapa de férias, autorização para a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificação e injustificação de faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
f) Autorização para o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
g) Autorização para inscrição, participação e processamento dos correspondentes encargos em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza, quer decorram em território nacional quer no estrangeiro;
h) Autorização da realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
i) Autorização das despesas com refeições do pessoal, nos termos das disposições legais aplicáveis;
j) Autorização para a constituição e reconstituição de fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — Nas suas ausências ou impedimentos, o chefe do meu Gabinete será substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, pela licenciada Maria de Fátima Oliveira da Costa Franco, assessora deste Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a 7 de Abril de 2008, ficando, por este meio, ratificados os actos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados e dos exercícios em regime de substituição.

6 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo.*

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 13536/2008

Por despacho, de 06/05/2008, do Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Maria João Rodrigues Capelo Marmeleiro e Paula Alexandra Carvalho Alcântara Mateus, técnicas profissionais principais, da carreira técnica profissional de laboratório do quadro do extinto Laboratório Nacional de Investigação Veterinária I.P., requisitadas nesta Direcção-Geral desde 16 de Julho de 2007 — integradas/nomeadas no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, ao abrigo dos n.º s 9 e 12 do artigo 12.º e do n.º 13 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, com a categoria de técnico adjunto de 2.ª classe, da carreira de analista aduaneiro auxiliar de laboratório, no escalão 1, índice 269.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 15059/2008

O Chefe do Serviço de Finanças de Bragança, nos termos dos artigos 62.º da lei Geral Tributária, 35.º do Código de Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto-Lei n.º 135 / 99, de 22 de Abril, delega e subdelega a competência para a prática de actos próprios da chefia

que exerce nos chefes de finanças adjuntos abaixo identificados, tal como se indicam:

I — Chefia das Secções:

1.ª Secção de Tributação (Património) — Chefe de Finanças Adjunto José Manuel Granado Afonso, técnico de administração tributária de nível II, em regime de substituição;

2.ª Secção de Tributação (Rendimento e Despesa) — Chefe de Finanças Adjunto Luís Manuel Pires, técnico de administração tributária de nível II, em regime de substituição;

3.ª Secção de Justiça Tributária — Chefe de Finanças Adjunta Maria de Lurdes Batista Silva, técnica de administração tributária de nível II, em regime de substituição;

4.ª Secção de Cobrança — Chefe de Finanças Adjunto Cândido Maria Carvalho, técnico de administração tributária de nível II.

II — Competências gerais:

Aos chefes das Secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço de Finanças ou seus Superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que consiste em assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das Secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

1. Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva Secção, englobando estes os referidos no artigo 37.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), controlando a correcção das contas de Emolumentos e a fiscalização das isenções dos mesmos, quando mencionadas;

2. Controlar a assiduidade, faltas, férias e licenças dos funcionários de cada uma das respectivas Secções, bem como informar sobre o deferimento ou indeferimento das mesmas, exceptuado o acto de visar o plano anual de férias;

3. Providenciar pela prontidão e elevada qualidade no atendimento dos utentes dos serviços, tomando as medidas adequadas à substituição dos funcionários ausentes do serviço, e propor os reforços necessários por virtude do aumento anormal de serviço ou durante quaisquer campanhas;

4. Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e a outras entidades estranhas à DGCI, de nível institucional relevante e bem assim, distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário;

5. Verificar e controlar os serviços para que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

6. Assinar os mandados de notificação pessoal e as notificações a efectuar por via postal ou telecomunicações endereçadas;

7. Decidir os pedidos de pagamento das coimas com redução, nos termos do artigo. 29.º e seguintes do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), incluindo o afastamento excepcional da aplicação das coimas, conforme disposto no artigo. 32.º, n.º 1, daquele RGIT;

8. Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

9. Instruir e informar os recursos hierárquicos;

10. Assinar os documentos de cobrança eventual e de Operações Específicas do Tesouro (OET);

11. Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos processos, bem como dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à Secção;

12. Coordenar e controlar a execução do serviço mensal de cada Secção, nele se englobando relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com o serviço da Secção, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

13. Coordenar e controlar as restituições de receita de impostos não informatizados, com observância do Manual do Utilizador do "Sistema de Restituições";

14. Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;

15. Levantar autos de notícia relativos aos serviços integrados nas respectivas Secções;

16. Assegurar que o equipamento informático não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da informação quer da segurança, designadamente no que respeita ao sigilo, relatando prontamente as deficiências ou falhas aos competentes serviços técnicos da DGITA.

III — Competências específicas:

1.ª Secção — Ao adjunto José Manuel Granado Afonso compete:

Impostos sobre o património:

1. Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) ou com ele relacionado, incluindo a apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas interpostas nos termos do artigo 130.º do Código daquele imposto (CIMI), com excepção dos indeferimentos;

2. Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos do IMI, de conformidade com o disposto no artigo 67.º do CIMI, incluindo os pedidos de segundas avaliações, com excepção das propostas de nomeação ou substituição dos peritos avaliadores;

3. Orientar e supervisionar a tramitação dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis e praticar os actos da competência do chefe do Serviço de Finanças, nomeadamente a decisão final, com excepção do indeferimento ou cessação do benefício fiscal por impedimento do reconhecimento do direito;

4. Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de não sujeição ao IMI;

5. Orientar e controlar o serviço das alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo anos anteriores, e ainda todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente de câmaras municipais, cartórios notariais, conservatórias e administração fiscal, tendo em vista a avaliação dos prédios urbanos aquando da sua primeira transmissão nos termos do CIMI;

6. Coordenar e controlar todo o serviço informático do imposto municipal sobre imóveis, incluindo a autorização para liquidações e anulações, que permita, em tempo útil, a recolha e a actualização dos dados para lançamento e a emissão de documentos;

7. Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e praticar todos os actos como ele relacionados;

8. Promover e controlar a extracção de verbetes de fiscalização, se necessário, relacionados com as isenções condicionadas de IMT;

9. Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto de Selo (IS) relativo às transmissões gratuitas de bens e praticar todos os actos com ele relacionados;

10. Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de12 de Novembro, e praticar todos os actos com ele relacionado;

11. Promover todos os procedimentos com relevância fiscal no âmbito do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro;

12. Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património de bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registos na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo 26, a elaboração dos mapas anuais e a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do Chefe do Serviço de Finanças;

13. Elaborar as folhas de salários e documentação relacionada com transportes de louvados;

Serviço de Administração Geral:

1. Promover a elaboração de todo o expediente respeitante a aquisições de material de secretaria, de limpeza, telefone e fax (economato);

2. Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

3. Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e toda a organização e funcionalidade da biblioteca;

4. Promover o registo cadastral de material e sua distribuição e correcta utilização;

Contabilidade/plano de actividades:

1. Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades, coordenando e controlando todo o serviço;

2. Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da Direcção — Geral dos Impostos, incluindo as reposições.

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é a técnica de administração tributária-adjunta de nível 3, Maria Salomé Fernandes Carneiro.

2.ª Secção — Ao adjunto Luís Manuel Pires compete:

Impostos sobre o rendimento e despesa:

1. Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente aos impostos indicados, bem como à fiscalização dos mesmos;

2. Orientar e controlar a recepção, o registo prévio e a visualização das declarações dos sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos Superiormente autorizados, ou a sua atempada

remessa aos centros de recolha nos restantes casos e nos termos então Superiormente definidos;

3. Fiscalizar e controlar internamente os rendimentos declarados em sede de IRS, com base no cruzamento da informação fiscalmente relevante de outras declarações, escrituras notariais e contratos de arrendamento, de entre outros;

4. Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e à fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas operações autorizadas, bem como a elaboração de boletins de alteração/correcção oficiosa, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais;

5. Proceder à declaração oficiosa da cessação de actividade quando for manifesto que esta não está a ser exercida nem há a intenção de a continuar a exercer, com excepção dos sujeitos passivos classificados como grandes empresas, nos termos da alínea b) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro;

6. Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do Regime Especial dos Pequenos Retalhistas (REPR), assim como proceder à fixação dos elementos mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 30. º a 32.º do Código do IVA, quanto a estes contribuintes, nos termos da alínea c) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro;

7. Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos módulos "Identificação" e "Actividade" do Cadastro Único, quer no âmbito das pessoas singulares quer das pessoas colectivas, mantendo em perfeita ordem o arquivo dos documentos de cadastro e ainda a gestão de pagamentos de cartões de contribuinte;

8. Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação da base tributável, e promover a sua remessa célere à entidade competente para decisão, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

9. Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a ele respeitantes, incluindo a elaboração de proposta de decisão, com vista à sua preparação para decisão;

10. Elaborar proposta de decisão, devidamente fundamentada, nos processos de reclamação graciosa que, por competência própria, devam ser pelo chefe do Serviço de Finanças decididas, nas situações previstas nas alíneas a) e f), do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, de entre outras;

11. Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na Secção, quando a competência pertencer ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

12. Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado e, bem assim, aos declarados judicialmente perdidos a favor do mesmo, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respectivas relações e mapas.

Serviço de Pessoal/Administração Geral:

1. Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente promover a elaboração do plano anual de férias, faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, exceptuando a justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

2. Remeter à ADSE o protocolo das despesas médicas;

3. Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, correio e telecomunicações;

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é o técnico de administração tributária de nível I, Manuel Filipe Liberal.

3.ª Secção — À adjunta Maria de Lurdes Batista Silva compete:
Justiça tributária

1. Orientar, coordenar e controlar os processos de contra-ordenação, impugnação, oposição, embargo de terceiros e reclamação de créditos, tomando as medidas necessárias à sua conclusão ou remessa a Tribunal;

2. Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional das mesmas, inquirição de testemunhas em audiência contraditória e assinatura das certidões de dívida;

3. Mandar autuar e tramitar os autos de apreensão de mercadorias nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho, praticando todos os actos a eles respeitantes;

4. Promover a remessa atempada ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela das petições de impugnação judicial apresentadas neste serviço periférico local, praticando todos os actos a eles respeitantes da competência do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com excepção da revogação parcial ou total do acto impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT;

5. Mandar autuar os processos de oposição à execução fiscal, de embargos de terceiros e de reclamação de créditos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

6. Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de execução fiscal, estabelecendo estratégias que permitam atingir os objectivos Superiormente definidos;

7. Implementar os procedimentos adequados ao Sistema de Execuções Fiscais (SEF), nomeadamente a migração física (conferência dos processos) e o registo / inserção das certidões de dívida (títulos executivos) e cartas precatórias, extraídas e ou recebidas no SF, proferindo despachos para instrução dos processos de execução fiscal e praticando todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência ou atribuição do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento, prescrição ou anulação, com excepção de:

a) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

b) Conhecer oficiosamente a prescrição de dívidas exequendas de valor superior a 3 750 euros, nos termos do artigo 175.º do CPPT;

c) Declarar em falhas os processos executivos de valor superior a 100 000 euros, por força do disposto no artigo 272.º do CPPT;

d) Aceitação de propostas e decisão sobre venda de bens por qualquer das modalidades a que se refere o artigo 252.º do CPPT;

e) Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, como sejam o de nomear e remover os negociadores particulares, o de remover os fiéis depositários, entre outros;

f) Decidir da suspensão dos processos;

g) Apreciação e fixação de garantias ou cauções;

h) Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações;

8. Assinar os mandados de citação, bem como as citações a efectuar por via postal;

9. Mandar expedir cartas precatórias;

10. Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

11. Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações pessoais;

12. Movimentar os saldos afectos ao Sistema de Compensação de dívidas com base em créditos do IR, do IVA e de CA/IMI, mediante aplicação célere em dívidas dos mesmos contribuintes, actualização do SEF e restituição de excedentes;

13. Movimentar e afectar posteriormente as importâncias de OET, da competência do Serviço de Finanças;

14. Promover a elaboração mensal de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva, bem como ordenar todo o respectivo serviço, enviando-os atempadamente aos seus destinos.

Na ausência ou impedimento da adjunta, o substituto legal é o técnico de administração tributária-adjunto de nível 3, Jaime Ribeiro.

4.ª Secção — Ao adjunto Cândido Maria Carvalho compete:
Cobrança

1. Coordenar todo o serviço de cobrança e demais serviços com o mesmo relacionado;

2. Dar resposta a todas as solicitações e pedidos de informação relacionados com a emissão de cheques sem provisão, apresentados na Secção de Cobrança;

3. Coordenar e controlar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o Imposto sobre Veículos (CIV) e Imposto Único de Circulação (IUC), nomeadamente, as liquidações do IUC e instrução dos processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;

4. Deferir e conceder a isenção do IUC de conformidade com o n.º 5 do artigo 5.º do Código daquele imposto;

5. Emitir certidão a que se refere o n.º 5 do artigo 16.º do citado código.

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é a técnica de administração tributária-adjunta de nível 3, Jacinta Teresa Fernandes Alves Pires.

IV — Observações:

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado deverá fazer a menção expressa dessa competência delegada, utilizando a expressão "Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto" ou outra equivalente, seguida da identificação do *Diário da República* em que o presente despacho for publicado.

V — Substituição legal:
Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, serei substituído pelo CFA José Manuel Granado Afonso e se este faltar, estiver ausente ou impedido, pelos CFA Luís Manuel Pires, Maria de Lurdes Batista Silva e Cândido Maria Carvalho, por esta ordem.
VI — Produção de efeitos:
Este despacho produz efeitos desde 07 de Dezembro de 2007, ficando por este meio ratificado todos os actos, despachos e decisões entretanto proferidos pelos adjuntos do chefe do serviço de finanças sobre as matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências.

21 de Janeiro de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Bragança, *Luís Mário Medeiros e Silva*.

Aviso n.º 15060/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 62.º da lei Geral Tributária, o Chefe do Serviço de Finanças de Mourão, Maria Luísa Reis Calaco, delega competências próprias na adjunta que chefia a Secção de Cobrança, em regime de substituição, Sandra Maria Viegas Terramoto TATA Nível 2, nos seguintes termos:
I — Atribuição de competências — sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço de finanças, ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe é atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83 de 20 de Maio, que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento da secção:
1.1 — De carácter geral:

a) Controlar os serviços de modo que sejam respeitados os prazos fixados legalmente ou por determinação superior;
b) Tomar as providências adequadas tendo em vista assegurar um atendimento com a prontidão possível e com qualidade e promover a sua substituição nos seus impedimentos;
c) Coordenar e controlar, promovendo todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço da secção, incluindo os não delegados, diligenciando a liquidação e boa cobrança dos tributos e sua fiscalização, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;
d) Assinar a correspondência da secção que tenha carácter de mero expediente, notificações e citações, por mandado, via postal ou por meios electrónicos, com excepção da que for dirigida às direcções de finanças e aos serviços centrais ou a entidades superiores e ou equiparadas;
e) Assegurar o registo, autuação, movimentação e controlo de todos os processos da secção, incluindo os administrativos ou de fiscalização, com base em documentos recebidos para o efeito ou instaurados oficiosamente, pugnando pela sua rápida conclusão, de acordo com os prazos fixados por lei ou por via hierárquica, praticando todos os actos a eles respeitantes;
f) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades que tenham legitimidade para o efeito;
g) Assegurar e controlar o pagamento de receitas, nomeadamente as devidas pelo pedido de passagens de certidões, fotocópias, cadernetas prediais e cartões de identificação fiscal, quando devidos, controlando as isenções dos mesmos, quando invocadas;
h) Proceder à revisão oficiosa dos actos tributários, a fim de os sujeitos passivos serem reembolsados daquilo a que tiverem direito, promovendo as respectivas correcções, actualizações e averbamentos nas bases de dados ou suporte documental e assinando toda a documentação necessária para o efeito;
i) Coordenar e controlar a execução de mapas, relatórios, análise de listagens ou outros elementos solicitados, periódicos ou ocasionais, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
j) Controlar a utilização do equipamento informático para que seja eficaz, quer ao nível de actualização quer da sua funcionalidade e segurança, pugnando pela sua optimização, arrumação e funcionalidade, e ainda acompanhar e verificar a sua instalação, manutenção e reparação.

1.2 — De carácter específico:

a) Autorizar o funcionamento das caixas no S.L.C.;
b) Efectuar o encerramento informático da secção de cobrança;
c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela DGT/IGCP (N.º 5.º da Portaria 959/99, de 7 de Setembro (2.ª Série)
d) Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM (D.L. 519-A1/79, artigo. 51.º, n.º I, al. h);
e) Conferência, elaboração e assinatura do serviço da contabilidade de modo que seja assegurada a respectiva remessa atempada às entidades destinatárias (D.L. 519-A1/79, artigo. 51.º, n.º I, al. j);
f) Conferência dos valores entrados e saídos da tesouraria (D.L. 519-A1/79, artigo. 51.º, n.º III, al. b);
g) Realização de balanços previstos na lei (D.L. 519-A1/79, artigo. 51.º, n.º III, al. g);
h) Notificação dos autores materiais de alcance (D.L. 519-A1/79, artigo. 51.º, n.º III, al. i);
i) Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor (D.L. 519-A1/79, artigo. 51., n.º III, al. j);
j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança (Artigo 19.º do D.L. 191/99, de 5 de Junho);
k) A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;
l) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT 2 e de conciliação — e comunicar à Direcção de Finanças e Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público — IGCP, respectivamente, se for caso disso;
m) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
n) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados após cobrança e antes do encerramento do dia, desde que devidamente justificados;
o) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
p) Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do D.L. 191/99, de 5 de Junho;
q) Organizar a conta de gerência nos termos das instruções n.º 1/99 — 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;
r) O controlo e a coordenação dos procedimentos de todos os actos respeitantes ao imposto único de circulação;
s) Coordenar e controlar a recepção, o tratamento e o registo em cadastro da actividade e da identificação fiscal de pessoas singulares e colectivas, incluindo as cessações oficiosas.
t) Coordenar e controlar todo o serviço relativo ao Imposto Sobre o Valor Acrescentado;
u) Contabilidade e Plano de Actividades — coordenar e promover a elaboração de todo o serviço, incluindo a submissão informática do PA 10;
v) Coordenar e controlar todo o serviço relativo ao imposto sobre o rendimento

2 — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, é meu substituto legal a Chefe da Secção de Cobrança em substituição / TATA 2 Sandra Maria Viegas Terramoto e, nas suas faltas, ausências, ou impedimentos o TATA 2 — Paulo Nuno Caleiro Ferreira.
3 — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos:
Desde 29 de Fevereiro de 2008.
Assim, ficam por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de Delegação.
4 — Menção desta delegação — em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência delegada utilizando a expressão «Por Delegação da Chefe do Serviço de Finanças, a Adjunta», seguida da identificação do *Diário da República* em que o presente despacho for publicado.
5 — Observações — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os poderes de chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho e a modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

5 de Março de 2008. — A Chefe do Serviço de Finanças de Mourão, *Maria Luísa Reis Calaco*.

Aviso n.º 15061/2008

Delegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária e 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Chefe do Serviço de Finanças de Amarante, António Fernando Pereira, delega nos adjuntos José Manuel Marques de Carvalho e António Cândido Pereira Carvalho e nos adjuntos em regime de substituição José Manuel Teixeira Pereira

e Maria Manuela Alves da Costa Silva Gomes as competência que a seguir se indicam:

1 — Chefia das secções

1.ª Secção (Rendimento e despesa), TAT2, José Manuel Teixeira Pereira;

2.ª Secção (Património, NIF e administração geral), TATA, Maria Manuela Alves da Costa Silva Gomes;

3.ª Secção (Justiça Tributária), CFA, José Manuel Marques de Carvalho.

4.ª Secção (Cobrança), TF, António Cândido Pereira Carvalho.

2 — Competências de carácter geral:

a) Assegurar o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários;

b) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados legalmente ou determinados hierarquicamente, de forma que sejam cumpridas as metas previstas nos planos de actividade;

c) Proferir despachos de mero expediente;

d) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores;

e) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;

f) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superiores;

g) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal a cargo da secção;

h) Providenciar para que sejam prestadas todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades, com a maior celeridade;

i) Tomar as providências necessárias para que os contribuintes sejam atendidos com qualidade e com a prontidão possível;

j) Despachar e distribuir o expediente diário, incluindo os pedidos de certidões e de cadernetas prediais;

k) Velar pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos a cada secção.

3 — De carácter específico:

1.ª Secção: ao CFA (em regime de substituição) José Manuel Teixeira Pereira compete:

a) Fiscalização e controlo interno do IR e do IVA;

b) Orientação e controlo da recepção e visualização das declarações de IR e IVA;

c) Orientação de estatísticas e mapas do IR e IVA;

d) Orientação do loteamento e remessa das declarações do IRS às respectivas direcções e serviços de finanças;

e) Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do Regime Especial dos Pequenos Retalhistas (REPR) através das guias de entrega de imposto, mantendo a conta corrente devidamente actualizada;

f) Coordenar, orientar e controlar os procedimentos necessários ao registo dos documentos de cobrança emitidos pelo SF, bem como o averbamento do respectivo pagamento e detecção de receitas que não se mostrem pagas;

g) Substituir o chefe de finanças nos seus impedimentos legais, quando o adjunto José Manuel Marques de Carvalho se encontrar impedido.

2.ª Secção: ao CFA (em regime de substituição) Maria Manuela Alves da Costa Silva Gomes compete:

a) Decidir todas as reclamações apresentadas nos termos do artigo 130.º do Código do IMI;

b) Reconhecer oficiosamente isenções de IMI, cuja competência pertença ao chefe do serviço de finanças;

c) Fiscalizar o serviço de avaliações, incluindo segundas avaliações e inquilinato, bem como o pagamento aos louvados, quando as despesas de avaliação fiquem a cargo dos contribuintes;

d) Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações;

e) Fiscalizar e controlar as liquidações de IMI de anos anteriores;

f) Fiscalizar e controlar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente câmaras municipais, notários e serviços locais de finanças;

g) Controlar todo o serviço de informática dos impostos sobre o património;

h) Promover a extracção de cópias para a avaliação de bens omissos ou inscritos sem valor patrimonial, bem como dos móveis, quando tal se mostre necessário;

i) Fiscalizar e controlar o serviço, nomeadamente as relações de óbitos, escrituras e verbetes de usufrutuários;

j) Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas de cadastro, seus aumentos e abatimentos.

k) Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas da Direcção-Geral do Património do Estado e da Direcção de Finanças do Porto, nomeadamente no que se refere a identificações, avaliações, registos nas conservatórias do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26 e tudo o que com o mesmo se relacione, exceptuando as funções que por força da respectiva credencial sejam da exclusiva competência do chefe do serviço de finanças (assinatura de autos de cessão, de devolução, escrituras, etc.);

l) Fiscalização e controlo dos pagamentos e das isenções concedidas;

m) Substituir o chefe de finanças nos seus impedimentos legais, quando os adjuntos José Manuel Marques de Carvalho e José Manuel Teixeira Pereira se encontrarem impedidos.

3.ª Secção: ao CFA José Manuel Marques de Carvalho compete:

a) Assinar despachos de registo e autuação de processos;

b) Assinar mandados passados em meu nome, emitidos em cumprimento de despacho anterior;

c) Orientar, coordenar e controlar a instrução dos processos graciosos, elaborando, quando possível, proposta de decisão, conforme o n.º 2 do artigo 73.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário;

d) Promover a remessa ao tribunal administrativo e fiscal competente das petições de impugnação e organizar os processos administrativos relativos às mesmas, praticando todos os actos a eles respeitantes;

e) Orientar, coordenar e controlar o andamento dos processos de contra-ordenação e autos de apreensão levantados nos termos do Decreto-Lei 147/2003, de 11 de Julho, e dirigir a instrução e investigação dos mesmos, praticando todos os actos respeitantes ou com eles relacionados;

f) Orientar, coordenar e controlar o andamento dos processos de execução fiscal, e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência ou atribuição do chefe do serviço de finanças, com excepção das decisões de marcação de vendas, designação da modalidade de venda, fixação de valores base dos bens para venda, e abertura de propostas em carta fechada;

g) Mandar autuar os incidentes de oposição, reclamação de créditos e embargos de terceiros, e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

h) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária, e ainda as notificações pessoais;

i) Orientar, coordenar e controlar o andamento dos processos de venda de bens mobiliários e veículos em processos administrativos (bens abandonados, alfândegas, etc.);

j) Coordenar e controlar a recepção e aplicação de cheques remetidos por qualquer entidade;

k) Coordenar e controlar a aplicação informática "sistema de restituições e pagamentos", relativa a reembolsos disponibilizados e depósitos efectuados;

l) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades;

m) Substituir o chefe do serviço de finanças nos seus impedimentos legais.

3.ª Secção: ao TF António Cândido Pereira de Carvalho compete;

a) Recebimento e controlo dos contratos de arrendamento celebrados ao abrigo da lei do Arrendamento Urbano (RAU), bem como, os celebrados ao abrigo da lei do Arrendamento Rural, sua organização e arquivo, após registo informático, tendo em vista o seu posterior confronto com as bases de dados de obrigações declarativas dos correspondentes sujeitos passivos, constantes do Sistema Central do IR;

b) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Único de Circulação, praticando todos ao actos necessários e a eles respeitantes, incluindo a concessão de isenção quando da competência do chefe do serviço de finanças;

c) Proceder à emissão das guias de pagamento de emolumentos e ao controlo da sua cobrança;

d) Despachar e proceder à distribuição de certidões que eventualmente sejam atribuídas à secção de cobrança, de conformidade com os critérios que forem estabelecidos.

Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, os delegados farão menção expressa dessa competência, utilizando a expressão (Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o adjunto, bem como a data, número e série do *Diário da República,* em que foi publicado o presente despacho).

27 de Março de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Amarante, *António Fernando Pereira.*

Aviso n.º 15062/2008

Delegação de competências

Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º da lei geral tributária e do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do

Serviço de Finanças de Espinho, ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/1983, de 20 de Maio, delega nos seus adjuntos:

Chefia da 2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — TAT 2 — Horácio Oliveira Santos.
Chefia da 3.ª Secção — Justiça Tributária — TAT 2 — Mário Manuel Resende Silva Pereira.

Os funcionários acima identificados, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo signatário ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e os artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das respectivas secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar junto dos funcionários, terão as competências que se vão enunciar.

— Competências Gerais

— Tomar as providências necessárias para que os contribuintes sejam atendidos com a máxima prontidão e qualidade, privilegiando o atendimento personalizado;
— Cumprir e fazerem cumprir a obrigatoriedade de guardar sigilo, conforme estabelecido no artigo 64.º da LGT;
— Despachar e ordenar registo e autuação de processos de qualquer natureza, relativos à secção;
— Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições a serem presentes para apreciação e decisão superior;
— Assinar os mandados de notificação e ordens de serviço para a concretização de serviços externos;
— Promover as devidas correcções oficiosas, decorrentes de situações surgidas por erros imputáveis aos serviços;
— Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades e contribuintes, incluindo as formuladas por via electrónica;
— Verificar e controlar os Serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
— Controlar a execução do serviço da secção, de modo que sejam alcançados os objectivos previstos no plano de actividades;
— Assinar a correspondência, com excepção da dirigida à Direcção de Finanças ou a entidades superiores ou equiparadas, bem como a outras estranhas à DGCI, de nível institucional relevante;
— Proferir despachos de mero expediente diário, incluindo os de distribuição de certidões, de cadernetas prediais e a remessa atempada das certidões requeridas pelos tribunais, exceptuando os casos em que haja lugar a indeferimento;
— Promover a distribuição de instruções pela secção, bem como a organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes à mesma;
— Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas de auxílio contabilístico e outros, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
— Pugnar pela boa utilização e zelar pelo modo de funcionamento de todos os bens e equipamentos, acompanhando e verificando a sua instalação, manutenção e reparação;
— Assegurar que todo o equipamento tenha utilização racional, não abusiva e trato cuidado; e
— Promover extracção de certidões de relaxe quando, decorrido o prazo de notificação, o pagamento não tenha sido efectuado.

II — Competências Especificas

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa

a) Orientação e controlo da recepção, visualização, registo prévio, recolha e tratamento informático da documentação e, nos casos ajustados, promover a sua remessa à Direcção de Finanças, sempre tendo em observância o cumprimento dos prazos de liquidação e outros que sejam determinados pelos serviços centrais ou regionais da Direcção-Geral dos impostos;
b) Controlar e fiscalizar todo o serviço relacionado com IRS, IRC, IVA e cadastro do número de identificação fiscal;
c) Controlar as liquidações da competência do Serviço de Finanças, bem como as das remetidas pelo serviço do IVA;
d) Controlar as exposições, pedidos de informação e reclamações surgidas por via de aplicação de métodos indirectos, apresentadas pelos sujeitos passivos;
e) Controlo das contas correntes de sujeitos passivos enquadrados no REPR, e promoção da sua fiscalização sempre que ocorram situações anómalas;
f) Elaboração de BAO, modelos 344 e documentos de correcção únicos, quando for caso disso;
g) Controlo do serviço de pessoal, incluindo a elaboração da nota mensal de férias, faltas, licenças e ADSE;
h) Adoptar medidas de sensibilização conducentes à melhor prática e racional utilização de serviços e produtos, nomeadamente Telecomunicações, Correio, Consumíveis e Artigos de Limpeza.

3.ª Secção — Justiça Tributária

a) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de execução fiscal, dedicando especial atenção na fixação do objectivo da cobrança coerciva;
b) Orientar, coordenar e controlar os processos de reclamação, contra-ordenação, impugnação, oposição, embargo de terceiros, graduação de créditos e qualquer recurso, tomando as medidas necessárias à sua rápida conclusão ou remessa a tribunal;
c) Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

c.1) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;
c.2) Declarar em falhas os processos de valor superior a € 5000;
c.3) Decidir a venda de bens penhorados, por qualquer das formas legalmente previstas;
c.4) Aceitar as propostas dos bens postos à venda;
c.5) Decidir os pedidos de pagamento em prestações, bem como a fixar e apreciar as garantias;

d) Assinar despachos de registo e de autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão;
e) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;
f) Mandar autuar os processos de embargos de terceiros, oposição e reclamação de créditos e praticar todos os actos a eles respeitantes;
g) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com os processos de impugnação judicial, praticando os actos necessários da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do acto impugnado previsto no artigo 112.º do CPPT;
h) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;
i) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações pessoais;
j) Mandar expedir cartas precatórias;
k) Promover, controlar e acompanhar a boa gestão do sistema de restituições e pagamentos;
l) Promover a elaboração mensal de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva, bem como coordenar todo o respectivo serviço, zelando pelo envio atempado dos elementos aos seus destinatários;
m) Promover notificações e outros procedimentos respeitantes às receitas do Estado, cuja liquidação não seja da competência da administração fiscal, onde se incluem as reposições.

III — Notas comuns

Delego, ainda, em cada um dos identificados chefe de finanças-adjunto, a competência para:

a) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
b) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de actividades;
c) A apresentação de propostas relativas à rotação de serviços dos respectivos funcionários, sempre que tal se mostre necessário e ou conveniente;
d) Em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências deve ser utilizada a expressão "Por delegação do Chefe de Finanças — o Adjunto", com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

IV — Substituto legal

Nas faltas, ausências ou impedimentos do chefe do serviço, a chefia do serviço local é exercida pelos chefes de finanças-adjuntos, e pela ordem seguinte:

1 — Horácio Oliveira Santos
2 — Mário Manuel Resende Silva Pereira

V — Observações

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, e conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, da presente delegação de competências:

b) Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados;

c) As delegações indicadas mantêm-se no funcionário que, dentro de cada secção, substitua o respectivo titular.

VI — Produção de efeitos e revogação

Revoga-se a delegação de competências constante do aviso n.º 7965/2008 (*Diário da República,* 2.ª série — n.º 53 — 14 de Março de 2008) e o item 2.2 constante da delegação de competências interligada com o aviso (extracto) n.º 16104/2007 (*Diário da República,* 2.ª série — n.º 169 — de 3 de Setembro de 2007).

O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Março de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados sobre as matérias ora objecto de delegação.

2 de Abril de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Espinho, *Armando Carneiro Costa.*

Aviso n.º 15063/2008

Delegações e subdelegação de competências

I- A -Delegação de competências

Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º da lei Geral Tributária e n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, delego no Chefe de Divisão de Inspecção Tributária, Paulo Jorge Tiago Seguro Sanches, IT2, as seguintes competências:

1. Gerir e coordenar a unidade orgânica e as diligências ou procedimentos respeitantes à área funcional da inspecção tributária, assinar ordens de serviço, sancionar relatórios e praticar demais actos previstos no RCPIT e outros diplomas legais;

2. Assinar a correspondência da divisão e expedir *e-mails*, com excepção da dirigida à Direcção-Geral dos Impostos, salvo se, essa, tiver carácter de urgência;

3. Proceder à classificação de serviço dos funcionários que lhe estejam subordinados;

4. Autorizar pagamentos, propor cabimento de verbas para despesas e assinar cheques para pagamento de bens ou serviços respeitantes à conta bancária em vigor relativa ao Fundo de Maneio da direcção quando for o substituto legal

5. Apreciar e decidir, nos termos do no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro com a alteração introduzida pelo artigo 7.º do Decreto-Lei 328/2006, de 20 de Dezembro, os pedidos de restituições do IVA às igrejas e instituições particulares de solidariedade social (IPSS), com sede e domicílio fiscal na área da direcção de finanças;

6. Do n.º 3 do artigo 129.º do CIRC para apreciar e decidir o procedimento aí previsto apresentado para efeitos do n.º 5 do artigo 31.º-A do CIRS, ou, do n.º 2 do artigo 58.º-A do CIRC, regendo-se pelo disposto nos artigos 91.º e 92.º da LGT, com as necessárias adaptações;

7. n.º 3 do artigo 36.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária (RCPIT), aprovado pelo Decreto-Lei 413/98, de 31 de Dezembro, quanto à ampliação do prazo de inspecção por mais dois períodos de três meses, nas circunstâncias previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) daquele artigo;

8. Determinar o recurso à avaliação indirecta nos termos previstos nos artigos 39.º do CIRS, 54.º do CIRC, artigo 84.º do CIVA e no artigo 9.º do CISelo.

B- Subdelegação de competências

Subdelego no Chefe de Divisão da Inspecção Tributária, Paulo Jorge Tiago Seguro Sanches, IT2, a subdelegação do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIT relativa à ampliação do prazo do procedimento de inspecção por mais dois períodos de três meses quando se verifique a circunstância prevista na alínea *d*) do n.º 3 desse artigo.

II — Delegação de competências

Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º da lei Geral Tributária e do n.º 1 do artigo 35.º do Código de procedimento Administrativo, delego no chefe de divisão da Divisão de Tributação e Justiça Tributária, em regime de substituição, Joaquim Fernando Ricardo, TAT-2, as seguintes competências:

1. Gerir e coordenar a unidade orgânica e as diligências ou procedimentos respeitantes à área funcional da Gestão Tributária, Justiça Tributária e Cobrança

2. Assinar a correspondência da divisão e expedir *e-mails,* com excepção da dirigida à Direcção-Geral dos Impostos, salvo se, essa, tiver carácter de urgência

3. Proceder à classificação de serviço dos funcionários que lhe estejam subordinados

4. Autorizar pagamentos, propor cabimento de verbas para despesas e assinar cheques para pagamento de bens ou serviços respeitantes à conta bancária em vigor relativa ao Fundo de Maneio da direcção quando for o substituto legal

5. Praticar os actos de apuramento, fixação ou alteração dos rendimentos previstos no artigo 65.º do CIRS;

6. Proceder, nos termos do artigo 54.º do CIRC à fixação do lucro tributável por métodos indirectos e à fixação do IVA nos termos do artigo 84.º do CIVA;

7. Autorizar, nos termos do n.º 2 do artigo 197.º do CPPT o pagamento em prestações das dívidas em processo de execução fiscal;

8. Fixar as coimas em processos de contra-ordenação fiscal, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º do RJIFNA e na alínea *b*) do artigo 52.º do RGIT;

9. Nos termos do n.º 1 do artigo 75.º do CPPT, decidir os processos de reclamação graciosa cujo valor seja superior a 10.000 euros;

10. Revogar, total ou parcialmente, o acto impugnado, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 112.º do CPPT;

11. Nomear no procedimento de revisão da matéria tributável instaurado nos termos do artigo 91.º da lei Geral Tributária, o perito da inspecção tributária, marcar as reuniões e, em caso de falta de acordo, elaborar acta de decisão final;

12. Rever os actos tributários nos termos dos n.os 1 e 6 do artigo 78.º da lei Geral Tributária e correcções oficiosas das liquidações.

13. Decidir o arquivamento ou o prosseguimento do processo de contra-ordenação fiscal, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do RGIT;

14. Nomeação de peritos que compõem a comissão para as 2.as avaliações (artigos 74. e 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis);

15. Levantamento de autos de notícia resultantes de operações de controlo e verificação internas efectuadas no âmbito da divisão (artigo 95.º, alíneas *c*), *d*) e *l*), do Regime Geral das Infracções Tributárias);

16. Assegurar a contabilização das receitas e Tesouraria do Estado bem como os serviços da Direcção-Geral do Orçamento e da Direcção-geral do Tesouro que por lei sejam cometidos a esta Direcção de Finanças;

17. Promover a agregação no sistema das contabilidades mensais dos serviços de finanças e proceder à conferência das contas de gerências, remetendo-as no prazo previsto ao Tribunal de Contas;

18. Atento o disposto no artigo 41.º n.º 1 alínea *b*) e n.º 2 e artigo 42.º n.º 3 ambos do RGIT relativa à investigação no processo-crime.

III- Delegação de competências:

Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º da lei Geral Tributária e do n.º 1 do artigo 35.º do CPA, delego nos Chefes de Finanças do distrito, as seguintes competências:

1. A prevista no n.º 5 do artigo 65.º do CIRS, para a prática dos actos de alterações aos rendimentos declarados nas declarações modelo n.º 3 de IRS dos anos de 2005 e seguintes, resultantes das situações de divergência dos elementos declarados com os conhecidos pela administração fiscal;

2. Decidir os processos de reclamação graciosa cujo valor seja superior ao quíntuplo da alçada do tribunal tributário e não ultrapasse o montante de 10.000 euros;

IV- Delegação de competências

Nos termos do artigo 62.º da lei Geral Tributária e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no TAT 2, licenciado em Direito, Luís António Gonçalves Ermitão, a representação da Fazenda Pública no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com as competências previstas no artigo 15.º do Código do Procedimento e de Processo tributário, podendo fazer-se substituir-se por funcionário da Direcção-Geral dos Impostos, licenciado em Direito, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro.

• Não vigora o poder de subdelegar na presente delegação.

V- Delegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 62.º da lei Geral Tributária e no artigo 35.º do CPA, delego no assistente administrativo especialista José França Gouveia, as seguintes competências:

1. Gerir a secção de apoio administrativo e logístico;
2. Assinar a correspondência para os serviços periféricos locais e a respeitante a prestadores de serviços ou fornecedores;
3. Organizar os processos das despesas a cargo da direcção de finanças de conformidade com a legislação aplicável
4. Proceder ao controlo dos bens de consumo e elaborar o competente inventário no final do ano;
5. Organizar os processos individuais dos funcionários, mantendo-os devidamente actualizados;
6. Zelar pelo estado de conservação dos bens de equipamento e manter actualizado o inventário dos mesmos;
7. Acompanhar o bom funcionamento dos equipamentos de segurança e conforto.

VI — Substitutos legais

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos será meu substituto legal o Chefe de Divisão da Inspecção Tributário — Paulo Jorge Tiago Seguro Sanches e, na ausência deste, o Chefe de Divisão da Tributação e Justiça Tributária — Joaquim Fernando Ricardo e, na eventualidade da ausência dos anteriores, o funcionário TAT 2 — Tomás Aquino Ramalhinho Brás.

VII- Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos desde 01/02/2008 para as situações dos n.os I A e B, III n.º 1 e IV, desde 31/03/2008 para as situações do n.º II, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto das presentes delegações e subdelegação.

3 de Abril de 2008. — O Director de Finanças de Castelo Branco, em regime de substituição, *José António dos Santos Gomes Moreira.*

Aviso n.º 15064/2008

Subdelegação de competências

I — Competências subdelegadas:

Nos termos do n.º II, n.º 1.2, e do n.º IV do despacho do director de finanças de Lisboa publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2005, constante do despacho (extracto) n.º 14526/2005 (2.ª série), e do disposto nos artigos 36.º, n.º 2, e 37.º do Código de Procedimento Administrativo e no artigo 62.º, n.º 2, da lei Geral Tributária (LGT), subdelego no Chefe da Divisão do Planeamento e Coordenação e Apoio Técnico à Inspecção Tributária, Rui Miguel Candeias Canha, inspector tributário, nível 2, do grau 4 do Grupo de Pessoal de Administração Tributária (GAT), as seguintes competências, que me foram delegadas:

A alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do artigo 65.º, n.º 4, do Código do IRS, até ao limite de € 500 000 por cada exercício;

Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 39.º do Código do IRS, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao limite fixado na alínea anterior;

Proceder à fixação do conjunto de rendimentos líquidos, nos casos previstos no artigo 65.º do Código do IRS, até ao limite fixado na alínea *a*) supra;

Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 54.º do Código do IRC, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT;

Fixar a matéria tributável sujeita a IRC, nos termos do artigo 54.º do respectivo Código e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, bem como, nos casos de avaliação directa, proceder a correcções técnicas ou meramente aritméticas resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 1 000 000 por cada exercício;

Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT;

Fixar o IVA em falta, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao montante de imposto de € 500 000 por cada exercício;

Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do artigo 60.º, n.º 4, da LGT e do artigo 60.º, n.º 2, do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária (RCPIT), no âmbito dos procedimentos de inspecção tributária, e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

Proceder à emissão de ordens de serviço para os processos inspectivos previamente programados pelo serviço para execução na respectiva divisão, nos termos e para os efeitos do artigo 46.º do RCPIT;

Sancionar os relatórios de acções inspectivas, bem como todas as informações concluídas pela inspecção tributária, nos termos do artigo 62.º, n.º 5, do RCPIT;

A assinatura de correspondência e expediente corrente atinente à respectiva área funcional, excepto a dirigida aos serviços centrais ou a outras entidades oficiais.

2 — A produção de efeitos desta subdelegação é reportada a 01.02.2008, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos que entretanto tenham sido proferidos sobre matérias objecto da mesma.

3 — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, designo meu substituo legal o chefe de divisão Rui Miguel Candeias Canha, e, nas faltas, ausências ou impedimentos deste, a chefe de equipa Luísa de Jesus Rodrigues Almeida e Silva.

15 de Abril de 2008. — A Directora de Finanças-Adjunta de Lisboa, *Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito.*

Despacho n.º 13537/2008

Delegação de competências

I — Competências subdelegadas:

1 — Nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 10069/2008, de 24 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2008, subdelego nos subdirectores-gerais, nos termos enunciados, as seguintes competências que me foram subdelegadas:

1.1 — Maria Angelina Tibúrcio da Silva:

a) Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de bens imóveis (IMT), ao abrigo das alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, de valor inferior a € 500 000;

b) Resolver os pedidos de restituição de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de bens imóveis, independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 47.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro;

c) Resolver os pedidos de reembolso do imposto do selo indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 50.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro;

d) Resolver os pedidos de isenção de sisa pelas aquisições de prédios rústicos destinados à primeira instalação de jovens agricultores, nos termos do n.º 13 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

e) Resolver os pedidos de redução de taxa de sisa formulados nos termos dos artigos 38.º e 38.º-A do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

f) Resolver os pedidos de restituição de imposto municipal de sisa ou do imposto sobre as sucessões e doações, independentemente da anulação da liquidação, quando se considerem indevidamente cobrados, conforme o previsto no artigo 179.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

g) Resolver os pedidos de redução da taxa de sisa, considerando-se agora reportados ao IMT, formulados nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 311/82, de 4 de Agosto;

h) Resolver os pedidos de benefícios fiscais previstos nos contratos de desenvolvimento para habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/85, de 5 de Julho;

i) Resolver os pedidos de restituição do imposto do selo indevidamente arrecadado, nos termos dos artigos 254.º e 255.º do Regulamento do Imposto do Selo, na redacção que tinham antes da que lhes foi dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/96, de 7 de Fevereiro;

j) Resolver os pedidos de restituição de imposto do selo, independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 257.º do Regulamento do Imposto do Selo;

k) Reconhecer a obrigação do pagamento do imposto do selo devido em processos disciplinares para efeito de cobrança coerciva.

1.2 — Manuel Luís Araújo Prates:

a) Considerar, relativamente a determinadas actividades, nos termos do n.º 9 do artigo 23.º do Código do IVA, como inexistentes as operações que dêem lugar à dedução, ou as que não confiram esse direito, sempre que as mesmas constituam uma parte insignificante do total do volume de negócios e não se mostre viável o procedimento previsto nos n.º s 2 e 3 do artigo 23.º do mesmo Código;

b) Dispensar, nos termos do n.º 11 do artigo 28.º do Código do IVA e sempre que se verifiquem os respectivos pressupostos, o cumprimento do disposto nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 28.º do mesmo Código relativamente às operações em que seja excepcionalmente difícil o seu cumprimento;

c) Determinar, nos termos do n.º 8 do artigo 35.º do Código do IVA, prazos mais dilatados de facturação relativamente a sujeitos passivos que transmitam bens ou prestem serviços que pela sua natureza impeçam o cumprimento do prazo previsto no n.º 1 do artigo 35.º do mesmo Código;

d) Determinar a restrição à dispensa da facturação prevista no n.º 1 do artigo 39.º do Código do IVA ou a exigência de emissão de documento adequado à comprovação da operação efectuada, nos casos em que a dispensa da obrigação de facturação favoreça a evasão fiscal, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 39.º do mesmo Código;

e) Conceder ou revogar a autorização para proceder à impressão de documentos de transporte, formulados nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho.

1.3 — Manuel de Sousa Fernandes Meireles:

a) Autorizar, para entidades com sede ou direcção efectiva em Portugal a adopção de um período anual de imposto diferente do ano civil, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Código do IRC;

b) Resolver os pedidos de isenção de IRS relativamente aos rendimentos auferidos no âmbito de acordos de cooperação por pessoas deslocadas no estrangeiro, formulados nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

c) Resolver os pedidos de reconhecimento de isenção de IRC previsto no artigo 10.º do Código do IRC formulados pelas pessoas colectivas de utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social;

d) Resolver e reconhecer os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, respectivamente, ao abrigo dos n.º s 8 a 10.º do artigo 47.º e do artigo 69.º, ambos do Código do IRC, de valor inferior a € 1.000.000;

e) Resolver e reconhecer os pedidos de isenção total ou parcial de IRS ou IRC relativamente a juros provenientes do estrangeiro, representativos de empréstimos e rendas de locação de equipamentos importados, previstos no artigo 27.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, cujo imposto envolvido seja inferior a € 1.000.000;

f) Resolver os pedidos de reembolso ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação;

g) Resolver os pedidos de autorização para a cobrança de derramas para as câmaras municipais, em conjunto com as contribuições do Estado, quando as respectivas comunicações sejam apresentadas fora dos prazos estabelecidos na lei.

1.4 — Alberto Augusto Pimenta Pedroso:

a) Decidir sobre a aceitação de dações em pagamento ao abrigo do Código de Procedimento e de Processo Tributário e, em geral, exercer as competências atribuídas ao Ministro das Finanças nos artigos 87.º, 201.º e 202.º do mesmo Código;

b) Decidir sobre a aplicação das medidas previstas nos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto;

c) Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Nacional no quadro de processos especiais de recuperação de empresas, incluindo a aplicação das medidas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, e de falência ou de insolvência, incluindo a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura do processo;

d) Expedir as correspondentes instruções aos representantes da Fazenda Nacional e nomear mandatários especiais para representação dos interesses desta e, bem assim, os representantes da Fazenda Nacional, nas comissões de credores e nas comissões de fiscalização;

e) Decidir sobre a exclusão do regime de regularização previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do referido diploma;

f) Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Nacional no procedimento de conciliação regulado no Decreto-Lei n.º 316/98, de 20 de Novembro.

1.5 — José Hermínio Paulo Rato Rainha:

a) Autorizar ou confirmar a prestação de trabalho extraordinário previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, estabelecida no n.º 5 do artigo 33.º, ambos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

b) Autorizar a prestação de trabalho nos termos dos Decretos-Leis n.º s 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

c) Autorizar o pagamento de despesas com agentes e funcionários do Estado vítimas de acidentes em serviço até ao montante de € 5.000, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

d) Autorizar o abono de despesas efectuadas pelos funcionários com o transporte, seguro e embalagem de mobília e bagagem, nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da Administração;

e) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços nas condições dos n.º s 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até, respectivamente, € 250.000, € 375.000 e € 750.000;

f) Aprovar a escolha dos procedimentos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a contratação relativa à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante das despesas referidas na alínea *e*);

g) Aprovar a escolha do procedimento previsto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 78.º e do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a contratação relativa à locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 150.000;

h) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos, até ao montante das despesas referido na alínea *e*);

i) Outorgar os contratos escritos referidos no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante das despesas referido na alínea *e*).

1.6 — Maria Joana Bento da Silva Santos:

a) Conceder ou revogar a autorização de residência em localidade diversa daquela onde os funcionários exerçam as suas funções ou que esteja fixada como centro da sua actividade profissional;

b) Despachar os pedidos de subsídios de residência a conceder nos termos do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 54/80, de 30 de Setembro;

c) Reduzir o prazo da posse nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio;

d) Autorizar a prorrogação referida no n.º 8 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio;

1.7 — Fernando Jorge Rodrigues Soares:

a) Autorizar, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, o pagamento em prestações do IRS e do IRC até ao montante de Euro € 250.00 e € 500.000, respectivamente;

b) Autorizar o pagamento de juros devidos por reembolsos extemporâneos, nos termos do n.º 8 do artigo 22.º do Código do IVA.

2 — Autorizo a subdelegação das competências ora subdelegadas, com as seguintes restrições:

2.1 — Respeitantes à alínea *a*) do n.º 1.7 nas seguintes condições:

a) No director de serviços de cobrança quando o valor do pedido esteja compreendido entre € 100.000,01 e € 125.000,00 para o IRS e € 125.000,01 e € 200.000,00 para o IRC;

b) Nos directores de finanças ou directores de finanças-adjuntos nos casos em que o valor do pedido não seja superior a € 100.000 para o IRS e € 125.000 para o IRC.

2.2 — Respeitantes ao n.º 1.5, no Director de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros.

3 — Subdelego nos subdirectores-gerais Manuel Luís Araújo Prates, Manuel de Sousa Fernandes Meireles, Alberto Augusto Pimenta Pedroso, Fernando Jorge Rodrigues Soares, João Ribeiro Elias Durão e Maria Angelina Tibúrcio da Silva, de acordo com os respectivos serviços e áreas, as seguintes competências que me foram subdelegadas:

a) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com excepção dos previstos na redacção anterior dos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS;

b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

c) Indeferir requerimentos de contribuintes ou de funcionários cuja pretensão não encontre qualquer apoio legal, observando-se os procedimentos constantes do ponto 1.44 do Despacho n.º 10069/2008 do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 24 de Março, publicado no DR 2.ª Série, n.º 68, de 7 de Abril de 2008;

d) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação;

e) Resolver os pedidos de reconhecimento de isenção de impostos formulados pelas pessoas colectivas de utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social.

4 — Autorizo a subdelegação das competências ora subdelegadas respeitantes às alíneas *b*), *c*) e *e*) do ponto 1.4 nos directores de finanças, nos respectivos adjuntos e nos chefes de finanças. Nos demais casos, estas competências poderão ser subdelegadas nos directores de serviços dos respectivos serviços e áreas funcionais.

II — Competências próprias:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego as minhas competências próprias pela forma seguinte:

1.1 — Na subdirectora-geral Maria Angelina Tibúrcio da Silva:

1.1.1 — As competências a nível central e periférico para as áreas da gestão do imposto municipal sobre imóveis, do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e do imposto do selo, incluindo as matérias relativas às transmissões gratuitas, do imposto municipal sobre veículos, avaliações de imóveis, impostos de circulação e camionagem, contribuições especiais a que se referem os Decretos-Lei n.º s 51/95, de 20 de Março, 54/95, de 22 de Março, e 43/98, de 3 de Março, emolumentos, multas e outras receitas, cuja administração não pertença a outro serviço, contribuição autárquica, imposto municipal de sisa e imposto sobre as sucessões e doações, impostos de capitais e de compensação e contribuição predial.

1.1.2 — As competências para:

a) Presidir à Comissão Nacional de Avaliações de Prédios Urbanos (CNAPU), conforme o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 61.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

b) Nomear e fixar o número de peritos avaliadores para cada Serviço de Finanças, a que se referem os números 1 e 2 do artigo 56.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

c) Nomear e fixar o número de peritos locais em cada Serviço de Finanças, a que se referem os números 1 e 2 do artigo 63.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

d) Nomear os peritos regionais a que se refere o n.º 1 do artigo 65.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

e) Proceder à designação dos peritos regionais a que se refere o n.º 2 do artigo 66.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

1.1.3 — As competências para praticar os seguintes actos, com a faculdade de subdelegação no director de serviços da respectiva área funcional:

a) Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nos casos previstos nas alíneas *d*), *e*), *g*), *j*) e *l*) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;

b) Resolver os pedidos de isenção do imposto municipal sobre veículos, nos casos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do respectivo Regulamento;

c) Resolver os pedidos de isenção do imposto de circulação nos casos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Impostos de Circulação e Camionagem;

d) Resolver os pedidos de isenção do imposto único de circulação nos casos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2, ambos do artigo 5.º do Código do Imposto Único de Circulação (IUC), aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho;

e) Resolver os pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis formulados nos termos das alíneas *c*), *d*), *h*) *i*), *j*), *l*), *m*) e *n*) do n.º 1 do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

f) Apreciar propostas de anulação do imposto municipal sobre imóveis.

1.2 — No subdirector-geral Manuel de Sousa Fernandes Meireles as competências a nível central e periférico para as áreas da gestão do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, benefícios fiscais e relações internacionais.

1.3 — No subdirector-geral Alberto Augusto Pimenta Pedroso as competências a nível central e periférico para a área da justiça tributária e, bem assim, as competências seguintes para a área dos tribunais, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º 2 do artigo 83.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio:

a) Superintender na representação da administração fiscal constituída assistente nos processos por crimes fiscais;

b) Supervisionar a actuação da Fazenda Pública junto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, do Tribunal Central Administrativo (Norte e Sul) e do Supremo Tribunal Administrativo;

1.4 — Na subdirectora-geral Maria Joana Bento da Silva Santos as competências a nível central e periférico para as áreas de gestão de recursos humanos e de formação.

1.5 — No subdirector-geral Manuel Luís Araújo Prates as competências a nível central e periférico para a área da gestão do imposto sobre o valor acrescentado.

1.6 — No subdirector-geral Fernando Jorge Rodrigues Soares as competências a nível central e periférico para a área do registo dos contribuintes, da cobrança e reembolsos, da contabilidade da receita e para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão apresentados para pagamento do IVA nos Serviços Centrais, com faculdade de subdelegação no Director de Serviços de Cobrança.

1.7 — No subdirector-geral José Hermínio Paulo Rato Rainha as competências a nível central e periférico para as áreas dos serviços financeiros, planeamento e sistemas de informação, das instalações e dos equipamentos e da informação tributária, apoio ao contribuinte e relações públicas.

1.8 — No subdirector-geral João Ribeiro Elias Durão, as competências ao nível central e periférico para a área da inspecção tributária, nomeadamente as seguintes:

a) Aprovar manuais de procedimentos gerais ou sectoriais para o desenvolvimento uniforme dos actos de inspecção, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspecção Tributária;

b) Designar funcionários para realizarem ou participarem em acções de inspecção tributária, para além do pessoal técnico da área da inspecção e de outras categorias técnicas da DGCI, nos termos da alínea *c*) do artigo 19.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspecção Tributária;

c) Definir critérios de selecção não contidos no PNAIT, nos termos da alínea *b*) do artigo 27.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspecção Tributária;

d) Prorrogar o prazo do procedimento de inspecção por outros motivos de natureza excepcional, além das situações tributárias de especial complexidade e do apuramento de ocultação dolosa de factos ou rendimentos, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 36.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspecção Tributária;

e) Autorizar a inspecção tributária requerida pelo sujeito passivo, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de Janeiro, e fixar a respectiva taxa;

f) Prorrogar o prazo de inspecção tributária, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de Janeiro;

g) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo 78.º da lei Geral Tributária, a revisão da matéria tributável apurada de que tenha resultado elevado prejuízo para a Fazenda Nacional.

1.9 — Nos directores de finanças as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, com faculdade de subdelegação nos chefes de finanças, bem como nos adjuntos de chefes de finanças da secção de cobrança, abrangidos pelo ponto 2 da Resolução n.º 1/05 — 2.ª secção do Tribunal de Contas.

1.10 — Nos directores de finanças da área do domicílio fiscal dos sujeitos passivos e nos directores de serviços da Inspecção Tributária, a competência para a declaração oficiosa de cessação de actividade nos termos do n.º 3 do artigo 114.º do Código do IRS, do n.º 6 do artigo 8.º do Código do IRC e n.º 2 do artigo 33.º do Código do IVA.

1.11 — Nos directores de finanças a competência para autorizar a distribuição efectiva dos duplicados das chaves pelos claviculares suplentes, nos termos do n.º 5 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79, de 29 de Dezembro.

1.12 — Nos chefes dos serviços de finanças da área da situação dos prédios a competência para o reconhecimento das isenções previstas no n.º 1, 2 e 3 do artigo 42.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho.

1.13 — Nos chefes dos serviços de finanças a competência para a emissão do certificado de renúncia à isenção do Imposto sobre o Valor Acrescentado, a que se refere o artigo 4.º do Regime de renúncia à isenção do IVA nas operações relativas a bens imóveis, aprovado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de Janeiro, e publicado em anexo ao referido diploma, sem prejuízo do processamento automático dos certificados de renúncia.

2 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nas alíneas *d*) a *g*) do n.º 1.8 do item II nos directores de serviços de Inspecção Tributária e de Investigação da Fraude e de Acções Especiais e nos directores de finanças dos serviços periféricos regionais a quem estão cometidas as atribuições de inspecção tributária do sujeito passivo e, bem assim, a

subdelegação das seguintes competências incluídas no n.º 1.2 do mesmo item nos directores de serviços das respectivas áreas:

a) Apreciar e decidir os pedidos de revisão excepcional da matéria tributável previstos no n.º 4 do artigo 78.º da lei Geral Tributária;
b) Apreciar e decidir os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da lei Geral Tributária sempre que esteja em causa o esclarecimento de normas legais já objecto de sancionamento superior;
c) Autorizar a desmaterialização dos elementos de suporte dos livros e registos contabilísticos que não sejam documentos autênticos ou autenticados, nos termos do n.º 7 do artigo 115.º do Código do IRC;
d) Apreciar e decidir da aceitação como custo ou perda do exercício, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, das desvalorizações excepcionais de elementos do activo imobilizado,
e) Assegurar, em articulação com outras unidades orgânicas, e resolver o procedimento amigável no quadro das convenções bilaterais sobre matéria fiscal e da convenção de arbitragem (N.º 90/436/CEE, de 23 de Julho).

3 — Delego, nos termos dos números anteriores, nos subdirectores-gerais acima identificados as seguintes competências, mas apenas no âmbito dos serviços que lhes estão afectos:

a) Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;
b) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos funcionários e agentes no exercício das suas funções e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites a fixar em diploma regulamentar;
c) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada no serviço para além do prazo regulamentar;
d) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
e) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
f) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
g) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador estudante;
h) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação;
i) Justificar ou injustificar faltas;
j) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
k) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, dentro dos parâmetros superiormente estabelecidos;
l) Relativamente aos funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão, praticar os seguintes actos:

aa) Conceder licenças por período até 30 dias;
bb) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
cc) Justificar faltas.

3.1 — Delego, nos termos dos números anteriores, na Directora do Centro de Estudos Fiscais (CEF), no Director de Serviços da Direcção de Serviços de Auditoria Interna (DSAI), na Directora da Direcção de Serviços de Consultadoria Jurídica e do Contencioso (DSCJC), apenas no âmbito dos referidos serviços, as competências referidas nas alíneas *d*), *e*), *g*), *h*) e *l*) do n.º 3.
4 — As competências referidas nas alíneas *d*), *e*), *g*), *h*) e *l*) do n.º 3 podem ser subdelegadas nos directores de serviços dos respectivos serviços e áreas.
5 — Dada a especificidade dos serviços e áreas afectas, delego ainda na subdirectora-geral Maria Joana Bento da Silva Santos poderes para, relativamente à:
5.1 — Área de recursos humanos:

a) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos, nomear, promover, transferir e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão de nomeação provisória em definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos e requisições;
b) Conferir a posse e assinar os termos de aceitação e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse ou ponderar a aceitação em local diferente daquele em que foram colocados e prorrogar o respectivo prazo, com excepção dos cargos de directores de serviços ou equiparados e superiores;
c) Conceder licenças por período superior a 30 dias;
d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
e) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço e comparência a juntas médicas;
f) Autorizar a deslocação a pedido dos funcionários ou por motivo de serviço, ouvidos os respectivos dirigentes;
g) Autorizar a nomeação, em regime de substituição, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;
h) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e em jornada contínua;
i) Outorgar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos.

5.2 — Área de formação:

a) Superintender na elaboração dos planos e programas de acção de formação e submetê-los à apreciação do Director-Geral;
b) Assegurar as ligações com os organismos que colaboram com a Direcção-Geral dos Impostos na realização de acções de formação;
c) Autorizar os funcionários e agentes da Direcção-Geral dos Impostos a frequentar cursos promovidos por outras entidades.

6 — Autorizo a subdelegação das competências ora delegadas respeitantes às alíneas *e*), *g*) e *i*) do n.º 5.1 e *b*) e *c*) do n.º 5.2.
7 — Dada a especificidade dos serviços e áreas afectas, delego ainda no subdirector-geral José Hermínio Paulo Rato Rainha poderes para nas áreas de gestão financeira, planeamento e sistemas de informação da DGCI:

a) Acompanhar a execução do orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;
b) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, a transferência de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, não podendo, em caso algum, essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;
c) Autorizar a constituição de fundos de maneio até ao montante de € 25 000;
d) Autorizar pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
e) Admitir o pessoal de limpeza e autorizar os respectivos abonos, dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;
f) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
g) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não;
h) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos públicos ou limitados, e a celebração de contrato escrito dentro dos limites fixados no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o cargo de director-geral;
i) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos até aos montantes das despesas referidas na alínea anterior e outorgar os contratos escritos até ao referido montante;
j) Praticar todos os actos subsequentes à autorização da despesa, quando esta seja da competência do membro do Governo, ou do Director-Geral, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;
k) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
l) Autorizar o abate de bens móveis insusceptíveis de reutilização e possível entrega a instituições que os possam aproveitar, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, conjugado com a Portaria n.º 378/94, de 16 de Junho;
m) Autorizar o abono de horas extraordinárias efectuadas pelo pessoal, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
n) Colaborar com a Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA) no planeamento anual dos sistemas de informação, na gestão do parque informático da DGCI e na definição do modelo lógico de dados;
o) Coordenar os trabalhos relativos à gestão documental, processual e arquivística da DGCI.

7.1 — Autorizo a subdelegação das competências ora delegadas respeitantes às alíneas *b*) a *e*), *h*), *k*), *l*) e *m*) do n.º 7.

8 — Delego ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

8.1 — Na subdirectora-geral Maria Angelina Tibúrcio da Silva, a competência para praticar os seguintes actos:

a) Resolver os pedidos de isenção de sisa nos casos previstos no n.º 16 do artigo 11.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

b) Reconhecer a isenção de imposto sobre as sucessões e doações, nos termos do n.º 11 do artigo 12.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

c) Resolver os pedidos de isenção de contribuição autárquica, formulados nos termos das alíneas *c*), *i*), e *n*) do n.º 1 do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

d) Apreciar propostas de anulação de contribuição autárquica.

8.2 — No subdirector-geral Manuel Luís Araújo Prates a competência para autorizar a correcção de erros a que se refere o n.º 7 do artigo 71.º do Código do IVA.

8.3 — No subdirector-geral Fernando Jorge Rodrigues Soares a competência para:

a) Autorizar, nos termos do n.º 7 do artigo 71.º do Código do IVA, a correcção de erros praticados nas declarações periódicas previstas no artigo 40.º do mesmo diploma, quando dessa correcção resulte imposto a favor do sujeito passivo;

b) Praticar os actos relacionados com a obrigatoriedade de remessa à Direcção-Geral do Tribunal de Contas da informação anual respeitante ao Sistema de Restituições e Pagamentos;

8.4 — No subdirector-geral Fernando Jorge Rodrigues Soares e no Director de Serviços de Reembolsos a competência para a apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado a seguir indicados, bem como de exigência de caução, fiança bancária ou outra garantia adequada quando a quantia a reembolsar se encontre entre € 1.000 e € 2 500 000, conforme o n.º 7 do artigo 22.º do Código do IVA:

a) Apresentados por sujeitos passivos enquadrados nos regimes normal e especial dos pequenos retalhistas, nos termos do Código do IVA;

b) Apresentados por representações diplomáticas e consulares, organismos internacionais reconhecidos por Portugal, ou seu pessoal, ou quaisquer outras entidades, de harmonia com as disposições contidas nos Decretos-Lei n.º s 143/86 e 185/86, de 16 de Junho e de 14 de Julho, respectivamente;

c) Apresentados por sujeitos passivos não estabelecidos no interior do país, de acordo com os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 408/87, de 31 de Dezembro;

d) Apresentados por instituições da Igreja Católica, bem como por instituições particulares de solidariedade social, com observância das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro;

e) Apresentados pelas Forças Armadas, forças e serviços de segurança e corporações de bombeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril;

f) Apresentados pelos partidos políticos, ao abrigo da Lei n.º 56/98, de 18 de Agosto.

8.5 — Nos directores de finanças a competência para:

a) Autorizar a rectificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

b) Proceder à fixação dos elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 30.º a 32.º do Código do IVA;

c) Proceder à confirmação de volume de negócios para os fins consignados nos n.º s 1 e 2 do artigo 40.º do Código do IVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos que iniciam a sua actividade nos termos do n.º 6 do artigo 40.º do Código do IVA;

d) Proceder à confirmação do volume de negócios, para os fins consignados no n.º 1 do artigo 53.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua actividade nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Código do IVA;

e) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente nos termos do artigo 56.º do Código do IVA;

f) Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 30.º ou 31.º do Código do IVA, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do Código do IVA;

g) Proceder à confirmação do volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciam a sua actividade nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Código do IVA;

h) Proceder à apreciação do requerimento a entregar no serviço de finanças, no caso de modificação essencial das condições de exercício da actividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Código do IVA, que pretendam passagem ao regime especial;

i) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que os retalhistas usufruam vantagens injustificadas ou sofram prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do IVA, ou inversamente nos termos do artigo 64.º do Código do IVA;

j) Proceder à passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA concede aos retalhistas vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência nos termos do artigo 66.º do Código do IVA;

k) Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA;

l) Aprovar o plano anual de férias e suas alterações relativamente aos funcionários do respectivo distrito;

m) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, dentro dos parâmetros superiormente estabelecidos, em relação aos funcionários do respectivo distrito;

n) Deslocar, por motivo de serviço, na respectiva área fiscal os funcionários ou agentes colocados nos respectivos quadros de contingentação dos serviços regionais e locais, desde que haja prévia anuência dos mesmos, devendo estas deslocações ser comunicadas à DSGRH da DGCI;

o) Relativamente aos funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão da respectiva direcção de finanças, praticar os seguintes actos:

1) Conceder licenças por período até 30 dias;

2) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

3) Justificar faltas.

p) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto de trabalhador estudante;

q) Sancionar as actualizações de rendas decorrentes do artigo 32.º do RAU e que se traduzam nas meras aplicações dos coeficientes aprovados pelo Governo, devendo ser comunicadas às Direcções de Serviços de Instalações e Equipamentos e Gestão e Recursos Financeiros;

r) Praticar os actos relacionados com a obrigatoriedade de remessa à Direcção-Geral do Tribunal de Contas das contas de responsabilidade dos chefes de finanças ou dos adjuntos de chefes de finanças das secções de cobrança a que se refere a instrução n.º 1/99, 2.ª Secção, publicada no *Diário da República,* n.º 38, de 15 de Fevereiro de 1999, incluindo a assinatura da guia de remessa modelo n.º 1 anexa à referida instrução.

9 — As competências referidas nos n.º s 8.1 a 8.4 podem ser subdelegadas nos directores de serviços das respectivas áreas e as referidas no n.º 8.5 até à alínea *q*), inclusive, nos directores de finanças-adjuntos e ou chefes de divisão, podendo ainda a constante da alínea *a*) do n.º 8.5 ser subdelegada nos chefes de finanças.

10 — As competências delegadas nos directores de serviços poderão ser subdelegadas nos respectivos chefes de divisão.

11 — Autorizo os directores de finanças a subdelegar nos chefes de finanças do respectivo distrito as competências referenciadas no presente despacho sob a alínea *k*) do n.º 8.5, mas apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA.

12 — Delego, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, nos subdirectores-gerais dos Impostos, com possibilidade de delegação, no director de serviços da Direcção de Serviços da Informação Tributária, Apoio ao Contribuinte e Relações Públicas (DSITARP) e nos directores de finanças, a competência que me é conferida pelos

n.º s 4 a 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de Novembro.

III — Autorização anual de despesas:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego pelas formas e medidas abaixo discriminadas as competências que me são conferidas pelo artigo 17.º do último diploma citado:

a) Nos subdirectores-gerais João Ribeiro Elias Durão, Manuel de Sousa Fernandes Meireles, Manuel Luís Araújo Prates, Fernando Jorge Rodrigues Soares e Maria Angelina Tibúrcio da Silva, até ao montante de € 5.000;

b) No director de serviços de gestão dos recursos financeiros, até ao montante de € 5.000;

c) Nos directores de finanças de Lisboa e do Porto, até ao montante de € 5.000;

d) Nos directores de finanças das direcções de finanças não referidas na alínea *c*), até ao montante de € 4.000.

2 — Autorizo ainda, ao abrigo do disposto no citado artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, os directores de finanças a subdelegarem a competência referida nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1, nos directores de finanças-adjuntos ou nos responsáveis pela área financeira dos respectivos órgãos periféricos regionais até ao montante constante naquelas alíneas, e até ao máximo de € 250, nos chefes de finanças.

3 — Delego ainda, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas e medidas abaixo discriminadas, as seguintes competências, de acordo com a legislação em vigor e dentro dos limites das dotações orçamentais atribuídas a cada área de actuação, às entidades referidas no n.º 1:

a) O abono de horas extraordinárias efectuadas pelo pessoal auxiliar dentro dos limites previstos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

b) O abono do pessoal de limpeza dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;

c) Autorizar as deslocações, incluídas as a efectuar por via aérea, no caso das Regiões Autónomas, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas de funcionários, agentes e pessoal contratado que se realizarem por motivo de serviço, incluindo as realizadas por motivo de prova de selecção, cursos e concursos, depois de obtido previamente o cabimento da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros;

d) Autorizar excepcionalmente os funcionários a utilizar automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço;

e) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos funcionários nas suas deslocações em serviço quando previamente autorizadas;

f) Autorizar a deslocação, a pedido dos funcionários, no âmbito dos serviços que lhe estão afectos, devendo dar-se conhecimento da decisão à Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

4 — Autorizo o subdirector-geral João Ribeiro Elias Durão a subdelegar nos directores de serviços da Inspecção Tributária, do Planeamento e Coordenação da Inspecção Tributária, de Investigação da Fraude e de Acções Especiais as competências referidas no n.º 3.

5 — Autorizo os directores de finanças a subdelegar nos directores de finanças-adjuntos as competências referidas nas alíneas *a*) a *c*) e *e*) do n.º 3.

6 — Os montantes das delegações e subdelegações constantes dos números anteriores entendem-se como limitados às dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços.

7 — Delego, ao abrigo da parte final do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nos directores de finanças e nos chefes de finanças a competência para a assinatura do termo de aceitação ou para conferir posse ao pessoal respeitante aos serviços deles dependentes e ou que lhes estão afectos.

IV — Substituto legal do director-geral. — É substituto legal o subdirector-geral João Ribeiro Elias Durão.

V — Produção de efeitos. — Este despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2008, ficando, por este meio, ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

14 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira.*

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Édito n.º 250/2008

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1 do artigo 2.º de 28 de Agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Maria da Glória de Oliveira Neves Santos, por óbito de José Joaquim Carreira Santos, ocorrido em 5 de Dezembro de 2007 (Proc. 17/2008);

Lucinda Silva Pereira, por óbito de Álvaro Francisco, ocorrido em 27 de Novembro de 2007 (Proc. 16/2008);

Maria do Céu Raposo Furtado Ferreira, por óbito de Joaquim Ferreira, ocorrido em 8 de Dezembro de 2007 (Proc. 10/2008);

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à percepção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direcção-Geral, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão resolvidas as pretensões.

6 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires.*

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 13538/2008

Fixação de subsídio complementar, no âmbito das acções de cooperação técnica de curta duração

De acordo com o previsto na alínea *c*) do ponto *i*) do n.º 4 do Despacho n.º 8365/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2007, passo a fixar o valor do subsídio complementar a atribuir, por cada dia útil de trabalho, aos peritos que tenham a categoria de funcionário ou agente da Administração Pública, envolvidos no exercício de acções de cooperação técnica de curta duração nos países seguidamente indicados:

Angola — 82,00 €
Argélia — 61,50 €
Brasil — 71,75 €
Cabo-Verde — 61,50 €
Guiné-Bissau — 71,75 €
Marrocos — 61,50 €
Moçambique — 71,75 €
São Tomé e Príncipe — 61,50 €
Timor-Leste — 82,00 €
Tunísia — 61,50 €

Nos termos previstos na alínea *a*) do ponto iii) do n.º 4 do mesmo Despacho, o valor do subsídio complementar a atribuir, por cada dia útil de trabalho, aos peritos que estejam em situação de aposentação ou reforma, envolvidos no exercício de acções de cooperação técnica de curta duração, é o seguinte:

Angola — 184,50 €
Argélia — 164,00 €
Brasil — 174,25 €
Cabo-Verde — 164,00 €
Guiné-Bissau — 174,25 €
Marrocos — 164,00 €
Moçambique — 174,25 €
São Tomé e Príncipe — 164,00 €
Timor-Leste — 184,50 €
Tunísia — 164,00 €

Os montantes agora definidos estão sujeitos a uma actualização, em Janeiro de cada ano, de acordo com o valor da taxa de inflação média anual estabelecida pelo Instituto Nacional de Estatística para o ano anterior, conforme n.º 7 do Despacho n.º 8365/2007.

16 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Nuno Sousa Pereira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 13539/2008

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão de Avaliação das Propostas do Concurso n.º 2/2005, relativo ao Contrato de Gestão para

a Concessão do Hospital de Vila Franca de Xira, em regime de parceria público-privada, de 7 de Abril de 2008, e respectivos anexos:

1- Ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas do n.º 2 e n.º 5 ambos do artigo 36.º do Programa do Procedimento do Concurso n.º 02/2005, e com os fundamentos constantes do referido Relatório Final:

a) Aprova-se o Relatório Final Comissão de Avaliação das Propostas do Concurso n.º 2/2005 relativo ao Contrato de Gestão para a Concessão do Hospital de Vila Franca de Xira, em regime de parceria público--privada, de 7 de Abril de 2008 e respectivos anexos;

b) Seleccionam-se para a fase de negociação, a decorrer nos termos do artigo 37.º e seguintes do referido Programa do Procedimento, os concorrentes n.º 2 "Agrupamento Saúde Xira" e n.º 1 "Agrupamento Escala Vila Franca de Xira".

2 — Dê-se cumprimento ao previsto no n.º 7 do artigo 36.º do Programa do Procedimento.

7 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 13540/2008

Por despacho de 28 de Abril de 2008, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional

Foi, Ana Paula Ramos Paiva Palma, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, nomeada, assistente administrativa, precedendo reconversão profissional, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

5 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida.*

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 13541/2008

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, para o cargo de Chefe da Divisão de Ensino e Formação da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional, lugar criado pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2002, de 05 de Fevereiro, o licenciado Francisco Armando e Sousa de Almeida Marques, com efeitos a 01 de Abril de 2008.

9 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

Síntese curricular

I — Identificação pessoal:

Nome: Francisco Armando e Sousa de Almeida Marques
Local e Data de Nascimento: Lisboa, 26 de Junho de 1970

II — Percurso académico:

Licenciatura em Sociologia pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 1994;

Pós-graduação em Economia e Política Social, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão — Universidade Técnica de Lisboa, em 1995;

Pós-graduação em Análise de Dados em Ciências Sociais, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, em 2007;

Frequência da Pós-graduação em Administração Pública e Sociedade, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Universidade Nova de Lisboa;

Frequência do Mestrado de Ciência Política, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

III — Experiência profissional:

Desde 2003 técnico superior da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, com referência especial para a participação nos seguintes estudos sociológicos: Jovens e Forças Armadas, elaborado anualmente no âmbito do Dia da Defesa Nacional; Caracterização sociológica dos Militares Contratados dos três Ramos das Forças Armadas; Estudo dos modelos de formação/ensino dos ramos das Forças Armadas; Elaboração do projecto EAD--Def — Ensino A Distância para a Defesa; Elaboração do estudo de avaliação da qualidade formativa dos cursos da NATO. Delegado nacional no NATO Training Group — Individual Training & Educational Developments e no BILC — NATO Bureau for International Language Co-ordination. De 2003 a 2006, Point Of Contact nacional para a NATO School e para o NATO Defence College. Organização das acções formação anuais das equipas de divulgação do Dia da Defesa Nacional; Membro da Comissão Organizadora do Seminário O Processo de Bolonha nas Forças Armadas — pretexto para uma reforma necessária — Dezembro de 2006 — integrado na iniciativa do Debate Nacional sobre Educação do Conselho Nacional de Educação; Membro da Comissão Organizadora do Colóquio Jovens e Forças Armadas — Contornos de uma nova relação, Abril 2006, no Instituto de Defesa Nacional

De 1997 a 2003, sociólogo militar no Centro de Psicologia Aplicada do Exército, destacando-se as seguintes funções: Chefe da Secção de Documentação; Chefe da Secção de Análise de Funções; participação na concepção, implementação de diversos estudos sociológicos; docente na Escola Superior Politécnica do Exército; Docente na Escola de Serviço de Saúde Militar; formador e colaborador na concepção de diversos cursos da área dos Recursos Humanos no Exército; elaboração de artigos científicos para a Revista de Psicologia Militar.

De 1994 a 1997, trabalhou como jornalista em programas da RTP, participou em programas da RDP, foi responsável de marketing numa empresa internacional do sector alimentar; consultor numa empresa de comunicação e imagem e account executive numa empresa de Publicidade e Marketing. Frequentou um estágio de jornalismo televisivo na RTP — Radiotelevisão Portuguesa, S. A.

IV — Comunicações e artigos publicados:

Elaboração das Comunicações — O Dia da Defesa Nacional na Perspectiva dos Jovens e Jovens e Forças Armadas — estudo no âmbito do Dia da Defesa Nacional, apresentadas no Colóquio Jovens e Forças Armadas (em parceria); Análise sociológica da experiência piloto do Dia da Defesa Nacional — Revista de Psicologia Militar n.º 15, editada pelo Centro de Psicologia Aplicada do Exército (em parceria); As motivações dos jovens portugueses para ingresso no regime de voluntariado e contrato — Revista de Psicologia Militar n.º 13 (em parceria); Projecção do estudo das motivações dos jovens portugueses para ingresso no regime de voluntariado e contrato — a componente metodológica — Revista de Psicologia Militar n.º 12 (em parceria)

V — Formação relevante:

Seminário Rationalizing raining and Development in Defense — Driving efficiency and flexibility for a world class and training organization, pelo ARK Group, Londres, Inglaterra; Curso Resource Management Education Programme, na NATO School, Oberammergau, Alemanha; curso de Planeamento Civil de Emergência, pelo Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência; curso de Statistical Package for Social Sciences pela PSE; curso de Técnicas de Marketing, do ISG — Instituto Superior de Gestão; curso de Aperfeiçoamento em Marketing Management, pelo CIDEC- ISCTE; curso de Aperfeiçoamento de Formadores / Consultores em Gestão e Inovação Organizacional da Empresa pelo CIDEC/ISCTE; Curso O novo pensamento contemporâneo em Portugal, pela Universidade Autónoma de Lisboa

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 13542/2008

Por despacho de 28 de Abril de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de sessenta e dois (62) dias, com início em 29 de Abril de 2008, a comissão do 1.º Tenente FZ 23395 Mário Jorge Simões Ferreira Vilaça, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 8 — Marinha de Guerra Angolana, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

5 de Maio de 2008. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes.*

Instituto de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 13543/2008

Por despacho de 31 de Janeiro e de 8 de Abril de 2008, respectivamente do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar e do Director do Instituto da Defesa Nacional, Maria Helena Sobral, empregada de messe do quadro de pessoal da Manutenção Militar, foi transferida, nos termos do disposto no artigo 4.º da lei 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo integrada na carreira auxiliar, com a categoria de encarregado de pessoal auxiliar do quadro de pessoal do Instituto, ficando posicionada no escalão 3, índice 222, com efeitos a 01 de Abril de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

22 de Abril de 2008. — O Director, *António José Barreiros Telo.*

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Louvor n.º 378/2008

Louvo o Sargento-ajudante Pára-quedista, NIM 10620285, José Luís Anjinho dos Santos Oliveira, por no período de 17 de Julho de 2006 a 28 de Fevereiro de 2007, no desempenho da função de Sargento de Alimentação da Força Nacional Destacada no Afeganistão (FND/ISAF), ter revelado no âmbito técnico-profissional, elevada competência e extraordinário desempenho.

Em Camp Warehouse — Kabul, o Sargento-ajudante Santos Oliveira desempenhou um papel crucial como elemento de ligação entre o Comando da FND/ISAF e a empresa espanhola UTE TECNOVE S.L. — UCALSA, a qual presta serviços ao contingente português. Em contacto diário com a administração e funcionários da empresa e visando sempre as linhas orientadoras emanadas do Comando procurou sempre a optimização do nível dos serviços prestados pela empresa civil, contribuindo de forma exemplar, para a manutenção do nível elevado do moral e bem-estar das tropas. Para além das tarefas que lhe foram atribuídas por inerência de funções, manifestou sempre total disponibilidade para colaborar nas demais tarefas de âmbito administrativo-logístico, nunca regateando esforços para que todos os objectivos fossem alcançados com eficácia, revelando assim um elevado espírito de missão e de bem servir nas mais diversas circunstâncias, constituindo-se assim como um precioso colaborador do Comando da Força.

No desempenho da sua função e em todos os actos de serviço, patenteou sempre relevantes qualidades pessoais, dando sempre provas de elevado sentido de responsabilidade e zelo, praticando de forma exemplar as virtudes da lealdade e da sã camaradagem, que lhe permitiu granjear a estima e consideração de todos os que com ele se relacionaram, contribuindo de forma muito significativa para o bom desempenho alcançado pela Força Nacional Destacada.

Pelas razões atrás expostas, o Sargento-ajudante Santos Oliveira é digno de ser apontado como um exemplo a seguir e que os serviços por si prestados sejam considerados muito meritórios, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas Portuguesas.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 379/2008

O Major-General, NIM 14207768 Edorindo dos Santos Ferreira tem vindo a desempenhar, de forma a todos os títulos notável, as funções que lhe foram cometidas neste Estado-Maior-General nos últimos dois anos. Inicialmente, como Chefe da Divisão de Informações Militares e no último ano como Chefe da Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação, cargo que desempenhou em acumulação com o primeiro durante seis meses, em ambas as funções ficou bem patente a sua capacidade de liderança, competência e dedicação extrema.

Dotado de grande capacidade de trabalho, a par de vastos conhecimentos profissionais e elevada aptidão para planear e atribuir recursos, não só no âmbito das Tecnologias de Informação, mas também no âmbito da lei da Programação Militar do EMGFA tem sabido superar as dificuldades e limitações conseguindo uma evolução muito positiva nos meios disponíveis em termos quantitativos e qualitativos.

Mercê das suas faculdades de direcção, da sua capacidade de organização e do seu espirito de iniciativa desenvolveu durante o último ano em que esteve à frente da DICSI um trabalho intenso e determinante para conferir a esta Divisão uma capacidade de resposta adequada à sustentação e ampliação dos diversos sistemas à sua responsabilidade, em que se destacam o SICOM e o MMHS.

Nesta actividade de planeamento e coordenação, foram particularmente importantes os seus conhecimentos e experiência na condução de projectos, mas também o seu bom senso, ponderação e perseverança que lhe permitiu superar os objectivos, encontrando soluções para dar satisfação aos requisitos em comunicações ao nível operacional constantemente colocados pelos Ramos, Forças Nacionais Destacadas e pelo próprio EMGFA.

Oficial General muito prestigiado associa a uma atitude naturalmente sóbria um trato cortês, cultiva a lealdade em elevado grau, pauta a sua conduta por critérios de grande rigor deontológico. Pela excelência do trabalho que tem vindo a desenvolver e pelas qualidades enunciadas o Major-General Santos Ferreira é merecedor de consideração pública, pois contribuiu de forma altamente significativa para a eficiência e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e para o prestígio da Instituição Militar.

6 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 380/2008

O Major-General, NIM 11925973, Francisco António Correia desempenhou as funções de Chefe da Divisão de Recursos do Estado-Maior-General das Forças Armadas durante dois anos, tendo evidenciado excepcionais qualidades de trabalho, elevadissima competência profissional, lealdade e espírito de missão.

Dotado de elevados conhecimentos técnico-profissionais, grande sentido de organização e elevada capacidade de trabalho, soube conjugar esforços e fomentar o espírito de equipa, motivando fortemente os seus subordinados directos para a prossecução dos variadíssimos estudos e projectos em que a Divisão esteve envolvida.

Responsável pela área de recursos humanos, acompanhou e geriu questões melindrosas no âmbito dos cargos no estrangeiro, mostrou-se atento e assertivo quanto aos movimentos e posições em causa, defendendo sempre o interesse nacional e mantendo uma coordenação muito estreita com os elementos e entidades essenciais em presença. A sua celeridade de actuação, permitiu-lhe que conseguisse antecipar-se e acompanhar muito de perto todos os detalhes e evolução dos assuntos, aconselhando posicionamentos de forma clarividente e identificando eventuais consequências. Contribuiu assim, muito activamente, para a melhoria da qualidade das decisões e controlo ao nível do Estado-Maior-General.

A sua acção pautada por uma generosidade e entrega fora do comum, aliada ao seu entusiasmo e sentido das realidades, determinaram um desempenho global eficaz nas inúmeras tarefas que foram desenvolvidas e concluídas, de que ressaltam os estudos sobre o Ensino Superior Militar, curso de Estado Maior Conjunto, Carreiras dos Militares e Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas.

Igualmente, de considerar a área de gestão administrativa em que sobressaiu a sua competência profissional, aliada a um planeamento cuidadoso, execução eficaz e apertado controlo, processos que permitiram rigor na utilização dos escassos recursos disponíveis, designadamente os atribuídos às Forças Nacionais Destacadas.

Militar com uma extraordinária capacidade de trabalho, grande dedicação ao serviço e espírito de obediência, manifestou em todas as circunstâncias um elevado espírito de sacrifício e vontade inexcedível de bem cumprir. A forma eficiente e rigorosa como chefiou a Divisão e as qualidades enunciadas, creditam-no indubitavelmente o Major-General António Correia como um exemplo a seguir e ser merecedor de consideração pública pela sua contribuição altamente significativa para a eficiência e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e para o prestígio da Instituição Militar.

6 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 381/2008

O Major de Transmissões NIM 10585485, João Manuel Marques Maia desempenhou de forma superior, durante mais de um ano, as funções que lhe foram cometidas na Missão da União Europeia em apoio à União Africana no Sudão (AMIS II E) em Adis Abeba, na Etiópia.

Durante este período, demonstrou possuir excepcionais conhecimentos e aptidão para funções em ambiente internacional, concretamente, como assessor para o planeamento logístico operacional (*Deputy Log Ops and Plans*) da AMIS II, onde desenvolveu actividade de aconselhamento no âmbito das operações logísticas e do planeamento logístico assegurando que as forças militares e de polícia fossem convenientemente apoiadas. Tendo sido interveniente activo no processo de transição daquela missão para a UNAMID contribuiu com o seu saber e dedicação para que a implementação desta missão decorresse da melhor forma através da sua contribuição para a elaboração dos diversos Planos e Resoluções relativas à colaboração entre a ONU e a União Africana.

Mercê dos seus conhecimentos técnicos como Oficial Engenheiro de Transmissões desempenhou, em acumulação, funções de aconse-

lhamento e execução na área das Comunicações e Sistemas como J6/CIS, no Quartel-General da Missão da União Africana em Adis Abeba (AMIS HQ) e também no Quartel-General avançado (AMIS FwHQ) em El Fasher-Darfur-Sudão, competindo-lhe, entre outras, as seguintes tarefas: definir e rever os requisitos de CSI da AMIS II; planear e executar os processos de contratação, aquisição e distribuição de todos os equipamentos de CSI. Da sua esclarecida e competente acção resultou um excelente desempenho de todos os sistemas de CIS implementados, contribuindo assim significativamente para o exercício do Comando e Controlo por parte dos vários Comandos envolvidos.

Oficial de uma sólida competência profissional, determinado e dedicado, revelou no exercício destas funções elevada competência técnico-profissional, relevantes qualidades pessoais e virtudes militares a par de elevados dotes de carácter, creditando-se como um profissional muito prestigiado, que se destacou no meio militar como brilhante representante de Portugal, o que lhe granjeou enorme simpatia no meio diplomático e também por parte dos seus pares.

Pelas razões apontadas, considero que o Major Marques Maia contribuiu significativamente para o cumprimento da missão das Forças Armadas e para o prestígio da Instituição Militar, sendo por isso merecedor de ver os seus serviços reconhecidos publicamente.

12 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 382/2008

Louvo o Tenente-coronel de Administração Militar, NIM 08394684 Rui Alexandre de Castro Ramalhete, pela forma altamente meritória como desempenhou as exigentes funções de "Branch Head Purchasing & Contracting", no Allied Joint Command Lisbon (AJCL), ao longo de cerca de três anos, entre Dezembro de 2004 e Fevereiro de 2008.

Oficial dotado de sólida formação técnico-profissional e imbuído de um invulgar espírito de bem servir evidenciou, em todas as circunstâncias, uma apreciável frontalidade, ponderação e eficiência, factos que em muito contribuíram para o sucesso do desempenho das suas funções.

Tendo o período da sua permanência no AJCL coincidido com a implementação do Conceito Conjunto do Quartel-General e ainda com o Comando das NATO Response Forces 5 e 6, forças estas que se viram envolvidas em operações reais de ajuda humanitária aos Estados Unidos da América (Operação Katrina) e de apoio às populações atingidas pelo terramoto de 08 de Outubro de 2005 na região de Caxemira, no Paquistão, viu-se, o Tenente-coronel Castro Ramalhete envolvido no teatro de operações do Paquistão onde, desempenhando as funções de "Theater Financial Controller" e "Contracting Officer", uma vez mais se evidenciou, não só pelo esclarecido e apurado zelo, como também pela maneira tranquila e responsável como durante a missão levou a cabo todos os seus deveres, tendo este facto sido reconhecido pelas mais altas instâncias da NATO.

O Tenente-coronel Castro Ramalhete participou ainda em diferentes exercícios de nível operacional conjunto e combinado, entre os quais se destacam o Allied Action 2005 e o Allied Warrior 2005 onde, integrado no "J8 Branch", se destacou pela sua capacidade de trabalho, dedicação e ainda pela sua noção de equilíbrio, qualidades que lhe granjearam reconhecido e notado mérito.

Os serviços de carácter militar prestados pelo Tenente-coronel Castro Ramalhete no período em que serviu no AJCL são dignos de serem reconhecidos como tendo sido relevantes e extraordinários, tendo deles resultado honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e para Portugal.

25 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

Louvor n.º 383/2008

Louvo o Major do Serviço de Material, NIM 06576377, Mário Manuel da Silva Balbino pela forma dedicada e empenhada como exerceu o cargo de Chefe da Secretaria do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ao longo de cerca de 5 anos de permanência neste gabinete.

No momento em que regressa ao seu ramo de origem, por ter sido nomeado para o exercício de funções no Centro Militar de Electrónica, não posso deixar de enaltecer o conjunto de qualidades profissionais e pessoais reveladas pelo Major Silva Balbino, bem marcadas pelo carácter enérgico, dedicação, espírito de missão e trabalho persistente. Perfeitamente consciente das suas responsabilidades e da organização, manifestou possuir elevada preparação técnico-profissional, método, rigor, abnegação e sacrifício, que muito contribuíram para o funcionamento e operacionalidade da Secretaria que chefiava.

Militar disciplinado e disciplinador, incutiu na secretaria uma gestão da documentação de grande nível de operacionalidade permitindo em permanência o acesso aos conteúdos dos assuntos e a todos os seus antecedentes.

Pelas qualidades profissionais e virtudes militares demonstradas nas missões de que foi incumbido, é pois merecedor de ver publicamente reconhecida e exaltada, através deste louvor, a forma significativa como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior General das Forças Armadas.

18 de Março de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto,* general.

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Instituto de Socorros a Náufragos

Aviso n.º 15065/2008

Por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 24 de Agosto, e em cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, foi rescindido o Contrato de Avença, a partir de 31 de Dezembro de 2006, referente a:

Assessora Jurídica — Maria Fernanda Teixeira Mestre

17 de Novembro de 2006. — O Director, *Aniceto Garcia Esteves*, CMG.

3000220417

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 13544/2008

Por despacho de 05 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe da taifa, subclasse despenseiro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 02 de Novembro de 2007, o 9340105, primeiro-grumete TFD RC João Augusto Luís Ribeiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9342405, segundo-marinheiro TFD RC Tiago Miguel Rodrigues Teixeira e à direita do 9340405, segundo-marinheiro TFD RC João Paulo da Silva Serra.

5 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 13545/2008

Por despacho de 05 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe da taifa, subclasse despenseiro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 26 de Dezembro de 2007, o 9307506, primeiro-grumete TFD RC Ricardo Miguel Soares Pinto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9310206, segundo-marinheiro TFD RC Gabriel Ferreira de Sousa e à direita do 9302406, segundo-marinheiro TFD RC Vera Lúcia Azevedo de Barros.

5 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 13546/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SMOR SGE NIM 01572179 Manuel Pereira Cação, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Set., devendo ser considerado nesta

situação desde 30 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.030,51 Conta 35 anos, 07 meses e 01 dia de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

25 de Março de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 13547/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SCH ENG NIM 00307681 António Manuel Batista Pestana, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Set., devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1.687,66. Conta 32 anos, 09 meses e 16 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

25 de Março de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 13548/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SMOR TM NIM 02770180 António Luís Neto, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Set., devendo ser considerado nesta situação desde 03 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1.978,21 Conta 34 anos, 08 meses e 12 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

25 de Março de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 13549/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SMOR ART NIM 02866577 Manuel Nelson do Rosário Mendes, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.253,44.Conta 38 anos, 00 mês e 12 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

25 de Março de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 13550/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SMOR INF NIM 09604076 Armando Lopes Loureiro, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 02 de Novembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 2.253,44.Conta 38 anos, 01 mês e 26 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

25 de Março de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 13551/2008

Por despacho de 07 de Maio de 2008 do Exmo Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

António Manuel Leite Carneiro, Assistente Graduado da Carreira Médica Hospitalar, Área Funcional de Neurologia, do quadro de pessoal Civil do Exército — nomeado por tempo indeterminado na categoria de Chefe de Serviço, com colocação no HMR1, após concurso interno condicionado, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06Mar, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 12Jun, pelo Decreto-Lei n.º 19/99 de 27Jan e pelo Decreto-Lei n.º 412/99 de 15Out e pelo disposto nos n.º s 68 e 69 do Regulamento do Concurso de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço, aprovado pela Portaria n.º 177/97 de 11Mar. É integrado no escalão 2, índice 185, em regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

8 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Despacho (extracto) n.º 13552/2008

Por despacho de 07 de Maio de 2008 do Exmo Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

João Luís Rebelo Marçal Lago, Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, Área de Laboratório, do quadro de pessoal Civil do Exército — nomeado por tempo indeterminado na categoria de Assessor, com colocação no HMB, após concurso interno de acesso limitado, nos termos do Decreto-Lei n.º 414/91 de 22Out, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 240/93 de 08Jul e pelo Decreto-Lei n.º 501/99 de 19Nov, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 213/2000 de 02Set. É integrado no escalão 1, índice 160.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

8 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Despacho (extracto) n.º 13553/2008

Por despacho de 07 de Maio de 2008 do Exmo Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Maria Teresa Caneira Antunes Feio Babo, Assistente Graduada da Carreira Médica Hospitalar, Área Funcional de Psiquiatria, do quadro de pessoal Civil do Exército, nomeada por tempo indeterminado na categoria de Chefe de Serviço, com colocação no HMP, após concurso interno condicionado, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06Mar, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 12Jun, pelo Decreto-Lei n.º 19/99 de 27Jan e pelo Decreto-Lei n.º 412/99 de 15Out e pelo disposto nos n.º s 68 e 69 do Regulamento do Concurso de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço, aprovado pela Portaria n.º 177/97 de 11Mar. É integrada no escalão 2, índice 185, em regime de tempo completo. (Isento de fiscalização prévia do TC)

8 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Despacho (extracto) n.º 13554/2008

Por despacho de 07 de Maio de 2008 do Exmo Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Maria Amélia Torres Martins, Assistente Graduada da Carreira Médica Hospitalar, Área Funcional de Psiquiatria, do quadro de pessoal Civil do Exército — nomeada por tempo indeterminado na categoria de Chefe de Serviço, com colocação no HMR1, após concurso interno condicionado, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06Mar, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 12Jun, pelo Decreto-Lei n.º 19/99 de 27Jan e pelo Decreto-Lei n.º 412/99 de 15Out e pelo disposto nos n.º s 68 e 69 do Regulamento do Concurso de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço, aprovado pela Portaria n.º 177/97 de 11Mar. É integrada no escalão 2, índice 185, em regime de dedicação exclusiva de 42 horas.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

8 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Despacho (extracto) n.º 13555/2008

Por despacho de 07 de Maio de 2008 do Exmo Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Ana Maria de Brito Barros Pinto, Assistente Eventual, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, em situação de licença sem vencimento, e em regime de Contrato Administrativo de Provimento no Hospital de Santa Maria — nomeada por tempo inde-

terminado na categoria de Assistente da carreira Médica Hospitalar, do quadro de pessoal Civil do Exército, com colocação no HMB, após concurso interno geral de provimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06Mar, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 12Jun, pelo Decreto-Lei n.º 19/99 de 27Jan e pelo Decreto-Lei n.º 412/99 de 15Out e pelo disposto nos n.º s 36 e 37 do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98 de 26Jan. Deve ser considerada exonerada dos anteriores lugares à data da aceitação do novo cargo. É integrada no escalão 1, índice 120, em regime de tempo completo.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

8 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Despacho (extracto) n.º 13556/2008

Por despacho de 07 de Maio de 2008 do Exmo Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Maria Manuela Monteiro Neves Vaz Rebordão, Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, Área de Laboratório, do quadro de pessoal Civil do Exército — nomeada por tempo indeterminado na categoria de Assessor, com colocação no HMB, após concurso interno de acesso limitado, nos termos do Decreto-Lei n.º 414/91 de 22Out, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 240/93 de 08Jul e pelo Decreto-Lei n.º 501/99 de 19Nov, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 213/2000 de 02Set. É integrada no escalão 1, índice 160.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

8 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Despacho (extracto) n.º 13557/2008

Por despacho de 07 de Maio de 2008 do Ex.mo Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Maria Donzília Peixoto Macedo Brito, Técnica de 1.ª Classe de Diagnóstico e Terapêutica, área profissional de Análises Clínicas, do quadro de pessoal Civil do Exército, nomeada por tempo indeterminado na categoria de Técnica Principal, com colocação no HMR1, após concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º e n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro. É integrada no escalão 3, índice 170.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

8 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Despacho (extracto) n.º 13558/2008

Por despacho de 07 de Maio de 2008 do Ex.mo Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Maria do Rosário Madeira Carrasco, Técnica de 1ª Classe de Diagnóstico e Terapêutica, área profissional de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal Civil do Exército, nomeada por tempo indeterminado na categoria de Técnica Principal, com colocação no HMB, após concurso interno de acesso limitado, nos termos do nº 2 do artigo 15º e nº 1 do artigo 63º do Dec.-Lei nº 564/99 de 21 de Dezembro. É integrada no escalão 3, índice 170.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

8 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Despacho (extracto) n.º 13559/2008

Por despacho de 07 de Maio de 2008 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Maria de Fátima da Conceição Alvarinho, Técnica de 1.ª Classe de Diagnóstico e Terapêutica, área profissional de Cardiopneumologia, do quadro de pessoal Civil do Exército, nomeada por tempo indeterminado na categoria de Técnica Principal, com colocação no HMB, após concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º e n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro. É integrada no escalão 3, índice 170.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 505/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de Licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Piloto Aviador em 4 de Abril de 2008, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 5 de Abril de 2008, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213.º e do artigo 248.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 AGO.

Quadro de Oficiais PILAV

ALF, os:

ALFG PILAV 130771 B Pedro Manuel Amaro Sampaio Hilário, AFA

ALFG PILAV 131444 A Guilherme Alexandre Monteiro Borges Lopes Guerra, AFA

ALFG PILAV 131449 B Pedro Alves Luís, AFA

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2007.

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.

Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram.

17 de Abril de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 506/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Piloto Aviador em 7 de Março de 2008, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 8 de Março de 2008, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 213.º e do artigo 248.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto.

Quadro de oficiais PILAV:

ALF, os:

ALFG PILAV 130695 C, Hugo Filipe Almeida Máximo, AFA.
ALFG PILAV 130730 E, Diamantino José Costa Ferreira. AFA.
ALFG PILAV 131425 E, Gonçalo Jorge Veiga Trindade, AFA.
ALFG PILAV 131531 F, Tomás Filipe Esperança Virgílio, AFA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2007.

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.

Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram.

17 de Abril de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Comando Operacional da Força Aérea

Despacho n.º 13560/2008

Delegação de competências relativas a trabalho efectuado por pessoal civil

1 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e do Despacho n.º 4/2008, de 17 de Janeiro de 2008, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, delego no Comandante Interino da Zona Aérea dos Açores, Coronel PILAV 032200-J Sílvio José Pimenta Sampaio a competência para:

a) Fixar os períodos de funcionamento dos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados;

b) Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou em dias de descanso desde que devidamente fundamentada.

2 — Nas situações de prestação de trabalho extraordinário ou trabalho complementar determino o envio à Direcção de Finanças da Força Aérea, de relação mensal e nominativa dos funcionários civis abrangidos, com indicação das datas e períodos em causa, remunerações auferidas e, bem assim, as respectivas fundamentações, para efeitos de controlo e posterior tratamento estatístico e comunicação à Direcção-Geral do

Orçamento, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

3 — O presente despacho reporta os seus efeitos a 07 de Abril de 2008.

23 de Abril de 2008. — O Comandante, em exercício de funções, *José Joaquim Ramos Tareco,* MGEN/PILAV.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 507/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, que os militares destinados ao regime de contrato em seguida mencionados, sejam promovidos no posto de ASPOF, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do EMFAR, com a redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por terem concluído com aproveitamento a Instrução Complementar da respectiva especialidade:

TPAA:

ASPOFG TPAA 135098 G, Ricardo Monteiro Carvalho Santos — CFMTFA.

ASPOFG TPAA 135097 J, JOÃO Nuno Amaro de Bettencourt Calado — CFMTFA.

ASPOFG TPAA 135178 J, João Carlos Oliveira Silva — DP.

ASPOFG TPAA 135297 A, Pedro Miguel Barroso Monteiro — EMGFA.

ASPOFG TPAA 135182 G, Patrícia Lopes Rocha — AT1.

ASPOFG TPAA 135042 A, Ana Célia Rodrigues de Jesus — CPESFA.

ASPOFG TPAA 135280 G, Helena Isabel Mendes Lourenço — AFA.

ASPOFG TPAA 135296 C, Luís Miguel Brás Pimentel — DINST.

ASPOFG TPAA 135284 K, José Gonçalo Sampaio Peres — CZAA.

ASPOFG TPAA 135081 B, Ana Raquel Rato Borracha — BA4.

ASPOFG TPAA 135096 L, Nuno Miguel Santos Pereira — CFMTFA.

ASPOFG TPAA 135301 C, Juliana da Conceição Gonçalves Faria — SDFA.

ASPOFG TPAA 132742 K, Patrícia Alexandra Figueiredo Marques — BA11.

ASPOFG TPAA 135304 H, Ângela Mónica de Sousa Gonçalves — BA6.

ASPOFG TPAA 135303 K, Inês Alexandra Carvalho da Silva — BA11.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 7 de Julho de 2007.

11 de Abril de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 13561/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar destinado ao regime de contrato, em seguida mencionado, seja promovido ao posto de 1CAB, por reunir as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e 60.º, e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305 do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto- Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

2CAB PA 133883-J Álvaro Manuel Pereira Costa — CTA.

Fica colocado na lista de antiguidade imediatamente à esquerda do 1CAB PA 134101-E Miguel Rodrigues Serra da BA6.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 06JUN07.

11 de Abril de 2008. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Américo Vilarinho Fernandes Alves,* MGEN PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Braga

Louvor n.º 384/2008

Louvo publicamente Rosa Antunes do Anjos da Costa Carvalho pelo zelo, lealdade e dedicação com que exerceu as funções de Chefe de Secção neste Governo Civil.

17 de Novembro de 2006. — O Governador Civil, *Fernando Ribeiro Moniz.*

3000220922

Louvor n.º 385/2008

Louvo publicamente Maria Aldora Soares Pinto pela competência, profissionalismo, elevada disponibilidade e dedicação ao bom funcionamento dos Serviços que revelou no exercício das suas funções.

17 de Novembro de 2006. — O Governador Civil, *Fernando Ribeiro Moniz.*

3000220923

Louvor n.º 386/2008

Louvo publicamente João Baptista Pereira pela enorme disponibilidade e dedicação que sempre manifestou no desempenho das suas funções neste Governo Civil.

17 de Novembro de 2006. — O Governador Civil, *Fernando Ribeiro Moniz.*

3000220925

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 15066/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nour-Eddine Lamgharni, natural de Casablanca, Reino de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido a 16/03/1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15067/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohamad Alimullah, natural de Dhaka, República Popular do Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido a 01/01/1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15068/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mumtaz Banu Abdul Satar, natural de Alva, República de Moçambique, de nacionalidade paquistanesa, nascida a 20/04/1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15069/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a A. K. M. Mamun Karim, natural de Narayanganj, República Popular do Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido a 06/06/1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15070/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Filomena Baptista Almeida, natural de Santo Crucifixo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida m 28-02-1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15071/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohammed Abdellaoui, natural de Rabat, Reino de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido a --/--/1946, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15072/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Helena da Silva António, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 13/05/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15073/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alcudécio Nobre Noronha de Carvalho, natural de Fátima, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido a 15/02/1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15074/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcos Semedo, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 20/10/1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15075/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Salma Lau Magid Assad, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 23-03-1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15076/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Djariato Djau Sissé, natural de Farim, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 07/05/1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, A Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 15077/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Isaura Roseiro Xavier Ferreira, natural de Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 05/03/1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15078/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Flávia Carlos de Lima Gaspar, natural de Luanda, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 27/05/1980, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15079/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mariano Antero da Conceição, natural de Caixão Grande, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascido em 04-10-1950, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15080/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joana Mãm Incague, natural de Bissorã, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 20/05/1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15081/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sunil Kumar Mallick, natural de Dhaka, República Popular do Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido a 12/12/1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15082/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elisa Ângela dos Santos Lima, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 24/08/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

8 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15083/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a MD. Shahjahan, natural de Chandpur, República Popular do Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido a 10/10/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15084/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jalal Ahmed, natural de Feni, República Popular do Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido a 01/01/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15085/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mohammed Salim, natural de Feni, República Popular do Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido a 02/10/1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15086/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mobarak Hossain, natural de Dhaka, República Popular do Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido a 08/10/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15087/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rufino Marrupo, natural de Nampula, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 1947, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15088/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Março de 2008, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dina Raquel Silvano Cambalanganja Castelo, natural de Huambo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 16/08/1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, Marina Nogueira Portugal.

Aviso n.º 15089/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Renata Reis de Carvalho, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 13/03/1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15090/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Setembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tariq Zubair, natural de Gujrat, República do Paquistão, de nacionalidade paquistanesa, nascido a 25/04/1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15091/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elsa Jorge Ferreira, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 26/05/1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 15092/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Novembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Teresa Rodrigues Neves, natural de Benguela, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 12/08/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho (extracto) n.º 13562/2008

Por despacho de 30-04-2008 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso da competência própria constante no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004 de 15.01., com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30-08.

Maria da Penha de Castro da Costa Reis Malheiro de Magalhães, Técnica Superior de 2.ª Classe do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nomeada definitivamente precedendo concurso nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º e n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, na categoria de Técnica Superior de 1.ª Classe, do mesmo quadro e serviço. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de Maio de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 13563/2008

Por meu despacho de 30.04.2008, foi autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, dos seguintes oficiais de justiça:

Secretário de Justiça

Situação efectiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escalão Indíce	Categoria	Escalão Indíce	Tribunal	Período
Amilcar dos Santos Cruzeiro	Esc. Direito	2/540	Secretário de Justiça.	1/630	Loures — TT	01.01.08 a 31.03.08
Anabela de Jesus Azevedo Carvalho Lucas	Esc. Direito	2/540	Secretário Justiça	1/630	Cadaval	01.01.08 a 31.03.08
António José Correia Lopes	Esc. Direito	2/395	Secretário Justiça	1/630	Santa Cruz das Flores.	04.01.08 a 31.03.08
Carlos Manuel Sousa da Mota	Esc. Direito	2/540	Secretário Justiça	1/630	Lousada	01.01.08 a 28.02.08
Emília de Jesus Santos Pedroso	Esc. Direito	2/540	Secretário Justiça	1/630	Ponta Delg.-T.A.F	01.01.08 a 31.03.08
Filomena dos Santos Freitas	Esc. Direito	1/510	Secretário Justiça	1/630	Guimarães — Varas Mistas.	10.03.08 a 31.03.08
Francisco José Matos Bicho	Esc. Direito	1/510	Secretário Just.	1/630	Beja — TAF	01.01.08 a 31.03.08
Francisco José de Sousa T. Branco	Esc. Direito	1/510	Secretário Just	1/630	Montalegre	01.01.08 a 28.02.08
Helena Maria Pinto Campos	Esc. Direito	2 / 540	Secretário Justiça	1/710	Porto — Sec. Geral Ser Ext.	01.01.08 a 31.03.08
José Manuel Gaspar Fonseca	Esc. Adjunto	1/365	Secretário Justiça	1/630	Lisboa — Peq. Inst. Crim.	01.01.08 a 29.01.08
José Rui Gomes Coelho	Téc. Just. Principal	5/620	Secretário Justiça	1/630	Vila Nova de Gaia — MP.	26.02.08 a 31.03.08
Julio Manuel Marques Teixeira Roque	Esc. Direito	1/510	Secretário Justiça	1/630	Figueira da Foz	03.03.08 a 31.03.08
Manuel António Gonçalves Cacho	Esc. Direito	5/620	Secretário Justiça	1/630	Ponte da Barca	12.03.08 a 31.03.08
Manuel Fernando Barbosa de Sousa	Téc. Just. Principal	5/620	Secretário Justiça	1/630	Porto — DIAP	01.01.08 a 31.03.08
Maria Celeste Afonso Pereira de Carvalho	Esc. Direito	2/540	Secretário Justiça	1/630	Cabeceiras Basto	01.02.08 a 31.03.08
Maria de Fátima Vicente dos Santos	Esc. Adjunta	6/500	Secretário Justiça	1/630	Espinho	01.01.08 a 31.03.08
Maria Helena Soares Alexandre Costa	Téc. Just. Principal	5/620	Secretário Justiça	1/630	Leiria — MP	01.01.08 a 31.03.08
Maria Júlia Fernandes Gomes	Esc. Direito	5/620	Secretário Justiça	1/630	Mirandela	01.03.08 a 31.03.08
Maria Teresa Nunes Torres Rodrigues	Esc. Direito	2/540	Secretário Justiça	1/630	Lisboa — 3.º e 4.º J. Criminais.	01.01.08 a 31.03.08
Mário Henrique Martins Crespo Lopes	Esc. Direito	6/640	Secretário Justiça	2/650	Leiria — TT	03.01.08 a 31.03.08
Suzela Inácio Clemente Marques da Silva	Esc. Direito	2/540	Secretário Justiça	1/630	Lisboa — 7.ª 8.ª 9.ª Varas Cíveis.	01.01.08 a 31.03.08
Victor Manuel Teixeira	Esc. Direito	2/540	Secretário Justiça	1/710	Santarem — Sec. Geral.	01.01.08 a 31.03.08

Escrivão de Direito

Situação efectiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escalão Indíce	Categoria	Escalão Indíce	Tribunal	Período
Álvaro Ferreira Alves	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Porto — Peq. Inst. Crim.1.ºJ. 1.ª Sec.	01.01.08 a 26.02.08
Álvaro José Raimundo Fidalgo	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Sintra — 4 J Civ. 1.ª Sec.	06.02.07 a 31.08.07
Ana Lúcia de Assunção Jerónimo Santos	Esc. Adjunto	5/470	Escrivão de Direito	1/510	Portimão — 2.º J. Cív. 1.ª Sec.	01.01.08 a 31.03.08
Ana Maria Abreu Neto Gonçalves	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa — 14.ª V. Cível 2.ª Sec.	01.01.08 a 31.03.08
Ana Maria Alves Diogo	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Cascais — 3.º J. Fam. Men.	01.01.08 a 03.03.08
Ana Maria Pacheco de Magalhães	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Porto 7.ª Vara Cível 2.ª Sec.	01.01.08 a 31.03.08
Ana Maria da Silva Rodrigues	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Porto — 4.ª V. Cível 1.ª Sec.	01.01.08 a 31.01.08

Situação efectiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escalão Indíce	Categoria	Escalão Indíce	Tribunal	Período
Ana Paula Martins Faustino Costa Benito	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa — 7.ª Vara 1.ª Sec.	01.01.08 a 31.03.08
Aníbal Augusto Proença Pereira	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Maia — 4.º J. Comp. Esp. Civ. 1 Sec.	10.03.08 a 31.03.08
António José Gonzalez Misa de Freitas	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Ponta Delgada — 4.º J. 1.ª Sec.	28.02.08 a 31.03.08
António Manuel Antas Moreira	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Viana do Castelo -TT	01.01.08 a 31.03.08
António Manuel Jacinto Aguiar	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Tomar — Sec. Cent.	01.01.08 a 31.03.08
António Meneses Martins	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Guimarães — 1.º J. Civ. 1.ª Sec.	27.03.08 a 31.03.08
Danilo João Mendonça Pereira	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Funchal — 4.º J. Cível 1.ª Sec.	01.01.08 a 06.02.08
Delfim Pinto Parente	Esc. Adjunto	1/365	Escrivão de Direito	1/510	Ponta Delgada — TAF.	01.01.08 a 31.03.08
Elisabete Maria Cerejo da Silva Parente Rebelo	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Guarda — 3.º J 1.ª Sec.	17.12.07 a 31.03.08
Ema Lilita de Figueiredo e Castro	Esc. Adjunto	5/470	Escrivão de Direito	1/510	Águeda — Sec. Cent.	09.01.08 a 31.03.08
Ercília da Conceição Brandão Marcelino	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Olhão — 2.º J.	01.01.08 a 31.03.08
Ermelinda Maria Rocha Oliveira Fontes	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Aveiro — TT 1.º J 2.ª Sec.	28.03.08 a 31.03.08
Francisco José Carrazedo	Esc. Adjunto	5/470	Escrivão de Direito	1/510	Porto — TT Sec. Cent.	01.10.07 a 25.02.08
Gonçalo Nuno Carvalho Neves	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa — 1.º J. Crim. 1.ª Sec.	01.01.08 a 27.02.08
Isabel Maria Caseiro Santos Teixeira	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Loures — Sec. Central e Serv Exte.	05.03.08 a 31.03.08
João Gama Silva Lopes	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Caldas da Rainha — Ser. Ext.	01.01.08 a 31.03.08
Joaquina dos Santos Lima Marques	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Oliveira de Azeméis — 3.º J. Cível C. Esp. Cível 1.ª Sec.	12.02.08 a 31.03.08
Joel Marques Veneza	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Montemor-o-Velho — 1.º J. 1.ª Sec.	01.01.2008 a 02.03.08
Jorge Augusto dos Santos Novo	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Vila Nova de Famalicão — 5.º J.1.ª Sec.	01.01.08 a 31.03.08
Jorge Gualter Ribeiro Falcão Lopes	Esc. Adjunto	1/365	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa — Juízos Execução 3.º J. 1.ª Sec.	01.01.08 a 31.03.08
José Carlos Ribas Fernandes	Esc. Adjunto	1/365	Escrivão de Direito	1/510	Ponta do Sol	01.01.08 a 31.03.08
José Carlos Ribeiro Parente	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Póvoa de Varzim — Sec. Central.	01.01.08 a 31.03.08
José Manuel Gaspar Fonseca	Esc. Adjunto	1/365	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa — Peq. Inst. Crim. Sec. Central.	30.01.08 a 31.03.08
Laurinda de Fátima Teixeira Cerqueira	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Matosinhos — Fam. Men. 1.ª Sec.	01.01.08 a 31.03.08
Lina Maria da Silva Davide Simão Pontes	Esc. Adjunto	5/470	Escrivão de Direito	1/510	Loures — TT	01.01.08 a 31.03.08
Manuel Emídio Sebastião Santos Ferreira	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Faro — TT	01.01.08 a 31.03.08
Manuel Serafim Moreira Azevedo	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Vila Nova de Gaia — 3.º J. Comércio.	06.09.07 a 31.03.08
Margarida Maria Almeida Leal Maio Macario	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Ilhavo — 2.º J.	16.11.07 a 18.01.08
Maria Alda Antunes Malheiro Melo	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Porto — 3.ª V. Criminal.	01.01.08 a 02.03.08
Maria Alzira Soares Coelho Martins	Esc. Adjunto	1/365	Escrivão de Direito	1/510	Sintra — 1.ª V. Comp. Mist. Civ. 1.ª Sec.	01.01.08 a 25.02.08
Maria Amália Nascimento Ramos	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1 / 510	Vila Nova de Gaia — 6.º J. Civ.	01.01.08 a 31.03.08
Maria Antonieta Ferreira Nobre Zorreta	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa — 6.º J. Civ. 3.ª Sec.	17.12.07 a 31.03.08
Maria Dias Daniel Morais	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Évora TIC 1.º Juízo	01.01.08 a 31.03.08
Maria Delfina Oliveira Ferraz Monteiro Simões	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Porto — 1.ª Vara Criminal.	01.02.08 a 31.03.08
Maria Eugénia Faria da Costa Agostinho	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Almeirim — 1.º J. 1.ª Sec.	01.01.08 a 31.03.08
Maria de Fátima Ferreira Cruz Gaspar Faustino	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Sintra — 1.º J. Crim 1.ª Sec.	01.01.08 a 25.02.08
Maria de Fátima Lima Barroso Miranda	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Braga — 1.º J. Crim. 1.ª Sec.	29.02.08 a 31.03.08
Maria de Fátima Morais Coelho Carrilho Rodrigues.	Esc. Adjunto	4/470	Escrivão de Direito	1/510	Porto — 2.ª Vara Crim.	01.01.08 a 31.03.08

Situação efectiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escalão Indíce	Categoria	Escalão Indíce	Tribunal	Período
Maria de Fátima Ricardo Sobral	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Porto — 7.ª V. Cível 3.ª Sec.	01.01.08 a 31.03.08
Maria Fernanda Narciso Cordeiro Morgado	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa 1.º J. Fam e Men.3.ª Sec.	01.01.08 a 31.03.08
Maria Fernanda Oliveira da Luz Costa	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	São João da Madeira — 2.º J.	01.01.08 a 21.02.08
Maria Filomena Duarte Costa Vicente	Esc. Adjunto	5/470	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa 2.º J. Crim. 1.ª Sec.	01.01.08 a 25.02.08
Maria da Graça Marques Carreira	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Cascais — 4.º J. Comp. Esp. Crim. 1.ª Sec.	01.01.08 a 19.01.08
Maria Helena Carvalho Moreira	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Almada — 4.º J. Comp. Esp. Civel 1.ª Sec.	03.12.07 a 25.02.08
Maria Helena Nunes Marques Marquito Figueiredo Laranjo.	Esc. Adjunto	1/365	Escrivão de Direito	1/510	Santa Cruz — 2.º Juízo.	16.04.07 a 02.08.07
Maria Isabel Caldas de Almeida Gonçalves	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Montalegre	01.01.08 a 28.02.08
Maria de Jesus Rodrigues Constâncio	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Vila Real de Santo António.	26.02.08 a 31.03.08
Maria João Sequeira Pinto Martinez	Esc. Adjunto	1/365	Escrivão de Direito	1/510	Cascais — 4.º J. Comp. Esp. Crim. 1.ª Sec.	21.01.08 a 31.03.08
Maria Manuela Pereira Leite Pegada Olo	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Vila Real — 2.º J. 1.ª Sec.	26.02.08 a 31.03.08
Maria Margarida de Oliveira Costa Esteves	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Almada — 1.º J. Crim.	01.01.08 a 31.03.08
Maria Natividade da Cruz Matias Fresta Gonçalves.	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Almada — 2.º J. Comp. Esp. Civ. 1.º Sec.	27.02.08 a 31.03.08
Mário Manuel Nogueira Rocha	Esc. Adjunto	1/365	Escrivão de Direito	1/510	Alenquer.	01.01.08 a 31.03.08
Miguel António Vaz de Almeida	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Santa Comba Dão — 1.º J. 1.ª Sec.	03.03.08 a 31.03.08
Ricardo Jorge Rodrigues dos Santos	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Sintra — 3.º J. Fam e Men.	01.01.08 a 26.02.08
Rosa Maria Almeida Dias	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Porto — 2.º J. Crim 1.ª Sec.	17.03.08 a 31.03.08
Rui Luis Batista Henriques Dias	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Leiria — TT 1.º J. 1.ª Sec.	04.01.08 a 31.03.08
Sebastião Imaginário	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa — Juízos Execução 3.ºJ. 3.ªSec.	01.01.08 a 31.03.08
Vitor da Graça Ferreira Paula	Esc. Adjunto	2/395	Escrivão de Direito	1/510	Loures — Peq. Inst. Crim. 2.ª Sec.	01.01.08 a 31.03.08
Vitor Manuel Magalhães Mourão	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Lisboa — 4.º J. Crim. 1.ª Sec.	01.01.08 a 31.03.08

Técnico de Justiça Principal

Situação efectiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escalão Indíce	Categoria	Escalão Indíce	Tribunal	Período
Anabela Silva Santos	Téc. Just. Adjunto	1/365	Téc. Just. Principal	1/510	Gondomar — MP	04.01.08 a 09.03.08
Carlos Manuel Mendes Magalhães	Téc. Just. Adjunto	6/500	Téc. Just. Principal	1/510	Lisboa — M.P. Varas/Juizos Civeis 1.ª Sec.	01.01.08 a 31.03.08
Dália Duarte Mirra	Téc. Just. Adjunta	6/500	Téc. Just. Principal	1/510	Lisboa — M.P. TIC e DIAP 12.ª Sec.	01.01.08 a 31.03.08
João Carlos Carvalho Santos Torres	Téc. Just. Adjunto	4/450	Téc. Just. Principal	1/510	Lisboa — MP TIC e DIAP 7.ª Sec./Secção de Processos Auxiliar.	01.01.08 a 31.03.08
Maria Fernanda Lopes Santos Ramos	Téc. Just. Adjunto	6/500	Téc. Just. Principal	1/510	Porto — MP V. J. Cív. Peq. Ins. Cív 1.ª Sec.	01.01.08 a 31.03.08
Maria Teresa Pereira Lopes	Téc. Just. Adjunto	3/410	Téc. Just. Principal	1/510	Loulé — MP 2.ª Sec.	27.02.08 a 31.03.08
Maria José Paulo Flora Pimenta	Téc. Just. Adjunto	3/410	Téc. Just. Principal	1/510	Portimão — MP 1.ª Sec.	22.01.08 a 31.03.08
Rogério da Fonseca Saraiva	Téc. Just. Adjunto	6/500	Téc. Just. Principal	1/510	Alcobaça — MP 1.ª Sec.	01.11.07 a 23.11.07

2 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena de Almeida Esteves.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Agência Portuguesa do Ambiente

Despacho (extracto) n.º 13564/2008

Findo o respectivo procedimento de selecção, e por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 02 de Abril de 2008, foi nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, a Técnica Superior Principal do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, Eng.ª Maria Julieta Garcia Ferreira de São Marcos, para o cargo de Director do Departamento de Avaliação e Licenciamento Ambiental, da Agência Portuguesa do Ambiente, ao abrigo do disposto do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de Janeiro, republicada em anexo a Lei n.º 51/2005, de 30 Agosto.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos dos serviços e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme nota curricular em anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de Maio de 2008. — A Directora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Maria Luísa Araújo Proença.*

ANEXO

Nota curricular

Identificação:

Nome: Maria Julieta Garcia Ferreira de São Marcos
Data de nascimento: 21 de Julho de 1960
Naturalidade: Cumieira, Santa Marta de Penaguião, Vila Real
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Química Industrial pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Actividade Profissional:

Directora do Departamento de Avaliação e Licenciamento Ambiental da Agencia Portuguesa do Ambiente, em regime de substituição (desde Maio de 2007);

Chefe de Divisão do Gabinete de Desempenho e Qualificação Ambiental (de Junho de 2003 até Maio de 2007);

Coordenadora do Gabinete de Auditoria do Ambiente (de Maio de 2002 a Junho de 2003);

Técnica Superior da Direcção-Geral do Ambiente.

No desempenho da sua actividade profissional destacam-se a coordenação e gestão do procedimento de licenciamento ambiental; coordenação da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2008-2010; coordenação e co-autoria do "Guia Agenda 21 Local -Um desafio para todos", Edição de Novembro de 2007; coordenação e gestão do Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS); coordenação e gestão da qualificação dos verificadores ambientais do Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria, do Comércio Europeu de Licenças de Emissão e do Sistema de Gestão de Segurança e Prevenção de Acidentes Graves; presidência da Comissão de Selecção do Rótulo Ecológico, órgão nacional responsável pela atribuição do Rótulo Ecológico Comunitário; coordenação e acompanhamento do rótulo "Remade in Portugal", cujo objectivo fundamental é a promoção da reciclagem; coordenação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Melhoria Contínua de Desempenho Ambiental.

Representante efectiva do MAOTDR na Comissão Consultiva para a Prevenção e Controlo Integrados da Poluição; representante da APA no *IPPC Expert Group*; representante da APA na Unidade de Gestão do PRIME; representante da APA na Comissão Consultiva do Instituto Português de Acreditação; representante oficial no Comité dos Organismos Competentes do EMAS; representante oficial no Comité do Rótulo Ecológico Comunitário; representante no Plenário e na Comissão Executiva do Conselho Nacional da Qualidade; júri do Projecto ECO XXI, projecto da Associação Bandeira Azul da Europa; *focal point* para o Programa LIFE+; verificadora ambiental acreditada; formadora certificada no domínio da gestão ambiental; orientadora de estágios e conferencista nos domínios identificados, com entrevistas e artigos publicados.

Instituto Geográfico Português

Aviso n.º 15093/2008

Foi renovado, em 12 de Março de 2008, em nome de MUNICÍPIA, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S. A., com sede social no Taguspark, Av. Professor Dr. Cavaco Silva, Edifício Ciência II, n.º 11, 3.º B, 2740-120 Porto Salvo, concelho de Oeiras, o alvará para o exercício de actividades no domínio do Cadastro Predial n.º 01/2003 CD, emitido em 17 de Fevereiro de 2003. O presente Alvará passará a ser válido até 17 de Fevereiro de 2013.

12 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira.*

300096125

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Despacho n.º 13565/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do DL 136/2007, de 27 de Abril, dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias, delego na directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Litoral de Lisboa e Oeste, Teresa Sofia Nunes dos Santos Castel-Branco da Silveira, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão geral das áreas protegidas abrangidas pelo DGAC — Litoral de Lisboa e Oeste, descritas no quadro anexo aos estatutos do ICNB, aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril:

a) Representar localmente as áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, bem como dirigir os serviços e o pessoal a elas afecto;

b) Definir os objectivos de actuação do Departamento que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;

c) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência das equipas das áreas protegidas de si dependentes com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

d) Autorizar actos ou actividades condicionados nas áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, tendo em atenção o regime jurídico da área protegida, o plano de ordenamento e o respectivo regulamento;

e) Proceder ao processamento das contra-ordenações previstas no artigo 22.o do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, nos diplomas legais de criação ou reclassificação das áreas protegidas abrangidas pelo Departamento e nos planos de ordenamento e regulamento respectivos e à aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias, nos termos legais;

f) Ordenar a reposição da situação anterior à infracção nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro;

g) Emissão de pareceres, licenças e autorizações no âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000, descritas no quadro em anexo ao presente despacho, especificamente os relativos aos actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

h) Assinar correspondência específica e de rotina dos seus sectores, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e gabinetes governamentais.

2 — No âmbito do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, relativamente às Áreas Classificadas respectivas, os seguintes actos:

a) Emissão de parecer sobre os Planos Anuais de Exploração;

b) Emissão de parecer sobre a caça com furão;

c) Emissão de parecer sobre a caça ao coelho no mês de Julho;

d) Emissão de parecer para a instalação de campos de treino de caça;

e) Emissão de parecer sobre acções de correcção de densidade de espécies cinegéticas;

f) Emissão de parecer sobre a comunicação de realização de montarias e batidas a espécies de caça maior;

g) Emissão de parecer sobre comunicação de trabalhos anuais de exploração, quando se justifique;

h) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias.

3 — No âmbito da gestão recursos humanos:

a) Conceder licenças sem vencimento por período até 30 dias e autorizar o regresso à actividade;
b) Autorizar os horários de trabalho especiais, ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante, jornada contínua e outros previstos no regime jurídico aplicável e em conformidade com o previsto no regulamento do horário de trabalho em vigor no ICNB;
c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
d) Justificar ou injustificar faltas ao serviço;
e) Autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes;
f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nas condições fixadas no despacho n.º 10/PRES/2007, de 4 de Abril, e devidamente informado pelo serviço responsável pelos recursos humanos do ICNB;
g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o ICNB;
h) Autorizar o pessoal de si dependente a comparecer em juízo quando requisitado.

4 — No âmbito da gestão de instalações, equipamentos, orçamental e realização de despesas:

a) Gerir as instalações, equipamentos e viaturas afectos às áreas protegidas abrangidas pelo Departamento que dirige, zelando pela aplicação das medidas de controlo e gestão racional de custos;
b) Autorizar e visar despesas, previstas no plano de actividades aprovado para o Departamento, com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, desde que cumpridas, rigorosamente, as formalidades legais aplicáveis, até ao limite de € 4987,98;
c) Autorizar, visar e proceder ao pagamento das despesas de aquisição de bens de limpeza e higiene, aquisição de material de escritório e encargos com instalações (água, gás/lenha para aquecimento) enquadradas e suportadas pelo fundo fixo de caixa, até aos montantes de € 50,00, € 300,00 e € 300,00, respectivamente, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixo de caixa;
d) Processar e autorizar o pagamento das despesas enquadradas no fundo fixo de caixa, relativas a material de transporte (peças), inspecção de viaturas, transportes (portagens) e conservação de bens, até ao montante de € 1.500,00, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixo de caixa;
e) Gerir a dotação orçamental atribuída no plano de actividades aprovado e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas a atingir os objectivos previstos no plano de actividades;
f) Proceder à arrecadação de receitas desde que devidamente autorizadas nos termos legais.

5 — A prática dos actos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *f*) do n.º 3 e nas alíneas do n.º 4 do presente despacho tem de ser enviada com a respectiva documentação ao Departamento de Finanças e Gestão Administrativa.
6 — A competência ora delegada não pode ser subdelegada enquanto não for formalizada proposta, identificando dos poderes agora delegados os que pretende que o sejam nos directores-adjuntos e após minha aprovação.
O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura pelo que se consideram ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde o dia 25 de Março de 2008, inclusive.

30 de Abril de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa.*

ANEXO

Litoral de Lisboa e Oeste.
PTCON0006 + PTZPE0009 Arquipélago da Berlenga + ilhas Berlengas.
PTCON0008 Sintra/Cascais.
PTCON0010 Arrábida/Espichel.
PTCON0034 Comporta/Galé.
PTCON0045 Sicó/Alvaiázere.
PTCON0046 Azabuxo/Leiria.
PTCON0056 Peniche/Santa Cruz.
PTCON0031 Monfurado.
PTCON0033 Cabrela.
PTCON0015 Serras de Aire e Candeeiros.
PTCON0048 Serra de Montejunto.

Despacho n.º 13566/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do DL 136/2007, de 27 de Abril, dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias, delego no director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Centro e Alto Alentejo, Armando Jorge Ferrão de Carvalho, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:
1 — No âmbito da gestão geral das áreas protegidas abrangidas pelo DGAC — Centro e Alto Alentejo, descritas no quadro anexo aos estatutos do ICNB, aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril:

a) Representar localmente as áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, bem como dirigir os serviços e o pessoal a elas afecto;
b) Definir os objectivos de actuação do Departamento que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;
c) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência das equipas das áreas protegidas de si dependentes com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
d) Autorizar actos ou actividades condicionados nas áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, tendo em atenção o regime jurídico da área protegida, o plano de ordenamento e o respectivo regulamento;
e) Proceder ao processamento das contra-ordenações previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, nos diplomas legais de criação ou reclassificação das áreas protegidas abrangidas pelo Departamento e nos planos de ordenamento e regulamento respectivos e à aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias, nos termos legais;
f) Ordenar a reposição da situação anterior à infracção nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro;
g) Emissão de pareceres, licenças e autorizações no âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000, descritas no quadro em anexo ao presente despacho, especificamente os relativos aos actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
i) Assinar correspondência específica e de rotina dos seus sectores, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e gabinetes governamentais.

2 — No âmbito do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, relativamente às Áreas Classificadas respectivas, os seguintes actos:

a) Emissão de parecer sobre os Planos Anuais de Exploração;
b) Emissão de parecer sobre a caça com furão;
c) Emissão de parecer sobre a caça ao coelho no mês de Julho;
d) Emissão de parecer para a instalação de campos de treino de caça;
e) Emissão de parecer sobre acções de correcção de densidade de espécies cinegéticas;
f) Emissão de parecer sobre a comunicação de realização de montarias e batidas a espécies de caça maior;
g) Emissão de parecer sobre comunicação de trabalhos anuais de exploração, quando se justifique;
h) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias.

3 — No âmbito da gestão recursos humanos:

a) Conceder licenças sem vencimento por período até 30 dias e autorizar o regresso à actividade;
b) Autorizar os horários de trabalho especiais, ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante, jornada contínua e outros previstos no regime jurídico aplicável e em conformidade com o previsto no regulamento do horário de trabalho em vigor no ICNB;
c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
d) Justificar ou injustificar faltas ao serviço;
e) Autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes;
f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nas condições fixadas no despacho n.º 10/PRES/2007, de 4 de Abril, e devidamente informado pelo serviço responsável pelos recursos humanos do ICNB;
g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o ICNB;
h) Autorizar o pessoal de si dependente a comparecer em juízo quando requisitado.

4 — No âmbito da gestão de instalações, equipamentos, orçamental e realização de despesas:

a) Gerir as instalações, equipamentos e viaturas afectos às áreas protegidas abrangidas pelo Departamento que dirige, zelando pela aplicação das medidas de controlo e gestão racional de custos;

b) Autorizar e visar despesas, previstas no plano de actividades aprovado para o Departamento, com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, desde que cumpridas, rigorosamente, as formalidades legais aplicáveis, até ao limite de €: 4.987,98;

c) Autorizar, visar e proceder ao pagamento das despesas de aquisição de bens de limpeza e higiene, aquisição de material de escritório e encargos com instalações (água, gás/lenha para aquecimento) enquadradas e suportadas pelo fundo fixo de caixa, até aos montantes de € 50,00, € 300,00 e € 300,00, respectivamente, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixo de caixa;

d) Processar e autorizar o pagamento das despesas enquadradas no fundo fixo de caixa, relativas a material de transporte (peças), inspecção de viaturas, transportes (portagens) e conservação de bens, até ao montante de € 1.500,00, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixo de caixa;

e) Gerir a dotação orçamental atribuída no plano de actividades aprovado e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas a atingir os objectivos previstos no plano de actividades;

f) Proceder à arrecadação de receitas desde que devidamente autorizadas nos termos legais.

5 — A prática dos actos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *f*) do n.º 3 e nas alíneas do n.º 4 do presente despacho tem de ser enviada com a respectiva documentação ao Departamento de Finanças e Gestão Administrativa.

6 — A competência ora delegada não pode ser subdelegada enquanto não for formalizada proposta, identificando dos poderes agora delegados os que pretende que o sejam nos directores-adjuntos e após minha aprovação.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura pelo que se consideram ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde o dia 25 de Março de 2008, inclusive.

30 de Abril de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa.*

ANEXO

Centro e Alto Alentejo:

PTZPE0007+PTCON0004 — serra da Malcata;
PTZPE0042 — Tejo internacional, Erges e Pônsul;
PTCON0007 — São Mamede;
PTCON0014 — serra da Estrela;
PTCON0016 — Cambarinho;
PTCON0027 — Carregal do Sal;
PTCON0028 — serra da Gardunha;
PTCON0029 — Cabeção;
PTCON0030 — Caia;
PTZPE0043 — Campo Maior;
PTCON0044 — Nisa/Lage de Prata;
PTCON0051 — complexo do Açor;
PTCON0060 — serra da Lousã.

Despacho n.º 13567/2008

Delegação de competências no vice-presidente Carlos Manuel Inácio Figueiredo

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, conjugado com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso das minhas competências próprias, delego e subdelego no vice-presidente Carlos Manuel Inácio Figueiredo as competências:

1 — Em todos os assuntos do Departamento das Áreas Classificadas Sul, do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa, Unidade de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão e da Unidade de Gestão de Sistema;

2 — No âmbito do regime da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens imóveis e serviços:

3 — Autorizar pedidos de pagamento e praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesa incluindo a consequente emissão dos respectivos meios de pagamento.

4 — Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5 — Autorizar o uso de veículo próprio em serviço e o processamento da respectiva compensação monetária, prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;

6 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas situações previstas na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

7 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear e exonerar o pessoal do quadro e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

8 — Celebrar, renovar e rescindir contratos de pessoal;

9 — Assinar os termos de aceitação e conferir a posse ao pessoal;

10 — Autorizar a aceitação ou posse em local diferente daquele em que o pessoal foi colocado e prorrogar o respectivo prazo;

11 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;

12 — Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

13 — Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;

14 — Autorizar a equiparação a bolseiro fora do País, nos termos e nos casos previstos no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

15 — Autorizar que os processos de inquérito por acidente de viação possam constituir a fase de instrução de processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar;

16 — Autorizar as prestações de serviços previstas no n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto, por prazo não superior a180 dias;

17 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

18 — Autorizar a constituição e a reconstituição de fundos de maneio;

19 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações e respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

20 — Celebrar, rescindir e renunciar contratos de seguro e de arrendamento, dentro dos limites de autorização de despesa delegada, e autorizar a respectiva actualização, desde que resulte de imposição legal;

21 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

22 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas até ao limite de €15000;

23 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

24 — Assinar contratos de locação e aquisição de bens e serviços na sequência de procedimentos e despesas legalmente autorizadas nos termos legalmente previstos;

25 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;

26 — Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

27 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

28 — Gerir de forma eficiente e eficaz a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao serviço;

29 — Visar as relações mensais de assiduidade, nos termos do n.º 1 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

30 — Proceder ao reconhecimento e atribuição do Estatuto do Trabalhador-Estudante regulado pelo Código do Trabalho (artigo 79.º e seguintes), aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

31 — Para assinar e despachar todos os assuntos no âmbito das competências por mim delegadas à vice-presidente, Dra. Anabela Trindade, nas faltas e impedimentos desta.

Autorizo, nos termos do n.º 1 do artigo 36 do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegação de competências nos directores dos departamentos, devendo dar-me conhecimento prévio das subdelegações.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura pelo que se consideram ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde o dia 16 de Abril de 2008, inclusive.

30 de Abril de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa.*

Despacho n.º 13568/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do DL 136/2007, de 27 de Abril Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias, delego no director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas— Sul, João Manuel da Silva Alves, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1— No âmbito da gestão geral das áreas protegidas abrangidas pelo DGAC— Sul, descritas no quadro anexo aos estatutos do ICNB, aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril:

a) Representar localmente as áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, bem como dirigir os serviços e o pessoal a elas afecto;

b) Definir os objectivos de actuação do Departamento que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;

c) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência das equipas das áreas protegidas de si dependentes com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

d) Autorizar actos ou actividades condicionados nas áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, tendo em atenção o regime jurídico da área protegida, o plano de ordenamento e o respectivo regulamento;

e) Proceder ao processamento das contra-ordenações previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, nos diplomas legais de criação ou reclassificação das áreas protegidas abrangidas pelo Departamento e nos planos de ordenamento e regulamento respectivos e à aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias, nos termos legais;

f) Ordenar a reposição da situação anterior à infracção nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro;

g) Emissão de pareceres, licenças e autorizações no âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000, descritas no quadro em anexo ao presente despacho, especificamente os relativos aos actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

h) Emitir as *autorizações* previstas no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2008, de 4 de Fevereiro;

i) Assinar correspondência específica e de rotina dos seus sectores, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e gabinetes governamentais.

2— No âmbito do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, relativamente às Áreas Classificadas respectivas, os seguintes actos:

a) Emissão de parecer sobre os Planos Anuais de Exploração;

b) Emissão de parecer sobre a caça com furão;

c) Emissão de parecer sobre a caça ao coelho no mês de Julho;

d) Emissão de parecer para a instalação de campos de treino de caça;

e) Emissão de parecer sobre acções de correcção de densidade de espécies cinegéticas;

f) Emissão de parecer sobre a comunicação de realização de montarias e batidas a espécies de caça maior;

g) Emissão de parecer sobre comunicação de trabalhos anuais de exploração, quando se justifique;

h) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias.

3— No âmbito da gestão recursos humanos:

a) Conceder licenças sem vencimento por período até 30 dias e autorizar o regresso à actividade;

b) Autorizar os horários de trabalho especiais, ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante, jornada contínua e outros previstos no regime jurídico aplicável e em conformidade com o previsto no regulamento do horário de trabalho em vigor no ICNB;

c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

d) Justificar ou injustificar faltas ao serviço;

e) Autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nas condições fixadas no despacho n.º 10/PRES/2007, de 4 de Abril, e devidamente informado pelo serviço responsável pelos recursos humanos do ICNB;

g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o ICNB;

h) Autorizar o pessoal de si dependente a comparecer em juízo quando requisitado.

4—No âmbito da gestão de instalações, equipamentos, orçamental e realização de despesas:

a) Gerir as instalações, equipamentos e viaturas afectos às áreas protegidas abrangidas pelo Departamento que dirige, zelando pela aplicação das medidas de controlo e gestão racional de custos;

b) Autorizar e visar despesas, previstas no plano de actividades aprovado para o Departamento, com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, desde que cumpridas, rigorosamente, as formalidades legais aplicáveis, até ao limite de €: 4.987,98;

c) Autorizar, visar e proceder ao pagamento das despesas de aquisição de bens de limpeza e higiene, aquisição de material de escritório e encargos com instalações (água, gás/lenha para aquecimento) enquadradas e suportadas pelo fundo fixo de caixa, até aos montantes de €: 50,00, €: 300,00 e €: 300,00, respectivamente, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixo de caixa;

d) Processar e autorizar o pagamento das despesas enquadradas no fundo fixo de caixa, relativas a material de transporte (peças), inspecção de viaturas, transportes (portagens) e conservação de bens, até ao montante de €: 1.500,00, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixo de caixa;

e) Gerir a dotação orçamental atribuída no plano de actividades aprovado e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas a atingir os objectivos previstos no plano de actividades;

f) Proceder à arrecadação de receitas desde que devidamente autorizadas nos termos legais.

5— A prática dos actos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *f*) do n.º 3 e nas alíneas do n.º 4 do presente despacho tem de ser enviada com a respectiva documentação ao Departamento de Finanças e Gestão Administrativa.

6—A competência ora delegada não pode ser subdelegada enquanto não for formalizada proposta, identificando dos poderes agora delegados os que pretende que o sejam nos directores-adjuntos e após minha aprovação.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura pelo que se consideram ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde o dia 25 de Março de 2008, inclusive.

30 de Abril de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa.*

ANEXO

Sul

PTZPE0046 Castro Verde.
PTCON0012 + PTZPE0015 Costa Sudoeste.
PTCON0013 + PTZPE0017 Ria Formosa/Castro Marim.
PTCON0032 Guadiana/Juromenha.
PTCON0035 Alvito/Cuba.
PTCON0036 + PTZPE0047 Guadiana + Vale do Guadiana.
PTCON0037 + ZPE Monchique.
PTCON0038 Ribeira de Quarteira.
PTCON0049 Barrocal.
PTCON0050 Cerro da Cabeça.
PTCON0052 Arade/Odelouca.
PTCON0053 + PTZPE0045 Moura/Barrancos e Moura/Mourão/Barrancos.
PTCON0057 + ZPE Caldeirão.

Despacho n.º 13569/2008

Delegação de competências na vice-presidente Dr.ª Anabela Rodrigues dos Santos Trindade

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, conjugado com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do

Procedimento Administrativo, e no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso das minhas competências próprias, delego na vice-presidente Dra. Anabela Rodrigues dos Santos Trindade as competências:

1 — Em todos os assuntos no âmbito dos Departamentos de Gestão das Áreas Classificadas do Centro e Alto Alentejo e das Zonas Húmidas, Departamento de Conservação e Gestão da Biodiversidade, todas as matérias relacionadas com o litoral e ainda todos os assuntos no âmbito das relações internacionais.

2 — As matérias referidas no n.º 1 deste despacho podem ser subdelegadas nos directores dos departamentos, devendo dar-me conhecimento prévio das subdelegações.

Mais determino que a Vice-Presidente, Dra Anabela Trindade, me substitui nas minhas faltas e impedimentos, exercendo todas as minhas competências próprias e as que me foram delegadas em conformidade com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura pelo que se consideram ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde o dia 25 de Março de 2008, inclusive.

30 de Abril de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa.*

Despacho n.º 13570/2008

Delegação de competências no director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Norte

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do DL 136/2007, de 27 de Abril, dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas— Norte, Henrique Miguel Leite de Freitas Pereira, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão geral das áreas protegidas abrangidas pelo DGAC— Norte, descritas no quadro anexo aos estatutos do ICNB, aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril:

a) Representar localmente as áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, bem como dirigir os serviços e o pessoal a elas afecto;

b) Definir os objectivos de actuação do Departamento que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;

c) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência das equipas das áreas protegidas de si dependentes com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

d) Autorizar actos ou actividades condicionados nas áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, tendo em atenção o regime jurídico da área protegida, o plano de ordenamento e o respectivo regulamento;

e) Proceder ao processamento das contra-ordenações previstas no artigo 22.o do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, nos diplomas legais de criação ou reclassificação das áreas protegidas abrangidas pelo Departamento e nos planos de ordenamento e regulamento respectivos e à aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias, nos termos legais;

f) Ordenar a reposição da situação anterior à infracção nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro;

g) Emissão de pareceres, licenças e autorizações no âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000, descritas no quadro em anexo ao presente despacho, especificamente os relativos aos actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

i) Assinar correspondência específica e de rotina dos seus sectores, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e gabinetes governamentais.

2 — No âmbito do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, relativamente às Áreas Classificadas respectivas, os seguintes actos:

a) Emissão de parecer sobre os Planos Anuais de Exploração;

b) Emissão de parecer sobre a caça com furão;

c) Emissão de parecer sobre a caça ao coelho no mês de Julho;

d) Emissão de parecer para a instalação de campos de treino de caça;

e) Emissão de parecer sobre acções de correcção de densidade de espécies cinegéticas;

f) Emissão de parecer sobre a comunicação de realização de montarias e batidas a espécies de caça maior;

g) Emissão de parecer sobre comunicação de trabalhos anuais de exploração, quando se justifique;

h) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias.

3 — No âmbito da gestão recursos humanos:

a) Conceder licenças sem vencimento por período até 30 dias e autorizar o regresso à actividade;

b) Autorizar os horários de trabalho especiais, ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante, jornada contínua e outros previstos no regime jurídico aplicável e em conformidade com o previsto no regulamento do horário de trabalho em vigor no ICNB;

c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

d) Justificar ou injustificar faltas ao serviço;

e) Autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nas condições fixadas no despacho n.º 10/PRES/2007, de 4 de Abril, e devidamente informado pelo serviço responsável pelos recursos humanos do ICNB;

g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o ICNB;

h) Autorizar o pessoal de si dependente a comparecer em juízo quando requisitado.

4 — No âmbito da gestão de instalações, equipamentos, orçamental e realização de despesas:

a) Gerir as instalações, equipamentos e viaturas afectos às áreas protegidas abrangidas pelo Departamento que dirige, zelando pela aplicação das medidas de controlo e gestão racional de custos;

b) Autorizar e visar despesas, previstas no plano de actividades aprovado para o Departamento, com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, desde que cumpridas, rigorosamente, as formalidades legais aplicáveis, até ao limite de €4.987,98;

c) Autorizar, visar e proceder ao pagamento das despesas de aquisição de bens de limpeza e higiene, aquisição de material de escritório e encargos com instalações (água, gás/lenha para aquecimento) enquadradas e suportadas pelo fundo fixo de caixa, até aos montantes de €50,00, €300,00 e €300,00, respectivamente, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixam de caixa;

d) Processar e autorizar o pagamento das despesas enquadradas no fundo fixo de caixa, relativas a material de transporte (peças), inspecção de viaturas, transportes (portagens) e conservação de bens, até ao montante de €: 1.500,00, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixam de caixa;

e) Gerir a dotação orçamental atribuída no plano de actividades aprovado e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas a atingir os objectivos previstos no plano de actividades;

f) Proceder à arrecadação de receitas desde que devidamente autorizadas nos termos legais.

5 — A prática dos actos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *f*) do n.º 3 e nas alíneas do n.º 4 do presente despacho tem de ser enviada com a respectiva documentação ao Departamento de Finanças e Gestão Administrativa.

6 — A competência ora delegada não pode ser subdelegada enquanto não for formalizada proposta, identificando dos poderes agora delegados os que pretende que o sejam nos directores-adjuntos e após minha aprovação.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura pelo que se consideram ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde o dia 25 de Março de 2008, inclusive.

30 de Abril de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa.*

ANEXO

Norte:

PTCON0001 + PTZPE0002—serras da Peneda/Gerês + serra do Gerês;

PTCON0002 + PTCON0002 — Montesinho/Nogueira + ZPE Montesinho;

PTCON0003—Alvão/Marão;

PTCON0017—Litoral Norte;

PTCON0020—rio Lima;

PTCON0021 + PTZPE0037—rios Sabor e Maçãs;

PTCON0022 + PTZPE0038—Douro Internacional + Douro Internacional e vale do rio Águeda;
PTCON0023—Morais;
PTCON0024—Valongo;
PTCON0025—serra de Montemuro;
PTCON0039—serra de Arga;
PTCON0040—Corno do Bico;
PTCON0041—Samil;
PTCON0042—minas de Santo Adrião;
PTCON0043—Romeu;
PTCON0047—serra da Freita e Arada;
0PTZPE0001+ PTCON0019—estuários dos rios Minho e Coura + SIC rio Minho;
PTZPE0039—vale do Côa;
PTCON0059—rio Paiva.

Despacho n.º 13571/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias, delego na directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas, Maria João Burnay de Lancastre Lourenço, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão geral das áreas protegidas abrangidas pelo DGAC — Zonas Húmidas, descritas no quadro anexo aos estatutos do ICNB, aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril:

a) Representar localmente as áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, bem como dirigir os serviços e o pessoal a elas afecto;
b) Definir os objectivos de actuação do Departamento que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;
c) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência das equipas das áreas protegidas de si dependentes com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
d) Autorizar actos ou actividades condicionados nas áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, tendo em atenção o regime jurídico da área protegida, o plano de ordenamento e o respectivo regulamento;
e) Proceder ao processamento das contra-ordenações previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, nos diplomas legais de criação ou reclassificação das áreas protegidas abrangidas pelo Departamento e nos planos de ordenamento e regulamento respectivos e à aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias, nos termos legais;
f) Ordenar a reposição da situação anterior à infracção nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro;
g) Emissão de pareceres, licenças e autorizações no âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000, descritas no quadro em anexo ao presente despacho, especificamente os relativos aos actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
h) Assinar correspondência específica e de rotina dos seus sectores, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e gabinetes governamentais.

2 — No âmbito do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, relativamente às Áreas Classificadas respectivas, os seguintes actos:

a) Emissão de parecer sobre os Planos Anuais de Exploração;
b) Emissão de parecer sobre a caça com furão;
c) Emissão de parecer sobre a caça ao coelho no mês de Julho;
d) Emissão de parecer para a instalação de campos de treino de caça;
e) Emissão de parecer sobre acções de correcção de densidade de espécies cinegéticas;
f) Emissão de parecer sobre a comunicação de realização de montarias e batidas a espécies de caça maior;
g) Emissão de parecer sobre comunicação de trabalhos anuais de exploração, quando se justifique;
h) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias.

3 — No âmbito da gestão recursos humanos:

a) Conceder licenças sem vencimento por período até 30 dias e autorizar o regresso à actividade;
b) Autorizar os horários de trabalho especiais, ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante, jornada contínua e outros previstos no regime jurídico aplicável e em conformidade com o previsto no regulamento do horário de trabalho em vigor no ICNB;
c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
d) Justificar ou injustificar faltas ao serviço;
e) Autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes;
f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nas condições fixadas no despacho n.º 10/PRES/2007, de 4 de Abril, e devidamente informado pelo serviço responsável pelos recursos humanos do ICNB;
g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o ICNB;
h) Autorizar o pessoal de si dependente a comparecer em juízo quando requisitado.

4 — No âmbito da gestão de instalações, equipamentos, orçamental e realização de despesas:

a) Gerir as instalações, equipamentos e viaturas afectos às áreas protegidas abrangidas pelo Departamento que dirige, zelando pela aplicação das medidas de controlo e gestão racional de custos;
b) Autorizar e visar despesas, previstas no plano de actividades aprovado para o Departamento, com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, desde que cumpridas, rigorosamente, as formalidades legais aplicáveis, até ao limite de € 4.987,98;
c) Autorizar, visar e proceder ao pagamento das despesas de aquisição de bens de limpeza e higiene, aquisição de material de escritório e encargos com instalações (água, gás/lenha para aquecimento) enquadradas e suportadas pelo fundo fixo de caixa, até aos montantes de € 50,00, € 300,00 e € 300,00, respectivamente, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixo de caixa;
d) Processar e autorizar o pagamento das despesas enquadradas no fundo fixo de caixa, relativas a material de transporte (peças), inspecção de viaturas, transportes (portagens) e conservação de bens, até ao montante de € 1.500,00, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixo de caixa;
e) Gerir a dotação orçamental atribuída no plano de actividades aprovado e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas a atingir os objectivos previstos no plano de actividades;
f) Proceder à arrecadação de receitas desde que devidamente autorizadas nos termos legais.

5 — A prática dos actos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *f*) do n.º 2 e nas alíneas do n.º 3 do presente despacho tem de ser enviada com a respectiva documentação ao Departamento de Finanças e Gestão Administrativa.

6 — A competência ora delegada não pode ser subdelegada enquanto não for formalizada proposta, identificando dos poderes agora delegados os que pretende que o sejam nos directores-adjuntos e após minha aprovação.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura pelo que se consideram ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde o dia 25 de Março de 2008, inclusive.

30 de Abril de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa.*

ANEXO

Zonas húmidas

PTZPE0004 Ria de Aveiro.
PTCON0005 + PTZPE0005 Paul de Arzila.
PTZPE0006 Paul da Madriz.
PTZPE0008 Paul do Boquilobo.
PTZPE0010 + PTCON0009 Estuário do Tejo.
PTCON0011 + PTZPE0011 Estuário do Sado.
PTZPE0012 Açude da Murta.
PTZPE0013 Lagoa de Santo André.
PTZPE0014 Lagoa da Sancha.
PTZPE0016 Leixão da Gaivota.
PTZPE0018 + PTCON0013 Sapais de Castro Marim + Castro Marim.
PTZPE0040 Paul do Taipal.
PTZPE0049 Lagoa Pequena.
PTCON0018 Barrinha de Esmoriz.
PTCON0026 Rio Vouga.
PTCON0054 Fernão-Ferro/Lagoa de Albufeira.
PTCON0055 Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas.
PTCON0058 Ria de Alvor.

Despacho n.º 13572/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do DL 136/2007, de 27 de Abril e das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na directora do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa, Dra. Otília da Graça Barreiros Martins,

1 — A competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar e visar despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, desde que cumpridas as formalidades legais aplicáveis, até ao limite de € 4987,98, excepto as relacionadas com admissão de pessoal que tenham carácter regular independentemente da forma jurídica a adoptar;

b) Autorizar o pagamento das despesas e arrecadação de receitas desde que devidamente autorizadas nos termos legais, bem como praticar todos os actos subsequentes;

c) Gerir o orçamento de funcionamento e o PIDDAC;

d) Assinar folhas de vencimentos, ajudas de custo e outros abonos cujas despesas tenham sido autorizadas nos termos legais;

e) Praticar todos os actos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do serviço no âmbito da gestão de recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais;

f) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

g) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

h) Assinar e despachar todos os assuntos, excepto os que envolvam a posição institucional.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura pelo que se consideram ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde o dia 25 de Março de 2008, inclusive.

30 de Abril de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa.*

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 13573/2008

Considerando que a declaração de utilidade, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis necessários à execução da rede viária do bloco de rega de Brinches, no que respeita às áreas necessárias à instalação das redes secundárias de rega nos diferentes perímetros de rega, se encontra prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro;

Considerando que, nos termos do artigo 2.º do referido diploma legal, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., por despacho do membro do Governo responsável pelo ordenamento do território e, conjugado com o n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 11/2006, de 19 de Janeiro, 16/2006, de 26 de Janeiro, 135/2006, de 26 de Julho, 201/2006, de 27 de Outubro, 240/2007, de 21 de Junho, e 44/2008, de 11 de Março, do membro do Governo a quem se encontra cometida a respectiva tutela:

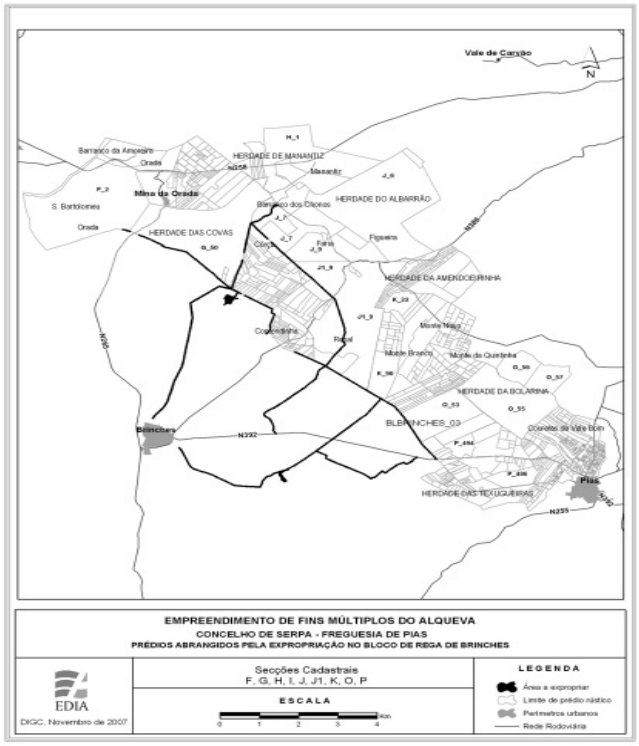
Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 12 770/2006 (2.ª série), de 5 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2006, e pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nos termos do disposto no despacho n.º 5834/2008, de 12 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2008, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os11/2006, de 19 de Janeiro, 16/2006, de 26 de Janeiro, 135/2006, de 26 de Julho, 201/2006, de 27 de Outubro, 240/2007, de 21 de Junho, e 44/2008, de 11 de Março, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º e no artigo 2.º, ambos do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, determina-se o seguinte:

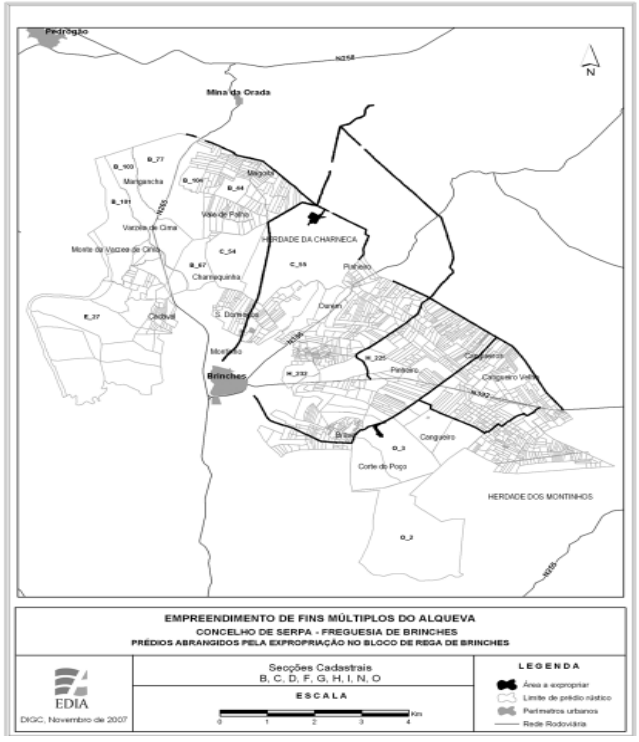
1 — São aprovadas as plantas, anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, com a delimitação das parcelas a expropriar abrangidas pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, necessárias à execução da rede viária do bloco de rega de Brinches.

2 — As referidas plantas podem ser consultadas na sede da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., sita em Beja, na Rua de Zeca Afonso, 2, e nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Estrada das Piscinas, 193, em Évora.

3 — Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., devendo ser caucionados nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, aplicável por força do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro.

6 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.* — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*





MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Contrapartidas

Despacho n.º 13574/2008

Determino que o motorista de ligeiros, Nuno Filipe Tomás Martinho, seja afecto ao meu serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com efeitos a 1 de Maio de 2008.

7 de Maio de 2008. — O Presidente, *Pedro Catarino.*

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 251/2008

Processo 171/11.7/1402

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea a 60 kV, LA6121 Fanhões — Póvoa, com 437 m, com origem no apoio n.º 17 e término no apoio n.º 18, para viabilizar o Parque de Contentores Marítimos, de Box Lines — Navegação, S. A., freguesia de São Julião do Tojal, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de Abril de 2008. — O Director, *F. Edgar Antão.*

300300171

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 15094/2008

Despacho IPQ n.º 23/2008 OVM-SGPE-LABCAL
Organismo de Verificação Metrológica de Sistemas de Gestão de Parques de Estacionamento

1 — Através da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de contadores de tempo.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — A empresa possuí Acreditação para no âmbito do tempo e da frequência pelo Certificado de Acreditação do IPAC M0063.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, e nos termos da alínea *c*), do ponto 1, artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa LabCal — Laboratório de Calibrações e Ensaios, com sede na Rua Alberto Ângelo da Silva, 25 a 27, 2600-710 Castanheira do Ribatejo, para a execução das operações de primeira verificação e verificação periódica dos Sistemas de Gestão de Parques de Estacionamento.

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido.

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da Lei.

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, n.º 2, 2825-513 Caparica.

e) O valor da taxa aplicável às operações prevista no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos imediatos e é válido até 31 de Dezembro de 2010.

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*

ANEXO



300297281

Despacho n.º 13575/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.08.6.80

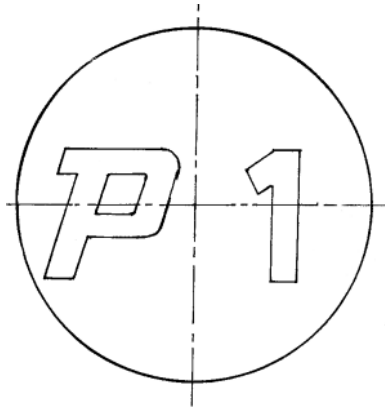
Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n° 291/90 de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4° do Decreto-Lei n° 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n° 18 da Portaria n° 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n° 3 da Portaria n° 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n° 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Projectiva — Representações e Serviços, Lda.
Zona Industrial — Apartado 175
2354-909 Torres Novas

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002 de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a Primeira Verificação e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

4 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*



300193641

Despacho n.º 13576/2008

Organismo de Verificação Metrológica de Parcómetros

1.- Através da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de contadores de tempo, e da Portaria n.º 565/92, de 24 de Junho, foi publicado o regulamento dos parcómetros mecânicos.

2.- Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3.- A empresa possui acreditação para no âmbito do tempo e da frequência pelo Certificado de Acreditação do IPAC M0063.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, e da Portaria n.º 565/92, de 24 de Junho, e nos termos da alínea *c*), do ponto 1, artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa LabCal — Laboratório de Calibrações e Ensaios, com sede na Rua Alberto Ângelo da Silva, 25 a 27, 2600-710 Castanheira do Ribatejo, para a execução das operações de primeira verificação e verificação periódica a parcómetros.

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido.

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da Lei.

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, n.º 2, 2825-513 Caparica.

e) O valor da taxa aplicável às operações prevista no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos imediatos e é válido até 31 de Dezembro de 2010.

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*

300297208

Região de Turismo do Algarve

Rectificação n.º 1088/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11724/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 75, de 16 de Abril 2008, rectifica-se:

No cabeçalho, onde se lê "Direcção Regional da Economia do Algarve" deve ler-se "Região de Turismo do Algarve".

6 de Maio de 2008. — O Presidente, *António Ventura Pina.*

300298942

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13577/2008

1 — Tornando-se necessário proceder à nomeação dos membros da Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEAGA e do FEADER, são designados, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2007, de 1 de Agosto, os seguintes elementos:

Pela Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas, como membro efectivo, a licenciada Isabel Maria Agostinho Marques, como membro suplente, a licenciada Maria de Fátima Mendes Fernandes Vasconcelos Soares;

Pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., como membro efectivo, a licenciada Sandra Maria Sousa de Almeida, como membro suplente, o licenciado Pedro Miguel Barata Lucas;

Pela Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, como membro efectivo, a licenciada Isabel Maria Gomes Ventura Cerejeira Torres, como membro suplente, a licenciada Maria Paula Rodrigues Carvalho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 7 de Agosto de 2007.

6 de Maio de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 15095/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, L.da, com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162 — 2.º / Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Apúlia (Praia), concelho de Esposende e Barcelos, concelho de Barcelos, ambos do distrito de Braga, passando por Apúlia, Apúlia (Cruzt.º), Fão, Gandra (Cruzt.º), Esposende, Palmeira, Perelhal, Mariz e Paço Velho.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho.*

300253743

Aviso (extracto) n.º 15096/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, L.da, com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162 — 2.º / Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Apúlia (Praia), concelho de Esposende e Barcelos (Por Necessidades), concelho de Barcelos, ambos do distrito de Braga, passando por Apúlia, Apúlia (Cruzt.º), Necessidades, Lordelo, Vila Seca, Gilmonde e Barcelinhos.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho.*

300253727

Aviso (extracto) n.º 15097/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, Lda., com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162 — 2.º / Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Aguçadoura, concelho de Póvoa de Varzim e Vila do Conde (Praia), concelho de Vila do Conde, ambos do distrito do Porto, passando por Caturela, A-Ver-O-Mar (Escola), A-Ver-O-Mar (Igreja), Paranho da Areia, Agro Velho, Póvoa de Varzim, Alto da Pêga, e Vila do Conde.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de

Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho.*

300253662

Aviso (extracto) n.º 15098/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, Lda., com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162 — 2.º / Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Alvarelhos, concelho da Trofa e Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, ambos do distrito do Porto, passando por Vilares, Guidões, Bicho, Maganha, Bougado, Trofa Nova, Gandra, Ervosa e Fontiscos (Bela).

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho.*

300253679

Aviso (extracto) n.º 15099/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, L.da, com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162 — 2.º / Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Póvoa de Varzim e Póvoa de Varzim (Circulação por Penalves), ambos do concelho de Póvoa de Varzim, distrito do Porto, passando por Póvoa de Varzim (Clipóvoa), Póvoa de Varzim (Paranho Areia), Póvoa de Varzim (Piscina), Póvoa de Varzim (Praia), Póvoa de Varzim (Igreja Lapa), Póvoa de Varzim (Penalves — Café Lima Pereira), Póvoa de Varzim (Fábrica Sumol), Póvoa de Varzim (Cemitério), Póvoa de Varzim (Hospital) e Póvoa de Varzim (Esc. Sec. Rocha Peixoto).

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459 — 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho.*

300254001

Aviso (extracto) n.º 15100/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, Lda., com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162 — 2.º / Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Gandara (Balazar) e Rates (Escola EB2,3), ambos do concelho de Póvoa de Varzim e distrito do Porto, passando por Outeiro, Vila Pouca, Balazar (Cruzt.º), Gestrins e Fontainhas (Cruzt.º).

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho.*

300253702

Aviso (extracto) n.º 15101/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, L.da, com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162 — 2.º / Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Póvoa de Varzim e Póvoa de Varzim (Circulação por Argivai), ambos do concelho de Póvoa de Varzim, distrito do Porto, passando por Argivai, Casal do Monte, Vila do Conde, Vila do Conde (Praia), Vila do Conde (Hospital), Caxinas, Póvoa de Varzim (Praia) e Póvoa de Varzim (Esc. Sec. Rocha Peixoto).

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459 — 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho.*

300254018

Aviso (extracto) n.º 15102/2008

Por despacho de 12-02-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular urbano, a carreira entre Matosinhos (Mercado) e Porto (Hospital S. João), em substituição da carreira em exploração Matosinhos (Mercado) — Porto (Cordoaria) (Via S. Mamede) (Linha 86), requerida pela empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, concelho do Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional da Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

300245546

Aviso (extracto) n.º 15103/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, L.da, com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162 — 2.º / Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Póvoa de Varzim, concelho de Póvoa de Varzim e Trofa, concelho de Trofa, ambos do distrito do Porto, passando por Alto da Pêga, Vila do Conde, Azurara, Árvore (Quintã), Vilarinho, Fornelo (Cruzamento), Bicho, Maganha e Bougado.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional da Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

300253776

Aviso (extracto) n.º 15104/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, Lda., com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162 — 2.º / Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Barcelos, concelho de Barcelos e Esposende, concelho de Esposende, ambos do distrito de Braga, passando por Barcelinhos, Gilmonde, Vila Seca (Consolação), Vila Seca, Rio Tinto, Fonte Boa, Fão e Gandra (Cruzt.º).

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459 — 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional da Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

300253808

Aviso (extracto) n.º 15105/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, L.da, com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162 — 2.º, Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Esposende, concelho de Esposende, distrito de Braga e Póvoa de Varzim, concelho de Póvoa de Varzim, distrito do Porto, passando por Gandra (Cruzt.º), Fão, Ofir, Pedrinhas, Apúlia (Praia), Apúlia, Apúlia (Cruzt.º), Estela, Teso, Estela, Navais e A-Ver-O-Mar.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de

Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459 — 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional da Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

300253824

Aviso (extracto) n.º 15106/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, L.da, com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162 — 2.º, Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Apúlia (Praia), concelho de Esposende e Necessidades (Cruzamento), concelho de Barcelos, ambos do distrito de Braga, passando por Apúlia e Apúlia (Cruzamento).

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459 — 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional da Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

300253849

Aviso (extracto) n.º 15107/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, L.da, com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162 — 2.º, Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Mosteirô (Rua Serpa Pinto), concelho da Trofa e Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, ambos do distrito do Porto, passando por Bougado (Cruzamento), Paradela, Abelheira (Gandra), Ervosa e Fontiscos (Bela).

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional da Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

300253865

Aviso (extracto) n.º 15108/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, L.da, com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162, 2.º, Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Muro e Trofa Nova, ambos do concelho da Trofa, distrito do Porto, passando por Ribeiro, Giesta, Alvarelhos, Vilares, Guidões, Bicho, Maganha e Bougado.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional da Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

300253881

Aviso (extracto) n.º 15109/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, L.da, com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162, 2.º, Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Navais e Póvoa de Varzim, ambos do concelho da Póvoa de Varzim, distrito do Porto, passando por Aguçadoura (Igreja), Codixeira, Aguçadoura (Igreja), A-Ver-O-Mar e A-Ver-O-Mar (Praia).

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional da Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

300253898

Aviso (extracto) n.º 15110/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, L.da, com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162, 2.º, Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Póvoa de Varzim, concelho de Póvoa de Varzim e Vila do Conde (Por Caxinas), concelho de Vila do Conde, ambos do distrito do Porto, passando por Póvoa de Varzim (Praia), Caxinas e Vila do Conde (Praia).

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional da Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

300253946

Aviso (extracto) n.º 15111/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, L.da, com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162, 2.º, Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Póvoa de Varzim e Póvoa de Varzim (Circulação por Rio Alto), ambos do concelho de Póvoa de Varzim, distrito do Porto, passando por Barreiros, Amorim, A-Ver-O-Mar, Navais, Estela, Teso, Contriz (Cruzamento), Rio Alto, Aguçadoura, A-Ver-O-Mar, A-Ver-O-Mar (Praia), Paranho da Areia e Póvoa de Varzim (Praia).

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional da Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

300253987

Aviso (extracto) n.º 15112/2008

A carreira Esposende (Largo da Feira) — Gemeses (Souto), referida no Aviso (extracto) n.º 20507/2007, publicado no *Diário da República* n.º 205, 2.ª Série, de 24-10-2007, é outorgada em regime regular à empresa Auto Viação do Minho, Lda., com sede na Av.ª dos Combatentes da Grande Guerra, 181, concelho de Viana do Castelo, por despacho de 31-03-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., e não por despacho de 21-09-2007, do Sr. Subdirector-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais, conforme referido naquele aviso.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho.*

300272202

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação

Despacho n.º 13578/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Bruno Horácio Fernandes Rações para prestar assessoria técnica no meu Gabinete no âmbito das suas qualificações profissionais.

2 — Pelo exercício das funções referidas no número anterior, é atribuída a remuneração equivalente a 40 % à de adjunto do Gabinete, sem direito a despesas de representação, incluindo os subsídios de férias, de Natal e de refeição.

3 — O presente despacho produz efeitos a 14 de Abril de 2008.

17 de Abril de 2008. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 13579/2008

Por meu despacho de 2008-05-07, proferido no uso de competência delegada, nomeado definitivamente, após concurso, técnico de informática do grau 3 do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, com efeitos reportados à data do despacho, o funcionário Jorge Manuel Pereira Nobre, exonerado do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia.*

Direcção-Geral da Segurança Social

Aviso (extracto) n.º 15113/2008

Informam-se os interessados que, nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99. de 31 de Março, as listas de antiguidade do pessoal do quadro da ex-Direcção-Geral dos Regimes da Segurança Social, da ex-Direcção-Geral da Acção Social e da ex-Direcção-Geral da Família referentes a 31 de Dezembro de 2007, se encontram para consulta, na Secção de Administração de Pessoal — Avenida da República n.º 67, 2.º Andar, e na Intranet /INFODGSS, a partir da data da publicação do presente aviso,

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do diploma legal já citado.

5 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *José Nuno Cid Proença.*

Despacho n.º 13580/2008

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respectivas competências:

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada a licenciada Maria da Conceição Sousa Freitas Araújo, para exercer, em regime de substituição, o cargo de directora de serviços de Definição de Regimes, ficando a mesma autorizada a optar pelo vencimento base da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Abril de 2008.

6 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *José Cid Proença.*

Síntese curricular

Maria da Conceição Sousa Freitas Araújo, licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Iniciou a sua actividade profissional em 1974, na ex-Caixa Nacional de Pensões.

Em Dezembro de 1980 ingressou na então Direcção-Geral da Segurança Social, detendo actualmente a categoria de Assessora Principal.

Em Julho de 1996, foi nomeada em regime de comissão de serviço, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Enquadramento e Relação Contributiva, funções exercidas no âmbito das sucessivas alterações orgânicas da actual Direcção-Geral da Segurança Social.

Em Outubro de 2007, foi nomeada em regime de substituição, Chefe da Divisão de Enquadramento dos Regimes Contributivos, Não Contributivos, Voluntários e Relação Contributiva (DERC).

Ao longo da carreira profissional desempenhou ainda outras funções de coordenação no âmbito da elaboração de diplomas relativos aos regimes de segurança social e da sua aplicação no domínio da definição do âmbito material e pessoal, respectivas formas de financiamento, estruturas contributivas e bases de incidência.

Assegurou a representação dos serviços em grupos de trabalho interministeriais e sectoriais bem como em reuniões internacionais, designadamente quanto à protecção social dos trabalhadores independentes.

Participou a nível nacional, em representação da Direcção-Geral, em vários Colóquios, Seminários, Conferências e outro eventos com a apresentação de temas relacionados com a protecção social a conferir pelos regimes de segurança social.

Despacho n.º 13581/2008

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respectivas competências:

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada a licenciada Ana Maria Luís Salgado, para exercer, em regime de substituição, o cargo de directora de serviços de Enquadramento da Acção Social, ficando a mesma autorizada a optar pelo vencimento base da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Abril de 2008.

6 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *José Cid Proença.*

Síntese curricular

Ana Maria Luís Salgado.

Licenciada em Finanças, pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, da Universidade Técnica de Lisboa.

Assessora Principal do quadro da ex-Direcção-Geral da Acção Social desde 10.12.1998.

Chefe de Divisão de Acção Social e Juventude do Serviço de Acção Social Integrada, de Janeiro de 2004 a 31 de Agosto de 2007.

Chefe da Divisão de Apoio e Concepção Técnico-Normativa desde 1 de Setembro de 2007.

Ao longo da sua carreira profissional desempenhou diversas funções de coordenação relacionadas com a área financeira e com a aplicação das modalidades de acção social, coordenou diversos grupos de trabalho, Programas e Projectos e foi representante em Comissões Interministeriais.

Frequentou diversos cursos e acções de formação, designadamente, na área em gestão e organização, desenvolvimento pessoal, modernização da Administração Pública e em diversas temáticas relacionadas com a intervenção da acção social.

Em 2007, frequentou com aproveitamento de muito bom, o curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, organizado pelo Instituto de Administração Pública, INA.

Despacho n.º 13582/2008

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respectivas competências:

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada a licenciada Maria de Lurdes de Jesus Melro Pinto Ribeiro, para exercer, em regime de substituição, o cargo de directora de serviços de Instrumentos de Aplicação, ficando a mesma autorizada a optar pelo vencimento base da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Abril de 2008.

6 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *José Cid Proença.*

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria de Lurdes de Jesus Melro Pinto Ribeiro.
Data de nascimento: 11 de Fevereiro de 1948.
Nacionalidade: Portuguesa.

Formação académica — Licenciatura em Relações Internacionais, pela Universidade Lusíada.

Formação complementar e profissional — Como formação complementar, possui cursos de línguas inglesa e francesa da Universidade Lusíada e do Instituto Francês em Portugal. Ao nível da formação profissional, destaca as acções que frequentou, associadas às funções que vem desempenhando:

Cursos de "Organização e condução de reuniões" (DGEFAP), "Problemática das Organizações" (SGMSSS), "Técnicas de Informação e Comunicação nas Organizações" (COPRAI), "Comunicação e Optimização da Imagem dos Serviços Públicos" (DGATG), "Relações Públicas" (DGORH), "Regimes de Segurança Social — formação intensiva para técnicos e dirigentes" (DGRSS), "Introdução à Informática (DGEFAP), "Programação em DBASEIII Plus/inicial e avançado (DGORH e DGAP), "Os audiovisuais e os multimédia em formação e comunicação" (INA), "Criação de páginas INTERNET" (BAD), "Sistemas de informação e informática" (Universidade. Lusíada), "Programa Formativo Pró-SIADAP","Implementar o Novo SIADAP — 2008" (Paradoxo Humano) e outras acções, designadamente, "Conferência Multimédia XXI" (APDC), Seminários — "A Administração Pública no novo milénio — importância da Internet na qualidade dos serviços públicos" (Cisco Systems), "As novas tecnologias na modernização administrativa" (SMA) "14.º ERSI — Encontro de Responsáveis de Sistemas de Informação e Informática da Administração Pública".

Experiência profissional na Segurança Social — Admitida na ex-Caixa de Previdência e Abono de Família, em Junho de 1969, passou a exerceu funções técnicas e técnicas superiores na ex-Federação das Caixas de Previdência e Abono de Família, em Maio de 1971 e, na sequência de reestruturações orgânicas, na ex-Direcção-Geral da Segurança Social, ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social e organismos que lhe sucederam, até à actual Direcção-Geral da Segurança Social, na qual exerce o cargo de chefe de divisão (em regime de substituição), na Divisão dos Instrumentos Informativos, da Direcção de Serviços dos Instrumentos de Aplicação (DSIA) — (Despacho n.º 23 715/2007, do Director-Geral da Segurança Social — DR 2.ª série, de 16 de Outubro).

No exercício das funções de dirigente, desde 06-01-1998 — chefe de divisão (Divisão das Aplicações Informativas/Direcção de Serviços das Aplicações de Regimes — ex-DGRSS, que coordenou desde 15 de Março de 1995), representou a Direcção-Geral, na qualidade de organismo produtor de informação sobre o sistema de segurança social, na INTERNET, quer ao nível sectorial, quer interdepartamental, incluindo em iniciativas no âmbito do e-Gov, salientando-se o ex-INFOCID, o site da segurança social e os Portais do Cidadão/Empresa. Neste âmbito, tem vindo coordenar a concepção das diferentes estruturas informativas da responsabilidade da Direcção-Geral, assegurando a respectiva manutenção e actualização. Coordenou e participou, igualmente, na elaboração de informação para um elevado número de guias e folhetos dirigidos ao público em geral, para divulgação dos direitos e deveres dos cidadãos perante o sistema de segurança social, destacando-se a representação da Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, no Grupo de Trabalho criado pelo Despacho n.º 6894/97, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Segurança Social, que elaborou o duplo "Guia do Contribuinte e do Beneficiário da Segurança Social" — 1.ª e 2.ª edições — 1998/1999. É responsável pela elaboração de conteúdos informativos destinados a divulgar novas medidas legislativas de segurança social, através dos diferentes canais de informação ao cidadão, incluindo no âmbito de campanhas ou de outras iniciativas, designadamente, em articulação com outras entidades.

Por Despacho do Director-Geral da Segurança Social, de 8 de Fevereiro de 2008, passou a exercer, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, funções de coordenação da Direcção de Serviços dos Instrumentos de Aplicação. Neste âmbito, tem vindo a coordenar, igualmente, as acções respeitantes à concepção dos instrumentos (suportes de informação) necessários à aplicação das medidas legislativas do Sistema de Segurança Social.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal

Alvará n.º 46/2008

Para os devidos efeitos se faz saber que ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o alvará n.º 14/2007 ao estabelecimento denominado "A Casinha Azul" — sito em Rua António Aleixo, N.º 74, Bacelos do Gaio, Casal do Marco, freguesia de Paio Pires, concelho de Seixal, distrito de Setúbal, propriedade de A Casinha Azul — Infantário, Sociedade Unipessoal, L.da, requerente A Casinha Azul — Infantário, Sociedade Unipessoal, L.da

As actividades e respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — Creche CATL
Lotação máxima: Creche: 43 crianças distribuídas da seguinte forma:
Berçário — 8 crianças com idades compreendidas entre os 4 Meses e a Aquisição da Marcha;
Sala de Actividades — 10 crianças com idades compreendidas entre a Aquisição da Marcha e os 24 meses;
Sala de Actividades — 10 crianças com idades compreendidas entre a Aquisição da Marcha e os 24 Meses;
1 Sala de Actividades — 15 crianças com idades compreendidas entre os 24 e os 36 Meses.
CATL: 20 Crianças, com idades a partir dos 6 anos, por turno.

Vai este alvará assinado e autenticado com o selo branco em uso neste Centro Distrital.

17 de Outubro de 2007. — A Directora, *Maria de Fátima Lopes.*
300264402

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 13583/2008

Por despacho da Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) de 28-01-2008, foi autorizada a requisição da enfermeira-chefe Maria Bárbara Pereira Jaques da Silva, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, E. P. E., para a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., Sub-Região de Saúde de Aveiro, Centro de Saúde de Arouca, com efeitos desde 5-05-2008. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

5 de Maio de 2008. — O Coordenador, *Humberto Rocha.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Despacho n.º 13584/2008

Por despacho de 28-04-2008 do Coordenador Sub-Regional, por competência delegada, foi autorizada a nomeação, em regime de substituição, com efeitos a 01-05-2008, ao abrigo do artigo 23.º do Dec. Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 27 da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, como Chefe de Repartição, para o

Centro de Saúde do Barreiro, a Chefe de Secção Maria Romana Fonseca Farinha de Lemos, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde do Barreiro.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Abril de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Listagem n.º 311/2008

Dando cumprimento ao disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que a Maternidade Dr. Alfredo da Costa, com sede na rua Viriato, 1069-089 Lisboa, efectuou no ano de 2007, ao abrigo do citado diploma legal, as seguintes adjudicações de empreitadas de obras públicas:

1) Designação — Instalação da unidade de alimentação parentérica nos Serviços Farmacêuticos
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, Lda.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 24.920,00
Forma de atribuição — Ajuste Directo
2) Designação — Adicional para as novas Instalações de Pediatria
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, Lda.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 16.792,74
Forma de atribuição — Ajuste Directo
3) Designação — Empreitada da remodelação das Instalações das Consultas Diferenciadas Adjudicatário — Imobiliária Venadense, Lda.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 93.980,00
Forma de atribuição — Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio
4) Designação — Empreitada da remodelação das novas instalações do Serviço de Pediatria da MAC — Arquitectura — 2.ª Fase
Adjudicatário — Imobiliária Venadense, Lda.
Valor (sem inclusão do IVA) — € 123.980,00
Forma de atribuição — Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio
5) Designação — Empreitada da remodelação das novas instalações de Pediatria — 2.ª fase — AVAC
Adjudicatário — HEPAFILTRA
Valor (sem inclusão do IVA) — € 90.256,79
Forma de atribuição — Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio
6) Designação — Empreitada da remodelação das novas instalações de Pediatria — 2.ª fase — Gases medicinais e vácuo
Adjudicatário — ARLÍQUIDO
Valor (sem inclusão do IVA) — € 72.265,30
Forma de atribuição — Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio
7) Designação — Trabalhos a mais e a menos referentes à empreitada da remodelação das novas instalações de Pediatria — 2.ª fase — Gases medicinais e Vácuo.
Adjudicatário — Sociedade Portuguesa do Arlíquido
Valor (sem inclusão do IVA) — € 9.465,15
Forma de atribuição — Ajuste Directo

8 de Maio de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Theias.*

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Deliberação n.º 1395/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar de 25 de Outubro, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi autorizada a acumulação de funções, com um horário semanal de duas horas e trinta minutos, no Hospital da Ordem de São Francisco — Porto, ao Assistente de Oftalmologia João Maria Ferreira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva, *Ana Lúcia Castro.*

3000221843

Deliberação n.º 1396/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar de 25 de Outubro, e em cumprimento do Despacho n.º 27144/2005, de 30 de Dezembro do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, será cessado o regime de horário acrescido, com quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Janeiro de 2007, aos seguintes enfermeiros:

João Augusto da Fonseca Rente — Enfermeiro Especialista. Lúcia Maria de Oliveira Dias Monteiro — Enfermeira Chefe. Maria da Luz Martins de Pera Macias Alonso — Enfermeira Chefe. Maria Emília de Castro Oliveira Correia — Enfermeira Chefe. Sónia Maria de Bastos Martins — Enfermeira Graduada

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva, *Ana Lúcia Castro.*

3000221841

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 15114/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 30/04/2008, foi autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, ao enfermeiro graduado Joaquim da Trindade Pereira, com dezanove horas semanais, na Fisixira — Centro de Recuperação, ao abrigo do disposto no artigo 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

2 de Maio de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga.*

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 15115/2008

Faz-se público que o conselho directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., cumprindo o disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 118/2007, de 31 de Dezembro, a lista referente ao regime excepcional de transferência de farmácias para concelhos limítrofes.

Nos termos do artigo 39.º, n.º 1, da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro, podem os proprietários das farmácias, no prazo de três meses a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência, observados os condicionalismos legais em vigor.

Distritos	Concelhos com capitação inferior prevista na lei	Número de farmácias no concelho com capitação inferior previsto	Concelhos limítrofes com capitação superior previstas na lei (concelho de destino)	Número de vagas no concelho de destino
Aveiro	Murtosa	1	Ovar	1
			Estarreja	2
			Aveiro	1
Faro	Tavira	2	São Brás de Alportel	1
			Loulé	4
			Olhão	3
Lisboa	Lisboa	159	Moita (Setúbal)	6
			Amadora	10
			Loures	14
			Odivelas	12
			Almada (Setúbal)	8
			Seixal (Setúbal)	18

Distritos	Concelhos com capitação inferior prevista na lei	Número de farmácias no concelho com capitação inferior previsto	Concelhos limítrofes com capitação superior previstas na lei (concelho de destino)	Número de vagas no concelho de destino
Porto	Porto	49	Barreiro (Setúbal)	1
			Oeiras	8
			Alcochete (Setúbal)	1
			Matosinhos	13
			Maia	15
			Gondomar	16
			Vila Nova de Gaia	24
Santarém	Golegã	1	Entroncamento	1
Santarém	Santarém	4	Almeirim*	1
Santarém	Chamusca	2	Almeirim*	1
Santarém	Abrantes	1	Tomar	1
Vila Real	Peso da Régua	4	Vila Real	1
			Baião* (Porto)	1
Vila Real	Mesão Frio	1	Baião* (Porto)	1

* Almeirim, apenas dispõe de uma vaga.
* Baião, apenas dispõe de uma vaga.

30 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 13585/2008

Por meu despacho de 31 de Março de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram nomeadas definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, abaixo indicados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6. º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, as seguintes funcionárias da carreira de cozinheiro.

Quadro de vinculação do distrito de Aveiro

Maria Amélia Farias dos Santos
Maria Alice Santos Pereira Martins

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

15 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 13586/2008

Por meu despacho de 16 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Josélia Fátima de Jesus, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Beja, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008, na categoria de assistente de administração escolar, da carreira de assistente de administração escolar do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

28 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho n.º 13587/2008

Por meu despacho de 14 de Março 2008, ao abrigo do nas alíneas *b*) e *e*) do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, foi nomeada, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, Nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente do distrito de Setúbal dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, Avelina Maria Peso Arranhado de Sá, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, da categoria de cozinheira. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

28 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 13588/2008

Por meu despacho de 13 de Março 2008, foi José Paulo Pereira da Conceição, motorista do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, nomeado definitivamente, na sequência de transferência e reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa de nível 2, índice 160 do escalão 3, da carreira de auxiliar de acção educativa, do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Setúbal, afecto à Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, no Montijo (402539), nos termos dos n.º s dos n.º s 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

28 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola S/3 Daniel Faria

Despacho n.º 13589/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Daniel Faria -Baltar, código 403465 no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte no n.º 1.2 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano lectivo 2007-2008, dos professores abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Início de funções
500	Anabela Maia Ferreira Rodrigues Barbosa	12-09-2007
550	Ana Maria de Queiroz Teles de Meneses	01-09-2007
430	Maria Emília Oliveira Moreira	24-09-2007
430	Nélson Dias de Carvalho Fraga	12-09-2007
520	Sónia Maria Gonçalves Calçada	01-10-2007
520	Sónia da Conceição Moreira Carvalho Pontes	12-09-2007
330	Maria Helena de Sousa Martins de Almeida	28-11-2007
550	Vítor Gil Teixeira Soares	13-09-2007

7 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Abel Simões dos Santos.*

Escola ES/3 de Emídio Garcia

Despacho n.º 13590/2008

Nomeação dos docentes que foram providos na categoria de professor titular, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007:

Departamento	Nome
Línguas	Amália do Céu Pinheiro Silva
	Ana Maria Gil Ferreira da Costa Borges
	Ernesto Terras Alexandre
	Iracema de Lurdes Nascimento Terras Alexandre
	João dos Santos Cabrita Encarnação
	José Fernando Castro Branco
	Laureana Maria Barradas Xavier Martins
	Lázaro Alberto Santos Marcos Pimentel
	Manuel dos Santos Fernandes
	Maria Esmeralda Pereira Caderno
	Maria de Lurdes Camisa Alge Cadavez
	Rosa Maria Castelão da Silva
	Vitória de Jesus Alves Pinelo
Ciências Sociais e Humanas	Abílio Fernando Bento Pinto
	Alda do Céu Pereira Gonçalves
	Alice Filomena Roque Ferreira Sousa Borges
	António dos Santos Fernandes
	José Augusto Rodrigues
	Maria do Céu Santos Afonso
	Maria Emília Genoveva Rodrigues V. Carvalho
	Teófilo Valdemar Alves Vaz
Matemática e Ciências Experimentais	António Gonçalves Nogueiro
	António Vicente Morais
	Denérida dos Anjos Salgado Martins
	Eduardo Manuel dos Santos
	José Bernardino Gonçalves
	Maria José Pinto Freitas
	Maria Elisa Martins Afonso Amaral da Costa
Expressões	Amílcar António Pires
	Duarte Nuno Moscoso Trancoso
	José Augusto Cidré Moreno

26 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Manuel dos Santos.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Lousada

Despacho n.º 13591/2008

António Augusto dos Reis Silva, presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico de Lousada, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série — n.º 233 de 05 de Dezembro de 2006, homologou Contratos a Termo Resolutivo Certo dos seguintes funcionários:

Nome	Categoria	Homologação
Daniel Filipe Guedes Vieira T. Pereira.	Assistente Administração Escolar.	7. Fev. 2007
Maria Angelina Jesus Carvalho.	Auxiliar Acção Educativa	5. Mar. 2007

8 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto dos Reis Silva.*

Despacho n.º 13592/2008

António Augusto dos Reis Silva, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico de Lousada, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série — n.º 233 de 05 de Dezembro de 2006, homologou os Contratos Administrativos de Provimento, referentes ao ano lectivo 2007-2008, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Data da Homologação
Carla Susana Dias Pires de Sousa	330	18. Out. 2007
Ana Cristina de Almeida Santana Antunes	400	18. Out. 2007
Regina Maria Duarte Lima	400	12. Nov. 2007
Susana Cláudia Matias de Sousa Silva	400	12. Dez. 2007
Carla Arminda Monteiro Pereira	410	12. Dez. 2007
Luís António Ferreira de Paiva	410	18. Out. 2007
Paula Aurora da Silva Sousa	410	18. Out. 2007
Paula do Carmo Esteves Coelho de Brito	410	18. Out. 2007
Arlete da Glória Gonçalves Barroca Valentim	420	18. Out. 2007
Sílvia Manuela de Almeida e Silva	420	18. Out. 2007
Ana Paula dos Santos Martins	430	18. Out. 2007
Vítor Manuel Gomes Caldelas Craveiro	430	12. Dez. 2007
Frederica Alberta Dias Pereira Monroy Zamith	500	12. Dez. 2007
Maria do Carmo Magalhães Sousa	500	18. Out. 2007
Sara Silvina Ventura Martins	500	18. Out. 2007
Sónia Marisa de Jesus Pinto	500	18. Out. 2007
Sandra Cristina Magalhães Cabral Nogueira Cunha	510	18. Out. 2007
Sérgio Nuno da Cunha Rodrigues	510	18. Out. 2007
Sónia Emanuela Nogueira da Rosa Barata	510	12. Dez. 2007
Isabel Cristina Vieira Troça Fernandes	520	18. Out. 2007
Paula Alexandra Sequeira Duarte	520	12. Dez. 2007
Nuno Alexandre de Araújo Mendes Mouro	550	18. Dez. 2007
José João Ferreira da Costa	620	18. Out. 2007
Juliana Duro da Cunha	620	18. Out. 2007
Pedro Nuno de Sousa e Silva	620	18. Out. 2007
Valdemar Torres Martins	620	18. Out. 2007

8 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto dos Reis Silva.*

Despacho n.º 13593/2008

António Augusto dos Reis Silva, presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico de Lousada, no uso da competência delegada no ponto 1.1 do Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série — n.º 233 de 05 de Dezembro, e de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, nomeio para a categoria de Professor Titular desta Escola os docentes de nomeação definitiva:

Nome	Departamento
Maurícia Casimira Andrade A. Lopes Silva	Matemática e Ciências Experimentais
António Augusto dos Reis Silva	Matemática e Ciências Experimentais
Reinaldo dos Santos Félix	Matemática e Ciências Experimentais
Maria Augusta Ribeiro Correia Sá	Matemática e Ciências Experimentais
Albertina Maria Leal Tavares	Matemática e Ciências Experimentais
Henrique Augusto Pinho Silva	Matemática e Ciências Experimentais
Andrea Castro Lacerda Cardosos	Matemática e Ciências Experimentais
Ana Maria Teixeira Gonçalves Solha	Línguas
Maria Conceição Valente Castro F. Carvalho	Línguas
Graça Maria Pinto Coelho	Línguas
Maria Adelina Mendonça Cardoso	Línguas
Inês Maria Pacheco Fernandes Garcia	Línguas
Alzira da Conceição Marques Silva	Línguas
Joaquim Manuel Fernandes Carvalho	Ciências Sociais e Humanas

Nome	Departamento
Graça Maria Dias Lopes	Ciências Sociais e Humanas
Teresinha Martins da Silva	Ciências Sociais e Humanas
Isaura Rosa Sousa Ferreira Couto	Ciências Sociais e Humanas
Nuno Maria Osório Nóbrega Cortes	Ciências Sociais e Humanas
Maria de Lurdes Morais	Expressões

8 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto dos Reis Silva.*

Despacho n.º 13594/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Lousada, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série — n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2007-2008, dos docentes com Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo a seguir indicados:

Nome	Grupo	Data da Homologação
José de Pinho Soares	400	10. Jan. 2008
Cristina Manuela Rema Marques	300	12. Nov. 2007
Isilda do Carmo Lopes Dias	320	12. Nov. 2007
Sandra Elisa Romão da Silva	300	12. Nov. 2007
Leonilde Amélia Oliveira Santos	350	12. Dez. 2007
Márcia Raquel Castro Sousa	420	12. Dez. 2007
Maria Alice Martins Carneiro	400	12. Dez. 2007
Miguel de Oliveira Manuel	410	8. Fev. 2008
Maria Amélia Ribeiro Guimarães	410	10. Mar. 2008
Maria Madalena Cabral Alves Moreira	400	10. Mar. 2008
Marlene de Jesus Fernandes Duarte	410	9. Abr. 2008

8 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto dos Reis Silva.*

Escola Sec./3 do Morgado de Mateus

Despacho n.º 13595/2008

Por despacho de 8 de Maio de 2008 da presidente do conselho executivo da Escola Secundária 3 do Morgado de Mateus, no uso de competências delegadas no 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados a nomeação dos professores titulares abaixo mencionados:

Nome	Departamento
Adelino Gonçalves Vasques	Línguas.
Carlos Alberto Moura Pinto	Línguas.
Maria Alice Faria de Carvalho Rocha	Línguas.
Maria Celeste Cardoso Dias Granja	Línguas.
Maria Manuel Botelho Carvalhais	Línguas.
Ana Maria do Carmo Pires Olo	Expressões.
Carlos Manuel Moreira Gomes	Expressões.
José Manuel Clemente Pires	Expressões.
Ana Maria S. Sousa da Maia Gomes	Ciências Sociais e Humanas.
Arminda de Jesus Mendes Fernandes do Espírito Santo.	Ciências Sociais e Humanas.
Germano Fernandes da Rocha	Ciências Sociais e Humanas.
José Artur Tomé Queirós	Ciências Sociais e Humanas.
Manuela da Piedade Fernandes Leal	Ciências Sociais e Humanas.
Maria Rosália Monteiro Gomes Faria	Ciências Sociais e Humanas.
Anabela Paula Videira	Matemáticas e Ciências Experimentais
Domingos Morais da Cunha Sarmento	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Elisabete Maria Matos Soares	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Francisco da Silva Martins de Carvalho	Matemáticas e Ciências Experimentais.
João Maria Martins da Costa	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Manuel António de Matos Tão	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria da Conceição César Caeiro Loureiro Santos.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria de Fátima Ribeiro Frutuoso	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Olívia Maria Teixeira Vaz	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Terêncio Fernandes Nobre Rocha Silva Carriço.	Matemáticas e Ciências Experimentais.

8 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Alice Faria de Carvalho Rocha.*

Agrupamento de Escolas Professor João de Meira

Despacho (extracto) n.º 13596/2008

Foi Maria Manuela Araújo Caldas Cardoso Silva, Assistente de Administração Escolar Especialista em funções no Agrupamento Vertical de Escolas Professor João de Meira, nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei 184/2004, de 29 de Julho, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço para desempenho de funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, em virtude de a chefe dos Serviços de Administração Escolar, Maria de Fátima Carvalho Macedo Malheiro se encontrar com doença prolongada desde o dia 07/02/2008.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 7 de Fevereiro de 2008.

8 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Manuela de Jesus Torres Ferreira.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Bárbara

Aviso n.º 15116/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no ponto 1.6 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, é autorizada a exoneração do professor do Quadro de Nomeação Provisória do grupo 550 (Informática) Rui Miguel Ferreira Oliveira Martins Barbosa, a seu pedido com efeitos a 22 de Fevereiro de 2008.

28 de Abril de 2008.— O Presidente do Conselho Executivo, *José Diamantino Esteves Biscaia.*

Aviso n.º 15117/2008

Por despacho de 11/03/2007, da Presidente do Conselho Executivo no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5/12/2006, foi autorizada, a seu pedido, a denúncia do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do artigo 75.º do Regulamento Interno do Pessoal Não Docente Com Contrato de Trabalho, homologado pelo Despacho n.º 17460/2006, publicado em 29 de Agosto, da Auxiliar de Acção Educativa Ana Paula Lopes Coelho, com efeitos a partir de 09/05/2007.

7 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Suzana Tereza Teixeira Neves Ferreira Sistelo.*

Despacho (extracto) n.º 13597/2008

Por despacho de 08/04/2008 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Bárbara, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 24 941/2006, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 233 de 05 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2007-2008, abaixo indicados:

Nome	Grupo
Cantília do Carmo Leal Teixeira Ferreira	110
Claúdia da Silva Castro	550
Cristina de Sousa Moreira	110
Delfina Maria dos Santos Pinheirinho	620
Maria Irene Ferraz da Silva	110
Modesta Lopes Ventura	110
Paulo Jorge Oliveira Gomes	500
Susana Maria dos Santos Machado Alves Martins	110
Vânia Hortas da Silva Pinto	110

7 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Suzana Tereza Teixeira Neves Ferreira Sistelo*.

Despacho n.º 13598/2008

Por despacho de 01/09/2006 da Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e da alínea *a*) do n.º 1 dos artigos 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados no ano lectivo 2006-2007:

Grupo	Nome	Quadro de Origem	Código	Quadro de destino	Código
600	Ana Cristina Borges Pereira César	ND Escola EB 2,3 D. Maria II	340856	Escola EB 2,3 Fânzeres	344333
620	Eduarda Alexandra Baltazar da Silva Carneiro	ND Escola Sec. Padre Benjamin Salgado	402400	Escola EB 2,3 Fânzeres	344333
110	Graça Maria Teixeira Leão Moura	ND Escola EB 1 Leça da Palmeira n.º 2	246839	Escola EB 1 Bela Vista	237012
100	Isabel Maria de Almeida Rocha	ND Escola EB 1/JI de Ribeira/Roriz	269347	Escola EB 1/JI Montezelo	247844
240	Jorge Manuel Viegas Peres	ND Escola EB 2,3 Cerco do Porto	340571	Escola EB 2,3 Fânzeres	344333
110	Maria da Conceição Atanásio Alves	ND Escola EB 1 Moreira — Melres	234620	Escola EB 1/JI Bela Vista	244739
100	Maria de Fátima Ferreira Abreu Costa Moura de Sousa	ND JI Gandra — S. Pedro da Cova	614762	Escola EB 1/JI Bela Vista	244739
100	Maria Helena Preto Martins Cunha	ND JI Mineiro — S. Pedro da Cova	642587	Escola EB 1/JI Montezelo	247844
100	Maria José Martins Andrade Ribeiro	ND JI Besteiros	643786	Escola EB 1/JI Bela Vista	244739
300	Maria Paula Oliveira Machado	ND Escola EB 2,3 Penafiel n.º 3	346512	Escola EB 2,3 Fânzeres	344333
500	Verónica Maria dos Santos Pestana Reis	ND Escola EB 2,3 S. Pedro da Cova	344357	Escola EB 2,3 Fânzeres	344333
110	Ana Maria da Silva Vieira Colaço	QZP do Porto	13	Escola EB1/JI Bela Vista	244739
110	Maria Elisabete Oliveira Coelho Fernandes	QZP do Porto	13	Escola EB1/JI Bela Vista	244739
300	Maria Madalena Ferreira Pereira Neves	QZP do Porto	13	Escola EB 2,3 Fânzeres	344333

7 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Suzana Tereza Teixeira Neves Ferreira Sistelo.*

Despacho n.º 13599/2008

Por despacho de 01/09/2006 da Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 24941/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram transferidos nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e da alínea a) do n.º 1 dos artigos 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados no ano lectivo 2006-2007:

Grupo	Nome	Quadro de Origem	Código	Quadro de Destino	Código	Grupo
200	Joaquim dos Santos Sampaio	Escola EB 2,3 do Cerco do Porto	340571	Escola EB 2,3 Fânzeres	344333	930
100	Maria de Fátima Santos Teixeira	Escola EB 1/JI Tardariz	291043	Escola EB 2,3 Fânzeres	344333	910
110	Maria de Lurdes Silva Fonseca da Cunha	Escola EB 1/JI Moutidos	289670	Escola EB 2,3 Fânzeres	344333	910
100	Maria Teresa Ferreira Gouveia	QZP Tâmega	22	Escola EB 2,3 Fânzeres	344333	910
100	Rosa Maria Gordalina Carvalho	QZP Tâmega	22	Escola EB 2,3 Fânzeres	344333	910

7 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Suzana Tereza Teixeira Neves Ferreira Sistelo.*

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico de Santa Maria da Feira

Despacho n.º 13600/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo e no uso das competências delegadas no ponto 1 alínea l) do Despacho n.º 10969/2008 de 15/04, procede-se à nomeação em regime de substituição da Encarregada de Coordenação de Pessoal Auxiliar de Acção Educativa —Maria José de Sousa Correia de Sá, A.A.E. do quadro de nomeação do distrito de Aveiro, de acordo com o Decreto-Lei 184/2004 de 29 de Julho, a partir de 1 de Maio de 2008.

8 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda Maria Mendes Ferreira.*

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Torre de Moncorvo

Despacho n.º 13601/2008

Por Despacho do Senhor Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de Moncorvo, no uso das competências delegadas pela Senhora Directora Regional de Educação do Norte — Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 05 de Dezembro de 2006, são providos os docentes de Nomeação Definitiva para a categoria de professor Titular do Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de Moncorvo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007:

De acordo com a alínea *a*) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio:

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria Otília Correia	Educação Pré-escolar.
110	Maria Vitória Andrade Lázaro	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Anabela Fernandes Ride	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	António Manuel Ramos	1.º Ciclo do Ensino Básico.
200	Álvaro Manuel Leonardo Teixeira	Línguas.
220	Maria Eduarda Jacoto Castro P. Sousa.	Línguas.
230	Luís António Ventura Magalhães	Mat. e Ciências Experimentais.
400	Maria Lucília Barbosa Seixas	Ciências Sociais e Humanas.
500	Maria Manuela Vaz C. Meneses	Mat. e Ciências Experimentais.
500	Maria Homera B. Moutinho Brito	Mat. e Ciências Experimentais.
510	Maria Amélia Alves Costa	Mat. e Ciências Experimentais.
540	Octávio dos Santos Marcos	Mat. e Ciências Experimentais.

Nos termos da alínea *b*) do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio:

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria Conceição Martins G. Cardoso.	Educação Pré-escolar.
100	Glória Filomena Vilela Ramos	Educação Pré-escolar.
110	Altino Carlos Miranda Sá	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Elisiário Emilio Cancela	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maurício Macedo S. Ferreira	1.º Ciclo do Ensino Básico.
200	Lurdes Cruz Fernandes Martins	Línguas.
210	Silésia Maria Ferreira Coelho	Línguas.
230	António Joaquim Madeira	Mat. e Ciências Experimentais.
240	Maria Luz Barbosa Moutinho	Expressões.
300	Teresa Jesus L. Fernandes	Línguas.
320	Maria Manuela M. O.Roque	Línguas.
400	António Manuel R. P. Castro	Ciências Sociais e Humanas.
430	Luís Miranda Rei	Ciências Sociais e Humanas.
520	António Alberto Barbosa Areosa	Mat. e Ciências Experimentais.
910	Maria Helena P. Q. Gonçalves	Expressões.

8 de Maio de 2008. — O Presidente Comissão Executiva Instaladora, *António Anberto Barbosa Areosa.*

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira

Rectificação n.º 1089/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 59, de 25 de Março de 2008, o Aviso n.º 8975/2008 do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira, rectifica-se a tabela anexa, uma vez que a anterior não continha as datas de início do contrato, sendo apenas erroneamente mencionada a data de 01 de Setembro de 2006:

Grupo	Nome	Data de Início
110	Maria da Graça Lopes Pereira	15.03.2007
500	Ricardo Jorge Castro Gonçalves	19.03.2007
530	Lara Lisboa Portela	31.05.2007
530	Hernâni Jorge Martins de Oliveira	08.06.2007
Formação na Área Vocacional	Vera Cristina Lopes da Silva Escaleira	15.03.2007

7 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Venceslau Artur de Carvalho Teixeira.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Alhadas

Despacho (extracto) n.º 13602/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Alhadas, no uso das competências delegadas pelos n.os 1.2, 1.3 e 1.8 do Despacho da DREC n.º 23189/2006, de 23 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 129, de 14 de Novembro, foram homologados os contratos celebrados, entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 2007, com os seguintes docentes:

Grupo 110 — Fernanda Maria Saraiva Silva Grou
Grupo 230 — Eugénia Maria Andrade Neves
Grupo 230 — Arlete Margarida Rebelo Teixeira Marques da Silva
Grupo 230 — Maria Ausenda da Silva Simões Pinto
Grupo 240 — Pedro Daniel de Brito Teixeira
Grupo 290 — Maria Manuel Cabete da Encarnação
Grupo 550 — Maria José Nunes Simões Carvalho
Grupo 550 — Rosa Alice Ribeiro Baptista da Cruz
Grupo 550 — Rosa Margarida Antunes Gil

7 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Manuel Lopes da Rocha.*

Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes

Aviso n.º 15118/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no expositor da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31/08/2007.

8 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Oliveira de Sousa.*

Aviso n.º 15119/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no expositor da sala do pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

8 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Oliveira de Sousa.*

Despacho n.º 13603/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada na alínea *a*) do ponto 1. do despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, procede-se à nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro da Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007.

Grupo	Nome	Departamento
300	Ana Paula de Oliveira Ramos	Línguas.
300	Maria Paula Lopes Ramos Marieiro	Línguas.

Grupo	Nome	Departamento
300	Maria Teresa de Jesus Madaíl da Silva.	Línguas.
330	Isabel Arminda Oliveira Martins	Línguas.
330	Manuel Bernardo Queirós Canha	Línguas.
330	Maria Palmira Roque da Silva	Línguas.
290	Manuel Oliveira de Sousa	Ciências Sociais e Humanas.
520	José Manuel dos Santos Fidalgo	Ciências Sociais e Humanas.
520	Maria da Conceição Vieira da Silva Lopes.	Ciências Sociais e Humanas.
520	Maria Paula Gomes Madeira Pinto	Ciências Sociais e Humanas.
530	Alfredo Manuel Ferreira Leal	Ciências Sociais e Humanas.
530	Maria Lucília Raposo da Silva Costa.	Ciências Sociais e Humanas.
500	Maria Alexandra Sobral Fernandes	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Maria Clara Maia Vieira Silva	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Rosa Maria de Oliveira Pimentel Batel.	Matemática e Ciências Experimentais.
510	Dulce Maria da Silva Ferreira	Matemática e Ciências Experimentais.
520	Alcina Maria Parracho Mendes . . .	Matemática e Ciências Experimentais.
520	Alda Maria Pontes Pereira de Carvalho.	Matemática e Ciências Experimentais.
620	João José Ançã Almeida Cura	Expressões.
620	João José Vagos Matias	Expressões.
620	José Manuel Feijó Esteves	Expressões.

8 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Oliveira de Sousa.*

Agrupamento de Escolas de Eixo

Despacho (extracto) n.º 13604/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Eixo, Aveiro, no uso da competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 10975/2008, de 7 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 74-2.ª série, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, relativos ao ano escolar de 2007-2008, dos docentes a seguir mencionados, que exercem funções em escolas deste Agrupamento:

Grupo de recrutamento	Nome
100	Sílvia Maria de Sousa Santos.
510	Marta Andreia Almeida Carvalho da Silva.
530	Cláudia Raquel Pereira Luzes.

8 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro.*

Agrupamento de Escolas de Mealhada

Rectificação n.º 1090/2008

Por ter sido incluído o nome da docente Maria Amélia Peixoto Marques, grupo 910, na listagem dos docentes com contrato administrativo de provimento, no *Diário da República,* 2.ºsérie — N.º 27 de 7 de Fevereiro de 2008, Despacho n.º 3084/2008, deverá ser considerado sem efeito o nome da docente na referida listagem.

8 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Maia Rodrigues.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas do Algueirão

Despacho (extracto) n.º 13605/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23.731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, procede-se à nomeação definitiva para a categoria de Professor Titular do Quadro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, foram homologados os contratos Individuais de Trabalho por Tempo Indeterminado dos seguintes funcionários:

Nome	Categoria	Índice
Carla Alexandra Nascimento Pereira Godinho.	Auxiliar de acção educativa	151
Francisca Maria Ferreira Miranda Santos.	Auxiliar de acção educativa	151
Lúcia Carmo Ferreira Marques Curva.	Auxiliar de acção educativa	151
Maria Manuela Santos Silva . . .	Auxiliar de acção educativa	151
Maria José Costa Luís	Auxiliar de acção educativa	151
Paula Cristina Gabriel Mota Bartolomeu.	Auxiliar de acção educativa	151
Susana Cristina Borges de Sousa.	Assistente administrativa escolar.	209
Teresa Jesus Frade Lopes Santos Quintas.	Auxiliar de acção educativa	151

18 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Jorge Silva.*

Agrupamento de Escolas de Cascais

Despacho (extracto) n.º 13606/2008

Por despacho de 2008-05-06 do presidente da comissão executiva instaladora do Agrupamento de Escolas de Cascais, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos professores abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Escola
Maria Margarida Carmo Machado	250	Sede.
Paula Patrícia Moura de Almeida Dias.	230	
Vera Mónica Teixeira Coelho	210	
Susana Martins Alves	200	
Sílvia Alexandra Nunes Domingos	250	
Raquel Margarida Oliveira Coutinho	220	
Neuza Rute Fidalgo da Cruz	200	
Tânia Cristina Lourenço Santos	240	
Miguel Angel do Couto da Silva	420	
Ana Paula Graça Grazina	220	
Rui Miguel Valente da Silva Oliveira	230	
Helena Luísa Alexandre Alves Matias	520	
Tiago Miguel Neves da Silva Machete.	210	
Maria Luísa Cabral Arrais de Melo e Castro.	240	
Filipa Alexandra Santos Cardoso Conceição Alves.	230	
Maria Cristina das Dores Pacheco Albino.	200	

Nome	Grupo	Escola
Ana Paula Diogo Alves da Silva Framrose Bilimória.	220	
Célia Lopes Robalo Magro	230	
Adérito António de Jesus Pereira Maia.	240	
Ana Paula da Costa Pinto Borges	210	
Ana Sofia Lopes Sousa Lourenço	230	
António José Gonçalves Moita	290	
Carla Sofia Valido Costa Ramos	240	
Helena Isabel Matos Sampaio	110	EB1 Manuel Gaião.
Rodrigo Miguel da Silva Marques Anacleto.	550	Sede.
Ana Isabel Rodrigues Tavares	Terapeuta da fala.	
Mafalda Sofia da Fonseca Claro Físico Romão.	110	EB1 Manuel Gaião.
Mafalda Cristina Polónio Santos Almeida Correia.	620	Sede.
Lívia Ramada Nunes de Sousa	210	
Emília Rosa Barbosa de Almeida	110	EB1 Torre.
Elisabete Sofia Gomes	230	Sede.
Cleópatra Maria Miranda de Jesus Pinto.	260	
Ana Isabel Paulino Gonçalves Pereira Neves.	910	
Alice Anabela Silva Pereira	220	
Patrícia Margarida Anselmo da Silva Breites.	110	EB1 José Jorge Letria.
Nuno Miguel Saturnino Antunes Remédios Furtado.	110	EB1 Cascais n.º 4.

6 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Filipe Oliveira Paiva Teles Teixeira.*

Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos D. Pedro II

Louvor (extracto) n.º 387/2008

O Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas D. Pedro II, Moita, apraz louvar publicamente a Funcionária Auxiliar de Acção Educativa Maria Gracinda Gregório Neves Martinho, que ao longo da sua actividade profissional desempenhou com reconhecida competência, sentido de justiça e dedicação, todas as actividades inerentes à sua função.

6 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Pires da Fonseca.*

Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves

Despacho (extracto) n.º 13607/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no ponto 1.6 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, é autorizada a exoneração do professor do Quadro de Nomeação Provisória do grupo 550 (Informática) Rui Miguel Ferreira Oliveira Martins Barbosa, a seu pedido com efeitos a 22 de Fevereiro de 2008.

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Diamantino Esteves Biscaia.*

Escola Secundária Fernando Namora

Despacho (extracto) n.º 13608/2008

Maria João Palhais F. Pereira da Silva, Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, e de acordo com alínea *b*) do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, nomeia para categoria de Professor Titular do Quadro de Escola, os seguintes docentes:

Departamento Línguas:

Ana M.ª Fernandes Coreia
Ana Madalena C. Oliveira Dias
Helena Conceição B. Marques Martins
Lúcia M.ª Marques Teixeira
M.ª Lurdes L. C. Pinto Cruz

Departamento Ciências Sociais e Humanas:

Manuel Vicente Gafanhoto Barroso
M.ª de Lurdes S. Silva Peça
M.ª Teresa C. C. V. Trindade Tomé
M.ª Graça C. A. Neves Delgadinho
Alcinda M.ª Carvalho Coelho
Jorge Manuel G. Garção Sambado

Departamento Matemáticas e Ciências Experimentais:

M.ª Ricardina C. Dias de Almeida
Anabela Matias Brites
Carla M.ª G. P. F. Martins Sampayo Ramos
M.ª de Lurdes Lopes
João António Soares Videira

Departamento Expressões:

M.ª João Palhais F: Pereira Silva
M.ª Helena A. C. Madureira Silva

8 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João Palhais Pereira da Silva.*

Despacho (extracto) n.º 13609/2008

Maria João Palhais F. Pereira da Silva, Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, e de acordo com alínea *a*) do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, nomeia para categoria de Professor Titular do Quadro de Escola, os seguintes docentes:

Departamento Línguas:

Alda M.ª S. C. Quaresma Jorge
Casimira Manuela F. A. Rocha Gomes
M.ª Cacilda Chamiça Neves
M.ª Conceição Trindade Cunha
M.ª Graça P. Paralta Carqueija
M.ª Fátima S. F. Nóbrega Gouveia
M.ª Natália F. Almeida Ferreira

Departamento Ciências Sociais e Humanas:

Ana Cristina L. A. Pereira Carvalho
Ana M.ª P. L. Tróia Bessa Pinto
Emanuel Gonçalves Pestana
Júlia M.ª F. D. Gonçalves Ferreira
Lino Joaquim R. Sousa Cunha
Margarida M.ª Carvalho Esteves
M.ª Filomena S. F. Pontífice Sousa
M.ª Natália Inácio Bravo
M.ª Zulmira A. Semiona Cruz

Departamento Matemáticas e Ciências Experimentais:

Ana M.ª L. C. Andrade Nunes
Carlos Manuel Cordeiro Morais
Idílio Machado Ruivo
Júlia M.ª Santos Patrício
M.ª Adélia Magalhães Vinhas
M.ª Augusta M. Travanca Prado
M.ª Cristina Gonçalves Mousinho
M.ª Carmo P. Oliveira Parente
Isabel M.ª M. F. Neves Sousa

Departamento Expressões:

Carlos Alberto S. Azevedo e Castro

8 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João Palhais Pereira da Silva.*

Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa

Aviso (extracto) n.º 15120/2008

Por despacho de 21 de Dezembro de 2007 do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente para o ano escolar de 2007-2008 dos seguintes docentes:

Nome	Grupo
Ana Cristina Reis Baptista Simões	230
Ana Margarida de Oliveira Salavessa	220
Anabela Rolo Abrantes	550
Andreia Manuel Antunes Paulino	230
Dulcinea Lafuente Paiva Mendes	240
Elisabete Maria Martins da Silva Conceição	330
Hugo Filipe Milheiro da Silva	240
Isabel Mauritana Martelo Carapeto	220
João Afonso dos Santos Lima	550
José António Matias Lopes	230
Maria Madalena Lopes Rafael	100
Paulo José Pais Miranda Rosa	290
Sandra Catarina Mourão Franco	260
Sílvia Duarte Brás Cardoso Ferreira	230
Sónia Gracinda Santos Silva	520
Teresa Cristina Pereira Magalhães Coutinho	550

21 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Fernando Ferreira Costa.*

Escola Secundária Fernão Mendes Pinto

Despacho n.º 13610/2008

Por despacho de 17/05/2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2, do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21/11, são homologados os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano escolar de 2006-2007, dos seguintes docentes, não pertencentes ao quadro:

Ana Maria Oliveira Botas Grilo.
Andreia Sofia de Oliveira Luís.
Delfina de Jesus Martins da Silva.
Deolinda da Assunção Teixeira Castro Lopes.
Dionísia Maria Perpétua dos Santos.
Fernando Martins Ferreira.
Maria Irene Tavares Coutinho Lanhoso da Costa Mesquita.
Maria Manuela Vieira Augusto Ferreira.
Olga Cristina Guerreiro Silva Barroso Rebelo.
Paula Cristina Mendes Penedo Morais Pinto.
Rute Maria de Sousa Magalhães Cristas.
Susana Trévidic Alves Ferreira.
Telma da Conceição dos Santos Martins.
Vasco Faria Monteiro.

8 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Gregório Borralho Gabriel.*

Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado

Despacho (extracto) n.º 13611/2008

Por despacho de 07/05/2005 da Presidente do Conselho Executivo, são homologados os contratos de serviço docente, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006, referente ao ano lectivo 2007-2008:

Grupo	Nome do professor	Escola do Agrupamento
110	Alexandra Sofia Madeira Ribeiro	Escola E.B. 1/JI Santo António Cavaleiros
110	Anabela Pontes Martins	Escola E.B. 1/JI Santo António Cavaleiros
300	Carla Maria Morais Teixeira	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
620	Carlos da Silva Ribeiro	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
500	David Manuel Pereira Pires	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
100	Isabel Maria Rijo D. C. Baptista	Escola E.B. 1/JI Santo António Cavaleiros
620	Laurentina Conceição Silva Guerreiro	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
230	Lilia Celeste O. Andrade A. Fernandes	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
500	Liliana Moreno Pinto Coelho Martins	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
230	Luís Filipe Martins Sousa	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
620	Pedro José Pereira Abranja	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
620	Renato João Lima Migelho	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
240	Ricardo Filipe Cândido Ferreira	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
290	Rogério Miguel Simões M. Carrilho	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
110	Rute Alexandra Capão Baltazar	Escola E.B. 1/JI Santo António Cavaleiros
230	Susana Margarida Barroca Baptista	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
220	Telma Cristina Runa Dias	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
400	Vítor Manuel Fernandes Tavares	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado

7 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Filipa Caldeira.*

Despacho (extracto) n.º 13612/2008

Por despacho de 07/05/2005 da Presidente do Conselho Executivo, são homologados os contratos de serviço docente, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, referente ao ano lectivo 2007-2008:

Grupo	Nome do professor	Escola do Agrupamento
300	Carlos Fernando dos Santos Marques	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
320	Dora Cristina da Avó Ferreira	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
CEF AE	Marília do Céu Figueira Gomes de Matos	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
910	Paula Alexandra Costa Pereira	Escola E.B. 1/JI Santo António Cavaleiros
CEF AE	Raquel Maia Rebelo Vieira Ferreira	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado
910	Rita Ribeiro Cação. . . .	Escola E.B. 1/JI Santo António Cavaleiros
CEF COZ	Victor Augusto Martins	Escola E.B. 2,3 General Humberto Delgado

7 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Filipa Caldeira.*

Agrupamento Vertical de Escolas das Olaias

Despacho (extracto) n.º 13613/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.4. do Despacho n.º 23 731/2006, pu-

blicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 03 de Março de 2008, foram homologados os contratos individuais de trabalho a termo certo resolutivo, das seguintes funcionárias:

Maria Isabel Martins Machado Borges — Auxiliar de Acção Educativa
Sandra Isabel Malheiro Rocha — Auxiliar de Acção Educativa

8 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Santos Gaspar Simões*.

Agrupamento Vertical de Escolas da Freguesia de Praia do Ribatejo

Despacho (extracto) n.º 13614/2008

Por despacho de 06/05/2008, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada através do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos, referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos docentes com Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, abaixo indicados:

Grupo	Nome	Data Contrato
250	Rita Isabel Valente Crispim	2-10-2007
400	Pedro Manuel Caturras da Silva Cerico	2-10-2007
500	Carlos Manuel de Oliveira Lopes	25-10-2007
510	Rita Susana Nicolau Carriche	9-10-2007
600	Sónia Maria Duarte Henriques Alagoa João	8-10-2007

6 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aida Manuela Rei Pereira de Matos.*

Despacho n.º 13615/2008

Por despacho de 06/05/2008, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente, referentes ao ano lectivo 2007-2008, aos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome
110	Ana Margarida Alves Mendes Cordeiro.
110	Ana Paula Dias Pinto da Silva.
520	Andrea Maria da Costa Quinteira.
550	Ema Cristina Gil Calado.
EMRC	Carlos Jorge Mendes Primo.

6 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aida Manuela Rei Pereira de Matos.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Amareleja

Despacho n.º 13616/2008

Francisco Manuel Honrado Pereira, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Amareleja, no uso das competências que me foram delegadas no despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, homologo os contratos de trabalho a termo resolutivo incerto celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007 de 22 de Junho, referentes ao ano lectivo 2007-2008, dos professores abaixo indicados:

Nome	Grupo
Alexandre Manuel de Almeida Gonçalves	300 — Português
Elsa Maria Alfaiate Martins de Carvalho	330 — Inglês
Eunice Elisabete Gomes da Silva	320 — Francês
Francisca Luísa Carrasco Perdigão	220 — Português e Inglês

8 de Maio 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Honrado Pereira.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas de Boliqueime

Despacho n.º 13617/2008

Por despacho do presidente da comissão provisória do Agrupamento de Escolas de Boliqueime, no uso das competências que lhe foram delegadas no ponto 1.1 do despacho n.º 23 106/2006, do director regional de Educação do Algarve, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, foi transferida, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07, a professora abaixo indicada:

Nome	Da escola	Do grupo	Para o grupo	Para a escola
Sandra Maria Domingos Gonçalves Correia	Escola E.B.1 de Quarteira — 267442	110	910	Escola EBI Prof. Doutor Aníbal C. Silva — 330267.

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Correia Caetano Nora.*

Despacho n.º 13618/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Provisória do Agrupamento de Escolas de Boliqueime, no uso das competências que lhe foram delegadas no ponto 1.1 do Despacho n.º 23 106/2006, do Director Regional de Educação do Algarve, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 218 de 13 de Novembro de 2006, foram transferidos, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-lei 20/2006, de 31/01 e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Para QZP
210	Rui Sérgio Príncipe Cirne dos Santos	Oeste (19)	Algarve (08).
420	Sandra Marisa Sequeira Cristóvão	Douro Sul (20)	Algarve (08).

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Correia Caetano Nora.*

Despacho n.º 13619/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Provisória do Agrupamento de Escolas de Boliqueime, no uso das competências que lhe foram delegadas no ponto 1.1 do Despacho n.º 23 106/2006, do Director Regional de Educação do Algarve, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 218 de 13 de Novembro de 2006, foi nomeada nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 13 do Decreto-lei 20/2006, de 31/01 e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07, a professora abaixo indicada:

Grupo	Nome	QZP	Código
200	Susana da Conceição dos Santos Gil Milheiro	Algarve.	08

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Correia Caetano Nora.*

Despacho n.º 13620/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Provisória do Agrupamento de Escolas de Boliqueime, no uso das competências que lhe foram delegadas no ponto 1.1 do Despacho n.º 23 106/2006, do Director Regional de Educação do Algarve, publicado no *Diário da República* — 2.ª Série, n.º 218 de 13 de Novembro de 2006, foram transferidos, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-lei 20/2006, de 31/01 e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para Escola	Código
110	Joaquim Miguel Rodrigues Viegas	Algarve. . . .	08	Escola Básica 1.º Ciclo de Vale Judeu	281451
110	Ida Márcia Neves Inácio Candeias	Porto.	13	Escola Básica 1.º Ciclo de Vale Silves.	281451
110	Márcia Marina Costa de Brito Roncon . . .	Algarve. . . .	08	Escola Básica 1.º Ciclo de Benfarras.	207615
110	Rui Pedro Xabregas Silva dos Santos . . .	Algarve. . . .	08	Escola Básica 1.º Ciclo de Vale Judeu	281451
220	Isabel Marques de Sousa	Algarve. . . .	08	Escola Básica Integrada Prof. Doutor Aníbal C.Silva	330267
300	Luísa Maria Trindade Bernardes Crispim	Algarve. . . .	08	Escola Básica Integrada Prof. Doutor Aníbal C.Silva	330267

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Correia Caetano Nora.*

Despacho n.º 13621/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Provisória do Agrupamento de Escolas de Boliqueime, no uso das competências que lhe foram delegadas no ponto 1.1 do Despacho n.º 23 106/2006, do Director Regional de Educação do Algarve, publicado no *Diário da República* — 2.ª Série, n.º 218 de 13 de Novembro de 2006, foram nomeados nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13 do Decreto-lei 20/2006, de 31/01 e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	QZP	Código
100	Maria Manuela Gomes de Carvalho	Algarve	08
100	Maria Rolandina Correia de Sena	Algarve	08
110	Anabela de Jesus Camacho Martins	Algarve	08
110	João Anatólio Sousa de Azevedo	Algarve	08
110	João Francisco Canelas Pinto A. da Cunha	Algarve	08
110	Mónica de Fátima Oca Madeira	Algarve	08
110	Sónia Maria Ministro Gonçalves	Algarve	08
320	Maria Papá Almeida	Algarve	08
620	Nuno Miguel Estremores Serafim	Algarve	08

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Correia Caetano Nora.*

Despacho n.º 13622/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Provisória do Agrupamento de Escolas de Boliqueime, no uso das competências que lhe foram delegadas no ponto 1.1 do Despacho n.º 23 106/2006, do Director Regional de Educação do Algarve, publicado no *Diário da República* — 2.ª Série, n.º 218 de 13 de Novembro de 2006, foram transferidos, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-lei 20/2006, de 31/01 e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Para a Escola
100	Cristina Madeira dos Santos Filipe	Escola EBI/JI de Paderne -330917	Jardim de Infância de Benfarras — 604951
110	Ana Cristina dos Santos Rodrigues	Escola E.B.1 de Benfarras — 207615	Escola EBI Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva — 330267
110	Célia Maria Ribeiro Martins	Escola E.B.1 de Vale Judeu — 281451	Escola E.B.1 de Benfarras — 207615
110	Cidália Maria Gonçalves Rodrigues Cavaco	Escola E.B.1 de Benfarras — 207615	Escola EBI Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva — 330267
230	Maria Júlia Elisiário Gonçalves	Escola EB 2, 3 Prof. Diamantina Negrão — 340066	Escola EBI Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva — 330267
300	Carla Cristina Correia Dias Gonçalves Neto Lopes	Escola EB 2, 3 Eng.º Duarte Pacheco — 341400	Escola EBI Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva — 330267
420	Manuel Correia Caetano Nora	Escola EB 2, 3 de Quarteira — 342877	Escola EBI Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva — 330267

Grupo	Nome	Da Escola	Para a Escola
500	Luís Alexandre Bordalo Lourenço	Escola EBI de Salir — 330279	Escola EBI Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva — 330267

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Correia Caetano Nora.*

Inspecção-Geral da Educação

Despacho n.º 13623/2008

Por meu despacho de hoje:

Nomeados, precedendo concurso, e obtida a confirmação de cabimento orçamental da 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, inspectores superiores principais do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Educação, os seguintes inspectores superiores:

Basílica Rosa Ferreira Daniel
Maria Emília de Sousa Monteiro
João Augusto Amado Mateus
Luís Manuel Pereira Correia Barregão
Odete do Carmo Camboias Afonso
Francisco José Neves Barroca
Maria Lúcia Reis Fialho
José Leonel Branco Afonso
Artur Manuel Cardoso Quintas Furtado
António Fernandes da Silva Braga

6 de Maio de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Secretaria-Geral

Despacho n.º 13624/2008

Delegação de competência

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 50/2007, de 27 de Abril, da Portaria n.º 548/2007, de 30 de Abril e, ainda, da publicação dos despachos de delegação de competências de Suas Excelências o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, respectivamente, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 22 de Agosto de 2007 (despacho n.º 18 829/2007), no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2008 (despacho n.º 5320/2008), e *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2008 (despacho n.º 4703/2008), e de forma a simplificar os circuitos de decisão e a reforçar os níveis de responsabilidade de quantos exercem funções dirigentes, visando uma gestão mais célere, eficiente, eficaz e desburocratizada e sem prejuízo da definição e coordenação da actividade global e da estratégia de actuação da Secretaria-Geral — a nível interno e externo — que o secretário-geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior reserva para si, estabeleço o seguinte quadro de funcionamento e de delegação de competências:

Assim,

Despacham directamente com o secretário-geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

A Direcção de Serviços Jurídicos e do Contencioso;
A Divisão de Apoio Jurídico e do Contencioso;
A Direcção de Serviços de Recursos Humanos e Organizacionais;
A Divisão de Recursos Humanos e Formação Profissional;
A Divisão de Planeamento, Avaliação e Comunicação;
A Unidade de Sistemas de Informação.

Delego e subdelego, nos termos das disposições conjugadas artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Senhora Dr.ª Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, a competência que me é conferida relativa à Direcção de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais, à Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais e à Unidade Ministerial de Compras:

No âmbito da Direcção de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais e da Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais:

Acompanhar a gestão dos orçamentos da Secretaria-Geral, dos gabinetes dos membros do Governo e dos serviços de administração directa do Ministério e propor as medidas de correcção consideradas adequadas;

Elaborar os anteprojectos de orçamentos de funcionamento e de investimento da Secretaria-Geral, bem como os dos gabinetes dos membros do Governo, tendo em vista a estruturação por programas, a submeter a aprovação do secretário-geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Coordenar os meios de elaboração da conta de gerência da Secretaria-Geral, bem como as dos gabinetes dos membros do Governo;

Autorizar os pedidos de libertação de créditos por conta das dotações inscritas no Orçamento do Estado e atribuídas à Secretaria-Geral, bem como aos gabinetes dos membros do Governo;

Autorizar a realização, o processamento e liquidação de todas as despesas por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral, bem como dos gabinetes dos membros do Governo;

Autorizar o processamento dos vencimentos, salários, abonos e demais prestações complementares devidos ao pessoal da Secretaria-Geral e ao pessoal dos gabinetes dos membros do Governo, autorizando a prática de todos os actos necessários para o efeito e apresentando uma previsão mensal dos montantes a despender;

Autorizar as alterações orçamentais necessárias à liquidação das folhas de vencimentos, salários, abonos e demais prestações complementares, bem como das restantes despesas, a processar por conta dos gabinetes dos membros do Governo e da Secretaria-Geral;

Autorizar o processamento dos fundos de maneio da Secretaria-Geral, bem como os dos gabinetes dos membros do Governo;

Organizar e manter em funcionamento sistemas e procedimentos de controlo das operações de execução dos orçamentos da Secretaria-Geral e dos gabinetes dos membros do Governo;

Organizar e manter o inventário de todos os bens móveis da Secretaria-Geral, bem como dos gabinetes dos membros do Governo, mantendo actualizado o respectivo cadastro;

Gerir e providenciar pela boa conservação do património móvel afecto à Secretaria-Geral e aos gabinetes dos membros do Governo;

Assegurar a gestão do economato, procedendo ao apetrechamento da Secretaria-Geral, bem como dos gabinetes dos membros do Governo;

Outorgar e executar os contratos de fornecimento de bens e serviços, nomeadamente de aluguer, assistência técnica e de manutenção de instalações e equipamentos autorizando as despesas que lhe estão associadas e assegurando a liquidação e controlo dos respectivos encargos.

No âmbito da Unidade Ministerial de Compras:

Assegurar e praticar os actos constantes do meu despacho n.º 203/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro, rectificado pelo despacho n.º 6536/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 6 de Março.

3 — Delego, também, na Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, supra identificada, a competência para gerir as actividades da Divisão de Planeamento, Avaliação e Comunicação, abaixo designadas, estando, porém, os actos finais praticados por essa mesma Divisão sujeitos a despacho do secretário-geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

4 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no Director de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais, Senhor Dr. João Jorge Santos Leal, no âmbito da respectiva Direcção de Serviços, a competência para a prática dos seguintes actos:

Assinatura de documentos a emitir em prazos certos, cujo preenchimento resulte da compilação de elementos existentes na Secretaria-Geral, bem como os que comuniquem despachos;

Passagem de certidões de documentos arquivados na Secretaria-Geral, desde que não revistam carácter reservado ou confidencial;

Autenticação de fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos e a pedido dos interessados;

Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;

Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao valor de € 3000,00;

Autorizar o processamento dos fundos de maneio da Secretaria-Geral, bem como os dos gabinetes dos membros do Governo;

Assinatura de folhas de processamento de ajudas de custo, horas extraordinárias e vencimentos, bem como dos subsídios e remunerações que lhe estão inerentes.

5 — Delego, também, no Director de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais, Senhor Dr. João Jorge Santos Leal, no âmbito da Unidade Ministerial de Compras, a competência para a prática dos seguintes actos:

Elaborar e propor normas e instruções sobre os tipos de materiais, de equipamentos e de serviços, cujo processo de aquisição deve obrigatoriamente fazer parte do sistema integrado de compras conjuntas, bem como sobre os critérios e circunstâncias excepcionais permissivas de processos de aquisição fora do âmbito daquele sistema;

Assegurar a organização, lançamento e execução do procedimento de aquisição adequado a cada situação, no âmbito do sistema integrado de compras conjuntas, privilegiando a utilização de metodologias, processos e ferramentas de comércio electrónico;

Coordenar a elaboração de propostas de contratos tipo a estabelecer com os fornecedores e conduzir a respectiva negociação centralizada;

Produzir informação estatística com vista à avaliação do sistema de aprovisionamento integrado.

6 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelos mencionados dirigentes desde 1 de Maio de 2007.

2 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Inspecção-Geral das Actividades Culturais

Despacho (extracto) n.º 13625/2008

Por despacho da Inspectora-Geral das Actividades Culturais, de 22 de Abril de 2008 e anuência da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, foi autorizada, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a requisição da Assessora Principal — Jurista, Anabela dos Santos Afonso, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2008.

5 de Maio de 2008. — A Inspectora-Geral, *Maria Paula Andrade*.

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Despacho n.º 13626/2008

Tendo a Mestre Madalena Enes da Lage Raposo Braz Teixeira, Directora do Museu Nacional do Traje, cessado funções por limite de idade, funções essas que vinha exercendo em regime de substituição, nomeio a Licenciada Maria Clara Mendes Vaz Pinto, conservadora assessora principal, como Directora daquele Museu, em regime de substituição, a partir de 21 de Abril, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto.

22 de Abril de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

Síntese curricular

Nome — Maria Clara Mendes Vaz Pinto
Nacionalidade — Portuguesa
Categoria — Conservadora Assessora Principal

Formação académica

Licenciada em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em 1979

Formação Profissional

Curso de Conservador de Museus, pelo Instituto Português do Património Cultural (1982-1984)

Encontro com Stefan Michalski. Conservação Preventiva, pelo IJF. Escola Superior de Conservação e Restauro (1998).

Marketing para as Artes e Cultura — Identificação de Mercados para Empreendimentos Artísticos e Culturais, seminário, pela Fundação Centro Cultural de Belém (2002)

Textiles Collections: damage prediction, evaluation and mitigation /elimination, workshop, pela Secção de Museologia do Departamento de Ciências e Técnicas do Património da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e pelo Museu de Alberto Sampaio (200)

Curso de Alta Direcção em Administração Pública, pelo INA (2006)

Diploma de Especialização em Cooperação para o Desenvolvimento, pelo INA (2007)

Curso de Conservación Preventiva del Património Têxtil, pelo Centro de Documentació i Museu Têxtil, Terrassa (Espanha)

O Novo SIADAP — Avaliação e Gestão do Desempenho, seminário, pelo INA (2008)

Actividade Profissional

Foi professora do Ensino Secundário de 1976 a 1987.

Desempenhou funções no Departamento de Arqueologia do ex-IPPC, no Museu Nacional de Arqueologia (Lisboa), no Museu de Francisco Tavares Proença Júnior (Castelo Branco), onde foi também directora (1990 a 1999) e no Museu Nacional do Traje e da Moda (Lisboa).

No âmbito das funções desempenhadas nos diversos Museus onde trabalhou, desenvolveu trabalhos de estudo, inventariação e catalogação de colecções e foi responsável por sectores específicos e projectos, nomeadamente várias exposições. Foi co-responsável pela exposição *Tesouros da Arqueologia Portuguesa* (Museu Nacional de Arqueologia, 1980), tendo procedido à revisão do catálogo daquela colecção e sendo autora de textos do respectivo catálogo de exposição. No Museu de Francisco Tavares Proença Júnior, foi responsável pela inventariação da colecção de Arqueologia, tendo realizado e publicado estudos sobre algumas peças da colecção de Arqueologia. Foi também responsável pela instalação do Museu da Santa Casa da Misericórdia do Fundão. Ainda neste Museu e enquanto sua directora, foi responsável pelo projecto museológico de remodelação do museu, tendo acompanhado a execução do projecto de requalificação do edifício nessa qualidade. Desde que integrou o Museu Nacional do Traje e da Moda, é responsável pelo Sector das Reservas e pelo Sector de Segurança e Manutenção. Foi co-responsável pela elaboração do Plano de Segurança deste Museu, aprovado superiormente. Foi responsável pela montagem de algumas exposições temporárias, nomeadamente *Geojóias. Dulce Ferraz.*

É autora de bibliografia diversa, inicialmente centrando-se na arqueologia e, mais tarde, no têxtil, salientando-se a co-autoria *Contribuição para o Estudo do Bronze Final a Norte do Estuário do Tejo* (1978), *O Hospital da Santa Casa da Misericórdia do* Fundão (1991), O *Bordado de Castelo Branco* (1992), *Vestes de Nossa Senhora da Oliveira* (2004) tendo ainda participado no *Roteiro do Museu Nacional do Traje*, com *Os Têxteis*.

É membro da Comissão Nacional Portuguesa do International Council of Museums (ICOM), tendo integrado a Direcção nos triénios 2002-2005 e 2005-2008. É membro votante do INTERCOM — Gestão de Museus, Comité Internacional do ICOM.

PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 3405/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1004/07.8TBALB

Insolvente: BRANCOLIMPA — Detergentes Biodegradáveis, Unipessoal, L.da
Credor: António Simões Domingues de Aguiar e outro(s)

BRANCOLIMPA — Detergentes Biodegradáveis, Unipessoal, L.da, NIF — 504262467, Endereço: Estrada Principal, Lugar de Soutelo, Branca, 3850-587 Albergaria A Velha
Dr. António Coimbra Rodrigues, Endereço: Pra. da República, 180, 2.º Dt.º, 4050-498 Porto
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e as restantes dividas da massa insolvente — artigos. 230.º, n.º 1, al. *d*), e 232.º n.º 7 do CIRE
Efeitos do encerramento: os previstos no artigo. 233.º do CIRE

23 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Luísa Dias.*

300250454

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 3406/2008

Prestação de contas (liquidatário)
Processo n.º 4689/03.0TBAVR-F

Requerente: A. Ângelo Seixas & Filhos, L.da, NIF 502661640, sediada na Zona Industrial de Taboeira, Esgueira, Aveiro.
Requerido: Eduardo Manuel Gonçalves Marques, B. I. n.º 1279191, NIF 160524245, residente na R. Manuel Gaspar (rua do Casal), 117, 3800-075 Eixo — Aveiro

A Dr.ª Maria do Carmo Lourenço, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário, Dr. Rui Jorge Soares da Silva de Castro Lima, c/ escritório na Rua Combatentes da Grande Guerra, 29- 3810-087 Aveiro (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.), sendo o prazo contínuo — artigo 9.º, n.º 1, C.I.R.E.

16 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Lourenço.* — O Oficial de Justiça, *Rosa Beatriz Gomes.*

300248698

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 3407/2008

Insolvência de Pessoa Colectiva(apresentação)
Processo 119/08.0TBBBR
Insolvente: E.B.L. — Edificações Bombarralense, S. A.
No Tribunal Judicial do Bombarral, Secção Única de Bombarral, no dia 02-04-2008, 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor(es):
E.B.L. — Edificações Bombarralense, S. A., número de identificação fiscal 501774122, Endereço: Rua 13 de Maio, N.º 39, Sobral do Parelhão — 2540-000 Bombarral, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:
Rui Miguel Francisco, Endereço: Rua 13 de Maio,N.º 39, Sobral do Parelhão, 2540-000 Bombarral
Anabela Policarpo Gomes Francisco, Endereço: Rua 13 de Maio, n.º 39, Sobral do Parelhão, 2540-000 Bombarral

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Artur Bruno Vicente, Endereço: Av.ª Praia da Vitória, N.º 57 — 5.º Esq.º, 1000-246 Lisboa
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):
A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 12-06-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Bruno Rechena.* — A Oficial de Justiça, *Goretti Costa.*

300242346

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3408/2008

Processo: 8586/05.7TBBRG-I — Prestação de contas administrador (CIRE)
N/Referência: 5763970

Administrador Insolvência: Paula Peres
Insolvente: José Augusto Peixoto Fernandes

A Dr.ª Ana Paula Pereira Amorim, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente José Augusto Peixoto Fernandes, NIF — 181 775 050, BI — 6489791, com domicílio na Rua das Mimosas, Lote n.º 7, Lomar, 4705-244 Braga, notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto.*

300248202

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3409/2008

Processo: 1225/92.6TBBRG (ex. proc.º 202/92)
Processo Comum (Tribunal Singular)

A Mm.ª Juiz de Direito Maria Deolinda G. G. Dionisio, do 3.º Juízo Criminal — Tribunal Judicial de Braga:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 1225/92.6TBBRG (EX. PROC.º 202/92), pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) José Maria Simões da Costa filho(a) de José Oliveira da Costa e de Maria Júlia da Silva Simões natural de Lemenhe, Vila Nova de Famalicão; nacional de Portugal, nascido em 29-07-1953 estado civil: casado, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 3794147 domicílio: c/ Joaquin Fernandez Sestelo, Salceda de Caselas, n.º 17, 1.º E, Porriño, Espanha, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

1 crime de emissão de cheque sem provisão, p. e p. no artigo 24.º, n.º s 1 e 2, alíneas *a*) e *c*) do Dec. 13004 de 12/01/27, por despacho de 06-05-2008, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a CONTUMÁCIA, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

7 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Anúncio n.º 3410/2008

Processo comum (tribunal singular)
Processo n.º 1909/05.0TABRG

A Mm.ª Juiz de Direito Maria Deolinda G. G. Dionisio, do 3.º Juízo Criminal — Tribunal Judicial de Braga:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular), n.º 1909/05.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pereira Rodrigues filho de António de Carvalho Rodrigues e de Maria Ana Pereira Rodrigues natural de: Gondizalves [Braga]; nacional de Portugal nascido em 10-03-1969 profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 8596503 domicílio: Rua António Magalhães Costa, n.º 43, 1.º Centro, Real, 4700-000 Braga, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

1 crime(s) de Desobediência, p.p. pelo artigo 348.º do C. Penal; praticado em 13/10/2005;

por despacho de 05/05/2008 proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio.* — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo.*

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 3411/2008

Processo: 6947/06.3TBCSC
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Caixa Geral de Depósitos, S. A.
Insolvente: João José Cyrne de Sousa Franco

Declarado findo o Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: João José Cyrne de Sousa Franco,, NIF — 175562547, Endereço: Rua de Santa Inês, n.º 2 E, Alto dos Moinhos — Manique, 2645-001 Alcabideche

Administrador de insolvência: Valadares Salgado, Endereço: Rua da Vinha, n.º 70, Alcoitão, 2645-161 Alcabideche

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi declarado findo.

A decisão no processo foi determinada ao abrigo do disposto no artigo 39.º, n.º 1 al. *b*) do CIRE.

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 39.º do CIRE.

29 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima R. Marques Bessa.* — O Oficial de Justiça, *António Soares*.

300279826

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 3412/2008

Processo de insolvência n.º 679/07.2TBCVL
Encerramento de insolvência
Insolvente: Runa & Runa, Lda., NIF — 503675687, Endereço: Calçada das Poldras — Califórnia, Apartado 94, 6200-000 Covilhã
Administrador da Insolvência: João Cardoso Simões, Endereço: Rua Carlos Seixas, 9 — Sala 7, 3030-177 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi proferida em 16-04-2008 e foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do C.I.R.E.

18 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Nelson Marques Vieira Rosa Barroqueiro.*

300232359

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 3413/2008

Processo: 1965/07.7TBFAF
Insolvência pessoa colectiva (requerida)
N/Referência: 1449947

Requerente: António Alberto Fontes Leite
Insolvente: Mauricar — Fábrica de Confecções, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 1.º Juízo de Fafe, no dia 04-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mauricar — Fábrica de Confecções, L.da, NIF — 503746517, Endereço: Avenida de S. Jorge, 387, 4820-120 Fafe, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), NIF — 206013876, BI — 9516746, Endereço: Castelões — Apartado 6042, 4774-909 Pousada de Saramagos

Foi fixada a residência do gerente da insolvente "Mauricar"- António Maurício Soares, na sede da insolvente.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel.* — O Oficial de Justiça, *Helena M. H. A. C. Gonçalves.*

300248673

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 3414/2008

Processo: 2782/06.7TBFAR-N

Prestação de contas de administrador (CIRE)

N/Referência: 3689539

Insolvente: MADEICARMO — Importação e Exportação, S. A.

O Dr. Dr(a). Maria da Graça Magalhães Agrelo Vicente, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente MADEICARMO — Importação e Exportação, S. A., NIF — 503979457, Endereço: Zona Industrial do Bom João Se, 8000-001 Faro, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Magalhães Agrelo Vicente.* — O Oficial de Justiça, *Ana Isabel Almeida P. Duarte.*

300253095

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 3415/2008

Processo n.º 5968/07.3TBLRA-D — Verificação ulterior de créditos (CIRE)

Dr.ª Margarida Esteves, Juiz de Direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Leiria, faz saber que nos presentes autos supra identificados, que correm por apenso aos autos de declaração de Insolvência, por este Juízo e Tribunal, em que é devedora João Ruano, L.da, contribuinte n.º 500 750 963, com sede em Charneca da Carreira D'Água, Barosa, Apartado 40, 2401-970 Leiria, correm éditos de 10 dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores da massa insolvente, para no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo a presente acção (artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC), e na qual pretende o autor que seja verificado o seu crédito no montante de €:5.001,00, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar, dentro das horas normais de expediente.

2 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Margarida Esteves.* — O Oficial de Justiça, *Odete Gregório.*

300281129

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3416/2008

Processo: 942/03.1TYLSB;
Falência (Requerida);
N/Referência: 1116006;
Data: 28-04-2008;
Requerente: "José Adelino Leite de Sousa e Costa";
Requerido: " Rosário Frutas, L.da ";

A Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 25-02-2005, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência do requerido "Rosário Frutas, L.da", número de identificação fiscal 503122521 e com sede em Rua António José de Almeida n.º 17, Casal de Cambra, 2745 Belas, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no "*Diário da República*", o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, al. *e*) do C.P.E.R.E.F.

28 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

300262686

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONDIM DE BASTO

Anúncio n.º 3417/2008

Processo: 56/08.8TBMDB — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

N/Referência: 271136
Data: 18-04-2008
Requerente: Ministério Público
Devedor: Meireltexteis — Confecções e Texteis, L.da
Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Mondim de Basto, Secção Única de Mondim de Basto, no dia 18-04-2008, pelas 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Meireltexteis — Confecções e Texteis, L.da, NIF — 506647587, Endereço: Lugar de Miguel, Vilar de Viando, 4880-212 Mondim de Basto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Fernando Gonçalves Rodrigues Meireles, NIF — 142135046, Endereço: Lugar de Miguel, Vilar de Viando, 4880-212 Mondim de Basto

São administradores do devedor:

Ana Maria de Oliveira Silva, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 24-11-1946natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Ramalde [Porto], nacional de Portugal, NIF — 137190158, BI — 708590, Endereço: Rua Campo Alegre, 672 — 6.º Dt, 4150-000 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Tiago do Nascimento Caiado Milheiro.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Machado.*

300235486

TRIBUNAL DA COMARCA DA NAZARÉ

Anúncio n.º 3418/2008

Processo: 156/00.2PANZR — Processo Comum (Tribunal Singular)

A Meritíssima Juiz de Direito Doutora Margarida Alfaiate, da Secção Única — Tribunal Judicial da Nazaré:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 156/00.2PANZR, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Castro Maia filho de Manuel Teixeira Maia e de Arminda Ferreira de Castro Monteiro natural de: Portugal — Gondomar nascido em 02-10-1962 estado civil: Solteiro, BI 8574197, Licença de condução — P-490683(9) domicílio: Lugar Júlio Dinis, 56, Fânzeres, 4420-000 Gondomar, o qual está acusado, pela prática do seguinte crime:

1 crime de Abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do C. Penal, praticado em 05-04-2000;

é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

7 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate*. — A Escrivã Auxiliar, *Dina Antunes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 15121/2008

Processo: 1031/07.5TBPFR-C
Prestação de contas administrador (CIRE)
N/Referência: 1945739
Data: 19-02-2008
Administrador Insolvência: Dr. António Joaquim Oliveira Vieira

O Dr. Dr(a). Francisco Ferreira da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e aos insolventes, Ana da Conceição Neto Carneiro e António Martins de Meireles notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19 de Fevereiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Francisco Ferreira da Silva.* — A Oficial de Justiça, *Lídia Martins.*

1203437409669

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 3419/2008

Processo n.º 1919/07.3TBPBL-C — Prestação de contas

A Sr.ª Dr. Dr.ª Rosa Maria Cardoso Saraiva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente A. J. Lareiras Fabrico Colocação Lareiras, L.da, NIF — 503486442, Endereço: R. António Gonçalves Regedor, Aveleira, 3100-707 São Simão de Litém, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Rosa Maria Cardoso Saraiva.* — O Oficial de Justiça, *Deolinda da Conceição Silva.*

300240889

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3420/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (requerida) — Processo: 353/08.2TBVFR

Ana Cristina Guedes da Costa, Mm.ª Juiz de Direito do 1.º Juízo deste Tribunal, faz saber que no dia 28-04-2008, às horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria da Conceição Ferreira, estado civil: Divorciado, nascida em 09-09-1947, freguesia de Lourosa [Santa Maria da Feira], NIF — 173700985, BI — 5112076, Endereço: Rua de Vendas Novas, n.º 150, 4535-000 Lourosa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D.Pedro V, n.º 79, S/l Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno[alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-06-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira.*

300268137

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3421/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência (requerida) 1618/08.9TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 17-04-2008, pelas 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Gilda Maria de Oliveira Valentim, nascido(a) em 06-01-1958, NIF — 172218500, BI — 5249657, Endereço: Rua 10 n.º 258, Quinta Portela, 4535-000 Paços de Brandão, Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Coimbra Rodrigues, Endereço: Pra. da República, 180, 2.º Dt.º, 4050-498 Porto

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25. º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques.* — O Oficial de Justiça, *Ana Soares.*

300233055

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio n.º 3422/2008

Processo: 372/05.0TBSEI-L

Prestação de contas de administrador (CIRE)

Credor: Carlos Alberto Barbas Garcia e outro(s).
Insolvente: Jomabril — Empresa de Malhas Pinto & Lages, Ld.ª

A Dr. Cristina Rebelo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Jomabril — Empresa de Malhas Pinto & Lages, Ld.ª, NIF — 503059277, Endereço: Lugar da Redondinha — Apartado 1014, Loriga, 6270-906 Loriga, Seia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Cristina Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Bento.*

300291716

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS

Anúncio n.º 3423/2008

Processo: 117/08.3TBVGS
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Carlos Alberto Santos Pereira
Devedor: Nuno Rafael Santos Silva

No Tribunal Judicial de Vagos, Secção Única de Vagos, no dia 15-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Nuno Rafael Santos Silva, nascido em 17-10-1975, NIF — 208475320, BI — 10635589, Segurança Social — 11166273939, Endereço: Albergaria do Éden, EN 109, 3840-000 Calvão, com residência na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a Sr.ª Dra Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas à administradora da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato à administradora da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação de insolvência [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada à administradora da insolvência nomeada, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-06-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria de Melo Madail*. — O Oficial de Justiça, *Correia Mendes.*

300271977

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3424/2008

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 1438/08.0TJVNF

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Insolvente: António Jorge Pinto Ferreira Alves

Nos Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 29-04-2008, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

António Jorge Pinto Ferreira Alves, NIF 136 560 555, BI 1900730, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 233, Abade de Vermoim, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, NIF.º 206 013 876, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões, 4770-831 Castelões, V. N. Famalicão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 10 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Para Tomada de Posse dos Membros da Comissão de Credores encontra-se designado o dia 12/05/2008 — às 14h30.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Vítor Vale.* — O Oficial de Justiça, *Rosa da Costa Ferreira.*

300276537

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3425/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência an.º 415/06.0TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 22-04-2008, pelas 16.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Vending Expresso — Comércio de Máquinas de Café, Lda, NIF — 504153021, Endereço: Av. Dr. Fernando Aroso, 1179, Leça da Palmeira, 4450 Matosinhos com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

É administradora da devedora: Maria da Conceição Cardoso de Carvalho, Endereço: Rua José Régio 68 7.5, 4445-000 Águas Santas — Maia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 843115

28 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A.M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *José Simoes.*

300262037

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3426/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 131/08.9TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 11-04-2008, 17h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Construções Fercrestuma, L.da, NIF — 505921561, Endereço: Rua Comandante Rodolfo de Araújo n.º 162-2.º S/32, 4000- Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). J. Dinis de Almeida, telef/fax. 252853915, fax Endereço: R Sousa Trepa, 70-1.º, 4780-554 Santo Tirso

É administrador do devedor:

José Manuel Ferreira da Silva, Endereço: Rua da Carvalhosa n.º 275, Crestuma, 4400 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

300218427

Anúncio n.º 3427/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 271/08.4TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 24-04-2008, 17h 20m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mármores de Vilarinho, Ld.ª, NIF — 501717595, Endereço: Rua dos Solteiros n.º 50, Macieira da Maia, 4485-399 Vila do Conde, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Maria de Oliveira Silva, telef. 226092226, fax 226092391, endereço: Rua Campo Alegre-672-6.ºDt.º, 4150 Porto.

É administrador do devedor:

António da Silva Rodrigues, Endereço: Rua do Saleiro, n.º 50, Macieira Maia, 4485-399 Vila do Conde, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

300266388

PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Deliberação n.º 1397/2008

Deliberação do Senado — SU-18/2007

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Politécnico em reunião do dia 5 de Dezembro de 2007, decidiu alterar a deliberação do Senado SU-9/2006, de 23 de Março, publicada no *Diário da República* como Deliberação n.º 1190/2006, de 8 de Setembro, nos termos do articulado que se segue:

1.º

Estrutura curricular e Plano de Estudos

O curso de licenciatura em Engenharia Eléctrica Electrónica criado pela deliberação do Senado SU-9/2006, de 23 de Março, passa a ter a estrutura curricular e plano de estudos constantes do Anexo I à presente deliberação.

2.º

Organização e duração do curso

É alterado o n.º 3 do artigo 3.º da deliberação do Senado SU-9/2006, de 23 de Março, que passa a ter a seguinte redacção:

A Licenciatura em Engenharia Eléctrica e Electrónica possibilita percursos alternativos nos seguintes ramos:

Tecnologias de Informação e Telecomunicações, com 165 créditos obrigatórios e 15 opcionais;

Sistemas de Energia e Controlo, com 165 créditos obrigatórios e 15 opcionais.

3.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2008-2009.

Anexo I à Deliberação do Senado — SU-18/2007

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Tecnologia (EST).

3 — Curso: Engenharia Eléctrica e Electrónica.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Electrotécnica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 Anos (6 semestres).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Ramo: Tecnologias de Informação e Telecomunicações;

Ramo: Sistemas de Energia e Controlo.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Engenharia Eléctrica e Electrónica

Ramo: Tecnologias de Informação e Telecomunicações

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Electrotécnica	EE	95	15
Matemática	M	30	–
Informática	I	20	15
Física	F	10	–
Ciências Humanas e Sociais	CHS	5	–
Ciências Empresariais	CE	5	–
Qualquer Área Cientifica	–	–	(*) 5
Total		165	(1) 15

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.
(*) Os 5 ECTS poderão ser realizados em outros cursos da Escola Superior de Tecnologia, em outras Unidades Orgânicas da Universidade do Algarve ou em outras Instituições de ensino, no país ou no estrangeiro.

Ramo: Sistemas de Energia e Controlo

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Electrotécnica	EE	110	15
Matemática	M	30	–
Informática	I	5	–
Física	F	10	–
Ciências Humanas e Sociais	CHS	5	–
Ciências Empresariais	CE	5	–
Qualquer Área Cientifica	–	–	(*) 5
Total		165	(1) 15

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.
(*) Os 5 ECTS poderão ser realizados em outros cursos da Escola Superior de Tecnologia, em outras Unidades Orgânicas da Universidade do Algarve ou em outras Instituições de ensino, no país ou no estrangeiro.

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Escola Superior de Tecnologia

Engenharia Eléctrica e Electrónica

Licenciatura em Engenharia Electrotécnica

Ramo: Tecnologias de Informação e Telecomunicações

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Matemática I	M	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	M	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Programação	I	Semestral	140	T: 15, TP: 30, OT: 35	5	
Física I	F	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Análise de Circuitos I	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	N
Desenho de Electrotecnia	EE	Semestral	140	T: 15 TP: 30, OT: 35	5	

N — nova.

1.º Ano 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Matemática II	M	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Física II	F	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Análise Numérica	M	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	D
Análise de Circuitos II	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	N
Tecnologias de Electricidade e Electrónica	EE	Semestral	140	T: 15, PL: 30, OT: 35	5	
Técnicas de Comunicação	CHS	Semestral	140	T:30 TP: 15, OT: 35	5	

N — nova.
D — deslocada de ano ou semestre.

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática Aplicada à Electrotecnia	M	Semestral	140	T: 15, TP: 30, OT: 35	5	
Electromagnetismo	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Electrónica I	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Instrumentação e Medidas	EE	Semestral	140	T: 15, PL: 30, OT: 35	5	D
Sistemas Digitais	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	D
Algoritmos e Estrutura de Dados	I	Semestral	140	T: 15, PL: 30, OT: 35	5	

D — deslocada de ano ou semestre.

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Probabilidades e Estatística	M	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Sinais e Sistemas	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Electrónica II	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Microprocessadores	EE	Semestral	140	T: 30, PL: 15, OT: 35	5	D
Fundamentos de Telecomunicações	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Opção I		Semestral	140		5	
Disciplinas para a opção I:						
Projecto de Instalações Eléctricas I	EE	Semestral	140	TP: 45, OT: 35	5	Optativa
Infra-Estruturas de Telecomunicações	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	Optativa
Introdução aos Sistemas Operativos	I	Semestral	140	T: 15, PL: 30, OT: 35	5	Optativa
Outra disciplina	EE	Semestral			5	Optativa
Outra disciplina	I	Semestral			5	Optativa

D — deslocada de ano ou semestre.

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Telecomunicações I	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 25	5	N
Radiação e Propagação de Ondas Electromagnéticas	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	D
Bases de Dados	I	Semestral	140	T: 15, TP: 30, OT: 35	5	CH
Comunicações Digitais	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Electrónica Aplicada	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Opção II		Semestral	140		5	D, CR
Disciplinas para a opção II:						
Projecto de Instalações Eléctricas II	EE	Semestral	140	TP: 45, OT: 35	5	Optativa
Controlo Automático II	EE	Semestral	140	T: 15, PL: 30, OT: 35	5	Optativa
Electrónica de Potência	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	Optativa
Outra disciplina	EE	Semestral			5	Optativa
Outra disciplina	I	Semestral			5	Optativa

N — nova.
D — deslocada de ano ou semestre.
CH — alteração das horas de contacto.
CR — alteração do número de créditos.

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Telecomunicações II	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 25	5	N
Desenvolvimento de Aplicações Multimédia	I	Semestral	140	T: 15, TP/PL: 30, OT: 35	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Redes de Comunicação	EE	Semestral	140	T: 15, TP/PL: 30, OT: 35	5	D
Aplicações de Microprocessadores	EE	Semestral	140	T: 15, PL: 30, OT: 35	5	D
Gestão	CE	Semestral	140	T:30, TP: 15, OT: 35	5	D
Opção III		Semestral	140		5	N
Disciplinas para a opção III:						
Projecto de Engenharia Electrotécnica	EE	Semestral	140	OT: 40	5	Optativa
Projecto de Engenharia Electrotécnica	I	Semestral	140	OT: 40	5	Optativa
Outras disciplinas		Semestral			5	Optativa

N — nova.
D — deslocada de ano ou semestre.

Ramo: Sistemas e Energia e Controlo

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Matemática I	M	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	M	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Programação	I	Semestral	140	T: 15, TP: 30, OT: 35	5	
Física I	F	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Análise de Circuitos I	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	N
Desenho de Electrotecnia	EE	Semestral	140	T: 15 TP: 30, OT: 35	5	

N — nova.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Matemática II	M	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Física II	F	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Análise Numérica	M	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	D
Análise de Circuitos II	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	N
Tecnologias de Electricidade e Electrónica	EE	Semestral	140	T: 15, PL: 30, OT: 35	5	
Técnicas de Comunicação	CHS	Semestral	140	T:30 TP: 15, OT: 35	5	

N — nova.
D — deslocada de ano ou semestre.

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática Aplicada à Electrotecnia	M	Semestral	140	T: 15, TP: 30, OT: 35	5	
Electromagnetismo	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Electrónica I	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Instrumentação e Medidas	EE	Semestral	140	T: 15, PL: 30, OT: 35	5	D
Sistemas Digitais	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	D
Electrotecnia Aplicada	EE	Semestral	140	T: 30, PL: 15, OT: 35	5	

D — deslocada de ano ou semestre.

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Probabilidades e Estatística	M	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Sinais e Sistemas	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Microprocessadores	EE	Semestral	140	T: 30, PL: 15, OT: 35	5	D
Controlo Automático I	EE	Semestral	140	T: 15, PL: 30, OT: 35	5	N
Projecto de Instalações Eléctricas I	EE	Semestral	140	TP: 45, OT: 35	5	
Opção I		Semestral	140		5	
Disciplinas para a opção I:						
Electrónica II	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	Optativa
Infra-Estruturas de Telecomunicações	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	Optativa
Fundamentos de Telecomunicações	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	Optativa
Outra disciplina	EE	Semestral			5	Optativa

N — nova.
D — deslocada de ano ou semestre.

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Instalações Eléctricas II	EE	Semestral	140	TP: 45, OT: 35	5	
Produção e Transporte de Energia	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Controlo Automático II	EE	Semestral	140	T: 15, PL: 30, OT: 35	5	N
Máquinas Eléctricas I	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	D
Electrónica de Potência	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	D
Opção II		Semestral	140		5	
Disciplinas para a opção II:						
Gestão e Qualidade da Energia	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	Optativa
Energias Renováveis	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	Optativa
Outra disciplina	EE	Semestral			5	Optativa

N — nova.
D — deslocada de ano ou semestre.

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de Redes	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	
Máquinas Eléctricas II	EE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	D
Accionamentos Electromecânicos	EE	Semestral	140	T: 30, PL: 15, OT: 35	5	N
Automação e Robótica	EE	Semestral	140	T: 30, PL: 15, OT: 35	5	N
Gestão	CE	Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	D
Opção III		Semestral	140	T: 30, TP: 15, OT: 35	5	CH, CR
Disciplinas para a opção III:						
Controlo Digital	EE	Semestral	140	T: 30, PL: 15, OT: 35	5	Optativa
Autómatos Programáveis	EE	Semestral	140	T: 30, PL: 15, OT: 35	5	Optativa
Projecto de Engenharia Electrotécnica	EE	Semestral	140	OT: 40	5	Optativa
Outras disciplinas		Semestral			5	Optativa

N — nova.
D — deslocada de ano ou semestre.
CH — alteração das horas de contacto.
CR — alteração do número de créditos.

7 de Maio de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

Deliberação n.º 1398/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Politécnico, em reunião do dia 5 de Dezembro de 2007, aprovou a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade do Algarve, através da Escola Superior de Saúde de Faro, adequa o curso de licenciatura em Enfermagem ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade do Algarve, através da Escola Superior de Saúde de Faro, confere o grau de licenciado em Enfermagem e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos

Os principais objectivos da Licenciatura em Enfermagem são:

1 — Proporcionar os conhecimentos adequados das ciências em que se baseiam os cuidados de enfermagem, incluindo conhecimentos suficientes do organismo, das funções fisiológicas e do comportamento das pessoas em bom estado de saúde e das pessoas doentes, bem como das relações existentes entre o estado de saúde e o ambiente físico e social do ser humano;

2 — Facultar os conhecimentos suficientes da natureza e da ética da profissão, e dos princípios gerais sobre a saúde e respectivos cuidados;

3 — Assegurar a formação científica, técnica, humana e cultural de nível superior, do futuro enfermeiro, tornando-o competente para a prestação e gestão de cuidados de enfermagem gerais à pessoa ao longo do ciclo vital, à família, grupos e comunidade, nos diferentes níveis de prevenção;

4 — Garantir a experiência clínica adequada, escolhida de acordo com o seu valor formativo, proporcionando experiência de trabalho em equipa;

5 — Preparar para a participação na gestão de organizações de saúde, unidades ou serviços;

6 — Capacitar para a participação na formação de enfermeiros e outros profissionais de saúde;

7 — Habilitar para o desenvolvimento e participação em projectos e programas que visem conseguir ganhos em saúde e o desenvolvimento da profissão de enfermagem;

8 — Incrementar capacidades de inovação e desenvolver o pensamento crítico;

9 — Desenvolver competências que possibilitem evoluir para ciclos de formação mais avançados;

10 — Promover a mobilidade tendo em vista uma formação mais diversificada.

3.º

Organização do curso

1 — O curso de licenciatura em Enfermagem, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são os constantes do formulário em Anexo 1 a esta deliberação, que foram elaborados nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso será calculada através da média aritmética ponderada, arredonda às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos curriculares necessários à conclusão do curso.

3 — Os coeficientes de ponderação serão os ECTS atribuídos a cada unidade curricular.

6.º

Normas regulamentares do curso

Os órgãos competentes da Universidade do Algarve aprovarão as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

Condições específicas de ingresso;
Condições de funcionamento;
Regime de avaliação de conhecimentos;
Regime de precedências;
Regime de prescrição do direito à inscrição, nos termos da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

7.º

Regime de transição

Os alunos que hajam estado inscritos no plano de estudos da licenciatura Enfermagem da Universidade do Algarve, transitam para o plano de estudos do novo ciclo de estudos, mediante o plano de transição e a tabela de equivalências constantes do Anexo 2 à presente Deliberação.

No ano lectivo 2008/2009 coexistem o presente e o antigo plano de estudos, de modo a que a transição se possa realizar nesse ano lectivo.

O antigo curso de licenciatura em Enfermagem é extinto uma vez terminado o ano lectivo de 2009/10.

8.º

Início de funcionamento

A presente Deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo 2008/09.

ANEXO

Formulário

Estabelecimento de Ensino — Universidade do Algarve.

Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc) — Escola Superior de Saúde de Faro.

Curso — Enfermagem.

Grau ou diploma — Licenciado.

Área científica predominante do curso — Enfermagem.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 240 ECTS.

Duração normal do curso — 4 anos, 8 semestres.

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — Não aplicável.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma — Licenciatura em Enfermagem.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	3	
Filosofia	FIL	6	
Psicologia	P	6	
Sociologia	S	4	
Gestão	G	3	
Direito	D	3	
Biologia	B	4	
Ciências Farmacêuticas	CF	3	
Medicina	MED	9	
Enfermagem	ENF	199	
Total		240	

10 — Observações:

As áreas científicas, referem-se, maioritariamente, às áreas científicas definidas pela Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, publicada no *Diário da República,* n.º 53, de 16 de Março de 2005, páginas 2281 a 2313.

Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Escola Superior de Saúde de Faro

Licenciado

Enfermagem

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomofisiologia	MED	Semestral	168	96 =T: 84 + TP: 12	6	
Psicologia da Saúde	P	Semestral	84	48 =T. 32 + TP: 16	3	
Sócio-Antropologia da Saúde	S	Semestral	112	96 =T: 96	4	
Microbiologia, Virologia e Parasitologia	B	Semestral	112	80 =T. 32 + TP: 48	4	
Farmacologia e Bioquímica	CF	Semestral	84	48 =T: 48	3	
Fundamentos de Enfermagem I	ENF	Semestral	280	192 =T: 96 + TP: 96	10	

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento Pessoal, Ética e Criatividade aplicadas à Enfermagem I.	FIL	Semestral	84	48 =T: 16 + OT: 32	3	
Comunicação e Relação em Enfermagem I	ENF	Semestral	84	48 =T: 16 + TP: 32	3	
Enfermagem de Saúde Comunitária I	ENF	Semestral	84	48 =T: 16 + TP: 32	3	
Fundamentos de Enfermagem II	ENF	Semestral	168	112 =T: 32 + TP: 80	6	
Ensino Clínico I: Fundamentos de Enfermagem	ENF	Semestral	420	O*: 210	15	

*O, de Outra, significa Ensino Clínico definido no n.º 5 do artigo 31.º da Directiva 2005/36/CE.

2.º ano — 3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento Pessoal, Ética e Criatividade aplicadas à Enfermagem II.	FIL	Semestral	84	48 =T: 24 + TP: 24	3	
Comunicação e Relação em Enfermagem II	ENF	Semestral	84	48 =T: 16 + OT: 32	3	
Enfermagem Médico-Cirúrgica	ENF	Semestral	420	272 =T: 128 + TP: 144	15	
Enfermagem na Família	ENF	Semestral	84	48 =T: 16 + OT: 32	3	
Fisiopatologia	MED	Semestral	84	48 =T: 16 + TP: 32	3	
Psicologia do Desenvolvimento	P	Semestral	84	48 =T: 16 + TP: 32	3	

2.º ano — 4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ensino clínico II: Enfermagem Médica	ENF	Semestral	420	O*: 315	15	
Ensino clínico III: Enfermagem Cirúrgica	ENF	Semestral	420	O*: 315	15	

*O, de Outra, significa Ensino Clínico definido no n.º 5 do artigo 31.º da Directiva 2005/36/CE.

3.º ano — 5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação e Relação em Enfermagem III	ENF	Semestral	84	32=OT: 32	3	
Administração dos Serviços de Enfermagem	G	Semestral	84	32=TP: 32	3	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia	ENF	Semestral	168	80 =T: 32 + TP: 48	6	
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria	ENF	Semestral	168	80 =T: 32 + TP: 48	6	
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria	ENF	Semestral	168	80 =T: 32 + TP: 48	6	
Investigação em Enfermagem I	ENF	Semestral	168	80 =T: 32 + TP: 48	6	

3.º ano — 6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ensino clínico IV: Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia	ENF	Semestral	280	O*: 215	10	
Ensino clínico V: Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria	ENF	Semestral	280	O*: 215	10	
Ensino clínico VI: Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria	ENF	Semestral	280	O*: 215	10	

*O, de Outra, significa Ensino Clínico definido no n.º 5 do artigo 31.º da Directiva 2005/36/CE.

4.º ano — 7.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Pedagogia	CE	Semestral	84	32=T: 16 + TP: 16	3	
Introdução à Vida Profissional	D	Semestral	84	32 =T: 32	3	
Investigação em Enfermagem II	ENF	Semestral	112	72 =T: 32 + TP: 40	4	
Enfermagem de Saúde Comunitária II	ENF	Semestral	140	64 =T: 32 + OT: 32	5	
Ensino Clínico VII: Enfermagem de Saúde Comunitária	ENF	Semestral	420	O*: 280	15	

*O, de Outra, significa Ensino Clínico definido no n.º 5 do artigo 31.º da Directiva 2005/36/CE.

4.º ano — 8.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ensino Clínico VIII: Integração à vida Profissional	ENF	Semestral	840*	O**: 595	30	

* Inclui a elaboração de um trabalho de fim de curso que reflicta, inequivocamente, a articulação teoria/prática e inclui, também, a discussão do portofolio.
**O, de Outra, significa Ensino Clínico definido no n.º 5 do artigo 31.º da Directiva 2005/36/CE.

ANEXO II

Plano de equivalências

Aos alunos transitem para o novo plano de estudos será aplicada a seguinte tabela de equivalências:

Tabela de equivalências

Ano/Semestre	Unidades Curriculares do novo plano de estudos	ECTS	Unidades Curriculares do anterior plano de estudos
1.º-1.º	Sócio-Antropologia da Saúde	4	Antropologia da Família.
1.º-1.º	Farmacologia e Bioquímica (Equivalência modular)	3	Farmacologia. Biofísica e Bioquímica.
1.º-1.º	Microbiologia, Virologia e Parasitologia	4	Microbiologia e Parasitologia.
1.º-1.º	Anatomofisiologia	6	Anatomofisiologia.
1.º -1.º	Psicologia da Saúde	3	Psicologia I.
1.º-1.º	Fundamentos de Enfermagem I	10	Fundamentos de Enfermagem I.
1.º-2.º	Enfermagem de Saúde Comunitária I (Equivalência modular)	3	Epidemiologia. Enfermagem na Comunidade I. Enfermagem na Comunidade II.
1.º-2.º	Comunicação e Relação em Enfermagem I	3	Psicologia II.
1.º -2.º	Desenvolvimento Pessoal, Ética e Criatividade aplicadas à Enfermagem I.	3	Ciclo das Artes II.
1.º- 2.º	Fundamentos de Enfermagem II	6	Fundamentos de Enfermagem II.
1.º-2.º	Ensino Clínico I — Fundamentos de Enfermagem	15	Ensino Clínico I. Ensino Clínico II.
2.º- 1.º	Psicologia do Desenvolvimento. Equivalência modular	3	Psicologia III. Psicologia IV. Psicologia V. Psicologia VI.
2.º -1.º	Desenvolvimento Pessoal, Ética e Criatividade aplicadas à Enfermagem II.	3	Ciclo das Artes IV.
2.º-1.º	Fisiopatologia. Equivalência modular	3	Patologia I. Patologia II. Patologia III.
2.º-1.º	Enfermagem Médico-Cirúrgica (Equivalência modular)	15	Enfermagem I. Enfermagem II. Gerontologia. Enfermagem na Comunidade IV.
2.º-1.º	Enfermagem na Família	3	Enfermagem na Comunidade V.
2.º-1.º	Comunicação e Relação em Enfermagem II	3	Ciclo das Artes III.
2.º-2.º	Ensino Clínico II — Enfermagem Médica	15	Ensino Clínico III.
2.º-2.º	Ensino Clínico III — Enfermagem Cirúrgica	15	Ensino Clínico IV.
3.º-1.º	Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria (Equivalência modular)	6	Enfermagem na Infância. Enfermagem na Adolescência. Pediatria. Enfermagem na Comunidade VI.
3.º-1.º	Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia Equivalência modular	6	Enfermagem Ginecológica. Enfermagem Materno-Fetal.

Ano/Semestre	Unidades Curriculares do novo plano de estudos	ECTS	Unidades Curriculares do anterior plano de estudos
3.º-1.º	Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria (Equivalência modular).	6	Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica. Enfermagem na Comunidade VII. Psicopatologia.
3.º-1.º	Investigação em Enfermagem I . . . . . . Equivalência modular	6	Métodos e Técnicas de Investigação em Enfermagem I. Métodos e Técnicas de Investigação em Enfermagem II .
3.º-1.º	Administração dos Serviços de Enfermagem	3	Sistema de Saúde e Organização e Gestão dos Serviços de Enfermagem I.
3.º-1.º	Comunicação e Relação em Enfermagem III (Equivalência modular).	3	Ciclo das Artes V. Ciclo das Artes VI.
3.º-2.º	Ens. Clín. IV — Enf. de Saúde Materna e Obstetrícia.	10	Ensino Clínico VI. Ensino Clínico VII.
3.º-2.º	Ens. Clín. V — Enf de Saúde infantil e Pediatria	10	Ensino Clínico VIII. Ensino Clínico IX.
3.º-2.º	Ens. Clín. VI — Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria	10	Ensino Clínico X. Ensino Clínico XI.
4.º-1.º	Pedagogia.	3	Métodos de Formação em Saúde.
4.º-1.º	Enf. de Saúde Comunitária II.	5	Enfermagem na Comunidade III.
4.º-1.º	Ens. Clín. VII — Enfermagem de Saúde Comunitária	15	Ensino Clínico V.
4.º-1.º	Investigação em Enfermagem II (Equivalência modular) . . .	4	Métodos e Técnicas de Investigação em Enfermagem III. Métodos e Técnicas de Investigação em Enfermagem IV. Seminário de Preparação e Elaboração da Monografia.
4.º-1.º	Introdução à Vida Profissional.	3	Introdução à Vida Profissional.
4.º-2.º	Ens. Clín. VIII — Integração à Vida Profissional	30	Ensino Clínico XII. Ensino Clínico XIII.
	Total	240	

As unidades curriculares do plano de estudos actual que não constam da tabela poderão surgir como suplemento ao diploma e são as seguintes:

Ciclo das Artes I;
Ciclo das Artes VII;
Enfermagem em Cuidados Intensivos;
Observação e Caracterização de Situações no Continuum Saúde e Doença;
Sistema de Saúde e Organização e Gestão dos Serviços de Enfermagem II;
Sociologia I;
Sociologia II;
Sociologia III;
Sociologia da Infância e da Adolescência;
Regime e Processo de Transição;

No ano lectivo 2008-2009 entrará em funcionamento o 1.º ano curricular do curso de Licenciatura em Enfermagem, de acordo com o novo plano de estudos e em 2009-2010, entrarão os restantes anos, de acordo com a tabela que se segue:

Ano 2008-2009	Ano 2009-2010
1.º ano novo	1.º ano novo.
2.º ano antigo	2.º ano novo.
3.º ano antigo	3.º ano novo.
4.º ano antigo	4.º ano novo.

A) Com a entrada em funcionamento de um ano curricular da nova licenciatura deixarão de funcionar as unidades curriculares do correspondente ano do actual plano de estudos. Os alunos desta licenciatura que necessitem repetir um ano cujas unidades curriculares tenham deixado de existir terão de optar por uma das seguintes situações:

Transitar, em definitivo, para o novo plano, cumprindo:

O plano integral, se tiverem reprovado no 1.º ano;

A respectiva tabela de equivalências, anteriormente explicitada, se tiverem reprovado num ano curricular mais avançado.

B) Os alunos que se encontrem matriculados nos 2.º e 3.º anos, no ano lectivo 2008-2009, poderão, nesse ano lectivo, a título excepcional e de acordo com a sua vontade, matricular-se na Unidade Curricular de Enfermagem em Cuidados Intensivos, como extra-curricular.

C) A classificação final das Unidades Curriculares a que é atribuída a equivalência modular, resulta da média aritmética de todas as unidades curriculares do antigo plano de estudos, que lhe equivalem.

D) Durante o ano lectivo de 2009-2010 os alunos poderão ainda realizar exames, para conclusão do antigo plano de estudos.

E) A Licenciatura em Enfermagem com o actual plano curricular estará definitivamente extinta no final do ano lectivo 2009-2010.

F) As disciplinas que foram eliminadas do anterior plano de estudos serão inscritas no Suplemento ao Diploma como unidades extracurriculares, para os alunos que transitam para o novo plano e que as concluam.

7 de Maio de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus.*

Deliberação n.º 1399/2008

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro, o Senado, através da sua Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 9 de Fevereiro de 2006, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, passa a conferir o grau de licenciatura em Conservação, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Objectivos

O curso de licenciatura em Conservação pretende proporcionar à sociedade civil profissionais habilitados, científica e tecnicamente, para a conservação, restauro e protecção do Património Construído e Arqueológico nacional.

3.º

Organização e Duração do Curso

O curso de licenciatura em Conservação, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de ECTS — European Credit Transfer System.

4.º

Estrutura curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário e respectivos anexos a esta deliberação que foram elaborados nos termos do despacho n.º 10543/2005, de 21 de Abril da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Disciplinas de opção

1 — O número mínimo de alunos necessários ao funcionamento de cada disciplina que integra o plano de estudos como disciplina de Opção é de 10.

2 — Exceptuam-se ao disposto no n.º 1 os casos em que o docente assegure a docência da disciplina para além do número máximo de horas de serviços de aulas a que é obrigado por lei.

3 — A inscrição numa opção dependerá de um sistema de pré-inscrições a ser fixado pelo Conselho Directivo da FCHS.

6.º

Estágio curricular

Caberá à Direcção do curso propor ao conselho científico a organização e regulamentação do estágio curricular.

7.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à conclusão do curso nos termos constantes desta deliberação e seus anexos.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

8.º

Aplicação

A data de entrada em vigor do funcionamento do curso será fixada por despacho reitoral, mediante proposta dos Conselhos Científico e Directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade do Algarve

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

3 — Curso:

Conservação

4 — Grau ou diploma:

Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso:

Conservação e Restauro

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

240

7 — Duração normal do curso:

4 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Especialização em Património Construído
Especialização em Património Arqueológico

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Especialização em Património Construído

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Conservação e Restauro	CR	80	
Arqueologia	Arq	35	
História da Arte	HA	50	
Desenho e Imagem	DI	15	
História	H	15	
Química	Q	20	
Biologia	B	5	
Física	F	5	
Geologia	G	5	
Matemática	M	5	
Opção (CR/Arq/HA/H/B/G)	O	5	
Total		240	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Especialização em Património Arqueológico

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Conservação e Restauro	CR	80	
Arqueologia	Arq	55	
História da Arte	HA	30	
Desenho e Imagem	DI	20	
História	H	10	
Química	Q	20	
Biologia	B	5	
Física	F	5	
Geologia	G	5	
Matemática	M	5	
Opção (CR/Arq/HA/H/B/G)	O	5	
Total		240	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Licenciatura em Conservação

Conservação e Restauro

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Arqueologia Clássica I	Arq	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20 OT	5	
Introdução à Arqueologia	Arq	Semestral	140	20 T, 25(pl). 10OT	5	
Teoria e História da Conservação e Restauro	CR	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20 OT	5	
Química Geral I	Q	Semestral	140	30 T, 45 PL, 20 OT	5	
Matemática	M	Semestral	140	20 T, 45 PL, 30 OT	5	
Pré-História	Arq	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20 OT	5	

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Arqueologia Clássica II	Arq	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20 OT	5	
Análise de Materiais Arqueológicos	Arq	Semestral	140	5T, 60 PL, 15 OT	5	
Química Geral II	Q	Semestral	140	30 T, 45 PL, 20 OT	5	
Física	F	Semestral	140	30 T, 45 PL, 20 OT	5	
História da Arte da Antiguidade	HA	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20 OT	5	
Proto-História	Arq	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20 OT	5	

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte Medieval	HA	Anual	280	90 T, 10 PL, 40 OT	10	

2.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociedades e Culturas Medievais	H	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20OT	5	
Técnicas Laboratoriais de Análise	Q	Semestral	140	30 T, 45 PL, 20 OT	5	
Materiais (Origem e Tecnologia) I	CR	Semestral	140	30 T, 15 PL, 20 OT	5	
Desenho	DI	Semestral	140	15 T, 45 PL, 15 OT	5	
Princípios de Mineralogia e Geologia	G	Semestral	140	25 T, 25 PL, 15 OT	5	

2.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Aquisição e Tratamento de Imagem	DI	Semestral	140	15 T, 45 PL, 15 OT	5	
Conservação Preventiva	CR	Semestral	140	30 T, 30 PL, 15 OT	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Arqueologia Medieval	Arq	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20OT	5	
Desenho Assistido por Computador	DI	Semestral	140	15 T, 45 PL, 15 OT	5	
Materiais (Origem e Tecnologia) II	CR	Semestral	140	30 T, 15 PL, 20 OT	5	

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte Moderna	HA	Anual	280	90 T, 10 PL, 40 OT	10	

3.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociedades e Culturas Modernas	H	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20OT	5	
Novos Materiais em Conservação e Restauro	Q	Semestral	140	30 T, 30 PL, 15 OT	5	
Métodos e Técnicas de produção artística I	CR	Semestral	140	15 T, 45 PL, 15 OT	5	
Materiais (origem e tecnologia) III	CR	Semestral	140	30 T, 15 PL, 20 OT	5	
Introdução ao Diagnóstico e Conservação de Materiais.	CR	Semestral	140	15 T, 45 PL, 20 OT	5	

3.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos e Técnicas de Produção Artística II	CR	Semestral	140	15 T, 45 PL, 15 OT	5	
Biologia em Conservação	B	Semestral	140	30 T, 15 PL, 20 OT	5	
Património Construído	HA	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20OT	5	
Opção	O	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20OT	5	
Estágio	CR	Semestral	140	120 E, 10 OT	5	

Especialização em Património Construído

4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte Portuguesa	HA	Anual	280	90 T, 10 PL, 40 OT	10	

4.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Arte e Arquitectura Contemporâneas	HA	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20OT	5	
Sociedades e Culturas Contemporâneas	H	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20OT	5	
Diagnóstico e Conservação de Património Construído I.	CR	Semestral	140	15 T, 45 PL, 20 OT	5	
Tecnologias de Construção	CR	Semestral	140	15 T, 45 PL, 15 OT	5	
Materiais de Construção (tradicionais) I	CR	Semestral	140	30 T, 15 PL, 20 OT	5	

4.º/1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Diagnóstico e Conservação de Materiais Arqueológicos.	CR	Semestral	140	15 T, 45 PL, 20 OT	5	
Materiais de Construção (recentes) II	CR	Semestral	140	30 T, 15 PL, 20 OT	5	
Gestão do Património Construído	CR	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20OT	5	
Diagnóstico e Conservação de Património Construído II.	CR	Semestral	140	15 T, 45 PL, 20 OT	5	
História do Urbanismo.	HA	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20OT	5	

Especialização em Património Arqueológico

4.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Museologia dos Materiais Arqueológicos	CR	Semestral	140	15 T, 45 PL, 15 OT	5	
Diagnóstico e Conservação de Materiais Arqueológicos —Cerâmica e Vidro.	CR	Semestral	140	15 T, 45 PL, 20 OT	5	
Geoarqueologia	Arq	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20OT	5	
Diagnóstico e Conservação de Materiais Arqueológicos —Estruturas e Pedra.	CR	Semestral	140	15 T, 45 PL, 20 OT	5	
Paleotecnologias	Arq	Semestral	140	25 T, 25 PL, 15 OT	5	
Técnicas de Arqueologia de Campo I	Arq	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20OT	5	

4.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Diagnóstico e Conservação de Materiais Arqueológicos — Metal.	CR	Semestral	140	15 T, 45 PL, 20 OT	5	
Gestão do Património Arqueológico	Arq	Semestral	140	40 T, 5 PL, 20OT	5	
Métodos de Inventariação de Bens Arqueológicos. . .	CR	Semestral	140	30 T, 30 PL, 15 OT	5	
Desenho Arqueológico.	DI	Semestral	140	15 T, 45 PL, 15 OT	5	
Técnicas de Arqueologia de Campo II.	CR	Semestral	140	100 TC, 10 OT	5	
Diagnóstico e Conservação de Materiais Arqueológicos — Orgânicos.	CR	Semestral	140	15 T, 45 PL, 20 OT	5	

7 de Maio de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus.*

Deliberação n.º 1400/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Politécnico, em reunião do dia 13 de Novembro de 2006, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Escola Superior de Gestão Hotelaria e Turismo e a Universidade de Huelva, conferem o grau de mestre em Internacionalização de Empresas e ministram o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos do curso

O curso de Mestrado em Internacionalização de Empresas tem como principais objectivos:

a) formar especialistas com os conhecimentos e competências necessárias à intervenção profissional a nível de concepção e inovação nas diferentes áreas funcionais das organizações ligadas aos negócios internacionais;

b) fornecer conhecimentos teóricos e práticos que permitam aos graduados dominar um conjunto de técnicas avançadas de análise de processos de internacionalização;

c) propiciar aos formandos a aplicação dos seus conhecimentos e da sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, embora relacionados com as diferentes áreas de estudo alvo de abordagem ao longo do curso;

d) treinar os participantes nas mais recentes metodologias e instrumentos necessários à abordagem dos mercados internacionais e à criação e defesa das vantagens competitivas do seu negócio no contexto da globalização;

e) sensibilizar e desenvolver a orientação dos formandos para a interacção das diferentes competências funcionais nas empresas em internacionalização;

f) desenvolver capacidades para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

g) formar profissionais capazes de comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

h) criar competências que permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentadamente auto-orientado ou autónomo.

i) desenvolver um conjunto de conhecimentos, competências e estratégias e criar um espaço europeu de formação e investigação em Internacionalização de Empresas.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de mestrado em Internacionalização de Empresa, adiante simplesmente designado por curso organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

2 — O curso terá 120 ECTS, e tem a duração máxima de oito trimestres curriculares de trabalho dos alunos, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização correspondente a quatro trimestres curriculares e a um total de 60 ECTS, o qual após aproveitamento confere um diploma de especialização em Internacionalização de Empresas;

b) Realização de um estágio e de um relatório, correspondente a um semestre curricular e a um total de 60 ECTS.

c) Em alternativa ao previsto na alínea *b*), elaboração de uma dissertação de natureza científica, precedida da realização de uma unidade curricular da área das ciências sociais, correspondente a quatro trimestres curriculares e a um total de 60 ECTS.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Coordenação

O curso é coordenado por uma Comissão Coordenadora com representação de ambas as universidades e é constituída por três elementos.

6.º

Competências da Comissão Coordenadora

Compete à Comissão Coordenadora coordenar científica e pedagogicamente o curso, bem como o seu funcionamento

7.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao Mestrado em Internacionalização de Empresas:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em área científica afim à do mestrado;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

8.º

Critérios de Selecção

1 — Os candidatos ao curso serão seleccionados pela Comissão Coordenadora do curso, tendo em atenção os seguintes critérios:

a) A área cientifica de formação;
b) A classificação da formação;
c) O currículo académico, científico, técnico e profissional;
d) O resultado da entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

2 — A lista ordenada dos candidatos seleccionados é apresentada ao conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo para posterior decisão.

9.º

Limitações quantitativas e prazos de candidatura

O número máximo de vagas proposto, o número mínimo de vagas, bem como os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e respectivo calendário lectivo serão fixados anualmente por Despacho Reitoral, sob proposta do conselho científico da. Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

10.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — A matrícula e a inscrição em cada ano são feitas em modelos próprios a fornecer pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.

2 — São devidas propinas e taxa de inscrição cujo quantitativo será aprovado por Despacho Reitoral, sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, ouvida a Comissão Coordenadora.

11.º

Regime de frequência

As regras de matrícula e inscrição, de frequência, de avaliação e de classificação para as unidades curriculares que compõem o plano de estudos do presente mestrado serão as previstas nas disposições legais existentes e no Regulamento Geral de Mestrados da Universidade do Algarve, no que não forem contrariadas pelo disposto na presente deliberação.

12.º

Classificação final

A classificação final do ciclo de estudos de mestrado é atribuída nos termos dos artigo 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, dos artigos 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e das demais disposições legais que regulam esta matéria.

13.º

Atribuição e titulação do grau ou diploma

1 — O grau ou diploma será atribuído por cada um dos estabelecimentos separadamente.

2 — O grau ou diploma é titulado através de um documento emitido por cada um dos estabelecimentos.

3 — O grau ou diploma atribuído numa instituição é totalmente reconhecido pela outra instituição de modo automático.

14.º

Disposições finais

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas na presente deliberação, reger-se-ão, nos termos da legislação em vigor, pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado da Universidade do Algarve.

15.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008.

Anexo I à Deliberação do Senado Su- 77/2006

Estrutura Curricular E Plano De Estudos

1 - Estabelecimento de ensino:
Universidade do Algarve
2 - Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo
3 - Curso:
Internacionalização de Empresas
4 - Grau ou diploma:
Mestrado
5 - Área científica predominante do curso:
Gestão
6 - Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
120
7 - Duração normal do curso:
2 anos (8 trimestres)
8 - Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
O curso de Mestrado em Internacionalização de empresas está organizado em trimestres, durante dois anos. No 2.º ano, o formando poderá

obter o grau de mestre através da realização de um Estágio (45 ECTS) e de um Relatório (15 ECTS)- opção A; ou da realização de uma unidade curricular da área das ciências sociais (Projecto de Dissertação, 5 ECTS) e de uma Dissertação (55 ECTS) — opção B. A área científica do Estágio ou Dissertação, será a de Gestão.

9 - Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Mestrado em Internacionalização de Empresas

Opção A: curso de especialização + Estágio de natureza profissional

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	95	
Economia	E	10	
Direito	D	15	
Total		120	

QUADRO N.º 2

Mestrado em Internacionalização de Empresas

Opção B: curso de especialização + Dissertação de natureza científica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	90	
Economia	E	10	
Direito	D	15	
Ciências Sociais	CS	5	
Total		120	

10 - Observações:

11 - Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo

Internacionalização de Empresas

Mestrado

Gestão

1.º Ano / 1.º trimestre — Opções A e B

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fundamentos Empresariais	G	Trimestral	140	TP:30;OT:5	5	
Contexto Internacional	E	Trimestral	140	TP:30;OT:5	5	
Estratégia de Internacionalização	G	Trimestral	140	TP:30;OT:5	5	

1.º Ano / 2.º trimestre — Opções A e B

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Pessoas	G	Trimestral	140	TP:30;OT:5	5	
Marketing Internacional	G	Trimestral	140	TP:30;OT:5	5	
Comércio Electrónico	G	Trimestral	140	TP:30;OT:5	5	

1.º Ano / 3.º trimestre — Opções A e B

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Financiamento Internacional	G	Trimestral	140	TP:30;OT:5	5	
Enquadramento Legal	D	Trimestral	140	TP:30;OT:5	5	
Logística Internacional	G	Trimestral	140	TP:30;OT:5	5	

1.º Ano / 4.º trimestre — Opções A e B

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seguros de Operações Internacionais	D	Trimestral	140	TP:30;OT:5	5	
Processos de Internacionalização	D	Trimestral	140	TP:30;OT:5	5	
Seminários	E	Trimestral	140	S:30;OT:5	5	

2.º Ano / 5.º trimestre — Opção A

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio	G	Trimestral	420	E:2;	15	Optativa

2.º Ano / 6.º trimestre — Opção A

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio	G	Trimestral	420	E:2;	15	Optativa

2.º Ano / 7.º trimestre — Opção A

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio	G	Trimestral	420	E:2;	15	Optativa

2.º Ano / 8.º trimestre — Opção A

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Relatório de Estágio	G	Trimestral	420	OT:5;	15	Optativa

2.º Ano / 5.º trimestre — Opção B

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Dissertação	CS	Trimestral	140	TP:30; OT:5;	5	Optativa
Dissertação	G	Trimestral	280	OT:4	10	Optativa

Projecto de Dissertação + Dissertação

2.º Ano / 6.º trimestre — Opção B

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	G	Trimestral	420	OT:6	15	Optativa

2.º Ano / 7.º trimestre — Opção B

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	G	Trimestral	420	OT:6	15	Optativa

2.º Ano / 8.º trimestre — Opção B

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	G	Trimestral	420	OT:6	15	Optativa

Notas:
(1) Seminários específicos regionais: (cultura, política, costumes, Quadro legal, fiscalidade, etc.).
(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas. Anual (A), semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) (que se caracterizará).
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT);
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for Optativa.

7 de Maio de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus.*

Deliberação n.º 1401/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 5 de Dezembro de 2007, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

1 — A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, confere o grau de mestre em História do Algarve e ministra o 2.º ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos do curso

O curso de 2.º ciclo em História do Algarve, pretende formar profissionais habilitados, científica e tecnicamente, no conhecimento e estudo dos problemas relacionados com a formação e desenvolvimento ao longo dos tempos da peculiar região do Algarve, colocando em destaque as especificidades da região no contexto da História Portuguesa e Peninsular bem como o seu contributo na construção nacional.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de mestrado em História do Algarve, adiante simplesmente designado por curso organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

2 — O curso terá 120 ECTS, e tem a duração máxima de quatro semestres curriculares, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização correspondente a dois semestres curriculares e a um total de 60 ECTS, o qual após aproveitamento confere um diploma de especialização;

b) Elaboração de dissertação de natureza científica e Seminário de Orientação, correspondente a um total de 60 ECTS.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Habilitações de acesso

1— Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado em História do Algarve:

a) Titulares de grau de licenciado, ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

6.º

Normas Regulamentares do Curso

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado Por despacho reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

7.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2008/09.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade do Algarve

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

3 — Curso:

História do Algarve

4 — Grau ou diploma:

Mestrado

5 — Área científica predominante do curso:

História

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

120

7 — Duração normal do curso:

2 anos (4 semestres)

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em História do Algarve

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	H	108	0 — 6
História da Arte	HA		6 — 12
Total		108	12

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Mestrado em História do Algarve

História

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História Regional: Fontes e Métodos	H	Semestral	224	30 T + 10 TP + 15 0T	8	
Algarve Pré-Histórico e Romano	H	Semestral	224	30 T + 10 TP + 15 0T	8	
Algarve Medievo-Islâmico	H	Semestral	224	30 T + 10 TP + 15 0T	8	
Algarve Medievo-Cristão	H	Semestral	224	30 T + 10 TP + 15 0T	8	
Algarve Moderno e do Antigo Regime	H	Semestral	224	30 T + 10 TP + 15 0T	8	
Algarve Contemporâneo	H	Semestral	224	30 T + 10 TP + 15 0T	8	
Opção I	H/HA	Semestral	168	30 T + 10 TP + 15 0T	6	
Opção II	H/HA	Semestral	168	30 T + 10 TP + 15 0T	6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação	H	Semestral	280	15 S, 75 OT	10	
Dissertação	H	Anual	1400		50	

7 de Maio de 2008. — A Directora, *Julieta Mateus.*

Deliberação n.º 1402/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 5 de Dezembro de 2007, aprovou o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação do curso

1 — A Universidade do Algarve através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, ministra o curso de Licenciatura em Arqueologia, conferindo o grau de licenciatura, de acordo com as normas estipuladas pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de licenciatura em Arqueologia, é conferido nos seguintes percursos alternativos:

a) Variante de Investigação Científica;
b) Variante de Arqueologia Empresarial

2.º

Organização do curso

1 — O curso de licenciatura em Arqueologia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são os constantes do formulário em Anexo a esta deliberação, que foram elaborados nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso será calculada através da média aritmética ponderada, arredonda às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos curriculares necessários à conclusão do curso.

3 — Os coeficientes de ponderação serão os ECTS atribuídos a cada unidade curricular.

5.º

Normas regulamentares do curso

Os órgãos competentes da Universidade do Algarve aprovarão as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

Condições específicas de ingresso;
Condições de funcionamento;
Regime de avaliação de conhecimentos;
Regime de precedências;
Regime de prescrição do direito à inscrição, nos termos da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Início de funcionamento

A presente Deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo 2008/09.

ANEXO

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade do Algarve

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

3 — Curso:

Arqueologia

4 — Grau ou diploma:

Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso:

Arqueologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

180

7 — Duração normal do curso:

3 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Variante de Investigação Científica
Variante de Arqueologia Empresarial

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Variante de Investigação Científica

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arqueologia	Arq	30	60
História da Arte	HA	15	
História	H	15	
Ciências da Terra	CT	20	
Antropologia	Ant	5	
Arqueologia/Ciências da Terra/Antropologia/Química/Biologia.	Arq/CT/Ant/Q/B		35
Total		85	95 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Variante em Arqueologia Empresarial

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arqueologia	Arq	20	60
História da Arte	HA	15	
História	H	15	
Ciências da Terra	CT	15	
Antropologia	Ant	5	
Estudos de Gestão	Ges	15	
Arqueologia/Ciências da Terra/Antropologia/Gestão/Biologia/Química).	Arq/CT/Ant/Ges/B/Q		35
Total		85	95 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

Em adição aos 180 ECTS, todos os alunos terão de cumprir 30 dias efectivos de trabalho de campo arqueológico, fora do período lectivo, aprovado pela comissão de curso.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Licenciatura em Arqueologia

(ambas as variantes)

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Arqueologia	Arq	Semestral	140	20 T, 25 PL, 5 OT	5	
Introdução à Antropologia	Ant	Semestral	140	40 T, 5 PL, 5 OT	5	
Introdução à museologia	HÁ	Semestral	140	40 T, 5 PL, 5 OT	5	

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão do Património Arqueológico	Arq	Semestral	140	40 T, 5 PL, 5 OT	5	
Introdução à História da Arte	HÁ	Semestral	140	40 T, 5 PL, 5 OT	5	

Qualquer ano/qualquer semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociedades e Culturas Clássicas	H	Semestral	140	40 T, 5 PL, 5OT	5	
Sociedades e Culturas Medievais	H	Semestral	140	40 T, 5 PL, 5OT	5	
Sociedades e Culturas Modernas	H	Semestral	140	40 T, 5 PL, 5OT	5	
História do Urbanismo	HÁ	Semestral	140	40 T, 5 PL, 5OT	5	
Geologia de Campo	CT	Semestral	140	20TP, 25TC, 5O	5	
Processos da superfície da Terra	CT	Semestral	140	20t, 20TP, 10TC, 5O	5	
Fundamentos de Ciências da Terra	CT	Semestral	140	25T, 25TP,10TC, 5O	5	
Opção 1 a 19	Arq/CT/ Ant/Q/B	Semestral	140		5	Num total de 95 ECTS e de 19 unidades curriculares.

Variante de Arqueologia Empresarial

2.º e 3.º anos/qualquer semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Empreendedorismo	Ges	Semestral	140	60TP, 15 OT	5	
Princípios de Contabilidade	Ges	Semestral	140	30TP, 30P, 15 OT	5	
Introdução à Gestão de empresas	Ges	Semestral	140	30T, 30P, 15 OT	5	

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio	Arq	Semestral	280	270 (E)	10	

Variante de Investigação Científica

2.º e 3.º anos/qualquer semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia do trabalho científico	Arq	Semestral	140	15 T, 15 TP, 5OT	5	
Organização e desenvolvimento de projectos de investigação.	Arq	Semestral	140	30TP, 5OT	5	
Cartografia e Sistemas de Informação geográfica.	CT	Semestral	140	20T, 35TP, 5OT	5	

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de investigação	Arq	Semestral	280	270 (S)	10	

7 de Maio de 2008. — A Directora, *Julieta Mateus*.

Deliberação n.º 1403/2008

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Politécnico, em reunião do dia 13 de Novembro de 2006, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Escola Superior de Tecnologia, confere o grau de mestre em Tecnologia de Alimentos e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos do curso

O principal objectivo do curso de Mestrado em Tecnologia de Alimentos é o de formar Mestres com capacidades de intervenção profissional a nível de concepção e inovação no domínio das ciências e tecnologias da área alimentar. Os Mestres em Tecnologia de Alimentos poderão desempenhar funções de quadro-técnico, quadro-superior ou dirigente/chefia na indústria alimentar. As suas competências permitir-lhes-ão desenvolver actividades profissionais em variadas áreas de trabalho como por exemplo:

Processamento de Alimentos;

Implementação de sistemas de qualidade e segurança alimentar;

Controlo da qualidade físico-química e microbiológica da produção e dos produtos alimentares;

Investigação e desenvolvimento de novos processos e produtos alimentares;

Assessoria, Consultoria e Auditoria; Fiscalização de produtos alimentares;

Colaboração em funções de Gestão; Administração e Marketing; ou Formação

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de mestrado em Tecnologia de Alimentos, adiante simplesmente designado por curso organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

2 — O curso terá 120 ECTS, e tem a duração máxima de dois anos curriculares de trabalho dos alunos, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização com 60 ECTS;

b) um trabalho de projecto, original e especialmente realizado para este fim, ou um estágio em contexto profissional objecto de relatório final, com 60 ECTS;

3 — Os alunos, em função dos seus objectivos específicos de formação, poderão escolher o tipo de trabalho que irão realizar, trabalho de projecto ou estágio em contexto profissional.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

2 — O plano de estudos poderá ser alterado pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia, sob proposta da Área Departamental de Engenharia Alimentar (ADEA) que definirá, anualmente, quais os elencos de unidades curriculares de opção que funcionarão num dado ano lectivo.

5.º

Coordenação

O curso é coordenado por uma Comissão Coordenadora.

6.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado em Tecnologia de Alimentos:

a) Titulares de uma licenciatura nas áreas de Engenharia Alimentar, Biologia, Química, Biotecnologia, Ciências Biomédicas, ou áreas afins, obtido num ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, nas áreas de Engenharia Alimentar, Biologia, Química, Biotecnologia, Ciências Biomédicas, ou áreas afins, conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo;

c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologia;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia. Nestes casos, o conselho científico poderá propor a realização de unidades curriculares de base nos domínios científicos em falta.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

7.º

Critérios de selecção

Os candidatos ao curso serão seleccionados pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia, tendo em atenção os seguintes critérios:

a) A área cientifica de formação;

b) A classificação da formação;
c) O currículo académico, científico, técnico e profissional;
b) O resultado da entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

8.º

Limitações quantitativas e prazos de candidatura

Os números máximo e mínimo de vagas propostos, bem como os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e respectivo calendário lectivo serão fixados anualmente por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico.

9.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — A matrícula e a inscrição em cada ano são feitas em modelos próprios a fornecer pelos serviços académicos da Universidade do Algarve.
2 — São devidas propinas e taxa de inscrição cujo quantitativo será aprovado por Despacho Reitoral, sob proposta do conselho científico da Faculdade Escola Superior de Tecnologia ouvida a Comissão Coordenadora.

10.º

Regime de frequência

As regras de matrícula e inscrição, de frequência, de avaliação e de classificação para as unidades curriculares que compõem o plano de estudos do presente mestrado serão as previstas nas disposições legais existentes e no Regulamento Geral de Mestrados da Universidade do Algarve, no que não forem contrariadas pelo disposto na presente deliberação.

11.º

Classificação final

A classificação final do ciclo de estudos de mestrado é atribuída nos termos dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, dos artigos 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e das demais disposições legais que regulam esta matéria.

12.º

Disposições finais

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas na presente deliberação, reger-se-ão, nos termos da legislação em vigor, pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado da Universidade do Algarve.

13.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2007-2008.
8 de Maio de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Tecnologia
3 — Curso: Tecnologia de Alimentos
4 — Grau ou diploma: Mestrado
5 — Área científica predominante do curso: Indústrias Alimentares — Ciência e Tecnologia de Alimentos
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
7 — Duração normal do curso: dois anos (quatro semestres)
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Tecnologia de Alimentos

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Métodos Estatísticos	ME	5	
Engenharia e Técnicas Afins	ETA	10	
Indústrias Alimentares — Ciência e Tecnologia de Alimentos	IA-CTA	80	10
Qualquer Área Científica	QAC	5	10
Total		100	20 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.
10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Escola Superior de Tecnologia

Engenharia Alimentar

Mestrado em Tecnologia de Alimentos

1.ºAno/1.ºSemestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enologia	IA-CTA	Semestral	140	T:15; PL:30; OT:30	5	
Engenharia Enzimática	ETA	Semestral	140	T:15; TP:15; PL:15; OT:30	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estatística Aplicada	ME	Semestral	140	T:15; TP:15; PL:15; OT:30	5	
Inovações tecnológicas	IA-CTA	Semestral	140	T:15; TP:30; OT:30	5	
Opção 1 (8)	IA-CTA	Semestral	140	(9)	5	Opcional
Opção 2	QAC	Semestral	140	(9)	5	Opcional

(2) Indicando sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante da alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
(8) A ADEA propõe as seguintes unidades curriculares (UC): Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal; Produtos Alimentares Mediterrânicos; e Alimentos Funcionais/Nutracêuticos.
(9) A distribuição do n.º de horas de contacto pelas actividades, referidas em (5), depende da UC opcional escolhida.

1.ºAno/2.ºSemestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Rastreabilidade e Segurança de Alimentos.	IA-CTA	Semestral	140	T:15; TP:15; PL:15; OT:30	5	
Microbiologia Industrial	IA-CTA	Semestral	140	T:15; PL:30; OT:30	5	
Água e Ambiente	ETA	Semestral	140	T:15; TP:15; PL:15; OT:30	5	
Seminário	QAC	Semestral	140	OT:75	5	
Opção 3 (8)	IA-CTA	Semestral	140	(9)	5	Opcional
Opção 4	QAC	Semestral	140	(9)	5	Opcional

(2) Indicando sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante da alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
(8) A ADEA propõe as seguintes unidades curriculares (UC): Gestão da Qualidade de Produtos Alimentares; Modelação e Optimização na Indústria Alimentar; e Tecnologia de Produtos de Origem Animal.
(9) A distribuição do n.º de horas de contacto pelas actividades, referidas em (5), depende da UC opcional escolhida.

2.ºAno/1.º e 2.º Semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio/Projecto	IA-CTA	Semestral	1260	OT:60; O:150	45	
Relatório	IA-CTA	Semestral	420	OT:20; O:50	15	

(2) Indicando sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante da alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas. Ex. T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 13627/2008

Por despacho de 01/09/2007, da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Engenheiro André Figueiredo Quintã — como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (60%), por um ano, a partir de 01/09/2007, inclusive.

Licenciado Vítor Pedro Tedim Ramos Cruz — como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (30%), por um ano, a partir de 01/09/2007, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13628/2008

Por despacho de 15/11/2007, do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Doutora Carla Alexandra Pina da Cruz Nunes — como Monitora, por um ano, a partir de 15/11/2007, inclusive.

Doutora Sónia Regina Rodrigues Mota Monteiro — como Monitora, por um ano, a partir de 15/11/2007, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13629/2008

Por despacho de 11/09/2007, da Ex.ma Reitora da Universidade de Aveiro, foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Licenciado Pedro Miguel Guerra Ribeiro — como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo parcial 20% e acumulação, a partir da data do despacho, inclusive e até 08/02/2008.

Licenciado Óscar Manuel Soares Ribeiro — como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo parcial 60%, por um ano, a partir da data do despacho, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13630/2008

Por despacho de 25/07/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro:

Doutor Carlos Miguel Miguez Barroso — nomeado definitivamente Professor Auxiliar, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico reunido em 24/07/2007, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Professores Doutores Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro e Maria Armanda Reis Henriques, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor Carlos Miguel Miguez Barroso durante o quinquénio de 2002-2007 e louvando-se na votação efectuada pelos Professores Catedráticos e Associados em exercício efectivo de funções, deliberou por maioria e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques.*

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13631/2008

Por despacho de 04/10/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi o Engenheiro Jacek Lukasz Kustra, contratado como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 04/10/2007, inclusive e até 03/04/2008.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13632/2008

Por despacho de 18/10/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª Série), D. R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi a Mestre Maria Isabel da Silva Nunes, contratada como Assistente Convidada, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 03/12/2007, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13633/2008

Por despacho de 14/03/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro:

Doutor Manuel António Cotão de Assunção — nomeado definitivamente Professor Catedrático, do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico reunido em 27/03/2007, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Professores Doutores Maria Celeste da Silva do Carmo, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro e João Pedro Mendes da Ponte, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor Manuel António Cotão de Assunção durante o biénio de 2004-2006 e louvando-se na votação efectuada pelos Professores Catedráticos em exercício efectivo de funções, deliberou por maioria e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como Professor Catedrático desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques.*

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13634/2008

Por despacho de 04/02/2008 da Ex.ma Reitora da Universidade de Aveiro:

Doutora Lídia de Jesus Oliveira Loureiro da Silva — nomeada definitivamente Professora Auxiliar, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico reunido em 01/02/2008, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Professores Doutores Fernando Manuel Santos Ramos e João Pedro Paiva de Oliveira, Professores Catedráticos da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutora Lídia de Jesus Oliveira Loureiro da Silva durante o quinquénio de 2002-2007 e louvando-se na votação efectuada pelos Professores Catedráticos e Associados em exercício efectivo de funções, deliberou por maioria e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como Professora Auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques.*

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13635/2008

Por despacho de 01/10/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro:

Licenciada Margarida Isabel Rodrigues de Almeida Miranda, Técnica Superior Principal do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro — nomeada em regime de substituição como Chefe de Divisão dos Serviços de Relações Externas, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do presente despacho.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13636/2008

Por despacho de 15/02/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro:

Doutora Ana Margarida Pisco Almeida — contratada como Professora Auxiliar Convidada, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir da data do despacho, inclusive, extinguindo-se o anterior contrato como Assistente Convidada a partir da mesma data.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 14 de Fevereiro de 2007, a contratação de Ana Margarida Pisco Almeida, como Professora Auxiliar Convidada, além do quadro do pessoal docente desta Universidade, por um ano, a partir da data do despacho, inclusive.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores Fernando Manuel dos Santos Ramos, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro, Óscar Emanuel Chaves Mealha, Professor Associado da Universidade de Aveiro e Lídia de Jesus Oliveira Loureiro da Silva, Professora Auxiliar da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *Curriculum Vitae* da candidata o conselho científico da Universidade de Aveiro, é de parecer que Ana Margarida Pisco Almeida pelo seu currículo profissional no domínio da Comunicação Multimédia, e pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível de Ciências e Tecnologias da Comunicação, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como Professora Auxiliar Convidada.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques.*

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13637/2008

Por despacho de 12/09/2007 do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foi concedida a rescisão do contrato à Doutora Sofia Ribeiro Nogueira Soares da Silva, Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 01/09/2007, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13638/2008

Por despacho de 20-12-2007 da Ex.ma Reitora da Universidade de Aveiro:

Doutor Rui Pedro Ramos Cardoso — nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico reunido em 14-12-2007, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores José Joaquim de Almeida Grácio, professor catedrático da Universidade de Aveiro, e Paulo António Firme Martins, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor Rui Pedro Ramos Cardoso durante o quinquénio de 2002-2007 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou, por maioria e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques.*

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13639/2008

Por despacho de 05/06/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi concedida ao Mestre Milton Rodrigues dos Santos, a alteração à nomeação inicialmente celebrado em 15/09/2006 como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, por um biénio, permanecendo em vigor todas as suas cláusulas, com excepção da cláusula correspondente ao índice e à remuneração, em virtude de ter concluído o Mestrado, conforme o estabelecido no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 373/99 de 18 de Setembro, alteração que produz efeitos a partir de 05/06/2007, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13640/2008

Por despacho de 01/09/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi concedida ao Doutor Pedro Alexandre Ferreira dos Santos Almeida, a alteração ao contrato inicialmente celebrado em 15/02/2007 como Professor Auxiliar Convidado, por um ano, permanecendo em vigor todas as suas cláusulas, com excepção do regime de prestação de serviço, em virtude de ter sido autorizada a passagem ao regime de exclusividade, alteração que produz efeitos a partir de 01/09/2007, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13641/2008

Por despacho de 01/09/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi concedida ao Doutor Luís Francisco Mendes Gabriel Pedro, a alteração ao contrato inicialmente celebrado em 15/02/2007 como Professor Auxiliar Convidado, por um ano, permanecendo em vigor todas as suas cláusulas, com excepção do regime de prestação de serviço, em virtude de ter sido autorizada a passagem ao regime de exclusividade, alteração que produz efeitos a partir de 01/09/2007, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13642/2008

Por despacho de 27/02/2007 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro:

Doutor João Paulo Trigueiros da Silva Cunha — nomeado definitivamente Professor Associado, do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho:

O conselho científico reunido em 26/02/2007, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Professores Doutores Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira e Francisco António Cardoso Vaz, Professores Catedráticos da Universidade de Aveiro sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor João Paulo Trigueiros da Silva Cunha durante o quinquénio de 2001-2006 e louvando-se na votação efectuada pelos Professores Catedráticos em exercício efectivo de funções, deliberou por unanimidade e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como Professor Associado desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13643/2008

Por despacho de 19/07/2007, do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 6081/2006 (2.ª Série), D.R. n.º 52, 2.ª série, de 14/03/2006], foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Engenheiro José Miguel Nogueira Correia Pessoa — como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), por um ano, a partir de 16/09/2007, inclusive.

Licenciada Anabela Maia Gomes Canhola — como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial (30 %), por um ano, a partir de 01/09/2007, inclusive.

Doutor José Marques Morgado — como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo parcial (20 %), a partir de 01/09/2007, inclusive e até 08/02/2008.

Licenciada Anabela Lourenço Tavares Saraiva Gouveia Fidalgo — como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo parcial (20 %), a partir de 01/09/2007, inclusive e até 08/02/2008.

Mestre Óscar Narciso Mortágua Pereira — como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, a partir de 01/09/2007, inclusive e até 08/02/2008.

Licenciada Laura Maria Alves de Oliveira — como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio em regime de tempo parcial (40 %), por um ano, a partir de 01/09/2007, inclusive.

Licenciada Ana Maria Santos Costa Pinho — como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação, por um ano, a partir de 01/09/2007, inclusive.

Licenciada Poliana Noronha Barroso — como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, a partir de 01/09/2007, inclusive e até 08/02/2008.

Licenciado Mário Alexandre Gonçalves Lopes — como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio em regime de tempo parcial (50 %), por um ano, a partir de 01/09/2007, inclusive.

Licenciado Nuno Alexandre Valente Morais — como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio em regime de tempo parcial (50 %), por um ano, a partir de 11/09/2007, inclusive.

Licenciada Maria de Lurdes dos Santos da Silva Baião — como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio em regime de tempo parcial (20 %) e acumulação, a partir de 10/09/2007, inclusive e até 08/02/2008.

Licenciado Pedro Madaleno Ferreira Alves — como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio em regime de tempo parcial (20 %) e acumulação, por um ano, a partir de 01/09/2007, inclusive e até 08/02/2008.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 13644/2008

Por despacho de 12/02/2007, da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foram autorizados os contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, aos seguintes docentes:

Licenciada Maria de Fátima Alves e Menezes de Figueiredo — como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo parcial 20 %, a partir da data do despacho, inclusive e até 13/07/2007.

Mestre Ana Paula Coutinho Sargaço Mendes — como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo parcial 20 % e acumulação, a partir da data do despacho, inclusive e até 13/07/2007.

Licenciada Ana Sofia Pando Micaelo Ferreira — como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial 30 % e acumulação, a partir da data do despacho, inclusive e até 13/07/2007.

Licenciado Luís Filipe Rodrigues Ribeiro — como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial 30 % e acumulação, a partir da data do despacho, inclusive e até 13/07/2007.

Licenciada Maria Emília Rodrigues Prudente — como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial 20 % e acumulação, a partir da data do despacho, inclusive e até 06/07/2007.

Licenciada Marlene Cristina Neves Rosa — como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo parcial 20 %, a partir da data do despacho, inclusive e até 06/07/2007.

Licenciada Marta Maria Gomes de Carvalho Klose — como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo parcial 20 %, a partir da data do despacho, inclusive e até 06/07/2007.

Licenciada Joana Mesquita da Silva Ferreira — como Encarregada de Trabalhos, em regime de tempo parcial 20 % e acumulação, a partir da data do despacho, inclusive e até 13/07/2007.

Licenciado José Miguel Carvalho Viana — como Encarregado de Trabalhos, em regime de tempo parcial 20 % e acumulação, a partir da data do despacho, inclusive e até 13/07/2007.

(Não carecem de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho n.º 13645/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 27 de Julho de 2006:

Bacharel Marius Meierrose de Araújo — celebrado contrato em regime de avença, para desempenhar funções de apoio técnico ao curso de Artes Visuais com a categoria correspondente a Especialista de Informática Grau 1, Nível 1, pelo período de um ano, renovável se necessário, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006.

29 de Dezembro de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

1000310981

Despacho (extracto) n.º 13646/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora, de 31 de Janeiro de 2007:

Doutora Maria da Glória Tavares de Magalhães Ramalho, admitida como professora associada convidada a 50%, em regime de acumulação, através de contrato administrativo de provimento, pelo período de três anos com efeitos a partir de 17 de Abril de 2007.

6 de Maio de 2008. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 13647/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora, de 26 de Setembro de 2007:

Doutor Frank Maurice Richard Germain Vermeulen, admitido como investigador coordenador convidado a 60 %, em regime de contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, pelo período de cinco anos.

6 de Maio de 2008. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 1404/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 104/2007, de 25 de Junho de 2007, a criação do Curso Pós-Graduado de Especialização em Ortodontia.

1.º

Criação

1 — É criado na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa o Curso Pós-Graduado de Especialização em Ortodontia, adiante designado por curso.

2 — O curso inscreve-se na área científica da Medicina Dentária, especialidade de Ortodontia.

2.º

Coordenação do Curso

1 — O curso é coordenado por uma Comissão Coordenadora constituída por três professores da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa e presidida por um especialista em Ortodontia, nomeado pelo conselho científico da faculdade. Os restantes membros da comissão serão nomeados pelo conselho científico, sob proposta do presidente.

2 — São atribuições da Comissão Coordenadora:

a) Definir os critérios de selecção e proceder à selecção dos candidatos;

b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;

c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e proceder à respectiva avaliação

d) Propor alterações ao presente regulamento.

3 — São atribuições do Presidente da Comissão Coordenadora:

a) Representar a Comissão Coordenadora;

b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões da Comissão Coordenadora;

c) Exercer em casos urgentes as atribuições da Comissão Coordenadora;

d) Zelar pela regularidade das deliberações.

3.º

Fixação do Número de Vagas

1 — O número de vagas será fixado, em cada ano, por deliberação da Comissão de Estudos Pós Graduados, sob proposta da Comissão Coordenadora do curso.

2 — A deliberação a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer a percentagem de vagas que será reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos de ensino superior.
3 — O curso não poderá funcionar com o número de inscrições inferior a dois.

4.º

Prazos de Candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição será fixado para cada curso pela Comissão de Estudos Pós Graduados, sob proposta da Comissão Coordenadora do curso.

5.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo Conselho Directivo, ouvida a Comissão Coordenadora do Curso.

6.º

Condições de candidatura

1 — Podem candidatar-se a este curso os titulares de uma licenciatura em Medicina Dentária ou equivalente.
2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

a) certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1;
b) *curriculum vitae*.

7.º

Critérios de Selecção

1 — A selecção dos candidatos será feita pela Comissão Coordenadora do curso mediante apreciação curricular, complementada por uma prova escrita, caso esta se considere necessária, e realização de uma entrevista.
2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

a) currículo académico;
b) currículo científico;
c) actividade docente na área da ortodontia;
d) experiência profissional;

3 — Na entrevista serão avaliadas as motivações, os conhecimentos científicos e a disponibilidade de tempo dos candidatos.
4 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

8.º

Condições de funcionamento

1 — O curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*european credit transfer system*).
2 — O curso tem a duração normal de 6 semestres.
3 — O número total de créditos a obter no curso é de 180 ECTS.
4 — A aprovação do curso pós-graduado de especialização é expressa no intervalo 10-20 da escala inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005
4 — A classificação final do curso é a média, ponderada pelo respectivo número de unidades de crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares.
5 — Às classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores), Reprovado.

9.º

Plano de Estudos

O plano de estudos é o constante do Anexo I.

10.º

Diploma

A aprovação no Curso Pós-Graduado de Especialização em Ortodontia dá direito à emissão de um Diploma.

11.º

Prosseguimento de Estudos Pós-graduados

1 — O Curso Pós-Graduado de Especialização em Ortodontia pode ser considerado equivalente, para prosseguimento de estudos pós-graduados, ao curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea *a*) do n.º 1. do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.
2 — Nos termos previstos no número anterior, o conselho científico pode permitir a inscrição no 2.º ano do Programa de Mestrado em Ortodontia, isto é, no período de preparação da dissertação aos alunos que tenham obtido, pelo menos, a classificação de Bom no Curso Pós-Graduado de Especialização em Ortodontia.

12.º

Disposições finais

1 — Em tudo o que este regulamento é omisso, aplica-se o disposto no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.
2 — O presente regulamento deverá ser revisto em períodos que não ultrapassem cinco anos.
3 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta da Comissão Coordenadora.

13.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008/2009

30 de Abril de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO I

Plano de estudos

Faculdade de Medicina Dentária

Curso Pós-graduado de Especialização em Ortodontia

Área Científica — Ciências Médico-Cirúrgicas

1.º ano

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Anatomia da Cabeça	CMFP	Semestral	56	24 — T:18; P:6	2	
Cefalometria	CMC	Semestral	112	48 — S:24; P:24	4	
Técnicas de Diagnóstico	CMC	Semestral	56	24 — TP:24	2	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Diagnóstico e Plano de Tratamento	CMC	Semestral	168	72 — TP:72	6	
Técnica Ortodôntica I	CMC	Semestral	168	72 — TP:72	6	
Ortodontia Clínica I	CMC	Semestral	280	240 — P:240	10	
Total			840	480	30	

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epidemiologia e Bioestatística	CDPC	Semestral	56	24 — T:18; P:6	2	
Crescimento e Desenvolvimento do Corpo Humano	CMC	Semestral	56	24 — S:24	2	
Crescimento Facial	CMC	Semestral	112	48 — T:12; S:36	4	
Biologia Celular	CMFP	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Biologia do Movimento Dentário e Ortopédico	CMC	Semestral	56	24 — T:6; S:18	2	
Biomecânica Ortodôntica	CMC	Semestral	112	48 — T:12; S:36	4	
Técnica Ortodôntica II	CMC	Semestral	112	48 — TP:48	4	
Ortodontia Clínica II	CMC	Semestral	280	240 — P:240	10	
Total			840	480	30	

2.º Ano

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Embriologia da Cabeça	CMFP	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Métodos de Investigação	CDPC	Semestral	84	36 — T:24; P:12	3	
Radiologia e Imagiologia	CMC	Semestral	56	24 -T:12; TP:12	2	
Desenvolvimento da Dentição	CMC	Semestral	84	36 — T:12; S:24	3	
Efeitos Iatrogénicos do Tratamento Ortodôntico	CMC	Semestral	56	24 — S:24	2	
Técnica Ortodôntica III	CMC	Semestral	168	72 — TP:36; S:36	6	
Revisão da Literatura I	CMC	Semestral	56	24 — S:24	2	
Ortodontia Clínica III	CMC	Semestral	280	240 — P:240	10	
Total			840	480	30	

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fisiologia da Respiração, Fala, Deglutição e Mastigação	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Psicologia da Criança, Adolescente e Adulto	CSHE	Semestral	84	36 — T:18; S:18	3	
Biomateriais Ortodônticos	CRO	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Etiologia da Má Oclusão	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Epidemiologia em Investigação Ortodôntica	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Tratamento Ortodôntico-Cirúrgico	CMC	Semestral	84	36 — T:12; S:24	3	
Técnica Ortodôntica IV	CMC	Semestral	112	48 — TP:24; S:24	4	
Revisão da Literatura II	CMC	Semestral	56	24 — S:24	2	
Ortodontia Clínica IV	CMC	Semestral	280	240 — P:240	10	
Total			840	480	30	

3.º Ano

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fisiologia e Fisiopatologia do Sistema Estomatognático	CMFP	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Análise do Crescimento e Tratamento	CMC	Semestral	84	36 — TP:24; S:12	3	
Retenção e Recidiva	CMC	Semestral	84	36 — TP:24; S:12	3	
Tratamento Ortodôntico-Periodontal	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Extracções Seriadas	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Disfunção Craniomandibular	CMFP	Semestral	84	36 — T:12; S:24	3	
Revisão da Literatura III	CMC	Semestral	56	24 — S:25	2	
Ortodontia Clínica V	CMC	Semestral	224	192 — P:192	8	
Projecto de Investigação	CMC	Semestral	140	60 — P:60	5	
Total			840	456	30	

6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Genética	CMFP	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Sindromes Craniofaciais	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Tratamento de Fendas Palatinas	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Tratamento Ortodôntico-Restaurador	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Ortodontia do Adulto	CMC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Saúde, Higiene e Segurança	CDPC	Semestral	28	12 — T:12	1	
Deontologia, Gestão e Admnistração	CSHE	Semestral	112	24 — T:24; S:24	4	
Revisão da Literatura IV	CMC	Semestral	56	24 — S:24	2	
Ortodontia Clínica VI	CMC	Semestral	224	192 — P:192	8	
Projecto de Investigação	CMC	Semestral	140	60 — P:60	5	
Total			840	456	30	

Legenda do campo "Área Científica":

CMFP — Ciências Morfofuncionais e Patológicas
CMD — Ciências Médico-Dentárias
CDPC — Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras
CRO — Ciências da Reabilitação Oral
CSHE — Ciências Sociais, Humanas e da Educação

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 13648/2008

Por despacho de 29.02.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Isabel Santos Rosa Caetano Alves, professora auxiliar – no período de 15 a 21.03.2008.

Doutora Ana Jacinta Pereira Costa Soares, professora auxiliar –- pelo período de 14 dias, com início em 28.04.2008.

Doutor Luís António Carvalho Gachineiro da Cunha, professor auxiliar – no período de 26.04 a 03.05.2008.

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 13649/2008

Por despacho de 04.03.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor José Filipe Vilela Vaz, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 26.04 a 03.05.2008.

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 13650/2008

Por despacho de 28.02.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Gaspar José Brandão Queirós Azevedo Machado, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 02 a 07.03.2008.

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 13651/2008

Por despacho de 08.02.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor José Bernardo Rodrigues Brilha, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 11 a 13.02.2008.

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 13652/2008

Por despacho de 12.02.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Mário António Caixeiro de Castro Pereira, professor auxiliar — no período 14 a 20.02.2008

Doutor Manuel Filipe Pereira Cunha Martins Costa, professor auxiliar — no período 14 a 16.02.2008

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13653/2008

Por despacho de 21.02.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Sílvia Manuela Monteiro Alves Pereira Lima, professora auxiliar — no período 05 a 08.03.2008
Licenciado António Manuel Marques de Queirós Pereira, assistente — no período 28.02 a 02.03.2008

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13654/2008

Por despacho de 07.01.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor José Manuel González Meijome, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 20 a 23.01.2008.

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13655/2008

Por despacho de 10.01.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Martin Andritschky, professor catedrático – no período de 14 a 19.01.2008.
Doutor José Bernardo Rodrigues Brilha, professor associado — pelo período de 10 dias, com início em 19.02.2008
Doutora Maria Madalena da Cunha Faria Lira, professora auxiliar — no período 15 a 17.01.2008

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13656/2008

Por despacho de 14.01.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Helena Maria Leite Pato Granja Wahnon Araújo, professora catedrática – no período de 15 a 19.01.2008.
Licenciado António Manuel Marques de Queirós Pereira, assistente — no período 21 a 26.01.2008

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13657/2008

Por despacho de 25.02.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:
Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor António Maria Caetano Alves, professor auxiliar — no período 15 a 21.03.2008
Doutor José Manuel González Meijome, professor auxiliar — no período 28.02 a 02.03.2008

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13658/2008

Por despacho de 18.01.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Célia do Sacramento Santos Pais, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro no período de 20 a 21.01.2008.

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13659/2008

Por despacho de 22.01.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria da Piedade Machado Ramos, professora associada– pelo período de 11 dias, com início em 26.01.2008.
Doutor Carlos José Macedo Tavares, professor auxiliar — no período 26.04 a 03.05.2008
Doutor Pier Parpot, professor auxiliar — no período 24.02 a 02.03.2008

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13660/2008

Por despacho de 25.01.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Lucile Arlette Guilaine Vandembroucq, professora auxiliar — no período 24 a 29.02.2008
Doutor José Manuel González Meijome, professor auxiliar — no período 28 a 29.01.2008

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13661/2008

Por despacho de 29.01.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Luís Miguel Oliveira Sieuve Monteiro, professor associado — no período 05 a 07.03.2008
Doutora Paula Margarida Vidigal Soares Teixeira Ferreira, professora auxiliar — no período 05 a 07.03.2008

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13662/2008

Por despacho de 05.03.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor José Carlos Soares do Espírito Santo, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 24 a 29.03.2008.

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13663/2008

Por despacho de 03.01.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria José Feio Mendes Silva Medeiros, professora associada — pelo período de 26 dias, com início em 06.01.2008
Doutor Vasco Manuel Pinto Teixeira, professor associado — no período de 05 a 08.01.2008
Doutor Manuel Filipe Pereira Cunha Martins Costa, professor auxiliar — no período 22 a 29.02.2008

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13664/2008

Por despacho de 28.12.07 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Fernando Arménio Costa da Castro Fontes, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro pelo período 16 dias, com início em 28.01.2008.

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13665/2008

Por despacho de 06-02-08 do presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Nuno Miguel Machado Reis Peres, professor associado — no período de 08 a 15-03-2008;

Doutor Eduardo Jorge Nunes Pereira, professor auxiliar — no período de 23 a 28-03-2008;
Doutora Sandra Maria de Braga Franco, professora auxiliar — no período de 21 a 24-02-2008;
Licenciado Paulo Daniel Araújo Pinto, assistente convidado — no período 21 a 24-02-2008.

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13666/2008

Por despacho de 08.01.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:
Doutor Wolfram Erlhagen, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 09 a 12.01.2008.

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13667/2008

Por despacho de 19.02.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:
Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Alberto Adrego Pinto, professor catedrático — no período 25 a 29.02.2008
Doutor José Filipe Vilela Vaz, professor associado — no período 21 a 22.02.2008
Licenciada Ana Paula Costa da Conceição Amorim, assistente — nos dias 29.02 e 18.03.2008

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13668/2008

Por despacho de 17.12.07 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Mário António Caixeiro de Castro Pereira, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro pelo período 15 dias, com início em 20.12.2007.

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13669/2008

Por despacho de 09-01-08 do presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Helena Maria Leite Pato Granja Wahnon Araújo, professora catedrática — concedida a equiparação a bolseiro em 10 e 11-01-2008.

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13670/2008

Por despacho de 13.12.07 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Marta Maria Duarte Ramos, professora associada com agregação — concedida a equiparação a bolseiro no dia 18.12.2007.

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13671/2008

Por despacho de 14.03.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Mikhail Vasilevskiy, professor catedrático – no período de 18 a 21.03.2008
Doutor Martin Andritschky, professor catedrático – no período de 25 a 30.03.2008
Doutor Mikhail Vasilevskiy, professor catedrático – no período de 26 a 30.03.2008
Doutor Wolfram Erlhagen, professor associado – no período de 16 a 19.03.2008
Doutor Carlos José Macedo Tavares, professor auxiliar – no período de 13 a 16.04.2008
Doutor Manuel Filipe Pereira da Cunha Martins Costa, professor auxiliar – no período de 20 a 24.05.2008
Doutora Maria Conceição Soares Serra, professora auxiliar – no período de 26 a 30.03.2008

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13672/2008

Por despacho de 27.03.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Ana Maria Ferreira de Oliveira Campos, professora catedrática — no dia 28.03.2008
Doutor José Manuel Pereira Carmelo, professor catedrático — pelo período de 11 dias, com início em 14.06.2008
Doutor Carlos Jorge Ribeiro da Silva, professor associado — no período de 06 a 09.04.2008

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13673/2008

Por despacho de 10.03.08 do Presidente da Escola de Ciências, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Alberto Adrego Pinto, professor catedrático — no período 12 a 14.03.2008
Doutora Carla Maria Alves Ferreira, professora auxiliar — pelo período de 24 dias, com início em 14.03.2008
Doutor José Manuel González Meijome, professor auxiliar — no período 28.05 a 01.06.2008

8 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 13674/2008

Por despacho de 16 de Abril de 2008, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Edmundo José Bragança de Sá, autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de Assistente Convidado da disciplina de Medicina Geral e Familiar, a tempo parcial (40 % de 2/3 do esc. 1 — índ. 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 08 de Maio de 2008, por um ano.
Licenciado Mário Gil Correio Rodrigues, autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de Assistente Convidado da disciplina de Cirurgia, a tempo parcial (40 % de 2/3 do esc. 1 — índ. 140), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 30 de Junho de 2008, por um ano.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

8 de Maio de 2008. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 13675/2008

Encerrado o processo de avaliação dos funcionários referente ao período entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, procedeu-se à hierarquização das classificações obtidas, em cumprimento do previsto na lei 12-A/2008.
O Conselho Coordenador da Avaliação emitiu o seguinte parecer:

"Com base em decisão fundamentada resultante do processo de avaliação levado a curso no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2007, o Conselho Coordenador da Avaliação

recomenda a alteração de posicionamento remuneratório dos seguintes funcionários, ao abrigo do artigo 48 da lei 12-A/2008: Henrique José Vaz de Campas Nunes; Fernando Jorge Dias Tavares; Ana Cristina Afonso Silva; Maria Cristina Pereira Pinto; Ana Dores dos Santos Freire; Nuno Miguel Nobre Lopes; Ana Cristina Porfírio Amaral; Isilda Marques Martins Gueifão

O Presidente,

Prof. Doutor Miguel Teixeira"

De acordo com o parecer emitido e nos limites fixados pela decisão referida nos n.os 2 e 3 do artigo 46, é alterada a posição remuneratória dos seguintes funcionários, ao abrigo do artigo 48, com base na fundamentação descrita em cada caso:

Carreira: Técnico Superior
Nome: Fernando Jorge Dias Tavares
Vínculo: nomeação definitiva
Categoria: Técnico Superior de 1.ª Classe
Escalão: 1
Resultado da Avaliação de 2007: Excelente, 4,5; Soma 2004-2007 = 12
Novo Escalão: 4
Fundamentação: Exerce funções de coordenação da área de contabilidade, tesouraria e economato. Grande competência técnica, dedicação, capacidade de organização. Excelentes capacidades de chefia.
Carreira: Técnica Profissional
Nome: Henrique José Vaz de Campas Nunes
Vínculo: nomeação definitiva
Categoria: Técnico Profissional Especialista
Escalão: 1
Resultado da Avaliação de 2007: Excelente, 4,5; Soma 2004-2007 = 12
Novo Escalão: 5
Fundamentação: Exerce há vários anos funções de coordenação da área de manutenção e oficinas (oficinas e manutenção e gestão do edifício). Grande capacidade profissional, flexibilidade e excelente desempenho. Excelente capacidade de coordenação de equipa.
Carreira: Administrativa
Nome: Ana Cristina Afonso Silva
Vínculo: nomeação definitiva
Categoria: Chefe de Secção
Escalão: 1
Resultado da Avaliação de 2007: Excelente, 4,5; Soma 2004-2007 = 10
Novo Escalão: 5
Fundamentação: Elevado sentido de responsabilidade e de conhecimentos para o desempenho das suas funções. Destaca-se pelo empenho em manter um excelente ambiente de trabalho, dando o seu contributo quer a nível do conhecimento específico da área em que está inserida, quer a nível do comportamento interpessoal. Para além da coordenação da Secção exerce muitas funções de carácter executivo com elevado grau de eficiência, nomeadamente no que se refere à gestão e controle da execução de projectos.
Carreira: Administrativa
Nome: Ana Cristina Porfírio Amaral
Vínculo: nomeação definitiva
Categoria: Assistente Administrativo Especialista
Escalão: 1
Resultado da Avaliação de 2007: Muito Bom, 4,4; Soma 2004-2007 = 6
Novo Escalão: 5
Fundamentação: Exerce funções na área de planeamento e projecto. Demonstra grande profissionalismo e excelente espírito de equipa. Flexibilidade e muito bom desempenho de tarefas que frequentemente ultrapassam as funções institucionalmente atribuídas.
Carreira: Administrativa
Nome: Nuno Miguel Nobre Lopes
Vínculo: nomeação definitiva
Categoria: assistente administrativo especialista
Escalão: 1
Resultado da Avaliação de 2007: Muito Bom, 4,2; Soma 2004-2007 = 7
Novo Escalão: 5
Fundamentação: Exerce funções na área de contabilidade. Tem demonstrado possuir conhecimentos relevantes que resultam em benefício institucional. Nomeadamente, criou e implementou o sistema de informatização e controlo dos processos de contratos de fornecimento e serviços. Criatividade, sentido crítico e capacidade de interajuda no relacionamento com colegas e chefias.
Carreira: Administrativa
Nome: Maria Cristina Pereira Pinto
Vínculo: nomeação definitiva
Categoria: Chefe de Secção
Escalão: 1
Resultado da Avaliação de 2007: Muito Bom, 4,2; Soma 2004-2007 = 8
Novo Escalão: 5
Fundamentação: Exerce funções na área de pessoal, com elevado sentido de responsabilidade e muito bom desempenho. Demonstra capacidade de coordenação no trabalho em equipa e abertura à inovação, nomeadamente ao nível do desenvolvimento de processos que permitem simplificar procedimentos sem abdicar do rigor na execução.
Carreira: Administrativa
Nome: Ana Dores dos Santos Freire
Vínculo: nomeação definitiva
Categoria: Tesoureiro
Escalão: 2
Resultado da Avaliação de 2007: Muito Bom, 4,1; Soma 2004-2007 = 7
Novo Escalão: 6
Fundamentação: Exerce funções como Tesoureiro, com total disponibilidade e elevado grau de compromisso institucional. Mantém um excelente nível de eficiência e rigor nas tarefas que desempenha e demonstra um elevado sentido de equipa.
Carreira: Pessoal Operário
Nome: Isilda Marques Martins Gueifão
Vínculo: nomeação definitiva
Categoria: Operário Principal
Escalão: 2
Resultado da Avaliação de 2007: Muito Bom, 4,3; Soma 2004-2007 = 8
Novo Escalão: 5
Fundamentação: Exerce funções como auxiliar de laboratório num grupo de investigação. Os resultados do seu trabalho são irrepreensíveis em matéria de rigor, cumprimento de prazos e gestão das tarefas a seu cargo. Demonstra extrema motivação para novas tarefas e total disponibilidade para adquiri e aplicar novos conhecimentos.

29 de Abril de 2008. — O Director, *José Artur Martinho Simões.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 13676/2008

Por despacho de 2 de Maio de 2008, do Vice-Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Paula Maria de Carvalho Pinto Costa — Professora Auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade, nomeada definitivamente como Professora Associada do Departamento de História e de Estudos Políticos e Internacionais da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data.(Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

8 de Maio de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 13677/2008

Por despacho de 2 de Maio de 2008, do Vice-Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Luís Alberto Marques Alves — Professor Auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade, nomeado definitivamente como Professor Associado do Departamento de História e de Estudos Políticos e Internacionais da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data.(Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

8 de Maio de 2008. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 13678/2008

Por despacho de 24 de Abril de 2008, do Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, por delegação, foi à Lic.ª Paula Maria Guerra Tavares, prorrogado o contrato, por um biénio, como Assistente,

além do quadro da Faculdade de Letras, com efeitos a partir 12 de Julho de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

7 de Maio de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Rectificação n.º 1091/2008

No despacho (extracto) n.º 12 308/2008), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 30-04-2008, a p. 19 539:

Onde se lê «Doutor Jorge Manuel Martins Ribeiro, professora associada, desta Faculdade» deve ler-se «Doutor Jorge Manuel Martins Ribeiro, professor auxiliar, desta Faculdade», mantendo-se o restante inalterável.

5 de Maio de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves.*

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 13679/2008

Por despacho de 24 de Abril de 2008, do vice-presidente do Conselho Directivo, proferido por subdelegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Ana Paula Soares Dias Ferreira, professora auxiliar, no período de 2 a 9 de Junho de 2008.

7 de Maio de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho (extracto) n.º 13680/2008

Por despachos do director da Faculdade de 5 de Maio de 2008, proferidos por delegação de competências:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor José Luís Medina Vieira, professor catedrático, no período de 5 a 7 de Maio de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Luís Almeida dos Santos, professor auxiliar, no período de 13 a 16 de Maio de 2008.

8 de Maio de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 13681/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 08 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências:

Martinha Viegas de Sousa, técnica principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe, após aprovação no estágio para a carreira de técnico superior, área de informação e divulgação relações públicas, relações internacionais, secretariado e administração, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, considerando-se exonerada do anterior lugar na mesma data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2008. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morgado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Declaração n.º 183/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 18 de Agosto, publica-se o valor dos subsídios atribuídos pelo Instituto Politécnico da Guarda, no 2.º semestre do ano de 2007, para realização de actividades de carácter cultural e desportivo:

Associação Académica da Guarda — € 1.000
Associação de Estudantes da Escola Superior de Saúde da Guarda — € 500

8 de Maio de 2008. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 13682/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29-04-2008, foi autorizada a nomeação em regime de substituição pelo período de 60 dias da licenciada Rute Alexandra Engenheiro dos Santos Silva como chefe de divisão, cargo de direcção intermédia do 2.º grau, para o Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Lisboa, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia.)

29 de Abril de 2008. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

Despacho (extracto) n.º 13683/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.04.2008, foi autorizada a nomeação em regime de substituição pelo período de 60 dias do Lic. Pedro Vaz Pinto Pinto Coelho como Director de Serviços, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, do Gabinete de Assessoria de Planeamento e Gestão dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Lisboa, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho.

(Não carece de fiscalização prévia)

29 de Abril de 2008. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 13684/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: Helena Maria Pacheco Barroso Pereira Pinto Nogueira — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 40 %, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007/10/01 validade até 2008/09/30.

8 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 13685/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: Maurício Adelino Lopes Soares -celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 30 %, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007/10/01 validade até 2008/09/30.

8 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 13686/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: Eugénio Fernando de Sá Cerqueira Marinho -celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10 -01 validade até 2008-09-30.

8 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 13687/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências: Rui Manuel da Silveira Araújo -celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 30 %, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007/10/01 validade até 2008/09/30.

8 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 13688/2008

Por despacho de 10 de Março de 2008 do vice-presidente, proferido por delegação de competências:

Maria Helena Salazar da Costa Lima — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em

regime de tempo parcial 30%, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10-01 validade até 2008-09-30.

8 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 15122/2008

Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, abaixo se indicam as transferências/subsídios concedidas pelo Instituto Politécnico de Setúbal no ano 2007:

Classificação Económica	Entidades Beneficiárias	Transferências efectuadas
(1)	(2)	(3)
04.07.01	Associações de estudantes — Escola Superior Saúde (ESS) do IPS.	4.990,00
04.07.01	Associações de estudantes — Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do IPS	4.080,00
04.07.01	Associações de estudantes — Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS	14.070,00
04.07.01	Associações de estudantes — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do IPS	15.293,00
04.07.01	Parte de Apoio do Plano de Actividades — Associações de estudantes — ESE.	2.884,00
04.07.01	Associações de estudantes — ESS	3.124,00
04.07.01	Associações de estudantes — Escola Superior de Educação — apoio para a TUNA SADINA Femininas	500,00
04.08.02	Docentes bolseiros — ESS	4.726,00
04.08.02	Docentes bolseiros — ESTB	419,00
04.08.02	Docentes bolseiros — ESCE	14.056,00
04.08.02	Docentes bolseiros — ESTS	9.587,00
04.08.02	Docentes bolseiros — ESE	3.280,00
04.08.02	Subsídio de Mérito Académico do Curso Pós-Graduação em Fiscalidade	1.750,00
04.08.02	Alunos Bolseiros — Mobilidade (ESTS)	4.499,00
04.08.02	Alunos Bolseiros — Erasmus/Mobilidade (ESE)	9.236,00
04.08.02	Bolsa atribuída ao melhor aluno EACI . . .	850,00
04.08.02	TCC — Subsídio — PAFMI -Plano de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional.	790,00
04.07.01	Apoio concedido ao Festival Internacional de Tunas Bocage	650,00
04.08.02	Alunos Bolseiros, Subsídio Programa Vasco da Gama	305,36
04.08.02	Bolsa de Mérito	23.154,00
04.08.02	Subsídio de Mérito Académico. ESTB . . .	1.750,00
04.08.02	Subsídio de Mérito Académico. ESTS. . . .	1.750,00
04.08.02	Subsídio de Mérito Académico. ESS.	1.750,00
04.08.02	Subsídio de Mérito Académico. ESCE . . .	1.750,00
04.08.02	Subsídio de Mérito Académico. ESE.	1.750,00
04.08.02	Alunos Bolseiros — Mobilidade — Universidade de Santiago de Compostela.	561,00
04.08.02	Subsídio de Mérito de Ingresso (Honeywell)	850,00
04.08.02	Bolsa na Universidade Politécnica de Cartagena	849,00
04.08.02	Alunos Bolseiros	58.521,00
		187.774,36

22 de Abril de 2008. — O Presidente, *Armando Pires.*

Despacho (extracto) n.º 13689/2008

Por despacho de 30 de Janeiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, foi autorizada, por dois anos, a renovação do contrato administrativo de provimento:

Fernando Henrique Mayordomo Cunha, equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 31/01/2008.

6 de Maio de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 13690/2008

Por despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas a seguir indicadas, foram autorizadas as celebrações dos seguintes contratos administrativos de provimento:

De 14 de Setembro de 2007:

Armando José Gomes Ferreira dos Santos — equiparado a professor adjunto, em regime de tempo parcial a 30%, pelo período de um ano, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 576,45, com efeitos a partir de 16/09/2007.

De 28 de Fevereiro de 2008:

Artur Miguel Capêllo Brito da Cruz — equiparado a assistente, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 2 147,45, com efeitos a partir de 4/03/2008.

6 de Maio de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 13691/2008

Despacho (extracto): Por despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas a seguir indicadas, foram autorizadas as celebrações dos seguintes contratos administrativos de provimento:

De 15 de Fevereiro de 2008:

Carla Sofia Matos Polido Vinagre — especialista de informática do grau 1, nível 1, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1 401,16, com efeitos à data da publicação no *Diário da República*.

Rui Filipe da Silva Borralho — especialista de informática do grau 1, nível 1, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1 401,16, com efeitos à data da publicação no *Diário da República*.

De 26 de Fevereiro de 2008:

Fernando Coelho da Silva — equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, por um período de sete meses, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 2 942,80, com efeitos a partir de 08/03/2008.

De 28 de Fevereiro de 2008:

Paulo Sérgio Ribeiro Araújo Bogas — equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial a 60%, por um período de cinco meses, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 1 177,11, com efeitos a partir de 3/3/2008.

Benjamim Filipe Camacho de Carvalho Coelho — equiparado a assistente, em regime de tempo parcial a 50%, por um período de cinco meses, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 530,23, com efeitos a partir de 03/03/2008.

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde da Ribeira Grande

Aviso n.º 31/2008/A

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de sete vagas de enfermeiro nível 1 do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2007:

Ariuvalda Maria Borba de Lemos — 18.45 valores
Paula Alexandra da Costa Lousado Fernandes — 18.10 valores
Mário Nunes dos Santos — 17.06 valores
Ângela Cristina Gaipo da Ponte — 14.42 valores
Cátia Arruda Aguiar — 14.39 valores
Liliana Maria Pacheco Janeiro — 14.10 valores
Dulce Maria Amaro Pereira Reis — 13.83 valores
Maura Cristina da Ponte Alcaidinho — 13.83 valores
Cândida Isabel Baiôa Mendes — 11.95 valores
Daniela Cunha — 11.13 valores
Maria Elisabete Oliveira Lima — 11.07 valores
Célia de Jesus Vieira Rodrigues — 11.03 valores
Clara Sofia Viveiros Pereira Medeiros — 10.43 valores
Filipe Alexandre Bettencourt — 10.10 valores
Patrícia Maria de Sousa Pimentel — 10.07 valores
Paula Alexandra de Melo Farias — 9.61 valores
Floriberta Gouveia Matos — 9.45 valores
Daniela Galan Jacobs — 9.35 valores

A presente lista converter-se-á em definitiva, se não for impugnada no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação.

8 de Maio de 2008. — A Presidente do Júri, *Maria Filomena Martins de Carvalho*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E.

Deliberação n.º 29/2008/A

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E de 30 de Abril de 2008, nomeadas Assessora da Carreira Técnica Superior de Saúde — Área de Psicologia Clínica, escalão 1 índice 160:

— Ana Paula Raposo Monteiro Agra;
— Doroti Ferreira de Matos.

7 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano.*

Deliberação n.º 30/2008/A

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E de 30 de Abril de 2008, nomeada Terapeuta Ocupacional de 1.ª classe, escalão 1, índice 128, Carla Cristina Porto Rodrigues.

7 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano.*

Deliberação n.º 31/2008/A

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E., de 30 de Abril de 2008, nomeadas dietistas especialistas de 1.ª classe, escalão 1, índice 195:

— Cidália Maria Teixeira da Ponte;
— Egídia da Silva Matos.

7 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano.*

Deliberação n.º 32/2008/A

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E de 23 de Abril de 2008, autorizado a cessação de horário acrescido com efeitos a 01 de Julho de 2008 aos seguintes enfermeiros graduados:

Luís Alberto Hipólito Borba;
Maria da Conceição Lima Brandão.

8 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano.*

Deliberação n.º 33/2008/A

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E de 26 de Março de 2008, autorizado a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento com a Enfermeira Nível 1, Natacha Maria Ferreira com efeitos a 12 de Março de 2008.

8 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano.*

Deliberação n.º 34/2008/A

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E de 02 de Abril de 2008, autorizado a exoneração com efeitos a 01 de Maio de 2008 ao Assistente Graduado de Cirurgia Geral, Dr. José Mário Martins Drogas.

8 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano.*

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E. P. E.

Aviso n.º 32/2008/A

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, informa-se que a partir da data da presente publicação encontra-se afixado na Secção de Pessoal a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares da categoria de enfermeiro especialista, área de saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal da Ilha Terceira afecto ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, EPE, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2008.

8 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços Jurídicos e Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos.*

PARTE G

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 13692/2008

Por despacho 15-04-08 do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. foi autorizado o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento de Teresa Andreia Guerreiro Gonçalves Ferreira, Assistente Eventual, com efeitos a 01/04/2008.

7 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Eiras Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 13693/2008

Por despacho 18-03-08 do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. foi autorizado o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento de Ana Sofia Temudo Duarte António, Assistente Eventual, com efeitos a 01/05/2008."

8 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Eiras Carvalho.*

HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1405/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 02/04/2008:

Maria do Rosário Valverde Martins — Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica do quadro de pessoal deste Hospital, autorizada a iniciar licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir e 12/05/2008.

7 de Maio de 2008. — A Administradora Executiva, *Izabel Pinto Monteiro*.

Rectificação n.º 1092/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2 de 03/01/2008, Deliberação (extracto) n.º 41/2008, rectifica-se que onde se lê:

«Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Nossa Senhora do Rosário, E. P. E. — Barreiro de 05/12/2007:

João São Bento Salgueiro, Técnico Superior Principal do quadro de pessoal deste Hospital, nomeado na categoria de Assessor do mesmo quadro, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.»

deve ler-se:

«Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Nossa Senhora do Rosário, E. P. E — Barreiro de 05/12/2007:

João São Bento Salgueiro, Técnico Superior Principal do quadro de pessoal deste Hospital, nomeado na categoria de Assessor do mesmo quadro, de acordo com o disposto na alínea ***b***) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos reportados a 01/05/2005.»

8 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

Regulamento n.º 256/2008

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Alcobaça

Regulamento

Para os devidos efeitos se torna público ter a Assembleia Municipal de Alcobaça, em sua sessão extraordinária realizada no dia 9 de Abril de 2008, aprovado as alterações a seguir mencionadas ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Alcobaça.

Artigo 1.º

Os artigos 1.º, 10.º, 11.º, 12.º, 14.º, 15.º, 16.º, 23.º, 24.º, 27.º, 28.º, 34.º, 35.º e 36.º do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação do Concelho de Alcobaça publicado na Segunda Série do *Diário da República* através do Aviso n.º 5473/2003, de 16 de Julho e alterado pelos Regulamentos n.os 5/2004, de 1 de Junho, 7/2005, de 8 de Abril, 19/2005, de 30 de Agosto e pela Declaração n.º 19/2005, de 2 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

O presente Regulamento estabelece os princípios gerais aplicáveis à urbanização e à edificação, as regras gerais e critérios referentes à cobrança das taxas devidas pelos requerimentos, emissão de alvarás, admissão de comunicação prévia, concessão de outros documentos, realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações, no município de Alcobaça.

Artigo 10.º

(Emissão de alvará de licença, de autorização e a admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização)

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — A emissão do alvará de licença, de autorização e a admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo composta por uma parte fixa e outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação, infra-estruturas e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

Artigo 11.º

(Emissão de alvará de licença, de autorização e admissão de comunicação prévia de loteamento)

1 — A emissão do alvará de licença, de autorização e a admissão de comunicação prévia de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta por uma parte fixa e outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessa operação urbanística.
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 12.º

(Emissão de alvará de licença, de autorização e a admissão de comunicação prévia de obras de urbanização)

1 — A emissão do alvará de licença, de autorização e a admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro III da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta por uma parte fixa e outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas previstos para essa operação urbanística.

2 — . . . . . .

Artigo 14.º

(Emissão de alvará de licença, de autorização e a admissão de comunicação prévia para obras de construção)

1 — A emissão do alvará de licença, de autorização e a admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento, variando estas consoante a área bruta de construção, o uso e o respectivo prazo de execução.

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — . . . . . .

Artigo 15.º

[...]

1 — A emissão de alvará de licença, de autorização e a admissão de comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações e alterações de edificações ligeiras, tais como muros, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento, variando estas em função da dimensão, por metro linear ou área bruta de construção, e do respectivo prazo de execução.

2 — . . . . . .

Artigo 16.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) Alteração da utilização de edifícios ou suas fracções, quando a mesma não tenha sido precedida da realização de obras sujeitas a licença, autorização administrativa e comunicação prévia;

c) . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

Artigo 23.º

(Licença, autorização especial e admissão de comunicação prévia relativa a obras inacabadas)

Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença, autorização e a admissão de comunicação prévia tenha caducado e a Câmara Municipal de Alcobaça reconheça interesse na sua conclusão, não se mostrando aconselhável a sua demolição por razões ambientais, urbanísticas, arquitectónicas, técnicas ou económicas, a concessão da licença, autorização especial e admissão de comunicação prévia, para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, e estabelecida no quadro XI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 24.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — Aquando da emissão do alvará relativo a obras de construção, e à admissão de comunicação prévia, não são devidas as taxas referidas no número anterior, se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento, autorização e admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e ou urbanização.

Artigo 27.º

[...]

As operações de loteamento, bem como os pedidos de licenciamento, de autorização e a comunicação prévia de obras de edificação, quando respeitem a edifícios com um impacto semelhante a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, equipamentos, infra-estruturas viárias e estacionamentos, calculadas de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Artigo 28.º

[...]

1 — Na realização de operações de loteamento os requerentes cedem gratuitamente, à Câmara Municipal, as infra-estruturas urbanísticas e as parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva, as quais, de acordo com a Lei, licença, autorização e comunicação prévia de loteamento, devem integrar o domínio público municipal, o que ocorrerá com a emissão do alvará e a admissão de comunicação prévia.

2 — O disposto no número anterior poderá ainda ser aplicável aos pedidos de licenciamento, autorização e comunicação prévia de obras de edificação, desde que a solução conceptual o justifique e o permita do ponto de vista arquitectónico e urbanístico, quando situadas em área não abrangida por operação de loteamento e respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que determinem, em termos urbanísticos, e de acordo com o presente Regulamento, um impacto semelhante a uma operação de loteamento, sempre considerando e relevando o disposto no artigo seguinte.

Artigo 34.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças, autorizações e comunicação prévia relativas às obras a que se reportam.

3 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento, autorização e comunicação prévia, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público, será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado depois de confirmado ou autorizado pelos serviços camarários.

4 — . . . . . .

5 — . . . . . .

6 — . . . . . .

7 — . . . . . .

8 — . . . . . .

Artigo 35.º

[...]

1 — A realização de vistorias para efeitos de emissão de alvará de licença/autorização de utilização na sequência de operação urbanística, ou na sequência de participação ou queixa, está sujeita ao pagamento prévio das taxas fixadas no quadro XIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Aquando da instrução do pedido de vistoria, para efeitos de posterior emissão de licença/autorização de utilização, terão de ser entregues todos os certificados e documentos comprovativos da conformidade das instalações e das infra-estruturas concluídas com as normas e regulamentos aplicáveis, nomeadamente as que estão sujeitas à certificação de entidades exteriores à Câmara Municipal, designadamente, as de gás, electricidade e telefones.

3 — Os pedidos sucessivos ou continuados em que se verifique não existirem condições para a consequente emissão de alvará de licença/autorização de utilização, por motivo imputável ao requerente, serão agravados em 50 % das taxas previstas no n.º 1 do presente artigo, incidindo sobre cada um dos pedidos anteriores.

Artigo 36.º

(Emissão de Alvará de utilização)

A emissão de alvará de licença/autorização de utilização, na sequência de conclusão das obras da operação urbanística, ou na sequência de vistoria para fins específicos, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas, respectivamente, nos quadros VII e VIII da tabela anexa ao presente Regulamento.»

Artigo 2.º

A epígrafe do Capítulo V do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação do Concelho de Alcobaça publicado na Segunda Série do *Diário da República* através do Aviso n.º 5473/2003, de 16 de Julho e alterado pelos Regulamentos n.os 5/2004, de 1 de Junho, 7/2005, de 8 de Abril, 19/2005, de 30 de Agosto e pela Declaração n.º 19/2005, de 2 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Taxas pela emissão de alvarás e admissão de comunicação prévia»

Artigo 3.º

Os Quadros I, II, III, V, VI, X, XI, XIII e XVII da tabela anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação do Concelho de Alcobaça publicado na Segunda Série do *Diário da República* através do Aviso n.º 5473/2003, de 16 de Julho e alterado pelos Regulamentos n.os 5/2004, de 1 de Junho, 7/2005, de 8 de Abril, 19/2005, de 30 de Agosto e pela Declaração n.º 19/2005, de 2 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

Quadro I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença, autorização e admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

. . . . .	. . .
1. Emissão do Alvará de Licença, Autorização e Admissão de Comunicação Prévia	. . .
1.1.	. . .
1.1.1.	. . .
1.1.2.	. . .
1.1.3.	. . .
1.1.4.	. . .
1.1.5.	. . .
1.1.6.	. . .
1.1.7.	. . .
2.	. . .
2.1.	. . .

Quadro II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença, autorização, e admissão de comunicação prévia de loteamento

. . . . .	. . .
1. Emissão do Alvará de Licença, Autorização e Admissão de Comunicação Prévia	. . .
1.1.	. . .
1.1.1.	. . .
1.1.2.	. . .
1.1.3.	. . .
2.	. . .
2.1.	. . .

Quadro III

Taxa devida pela emissão de alvará de licença, autorização, ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

. . . . .	. . .
1. Emissão do Alvará de Licença, Autorização ou Admissão de Comunicação Prévia	. . .
1.1.	. . .
1.1.1.	. . .
1.1.2.	. . .
1.1.3.	. . .
1.1.4.	. . .
1.1.5.	. . .
2.	. . .
2.1.	. . .

Quadro V

Taxa devida pela emissão de alvará de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia de obras de construção

. . . . .	. . .
1. Emissão do Alvará de Licença, Autorização e Admissão de Comunicação Prévia	. . .
1.1.	. . .
1.1.1.	. . .
1.1.2.	. . .
1.1.3.	. . .
1.1.4.	. . .
1.1.5.	. . .
2.	. . .
2.1.	. . .

Quadro VI

[...]

. . . . .	. . .
1. Emissão do Alvará de Licença, Autorização e Admissão de Comunicação Prévia	. . .
1.1.	. . .
1.1.1.	. . .
1.1.2.	. . .
1.1.3.	. . .
1.1.4.	. . .
1.1.5.	. . .
1.1.6.	. . .
2.	. . .
2.1.	. . .

Quadro X

[...]

. . . . .	. . .
1. Por cada renovação / prorrogação do Alvará de Licença, ou Autorização ou de admissão de comunicação prévia (outros)	. . .
1.1.	. . .
1.1.1.	. . .
1.1.2.	. . .
1.1.3. Por prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença, autorização ou na admissão de comunicação prévia, em fase de acabamentos, por cada mês ou fracção	. . .

Quadro XI

Taxa devida pela emissão de alvará de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia especial relativa a obras inacabadas

. . . . .	. . .
1. Emissão do Alvará de Licença, Autorização ou Admissão de Comunicação Prévia	. . .
1.1.	. . .
1.1.1.	. . .
1.1.3.	. . .

Quadro XIII

[...]

. . . . .	. . .
1. Vistoria para efeitos de emissão de licença/autorização de utilização de habitação, comércio, serviços e outros, até 4 fracções ou unidades de ocupação	. . .
1.1.	. . .
2. Vistoria para efeitos de emissão de licença/autorização de utilização, relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e bebidas, por estabelecimento	. . .

3. Vistoria para efeitos de emissão de licença/autorização de utilização, relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros e de turismo, por unidade	...
4.	...
4.1.	...
5.	...
5.1.	...
6.	...

Quadro XVII

[...]

	...
1.	...
2.	...
3.	...
4. Apresentação de pedido de licença ou comunicação prévia de operações urbanísticas	...
4.1.	...
4.2.	...
4.3.	...
4.4.	...
5.	...
6.	...
7.	...
8.	...
9.	...
10.	...
11.	...

7 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Bonifácio.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 15123/2008

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 34.º do D.L. n.º 427/89, de 7/12, se torna público que, na sequência de concurso interno de acesso limitado e por meu despacho de 5 de Maio de 2008, nomeei o candidato ao concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Chefe de Secção da Contabilidade Taxas e Licenças, do grupo de pessoal de Chefia, Nelson Octávio Pinto Damasceno.

O candidato devera aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização previa do Tribunal de Contas).

5 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento.*

300301232

Aviso n.º 15124/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 de Abril de 2008, e ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11, alínea ***e***) do artigo 2.º, e n.os 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/00, de 09/09, foi reclassificado Bruno Pedro Penarroias Pousada, operário Porta Miras, do grupo de pessoal operário semiqualificado, escalão 1, índice 137, em assistente administrativo**,** do grupo de pessoal administrativo, escalão 1, índice 199.

O referido funcionário deverá proceder a aceitação do lugar no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no Diário da República.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento*.

300301281

Rectificação n.º 1093/2008

Rectifica-se o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 16 de Abril de 2008, pagina 17498, respeitante a celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, por ter saído com inexactidão. Assim onde se lê: André Luís Machado Olaio, deve ler-se: André Luís Ricardo Olaio.

5 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento.*

300301379

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso (extracto) n.º 15125/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por urgente conveniência de serviço, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe — Professor do Ensino Básico na Variante de Matemática e Ciências da Natureza, pelo prazo de três anos, com início a 02 de Maio de 2008, auferindo a remuneração ilíquida mensal de 1.334,44 euros, com Luísa Cândida Mendinhos Messias.

(O contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de contas.)

2 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião.*

300302423

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 15126/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Profissional de 2.ª Classe (área de Gestão do Ambiente) (M/F)

1 — Nos termos do n.º 1, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho, datado de 22 de Fevereiro de 2008, autorizei a abertura do seguinte concurso externo de ingresso, com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico profissional de 2.ª classe (área de Gestão do Ambiente)(M/F), cujo prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

2 — Foi observado o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (com o código P20082153), sem que houvesse candidatos admitidos.

3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %.

4 — Constituição do júri: Presidenta: Chefe da Divisão de Higiene e Salubridade, Eng.ª Cristina Maria Bordalo Pinto Pereira; 1.ª vogal efectiva: Engenheira do Ambiente Assessora Principal, Isabel Cristina Gonçalves da Silva Marinho, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.ª vogal efectiva: Engenheira do Ambiente de 2.ª Classe, Sandra Isabel Siborro Neves; 1.ª vogal suplente: Técnica Superior de 2.ª Classe, Cármen Anjos Pereira; 2.º vogal suplente: Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos) de 2.ª Classe, José Manuel Mata da Encarnação Duarte;

5 — Conteúdo funcional: entre outras, executa, a partir de orientações e instruções precisas e no âmbito de actividade dos serviços, trabalhos de apoio ao pessoal dirigente, técnico superior e técnico (Portaria 351/87, de 29 de Abril)

6 — Finalidade e validade — Finalidade: para o provimento de um lugar; Validade: Um ano contado a partir da publicação da lista de classificação final.

7 — Local de trabalho: Área do Município da Amadora /Departamento de Serviços Urbanos.

8 — Remuneração e outras regalias sociais: As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8.1 — Vencimento: Sem prejuízo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 27.º do Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro:

Grupo de pessoal	Índice
Técnico-profissional	199 — 663,88 €

9 — Requisitos legais de admissão a concurso: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais:

a) Terem nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Terem 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo, na área de Gestão do Ambiente: cursos tecnológicos, das escolas profissionais ou das escolas especializadas de ensino artístico; cursos que confiram certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Junho de 1985, ou cursos equiparados;
d) Terem cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

10 — Apresentação das candidaturas:
10.1 — Forma: As candidaturas serão formalizadas, através de requerimento modelo tipo, para o efeito ao dispor nos Serviços de Atendimento da Câmara, ou mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Amadora, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora — DGRH — Apartado 60287, 2701-961 Amadora, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu (ou documento equiparado), número de contribuinte fiscal, residência e código postal);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (acções de formação, etc.) quando legalmente exigidas;
d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante a indicação da referência;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade válido, ou documento adequado, no caso das excepções previstas na alínea *a*), do n.º 9 do presente aviso;
b) Documento, comprovativo da posse das habilitações literárias ou profissionais e da carta de condução (sob pena de exclusão do concurso);
c) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários) e da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos das mesmas, sem o que não serão consideradas.
d) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

10.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, mencionados nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do ponto 9, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob o compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições.
10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.
10.6 — Para efeitos de aplicação do critério de preferência legal, em caso de igualdade na classificação final, disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverá o candidato, se for esse o caso, mencionar, na candidatura, que desempenha funções ou reside fora do Município da Amadora, e que neste Município, ou em Município limítrofe, desempenha funções o funcionário ou agente seu cônjuge ou com quem viva em condições análogas.
11 — Métodos de selecção:
11.1 — Prova de conhecimentos, com carácter eliminatório; avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.
11.2 — Prova de conhecimentos: Com a prova, pretende-se avaliar o nível de conhecimentos profissionais do(a)s candidato(a)s exigíveis e adequados ao exercício da função.
11.2 — 1 — Forma, duração e programa da prova: A prova terá carácter eliminatório, revestirá a forma escrita e terá a duração de noventa minutos (com trinta minutos de tolerância), podendo ser consultada a legislação de suporte não anotada.
A prova será elaborada com base na seguinte legislação: Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; regime geral de gestão de resíduos — Decreto-Lei n.º 178/06, de 5 de Setembro; gestão de embalagens e de resíduos de embalagens — Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de Maio; regulamento de resíduos sólidos do Município da Amadora, publicado no Boletim Municipal n.º 11/95 de 20 de Novembro.
11.2 — 2 A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias.
11.3 Avaliação Curricular (A.C): Objectivos: Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.
11.3 — 1 Os critérios de apreciação e de ponderação da Avaliação Curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
11.4 — Entrevista Profissional (E.P.S.): Com a Entrevista Profissional de Selecção, pretende o júri avaliar, numa relação interpessoal e, de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função.
11.5 — Sistema de classificação final:

$$CF = \frac{P.C. + A.C. + E.P.S.}{3}$$

sendo:

C. F. = Classificação Final
P. C. = Prova de Conhecimentos
A. C. = Avaliação Curricular
E. P. S. = Entrevista Profissional de Selecção

12 — Publicitação de listas:
12.1 — Os candidatos excluídos são notificados, nos termos do artigo 34.º e 38.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
12.2 — Os candidatos são convocados para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
12.3 — A lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 de Maio de 2008. — Por Delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares.*
300300017

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 15127/2008

Plano de Pormenor do Ferragial da Água Russa, em Vimieiro

Jerónimo José Correia dos Loios, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, no uso das competências que lhe são atribuídas, torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 30 de Abril de 2008,

deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor do Ferragial da Água Russa, localizado na povoação do Vimieiro, no prazo de 2 meses, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, decorrerá por um período de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* um processo de audição pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar na Divisão de Administração Urbanística e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Arraiolos, todos os dias, durante as horas normais de expediente o documento que identifica a oportunidade e os termos de referência do plano. Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos.

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios.*

Aviso n.º 15128/2008

Plano de Pormenor para Ampliação da Zona Industrial de Arraiolos

Jerónimo José Correia dos Loios, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, no uso das competências que lhe são atribuídas, torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 16 Abril de 2008, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor para Ampliação da Zona Industrial de Arraiolos, no prazo de 2 meses, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, decorrerá por um período de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* um processo de audição pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar na Divisão de Administração Urbanística e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Arraiolos, todos os dias, durante as horas normais de expediente o documento que identifica a oportunidade e os termos de referência do plano. Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos.

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 15129/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho de 20 de Março, proferido nos termos das disposições conjugadas pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovo a comissão de serviço de Maria Fernanda Maia Areia Ferreira, referente ao cargo de Director de Departamento Financeiro, pelo período de 3 anos, a partir de 20 de Maio de 2008.

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.

300296682

Aviso n.º 15130/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho de 14 de Março de 2008, proferido nos termos das disposições conjugadas pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovo a comissão de serviço do licenciado António José Veloso Araújo Valente, referente ao cargo de Director de Departamento de Administração Geral, pelo período de 3 anos, a partir de 13 de Maio de 2008.

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis.*

300296617

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 15131/2008

Anulação de acto

Para os devidos efeitos se torna público que, por duplicação de publicação, se procede à anulação do acto com a referência 2611100819, publicado na 2.ª série DR n.º 61 de 27.03.2008, relativo à contratação a termo resolutivo de 2 trabalhadores: João Luís Piedade do Vale, pintor operário e Jorge Daniel Pereira Martins, electricista operário.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

300302448

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Regulamento n.º 257/2008

Regulamento de Publicidade e Outras Utilizações do Espaço Público

Arlindo Pinto Gomes, Presidente da Câmara:

Torna público que, de harmonia com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Janeiro de 2008 e, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de Abril de 2008, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações e revogações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, respectivamente, foi aprovado o Regulamento Municipal de Publicidade e Outras Utilizações do Espaço Público.

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, publica-se o referido regulamento, cujo teor é o seguinte:

Nota justificativa

O presente Regulamento de Publicidade e Outras Utilizações do Espaço Público tem por objectivo responder à necessidade de estabelecer critérios minimamente uniformes para o licenciamento e fiscalização da actividade publicitária e de outras utilizações do espaço público no âmbito das competências da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

Num enquadramento fortemente marcado pelo protagonismo do espaço de fruição pública, lugar de vivência e pertença de todos os municípios, ganha assumida inequívoca importância a concretização de uma normativa que objective de forma coerente os princípios essenciais relativos às condições de ocupação e utilização do mesmo.

A valorização da imagem urbana dos centros de cada uma das freguesias do concelho de Câmara de Lobos, ou do espaço com marcada ruralidade do restante território concelhio, ambos claramente dependentes destas condicionantes, é assim, um dos propósitos deste regulamento que procura, simultaneamente, legitimar procedimentos e criar regras correntes ao nível do actual acompanhamento dos processos bem como dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 97/88 de 17 de Agosto.

A consciência da publicidade no impacto no ambiente, associado a diversos elementos para além dos tradicionalmente qualificados como publicitários, conduziu à necessidade de alargamento do âmbito do presente regulamento por forma a abranger o regime do licenciamento relativo à utilização e ocupação do espaço público.

O preceituado no presente regulamento permite assegurar a valorização e equilíbrio entre o espaço humanizado e ambiental designadamente através da:

Garantia da segurança dos utentes, em especial dos deficientes, moradores habitacionais e outros;

Qualidade das propostas no que diz respeito ao "design" e materiais de construção das instalações publicitárias e outras a colocar em fachadas e empenas de edifícios do concelho;

Protecção do património edificado acautelando-se o equilíbrio da dimensão dos reclamos publicitários relativamente à escala dos edifícios e o não encobrimento de elementos construtivos com valor patrimonial bem como a adaptação de propostas de iluminação indirecta que revalorizem os edifícios em ambiente nocturno;

Protecção do património natural acautelando-se o equilíbrio da dimensão dos reclamos publicitários relativamente à escala da envolvente e o não encobrimento de elementos naturais ou construídos com valor patrimonial bem como a adaptação de propostas de iluminação que revalorize os ambientes;

Salvaguarda de reclamos e outros suportes publicitários que traduzam património de interesse municipal e que correspondam a períodos históricos do concelho;

Incentivo de projectos, em empenas de edifícios e outros planos construídos ou a construir, que apresentem gravuras e fotografias do concelho de Câmara de Lobos, antigas e actuais e outras soluções que beneficiem a imagem do espaço da urbe;

Fiscalização e actuação correspondente de todos os elementos afixados ilegalmente bem como a reanálise de todos os factos existentes e cujo licenciamento se demonstre inadequado à actual regulamentação definindo-se para o efeito um regime transitório previsto no artigo 69.º;

Incentivo à renovação e inovação dos licenciamentos existentes definindo-se um regime de isenção de taxas para o primeiro ano;

Coordenação de todo o procedimento relativo ao licenciamento, definindo-se ainda como condição e requisito prévio ao mesmo, à sua análise a inexistência de débitos ao Município (artigo 17.º, n.º 2 al. f).

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Aprovação

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, em conjugação com as alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, nos artigos 1.º e 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, é aprovado o presente Regulamento.

Artigo 2.º

Objecto

O presente regulamento define o regime a que fica sujeito a afixação ou inscrição das mensagens publicitárias destinadas e visíveis do espaço público, e de propaganda politica e eleitoral, bem como a utilização deste com suportes publicitários e ou outros meios.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se a qualquer forma de publicidade e outras utilizações do espaço público previstas no presente regulamento, quando afixada, inscrita ou instalada em edifícios, equipamento urbano ou suportes publicitários, quando ocupe ou utilize o espaço público e deste seja visível, ou audível.

2 — O presente regulamento aplica-se ainda a qualquer forma de publicidade difundida, inscrita ou instalada em veículos, cujos proprietários ou possuidores tenham residência permanente, sede ou delegação na área do Município de Câmara de Lobos, ou utilizem os veículos com fins exclusivamente publicitários.

3 — Exceptuam-se do previsto no número um os dizeres que resultam de imposição legal, a indicação de marcas, dos preços ou da qualidade, colocados nos artigos à venda no interior dos estabelecimentos e neles comercializados.

4 — Salvo disposição legal em contrário, as entidades isentas do pagamento de taxas municipais, estão sujeitas ao licenciamento previsto no presente Regulamento.

Artigo 4.º

Noções

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

a) Publicidade — qualquer forma de comunicação feita no âmbito de uma actividade económica, com o objectivo de promover a comercialização ou alienação de quaisquer bens ou serviços, bem como qualquer forma de comunicação que vise promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições, que não tenham natureza política;

b) Publicidade exterior — todas as formas de comunicação publicitária previstas na alínea anterior quando destinadas e visíveis do espaço público;

c) Ocupação do espaço público — qualquer implantação, ocupação, difusão, instalação, afixação ou inscrição, promovida por suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, no solo, espaço aéreo, fachadas, empenas e coberturas de edifícios;

d) Suporte publicitário — meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária, nomeadamente, painel, mupi, coluna publicitária, anúncio, reclamo, bandeira, moldura, placa, pala, faixa, bandeirola, pendão, cartaz, toldo, sanefa, vitrina, veículos e outros;

e) Propaganda politica — actividade de natureza ideológica ou partidária de cariz não eleitoral que visa directamente promover os objectivos desenvolvidos pelos seus subscritores;

f) Propaganda eleitoral — toda a actividade que vise directamente promover candidaturas, seja actividade dos candidatos, dos subscritores das candidaturas ou de partidos políticos que apoiem as diversas candidaturas, bem como a publicação de textos ou imagens que exprimam ou reproduzam o conteúdo dessa actividade.

Artigo 5.º

Centro histórico de Câmara de Lobos

O licenciamento de toda a publicidade situada no Centro Histórico de Câmara de Lobos fica sujeito, às disposições constantes deste regulamento, nomeadamente às normas específicas previstas no Capítulo VII.

Artigo 6.º

Obrigatoriedade do licenciamento

1 — Em caso algum será permitido qualquer tipo de Publicidade ou outra utilização do espaço público constante deste regulamento, sem prévio licenciamento ou autorização a emitir pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

2 — Nos casos em que a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias exija a execução de obras de construção civil sujeitas a licença, tem esta que ser requerida cumulativamente.

Artigo 7.º

Natureza das licenças

1 — Todos os licenciamentos e autorizações concedidas no âmbito do presente regulamento são considerados precários.

2 — A Câmara Municipal de Câmara de Lobos poderá conceder, mediante concurso público, exclusivos de exploração publicitária.

CAPÍTULO II

Princípios

Artigo 8.º

Princípio geral

O licenciamento previsto no presente regulamento, visa definir os critérios de localização, instalação e adequação, formal e funcional, dos diferentes tipos de suportes publicitários e outras utilizações do espaço público, relativamente à envolvente humanizada, numa perspectiva de qualificação do espaço público, de respeito pelas componentes ambientais e paisagísticas e de melhoria da qualidade vida no concelho de Câmara de Lobos, o que implica a observância dos critérios constantes dos artigos seguintes.

Artigo 9.º

Segurança de pessoas e bens

1 — A ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que:

a) Prejudique a segurança de pessoas e bens, nomeadamente na circulação pedonal e rodoviária;

b) Prejudique a saúde e o bem-estar de pessoas, nomeadamente por reproduzir níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;

c) Prejudique a visibilidade dos automobilistas sobre, a sinalização de trânsito, as curvas, cruzamentos e entroncamentos e no acesso a edificações ou a outros espaços;
d) Apresente mecanismos, disposições, formatos ou cores que possam confundir, distrair ou provocar o encadeamento, dos peões ou automobilistas;
e) Dificulte o acesso dos peões a edifícios, jardins, praças e restantes espaços públicos;
f) Diminua a eficácia da iluminação pública;
g) Interfira com a operacionalidade das estações fixas de medição dos parâmetros da qualidade do ar, designadamente por alteração das condições de dispersão atmosférica e consequentes perturbações das condições de amostragem e medição;
h) Prejudique a visibilidade sobre a paisagem natural ou humanizada.

2 — Não pode, ser licenciada a instalação, afixação ou inscrição de mensagens publicitárias sempre que se pretenda colocar em placas toponímicas e números de polícia e em sinais de trânsito, placas informativas sobre edifícios com interesse público.
3 — A instalação ou inscrição de mensagens em equipamento móvel urbano nomeadamente, papeleiras ou outros recipientes utilizados para a higiene e limpeza pública obedece ao preceituado no número anterior podendo contudo serem definidas contratualmente condições de utilização ou afixação.

Artigo 10.º

Preservação e valorização dos espaços públicos

A ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que:

a) Prejudique ou possa contribuir, directa ou indirectamente, para a degradação da qualidade dos espaços públicos;
b) Possa impedir, restringir ou interferir negativamente no funcionamento das actividades urbanas ou de outras utilizações do espaço público ou ainda quando dificulte aos utentes a fruição dessas mesmas actividades em condições de segurança e conforto;
c) Contribua para o mau estado de conservação e salubridade dos espaços públicos;
d) Contribua para a descaracterização da imagem e da identidade dos espaços e dos valores urbanos, naturais ou construídos, emblemáticos do concelho;
e) Dificulte o acesso, e acção, das entidades competentes, às infra-estruturas existentes no Município, para efeitos da sua manutenção e ou conservação.

Artigo 11.º

Preservação e valorização dos sistemas de vistas

A ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que possa originar obstruções ou intrusões visuais ou concorra para a degradação da qualidade do espaço, nomeadamente:

a) Prejudique as panorâmicas das frentes urbanas relativas ao Mar;
b) Prejudique as panorâmicas usufruídas a partir dos miradouros e a qualidade visual da envolvente destes locais;
c) Prejudique a visibilidade de placas toponímicas e números de polícia;
d) Prejudique a visibilidade ou a leitura de cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo.

Artigo 12.º

Valores históricos e patrimoniais

1 — A utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que se refira a:

a) Edifícios, monumentos ou locais de interesse histórico, cultural, arquitectónico ou paisagístico, templos ou cemitérios, núcleos de interesse histórico;
b) Locais em que se sobreponha a cunhais, pilastras, cornijas, desenhos, pinturas, painéis de azulejos, esculturas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo;
c) Imóveis classificados ou em vias de classificação;
d) Todas as restantes áreas protegidas patrimonialmente, assim como o seu enquadramento orgânico, natural ou construído, definidos nos termos da legislação aplicável.

2 — As interdições previstas no número anterior, podem não ser aplicadas quando a mensagem publicitária se circunscreva à identificação da entidade e ou da actividade por esta desenvolvida.

Artigo 13.º

Preservação e valorização das áreas verdes

1 — A utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida sempre que:

a) Prejudique ou possa contribuir, directa ou indirectamente, para a degradação da qualidade das áreas verdes;
b) Implique a ocupação ou pisoteio de superfícies ajardinadas e zonas interiores dos canteiros;
c) Implique afixação em árvores, designadamente com perfuração ou amarração, desde que esta não preveja elementos de protecção que salvaguardem a sua integridade;
d) Impossibilite ou dificulte a conservação das áreas verdes.

2 — Nas Áreas Verdes de Protecção, Áreas Verdes de Recreio, Lazer e Pedagogia, designadamente Parques e Jardins Públicos, e nas Quintas e Jardins Históricos, só podem ser emitidas licenças para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias, ou outros meios de utilização do espaço público, nos seguintes casos:

a) Em equipamentos destinados à prestação de serviços colectivos;
b) Em mobiliário municipal e em mobiliário urbano das empresas concessionárias de serviços públicos.

Artigo 14.º

Estética e equilíbrio ambiental

1 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias e a utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida quando por si só, ou através dos suportes que utilizam, afectem a estética e o ambiente dos lugares ou da paisagem, ou causem danos a terceiros.
2 — A afixação de mensagens publicitárias quando decorram de acções de reabilitação urbana de iniciativa ou aposta municipal poderão ser autorizadas nos termos a definir nos respectivos contratos ou protocolos.

Artigo 15.º

Conteúdo da mensagem publicitária

Sem prejuízo do constante na legislação aplicável, a mensagem publicitária deverá respeitar as seguintes normas:

a) A utilização de idiomas de outros países, só é permitida, quando a mensagem tenha por destinatários exclusivos ou principais os estrangeiros, quando se trate de firmas, nomes de estabelecimentos, marcas e insígnias devidamente registadas ou de expressões referentes ao produto publicitado;
b) A afixação ou inscrição de publicidade do estabelecimento comercial só é autorizada quando a actividade exercida pelo mesmo se encontre devidamente licenciada.

CAPÍTULO III

Processo de licenciamento

SECÇÃO I

Informação prévia

Artigo 16.º

Pedido de informação

1 — Qualquer interessado pode requerer à Câmara Municipal informação sobre os elementos que possam condicionar a emissão da licença de publicidade e outros meios de utilização do espaço público, para determinado local.
2 — O requerente deve indicar o local, o espaço que pretende ocupar e os elementos sobre os quais pretende informação.
3 — A resposta ao requerente deverá ser comunicada no prazo de 20 dias a contar da data de recepção do pedido.
4 — O conteúdo da informação prévia prestada pela Câmara Municipal é vinculativo para um eventual pedido de licenciamento, desde que este seja apresentado no prazo de 30 dias após a data da comunicação ao requerente.

SECÇÃO II

Licenciamento

Artigo 17.º

Formulação do pedido

1 — O pedido de licenciamento deverá ser efectuado por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, e deverá conter os seguintes elementos:

a) A identificação e residência ou sede do requerente;
b) O número de identificação da pessoa colectiva e fotocópia do registo comercial;
c) A indicação exacta do local a ocupar;
d) O período de utilização pretendido.

2 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

a) Documento comprovativo de que o requerente é proprietário, possuidor, locatário ou titular de outro direito sobre o bem afecto ao domínio privado no qual se pretende afixar ou inscrever a mensagem publicitária;
b) Memória descritiva do meio de suporte, textura e cor dos materiais a utilizar;
c) Planta de localização à escala 1/1000 ou 1/500 com indicação do local pretendido para utilização, ou outro meio mais adequado para a sua exacta localização;
d) Descrição gráfica do meio ou suporte, através de plantas, cortes e alçados à escala de 1/50 ou superior, com indicação do elemento a licenciar, bem como da forma, dimensão e balanço de afixação;
e) Fotomontagem ou fotografias a cores, formato mínimo 150 × 100 mm, não inferior a duas, aposta em folha A4, indicando o local previsto para a colocação;
f) Declaração sob compromisso de honra de que não é devedor ao Município de qualquer débito relativo a taxas de publicidade ou outros meios de utilização do espaço público;
g) Termo de responsabilidade do técnico do Projecto, caso se trate de estruturas cujas características o justifiquem;
h) Autorização do condomínio ou proprietário, bem como projecto geral de publicidade do edifício, caso exista e esteja devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos;
i) Autorização do proprietário, usufrutuário, locatário ou titular de outro direito, sempre que o meio ou suporte de utilização não seja instalado em propriedade própria;
j) Outros elementos exigíveis para cada meio ou suporte, conforme o caso em análise.

3 — Salvo casos devidamente fundamentados pela natureza do evento, o pedido de licenciamento deverá ser requerido com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para o início da ocupação ou utilização.
4 — Na formulação do pedido, os interessados poderão adoptar o modelo de requerimento adequado, impresso que deverá ser fornecido pelos serviços municipais.
5 — Os projectos de suportes publicitários, devem ser elaborados, preferencialmente, por técnicos ou outras entidades qualificadas nas áreas da arquitectura ou da comunicação.
6 — No decurso do processo de licenciamento, a Câmara Municipal colherá os pareceres legalmente exigidos.

Artigo 18.º

Elementos complementares

1 — Poderá ainda ser exigido, ao requerente, a indicação de outros elementos, sempre que se verifiquem necessários para a apreciação do pedido, nomeadamente:

a) A junção do termo de responsabilidade e contrato de seguro de responsabilidade civil para meio ou suporte que possa, eventualmente representar um perigo para a segurança das pessoas ou coisas;
b) Autorização de outros proprietários, possuidores, locatários ou outros detentores legítimos que possam vir a sofrer danos com a afixação ou inscrição pretendidas.

2 — O requerente deve juntar os elementos solicitados nos 20 dias seguintes à comunicação efectuada pelos serviços.

Artigo 19.º

Suprimento das deficiências do requerimento inicial

Se o pedido de licenciamento não satisfizer o disposto no artigo 17.º, ou caso seja necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas deverá o requerente ser notificado para suprir as deficiências existentes, no prazo de 15 dias contados a partir da data da notificação.

Artigo 20.º

Jurisdição de outras entidades

Sempre que o local onde o requerente pretenda afixar ou inscrever a mensagem publicitária estiver sujeito a jurisdição de outra entidade, a Câmara Municipal solicitará a essa entidade, nos 15 dias seguintes à data de entrada do requerimento ou da junção dos elementos complementares, parecer sobre o pedido de licenciamento.

Artigo 21.º

Condições de indeferimento

O pedido de licenciamento é indeferido com base em qualquer dos seguintes fundamentos:

a) Não se enquadrar no princípio geral estabelecido no artigo 8.º;
b) Não respeitar as proibições estabelecidas nos artigos 9.º a 15.º;
c) Não respeitar as características gerais e regras sobre a instalação de suportes publicitários, estabelecidas no capítulo V;
d) Não respeitar as condições técnicas específicas estabelecidas nos Capítulos VI a VII;
e) Não respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a actividades ruidosas, quando se tratar de licenciamento de publicidade sonora, nos termos do artigo 47.º;
f) Não cumprir o estabelecido nos artigos 17.º a 19.º;
g) Existirem débitos à Autarquia por dívidas relacionadas com a publicidade e ou outras utilizações do espaço público.

Artigo 22.º

Notificação da decisão

1 — A decisão sobre o pedido de licenciamento deverá ser notificada por escrito ao requerente no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data do despacho.
2 — No caso de deferimento deve incluir-se na respectiva notificação a indicação do prazo para levantamento da licença e pagamento da taxa respectiva.
3 — A licença especifica as condições a observar pelo titular, nomeadamente:

a) O objecto do licenciamento;
b) O local e a área permitidos para se efectuar a ocupação;
c) A descrição dos elementos a utilizar;
d) O prazo de duração;
e) O prazo para comunicar a não renovação;
f) Os deveres do titular constantes dos artigos 24.º a 26.º

Artigo 23.º

Emissão, renovação e cessação da licença

A emissão, renovação e cessação das licenças, fica sujeito às taxas constantes da Tabela de Taxas e Licenças Municipais em vigor.

CAPÍTULO IV

Deveres do titular

Artigo 24.º

Obrigações do titular

1 — O titular da licença de publicidade e outras utilizações do espaço público fica vinculado às seguintes obrigações:

a) Não poderá proceder à adulteração dos elementos tal como aprovados, ou a alterações da demarcação efectuada;
b) Não poderá proceder à transmissão da licença a outrem, salvo mudança de titularidade autorizada nos termos do presente Regulamento;
c) Não poderá proceder à cedência da utilização da licença a outrem, mesmo que temporariamente;
d) Retirar a mensagem e o respectivo suporte até ao termo do prazo da licença;
e) Repor a situação existente no local, tal como se encontrava à data da instalação do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com o evento publicitário, findo o prazo da licença.

2 — A segurança e vigilância dos suportes publicitários e demais equipamentos de apoio incumbem ao titular da licença.
3 — O titular da licença deve proceder com urbanidade nas relações com os utentes e providenciar no sentido de não causar danos ou incómodos a terceiros.

Artigo 25.º

Conservação e manutenção

1 — O titular da licença deve conservar os suportes publicitários e demais equipamentos de apoio que utiliza, nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação.

2 — O titular da licença deve proceder com a periodicidade e prontidão adequadas, à realização de obras de conservação dos seus suportes publicitários e demais equipamentos de apoio.

Artigo 26.º

Utilização continuada

1 — Sem prejuízo do cumprimento dos limites horários estabelecidos para o exercício da actividade, o titular da licença deve fazer dela uma utilização continuada, não a podendo suspender por um período superior a 30 dias úteis por ano, salvo caso de força maior.

2 — Para tanto, terá que dar início à utilização nos 15 dias úteis seguintes à emissão da licença ou nos 15 dias úteis seguintes ao termo do prazo que tenha sido fixado para realização de obras de instalação ou de conservação.

CAPÍTULO V

Suportes publicitários e outros

Artigo 27.º

Noções

1 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Painel — dispositivo constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias estáticas ou rotativas, envolvido por uma moldura, e estrutura de suporte fixada directamente ao solo, com ou sem iluminação;

b) Mupi — peça de mobiliário urbano biface, dotada de iluminação interior, concebida para servir de suporte à afixação de cartazes publicitários;

c) Moldura — dispositivo constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias estáticas ou rotativas, envolvido por uma moldura, afixada nas empenas dos edifícios ou outros elementos de afixação;

d) Coluna publicitária — suporte de publicidade urbano de forma predominantemente cilíndrica, dotada de iluminação interior, apresentando por vezes uma estrutura dinâmica que permite a rotação das mensagens publicitárias;

e) Anúncio — suporte instalado nas fachadas dos edifícios, com mensagem publicitária em uma ou ambas as faces, com ou sem iluminação;

f) Anúncio electrónico — sistema computorizado de emissão de mensagens e imagens com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo;

g) Bandeira — insígnia, inscrita em pano, de uma ou mais cores, identificativa de países, entidades, organizações e outros, ou com fins comerciais;

h) Bandeirola — suporte publicitário rígido, fixo a um poste ou equipamento semelhante, que apresente como forma característica, a figura de um quadrado ou rectângulo;

i) Lona/tela — dispositivo de suporte de mensagem publicitária inscrita em tela, afixada nas empenas dos edifícios ou outros elementos de afixação;

j) Placa/tabuleta — suporte aplicado em paramento liso, usualmente utilizado para divulgar escritórios, consultórios médicos, ou outras actividades similares;

l) Pala — elemento rígido de protecção contra agentes climatéricos, com predomínio da dimensão horizontal, fixo aos paramentos das fachadas e funcionando como suporte para afixação/inscrição de mensagens publicitárias;

m) Alpendre — elemento rígido de protecção contra agentes climatéricos, com pelo menos uma água, aplicável a vãos de portas, janelas e montras de estabelecimentos comerciais;

n) Faixas/fitas — suportes de mensagem publicitária, inscrita em tela e destacada da fachada do edifício;

o) Pendão — suporte publicitário em pano, lona, plástico ou outro material não rígido, fixo a um poste ou equipamento semelhante, que apresenta como forma característica, o predomínio acentuado da dimensão vertical;

p) Cartaz — suporte de mensagem publicitária inscrita em papel;

q) Dispositivos publicitários aéreos cativos — refere-se maioritariamente aos dispositivos publicitários insufláveis, sem contacto com o solo, mas a ele espiados;

r) Toldo — elemento de protecção contra agentes climatéricos feito de lona ou material idêntico, rebatível, aplicável a vãos de portas, janelas e montras de estabelecimentos comerciais;

s) Sanefa — elemento vertical de protecção contra agentes climatéricos feito de lona ou material idêntico, aplicável a arcadas ou vãos vazados de estabelecimentos comerciais;

t) Vitrina — qualquer mostrador envidraçado ou transparente, colocado no paramento dos edifícios, onde se expõem objectos à venda em estabelecimentos comerciais;

u) Expositor — qualquer estrutura de exposição destinada a apoiar estabelecimentos de comércio.

2 — Os suportes referidos no número anterior, independentemente da mensagem inscrita ter ou não natureza publicitária, estão sujeitos ao cumprimento do disposto no presente regulamento.

3 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Publicidade instalada em pisos térreos — a que se refere aos dispositivos publicitários instalados ao nível da entrada dos edifícios, nos locais das obras e nas montras dos estabelecimentos comerciais;

b) Empena — parede lateral de um edifício, sem vãos;

c) Publicidade móvel — a que se refere a dispositivos publicitários instalados, inscritos ou afixados em veículos terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos, seus reboques, ou similares;

d) Publicidade afecta a mobiliário urbano — a publicidade em suporte próprio, concebida para ser instalada em peças de mobiliário urbano ou equipamento, existentes no espaço público, geridos e ou pertencentes ao Município;

e) Publicidade sonora — toda a difusão de som, com fins comerciais, emitida no espaço público, dele audível ou perceptível;

f) Campanhas publicitárias de rua — todos os meios ou formas de publicidade, de carácter ocasional e efémero, que impliquem acções de rua e o contacto directo com o público.

Artigo 28.º

Regras gerais

1 — Na concepção, dos suportes publicitários, deve optar-se por um desenho caracterizado por formas planas, sem arestas vivas, elementos pontiagudos ou cortantes, devendo ainda utilizar-se materiais resistentes ao impacto, não comburentes, combustíveis ou corrosivos e quando for caso, um sistema de iluminação estanque e inacessível ao público.

2 — Os suportes publicitários de dimensão horizontal inferior a 4,00 m deverão possuir um único elemento de fixação ao solo.

3 — Os suportes publicitários não devem provocar o encadeamento dos condutores e peões, pelo que deverão ser utilizados preferencialmente, vidros anti-reflexo e materiais sem brilho.

4 — Nos suportes publicitários com iluminação própria, a emissão de luz terá que ser inferior a 200 candeias/m2, sempre que estejam instalados junto a faixas de rodagem.

5 — Nos suportes publicitários com iluminação própria deverão possuir, preferencialmente, um sistema de iluminação económico, nomeadamente painéis fotovoltaicos com aproveitamento de energia solar, de modo a promover a utilização racional de energia e minimização dos impactos ambientais associados.

6 — Os suportes publicitários com saliência superior a 0,10 m, terão que observar um afastamento mínimo de 0,50 m relativamente ao lancil do passeio e uma altura mínima de 2,50 m, medida da parte mais alta deste.

7 — A implantação de suportes publicitários não pode ainda dificultar o acesso a casas de espectáculo, pavilhões desportivos, edifícios públicos, bem como a visibilidade das montras dos estabelecimentos comerciais, nem a circulação pedonal.

Artigo 29.º

Projectos de utilização do espaço público

1 — A Câmara Municipal de Câmara de Lobos poderá aprovar projectos de utilização do espaço público, estabelecendo os locais onde se poderão instalar elementos de publicidade e outras utilizações, bem como as características, formais e funcionais, a que deverão obedecer.

2 — As utilizações do espaço público com suportes publicitários, que se pretendam efectuar em áreas de intervenção que venham a ser definidas pela Câmara Municipal terão de obedecer cumulativamente ao disposto no presente Regulamento e às condições técnicas complementares, que se encontram definidas.

CAPÍTULO VI

Publicidade e outras utilizações do espaço público

SECÇÃO I

Publicidade afecta a equipamento urbano ou autónomo

Artigo 30.º

Mupis, colunas publicitárias e anúncios electrónicos

O licenciamento da ocupação ou utilização do espaço público com algum destes equipamentos, será precedido de hasta ou concurso público para atribuição de locais destinados à instalação dos mesmos.

Artigo 31.º

Pendões, bandeiras e bandeirolas

1 — O licenciamento será autorizado, única e exclusivamente, para a divulgação de actividades de interesses públicos.

2 — A fixação deverá ser feita de modo a que os dispositivos permaneçam oscilantes e deverão, preferencialmente, ser orientados, para o lado interior do passeio.

3 — Os pendões e bandeirolas não deverão ultrapassar, em regra, as dimensões máximas de 2 m por 1 m e 1,20 m por 0,80 m, respectivamente.

Artigo 32.º

Abrigos de transportes públicos

1 — O licenciamento da ocupação do espaço público com abrigos de transportes públicos e respectiva publicidade, será precedido de concurso ou hasta pública e terá por base a estimativa das necessidades deste tipo de mobiliário no quadro do estabelecimento da rede e terminais no concelho.

2 — As condições de afixação de publicidade nestes equipamentos, respeitará as normas constantes deste regulamento.

Artigo 33.º

Cabinas telefónicas

1 — É permitida a afixação ou inscrição de publicidade em cabinas telefónicas, desde que não prejudique ou obstrua a visibilidade de e para o interior, devendo manter-se ao máximo a sua transparência.

2 — As condições de afixação de publicidade nas cabinas telefónicas, respeitará as normas constantes deste regulamento.

Artigo 34.º

Painéis

1 — Os painéis deverão estar sempre nivelados excepto quando se localizem em arruamento inclinado, caso em que se admite a sua disposição em socalcos, acompanhando de forma harmoniosa a pendente do terreno.

2 — Os painéis não poderão dispor-se em banda contínua, devendo deixar entre si, espaços livres de dimensão igual ou superior ao do comprimento dos painéis requeridos, e nunca inferiores a 8 m.

3 — As superfícies de afixação da publicidade não podem ser subdivididas.

Artigo 35.º

Estrutura e dimensões a observar

1 — A estrutura de suporte dos painéis deve ser metálica e na cor que melhor se integre na envolvente não podendo, em caso algum, permanecer no local sem mensagem.

2 — Na estrutura deve ser afixado, de modo bem visível, uma chapa com a numeração correspondente ao número da licença inicial, o ano e a identificação da firma proprietária.

3 — Os painéis devem ter as seguintes dimensões:

a) 2,40 m de largura por 1,75 m de altura;
b) 4 m de largura por 3 m de altura;
c) 8 m de largura por 3 m de altura.

4 — Podem ser licenciados, a título excepcional, devidamente fundamentado, painéis com outras dimensões desde que não sejam postos em causa o ambiente e a estética dos locais pretendidos.

SECÇÃO II

Publicidade instalada em edifícios

Artigo 36.º

Anúncios

1 — Salvo caso excepcional, quando a situação o justifique, não é permitida a instalação de mais de um anúncio por cada fracção autónoma ou fogo.

2 — Em regra, os anúncios não devem ser colocados acima do piso térreo.

3 — Em cada edifício, deverá procurar-se que os anúncios tenham todos o mesmo tamanho e que a sua instalação defina um alinhamento, deixando entre si distâncias regulares.

Artigo 37.º

Dimensões e distâncias a observar

1 — Os anúncios deverão ser considerados à escala dos edifícios onde se pretende instalá-los.

2 — Quando emitam luz própria, a espessura dos anúncios não deve exceder 0,20 m; quando não emitam luz própria, a sua espessura não deve exceder 0,05 m.

3 — A distância entre o bordo exterior do elemento e o limite do passeio não poderá ser inferior a 0,50 m, podendo ser fixada uma distância superior sempre que o tráfego automóvel ou a existência ou previsão de instalação de equipamento urbano o justifiquem.

4 — O limite inferior dos anúncios de dupla face ou dos anúncios que possuam saliência superior a 0,10 m, não poderá distar menos de 2,50 m do solo.

Artigo 38.º

Placas/tabuletas

1 — Em cada edifício, as placas ou tabuletas devem apresentar um tamanho, cor, materiais e alinhamentos adequados à estética do edifício.

2 — Salvo caso excepcional, quando a situação o justifique, não é permitida a instalação de mais de uma placa por cada fracção autónoma ou fogo.

3 — As placas de proibição de afixação de publicidade são colocadas, preferencialmente, nos cunhais dos prédios, mas nunca próximo das que designam os arruamentos, não podendo as dimensões exceder 0,35 m por 0,40 m.

Artigo 39.º

Palas e alpendres

As palas e alpendres quando integradas na edificação estão também sujeitas ao regime de licenciamento previsto no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

Artigo 40.º

Publicidade instalada em telhados, coberturas ou terraços

1 — A instalação de publicidade em telhados, coberturas ou terraços, só será permitida quando observadas as seguintes condições:

a) Não obstrua o campo visual envolvente, tanto no que se refere a elementos naturais, como construídos;
b) As estruturas de suporte dos dispositivos publicitários a instalar, não assumam uma presença visual destacada e esteja assegurada a sua sinalização para efeitos de segurança.

2 — A altura máxima dos dispositivos publicitários a instalar em telhados, coberturas ou terraços dos edifícios, deve obedecer aos seguintes limites:

a) Não deve exceder 1/4 da altura maior da fachada do edifício;
b) Não deve em qualquer caso, ter uma altura superior a 5 metros.
c) A sua cota máxima não deve ultrapassar, em altura, a largura do respectivo arruamento.

3 — Em casos devidamente justificados, a Câmara Municipal poderá fixar limitações ao horário de funcionamento ou suprimir efeitos luminosos dos dispositivos.

Artigo 41.º

Publicidade instalada em fachadas

1 — Só é permitida a instalação de publicidade em fachadas, nomeadamente faixas ou fitas, a entidades localizadas no edifício.

2 — A colocação de dispositivos publicitários referida no número anterior, só poderá conter o logótipo da entidade e ou a indicação da actividade principal, e excepcionalmente a divulgação de eventos de interesse.

Artigo 42.º

Publicidade instalada em empenas

1 — A instalação de publicidade em empenas, nomeadamente molduras ou lonas/telas, só poderá ocorrer quando cumulativamente, forem observadas as seguintes condições:

a) As mensagens publicitárias e os suportes respectivos não excederem os limites físicos das empenas que lhes servem de suporte;
b) O motivo publicitário a instalar seja constituído por um único dispositivo, não sendo por isso admitida, mais do que uma licença por local ou empena.

2 — Poderá ser exigida uma caução, de montante equivalente ao valor necessário para repor a situação original, nos casos de pintura de mensagens publicitárias em empenas ou fachadas laterais cegas de edifícios.

Artigo 43.º

Publicidade instalada em edifícios com obras em curso

1 — Na instalação de lonas publicitárias, em prédios com obras em curso, devem observar-se as seguintes condições:

a) Têm que ficar avançadas em relação ao andaime ou tapumes de protecção;
b) Salvo casos devidamente fundamentados, só poderão permanecer no local enquanto decorrerem os trabalhos, sendo que, se os trabalhos forem interrompidos por período superior a 30 dias, deverão ser removidas.

2 — À publicidade a instalar nos andaimes ou tapumes de protecção aplicam-se as regras estabelecidas nos artigos 49.º e 50.º do presente regulamento.

SECÇÃO III

Publicidade móvel e sonora

Artigo 44.º

Publicidade móvel

1 — Poderá ser licenciada publicidade em veículos que identifique a empresa, actividade, produtos, bens, serviços ou outros elementos relacionados com o desempenho principal do respectivo proprietário, locatário ou usufrutuário.
2 — Poderá ainda ser licenciada publicidade em veículos relativa a empresas, actividades, produtos, bens, serviços ou outros elementos não relacionados com o desempenho principal do respectivo proprietário, locatário ou usufrutuário.
3 — Excepcionalmente, poderá ser licenciada publicidade em veículos equipados com estruturas próprias ou reboques, em circulação ou estacionamento, cuja finalidade principal seja a transmissão de mensagens publicitárias.
4 — Quando for utilizada simultaneamente publicidade sonora, esta terá de observar as condições dispostas no artigo 47.º deste regulamento.

Artigo 45.º

Restrições à publicidade móvel

1 — Não é autorizada a afixação ou inscrição de publicidade nos vidros nem de forma a afectar a sinalização ou identificação do veículo.
2 — Não é autorizado o uso de luzes ou de material reflector para fins publicitários.
3 — Só é autorizada a afixação ou inscrição de publicidade em viaturas caso o estabelecimento que publicitem ou a actividade exercida pelo mesmo se encontrem devidamente licenciados.
4 — A publicidade inscrita não pode fazer-se através de meios ou dispositivos salientes da carroçaria original dos mesmos.
5 — Não é permitida a projecção ou lançamento de panfletos ou de quaisquer outros produtos, a partir dos veículos.
6 — A afixação de publicidade em transportes públicos de passageiros está sujeita ao disposto neste regulamento bem como a disposições fixadas por organismo competente.

Artigo 46.º

Dispositivos publicitários aéreos cativos

Serão observados os princípios e as condições gerais de ocupação ou utilização do espaço público, relativamente aos meios de apoio aos dispositivos publicitários aéreos cativos, instalados no solo.

Artigo 47.º

Publicidade sonora

1 — O exercício da actividade publicitária sonora, sem prejuízo do disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000 de 14 de Novembro, está condicionado ao cumprimento das seguintes restrições:

a) Não é permitida a sua emissão, antes ou após o período compreendido entre as 9 horas e as 20 horas;
b) Salvo casos devidamente justificados, é interdito o exercício da actividade num raio de 200 metros de edifícios de habitação, de hospitais ou similares e aos Sábados, Domingos e feriados;
c) A realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, estabelecimentos de cuidados de saúde é interdita em qualquer dia ou hora, salvo se autorizada por meio de licença especial de ruído;
d) As licenças previstas neste artigo só podem ser autorizadas por um período não superior a 5 dias úteis, não prorrogável, por trimestre e por entidade.

SECÇÃO IV

Outros meios de publicidade

SUBSECÇÃO I

Cartazes

Artigo 48.º

Locais de afixação

Poderão ser afixados cartazes em vedações, tapumes, muros ou paredes desde que respeitem as regras definidas no presente regulamento.

Artigo 49.º

Remoção

1 — A publicidade licenciada afixada nos locais a que se refere o artigo anterior deverá ser removida pelos seus promotores ou beneficiários, no prazo de 5 dias, após a verificação do evento, devendo os mesmos proceder à limpeza do espaço ou área ocupados por aquela.
2 — Quando a remoção ou limpeza não sejam efectuadas no prazo previsto no número anterior o Município procederá à sua remoção, ficando os beneficiários da publicidade sujeitos, para além da contra-ordenação aplicável, ao pagamento das respectivas despesas.

Artigo 50.º

Caução

1 — Para garantia da remoção da publicidade, será exigido aos interessados um depósito de caução no montante igual ao dobro da taxa devida pela licença ou, em caso de isenção de taxa nos termos previstos no Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças Municipais, igual ao valor da taxa a que haveria lugar.
2 — A prestação da garantia prevista no número anterior deve fazer-se simultaneamente com o pagamento da licença, ou com a sua emissão.
3 — Os serviços promoverão a restituição da garantia prestada, num prazo máximo de 30 dias, após verificação da remoção ou eliminação da publicidade e limpeza do espaço ou área por esta ocupado.

SUBSECÇÃO II

Campanhas publicitárias de rua

Artigo 51.º

Condições gerais

1 — As campanhas publicitárias de rua, nomeadamente as que ocorrem através de: distribuição de panfletos; distribuição de produtos; provas de degustação; ocupações da via pública com objectos ou equipamentos

de natureza publicitária ou de apoio; outras acções promocionais de natureza comercial, só poderão ocorrer quando observadas as condições dispostas nos Capítulos II a V, e nos números seguintes.

2 — A distribuição dos produtos acima referidos só é autorizada em mão aos peões e sem prejudicar a sua circulação, sendo interdita a sua distribuição nas faixas de circulação rodoviária.

3 — A distribuição não poderá ser efectuada por arremesso.

4 — Salvo casos excepcionais, o período máximo autorizado para cada campanha de distribuição é de cinco dias, não prorrogável, em cada mês e para cada entidade.

5 — É obrigatória a remoção de todos os panfletos, invólucros de produtos, ou quaisquer outros resíduos resultantes de cada campanha, abandonados no espaço público, num raio de 100 m em redor dos locais de distribuição, pelo que no final de cada dia e de cada campanha, não poderão existir quaisquer vestígios da acção publicitária ali desenvolvida.

6 — Qualquer equipamento de apoio à distribuição de produtos ou dispositivos de natureza publicitária, que implique ocupação do espaço público, não poderá ter uma dimensão superior a 2 m2.

SUBSECÇÃO III

Outras utilizações do espaço público

Artigo 52.º

Toldos e sanefas

1 — Os toldos têm que ser rebatíveis devendo ser, preferencialmente, utilizado material em lona e de um só plano de cobertura e a publicidade ser inscrita na sanefa.

2 — Só serão permitidas superfícies curvas nos casos em que o vão seja em arco;

3 — Os toldos só poderão ser instalados ao nível do rés-do-chão dos edifícios.

4 — Na instalação de toldos e sanefas devem observar-se os seguintes limites:

a) Em passeios de largura igual ou superior a 2,00 m, a ocupação deverá deixar livre um espaço não inferior a 0,80 m em relação ao limite exterior do passeio;

b) Em passeios de largura inferior a 2 m a ocupação deverá deixar livre um espaço não inferior a 0,50 m em relação ao limite exterior do passeio, podendo ser fixada uma distância superior sempre que o tráfego automóvel ou a existência ou previsão da instalação de equipamento urbano o justifiquem;

c) Em caso algum a ocupação pode exceder o balanço de 3 m, bem como, lateralmente, os limites das instalações pertencentes ao respectivo estabelecimento;

d) A colocação dos toldos nas fachadas tem de respeitar a altura mínima de 2,5 m, medidos desde o pavimento do passeio à margem inferior da ferragem ou sanefa, a qual não deve exceder 0,20 m.

5 — É proibido afixar ou pendurar quaisquer objectos nos toldos e sanefas.

6 — Nos casos em que os estabelecimentos estejam inseridos em imóveis classificados ou em vias de classificação ou abrangidos por zonas de protecção dos mesmos, as únicas referências publicitárias permitidas são as respeitantes ao nome do estabelecimento e à actividade do mesmo e apenas quando inscritas na aba dos toldos.

Artigo 53.º

Vitrinas

1 — Apenas serão admitidas vitrinas para exposição de menus em estabelecimentos de restauração e bebidas, devendo localizar-se junto à porta de entrada do respectivo estabelecimento, preferencialmente encastradas.

2 — Excepcionalmente poderão ser autorizadas vitrinas junto à porta de entrada de estabelecimentos comerciais que não possuam montras.

3 — Na instalação de vitrinas apostas às fachadas de estabelecimentos do ramo alimentar, observar-se-ão os seguintes limites:

a) As dimensões máximas permitidas para as vitrinas são, 0,30 m por 0,40 m;

b) Deverão ficar a uma altura mínima do solo não inferior a 1,40 m, e máxima não superior a 1,80 m;

c) A respectiva saliência não poderá exceder 0,05 m a partir do plano marginal do edifício.

4 — Na instalação de vitrinas apostas às fachadas de estabelecimentos comerciais que não possuam montras, observar-se-ão os seguintes limites:

a) Deverão ficar a uma altura mínima do solo não inferior a 0,40 m, e não ultrapassar o limite superior dos vãos contíguos;

b) A respectiva saliência não poderá exceder 0,10 m a partir do plano marginal do edifício.

Artigo 54.º

Expositores de artigos comerciais

1 — A exposição de objectos ou artigos comerciais, não poderá fazer-se nas fachadas dos prédios.

2 — Poderá porém, ser autorizada, a título excepcional, a exposição de objectos e artigos tradicionais ou outros, desde que não seja prejudicada a circulação de peões bem como o ambiente e a estética dos respectivos locais.

3 — Fora do horário de funcionamento dos estabelecimentos, todos os equipamentos de apoio terão que ser retirados do espaço público.

CAPÍTULO VII

Afixação de publicidade no centro histórico de Câmara de Lobos

Artigo 55.º

Princípio geral

1 — Não é permitida a colocação de publicidade ou outras utilizações do espaço público no Centro Histórico de Câmara de Lobos, que possa impedir a leitura de elementos construtivos de interesse patrimonial, histórico ou artístico, designadamente guardas de varandas de ferro, azulejos, e elementos em cantaria, nomeadamente padieiras, ombreiras e peitoris, cornijas, cachorros e outros.

Artigo 56.º

Anúncios

1 — Não será permitida a colocação de anúncios luminosos de dupla face que prejudiquem enfiamentos visuais ao longo das vias.

2 — Os anúncios luminosos não podem ser colocados ao nível dos andares superiores, nem sobre telhados, palas, guarda-sóis, coberturas ou outras saliências dos edifícios.

3 — Os anúncios luminosos deverão ser instalados, preferencialmente, nos vãos das portas, bandeiras, montras existentes ao nível do rés-do-chão dos edifícios ou no interior dos mesmos.

4 — Em alternativa às caixas recobertas com chapas acrílicas, de iluminação interior, serão preferíveis como processos construtivos os dísticos ou motivos publicitários metálicos, recortados e salientes das fachadas, eventualmente com luz própria posterior rasante.

5 — Em atenção à obtenção de uma melhor iluminação publicitária do Centro Histórico da cidade e à revalorização luminosa dos imóveis, será dada preferência aos projectos de iluminação projectora indirecta da totalidade do respectivo edifício, com a colocação de pontos de luz para o efeito instalados em varandas e outros elementos salientes de modo a não serem perceptíveis das vias respectivas.

Artigo 57.º

Toldos

1 — Na instalação de toldos, deverá ser utilizado preferencialmente material em lona, de um só plano de cobertura, oblíquo à fachada e a sua estrutura deverá ser articulada e de recolher.

2 — Os toldos só poderão ser instalados ao nível do rés-do-chão dos edifícios.

Artigo 58.º

Cartazes, bandeirolas e outros semelhantes

Não é permitida a afixação de cartazes, bandeirolas e outros semelhantes, em toda a área do Centro Histórico de Câmara de Lobos, fora dos locais especialmente destinados a esse fim.

CAPÍTULO VIII

Afixação de propaganda política e eleitoral

Artigo 59.º

Princípios gerais

A presente secção visa definir os critérios de localização e afixação de propaganda politica e eleitoral, relativamente à envolvente urbana, numa perspectiva de qualificação do espaço público, de respeito pelas normas em

vigor sobre a protecção do património arquitectónico, do meio urbanístico, ambiental e paisagístico, o que implica a observância dos critérios constantes nos artigos seguintes.

Artigo 60.º

Locais de afixação

1 — A afixação de propaganda politica e eleitoral é garantida nos locais para o efeito disponibilizados pela Câmara Municipal e devidamente identificados por via de edital.

2 — Para além do disposto nos números anteriores, a afixação de propaganda não será permitida sempre que:

a) Provoque obstrução de perspectivas panorâmicas ou afecte a estética ou o ambiente dos lugares ou paisagem;
b) Prejudique a beleza ou o enquadramento de monumentos regionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
c) Cause prejuízos a terceiros;
d) Afecte a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária;
e) Apresente disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os de sinalização de tráfego;
f) Prejudique a circulação dos peões, designadamente dos deficientes.

Artigo 61.º

Regras de afixação

1 — Os locais disponibilizados pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo anterior, podem ser livremente utilizados para o fim a que destinam.

2 — Para efeito do disposto no número anterior, devem ser observadas pelos utentes, de modo a poder garantir-se uma equitativa utilização dos locais, as seguintes regras:

a) O período de duração da afixação das mensagens não pode ultrapassar 30 dias, no caso de serem afixadas nos locais disponibilizados pela Câmara Municipal e 15 dias nos restantes casos, devendo as mesmas ser removidas no termo desse prazo, salvo em situações de campanha ou pré-campanha eleitoral;
b) Não podem ser ocupados, simultaneamente, mais de 50 % dos locais ou espaços com propaganda proveniente da mesma entidade, quando afixadas nos locais referidos no n.º 1.

3 — Com vista a garantir o cumprimento das regras definidas no presente regulamento, deverão os utentes informar previamente a Câmara Municipal sobre a data e local de afixação.

Artigo 62.º

Remoção da propaganda

1 — Os partidos ou forças concorrentes devem remover a propaganda eleitoral afixada nos locais que lhes foram atribuídos até ao quinto dia útil subsequente ao acto eleitoral.

2 — A propaganda politica não contemplada no número anterior, deve ser removida após o termo dos prazos referidos na alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º ou no terceiro dia útil após a realização do evento a que se refere.

3 — Quando não procedam à remoção voluntária nos prazos referidos nos números anteriores, caberá à Câmara Municipal proceder à remoção coerciva, imputando os custos às respectivas entidades.

4 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais danos que possam advir dessa remoção para os titulares dos meios ou suportes.

CAPÍTULO IX

Penalidades

Artigo 63.º

Contra-ordenações

Constitui contra-ordenação a violação do disposto no presente regulamento, nomeadamente:

a) A falta de licenciamento, conforme previsto no artigo 6.º;
b) A ocupação ou utilização do espaço público sem alvará de licença em violação do disposto nos Capítulos V e VI;
c) A adulteração dos elementos tal como aprovados, ou a alterações da demarcação efectuada, conforme o artigo 24.º;
d) A transmissão da licença a outrem não autorizada, bem como a cedência de utilização do espaço licenciado, ainda que temporariamente, conforme o previsto nas alíneas b) e c) do artigo 24.º;
e) Não reposição da situação existente no local, tal como se encontrava à data da instalação do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com o evento publicitário, findo o prazo da licença;
f) A não remoção dos suportes publicitários ou outros elementos de utilização do espaço público, dentro do prazo de remoção imposto;
g) A falta de conservação e manutenção dos suportes publicitários e demais equipamentos, conforme disposto no artigo 25.º;
h) A violação do disposto no artigo 26.º;
i) A violação do disposto no n.º 1 do artigo 60;
j) A violação do disposto no n.º 3 do artigo 60.º

Artigo 64.º

Remoção

1 — A utilização abusiva do espaço público impõe a remoção do facto no prazo de cinco dias, salvo outro especialmente previsto para o efeito, para além da coima aplicável.

2 — No caso de incumprimento do disposto no número anterior ou quando a utilização abusiva ponha em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público, cuja salvaguarda imponha uma actuação urgente, a Câmara Municipal procederá à remoção imediata.

3 — Sempre que a Câmara Municipal proceda em conformidade com o estipulado no número anterior, os infractores são responsáveis por todas as despesas efectuadas, não havendo lugar a qualquer indemnização.

Artigo 65.º

Coimas e sanções acessórias

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou órgão com competência delegada, a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas neste regulamento.

2 — Ao montante das coimas, às sanções acessórias e às regras processuais, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.

3 — A infracção ao disposto no presente regulamento constitui contra-ordenação punível com as seguintes coimas:

a) Nos casos previstos nas alíneas a) a c) do artigo 63.º, o valor mínimo correspondente ao dobro da licença a que haveria lugar, e o máximo ao quádruplo ou sêxtuplo da mesma, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, respectivamente;
b) Nos casos previstos nas alíneas d) a g) do artigo 63.º, o valor mínimo correspondente a um quarto do salário mínimo nacional, e máximo a um meio do salário mínimo nacional ou a um salário mínimo nacional, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, respectivamente;
c) Nos casos previstos na alínea h) do artigo 63.º, o valor mínimo, correspondente a um meio do salário mínimo nacional, e máximo ao dobro ou quádruplo do salário mínimo nacional, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, respectivamente;
d) Nos casos previstos nas alíneas i) e j) do artigo 63.º, o valor mínimo, correspondente a um meio do salário mínimo nacional e máximo ao quádruplo do salário mínimo nacional.

4 — A tentativa é punível.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 66.º

Casos omissos

Fora dos casos previstos no presente regulamento aplica-se subsidiariamente a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 67.º

Planos de pormenor

Poderão ainda ser elaboradas, no âmbito de planos parciais ou de pormenor, disposições específicas sobre suportes de publicidade, complementares do presente regulamento.

Artigo 68.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no Diário da República, e aplica-se aos processos iniciados após a sua entrada em vigor e aos processos pendentes.

Artigo 69.º

Regime transitório

1 — As licenças de publicidade e outras utilizações do espaço público emitidas até à entrada em vigor deste Regulamento, serão reanalisadas pelos serviços, de forma a adaptá-las às regras do presente regulamento.

2 — As situações que impliquem a apresentação de novo projecto para cumprimento do preceituado neste Regulamento, beneficiarão de isenção de pagamento da taxa devida no ano, da emissão da respectiva licença.

Artigo 70.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento de Publicidade até à data em vigor e todas as disposições contrárias a este Regulamento.

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Arlindo Pinto Gomes*.

300301662

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso n.º 15132/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de operário qualificado principal — pedreiro, da carreira de pedreiro

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho, de 07 de Maio corrente, no uso da competência que me foi delegada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados para provimento de dois lugares de Operário Qualificado Principal — Pedreiro, os candidatos abaixo indicados, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, cuja lista de classificação final foi publicitada na Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, em 07 de Maio corrente e notificada aos candidatos na mesma data, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho:

Faustino António de Almeida e Henrique Camoez Casimiro

Mais se torna público que os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2008. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco Casimiro.*

300299055

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE

Edital n.º 482/2008

Projecto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Castelo de Vide

Dr. António Manuel Grincho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, torna público, de harmonia com a deliberação de Câmara tomada em reunião ordinária realizada no passado dia 07 de Maio, e nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção, que a partir da publicação do presente edital no *Diário da República* e pelo prazo de 30 dias, irá decorrer inquérito público, para recolha de sugestões sobre o Projecto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Castelo de Vide.

O projecto de regulamento poderá ser consultado na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, todos os dias úteis e durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos se passou a presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Grincho Ribeiro*

Projecto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Castelo de Vide

Preâmbulo

A prestação de serviço de abastecimento de água é uma das atribuições das autarquias locais, assumindo-se cada vez com maior importância, uma vez que o bom funcionamento dos sistemas de distribuição pública de água asseguram a melhoria da saúde pública e das condições de vida das populações e do meio ambiente em geral.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 207/94 de 6 de Agosto e do Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto e ainda com o facto de o Regulamento Municipal em vigor datar do ano de 1956, justifica-se a elaboração do presente projecto, que adopta as normas técnicas que se impõem na concepção e execução dos sistemas de abastecimento público de água, bem como as normas que disciplinam a sua utilização por parte da população.

Assim, no exercício da competência que a lei atribui à Câmara Municipal nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi elaborado o presente projecto de Regulamento de Abastecimento de Água para o concelho de Castelo de Vide:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito do fornecimento

A Câmara Municipal de Castelo de Vide, como entidade gestora do sistema de abastecimento de água ao município de Castelo de Vide, adiante designada, para efeitos deste Regulamento por EG, fornecerá água potável, para consumo doméstico, comercial, industrial, público ou outro, a todos os prédios situados nas zonas do concelho, servidas pela rede geral de distribuição.

Artigo 2.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante o artigo 241 da Constituição da República Portuguesa, o Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto e a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53 e a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 3.º

Abastecimentos prioritários

O abastecimento de água às indústrias não alimentares e a instalações com finalidade agrícola fica condicionado à existência de reservas que não ponham em causa o consumo da população e dos serviços públicos essenciais.

Artigo 4.º

Protocolos de gestão

1 — Se as disponibilidades o permitirem, poderá a EG fornecer água a populações de outros municípios, fora da sua área de intervenção, em condições a acordar, caso a caso, com as entidades interessadas, ou estabelecer protocolos de gestão intermunicipal de sistemas de abastecimento, tanto a nível da elevação e adução, como da distribuição.

2 — A gestão e exploração, total ou parcial, do sistema municipal de abastecimento de água pode ser objecto de concessão a entidades públicas ou privadas de natureza empresarial, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5.º

Carácter do serviço

1 — A água será fornecida ininterruptamente, excepto por razões de obras programadas, de carácter inadiável, ou em casos fortuitos ou de força maior, não tendo os consumidores, nestes casos, direito a qualquer indemnização pelos prejuízos ou transtornos que resultem directa ou indirectamente destas situações.

2 — As interrupções de serviço motivadas por obras programadas sem carácter de urgência deverão ser previamente publicadas com indicação das zonas ou áreas abrangidas por cortes ou reduções do abastecimento e do tempo previsível para a interrupção do abastecimento.

3 — Nestes casos compete aos consumidores tomar as providências indispensáveis ou necessárias para atenuar, eliminar ou evitar as perturbações e prejuízos emergentes.

Artigo 6.º

Responsabilidade da EG

1 — Constituem responsabilidades especiais da EG:

1.1 — A concepção, construção, gestão e exploração dos sistemas que constituem a rede geral de distribuição de água.

1.2 — O regular controlo da qualidade da água, com vista à manutenção permanente da sua potabilidade, em conformidade com as normas legais ou regulamentares estabelecidas.

2 — Não poderão ser assacadas responsabilidades à EG resultantes de defeitos ou avarias nos sistemas prediais ou de descuidos dos consumidores, bem como do tratamento inadequado feito pela concessionária da água em "alta".

Artigo 7.º

Obrigações da EG

São obrigações da EG:

1) Promover a elaboração de um plano geral de distribuição de água, diligenciando pela execução de todos os estudos e projectos necessários, com respeito pela preservação dos recursos naturais;

2) Remodelar e ou ampliar todos os órgãos do sistema, à medida das necessidades e dentro das suas capacidades;

3) Informar os proprietários dos edifícios abrangidos pelo serviço de abastecimento público de água das datas previstas para início e conclusão das obras dos ramais de ligação para a disponibilização dos respectivos serviços.

4) Notificar com uma antecedência mínima de 30 dias, os proprietários e usufrutuários referidos no número anterior, do dia em que estão criadas as condições para a ligação dos sistemas prediais ao ramal de ligação e comunicar-lhes os tarifários aplicáveis.

5) Efectuar todos os tratamentos necessários à água distribuída, de forma a manter a sua qualidade dentro das normas e parâmetros legalmente exigidos, em colaboração com a Entidade Gestora em Alta.

6) Verificar, ou mandar verificar, laboratorialmente, com a frequência julgada necessária, ou que seja imposta pela legislação em vigor, a qualidade da água distribuída;

7) Dar conhecimento público do resultado das análises efectuadas para controlo da água distribuída e alertar os consumidores para eventuais providências a tomar;

8) Dar execução às orientações emanadas dos serviços oficiais competentes com vista à melhoria ou aperfeiçoamento do serviço de distribuição de água;

9) Submeter a ensaios todos os componentes do sistema de distribuição de água, antes de entrarem ao serviço;

10) Manter eficientemente e zelar pelo funcionamento de todos os órgãos do sistema;

11) Promover a divulgação da realização de obras, suas consequências e prazos previsíveis das interrupções do abastecimento.

12) Sempre que o requeira, a entidade gestora deve disponibilizar ao utilizador informação sobre as condições em que o serviço é fornecido, facultando-lhe o regulamento de tarifário em vigor bem como os esclarecimentos necessários à compreensão do contrato do fornecimento ou de recolha que com ele mantenha.

13) Dispor de um sítio de Internet no qual seja disponibilizada informação essencial sobre a sua actividade, designadamente:

a) Identificação da entidade gestora, suas atribuições e âmbito de actuação;

b) Regulamento de serviço;

c) Tarifário;

d) Minuta do contrato relativo à prestação do serviço aos utilizadores e requisitos para a sua celebração;

e) Resultados da qualidade da água, no caso de entidades gestoras de serviços de abastecimento de água;

f) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 8.º

Técnicos responsáveis pela exploração

1 — Aos técnicos responsáveis pelo serviço, compete especialmente:

1.1 — Assegurar o controlo da qualidade da água distribuída, em colaboração c/ a E.G. em "alta";

1.2 — Estabelecer, definir, cumprir e fazer cumprir as regras de operação, manutenção, conservação, higiene e segurança das instalações;

1.3 — Informar a EG sobre quaisquer anomalias que se verifiquem nos sistemas e que careçam da sua intervenção ou resolução;

1.4 — Informar os consumidores sobre a qualidade da água distribuída e sobre as providências a adoptar em caso de anomalia ou alteração.

Artigo 9.º

Obrigatoriedade de ligação

1 — Os proprietários ou usufrutuários dos imóveis situados dentro das áreas abrangidas pelo sistema público de distribuição são obrigados a promover o respectivo abastecimento.

Para tanto deverão:

1.1 — Instalar, de sua conta, uma rede de distribuição interior, com todos os acessórios e dispositivos necessários à utilização da água;

1.2 — Solicitar à EG a ligação dessa rede particular ao competente ramal de ligação à rede pública de distribuição de água;

2 — A obrigação da instalação da rede de distribuição interior e sua ligação à rede pública, prevista no n.º 1 deste artigo, diz respeito a todos os fogos ou fracções em que o prédio se encontre dividido.

3 — A obrigatoriedade referida nos números anteriores é extensível aos prédios já existentes à data da instalação dos sistemas públicos, podendo ser aceites, em casos especiais, soluções simplificadas, sem prejuízo das condições mínimas de salubridade.

4 — Ficam isentos da obrigatoriedade de ligação referida nos números anteriores os prédios cujo mau estado de conservação ou ruína, os torne inabitáveis e estejam, de facto, total e permanentemente desabitados.

5 — Em caso de usufruto as obrigações previstas neste artigo competem aos usufrutuários.

6 — A capacidade para executar as canalizações interiores e solicitar a sua ligação à rede pública de distribuição pode ser deferida pelos proprietários ou usufrutuários nos respectivos rendeiros desde que estes assumam a responsabilidade por todos os encargos resultantes destas acções.

Artigo 10.º

Notificação da obrigatoriedade de ligação

A EG notificará os proprietários ou usufrutuários dos prédios para, num prazo não inferior a 30 dias úteis, darem cumprimento à obrigatoriedade de ligação prevista no artigo anterior.

Artigo 11.º

Extensão da rede

1 — Os proprietários ou usufrutuários dos prédios situados em local, zona ou arruamento, não servidos pela rede pública de abastecimento de água, poderão requerer o prolongamento, para efeitos de ligação dos seus prédios àquela rede.

2 — Estes pedidos de prolongamento da rede serão analisados pela EG e, no caso de considerados exequíveis, sob os pontos de vista social, técnico, económico e financeiro, por esta executados.

3 — No caso de ser recusada a execução de ligação por motivos económicos, poderá o requerente solicitar que o prolongamento seja feito a expensas suas, depositando, previamente, caução correspondente ao orçamento dos trabalhos a executar.

4 — No caso da extensão da rede, construída a expensas de interessado, vir a ser utilizada, dentro do período de cinco anos, a contar da data da sua execução, para o abastecimento de outros consumidores, a EG regulará a indemnização a conceder equitativamente ao interessado, ou interessados, que custearem a sua execução, na proporção das despesas por cada um deles efectuadas.

5 — As canalizações instaladas nos termos deste artigo, passam a integrar a rede geral de distribuição, ficando propriedade da EG.

Artigo 12.º

Ramais de ligação

1 — Todos os proprietários ou usufrutuários dos prédios situados nas zonas servidas pela rede pública de abastecimento de água são obrigados a solicitar a sua ligação à rede pública, mediante ramal adequado.

2 — A construção deste ramal é da responsabilidade da EG, sendo as respectivas despesas de conta dos proprietários ou usufrutuários dos prédios, ou fracções, que se destinem a servir.

3 — A sua construção deverá ser requerida pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios, ou fracções, a que o ramal respeitar.

4 — Os arrendatários dos prédios, quando devidamente autorizados, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados, ao sistema público de distribuição, sempre que assumam todos os encargos de instalação, nos termos em que seriam suportados pelos proprietários, pagando o seu custo nos prazos e condições que forem definidos.

Artigo 13.º

Obrigatoriedade de ligação e de construção de instalações interiores

1 — Nos casos em que os proprietários do prédios, ou fracções não promovam a execução das redes interiores de distribuição de água,

ou não formulem os pedidos de execução dos ramais ou da ligação dos prédios às rede pública, promoverá a EG a sua notificação para o efeito, por editais ou por notificação pessoal, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe prazo não inferior a 30 dias.

2 — Se os notificados não executarem os trabalhos, poderá a EG mandar proceder à instalação da rede interior e do ramal de ligação, a expensas do notificado.

CAPÍTULO II

Canalizações

Artigo 14.º

Caracterização das canalizações

1 — Rede pública de distribuição de água é o sistema de canalizações instaladas na via pública, em terrenos da EG ou em outros sob concessão especial, ou em regime de servidão, cujo funcionamento seja de interesse para o serviço de distribuição de água.

2 — Ramal de ligação é o troço de canalização exclusiva que assegura o abastecimento predial de água, compreendida entre os limites da propriedade a servir e a rede pública de distribuição, ou entre a rede pública de distribuição e qualquer dispositivo de corte geral do prédio, instalado neste ou na via pública.

3 — Sistemas de distribuição predial são os sistemas constituídos pelas canalizações instaladas no prédio e que prolongam os ramais de ligação até aos dispositivos de utilização.

4 — Os ramais de ligação em cujo prolongamento sejam instaladas bocas-de-incêndio ou torneiras de suspensão, colocadas nas fachadas exteriores ou em muros de contorno dos prédios, em confrontação directa com a via pública, considerar-se-ão limitados por esses dispositivos.

Artigo 15.º

Responsabilidade de instalação e conservação

1 — Compete à EG promover a instalação e assegurar a verificação e conservação do sistema público de distribuição, bem como dos ramais de ligação que constituem parte integrante daquela, cuja propriedade pertence ao município.

2 — A construção, conservação e renovação do sistema público de distribuição e dos ramais de ligação é da competência da EG, a qual suportará as respectivas despesas, excepto se os trabalhos respeitarem a modificações efectuadas a pedido do dono do prédio, do administrador do condomínio ou do proprietário de fracção autónoma, quando os trabalhos só a esta digam respeito.

3 — Quando as reparações a fazer no sistema público de distribuição ou nos ramais de ligação, resultem de danos causados por pessoas alheias à entidade gestora, os respectivos encargos são de conta dessas pessoas ou dos seus responsáveis.

4 — Pela instalação, remodelação ou renovação dos ramais de ligação dos prédios, efectuado a pedido dos proprietários, usufrutuários ou arrendatários, ser-lhe-á cobrada a importância do respectivo custo, que incluirá todos os quantitativos aplicáveis e os diversos componentes do respectivo custo, acrescido dos encargos administrativos inerentes.

5 — Mediante requerimento do interessado poderá a EG permitir que o custo do ramal de ligação seja liquidado até ao máximo de 12 prestações mensais, sujeitas a juros legais.

6 — A requerimento dos interessados, devidamente documentado, a EG pode reduzir, ou isentar, do pagamento do custo devido pela instalação dos ramais de ligação os agregados familiares de fracos recursos económicos e os aderentes a pacotes de benefícios sociais de iniciativa municipal.

Artigo 16.º

Sistemas de distribuição predial

1 — Os sistemas de distribuição predial são executados de harmonia com o projecto elaborado, por técnicos legalmente habilitados, e posteriormente aprovado, nos termos deste Regulamento.

2 — O projecto deverá ser elaborado de forma a garantir o bom funcionamento de todos os dispositivos de utilização.

3 — Em todos os sistemas de distribuição predial a instalar será exigida a colocação de uma válvula de segurança a seguir ao respectivo contador, por meio da qual o utilizador da instalação poderá interromper o fluxo de água, especialmente em caso de avaria.

Artigo 17.º

Conservação, reparação e renovação dos sistemas de distribuição predial

Competem aos proprietários ou usufrutuários dos prédios, a conservação, reparação e renovação das canalizações que constituem os sistemas de distribuição predial, a fim de os manterem em perfeitas condições de funcionamento e salubridade.

Artigo 18.º

Projectos

1 — Os projectos de obras submetidos a apreciação da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação, obrigam, após a aprovação do projecto de arquitectura, à apresentação do projecto do traçado das canalizações de distribuição interior, sempre que a sua instalação seja obrigatória.

2 — A igual formalidade ficam sujeitos os projectos de alteração dos traçados das canalizações de distribuição interior existente.

Artigo 19.º

Elaboração do projecto

Os projectos das canalizações de distribuição interior devem ser elaborados por técnicos legalmente habilitados.

Artigo 20.º

Especificações do projecto

Sem prejuízo de outras disposições legais em vigor, o projecto compreenderá:

a) Memória descritiva e justificativa identificando os dispositivos de utilização da água, sua localização e sistemas de controlo, calibres e condições de assentamento das canalizações, natureza de todos os materiais e acessórios;

b) Peças desenhadas necessárias à representação do traçado seguido pelas canalizações, com indicação dos calibres das diferentes canalizações dos sistemas de distribuição predial e dos dispositivos de controlo e utilização de água;

c) Cálculo hidráulico do qual constem os critérios de dimensionamento adoptados e o dimensionamento das canalizações, equipamentos e instalações complementares projectadas e a indicação do caudal necessário previsto;

d) Sempre que se justifique a instalação de meios de combate a incêndios, o seu dimensionamento deverá constar do projecto de distribuição de água;

e) Desenho cotado do nicho do contador e sua localização;

f) Sempre que as razões especiais o justifiquem pode a EG autorizar a apresentação de projectos simplificados, designadamente quando se trate do abastecimento de instalações com finalidade agrícola, ou outras não habitacionais, industriais ou turísticas;

g) Planta de localização à escala 1:1000 ou 1:2000;

h) Termo de responsabilidade do projecto da obra, assinado pelo seu autor.

Artigo 21.º

Responsabilidade e elementos de base

1 — É da responsabilidade do autor do projecto a recolha dos elementos de base para a sua elaboração.

2 — Para esse efeito, desde que solicitado pelo interessado, deve a EG fornecer toda a informação, designadamente sobre a existência, ou não, de sistema público de distribuição, as pressões disponíveis e a sua localização e diâmetro.

Artigo 22.º

Licenciamento

Nenhuma obra de canalizações interiores poderá ser executada sem prévia comunicação, licenciamento ou autorização.

Artigo 23.º

Execução de Obras

1 — A execução das canalizações dos sistemas prediais fica sempre sujeita à fiscalização da EG, a qual se destina a verificar se a obra decorre de acordo com o projecto aprovado e com as normas em vigor.

2 — A execução deverá ser dirigida por técnico habilitado, que subscreverá a respectiva declaração de responsabilidade.

3 — O técnico deverá comprovar a validade da sua inscrição numa associação pública profissional, aquando da entrega do projecto.

4 — As canalizações e os restantes componentes deverão ser sempre ensaiados de acordo com a legislação em vigor, com a instalação à vista. Os ensaios serão sempre da responsabilidade do técnico responsável pela obra e do instalador, independentemente de fiscalização que possa ocorrer por parte da E.G.

Artigo 24.º

Insuficiências de execução

1 — Quer durante a construção, quer após os actos de verificação e ensaio a que se refere o artigo anterior, a EG poderá notificar, por escrito, no prazo de cinco dias úteis, o técnico responsável pela obra, sempre que se verifique falta do cumprimento das condições do projecto, ou insuficiências verificadas durante o ensaio, indicando sempre as correcções a fazer.

2 — Após a comunicação do técnico responsável, confirmando que as correcções foram feitas, proceder-se-á a nova inspecção e ensaio, dentro do prazo máximo de cinco dias úteis.

3 — Equivalem às notificações indicadas no n.º 1 deste artigo, as inscrições, no livro de obra, das ocorrências ali referidas.

Artigo 25.º

Efeitos da aprovação

A aprovação das canalizações de distribuição interior não envolve qualquer responsabilidade para a EG por danos motivados por roturas nas canalizações, por mau funcionamento dos dispositivos de utilização da água, ou por descuido dos consumidores.

Artigo 26.º

Ligação ao sistema público de distribuição

1 — Nenhum sistema de distribuição predial pode ser ligado à rede pública de distribuição sem que satisfaça todas as condições legais.

2 — Nenhum ramal de ligação pode entrar ao serviço sem que o sistema predial que se destina a alimentar tenha sido verificado e ensaiado de acordo c/ o n.º 4 do artigo 23.º

3 — A licença de utilização de novos prédios só poderá ser concedida pela Câmara Municipal depois da sua ligação à rede pública estar concluída e pronta a funcionar.

Artigo 27.º

Instalações interiores já existentes

1 — Nos prédios não ligados à rede pública, existentes à data da entrada em vigor deste Regulamento, poderá a EG consentir no aproveitamento, total ou parcial, da rede de canalizações interiores existentes, se, após vistoria, se verificar que ela suporta satisfatoriamente o ensaio à pressão interior a que deve ser submetida, e que se encontra executada em conformidade com as disposições deste Regulamento.

2 — Havendo necessidade de introduzir alterações, remodelações ou beneficiações, a EG notificará o proprietário ou usufrutuário, a efectuá-las, em prazo e condições que indicará, exigindo-lhe, quando necessário, a apresentação de projecto, nos termos deste Regulamento.

Artigo 28.º

Fiscalização das canalizações

1 — Todas as canalizações dos sistemas de distribuição predial ficam sujeitas a fiscalização da EG, que poderá proceder à sua inspecção sempre que o julgue conveniente, ou em caso de reclamação de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude, indicando nesse acto as reparações que se mostrarem necessárias e o prazo dentro do qual deverão ser feitas.

2 — Quando notificados para este efeito, os proprietários, locatários ou usufrutuários dos prédios são obrigados a facilitar o acesso às instalações a inspeccionar.

3 — No caso de inexecução, dentro do prazo fixado, das obras indicadas no n.º 1 deste artigo, poderá a EG efectuá-las, à custa dos proprietários, usufrutuários ou arrendatários, ou poderá suspender o fornecimento de água.

Artigo 29.º

Prevenção de contaminação

1 — Não é permitida a ligação entre um sistema predial de distribuição e qualquer outro sistema que possa permitir o retrocesso de águas residuais nas canalizações do sistema predial de distribuição.

2 — O fornecimento de água aos aparelhos sanitários deve ser efectuado sem pôr em risco e potabilidade da água, impedindo a sua contaminação, quer por contacto, quer por aspiração da água residual, em caso de depressão.

3 — Todos os dispositivos de utilização de água potável, quer instalados em prédios, quer localizados na via pública, deverão ser protegidos, pela natureza da sua construção e pelas disposições da sua instalação, contra a contaminação da água.

Artigo 30.º

Controlo da qualidade da água

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, em matéria de controlo da qualidade ou de vigilância sanitária, compete à EG a realização periódica de acções de monitorização da qualidade da água, em qualquer ponto do sistema de abastecimento, de acordo c/ a legislação em vigor.

2 — Os resultados das análises e demais controlos da qualidade da água são públicos e devem estar patenteados ao público pelos meios e nos locais mais adequados.

3 — Os materiais, substâncias ou produtos químicos aplicados ou introduzidos nos sistemas de abastecimento de água deverão mostrar-se conformes com as especificações das normas europeias harmonizadas, na data da sua aplicação ou introdução.

Artigo 31.º

Incompatibilidade com outros sistemas

Os sistemas prediais alimentados pela rede pública de distribuição devem ser completamente independentes de qualquer sistema de distribuição de águas particulares, de poços, minas ou outros, sob pena de interrupção do fornecimento de água da rede pública.

Artigo 32.º

Reservatórios

1 — Não é permitida a ligação directa de água fornecida a depósitos de recepção que existem nos prédios e de onde derive depois a rede de distribuição interior, salvo em casos especiais, em que tal solução se imponha por razões técnicas, ou de segurança, constantes de projecto aceite pela EG, ou quando se trate de alimentação de instalações para aquecimento de água.

2 — O armazenamento de água para combate a incêndios deve ser definido pelas entidades competentes para estabelecer as necessidades destes serviços e definir as suas características.

3 — Nestes casos deverão ser tomadas pelos consumidores todas as medidas necessárias para que a água não se contamine nos referidos depósitos.

CAPÍTULO III

Fornecimento de água

Artigo 33.º

Fornecimento de água

1 — O fornecimento de água obedecerá, em todos os casos, às disposições deste Regulamento e, no que nele se encontrar omisso, às de toda a legislação técnica e sanitária em vigor, relacionada com a captação, elevação, adução tratamento e distribuição de água potável.

2 — A água fornecida será medida por contadores, propriedade da EG, devidamente selados e instalados.

3 — Nas instalações destinadas exclusivamente ao serviço de protecção contra incêndios a EG poderá dispensar a colocação de contador.

4 — A definição do calibre dos contadores a instalar compete à EG.

5 — A EG poderá não estabelecer ou restabelecer o fornecimento de água aos prédios, ou fracções, cujo consumidor tenha contas em dívida, relacionadas com o abastecimento de água.

Artigo 34.º

Fornecimento em condições especiais

1 — Serão objecto de cláusulas especiais de prestação do serviço de fornecimento de água as que, devido ao seu elevado impacto nas redes de distribuição devam ter um tratamento específico, nomeadamente fornecimentos temporários ou sazonais de água a estaleiros e obras ou a zonas de concentração populacional temporária, designadamente feiras e exposições.

2 — O fornecimento de água em condições especiais deve acautelar tanto o interesse da generalidade dos consumidores como o justo equilíbrio da exploração dos sistemas públicos.

Artigo 35.º

Responsabilidade por danos nos sistemas prediais

1 — A EG assume a responsabilidade pelos prejuízos que possam sofrer os consumidores em consequência de perturbações, devidamente comprovadas e fundamentadas, que venham a ocorrer nas canalizações das redes de distribuição, resultantes de avarias ou de obras que determinem a interrupção do abastecimento.

2 — A EG não assume qualquer responsabilidade em casos de força maior, ou por descuidos, defeitos ou avarias nas instalações particulares.

3 — Quando haja necessidade de interromper o fornecimento por motivo de realização de obras previamente programadas, a EG avisará os consumidores a afectar, pelos meios que forem julgados mais adequados.

4 — Compete aos consumidores tomar, em todos os casos, as providências necessárias para evitar os acidentes que possam resultar das perturbações do abastecimento, sem o que a EG não poderá ser responsabilizada.

Artigo 36.º

Interrupção do fornecimento

1 — A EG poderá interromper o fornecimento de água nos seguintes casos:

a) Quando o serviço público o exija;

b) Devido a alteração da potabilidade da água distribuída, ou previsão da sua deterioração, a curto prazo;

c) Quando haja avarias ou obras nas canalizações de distribuição interior, nas instalações das redes gerais de distribuição e em todos os casos em que circunstâncias especiais, ou de força maior, o exijam;

d) Quando, mediante vistoria, se verifique que as canalizações do sistema de distribuição predial deixarem de oferecer condições de salubridade;

e) Por falta de pagamento das contas de consumo;

f) Por falta de pagamento da execução de serviços solicitados pelo consumidor, ou cujos encargos, nos termos deste Regulamento, lhe sejam imputáveis;

g) Quando seja recusada a entrada aos agentes da EG para inspecção das canalizações e para a leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;

h) Quando o contador for encontrado viciado, ou for utilizado um meio fraudulento para consumir água;

i) Quando o sistema de distribuição predial tiver sido modificado ou alterado, sem autorização da EG;

j) Quando o contador de fornecimento de água não respeite ao dono do prédio ou ao consumidor efectivo, e aquele, após aviso, não tenha promovido a regularização da situação, dentro do prazo que lhe tenha sido concedido;

l) Quando o contrato de fornecimento de água não respeite ao dono do prédio ou ao consumidor efectivo, e aquele, após aviso, não tenha promovido a regularização da situação, dentro do prazo que lhe tenha sido concedido.

2 — A interrupção do fornecimento de água a qualquer consumidor com fundamento nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 deste artigo, só poderá ter lugar após o utente ter sido advertido, por escrito, com a antecedência mínima de 10 dias relativamente à data em que ela venha a ter lugar, conforme determinado no artigo 5.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, com a redacção dada pela Lei n.º 12/2008 de 26 de Fevereiro, e demais normas legais aplicáveis.

3 — A interrupção do fornecimento de água a qualquer consumidor com fundamento na alínea *d*) do n.º 1 deste artigo só poderá ter lugar depois de cumpridas as formalidades legalmente previstas.

4 — A interrupção do fornecimento poderá ser imediata nos casos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *h*), *i*), *j*) e *l*) do n.º 1 deste artigo.

5 — As interrupções de fornecimento com fundamento em causas imputáveis aos consumidores não os isentam do pagamento dos encargos fixos da instalação, se o contador não for retirado, nem do pagamento dos prejuízos, danos ou coimas a que hajam dado causa, bem como das importâncias devidas pelo consumo de água até então verificado e pelo restabelecimento da ligação.

6 — Quando o consumidor tiver reclamado o consumo que lhe tiver sido atribuído, a EG não poderá interromper o fornecimento por falta de pagamento, enquanto a reclamação não tiver sido resolvida, nem nos cinco dias úteis seguintes ao da notificação ao consumidor da decisão sobre ela proferida.

7 — O restabelecimento do fornecimento interrompido por facto imputável ao consumidor só tem lugar após ter sido resolvida a situação que lhe deu origem e pagas as importâncias devidas por este restabelecimento.

8 — A EG deve informar antecipadamente as situações de interrupção do fornecimento de água, salvo casos fortuitos ou de força maior.

Artigo 37.º

Interrupção temporária a pedido do consumidor

1 — Os consumidores podem fazer cessar temporariamente o fornecimento de água, apresentando pedido, por escrito, devidamente justificado, à EG.

2 — O prazo de interrupção não poderá ser inferior a 30 dias.

3 — A interrupção do fornecimento deverá ser efectuada pelos serviços da EG no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data do deferimento do pedido.

4 — Pelo restabelecimento da ligação serão devidas as importâncias previstas no tarifário aplicável.

Artigo 38.º

Recusa do fornecimento

A EG poderá negar ou interromper o fornecimento de água quando este tiver sido solicitado por interposta pessoa, relativamente a devedores abrangidos pelo n.º 5 do artigo 33.º deste Regulamento.

Artigo 39.º

Gastos de água nos sistemas prediais

1 — Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água resultante de fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais ou nos respectivos dispositivos de utilização.

2 — Nos casos em que se demonstre não ter havido má fé, intenção dolosa ou vontade evidente de provocar desperdício, e o custo resultante da fuga ou perda de água for significativo, poderá ser autorizado o seu pagamento, até ao limite de 12 prestações mensais, sem juros.

3 — No caso referido na parte final do número anterior e na impossibilidade de efectuar o cálculo adequado, do consumo resultante de perda ou fuga de água, o consumo será sucessivamente debitado pelo preço resultante da média do semestre ou dos últimos dois meses anteriores com leituras válidas.

4 — Na impossibilidade deste cálculo, o consumo será sucessivamente debitado pelo preço resultante da média do semestre ou dos últimos dois meses anteriores com leituras válidas.

5 — Esta faculdade apenas poderá ser concedida uma vez em cada quadriénio, contado a partir da última ocorrência.

Artigo 40.º

Bocas-de-incêndio

A EG poderá fornecer água para bocas-de-incêndio particulares, mediante contrato especial, nas condições seguintes:

a) As bocas-de-incêndio, a instalar em locais aprovados pela EG, terão ramal e canalização interior próprios, com diâmetro definidos pela EG, e serão fechadas com selo especial ou com contador apropriado.

b) Estas bocas só poderão ser abertas em caso de sinistro, devendo a EG ser imediatamente avisada de tal facto.

Artigo 41.º

Contrato

1 — Nenhum consumidor pode gastar água em nome de outrem.

2 — O fornecimento de água ao consumidor será feito mediante contrato com a EG, lavrado em modelo próprio, nos termos legais, desde que:

a) Por vistoria, ou por qualquer outro meio legalmente reconhecido, se conclua que as canalizações de distribuição interior estão em condições de serem abastecidas pela rede geral de distribuição;

b) Não existam importâncias cobráveis em dívida à EG, resultantes ou relacionadas com o fornecimento de água ou a serviços a ele conexos;

c) No acto da celebração do contrato seja apresentado documento identificador do prédio, fracção ou parte a que respeita o fornecimento, e da qualidade do requerente.

3 — O contrato, por morte do contratante, poderá ser averbado em nome do cabeça-de-casal ou do legítimo herdeiro, mediante a apresentação de documentos comprovativos da qualidade invocada.

4 — O contrato considera-se em vigor a partir da data em que tenha sido instalado o contador.

5 — O contrato terá a duração de um mês, sucessivamente renovável, a contar da data do início do fornecimento de água.

6 — No caso de se tratar de fornecimento de água para a realização de obras, a validade do contrato terá como limite o período de duração da obra.

7 — Do contrato celebrado será entregue cópia ao consumidor, onde constem, nele próprio ou em anexo, por extracto, as cláusulas aplicáveis ao fornecimento.

8 — Não pode ser recusada a celebração de contrato com novo utilizador, com base na existência de dívidas emergentes de contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito.

Artigo 42.º

Saída de inquilinos

Os proprietários ou usufrutuários dos prédios ligados à rede geral de distribuição, cujo contrato de fornecimento de água não se encontre celebrado em seu nome, são obrigados a comunicar à EG, por escrito, no prazo de 30 dias, a saída ou entrada de novos inquilinos.

Artigo 43.º

Denúncia do contrato

1 — Os consumidores podem fazer cessar definitivamente o fornecimento de água, mediante denúncia do contrato, endereçada por escrito à EG com indicação dos motivos justificativos.

2 — O pedido deverá ser apresentado com a antecedência mínima de cinco dias úteis, sobre a data da pretendida interrupção do fornecimento.

3 — Enquanto não for registada a denúncia do contrato e retirado o contador o consumidor é responsável pela água consumida.

4 — Denunciado o contrato e retirado o contador será efectuada a sua leitura, para efeitos de cobrança.

5 — O consumidor que denuncie o contrato mas não faculte a retirada do contador, no prazo de cinco dias úteis, continuará responsável pelo mesmo, pelo pagamento de encargos fixos da instalação e da água consumida, enquanto o contador não possa ser retirado, ou não seja feito, para o mesmo local, um outro contrato de fornecimento.

6 — Presume-se denúncia do contrato sempre que o fornecimento se encontre suspenso por período continuado superior a seis meses.

7 — Para este efeito deverá a EG:

a) Mencionar expressamente nos avisos endereçados aos consumidores que a suspensão do fornecimento por período continuado superior a seis meses equivale a denuncia do contrato;

b) Decorrido o prazo de seis meses atrás referido, notificar o utilizador de que caso o mesmo não venha a opor-se fundamentadamente e não regularize a situação, num prazo não superior a 10 dias, ocorrerá a cessação e vigência do contrato.

8 — A denúncia do contrato não se tornará efectiva havendo oposição fundamentada ou regularização.

Artigo 44.º

Custos

1 — As importâncias a pagar à EG para ligação inicial ou restabelecimento de fornecimento de água são as correspondentes a:

a) Custos de instalação do ramal;
b) Custos de ligação que engloba a colocação do contador;
c) Custos de interrupção de ligação;
d) Custos de restabelecimento de ligação;
e) Custos de transferência do contador;

2 — Os custos referidos no número anterior, serão anualmente fixados pela EG, vigorando, enquanto não forem alterados as estabelecidas para o ano anterior.

CAPÍTULO IV

Contadores

Artigo 45.º

Características dos contadores

1 — Os contadores a instalar obedecerão às qualidades, características metrológicas e condições de instalação estabelecidas nas normas portuguesas aplicáveis e serão do tipo e calibres autorizados para serem utilizados na medição de água.

2 — O calibre e classe dos contadores a instalar será fixado pela EG, tendo em conta o consumo previsto e as condições normais de funcionamento da instalação a servir.

Artigo 46.º

Localização e colocação dos contadores

1 — Os contadores, devidamente selados, serão colocados em locais a definir pelos serviços técnicos da EG, em local acessível, que permita a realização de leitura regular, com protecção adequada que garanta a sua conservação e normal funcionamento.

2 — As dimensões das caixas ou nichos destinadas à instalação dos contadores serão fixadas pela EG, de modo a permitir o trabalho regular de substituição ou reparação, e bem assim a sua fácil inspecção e leitura.

Artigo 47.º

Responsabilidade pelo contador

1 — Todo o contador fica sob a vigilância imediata do consumidor respectivo.

2 — O consumidor deverá avisar a EG logo que reconheça que o contador demonstra alguma anomalia de funcionamento, apresenta os selos danificados ou exiba qualquer outro defeito.

3 — O consumidor responderá por todo o dano, perda ou deterioração do contador que não resulte directamente do seu uso normal, designadamente em resultado do emprego de qualquer meio capaz de influir no funcionamento ou marcação do contador.

4 — O consumidor responderá também pelos prejuízos resultantes de inconvenientes ou fraudes que forem verificados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de influir no funcionamento ou marcação do contador.

5 — A EG poderá, em qualquer momento, por sua iniciativa, proceder à verificação do contador, à sua reparação ou substituição, sem qualquer encargo para o consumidor.

Artigo 48.º

Verificação dos contadores

1 — Independentemente das verificações periódicas, tanto o consumidor como a EG têm o direito de fazer verificar extraordinariamente o contador nas instalações de ensaio da EG, ou em outras devidamente credenciadas, quando o julguem conveniente, não podendo nenhuma das partes opor-se a esta operação, à qual o consumidor, um técnico ou pessoa da sua confiança podem sempre assistir.

2 — A verificação extraordinária, quando efectuada a pedido do consumidor, fica condicionada ao pagamento da tarifa de aferição, cujo valor lhe é restituído no caso de se verificar o mau funcionamento do contador por causa não imputável ao consumidor.

3 — Quando, por iniciativa da entidade gestora, no caso de se verificar o mau funcionamento do contador por causa imputável ao utilizador, a entidade gestora tem o direito de se ressarcir dos custos incorridos com a verificação, reparação ou substituição do contador, assim como de estimar volumes consumidos que não tenham sido facturados.

4 — Durante o período em que o contador estiver retirado, para efeitos de verificação, a EG colocará, a expensas suas, um contador de substituição.

5 — A entidade gestora deve proceder ao envio de carta registada, com aviso de recepção, ao utilizador indicando o dia e a hora aproximada para a substituição do contador, devendo nessa ocasião ser-lhe entregue documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo contador substituído e pelo contador que a partir daquele momento passará a medir o consumo de água.

6 — Na verificação dos contadores os erros máximos admissíveis são os previstos na legislação em vigor sobre o controlo metrológico dos contadores para água potável fria.

Artigo 49.º

Inspecção dos contadores

1 — Os consumidores são obrigados a permitir e facilitar a inspecção dos contadores, durante o dia e dentro das horas normais de serviço, aos funcionários ou agentes ao serviço da EG, credenciados para o efeito.

2 — Os funcionários e agentes da EG, referidos no número anterior, desde que verifiquem qualquer anomalia, devem tomar as providências necessárias para a sua reparação ou eliminação.

Artigo 50.º

Leitura dos contadores

1 — As leituras dos contadores serão efectuadas periodicamente por funcionários ou agentes da EG, devidamente credenciados.

2 — Sempre que o consumidor se ausente do seu domicílio na época habitual de leituras, deverá fornecer as leituras do seu contador à EG.

3 — O disposto no número anterior não dispensa a obrigatoriedade de ser efectuada uma leitura, por pessoal da EG, pelo menos de quatro em quatro meses.

4 — Não se conformando com o resultado da leitura o consumidor poderá apresentar a devida reclamação, dentro do prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que dela tiver conhecimento.

5 — A EG decidirá sobre a reclamação no prazo máximo de 10 dias úteis.

6 — Sempre que, por qualquer motivo, o consumo não possa ser lido nos contadores, será este calculado por estimativa, nos termos do artigo seguinte.

7 — As diferenças verificadas, por defeito ou por excesso, serão rectificadas em procedimentos posteriores.

8 — No exercício do dever de colaboração com a administração podem os consumidores comunicar a leitura dos contadores por qualquer meio ao seu alcance.

9 — Esta comunicação deve ser preferencialmente efectuada nos períodos indicados para o efeito, constantes dos avisos endereçados pela EG aos consumidores.

Artigo 51.º

Anomalias dos contadores

Quando por motivo e irregularidade de funcionamento, devidamente comprovado, do contador, a respectiva leitura não deva ser aceite, o consumo mensal será avaliado:

a) Pela média de consumos do ano ou do semestre anteriores, na impossibilidade de determinar aquela ou esta;

b) Pela média dos dois últimos meses, quando se trate de consumidor com contrato há menos de seis meses;

c) Pelo consumo de igual mês do ano anterior;

d) Pela média dos dois meses subsequentes, na falta dos elementos referidos nas alíneas anteriores.

e) Pelo consumo teórico determinado com base na tipologia do local de consumo, na ausência de qualquer leitura real subsequente à instalação do contador.

CAPÍTULO V

Encargos e cobranças

Artigo 52.º

Tarifas

1 — As tarifas correspondentes ao consumo de água, e outras de carácter fixo são as indicadas em anexo a este Regulamento, podendo, quando a E.G. assim o entender, constar em qualquer outro regulamento municipal.

2 — As tarifas de abastecimento de água compreendem uma parte fixa, denominada quota de disponibilidade ou quota de serviço, e uma parte variável que depende do volume de água consumida.

3 — A quota de serviço compreende a manutenção e conservação do ramal de ligação, na definição de cujo valor mensal serão considerados o tipo de consumo e calibre do ramal.

4 — O valor do consumo de água será fixado por escalões, tendo em atenção os tipos, natureza e volume daqueles.

Artigo 53.º

Outros encargos

1 — Para além das tarifas enunciadas no artigo anterior, compete aos consumidores o pagamento das referentes a:

a) Ligação e interrupção;

b) Verificação extraordinária do contador;

c) Outras tarifas ou encargos relacionados com o fornecimento de água, que não sejam expressamente referidas no número seguinte.

2 — Compete aos proprietários, ou usufrutuários, dos prédios o pagamento das despesas relacionadas com:

a) Construção dos ramais de ligação;

b) Construção e reparação dos sistemas prediais e dos dispositivos de utilização da água;

c) Reparação dos ramais de ligação, quando os factos que lhe derem lugar sejam de sua responsabilidade;

d) Custo das vistorias e ensaios dos sistemas de distribuição prediais quando solicitadas ou impostas pela EG, nos termos do presente Regulamento;

e) Quaisquer outros trabalhos, por eles solicitados, ou por cuja responsabilidade devem, legalmente ou nos termos deste Regulamento, responder.

3 — As despesas a que alude o número anterior podem ser imputadas aos inquilinos ou arrendatários dos prédios, quando os trabalhos tenham sido solicitados por eles.

Artigo 54.º

Incidência

1 — Estão sujeitas à tarifa de abastecimento, em ambas as suas componentes, todas as pessoas e entidades que mantenham contrato de fornecimento com a EG, sendo a tarifa devida a partir do momento da respectiva celebração.

2 — Estão ainda sujeitos à tarifa de abastecimento, na sua componente fixa, os proprietários ou usufrutuários dos prédios urbanos que, não mantendo contrato de fornecimento com as entidades gestoras, beneficiem da disponibilização de ligação da sua rede predial ao sistema público de abastecimento, sendo a tarifa devida a partir do momento em que esta ocorra e seja comunicada ao utilizador final nos termos do artigo 7.º, ponto 4.

Artigo 55.º

Facturação de consumos

1 — A periodicidade de emissão das facturas é definida pela EG.

2 — As facturas emitidas devem discriminar os serviços prestados, as correspondentes tarifas e os volumes de água que dão origem às verbas debitadas.

Artigo 56.º

Consumos de valor exagerado

Sempre que sejam verificados consumos anormais e exagerados que devam ser imputados ao consumidor, nos termos deste Regulamento, a EG poderá analisar concretamente a situação e, apurada a eventual ausência de culpa ou negligência do consumidor, decidir de forma adequada e justa sem que dessa decisão resultem prejuízos para os serviços.

Artigo 57.º

Acertos de facturação e prescrição

1 — Os acertos de facturação dos serviços de águas têm como limite o disposto na lei relativamente aos prazos de prescrição, designadamente no que respeita à facturação de serviços públicos essenciais, e só podem ser efectuados:

a) Quando a entidade gestora proceda a uma leitura real, efectuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de águas.

2 — Na situação prevista na alínea *b*) do número anterior, a correcção das contagens efectuadas, para mais ou para menos, tem por base a percentagem de erro verificada no controlo metrológico, afectando apenas os meses em que os consumos se afastem 25 % do valor médio relativamente:

a) Ao período de seis meses anterior à substituição do contador;

b) Ao período de funcionamento, se este for inferior a seis meses.

Artigo 58.º

Redução de tarifas

Poderão sofrer redução das tarifas indicadas na respectiva tabela anexa ao presente Regulamento:

1) Os utentes do cartão municipal social, conforme estipulado no respectivo regulamento;

2) Os utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica devidamente comprovada, podem gozar do direito à redução em 50 %.

Artigo 59.º

Prazos de pagamento

1 — O pagamento de trabalhos realizados pela EG a pedido dos consumidores, ou dos proprietários dos prédios, será efectuado nos prazos especialmente definidos neste Regulamento, e na falta de indicação específica, no prazo de 22 dias úteis a contar da data da apresentação da factura respectiva.

2 — O pagamento dos consumos de água, da quota de serviço e de outras importâncias incluídas no recibo normal do consumo de água, efectuar-se-á, no prazo, forma e local, indicados na factura, ou no aviso correspondente.

3 — Os prazos de pagamento específicos destes recibos serão fixados por deliberação da EG.

4 — Em casos devidamente justificados poderá a cobrança efectuar-se para além daquele limite, mediante deliberação fundamentada da EG.

5 — Para o efeito de cobrança serão os documentos apresentados aos consumidores, por uma ou mais vezes, conforme determinação da EG.

6 — É admissível o pagamento através de instituições bancárias, agentes de cobrança e outras entidades, mediante acordos a celebrar com a EG.

7 — Se na sequência do procedimento normal da apresentação dos documentos de cobrança o pagamento não se efectuar, por qualquer motivo, ou se não for possível contactar o consumidor, será enviado novo aviso, com indicação da quantia em dívida, e do prazo e local onde a mesma poderá ser paga.

8 — Findo o prazo estipulado para o pagamento, se este não for efectuado, será interrompido o fornecimento de água, mediante cumprimento dos formalidades constantes do artigo 5.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, com a redacção dada pela Lei n.º 12/2008 de 26 de Fevereiro e demais legislação aplicável.

9 — O restabelecimento da ligação só poderá ser efectuado após o pagamento do recibo em atraso, das tarifas, de juros de mora à taxa legal em vigor e demais encargos, legal ou regulamentarmente previstos.

Artigo 60.º

Reclamações

1 — As reclamações do consumidor contra a conta apresentada não o eximem da obrigação do seu pagamento, tornando-se credor das diferenças a que, posteriormente, se lhe vier a reconhecer direito.

2 — As reclamações contra a conta apresentada deverão ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da apresentação do recibo.

3 — A EG decidirá estas reclamações no prazo de 22 dias úteis, a contar da data da entrada da reclamação.

4 — A apresentação da reclamação sobre os consumos, prevista no n.º 4 do artigo 50.º deste Regulamento, não suspende os procedimentos administrativos subsequentes, efectuando-se, no recibo respeitante aos consumos do mês seguinte àquele em que for decidida a reclamação, as necessárias correcções, de harmonia com a decisão que sobre ela tenha sido tomada pela EG.

CAPÍTULO VI

Contra-Ordenações

Artigo 61.º

Contra-ordenações

Constitui contra-ordenação, punível com coima, a violação do presente Regulamento, nos seguintes casos:

a) Utilização das bocas-de-incêndio, sem o conhecimento da EG, ou fora das condições previstas no artigo 41.º deste Regulamento;

b) Danificação ou utilização indevida de qualquer instalação, acessório ou aparelho de manobra do sistema público de distribuição;

c) Consentimento ou execução de sistemas de distribuição prediais sem que o seu projecto tenha sido aprovado pela EG;

d) Introdução, sem a aprovação da EG, de modificações em canalizações interiores já estabelecidas e aprovadas;

e) Modificação, por actuação directa ou consentimento, da posição do contador, ou violação dos respectivos selos;

f) Desrespeito, por parte dos técnicos responsáveis pelas obras, das normas deste Regulamento ou outras em vigor sobre o fornecimento de água;

g) Aplicação nos sistemas de distribuição prediais de qualquer peça que já tenha sido usada para outro fim;

h) Ligação do sistema de água potável a qualquer outro sistema de distribuição de água, não aprovado pela EG;

i) Ligação do sistema de água potável a um sistema de águas residuais;

j) Execução, por actuação directa ou consentimento, de qualquer modificação na canalização entre o contador e a rede geral de distribuição;

l) Emprego de qualquer meio fraudulento para utilizar água da rede sem a pagar;

m) Assentamento de canalizações de esgotos sobre canalizações de água potável;

n) Oposição a que a EG exerça, por intermédio de pessoal identificado, a fiscalização das normas deste Regulamento,

o) Obstrução ou levantamento de dificuldades, visando impedir a leitura dos contadores;

p) Desrespeito de quaisquer outras normas deste Regulamento.

Artigo 62.º

Coimas

As contra-ordenações referidas no n.º 1 do artigo anterior serão punidas:

a) As constantes das alíneas *c*), *d*) e *o*) com as coimas previstas no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela lei 60/2007, de 4 de Setembro, podendo o transgressor ser, ainda obrigado, a efectuar o levantamento das canalizações, no prazo que para o efeitos lhe for fixado;

b) Com coima de 2.500,00 euros a 25.000,00 euros, as constantes da alínea *a*) e *i*);

c) Com coima de 500,00 euros a 5.000,00 euros, as constantes das alíneas *j*) e *l*);

d) Com coima de 250,00 euros a 2.500,00 euros, as constantes das alíneas *b*), *e*), e *f*);

e) Com coima de 50,00 euros a 500,00 euros, as constantes das alíneas *g*), *n*) e *o*);

f) Com coima de 25,00 euros a 250,00 euros, as constantes das restantes alíneas.

Artigo 63.º

Outras obrigações

1 — Independentemente das coimas aplicadas, o infractor fica obrigado à reposição da normalidade bem como ao pagamento da água presumivelmente gasta, de acordo com o escalonamento em vigor.

2 — Não sendo dado cumprimento ao disposto no número anterior dentro do prazo indicado, os serviços da EG efectuarão os trabalhos estabelecidos e procederão à cobrança das despesas feitas com estes trabalhos.

Artigo 64.º

Punibilidade

A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

Artigo 65.º

Reincidência

No caso de reincidência todas as coimas são elevadas ao dobro.

Artigo 66.º

Produto das coimas

O produto das coimas consignadas neste Regulamento constitui receita da EG.

Artigo 67.º

Aplicação das coimas

O processamento e aplicação das coimas competem à EG, sem prejuízo da delegação nos termos legais.

Artigo 68.º

Responsabilidade civil e criminal

O pagamento da coima não isenta o transgressor da responsabilidade civil por perdas e danos, nem de qualquer procedimento criminal a que der motivo.

Artigo 69.º

Responsabilidade de menor ou incapaz

Quando o infractor das disposições deste Regulamento for menor ou incapaz responde na aplicação da coima o responsável legal.

CAPÍTULO VII

Disposições diversas

Artigo 70.º

Reclamações contra actos ou omissões da EG

1 — Qualquer interessado poderá reclamar contra actos ou omissões da EG, quando os considere em desconformidade ou oposição com as disposições deste Regulamento.

2 — A reclamação, a apresentar no prazo de 10 dias úteis sobre a prática do acto ou omissão reclamados, será decidida pela EG, no prazo de 22 dias úteis, a contar da data da sua recepção.

3 — Da decisão proferida será dado conhecimento ao reclamante pessoalmente, por carta registada, ou por protocolo.

4 — A reclamação não tem efeito suspensivo, salvo despacho em contrário.

5 — Da decisão da reclamação cabe recurso, por escrito, no prazo de 30 dias úteis.

6 — A decisão do recurso será proferida no prazo de 30 dias úteis a contar da sua entrega, e comunicada ao interessado no prazo de cinco dias úteis a contar da decisão.

Artigo 71.º

Aplicação do Regulamento

1 — A partir da data da entrada em vigor deste Regulamento serão por ele regidos todos os fornecimentos de água efectuados pela EG, incluindo aqueles que se encontrem titulados por contratos anteriormente estabelecidos.

Artigo 72.º

Remissão

Em tudo o que este Regulamento for omisso será aplicável a legislação em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto — Regulamento Geral da Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

Artigo 73.º

Exemplar do Regulamento

1 — Será fornecido um exemplar deste Regulamento a todas as pessoas que o solicitem, ou contratem o fornecimento de água com a EG, mediante o pagamento do valor correspondente ao seu custo.

2 — O valor de venda será fixado pela EG, tendo em conta o custo real de cada exemplar do Regulamento.

Artigo 74.º

Entrada em vigor

1 — Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, posteriormente à sua aprovação pela Assembleia Municipal.

2 — A partir da sua entrada em vigor aplica-se a todas as situações nele contempladas e a todos os contratos de fornecimento de água, incluindo os que se encontram em vigor, exceptuando-se os pontos nele expressamente referidos em contrário.

Edital n.º 483/2008

Projecto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública do Concelho de Castelo de Vide

Dr. António Manuel Grincho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide:

Torna público, de harmonia com a deliberação de Câmara tomada em reunião ordinária realizada no passado dia 07 de Maio, e nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção, que a partir da publicação do presente edital no *Diário da República* e pelo prazo de 30 dias, irá decorrer inquérito público, para recolha de sugestões sobre o Projecto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública do Concelho de Castelo de Vide.

O projecto de regulamento poderá ser consultado na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, todos os dias úteis e durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos se passou a presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Grincho Ribeiro*.

Projecto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública do Concelho de Castelo de Vide

Preâmbulo

A prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos é uma das atribuições das autarquias locais que assume cada vez maior importância, uma vez que contribui para a melhoria da saúde pública e das condições de vida das populações e do meio ambiente em geral.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro (Regulamento Geral da Gestão de Resíduos) e do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março (Regime de Operações de Gestão de Resíduos Resultantes de Obras e Demolições), justifica-se a elaboração do presente regulamento, que adopta os procedimentos de gestão a que o Município está obrigado e disciplina a sua utilização por parte da população.

Assim, no exercício da competência que a lei atribui à Câmara Municipal nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi elaborado o presente projecto de Regulamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública do concelho de Castelo de Vide.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tem como finalidade definir as normas relativas à gestão do sistema municipal de resíduos sólidos urbanos (RSU) com base no disposto pela Lei n.º 11/87, de 7 de Abril (Lei de Bases do Ambiente), no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro (Regime Geral de Gestão de Resíduos) e no Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, bem como demais legislação complementar.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos sólidos do Concelho de Castelo de Vide.

Artigo 3.º

Competências

1 — É da competência da Câmara Municipal de Castelo de Vide, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, a gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU) produzidos no município de Castelo de Vide e assegurar a limpeza pública na sua área de jurisdição, sem prejuízo da aplicação do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro, e demais diplomas legais.

2 — Quando as circunstâncias e condições específicas o aconselhem, poderá a Câmara fazer-se substituir no exercício das competências referidas, por entidades que para o efeito sejam autorizadas.

3 — A Limpeza Pública efectuada pela Câmara Municipal compreende um conjunto de acções de limpeza e remoção de resíduos de espaços públicos, nomeadamente:

a) Limpeza dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos, incluindo a varredura, a limpeza de sarjetas, a lavagem de pavimentos e corte de ervas;

b) Recolha dos resíduos sólidos urbanos contidos em papeleiras e outros recipientes com finalidades idênticas, colocados em espaços públicos.

4 — A recolha selectiva, a valorização, o tratamento e o destino final dos resíduos sólidos urbanos produzidos no município de Castelo de Vide, encontram-se actualmente concessionados à empresa VALNOR — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Norte Alentejano, S. A., com sede em Alter do Chão.

CAPÍTULO II

Tipo de Resíduos sólidos

Artigo 4.º

Definição

Define-se como resíduos sólidos quaisquer substâncias ou objectos, com consistência predominantemente sólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou obrigação de se desfazer.

Artigo 5.º

Classificação

Para efeitos do presente Regulamento, os resíduos sólidos produzidos na área do município são classificados em dois grupos.

1) Resíduos sólidos urbanos;
2) Resíduos sólidos especiais.

Artigo 6.º

Resíduos sólidos urbanos

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e para efeitos do presente Regulamento, entende-se por resíduos sólidos urbanos, os resíduos domésticos ou outros resíduos semelhantes, em razão da sua composição, nomeadamente os provenientes do sector de serviços ou de estabelecimentos comerciais ou industriais e de unidades prestadoras de cuidados de saúde, desde que, em qualquer dos casos, a produção diária não exceda 1100 l por produtor.

2 — Para os efeitos do presente Regulamento consideram-se os seguintes tipos de resíduos sólidos urbanos (RSU):

a) Resíduos sólidos domésticos — provenientes das habitações ou outros locais que se assemelhem;

b) Resíduos sólidos comerciais equiparados a RSU — provenientes de estabelecimentos comerciais, escritórios, restaurantes e outros similares, que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos RSU domésticos e que sejam depositados em recipientes, em condições semelhantes aos resíduos referidos na alínea anterior, e cuja produção diária não exceda os 1100 1;

c) Resíduos sólidos de limpeza pública — provenientes da limpeza pública, entendendo-se esta como o conjunto de actividades que se destina a recolher os resíduos sólidos existentes nos jardins, parques, vias, cemitérios e outros parques públicos;

d) Resíduos verdes urbanos — provenientes da limpeza e manutenção dos jardins ou hortas das habitações, nomeadamente aparas, ramos, troncos, ervas ou folhas;

e) Resíduos sólidos industriais equiparados a RSU — de características semelhantes aos resíduos referidos nas alíneas *a*) e *b*) e todos os abrangidos pelo artigo 7.º do regulamento dos Resíduos Originados na Indústria Transformadora, aprovado pela Portaria n.º 374/87, de 4 de Maio, que possam ser objecto de remoção normal, e cujo volume diário não exceda 1100 1;

f) Resíduos sólidos hospitalares não contaminados equiparados a RSU — os produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças em seres humanos ou animais e as actividades de investigação relacionadas, que não estejam contaminados, nos termos da legislação em vigor, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos sólidos domésticos e cuja produção diária não exceda os 1100 1;

g) Resíduos domésticos volumosos — objectos volumosos fora de uso, provenientes das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensões não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção ou cuja deposição nos contentores existentes seja considerada inconvenientes pela Câmara Municipal;

h) Dejectos de animais — os resíduos provenientes da defecção de animais na via pública.

Artigo 7.º

Resíduos sólidos especiais

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se resíduos sólidos especiais, não classificados como resíduos sólidos urbanos os seguintes:

a) Resíduos sólidos comerciais — provenientes de grandes produtores, de características idênticas aos resíduos referidos na alínea *b*) do artigo 6.º cuja produção diária por estabelecimento comercial seja superior a 1100 1;

b) Resíduos sólidos industriais — aqueles que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos sólidos indicados nas alíneas *e*) do artigo anterior, atinjam uma produção diária superior a 1100 1;

c) Resíduos sólidos industriais banais — os resíduos sólidos gerados em actividades ou processos industriais, bem como os que resultem das actividades de produção e distribuição de electricidade, gás e água, e que, de acordo com a lista europeia de resíduos em vigor, não sejam considerados perigosos;

d) Resíduos sólidos hospitalares não contaminados — aqueles que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea *f*) do artigo anterior, atinjam uma produção diária superior a 1100 1;

e) Resíduos sólidos hospitalares contaminados — os produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças em seres humanos ou animais, e ainda as actividades de investigação relacionadas, que apresentem ou sejam susceptíveis de apresentar alguma perigosidade de contaminação, constituindo risco para a saúde pública ou para o ambiente, nos termos da legislação em vigor;

f) Resíduos sólidos perigosos — os resíduos que apresentem características de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os definidos em legislação específica e em conformidade com a lista europeia de resíduos em vigor;

g) Resíduos de Construção e Demolição — resíduos provenientes de construção e demolições, nomeadamente, caliças, pedras, escombros, terras e similares, resultantes de obras públicas ou particulares;

h) Objectos volumosos fora de uso — os objectos provenientes de locais que não sejam habitações e que, pelo seu volume, forma ou dimensões, não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção;

i) Resíduos verdes especiais — os provenientes de limpeza e manutenção dos jardins ou hortas dos locais que não sejam habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos relva e ervas;

j) Viaturas abandonadas e sucatas de automóveis que sejam considerados resíduos, nos termos da legislação em vigor;

k) Todos os resíduos que vierem a ser excluídos da categoria de resíduos sólidos urbanos por legislação específica ou determinação da Câmara Municipal, ouvida, quando se justifique, a autoridade sanitária competente.

CAPÍTULO III

Sistema Municipal para gestão dos resíduos sólidos urbanos

Artigo 8.º

Definições do sistema

1 — A Câmara Municipal de Castelo de Vide define o sistema municipal para a remoção, tratamento e destino final dos RSU produzidos na área da sua jurisdição.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por sistema municipal de resíduos sólidos urbanos o conjunto de obras de construção civil, equipamentos mecânicos e ou eléctricos, viaturas, recipientes e acessórios, recursos humanos, institucionais e financeiros e estruturas de gestão, destinados a assegurar, em condições de eficiência, conforto, segurança e inocuidade, a deposição, recolha, transporte, valorização, tratamento e eliminação dos resíduos, sob quaisquer das formas enunciadas no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3 — Entende-se por gestão do sistema de resíduos sólidos o conjunto das actividades de carácter técnico, administrativo e financeiro necessárias à deposição, recolha, transporte, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos, incluindo o planeamento e a fiscalização dessas operações, bem como a monitorização dos locais e destino final, depois de se proceder ao seu encerramento.

Artigo 9.º

Componentes do sistema de resíduos sólidos urbanos

O sistema de RSU engloba, no todo ou em parte, os seguintes componentes técnicos:

1) Produção
2) Remoção;
3) Armazenagem;
4) Transferência;
5) Valorização;
6) Tratamento;
7) Eliminação.

Artigo 10.º

Produção e local de produção

Define-se produção como o conjunto de actividades geradoras de RSU, e local de produção como o local onde se geram RSU.

Artigo 11.º

Remoção

1 — Define-se remoção como o afastamento dos RSU dos locais de produção, e engloba a deposição e o acondicionamento, a recolha, o transporte e a transferência dos resíduos, e a limpeza pública efectuada nos arruamentos e passeios.

2 — A limpeza pública compreende um conjunto de actividades levadas a efeito pelos serviços municipais com a finalidade de libertar sujidade e resíduos das vias e outros espaços públicos, nomeadamente:

a) Limpeza dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos, incluindo a varredura, a limpeza de sarjetas, a lavagem de pavimentos e o corte de ervas;
b) Recolha dos resíduos contidos em papeleiras e outros recipientes com finalidades idênticas, colocados em espaços públicos.

Artigo 12.º

Armazenagem

Define-se armazenagem como a deposição de resíduos temporária, controlada e por prazo não indeterminado, antes do seu tratamento, valorização ou eliminação.

Artigo 13.º

Transferência

1 — Define-se transferência como o transbordo dos RSU recolhidos pelas viaturas de pequena e média capacidade, para viaturas ou equipamento especial de grande capacidade, com ou sem compactação, efectuado em estações de transferência.
2 — Estação de transferência é uma instalação onde os resíduos são descarregados com o objectivo de os preparar para serem transportados para outro local de tratamento, valorização ou eliminação.

Artigo 14.º

Valorização

Define-se valorização como quaisquer operações que permitem o reaproveitamento dos resíduos.

Artigo 15.º

Tratamento

Define-se tratamento como qualquer processo manual, mecânico, físico, químico ou biológico que altere as características dos resíduos por forma a reduzir o seu volume ou perigosidade, bem como facilitar a sua movimentação, valorização ou eliminação.

Artigo 16.º

Eliminação

Define-se eliminação como qualquer operação que vise dar um destino final adequado aos resíduos, em condições que garantam um mínimo de prejuízos para a saúde pública e para o ambiente.

CAPÍTULO IV

Remoção de resíduos sólidos urbanos

SECÇÃO I

Deposição de resíduos sólidos urbanos

Artigo 17.º

Acondicionamento e deposição

1 — Entende-se por bom acondicionamento dos RSU a sua deposição no interior dos recipientes, em condições de higiene e estanqueidade, em sacos de plástico devidamente fechados, de forma a evitar o espalhamento ou derrame dos resíduos no seu interior ou na via pública e a manter os contentores limpos.
2 — Todos os produtores de RSU são responsáveis pelo bom acondicionamento destes.
3 — São responsáveis pelo bom acondicionamento dos RSU, pela colocação e retirada dos equipamentos de deposição da via pública, sua limpeza, conservação e manutenção dos sistemas de deposição, referidos nas alíneas *b*) do n.º 1 do artigo seguinte:

a) A administração do condomínio, nos casos de edifícios em regime de propriedade horizontal;
b) Os proprietários ou gerentes de estabelecimentos comerciais e industriais;
c) Os indivíduos ou entidades responsáveis pela higiene dos edifícios, para o efeito designados, ou, na sua falta, todos os residentes e utentes individuais no concelho de Castelo de Vide.

4 — As entidades referidas são responsáveis pela colocação na via pública, junto aos respectivos edifícios, nos contentores (destinados à sua utilização) nos dias e horas definidos em edital.

Artigo 18.º

Tipos de recipientes

1 — Para a deposição de resíduos sólidos, a Câmara Municipal de Castelo de Vide põe à disposição dos utentes os seguintes tipos de recipientes, os quais não podem ser utilizados para outros fins além daqueles a que se destinem:

a) Papeleiras — destinadas à deposição de desperdícios produzidos na via pública;
b) Contentores de 110, 120 e 240 litros de capacidade distribuídos pelos edifícios, estabelecimentos comerciais e industriais, e restantes unidades produtoras, para deposição de resíduos sólidos domésticos, comerciais ou industriais até 1100 1 diários por unidade de produção;
c) Contentores de 800 litros de capacidade, colocados à superfície na via pública para uso geral nos termos da deposição de resíduos sólidos domésticos, ou distribuídos pelos edifícios, estabelecimentos comerciais e industriais e restantes unidades de produção, e contentores de 3000, 4000 e 5000 1 de capacidade, enterrados na via pública para uso geral nos termos da deposição de resíduos sólidos domésticos;
d) Equipamentos destinados à recolha selectiva, nomeadamente, vidrões e ecopontos;
e) Contentores para deposição de resíduos de grandes dimensões recolhidos selectivamente, com capacidades compreendidas entre 5 e 16 m3;
f) Sacos de 1000kg para deposição de entulhos;
g) Outros recipientes que a Câmara Municipal de Castelo de Vide vier a adoptar.

2 — Sempre que o volume de resíduos produzidos pelos estabelecimentos comerciais e ou industriais ultrapasse os 1100 1 diários, a Câmara Municipal de Castelo de Vide poderá exigir que estes adquiram contentores com capacidade e número necessário à deposição de resíduos produzidos.

Artigo 19.º

Propriedade dos contentores para RSU

1 — Os contentores referidos no n.º 1 do artigo anterior, à excepção dos indicados na alínea *d*), que são propriedade da empresa VALNOR — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Norte Alentejano, S. A., são propriedade da Câmara Municipal de Castelo de Vide.
2 — O uso e desvio para outros fins, em proveito pessoal, dos contentores distribuídos pela Câmara Municipal de Castelo de Vide é passível de coima e de processo crime.
3 — Não é permitido a destruição e ou danificação, incluindo a afixação de anúncios e publicidade, de qualquer equipamento de recolha.

Artigo 20.º

Localização dos contentores

1 — Os residentes de novas habitações poderão solicitar à Câmara Municipal de Castelo de Vide, por escrito, a colocação de contentores quando estes não existam na proximidade.
2 — Os contentores referidos no n.º 1 do artigo 18.º não podem ser deslocados dos locais previstos pelos serviços da Câmara Municipal de Castelo de Vide.
3 — Os contentores referidos na alínea *b*) e os contentores de superfície referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 18.º, quando atribuídos a edifícios, estabelecimentos comerciais e industriais, e restantes unidades de produção, devem permanecer no interior dos edifícios ou instalações, vazios e limpos fora dos períodos de deposição estabelecidos.
4 — Verificando-se a inexistência de espaço adequado no interior dos edifícios ou instalações poderá excepcionalmente ser permitida a permanência dos contentores no exterior, em local a demarcar junto aos mesmos edifícios ou instalações.
5 — Os contentores referidos no número anterior devem conservar-se vazios, fechados e limpos, fora dos períodos estabelecidos para a deposição.

Artigo 21.º

Deposição dos RSU

1 — É obrigatória a deposição dos resíduos sólidos no interior dos recipientes para tal destinados, deixando sempre fechada a respectiva tampa.
2 — Sempre que, no local de produção de RSU, exista equipamento de deposição selectiva, os produtores devem utilizar os equipamentos de deposição das fracções valorizáveis de resíduos a que se destinam.

3 — Não é permitida a colocação de resíduos sólidos urbanos nos recipientes de recolha nos dias em que a mesma não seja efectuada.

4 — Sempre que os recipientes colocados na via pública para uso geral estiverem cheios, não podem ser depositados resíduos junto aos mesmos. Nestes casos os responsáveis pela deposição de RSU devem reter os resíduos nos locais de produção.

5 — Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos recipientes.

Artigo 22.º

Espaços reservados a contentores

1 — A Câmara Municipal implementará espaços reservados a contentores, com acesso público, em determinadas zonas urbanas a definir.

2 — Os projectos de construção de centros comerciais, supermercados e similares, nas zonas urbanas do município, assim como os projectos de loteamento deverão prever, obrigatoriamente, um espaço destinado à localização de contentores normalizados.

3 — Os projectos de construção ou ampliação de edifícios multi-familiares devem prever a existência de um compartimento para armazenamento colectivo dos recipientes normalizados para a deposição de resíduos sólidos, de acordo com as normas técnicas em vigor ou que venham a ser implementadas pela Câmara Municipal de Castelo de Vide.

4 — Todos os projectos de loteamento deverão representar na planta de síntese a colocação de equipamentos de deposição de resíduos sólidos domésticos e de deposição selectiva, calculados de forma a satisfazer as necessidades dos projectos de construção referidos nos números anteriores em quantidade e tipologia a aprovar pela Câmara Municipal.

5 — Não serão emitidas as necessárias licenças de habitação ou de ocupação sem que tenha sido certificado pela Câmara Municipal a existência do equipamento projectado, conforme o previsto nos números anteriores.

6 — É condição necessária para a vistoria definitiva do loteamento, a certificação pela Câmara Municipal de Castelo de Vide de que o equipamento previsto anteriormente esteja colocado nos locais definidos e aprovados.

7 — Os projectos de reconstrução e ampliação de edifícios multi-familiares deverão respeitar o exigido nos números anteriores.

8 — Em edifícios públicos cuja construção não careça de licenciamento municipal, deverão ser respeitados os princípios estabelecidos no presente Regulamento.

SECÇÃO II

Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos

Artigo 23.º

Responsabilidade de recolha e transporte dos RSU

A recolha e o transporte dos resíduos sólidos com excepção dos resíduos referidos nas alíneas *d*), *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 6.º do presente Regulamento, é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal, reservando-se a possibilidade de outras entidades virem a executar serviços neste domínio através de autorização da Câmara Municipal de Castelo de Vide.

Artigo 24.º

Recolha municipal

1 — Todos os utentes do município são abrangidos pelo sistema de RSU definido pela Câmara Municipal, devendo cumprir todas as instruções de operação e manutenção do serviço de recolha emanadas por esta entidade.

2 — À excepção da Câmara Municipal e de outras entidades públicas ou privadas devidamente autorizadas para o efeito, é proibido a qualquer outra entidade o exercício de quaisquer actividades de remoção de RSU.

Artigo 25.º

Tipos de recolha

A recolha dos RSU é efectuada por circuitos de acordo com os seguintes modos de recolha:

a) Recolha normal — efectuada segundo percursos pré-definidos e com periodicidade fixa ao longo do ano, destinando-se a remover os RSU contidos nos recipientes colocados na via pública;

b) Recolha especial — efectuada a pedido dos utentes, sem itinerários definidos, e com periodicidade aleatória, destinando-se fundamentalmente, a resíduos que, pela sua natureza, peso ou dimensões, não possam ser objecto de recolha normal, devendo tal serviço ser pago;

c) Recolha na zona industrial — recolha de RSU junto dos estabelecimentos industriais e comerciais localizados na Zona Industrial, com produção de resíduos até 1100 l por dia, efectuada de acordo com o circuito e o horário definidos pela Câmara Municipal de Castelo de Vide;

d) Recolha de cartão porta-a-porta — recolha de cartão junto dos comerciantes, efectuada de acordo com o circuito e o horário definidos pela Câmara Municipal de Castelo de Vide.

e) Recolha selectiva porta a porta — nas zonas de recolha selectiva porta a porta, a definir pela Câmara Municipal, deverão os resíduos valorizáveis ser obrigatoriamente acondicionados em sacos plásticos bem fechados, por forma a evitar o seu espalhamento nos espaços públicos. Este tipo de resíduos só poderá ser depositado na rua nos dias e nos horários estipulados para a respectiva recolha, sendo a sua fixação e divulgação da responsabilidade da Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Horário de recolha e deposição

Os horários de recolha e deposição dos resíduos sólidos urbanos são aprovados pela Câmara Municipal, divulgados em edital e sempre que possível, na página oficial da Câmara Municipal na internet.

SECÇÃO III

Remoção de resíduos domésticos volumosos e resíduos verdes urbanos

Artigo 27.º

Condições de recolha e transporte

1 — A recolha e o transporte de resíduos domésticos volumosos (objectos fora de uso) e de resíduos de jardins particulares, para locais de destino final designados pelo município, é da responsabilidade dos produtores, podendo a Câmara Municipal de Castelo de Vide organizar a prestação destes serviços, mediante o pagamento de uma tarifa, a aplicar posteriormente à execução do serviço.

2 — A recolha referida no número anterior pode ser solicitada aos serviços em data e hora a acordar entre estes e o munícipe, ou nos dias e horas a fixar pela Câmara consoante os circuitos de recolha especial a implementar nas várias áreas do concelho.

3 — Compete aos munícipes interessados colocarem os seus objectos domésticos fora de uso ou aparas de jardins no local indicado pelos serviços, acessíveis à viatura municipal que procede à recolha.

4 — Esta remoção poderá ser efectuada pelos produtores, desde que depositem os resíduos no Ecocentro, da Valnor, S. A.

Artigo 28.º

Proibições

1 — É proibido, sem previamente requerer aos serviços e obter confirmação de que se realiza a recolha, ou fora dos dias e horas fixados para os circuitos de recolha especial referidos no n.º 3 do artigo anterior, colocar na via pública os objectos domésticos fora de uso ou as aparas de jardins.

2 — Os resíduos que pelo seu volume (acima de 1 m3 aproximadamente), natureza ou condições possam ser considerados factor de agressão estética ou de degradação do ambiente urbano, ou constituir incómodo, prejuízo ou insegurança para terceiros, não poderão, de forma alguma, ser colocados na via pública, devendo o munícipe mantê-los no domicílio, ou estabelecimento, e solicitar a respectiva recolha, conforme os n.º s 1 a 4 do artigo anterior.

SECÇÃO IV

Dejectos de animais

Artigo 29.º

Responsabilidade e deposição

1 — Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejectos produzidos por estes animais nas vias e outros espaços públicos, excepto os provenientes de cães-guia quando acompanhantes de cegos.

2 — Os dejectos de animais devem ser devidamente acondicionados de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade.

3 — A deposição dos dejectos de animais acondicionados nos termos do número anterior deve ser efectuada nos equipamentos de recolha de RSU, nomeadamente Contentores de 800 l existentes na via pública.

CAPÍTULO V

Remoção de resíduos sólidos especiais

SECÇÃO I

Resíduos sólidos equiparáveis a resíduos sólidos urbanos

Artigo 30.º

Produção de resíduos sólidos comerciais, industriais e hospitalares não contaminados

1 — O produtor ou detentor de resíduos sólidos comerciais, industriais e hospitalares, definidos nas alíneas *a*), *b*), e *d*) do artigo 7.º deste Regulamento é, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, responsável pelo destino adequado destes resíduos devem promover a sua recolha, armazenagem, transporte e eliminação ou utilização de tal forma que não ponham em perigo a saúde pública nem causem prejuízos ao ambiente, podendo, no entanto, acordar a prestação dos serviços referidos com a Câmara Municipal ou empresas a tal autorizadas, mediante pagamento de tarifa.

2 — Quando, nos termos do número anterior, a Câmara Municipal de Castelo de Vide vier a intervir na recolha, transporte ou destino final dos resíduos referidos no número anterior, os produtores devem adquirir contentores ou outros equipamentos adequados de modelos aprovados pelo município, obrigando-se a fornecer informações respeitantes à natureza e quantidades dos resíduos sólidos especiais produzidos

Artigo 31.º

Deposição e armazenamento de resíduos sólidos comerciais, industriais e hospitalares não contaminados

A deposição e armazenamento deste tipo de resíduos deve efectuar-se sempre no interior das instalações e de forma a causar o mínimo de risco para a saúde pública e ambiente.

SECÇÃO II

Resíduos de Construção e Demolição

Artigo 32.º

Responsabilidade dos empreiteiros ou promotores de obras

1 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março (Regime de Operações de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição), os empreiteiros ou promotores de obras ou trabalhos que produzam ou causem entulhos, são responsáveis pela deposição, recolha, transporte e destino final a dar aos entulhos, de tal forma que não ponham em perigo a saúde pública nem causem prejuízos ao ambiente ou à limpeza e higiene dos lugares públicos, respeitando igualmente o disposto nos artigo 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março.

2 — Para a deposição de entulhos são obrigatoriamente utilizados contentores adequados, caixas de carga ou sacos próprios para a deposição desse tipo de material, devidamente identificados e colocados em local que não perturbe as operações de trânsito.

3 — Nenhuma obra será iniciada sem que o empreiteiro responsável indique que tipo de solução irá ser utilizada para os resíduos produzidos na obra, bem como indique a sua quantidade e local de encaminhamento dos resíduos não aproveitados na obra, para o que terá que preencher o impresso modelo do Anexo II do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março.

4 — O modelo de registo a que se refere o número anterior deverá estar junto ao livro de obra, de acordo com a alínea *f*) do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 46/2008 de 12 de Março.

5 — A emissão de alvará de licenciamento ficará condicionada à entrega do impresso referido no n.º 3.

6 — Os resíduos de Construção e Demolição podem ser depositados pelos seus produtores na Estação de Transferência e Triagem de Resíduos de Construção e Demolição de Castelo e Vide, cuja gestão pertence à VALNOR S. A., mediante o pagamento da respectiva taxa.

Artigo 33.º

Condições de recolha e transporte

1 — A recolha e transporte dos entulhos deve fazer-se de forma a que não ponha em perigo a saúde humana, não cause prejuízo ao ambiente, nem à higiene e limpeza dos locais públicos.

2 — O transporte dos entulhos pode ser efectuado em viaturas de caixa aberta, desde que devidamente acondicionados e cobertos com oleados ou lonas de dimensões adequadas de forma a evitar que os materiais se espalhem pelo ar ou pelo solo.

Artigo 34.º

Proibição de colocação de Resíduos de Construção e Demolição

1 — É proibido, no decurso de qualquer tipo de obras ou de operações de remoção de entulhos, abandonar ou descarregar terras e entulhos em:

a) Vias e outros espaços públicos do município;

b) Qualquer terreno privado sem prévio licenciamento municipal e ou consentimento de proprietário.

SECÇÃO III

Viaturas abandonadas e sucatas de automóveis

Artigo 35.º

Viaturas abandonadas e sucatas de automóveis

1 — Compete aos fiscais da Câmara Municipal de Castelo de Vide verificar os casos de estacionamento abusivo e de abandono de viaturas na via pública, e conforme a legislação em vigor, proceder às respectivas notificações e coordenar as operações de remoção para parque fechado.

2 — Serão objecto de remoção todas as viaturas abandonadas e as sucatas de automóveis que se encontram na área do concelho. Às viaturas consideradas abandonadas é aplicável a legislação em vigor.

3 — Fica proibido o abandono e ou vazamento de qualquer tipo de sucata automóvel na via pública, em terrenos privados, bermas e estradas, encostas, ribeiras e noutros espaços públicos.

4 — As viaturas consideradas abandonadas serão removidas, nos termos da legislação em vigor, pelos serviços da Câmara, em estreita colaboração com as autoridades policiais, sem prejuízo de aplicação da coima respectiva ao proprietário, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou locatário em regime de locação financeira e responsabilização pelo pagamento das despesas ocasionadas pela remoção e depósitos de viaturas.

5 — A instalação de parques de sucata obedece ao disposto na legislação em vigor.

6 — Os possuidores de pneus usados devem deles se desfazer nos termos da legislação aplicável.

SECÇÃO IV

Outros resíduos sólidos especiais

Artigo 36.º

Responsabilidade das entidades produtoras

A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, tratamento e eliminação dos resíduos sólidos especiais definidos no artigo 7.º, e não contemplados nos artigos anteriores, são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.

CAPÍTULO VI

Resíduos selectivos para reciclagem

Artigo 37.º

Remoção selectiva e reciclagem

1 — A deposição selectiva de materiais para posterior reciclagem é efectuada pelos munícipes, utilizando, para o efeito, os recipientes referidos nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 18.º colocados na via pública.

2 — Todos os resíduos selectivos para posterior reciclagem poderão ser depositados pelos seus produtores no ecocentro da estação de transferência de Castelo de Vide, ou noutro que possa vir a surgir no concelho de Castelo de Vide, em contentores selectivos.

CAPÍTULO VII

Limpeza de áreas exteriores de estabelecimentos e estaleiros de obras

Artigo 38.º

Responsabilidade

1 — É da responsabilidade das entidades que exploram esplanadas de bares, restaurantes, pastelarias, gelatarias e outros estabelecimentos similares, a limpeza diária destes espaços.

2 — É da responsabilidade das entidades que exploram estabelecimentos comerciais, a limpeza diária das áreas exteriores confinantes, quando existirem resíduos provenientes da actividade que desenvolvem.

3 — É da responsabilidade dos promotores de obras a remoção das terras, entulhos e outros resíduos, dos espaços exteriores confinantes com os estaleiros, nomeadamente dos acessos e ramais de escoamento das águas pluviais, quando estes se encontrem parcial ou totalmente obstruídos pelo resultado da sua própria actividade, assim como de infra-estruturas públicas ou privadas de qualquer natureza.

Artigo 39.º

Limpeza de Terrenos, Logradouros e Prédios não Habitados

1- Os proprietários ou detentores de terrenos não edificados, de logradouros, ou de prédios não habitados, devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro factor com prejuízo para a saúde humana e ou para as componentes ambientais.

2 — Nas situações de violação ao disposto no número anterior, os serviços competentes notificarão os proprietários ou detentores infractores para, no prazo que for designado, procederem à regularização da situação de insalubridade verificada.

3 — Para efeitos do número anterior, o não cumprimento do prazo estabelecido, implica a realização da operação de limpeza pelos Serviços Municipais, constituindo nesse caso encargo dos proprietários ou detentores todas as despesas, sem prejuízo do pagamento da coima correspondente.

4 — Os proprietários ou detentores de terrenos não edificados, confinantes com a via pública, são obrigados a vedá-los com muros de pedra, tijolo, tapumes de madeira ou outros materiais adequados, e a manter as vedações em bom estado de conservação.

5 — As vedações terão a altura mínima de 1,20 metros e a máxima de 2 metros, sendo permitida elevá-las com grades, rede de arame não farpado e sebe viva.

CAPÍTULO VIII

Tarifas

Artigo 40.º

Tarifas de resíduos sólidos urbanos

1 — As tarifas de resíduos compreendem uma componente fixa, destinada a remunerar a disponibilidade do serviço, e uma componente variável, destinada a remunerar a intensidade da utilização que dele é feita, com vista à satisfação dos encargos relativos à recolha, transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos no município de Castelo de Vide.

2 — Para além das tarifas de resíduos, as entidades gestoras podem cobrar tarifas por serviços auxiliares, designadamente em contrapartida dos seguintes serviços:

a) Desobstrução e lavagem de condutas prediais de rejeição de resíduos;

b) Recolha e encaminhamento de resíduos de grandes dimensões, equiparados a urbanos, provenientes das actividades de comércio e serviços, inseridas na malha urbana.

Artigo 41.º

Incidência

1 — Estão sujeitos à tarifa de resíduos, na sua componente fixa, os proprietários ou usufrutuários dos prédios urbanos que beneficiem da disponibilização dos serviços de resíduos, considerando-se que estes se encontram disponíveis quando um equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a distância adequada do prédio e a entidade gestora efectue uma frequência mínima de recolha que salvaguarde a saúde pública, ambiente e qualidade de vida dos cidadãos.

2 — A tarifa a praticar, é definida pela Câmara Municipal de Castelo de Vide, e será indexada ao consumo de água observada em cada mês, sendo a sua cobrança efectuada na factura/recibo da água emitida pela Câmara Municipal de Castelo de Vide.

3 — A tarifa de resíduos sólidos será actualizada anualmente mediante deliberação camarária.

Artigo 42.º

Medição

1 — A quantidade de resíduos objecto de recolha que serve de base ao cálculo da componente variável da tarifa pode ser estimada pela entidade gestora com base em indicadores de base específica que apresentam uma correlação estatística significativa com a efectiva produção de resíduos pelos utilizadores finais.

2 — No tocante aos utilizadores domésticos, a entidade gestora, emprega como indicador o consumo de água.

Artigo 43.º

Componente fixa — Utilizadores domésticos

1 — A componente fixa da tarifa de resíduos para utilizadores domésticos é devida em função da disponibilização do serviço e possui base de cálculo mensal.

Artigo 44.º

Componente variável — Utilizadores domésticos

1 — A componente variável da tarifa de resíduos para utilizadores domésticos é devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objecto de facturação, diferindo as unidades em que é expressa em função do método de medição empregue pela entidade gestora. No caso concreto em função do consumo de água observado em cada mês.

2 — Sempre que o utilizador não disponha de serviço de abastecimento de água, a entidade gestora estima a quantidade dos resíduos recolhidos em função do consumo médio de água dos utilizadores domésticos no âmbito do território municipal verificado no ano anterior.

Artigo 45.º

Redução de tarifas

Poderão sofrer redução das tarifas indicadas na respectiva tabela anexa ao presente Regulamento:

1) Os utentes do cartão municipal social, conforme estipulado no respectivo regulamento;

2) Os utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica devidamente comprovada, podem gozar do direito à redução em 50 %.

Artigo 46.º

Componente fixa — Utilizadores não domésticos

1 — A componente fixa da tarifa de resíduos para utilizadores não domésticos é devida em função da disponibilização do serviço e possui base de cálculo mensal, apresentando valor superior à componente fixa da tarifa de resíduos para utilizadores domésticos.

Artigo 47.º

Componente variável — Utilizadores não domésticos

1 — A componente variável da tarifa de resíduos para utilizadores não domésticos é devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objecto de facturação, diferindo as unidades em que é expressa em função do método de medição empregue pela entidade gestora e deve apresentar valor superior à componente variável da tarifa de resíduos para os utilizadores domésticos. No caso concreto em função do consumo de água observado em cada mês.

2 — Sempre que o utilizador não disponha de serviço de abastecimento de água, a entidade gestora estima a quantidade dos resíduos recolhidos em função do consumo médio de água dos utilizadores não domésticos no âmbito do território municipal verificado no ano anterior.

CAPÍTULO IX

Fiscalização, contra-ordenações e sanções

SECÇÃO I

Fiscalização e instrução

Artigo 48.º

Fiscalização

A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete à fiscalização municipal, às autoridades policiais e às demais autoridades previstas na legislação aplicável.

Artigo 49.º

Instrução dos processos e aplicação das coimas

1 — A competência para a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicação das coimas pertence ao presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, com as excepções previstas no Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro e do dec. Lei n.º 46/2008 de 12 de Março

2 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contra-ordenação.

3 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

SECÇÃO II

Contra-ordenações e coimas

Artigo 50.º

Contra-ordenações e coimas relativas aos RSU e à higiene pública

Constituem contra-ordenação punível com coima as infracções ao presente regulamento a seguir discriminadas:

1) Com coima de 10 euros a 25 euros:

a) Lançar papéis, cascas de frutas, embalagens ou quaisquer outros resíduos de pequena dimensão, fora de recipientes destinados à sua recolha;
b) Escarrar, urinar ou defecar na via pública;
c) Deixar, após utilização, os contentores com a tampa aberta;
d) Não proceder à limpeza e remoção imediata dos dejectos produzidos pelos animais nas vias e outros espaços públicos;
e) Colar cartazes autocolantes e similares nos recipientes de recolha de resíduos colocados à disposição dos utentes pela Câmara Municipal de Castelo de Vide.

2) Com coima de 25 euros a 100 euros:

a) O despejo de resíduos sólidos urbanos fora dos contentores;
b) A deposição de resíduos sólidos urbanos nos contentores, não acondicionados em sacos de plástico ou papel ou sem garantir a respectiva estanqueidade e higiene;
c) A deposição de resíduos sólidos urbanos nos contentores fora dos horários estabelecidos;
d) Mexer ou retirar resíduos sólidos urbanos contidos nos contentores, fora das condições previstas neste Regulamento para a recolha, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos;
e) Depositar nos contentores destinados à recolha selectiva, quaisquer outros resíduos que não sejam aqueles a que os contentores referidos se destinem;
f) A falta de limpeza das áreas de esplanada;
g) A falta de limpeza da área exterior, confinante ao estabelecimento, quando os resíduos sejam provenientes da sua própria actividade;
h) A colocação de caixas de cartão nos contentores sempre que exista no local recolha de cartão porta-a-porta, ou ecoponto apropriado.

3) Com coima de 50 euros a 250 euros:

a) A deslocação dos contentores referidos no n.º 2 do artigo 20.º dos locais fixados pela Câmara Municipal de Castelo de Vide;
b) A permanência dos contentores referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 18.º na via pública exceptuando-se as situações previstas no n.º 4 do artigo 20.º;
c) O despejo nos contentores de resíduos sólidos urbanos de pedras, terras ou entulhos;
d) Colocar ou abandonar na via pública móveis, electrodomésticos, caixas, embalagens ou quaisquer outros objectos que pelas suas características não possam ser introduzidos nos contentores, bem como os resíduos de jardins particulares, sem autorização prévia dos serviços municipais, ou em infracção às disposições dos artigos 27.º e 28.º;
e) Lançar volantes ou panfletos promocionais ou publicitários na via pública;
f) Lançar óleos, águas de cimento ou outros resíduos líquidos ou sólidos na via pública, valetas, sumidouros ou sarjetas.

4) Com coima de 100 euros a 500 euros:

a) A destruição total ou parcial dos contentores e outros recipientes, acrescido do respectivo custo;
b) Não providenciar à limpeza e desmatação regular de terrenos, logradouros e prédios não habitados ou permitir que a mesma seja utilizada como vazadouro de resíduos sólidos;
c) Manter os terrenos, logradouros e prédios não habitados em condições de manifesta insalubridade e em estado que potencie o perigo de incêndio;
d) Manter terrenos, logradouros e prédios não habitados sem vedação apropriada e com as dimensões e materiais desadequados;
e) Derramar na via pública quaisquer materiais transportados em viaturas;
f) Lavar, reparar ou pintar veículos na via pública;
g) A deposição de animais mortos em qualquer local do concelho;
h) O depósito nos contentores de cinzas incandescentes de lareiras e braseiras.

5) Com coima de 150 euros a 1000 euros:

a) O despejo de resíduos sólidos industriais nos contentores destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos;
b) O despejo de resíduos sólidos clínicos e hospitalares nos contentores destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos;
c) Depositar nos contentores colocados na via pública restos de carne e carcaças dos animais provenientes dos talhos e salsicharias, quando não estiverem devidamente acondicionados de forma a evitar derrames;
d) Depositar lenha, alfaias agrícolas ou outros materiais com carácter de permanência nos lugares públicos;
e) A queima não autorizada de resíduos;
f) Apascentar gado em condições que possam afectar a higiene e a limpeza pública.

6) Com coima de 250 euros a 1500 euros:

a) O despejo não autorizado de entulhos em qualquer área do município, conjugado com o previsto no Dec. Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro e no Dec. Lei n.º 46/2008 de 12 de Março.
b) O despejo ou abandono de resíduos sólidos industriais em qualquer área do município;
c) O despejo ou abandono de qualquer tipo de sucata automóvel;
d) O uso e desvio, para proveito pessoal, dos contentores existentes na via pública;
e) Depositar na via pública objectos fora de uso, aparas de jardim ou entulhos, sem prévia autorização.

7) Com coima de 500 euros a 2500 euros:

a) O despejo de resíduos sólidos tóxicos e perigosos nos contentores destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos;
b) O despejo ou abandono de resíduos tóxicos ou perigosos em qualquer área do município;
c) O despejo ou abandono de resíduos clínicos ou hospitalares em qualquer área do município.

8) Quando a contra-ordenação for praticada por pessoa colectiva, os montantes mínimos e máximos referidos nos números anteriores, poderão ser elevados para o triplo;
9) Excepto quanto à contra-ordenação prevista na alínea *b*) do n.º 4 deste artigo, a negligência é sempre punida.

Artigo 51.º

Graduação das coimas

A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico retirado da prática da contra-ordenação.

Artigo 52.º

Aplicação da coima

1 — A aplicação da coima, bem como o seu quantitativo dentro dos limites definidos no presente Regulamento, faz-se em função da culpa do infractor, pela Câmara Municipal de Castelo de Vide, considerando nomeadamente:

a) Grau de ilicitude do facto contra-ordenacional, o modo como foi executado e a gravidade das suas consequências;
b) A intensidade do dolo ou da negligência;
c) Os sentimentos manifestados na preparação da infracção, os fins e os motivos que o determinam;
d) As condições pessoais do infractor, nomeadamente a sua situação económica e social;
e) A conduta anterior à infracção bem como a posterior a esta, nomeadamente quando destinada a reparar as consequências;
f) A falta ou a plena capacidade de preparação para o desempenho de uma conduta lícita e conforme os princípios de civilidade e respeito ao ambiente.

2 — Na decisão que mande aplicar a coima respectiva devem ser expressamente referidos os fundamentos e as circunstâncias tomadas em consideração.

Artigo 53.º

Reparação de danos

1 — Sem prejuízo das sanções referidas no artigo 49.º os responsáveis pelas infracções ao presente Regulamento ficam obrigados à remoção dos resíduos indevidamente depositados ou abandonados, utilizando meios próprios, num prazo nunca superior a 10 dias.
2 — Findo o prazo referido, a coima é agravada até 50 %, sem contudo ultrapassar o limite máximo estabelecido, podendo a remoção ser efectuada pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Castelo de Vide, imputando-se o respectivo custo ao infractor.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 54.º

Omissões ao Regulamento

Os casos omissos no presente Regulamento serão regulados pela legislação vigente e pelas deliberações da Câmara Municipal de Castelo de Vide.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

Edital n.º 484/2008

Dr. António Manuel Grincho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide:

Torna público, de harmonia com a deliberação de Câmara tomada em reunião ordinária realizada no passado dia 07 de Maio, e nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção, que a partir da publicação do presente edital no *Diário da República* e pelo prazo de 30 dias, irá decorrer inquérito público, para recolha de sugestões sobre o Projecto de Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Castelo de Vide.

O projecto de regulamento poderá ser consultado na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, todos os dias úteis e durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos se passou a presente edital e outros de igual

teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Grincho Ribeiro.*

Projecto de regulamento municipal de drenagem de águas residuais do concelho de Castelo de Vide

Preâmbulo

A prestação de serviço de abastecimento de água e drenagem de águas residuais é uma das atribuições das autarquias locais, que assumem cada vez maior importância, uma vez que o bom funcionamento dos sistemas de distribuição pública de água e de drenagem de águas residuais asseguram a melhoria da saúde pública e das condições de vida das populações e do meio ambiente em geral.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 207/94 de 6 de Agosto e do decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto e com a concessão da gestão das Estações de Tratamento de Águas Residuais do Concelho, justifica-se a elaboração do presente projecto de Regulamento, que adopta as normas técnicas que se impõem na concepção e execução dos sistemas de drenagem bem como as normas que disciplinam a sua utilização por parte da população.

Assim, no exercício da competência que a lei atribui à Câmara Municipal nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi elaborado o presente projecto de regulamento de Drenagem de Águas Residuais para o concelho de Castelo de Vide.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento Municipal estabelece as normas complementares ao disposto no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto e no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, e estabelece e define as regras e as condições a que devem obedecer os sistemas de drenagem pública e predial de águas residuais na área de intervenção da Câmara Municipal de Castelo de Vide, nomeadamente quanto às condições administrativas e técnicas da recolha e tratamento de efluentes e à manutenção e utilização das redes públicas e prediais, estruturas tarifárias, penalidades, reclamações e recursos, por forma a assegurar ao sistema o seu bom funcionamento global, preservando a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes.

2 — Definir e estabelecer as regras e condições de descarga de águas residuais de natureza industrial na rede pública de drenagem de águas residuais do concelho de Castelo de Vide, dando assim cumprimento ao disposto na legislação em vigor.

Artigo 2.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante o artigo 241 da Constituição da República Portuguesa, o Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto e a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53 e a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

a) Águas residuais urbanas — as resultantes da mistura de águas residuais domésticas e não domésticas, em particular de águas industriais;

b) Águas residuais domésticas — águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de actividades domésticas, e caracterizam-se por conterem quantidades apreciáveis de matéria orgânica, serem facilmente biodegradáveis e manterem relativa constância das suas características no tempo;

c) Águas residuais industriais — derivam da actividade industrial e caracterizam-se pela diversidade dos compostos físicos e químicos que contêm, dependentes do tipo de processamento industrial e ainda por apresentarem, em geral, grande variabilidade das suas características no tempo;

d) Águas residuais pluviais — resultam da precipitação atmosférica caída directamente no local ou em bacias limítrofes contribuintes e apresentam geralmente menores quantidades de matéria poluente, particularmente de origem orgânica. Consideram-se equiparadas às águas residuais pluviais as provenientes de regas de jardins e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;

e) Autorização de descarga de águas residuais industriais — documento emitido pela Câmara Municipal de Castelo de Vide no seguimento da análise do pedido de descarga de águas residuais industriais na rede de drenagem de águas residuais;

f) Canalizações exteriores — as da rede pública de drenagem de águas residuais;

g) Canalizações interiores — as que são executadas no interior dos prédios, ligando os diversos dispositivos de utilização até ao início do ramal de ligação;

h) Caudal — o volume de águas residuais afluentes à rede de drenagem de águas residuais ao longo de um determinado período;

i) Colectores municipais de águas residuais não pluviais — os colectores do sistema público de drenagem, que não foram nem concebidos nem executados para drenarem conjuntamente águas residuais e pluviais;

j) Colectores municipais de águas residuais pluviais — os colectores do sistema público de drenagem, que foram concebidos e executados para drenarem exclusivamente águas residuais pluviais;

k) Colectores municipais unitários — os colectores do sistema público de drenagem, que foram concebidos e executados para drenarem, conjuntamente, todas as componentes das águas residuais urbanas;

l) Colectores prediais — as canalizações de um sistema de drenagem predial destinadas à recolha das águas residuais de tubos de queda, de ramais de descargas situados no piso superior adjacente e de condutas elevatórias, e à sua condução a outros tubos de queda ou a ramais de ligação.

m) Emissários — as canalizações principais do sistema de drenagem das quais são tributários os colectores, separadamente ou estruturados em redes;

n) Estações de tratamento de águas residuais — as instalações destinadas à depuração das águas residuais drenadas pelas redes de colectores municipais antes da sua descarga nos meios receptores ou da sua reutilização em usos apropriados;

o) Pré-tratamento — as instalações dos estabelecimentos industriais, de sua propriedade e realizadas à sua custa, destinadas à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, à alteração da natureza da carga poluente ou a equalização de caudais, antes das descargas das respectivas águas residuais nas redes de colectores municipais;

p) Ramal de ligação — o troço de canalização privativo do serviço de um prédio, compreendido entre a câmara de ramal de ligação e o sistema público de drenagem;

q) Sistema de drenagem — o conjunto de colectores e de emissários confluentes ou numa estação de tratamento municipal ou num interceptor, incluindo todos os seus pertences e órgãos de elevação;

r) Utilizadores — as pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, a quem a entidade gestora se obriga a drenar as águas residuais, e que as geram de forma permanente ou eventual;

s) Utilizador industrial — o indivíduo, firma, sociedade ou associação, ou qualquer estabelecimento, organização, grupo ou agência de cuja actividade resultem águas residuais industriais descarregadas nos sistemas de drenagem e interceptores.

CAPÍTULO II

Entidade gestora e obrigatoriedade de ligação, direitos e deveres

SECÇÃO I

Entidade gestora e obrigatoriedade de ligação

Artigo 4.º

Entidade gestora

1 — A entidade gestora responsável pela concepção, construção, ampliação, exploração e conservação das redes de drenagem e tratamento de águas residuais, na sua área de intervenção, é a Câmara Municipal de Castelo de Vide.

2 — A Câmara Municipal de Castelo de Vide poderá, no entanto, conceder a gestão e exploração, total ou parcial, do sistema municipal de drenagem de águas residuais a outras entidades públicas ou privadas de natureza empresarial, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5.º

Obrigatoriedade de ligação

1 — Nas zonas servidas por sistemas públicos de drenagem de águas residuais é obrigatório estabelecer, em todos os prédios, construídos ou a construir, quer marginando a via pública, quer afastados dela, a ligação das instalações prediais ao sistema de drenagem, nos termos do presente Regulamento.

2 — O pedido de ligação ao sistema público de drenagem é da responsabilidade do proprietário ou usufrutuário do prédio, a cargo de quem ficarão as respectivas despesas.

3 — Logo que a ligação ao sistema entre em funcionamento, os proprietários ou usufrutuários das edificações onde existam fossas, depósitos ou poços absorventes para despejo de águas residuais ou de excreta serão obrigados a entulhá-los dentro de 30 dias, depois de esvaziados e desinfectados, devendo as matérias retiradas ser enterradas em aterro sanitário ou em condições aprovadas pela Câmara Municipal de Castelo de Vide.

4 — É proibido construir quaisquer instalações de tratamento e de destino final, nomeadamente fossas ou poços absorventes, nas zonas servidas por sistema de drenagem pública de águas residuais.

5 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as instalações individuais de tratamento e destino final de águas residuais industriais, devidamente aprovadas e controladas pela Câmara Municipal de Castelo de Vide.

6 — Nos sistemas prediais pluviais com funcionamento gravítico as ligações podem ser estabelecidas directamente para os arruamentos ou para o meio de escorrência superficial.

7 — Apenas estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de drenagem os prédios cujo mau estado de conservação ou manifesta ruína os torne inabitáveis e estejam, de facto, permanente e totalmente desabitados.

8 — Se o prédio se encontrar em regime de usufruto, competem aos usufrutuários as obrigações que este artigo atribui aos proprietários.

9 — Os arrendatários dos prédios, quando devidamente autorizados, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados ao sistema público de drenagem, sempre que assumam todos os encargos da instalação, nos termos em que seriam suportados pelos proprietários, pagando o seu custo nos prazos e condições que forem definidos.

10 — Qualquer pessoa singular ou colectiva, pública ou privada, domiciliada ou sedeada na área de influência da entidade gestora tem direito à prestação do serviço, sempre que o mesmo esteja disponível.

SECÇÃO II

Direitos e deveres

Artigo 6.º

Direitos dos utilizadores

Os utilizadores gozam de todos os direitos que, genericamente deriva, deste Regulamento e das disposições legais em vigor aplicáveis e, em particular, dos seguintes:

a) Bom funcionamento global dos sistemas de saneamento de águas residuais, traduzido pela qualidade da drenagem das águas residuais, garantida pela existência e bom funcionamento dos sistemas de drenagem, e pela qualidade de depuração e destino final das águas residuais drenadas, garantida pelo cumprimento das pertinentes exigências da legislação aplicável;

b) Preservação da segurança, saúde pública e conforto próprios;

c) Informação sobre todos os aspectos ligados ao serviço público de saneamento de águas residuais e aos dados essenciais à boa execução dos projectos e obras nos sistemas de drenagem predial;

d) Solicitação de vistorias;

e) Reclamação dos actos e omissões da Câmara Municipal de Castelo de Vide que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos.

Artigo 7.º

Deveres dos utilizadores

São deveres dos utilizadores os que, genericamente, derivam deste Regulamento e das disposições legais em vigor aplicáveis, e, em particular, os seguintes:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e normas complementares, e respeitar as instruções e recomendações emanadas da Câmara Municipal de Castelo de Vide com base neste Regulamento;

b) Não fazer uso indevido dos sistemas de drenagem predial;

c) Manter em bom estado de conservação e funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;

d) Não proceder à execução de ligações ao sistema público de drenagem sem autorização da Câmara Municipal de Castelo de Vide;

e) Não alterar o ramal de ligação;

f) Não fazer uso indevido dos sistemas públicos de drenagem nem danificar qualquer das suas partes componentes, nomeadamente abstendo-se de actos que possam provocar entupimentos nos colectores;

g) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos deste Regulamento;

h) Cooperar com a Câmara Municipal de Castelo de Vide para o bom funcionamento dos sistemas de drenagem.

Artigo 8.º

Deveres dos proprietários ou usufrutuários

São deveres dos proprietários ou usufrutuários dos edifícios os que, genericamente, derivam deste Regulamento e das disposições legais em vigor aplicáveis, e, em particular, os seguintes:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e demais legislação aplicável;

b) Não proceder a alterações nos sistemas prediais, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Castelo de Vide;

c) Manter em boas condições de conservação as instalações prediais;

d) Pedir a ligação do prédio ao sistema público de drenagem de águas residuais logo que reunidas as condições que a viabilizem ou logo que para tal sejam notificados;

e) Cooperar com a Câmara Municipal de Castelo de Vide para o bom funcionamento dos sistemas.

Artigo 9.º

Deveres da Câmara Municipal de Castelo de Vide

Além das obrigações gerais previstas no artigo 4.º do presente Regulamento, são deveres da Câmara Municipal de Castelo de Vide os que, genericamente, derivam deste Regulamento e das disposições legais em vigor aplicáveis, e, em particular, os seguintes:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, e demais disposições legais e regulamentares;

b) Promover o estabelecimento e manter em bom estado de funcionamento e conservação dos sistemas públicos de drenagem, tratamento e destino final de águas residuais e lamas provenientes das estações de tratamento de águas residuais à sua responsabilidade.

c) Garantir a continuidade do serviço, excepto por razões de obras programadas, e nestes casos com a obrigação de avisar os utilizadores, ou em casos fortuitos ou de força maior em que devem ser tomadas medidas imediatas para resolver a situação;

d) Promover a instalação, substituição ou renovação dos ramais de ligação dos sistemas;

e) Definir para a recolha de águas residuais industriais, os parâmetros de poluição suportáveis pelo sistema.

f) A entidade gestora deve informar os proprietários dos edifícios abrangidos pelo serviço de saneamento de águas residuais, das datas previstas para início e conclusão das obras dos ramais de ligação.

g) A entidade gestora deve, com uma antecedência mínima de 30 dias, notificar os proprietários e usufrutuários dos prédios, do dia em que estão criadas as condições para a ligação dos sistemas prediais ao ramal de drenagem e comunicar-lhes os tarifários aplicáveis.

h) Dispor de um sítio de Internet no qual seja disponibilizada informação essencial sobre a sua actividade, designadamente:

- Identificação da entidade gestora, suas atribuições e âmbito de actuação;
- Estatutos ou contrato relativo à gestão do sistema;
- Regulamento de serviço;
- Tarifário;
- Minuta do contrato relativo à prestação do serviço aos utilizadores e requisitos para a sua celebração;
- Contactos e horários de atendimento;

Artigo 10.º

Carácter ininterrupto do serviço

1 — A drenagem de águas residuais é efectuada ininterruptamente, de dia e de noite, excepto por razões de obras programadas ou em casos fortuitos ou de força maior, não tendo os utentes, nestes casos, direito a qualquer indemnização pelos prejuízos ou transtornos que lhes resultem de deficiências ou interrupções na drenagem de águas residuais e ainda por descuido, defeitos ou avarias nos sistemas prediais.

2 — Quando haja necessidade de interromper o funcionamento do sistema público de drenagem, ou parte dele, por motivo de execução de obras sem carácter de urgência, a Câmara Municipal de Castelo de Vide deve avisar previamente os utentes afectados.

3 — Em todos os casos, compete aos utentes tomar as providências indispensáveis e necessárias para atenuar, eliminar ou evitar as perturbações ou prejuízos emergentes, de modo que a execução dos trabalhos se possa processar em boas condições e no mais curto espaço de tempo.

CAPÍTULO III

Sistema público de drenagem de águas residuais

Artigo 11.º

Âmbito, constituição e tipo de sistemas

1 — O sistema público de drenagem de águas residuais compreende a drenagem de águas residuais.

2 — Os sistemas públicos de drenagem de águas residuais são essencialmente constituídos por redes de colectores, emissários, interceptores, instalações de tratamento e dispositivos de descarga final. Estão ainda incluídos os ramais de ligação e todos os outros órgãos acessórios capazes de colectar, drenar, tratar e levar a destino final as águas residuais em condições que permitam garantir a qualidade do meio receptor.

3 — Os sistemas públicos de drenagem de águas residuais, devem ser em princípio do tipo separativo, isto é, constituídos por duas redes de colectores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares.

4 — Os sistemas públicos de drenagem de águas residuais são propriedade da Câmara Municipal de Castelo de Vide.

Artigo 12.º

Lançamento interditos

1 — Sem prejuízo do que está especialmente previsto no capítulo V do presente Regulamento, é interdito o lançamento nas redes de drenagem pública de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, directa ou por intermédio de canalizações prediais, de todas as matérias, elementos e compostos constantes na legislação em vigor.

2 — Só a Câmara Municipal de Castelo de Vide pode aceder às redes de drenagem, sendo proibida a extracção dos efluentes por pessoas estranhas àquela entidade.

Artigo 13.º

Concepção e projecto

1 — É da responsabilidade da Câmara Municipal de Castelo de Vide promover a elaboração dos estudos e projectos necessários à concepção, à expansão ou à remodelação do sistema.

2 — É da responsabilidade dos respectivos promotores, a elaboração dos projectos respeitantes a infra-estruturas de loteamentos. Estes projectos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Castelo de Vide, para apreciação técnica, prévia à aprovação do pedido de licenciamento.

Artigo 14.º

Construção

1 — É da responsabilidade da Câmara Municipal de Castelo de Vide promover a execução das obras necessárias à construção, expansão ou remodelação do sistema.

2 — É da responsabilidade dos respectivos promotores a execução das obras respeitantes a infra-estruturas de loteamento, sob a fiscalização da Câmara Municipal de Castelo de Vide.

2.1 — Após a sua recepção provisória, a Câmara Municipal de Castelo de Vide procederá à sua integração no sistema público.

CAPÍTULO IV

Sistemas prediais de drenagem de águas residuais

Artigo 15.º

Âmbito e constituição

1 — O sistema compreende a drenagem de águas residuais.

2 — O sistema é essencialmente constituído pelas canalizações, acessórios, instalações complementares e aparelhos sanitários.

3 — O sistema é obrigatoriamente do tipo separativo.

Artigo 16.º

Lançamentos interditos

É interdito o lançamento no sistema predial de quaisquer matérias, substâncias ou águas residuais cujo lançamento seja igualmente proibido no sistema público.

Artigo 17.º

Responsabilidade pela execução

1 — Em todos os prédios, de carácter habitacional, comercial ou industrial, construídos ou a construir, quer à margem, quer afastados de vias públicas servidas por sistemas públicos de águas residuais, é obrigatório estabelecer os sistemas de drenagem predial, isto é, as canalizações e dispositivos interiores necessários à recolha, isolamento e tratamento de águas residuais e ainda, ligar essas instalações à rede pública, tendo em conta o previsto no capítulo V deste Regulamento, caso se tratem de águas residuais industriais.

2 — A obrigação referida no ponto anterior recai sobre os proprietários ou usufrutuários.

3 — Compete aos proprietários e usufrutuários executarem todas as obras necessárias ao estabelecimento, remodelação ou reconstrução dos sistemas de drenagem prediais.

4 — Os ramais de ligação de prédios à rede municipal serão executados pela Câmara Municipal de Castelo de Vide, mediante a apresentação de requerimento pelos proprietários ou usufrutuários, sendo cobrados os valores constantes em tabela própria, que ficará anexa a este Regulamento. Porém sempre que haja conveniência para a Câmara Municipal de Castelo de Vide, poderá o requerente executar, total ou parcialmente, o ramal de ligação de acordo com as indicações técnicas fornecidas pela Câmara.

5 — Compete aos proprietários e usufrutuários manter em bom estado de limpeza e conservação as fossas sépticas, ainda em funcionamento, podendo o serviço de limpeza ser efectuado pela Câmara Municipal de Castelo de Vide, mediante requerimento e respectivo pagamento, definido em tabela própria e anexa a este Regulamento.

6 — Antes da aprovação do pedido de licenciamento, deve ser consultada a entidade gestora, para emissão de parecer, sobre os projectos dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais, nos termos do regime jurídico do licenciamento municipal de obras particulares.

Artigo 18.º

Projecto

1 — Sem prejuízo de outras disposições legais em vigor, o projecto a que se refere o artigo anterior compreende:

a) Memória descritiva e justificativa em que conste a indicação dos aparelhos a instalar, natureza de todos os materiais e acessórios, tipos de juntas, condições de assentamento e calibres das canalizações;
b) Cálculos justificativos;
c) Peças desenhadas necessárias à representação do traçado das canalizações, com indicação dos calibres e localização dos aparelhos sanitários, que, no mínimo, devem constar de plantas e cortes, definidores das condições técnicas de funcionamento e ligação à caixa interceptora do ramal de ligação;
d) Planta de localização à escala de 1:1000, se possível;
e) Termo de responsabilidade do projecto da obra, assinado pelo respectivo autor.

Artigo 19.º

Responsabilidade e elementos de base

1 — É da responsabilidade do autor do projecto a recolha de elementos de base para a elaboração dos projectos.
2 — Para esse efeito, desde que solicitados pelo interessado, deve a Câmara Municipal de Castelo de Vide fornecer toda a informação, designadamente a existência ou não de sistema público de drenagem, a profundidade da soleira da caixa interceptora do ramal de ligação ou a profundidade do colector público.

Artigo 20.º

Acções de inspecção

1 — A Câmara Municipal de Castelo de Vide deve proceder a acções de inspecção das obras dos sistemas prediais, que, para além da verificação do correcto cumprimento do projecto, incidem sobre os materiais utilizados na execução das instalações e comportamento hidráulico do sistema.
2 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a acções de inspecção da Câmara Municipal de Castelo de Vide sempre que haja reclamações de utentes, perigos de contaminação ou poluição, recaindo sobre os proprietários ou usufrutuários a obrigatoriedade de facilitar o acesso às instalações cuja inspecção se mostre necessária, quando expressamente notificados para o efeito.
3 — Todas as canalizações dos sistemas de drenagem predial com ligação ao sistema público de drenagem consideram-se sujeitas à fiscalização da Câmara Municipal de Castelo de Vide, que podem proceder à sua inspecção sempre que o julguem conveniente, durante o dia e dentro das horas normais de serviço, indicando nesse acto as reparações e ou alterações que forem necessárias nas canalizações inspeccionadas e o prazo dentro do qual devem ser feitas, sob pena de serem executadas por aqueles, por conta dos proprietários ou usufrutuários.
4 — O respectivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades verificadas, fixando o prazo para a sua correcção.
5 — Se não for cumprido o prazo previsto no número anterior, a Câmara Municipal de Castelo de Vide deve adoptar as providências necessárias para eliminar aquelas anomalias ou irregularidades, o que pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

Artigo 21.º

Alterações

1 — As alterações ao projecto aprovado que impliquem modificações dos sistemas prediais ficam sujeitas à prévia concordância da Câmara Municipal de Castelo de Vide.
2 — No caso de pequenas modificações que não envolvam alterações de concepção do sistema ou de diâmetro das canalizações é dispensável a concordância prévia da Câmara Municipal de Castelo de Vide.
3 — Quando for dispensada a apresentação do projecto de alterações, devem ser entregues à Câmara Municipal de Castelo de Vide, após a conclusão da obra, as peças desenhadas definitivas (telas finais).

Artigo 22.º

Condições para ligação à rede pública

1 — A montante das caixas de visita de ramal de ligação, é obrigatória a separação dos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas dos de águas pluviais.
2 — As águas residuais industriais, de acordo com as suas características físicas, químicas e microbiológicas, podem ser conduzidas ao sistema de drenagem de águas residuais domésticas ou pluviais nos termos do disposto no capítulo V do presente Regulamento.
3 — Logo que uma nova rede entre em funcionamento, os proprietários ou usufrutuários dos prédios confinantes, onde existam fossas sépticas, são obrigados a entulhá-las, depois de esvaziadas e desinfectadas, no prazo de 30 dias, sendo de futuro proibido construir fossas sépticas em toda a área urbanizada abrangida pela rede geral de águas residuais.
4 — Todas as águas residuais recolhidas acima ou ao mesmo nível do arruamento, onde está instalado o colector público em que vão descarregar, devem ser escoadas para este colector, por meio da acção da gravidade.
5 — As redes de águas residuais domésticas, pluviais e industriais, colectadas abaixo do nível do arruamento, como é o caso de caves, mesmo que localizadas acima do nível do colector público, devem ser elevadas para um nível igual ou superior ao do arruamento, atendendo ao possível funcionamento em carga do colector público, com o consequente alagamento das caves.
6 — Em casos especiais, devidamente justificados, e em prédios já existentes à data da entrada em funcionamento da rede de águas residuais, poder-se-á dispensar a exigência do disposto no número anterior desde que seja garantido o não alagamento das caves.
7 — Na concepção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública pode ser feita directamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou para a valeta do arruamento, através de ligação sob o passeio.

Artigo 23.º

Extensões da rede de drenagem de águas residuais

1 — Para os prédios situados em arruamentos ou zonas não abrangidas pela rede geral de águas residuais, a Câmara Municipal de Castelo de Vide fixará condições em que poderá ser estabelecida a ligação à mesma, tendo em atenção os aspectos técnicos e financeiros da obra.
2 — Os colectores estabelecidos nos termos deste artigo serão propriedade da Câmara Municipal de Castelo de Vide, mesmo no caso da sua instalação ter sido feita a expensas dos interessados.
3 — Se forem vários os proprietários que, nas condições deste artigo requeiram determinada extensão de rede, o custo do novo colector será, na parte não suportada pela Câmara Municipal de Castelo de Vide, distribuída por todos os requerentes.
4 — No caso de uma extensão à rede geral vir a ser utilizada por outro ou outros proprietários, a Câmara Municipal de Castelo de Vide determinará a indemnização a conceder aos que custearam a sua instalação, se a requererem.

Artigo 24.º

Obrigatoriedade de ligação

1 — É obrigatória a ligação do sistema predial ao sistema público.
2 — Para cumprimento do referido no n.º 1 deste artigo o proprietário deverá requerer à Câmara Municipal de Castelo de Vide o estabelecimento do ramal de ligação antes de solicitar a vistoria para utilização da edificação. A ligação da rede predial à rede pública será efectuada através de ramal independente.

Artigo 25.º

Prevenção da contaminação

1 — Não é permitida a ligação entre um sistema predial de drenagem e qualquer sistema que possa permitir o retrocesso de águas residuais nas canalizações daquele sistema.
2 — A drenagem de águas residuais deve ser efectuada sem pôr em risco a potabilidade da água, impedindo a sua contaminação, quer por contacto quer por aspiração de água residual em casos de depressão.
3 — Todos os aparelhos sanitários devem ser instalados, pela natureza da sua construção e pelas condições da sua instalação, de modo a evitar a contaminação da água.

Artigo 26.º

Lançamentos interditos

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento no sistema público de drenagem, qualquer que seja o seu tipo, directamente ou por intermédio de canalizações dos sistemas prediais, de:

a) Matérias explosivas ou inflamáveis;
b) Matérias radioactivas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes;
c) Águas residuais industriais de laboratórios ou de instalações hospitalares que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das tubagens;

d) Entulhos, areias ou cinzas;
e) Águas residuais industriais a temperaturas superiores a 35.ºC;
f) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares que resultem de operações de manutenção;
g) Quaisquer outras substâncias, nomeadamente sobejos de comida ou outros resíduos, triturados ou não, que possam obstruir ou danificar os colectores ou os acessórios ou inviabilizar o processo de tratamento;
h) Águas residuais industriais de unidades industriais que contenham:

- Compostos cíclicos hidroxilados e seus derivados halogenados;
- Matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes que, por si ou após mistura com outras substâncias existentes nos colectores, possam pôr em risco a saúde do pessoal afecto à operação e manutenção dos sistemas públicos de drenagem ou as estruturas dos sistemas;
- Substâncias que impliquem a destruição dos processos de tratamento biológico;
- Substâncias que possam causar a destruição dos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios receptores;
- Quaisquer substâncias que estimulem o desenvolvimento de agentes patogénicos.

i) Águas residuais pluviais nos sistemas separativos domésticos;
j) Águas dos circuitos de refrigeração;
k) Águas residuais que contenham gases nocivos e outras substâncias que, por si só ou por interacção com outras, sejam capazes de criar inconvenientes
para o público ou interferir com o pessoal afecto à operação e manutenção dos sistemas de drenagem;
l) Lamas e resíduos sólidos em geral;
m) Águas corrosivas ou incrustantes capazes de danificarem as estruturas e os equipamentos dos sistemas públicos de drenagem, designadamente com pH inferior a 5,5 ou superior a 9,5;
n) Águas residuais contendo produtos em qualquer estado que seja tóxico e em tal quantidade que, quer isoladamente quer por interacção com outras substâncias, possam constituir perigo para o pessoal afecto à exploração.

2 — Apenas é permitido lançar nos sistemas separativos pluviais as seguintes águas residuais industriais:

a) Águas resultantes da precipitação atmosférica;
b) Águas de circuitos de refrigeração sem degradação significativa;
c) Águas de processo não poluídas;
d) Quaisquer outras águas não poluídas, nomeadamente de regas e drenagem.

CAPÍTULO V

Descarga de águas residuais industriais na rede pública de drenagem de águas residuais

SECÇÃO I

Direitos e deveres

Artigo 27.º

Direitos dos utilizadores industriais

São direitos dos utilizadores industriais os constantes no artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 28.º

Deveres dos utilizadores industriais

São deveres dos utilizadores industriais, para além de todos os outros que especificamente emergem do presente Regulamento, os seguintes:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e demais legislação aplicável;
b) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;
c) Manter em bom estado de conservação e funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
d) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Câmara Municipal de Castelo de Vide;
e) Não alterar o ramal de ligação de águas residuais industriais ao colector público;
f) Avisar a Câmara Municipal de Castelo de Vide de eventuais anomalias;
g) Efectuar todas as análises impostas pela Câmara Municipal de Castelo de Vide, em laboratório aceite por esta, para esclarecimento das características das águas residuais produzidas pelos seus estabelecimentos;
h) Assegurar o bom e permanente funcionamento das instalações, quando as águas residuais produzidas pelos seus estabelecimentos necessitem de pré-tratamento ou tratamento;
i) Facilitar o acesso aos seus estabelecimentos, aos funcionários da Câmara Municipal de Castelo de Vide, quando devidamente identificados e em exercício de funções respeitantes à execução do presente Regulamento.

SECÇÃO II

Condicionamentos nas descargas de águas residuais industriais nas redes de drenagem de águas residuais

Artigo 29.º

Condicionamentos para a protecção dos sistemas de drenagem e estações de tratamento

1 — Nos colectores municipais de águas residuais não pluviais, não podem ser descarregadas:

a) Águas residuais pluviais;
b) Águas residuais de circuitos de refrigeração;
c) Águas de processo não poluídas;
d) Quaisquer outras águas não poluídas;
e) Águas residuais previamente diluídas;
f) Águas residuais com temperaturas superiores a 35.ºC;
g) Gasolina, benzeno, nafta, gasóleo ou outros líquidos ou sólidos inflamáveis ou explosivos, ou que possam dar origem à formação de substâncias com essas características;
h) Matérias radioactivas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes;
i) Efluentes de laboratórios ou de instalações hospitalares que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das tubagens;
j) Águas residuais contendo quaisquer substâncias e, em particular, líquidos, sólidos ou gases venenosos, tóxicos ou radioactivos que, por si só ou por interacção com outras sejam capazes de criar inconvenientes para o público ou interferir com o pessoal afecto à operação e manutenção dos sistemas de drenagem interceptores;
k) Lamas e resíduos sólidos;
l) Águas com propriedades corrosivas capazes de danificarem ou porem em perigo as estruturas e equipamentos dos sistemas de drenagem, designadamente com pH inferior a 5,5 ou superior a 9,5;
m) Substâncias sólidas ou viscosas em quantidade ou de dimensões tais que possam causar obstruções ou quaisquer outras interferências com o funcionamento dos colectores, emissários ou interceptores tais como, entre outras: cinzas, escórias, areias, lamas, alcatrão, metais, vidros, cerâmicas, palha, trapos, estopas, penas, pêlos, cabelos, sangue, peles e vísceras de animais, plásticos, madeira, estrume, e ainda, copos e embalagens de papel ou plástico;
n) Águas residuais que contenham substâncias que por si só ou por interacção com outras, solidifiquem ou se tornem apreciavelmente viscosas entre 0 e 65.ºC;
o) Águas residuais que contenham óleos e gorduras de origem vegetal ou animal, cujos teores excedam os 250mg/l de matéria solúvel em éter;
p) Águas residuais que contenham concentrações superiores a 1000 mg/l de sulfatos, em $SO4^{2-}$;
q) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem das operações de manutenção;
r) Quaisquer outras substâncias, nomeadamente sobejos de comida e outros resíduos, triturados ou não, que possam obstruir ou danificar os colectores e os acessórios ou inviabilizar o processo de tratamento;
s) Efluentes de unidade industriais que contenham:

1) Compostos cíclicos hidroxilados e seus derivados halogenados;
2) Substâncias que impliquem a destruição dos processos de tratamento biológicos;
3) Substâncias que possam causar a destruição dos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios receptores;
4) Quaisquer substâncias que estimulem o crescimento de substâncias patogénicas;
5) Matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes que, por si só ou após mistura com outras substâncias existentes nos colectores, possam pôr em risco a saúde dos trabalhadores ou as estruturas dos sistemas.

2 — As descargas de:

a) Águas residuais pluviais;
b) Águas residuais de circuitos de refrigeração;
c) Águas de processo não poluídas,
d) Quaisquer outras águas não poluídas.

terão lugar, como regra, nos colectores municipais de águas residuais pluviais e, excepcionalmente, nos colectores municipais unitários nos casos em que aquela solução ou outra equivalente não forem, a critério da Câmara Municipal de Castelo de Vide, de considerar.

3 — Excepcionalmente a Câmara Municipal de Castelo de Vide poderá autorizar a descarga de águas referidas no número anterior, mas deverá ter em conta o objectivo de se reduzir a mínimo economicamente justificável a afluência às estações de tratamento de caudais de águas residuais pluviais, águas de circuitos de refrigeração, águas de processo não poluídas e quaisquer outras águas não poluídas.

Artigo 30.º

Parâmetros de qualidade para admissão de águas residuais industriais em sistemas de drenagem

1 — Antes da sua descarga em sistemas de drenagem pública, as águas residuais industriais e similares, nomeadamente as provenientes de instalações hospitalares e laboratórios, devem obedecer aos parâmetros de qualidade constantes na legislação própria em vigor.

2 — As flutuações das características das águas residuais industriais, diárias ou sazonais, não devem ser de molde a causar perturbações nas estações de tratamento.

Artigo 31.º

Descargas acidentais

1 — No caso da ocorrência de descargas acidentais que infrinjam o previsto neste Regulamento, os utilizadores industriais deverão informar a Câmara Municipal de Castelo de Vide sempre que estas se verifiquem, e tão mais rapidamente quanto maior for a gravidade dos efeitos das descargas.

2 — Os prejuízos resultantes de descargas acidentais serão objecto de indemnização nos termos da lei e, nos casos aplicáveis, de procedimento criminal.

Artigo 32.º

Controlo e fiscalização

1 — Os proprietários das instalações industriais cujas águas residuais industriais sejam ligadas ao sistema público de drenagem obrigam-se, perante a Câmara Municipal de Castelo de Vide, a manter e operar os órgãos de pré-tratamento e os órgãos de controlo, e a efectuar a sua instalação em locais acessíveis, permitindo o acesso, para efeitos de fiscalização, aos funcionários da Câmara Municipal de Castelo de Vide, devidamente identificados, ou outros, desde que devidamente habilitados por estes, dentro do horário normal de trabalho ou em horário a acordar entre aqueles e os utentes.

2 — Sempre que a Câmara Municipal de Castelo de Vide entender necessário, podem proceder, por si ou por interposto adjudicatário, para o efeito contratado, à colheita de amostras, em número de três, para análise, e à aferição dos medidores de caudal instalados, elaborando um relatório, a partir dos resultados obtidos, que devem remeter aos proprietários, indicando-lhes as anomalias detectadas e o prazo para a sua correcção.

3 — Das amostras recolhidas, uma destina-se ao estabelecimento industrial e outra à Câmara Municipal, sendo a última devidamente acondicionada para efeitos de contraprova, sempre que tecnicamente possível.

4 — Dos resultados do relatório pode o proprietário reclamar no prazo de 30 dias úteis.

5 — Uma vez interposta a reclamação, a mesma será resolvida, mediante a contraprova da análise da amostra que foi recolhida por entidade devidamente habilitada para o efeito.

6 — Provando-se a validade do relatório remetido pela Câmara Municipal de Castelo de Vide, o proprietário fica obrigado:

a) Ao pagamento de todas as despesas da contraprova;
b) Ao pagamento das correcções das facturas, entretanto emitidas, reportadas aos últimos quatro meses, em função do erro detectado no medidor de caudal e relativas à tarifa de utilização do sistema público de drenagem, se a isso houver lugar;
c) À correcção, no prazo de 10 dias úteis, das anomalias detectadas;
d) Às sanções previstas no presente Regulamento, se a elas houver lugar.

Artigo 33.º

Métodos de amostragem e de análise

1 — As colheitas de amostras das águas residuais industriais para os efeitos do presente Regulamento são realizadas imediatamente antes da ligação ao sistema público de drenagem, de modo que sejam representativas do efluente a analisar.

2 — As colheitas das amostras para controlo são efectuadas, de modo a obterem-se amostras instantâneas, a intervalos de duas horas, ao longo de cada período de laboração diária, em todos os dias de laboração da semana.

3 — Todos os dias é preparada uma amostra composta, resultante da mistura de quotas-partes de amostras instantâneas, proporcionais aos respectivos caudais, a partir da qual é obtido o valor médio diário para cada parâmetro.

4 — Com o prévio acordo da Câmara Municipal de Castelo de Vide, o número de períodos de controlo, o número de amostras instantâneas e o número de dias de colheita podem ser reduzidos, no caso de estabelecimentos industriais em que se demonstre que a produção é praticamente uniforme quanto às características quantitativas e qualitativas das águas residuais.

5 — Os métodos analíticos a utilizar são os estabelecidos na legislação em vigor.

SECÇÃO III

Processo de autorização de descarga

Artigo 34.º

Apresentação do requerimento com vista à autorização de descarga de águas

1 — Cada estabelecimento industrial que, nas condições do n.º 1 do artigo 43.º, deva regularizar as condições de descarga de águas residuais nas redes de drenagem de águas residuais, e cada um dos que se venham a instalar no concelho de Castelo de Vide e pretendam descarregar as suas águas residuais nos colectores municipais, terão de formular um requerimento de ligação à rede de drenagem de águas residuais, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Caracterização do processo produtivo;
b) Origens e consumos de água:

i) Origens;
ii) Consumos totais nos dias de laboração;
iii) Repartição dos consumos totais por destinos.

c) Caracterização do efluente a descarregar;
d) Definição dos parâmetros, com a indicação de:

i) Caudal médio diário (m3/h);
ii) Caudal de ponta horário (m3/h);
iii) Frequência e duração diárias do caudal de ponta.

2 — Os requerimentos de ligação à rede pública de drenagem de águas residuais terão de ser renovados:

a) Sempre que um estabelecimento industrial registe um aumento igual ou superior a 25 % da média das produções dos últimos três anos;
b) Nos estabelecimentos industriais em que se verifiquem alterações no processo de fabrico ou da matéria-prima utilizada, e que produzam alterações quantitativas e qualitativas nas suas águas residuais;
c) Nos estabelecimentos industriais que reduzam significativamente as características quantitativas e qualitativas das suas águas residuais;
d) Aquando da alteração do utilizador industrial a qualquer título.

Artigo 35.º

Apreciação e decisão sobre o requerimento apresentado

1 — Da apreciação do requerimento apresentado à Câmara Municipal de Castelo de Vide, esta decidirá acerca da ligação das águas residuais industriais à rede pública de drenagem de águas residuais, a qual poderá:

a) Ser autorizada sem qualquer restrição;
b) Ser autorizada condicionalmente, com a obrigatoriedade do industrial recorrer à instalação de pré tratamento e ou bacia para equalização de caudais, por forma a atingir os valores de concentrações admissíveis. Comprovada a eficiência do pré tratamento através do primeiro auto-controlo será emitida autorização sem qualquer restrição;
c) Ser autorizada condicionalmente, no caso dos valores dos parâmetros de qualidade apresentados com o requerimento de ligação serem valores teóricos. Uma vez apresentados os resultados do primeiro auto-controlo, o processo será de novo analisado;
d) Não ser autorizada.

2 — As autorizações referidas nas alíneas *b*) e *c*) e a recusa de autorização serão sempre fundamentadas.

3 — Com a emissão de qualquer uma das autorizações atrás referidas, é definido o auto-controlo a efectuar pelo industrial.

Artigo 36.º

Medição dos parâmetros de qualidade

1 — Os parâmetros de qualidade devem ser medidos à entrada do efluente no sistema de drenagem e a amostra a analisar deverá ser composta em função do caudal.

2 — A Câmara Municipal de Castelo de Vide poderá determinar quaisquer outros pontos de medição, caso o julgue indispensável para avaliação correcta da carga de poluição.

Artigo 37.º

Intervenção da Câmara Municipal de Castelo de Vide

Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais em vigor relativas a licenciamento de obras particulares, a Câmara Municipal de Castelo de Vide não tomará parte em nenhum processo de apreciação nem de projectos, nem de obras de pré-tratamento, limitando-se exclusivamente a controlar os resultados obtidos.

SECÇÃO IV

Adequação e verificação das condições de descarga das águas residuais industriais

Artigo 38.º

Ligação à rede de drenagem de águas residuais

1 — A descarga das águas residuais industriais para a rede pública de drenagem de águas residuais far-se-á por meio de ramal de ligação.

2 — Os ramais de ligação referidos no ponto anterior serão executados pela Câmara Municipal de Castelo de Vide, mediante a apresentação de requerimento, sendo cobrados os valores constantes na respectiva tabela de tarifas. Porém, sempre que haja conveniência para a Câmara Municipal de Castelo de Vide, poderá o requerente executar total, ou parcialmente, o ramal de ligação de acordo com as indicações técnicas fornecidas pela Câmara.

Artigo 39.º

Instalações de pré-tratamento

1 — Se, pelas suas características, as águas residuais não forem admissíveis, deverão ser submetidas a um pré-tratamento apropriado.

2 — As despesas inerentes aos projectos e obras relativas à instalação de pré-tratamento e controlo de qualidade serão da conta dos proprietários ou usufrutuários das edificações ou de outros prédios produtores das águas residuais.

3 — A operação e manutenção das instalações de pré-tratamento e controlo de qualidade ficará a cargo dos proprietários ou usufrutuários das edificações ou outros prédios produtores das águas residuais.

Artigo 40.º

Auto-controlo

1 — Cada unidade industrial é responsável pelo controlo de qualidade do respectivo efluente industrial, através de um processo de auto-controlo de acordo com as indicações dadas pela Câmara Municipal de Castelo de Vide aquando a emissão da autorização de ligação relativamente à frequência e parâmetros a analisar.

2 — A frequência imposta ao auto-controlo será no mínimo semestral.

3 — As análises respeitantes ao auto-controlo terão de ser efectuadas por laboratório acreditado pelo IPQ, devendo ser comunicado à Câmara Municipal de Castelo de Vide a data da colheita das amostras para que esta, sempre que possível, se faça representar no momento da colheita.

Artigo 41.º

Medidores de caudal de águas residuais industriais

1 — Sempre que a Câmara Municipal de Castelo de Vide julgue necessário, pode promover a medição das águas residuais industriais e o seu controlo analítico antes da entrada no sistema público de drenagem.

2 — A instalação da aparelhagem necessária deve fazer-se em recintos vedados, com fácil acesso aos funcionários da Câmara Municipal de Castelo de Vide, devidamente identificados, desde que devidamente habilitados por estes ficando os proprietários responsáveis pela respectiva conservação.

Artigo 42.º

Instalação de medidores de caudal

Os medidores de caudal, quando exigidos, devem ser instalados em lugares definidos pela Câmara Municipal de Castelo de Vide e em local acessível a uma leitura regular, com protecção adequada que garanta a sua eficiente conservação e normal funcionamento.

Artigo 43.º

Período de transição

1 — As unidades industriais que, à data de entrada em vigor do presente Regulamento, já descarreguem as suas águas residuais industriais na rede de colectores municipais, têm um prazo de seis meses, contados daquela data, para apresentarem à Câmara Municipal de Castelo de Vide o seu pedido de ligação.

2 — Se, na sequência da apresentação dos pedidos de ligação forem emitidas as autorizações condicionais, nomeadamente no que se refere à situação prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do presente Regulamento, os estabelecimentos industriais ligados à rede pública de colectores, dispõem de um prazo adicional até 12 meses, contados do termo do prazo referido no número anterior, para adequar as suas águas residuais industriais com as exigências do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Drenagem de águas residuais

Artigo 44.º

Contratos

1 — O pedido de prestação do serviço de drenagem de águas residuais é da iniciativa do interessado, devendo ocorrer em simultâneo com o pedido de prestação do serviço de fornecimento de água, se for caso disso, sendo objecto de contrato com a Câmara Municipal de Castelo de Vide, lavrado em modelo próprio e instruído de acordo com as disposições legais em vigor, com base em prévia requisição efectuada por quem tiver legitimidade para o fazer, designadamente os proprietários, usufrutuários e arrendatários, sempre que, por vistoria local, realizada nos termos deste Regulamento, se verifique que as canalizações do sistema predial estão ligadas ao sistema público de drenagem e desde que estejam pagas pelos interessados as importâncias devidas.

2 — Quando a Câmara Municipal de Castelo de Vide for responsável pelo fornecimento de água e drenagem de águas residuais, o contrato pode ser único e englobar simultaneamente os serviços prestados.

3 — Do contrato celebrado deve a Câmara Municipal de Castelo de Vide entregar uma cópia ao utente, tendo em anexo o clausulado aplicável.

4 — Não pode ser recusada a celebração de contrato com novo utilizador com base na existência de dívidas emergentes, de contrato distinto, com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito.

Artigo 45.º

Cláusulas especiais

1 — São objecto de cláusulas especiais os serviços de recolha de águas residuais que, devido ao seu elevado impacte nas redes de drenagem, devam ter um tratamento específico, designadamente a prestação do serviço de drenagem de águas residuais industriais.

2 — Quando as águas residuais industriais a recolher possuam características agressivas ou perturbadores dos sistemas públicos de drenagem, os contratos devem incluir a exigência de pré-tratamento das águas residuais industriais antes da sua ligação ao sistema público de drenagem.

3 — Na recolha de águas residuais devem ser claramente definidos os parâmetros de poluição que não devem exceder os limites aceitáveis pelo sistema público de drenagem.

4 — A prestação de serviços de drenagem de águas residuais industriais pode ser realizada pela Câmara Municipal de Castelo de Vide, sempre que o estabelecimento em causa não utilize água distribuída por aqueles para o processo de produção.

5 — Pode ficar expresso no contrato que a Câmara Municipal de Castelo de Vide se reserva o direito de proceder às medições de caudal e à colheita de amostras para controlo que considerem necessárias.

6 — Na celebração de cláusulas especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utentes como o justo equilíbrio da exploração dos sistemas públicos de drenagem.

Artigo 46.º

Encargos de celebração do contrato

As importâncias a pagar pelos interessados à Câmara Municipal de Castelo de Vide para drenagem de águas residuais são as correspondentes às tarifas definidas em tabela própria.

Artigo 47.º

Responsabilidade por danos nos sistemas prediais

1 — A Câmara Municipal de Castelo de Vide não assume qualquer responsabilidade por danos que possam sofrer os utentes em consequência de perturbações ocorridas no sistema público de drenagem que ocasionem interrupções no serviço, desde que resultem de casos fortuitos ou de força maior ou de execução de obras no sistema público de drenagem, previamente programadas, sempre que os utentes deste sejam avisados com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência.

2 — O aviso indicado no número anterior pode efectuar-se através dos meios de comunicação social.

3 — A Câmara Municipal de Castelo de Vide não se responsabiliza igualmente pelos danos provocados pela entrada de águas residuais nos prédios devido a má impermeabilização das suas paredes exteriores e em consequência de roturas ou avarias do sistema público de drenagem.

4 — Compete aos utentes tomar as providências para evitar os acidentes que possam resultar das perturbações na drenagem de águas residuais.

Artigo 48.º

Denúncia do contrato

1 — Os utentes podem denunciar, a todo o tempo, os contratos que tenham celebrado, desde que o comuniquem, por escrito, à Câmara Municipal de Castelo de Vide.

2 — Sendo o contrato único, incluindo a prestação do serviço de fornecimento de água, a denúncia será feita nos termos previstos no Regulamento do Serviço de Distribuição de Água do Concelho de Castelo de Vide.

3 — Tratando-se de contratos de drenagem de águas residuais industriais de estabelecimentos que utilizem ou pretendam vir a utilizar a água distribuída pela Câmara Municipal de Castelo de Vide, a denúncia implica, da parte destes, a interrupção da ligação imediatamente após a denúncia do contrato que foi celebrado.

CAPÍTULO VII

Tarifas e pagamento de serviços

Artigo 49.º

Regime tarifário

1 — Com vista à satisfação dos encargos relativos à drenagem de águas residuais e para pagamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Castelo de Vide, são devidas as tarifas e os preços enumerados em tabela própria que ficará anexa a este Regulamento.

2 — O valor das tarifas e dos preços a cobrar serão actualizados anualmente.

3 — As tarifas de saneamento de águas residuais compreendem uma componente fixa, destinada a remunerar a disponibilidade do serviço, e uma componente variável, destinada a remunerar a intensidade da utilização que dele é feita.

Artigo 50.º

Tarifas e preços

1 — Na área do município de Castelo de Vide, para a satisfação dos encargos relativos à drenagem de águas residuais, serão devidas as seguintes tarifas e outros valores a cobrar:

a) Tarifa fixa (disponibilidade de serviço);
b) Tarifa variável;
c) Ramal de ligação;
d) Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores;
e) Limpeza de fossas sépticas;

Artigo 51.º

Incidência

1 — Estão sujeitas à tarifa de saneamento, em ambas as suas componentes, todas as pessoas que mantenham contrato de fornecimento com a entidade gestora, sendo a tarifa devida a partir do momento da respectiva celebração.

Artigo 52.º

Medição

1 — O volume de águas residuais objecto de recolha é estimado, pela entidade gestora, com base no consumo de água, ou medido através de medidor de caudal quando isso se revele técnica e economicamente justificável, servindo de cálculo da componente variável da tarifa de saneamento.

Artigo 53.º

Utilizadores domésticos — Componente fixa

A componente fixa da tarifa de saneamento para utilizadores domésticos é devida em função da disponibilização do serviço e possui base de cálculo mensal.

Artigo 54.º

Utilizadores domésticos — Componente variável

1 — A componente variável da tarifa de saneamento para utilizadores domésticos é devida em função do volume de águas residuais recolhidas durante o período objecto de facturação, caso exista medidor de caudal.

2 — No caso normal, de não existir medidor de caudal, a componente variável da tarifa de saneamento é determinada pela aplicação de um coeficiente de custo relativo, determinado pela entidade gestora, ao volume de consumo de água devido pelo utilizador final.

3 — Sempre que o utilizador não disponha de serviço de abastecimento, a entidade gestora estima o respectivo consumo em função do consumo médio dos utilizadores domésticos no âmbito do território municipal verificado no ano anterior.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, considera-se que o volume de águas recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência, de âmbito nacional, correspondente ao valor de 0,8.

Artigo 55.º

Utilizadores não domésticos — Componente fixa

A componente fixa da tarifa de saneamento para utilizadores não domésticos é devida em função da disponibilização do serviço e possui base de cálculo mensal, apresentando valor superior à componente fixa da tarifa de saneamento para utilizadores domésticos.

Artigo 56.º

Utilizadores não domésticos — Componente variável

A componente variável da tarifa de saneamento para utilizadores não domésticos é devida em função do volume de águas residuais recolhidas durante o período objecto de facturação, caso exista medidor de caudal.

Artigo 57.º

Isenções

Estão isentos das tarifas indicadas na tabela própria, em anexo ao presente Regulamento, os detentores de fossas sépticas ou estanques, para o que deverão formular requerimento à Câmara Municipal de Castelo de Vide, o qual deverá ser acompanhado da licença emitida pela Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Alentejo (no caso de fossas sépticas). A isenção será concedida, após verificação da situação pelos serviços da Câmara Municipal de Castelo de Vide, sendo nessa situação restituído o valor que até à data tenha sido indevidamente cobrado.

Artigo 58.º

Redução de tarifas

Poderão sofrer redução das tarifas indicadas na respectiva tabela anexa ao presente Regulamento:

1) Os utentes do cartão municipal social, conforme estipulado no respectivo regulamento;

2) Os utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica devidamente comprovada, podem gozar do direito à redução em 50 %.

Artigo 59.º

Facturação

1 — O valor global da tarifa de utilização do sistema público de drenagem é incluído na factura de consumo de água de cada utente, evidenciado em campo específico, excepto se aquele não for consumidor.

2 — A periodicidade de emissão das facturas é definida pela Câmara Municipal de Castelo de Vide.

3 — As facturas emitidas devem discriminar os serviços prestados, as correspondentes tarifas e os volumes de águas residuais que dão origem às verbas debitadas.

4 — A facturação a emitir, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Castelo de Vide, pode obedecer a valores estimados dos consumos de água, os quais são sempre tidos em conta na facturação posterior.

5 — A cobrança voluntária e coerciva da tarifa de utilização do sistema público de drenagem rege-se pelas normas aplicáveis à cobrança das facturas de consumo de água.

Artigo 60.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — Compete aos utentes efectuar o pagamento da tarifa de utilização do sistema público de drenagem.

2 — O pagamento da facturação a que se refere o artigo anterior deve ser efectuado no prazo, forma e local estabelecido na factura correspondente.

3 — A reclamação do utente contra a conta apresentada não o exima de obrigação do seu pagamento, de harmonia com o disposto nos artigos anteriores, sem prejuízo da restituição das diferenças a que, posteriormente, se verifique que tenha direito.

4 — A Câmara Municipal de Castelo de Vide, sempre que julgue conveniente e oportuno, pode adoptar outras formas ou sistemas de pagamento, tendo em vista, nomeadamente, uma maior eficácia do mesmo e a melhor comodidade dos utentes.

5 — As facturas que não sejam pagas no prazo nelas indicado ficam sujeitas ao pagamento dos correspondentes juros de mora.

6 — Findo esse prazo o utente pode ainda proceder ao competente pagamento da dívida, acrescida dos correspondentes juros de mora, na Tesouraria da Câmara Municipal de Castelo de Vide, até à data em que, após a prévia notificação, seja efectuada a interrupção do fornecimento de água nos termos do artigo 36.º, n.º 1, alínea *e*), do Regulamento do Serviço de Distribuição de Água do Concelho de Castelo de Vide.

7 — Toda a pessoa singular ou colectiva que se torne devedora dos serviços de Água da Câmara Municipal de Castelo de Vide, qualquer que seja a natureza da dívida, fica responsável pela indicação dos elementos postais que permitam o envio da factura referente à dívida contraída e a sua normal entrega no local indicado pelo devedor.

8 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a falta de pagamento das importâncias em dívida permite aos serviços de Águas da Câmara Municipal de Castelo de Vide o recurso posterior aos meios legais para a cobrança coerciva.

9 — Sempre que se verificar o recurso ao pagamento coercivo, os serviços de Águas da Câmara Municipal de Castelo de Vide devem retirar o contador, nos termos do Regulamento do Serviço de Distribuição de Água do Concelho de Castelo de Vide e dar por findo o contrato de drenagem no caso de o utente não ser consumidor de água.

CAPÍTULO VIII

Sanções

SECÇÃO I

Penalidades

Artigo 61.º

Regime aplicável

1 — A violação do disposto no presente Regulamento Municipal constitui contra — ordenação punível nos termos da lei, com coima ou admoestação.

2 — Às contra–ordenações previstas neste Regulamento e em tudo quanto nele não se encontre especialmente regulado são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e as alterações introduzidas pelos Dec. lei 356/89 de 17 de Outubro e Dec. lei 244/95 de 14 de Setembro.

Artigo 62.º

Responsabilidade das pessoas colectivas e equiparadas

Sempre que qualquer contra — ordenação tenha sido cometida por um órgão de uma pessoa colectiva ou de associação sem personalidade jurídica, no exercício das suas funções e no interesse da representada, será aplicada a esta a correspondente sanção sem prejuízo da responsabilidade individual do agente da contra — ordenação.

Artigo 63.º

Responsabilidade civil e criminal

1 — A aplicação de sanções administrativas não isenta o infractor da responsabilidade civil e criminal emergentes dos factos praticados.

2 — Quando haja lugar a reparações ou obras, o infractor é obrigado a executar os trabalhos que lhe forem indicados, dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado, e a ele são imputadas todas as despesas feitas e os danos que da infracção resultarem para a Câmara Municipal.

3 — Não sendo dado cumprimento ao disposto no número anterior dentro do prazo indicado, a Câmara Municipal pode executar os trabalhos cobrando os encargos ao infractor.

Artigo 64.º

Responsabilidade de menor ou incapaz

Quando o transgressor das disposições deste Regulamento for menor ou incapaz, responde pela infracção e pela responsabilidade civil, o responsável legal.

Artigo 65.º

Tentativa e negligência

A tentativa e a negligência são punidas nos termos gerais.

Artigo 66.º

Admoestação

1 — Quando a infracção for de reduzida gravidade e dela não resulte perigo imediato para pessoas e ou bens ou para o ambiente, a entidade competente pode proferir uma admoestação, no qual conste a infracção verificada, as medidas recomendadas e o prazo para o seu cumprimento.

2 — O não cumprimento das medidas recomendadas no prazo fixado, determinará a instauração dos processo de contra — ordenação.

Artigo 67.º

Contra — ordenações

Constituem contra — ordenação:

a) A violação dos deveres previstos nos artigos 7.º, 8.º e 30.º do presente Regulamento;

b) O despejo ou drenagem de águas residuais provenientes de fossas, para a via pública ou terrenos contíguos;

c) A execução de obras nos sistemas prediais de drenagem, mesmo que já estabelecidos e aprovados sem prévia autorização;

d) Impeça ou se oponha a que funcionários da Câmara Municipal de Castelo de Vide, devidamente identificados, procedam à fiscalização, com o objectivo de assegurar o cumprimento das disposições deste Regulamento;

e) Proceder à instalação de sistemas públicos ou prediais de drenagem de águas residuais sem obediência das regras e condicionantes técnicas aplicáveis.

f) Sendo utente, não cumpra qualquer dos deveres impostos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto;

g) Proceder aos lançamentos interditos, como tal previstos nos artigos 12.º, 16.º e n.º 1 do artigo 31.º do presente Regulamento e artigo 117.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

h) Todas as transgressões a este Regulamento não especialmente previstas.

Artigo 68.º

Montante das coimas

1 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *a*) a *d*) do artigo 67.º são punidas com a coima de 75,00 euros a 1250,00 euros.

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *e*) a *h*) do artigo 67.º são punidas com coima de 350,00 euros a 2500,00 euros.

3 — Quando aplicadas a pessoa colectiva as coimas previstas neste artigo podem ser elevadas ao dobro, podendo a coima máxima atingir os 30 000,00 euros, nos termos do previsto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto.

Artigo 69.º

Outras obrigações

1 — Independentemente das coimas aplicadas nos casos previstos no artigo 67.º do presente Regulamento, o infractor pode ser obrigado a efectuar o levantamento das canalizações, no prazo máximo que varia entre 10 e os 30 dias úteis, a definir pela Câmara Municipal de Castelo de Vide.

2 — Não sendo dado cumprimento ao disposto no número anterior dentro do prazo indicado, a Câmara Municipal de Castelo de Vide pode efectuar o levantamento das canalizações que se encontrem em más condições e proceder à cobrança das despesas feitas com este trabalho, recaindo sobre os proprietários ou usufrutuários a obrigatoriedade de facilitar o acesso às instalações cujo levantamento se mostre necessário, quando expressamente notificados para esse efeito.

Artigo 70.º

Produto das coimas

Salvo estipulação em contrário expressa na lei, o produto das coimas constitui receita municipal.

Artigo 71.º

Entidade sancionadora

A competência para a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicação da coima compete ao presidente da Câmara Municipal com faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros.

SECÇÃO II

Reclamações e recursos

Artigo 72.º

Reclamação

1 — Qualquer interessado pode reclamar, por escrito, no prazo de 15 dias a contar da data em que tiver conhecimento, por qualquer meio, de todos os actos ou omissões da Câmara Municipal de Castelo de Vide, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos protegidos por este Regulamento.

2 — As reclamações devem ser apreciadas e decididas, no prazo de 30 dias úteis, comunicando-se ao interessado o teor da decisão e a respectiva fundamentação, mediante qualquer das formas de notificação previstas no Código do Procedimento Administrativo.

3 — A reclamação não tem efeito suspensivo.

Artigo 73.º

Recurso da decisão de aplicação da coima

1 — De decisão de aplicação de qualquer sanção cabe recurso para o Tribunal Judicial da Comarca de Castelo de Vide.

2 — O recurso de impugnação pode ser interposto pelo arguido ou pelo seu defensor.

3 — O recurso será feito por escrito e apresentado à autoridade administrativa que aplicou a sanção, no prazo de cinco dias após o conhecimento pelo arguido, devendo constar de alegação sumárias e conclusões.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 74.º

Normas subsidiárias

1 — A tudo que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação em vigor, designadamente Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

2 — Quando a legislação referida no presente Regulamento for alterada, no todo ou em parte, consideram-se aplicadas as novas disposições legais.

Artigo 75.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República,* após deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 76.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas todas as normas, regulamentos e posturas municipais que disponham em contrário.

Aprovado em Reunião de Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 15133/2008

Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 30/04/2008, e nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi autorizado a licença sem vencimento, por um ano, ao funcionário desta Câmara Municipal Filipe Fernandes Messias, titular da categoria de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação de 2.ª classe, com efeitos a partir de 01/05/2008.

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*

300298359

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 15134/2008

Nomeação em Regime de Substituição

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 28 de Abril de 2008, proferido no uso das competências que me são conferidas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro, nomeei, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, em Regime de Substituição, pelo prazo de 60 dias, a partir de 02 de Maio de 2008, a Arquitecta Maria Teresa Graça Valente, para o Cargo de Chefe de Divisão de Núcleos Históricos.

2 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

300298959

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 15135/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho de 5 do corrente mês, no uso da competência que me confere a alínea ***a***), do n.º 2, do artigo 68.º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para dois lugares de Técnico Superior de Serviço Social, Ana Maria Cruz Lopes e Vanda de Sousa Farinha Vilhalva Restolho.

Isenta da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, deverão as candidatas aceitar o lugar no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Duarte Silva.*

300296852

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 15136/2008

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal do Funchal torna público, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 30 de Abril, um aditamento à deliberação de 21 de Junho 2006, que deu início aos procedimentos para a elaboração do "Plano de Pormenor do Carmo", considerando que, no decurso de tempo que mediou entre o início dos procedimentos e a presente data, foram publicadas alterações legislativas aos citados diplomas cujas normas determinam a sua aplicação aos planos em curso de elaboração, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que altera o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Dessa forma e considerando que, por força do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que estabelece o respectivo regime transitório de aplicação, e do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua versão alterada pelo diploma atrás mencionado, os novos diplomas têm aplicabilidade directa, passando as regras destes a serem aplicáveis às fases em curso da elaboração do referido plano.

Mais se informa que em aditamento à deliberação de 21 de Junho 2006, e tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de

Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, confirma a aprovação da delimitação da área de intervenção e aprova os termos de referência actualizados relativos à elaboração do "Plano de Pormenor do Carmo".

7 de Maio de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *João José Nascimento Rodrigues.*

Aviso n.º 15137/2008

Plano de Urbanização da Ribeira de São João

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal do Funchal torna público, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 30 de Abril, um aditamento à deliberação de 28 de Junho 2007, que deu início aos procedimentos para a elaboração do "Plano de Urbanização da Ribeira de S. João", considerando que, no decurso de tempo que mediou entre o início dos procedimentos e a presente data, foram publicadas alterações legislativas aos citados diplomas cujas normas determinam a sua aplicação aos planos em curso de elaboração, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que altera o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Dessa forma e considerando que, por força do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que estabelece o respectivo regime transitório de aplicação, e do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua versão alterada pelo diploma atrás mencionado, os novos diplomas têm aplicabilidade directa, passando as regras destes a serem aplicáveis às fases em curso da elaboração do referido plano.

Mais se informa que em aditamento à deliberação de 28 de Junho 2007, e tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, confirma a aprovação da delimitação da área de intervenção e aprova os termos de referência actualizados relativos à elaboração do "Plano de Urbanização da Ribeira de S. João".

7 de Maio de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *João José Nascimento Rodrigues.*

Aviso (extracto) n.º 15138/2008

Por meu despacho, datado de 8 de Maio de 2008, na sequência de aprovação no concurso externo de ingresso para provimento de 35 lugares de cantoneiro de limpeza, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 22 de Agosto de 2007, ao abrigo do previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizada a contratação de Duarte Miguel Barcelos Mendonça, José Márcio Barros Andrade, José Rogério Ferreira Baptista, Alcindo Plácido Câmara Abreu, António Carlos Silva Jesus, Marco Nuno Ribeiro Faria, Leonardo Ferreira Barbeito, Cláudio Rafael Gomes Fernandes, José Élvio Nóbrega Almeida, Carlos Fernandes Rodrigues Florêncio, Emanuel Jorge Pinto, José Humberto Cabral Brito, José Avelino da Silva Fernandes, Luís Miguel Pereira Rodrigues, Policarpo Gomes Capelo, Davide Ascensão Gonçalves, Igor Vítor Pereira Andrade, Manuel André Gonçalves, Fernando Jorge Rodrigues Melim, João Emanuel Vasconcelos Coelho, João Gabriel Aguilar Henriques Teixeira, Idelmo Moniz de Freitas, José Manuel Mendes Caldeira, Agostinho Armando Rodrigues Pereira Pateca, Nélio da Silva Fernandes, Nélio de Freitas Henriques, Albino Gil Gouveia Abreu, Rui Miguel Figueira Mendonça, José Domingos de Barros, Paulo Duarte Macedo Sousa, Eduardo Nunes Andrade, João Manuel Teixeira de Faria, José Ilídio Lemos de Freitas, Alcindo Pereira Baptista e Rogério Martinho Gouveia de Mendonça, para a categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

O prazo para aceitação da contratação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

8 de Maio de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado.*

300301476

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 15139/2008

Para os devidos e legais efeitos se torna público que por meu despacho datado de 28.04.2008, foi determinado que o funcionário Luís Manuel Pombinho da Costa Bispo, detentor da categoria de assistente administrativo especialista, passe a exercer o cargo de Chefe de Secção em regime de substituição a partir da data acima mencionada, por um período de 6 meses nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79 de 07.12. com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 406/82 de 27.09.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

300299185

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 15140/2008

Renovação de Contrato a Termo Resolutivo Certo

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 139.º do novo Código do trabalho, aplicável à Administração Pública por remissão expressa do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 5 de Maio de 2008, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por mais três anos, com Catarina Sofia Marques Coimbra, Técnica Superior de 2.ª Classe na área de Eng.ª de Recursos Naturais, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2008.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300299517

Aviso n.º 15141/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 8 de Maio de 2008, foi nomeada para o lugar de Técnico Superior Assessor/Arquitecto Paisagista, a candidata Luísa Margarida Freire Falcão Teles Caramelo Carvalho, aprovada no concurso interno de acesso limitado, cujo aviso de abertura foi afixado no placar da Divisão dos Recursos Humanos em 25 de Março de 2008.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300299258

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso n.º 15142/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de hoje, no uso de competências delegadas e na sequência da abertura de procedimento para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para provimento de um lugar de Chefe da Divisão de Estudos e Projectos, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2008, na Bolsa de Emprego Público, em 27 de Fevereiro de 2008 e no Jornal "Diário de Notícia", da mesma data, de acordo com o disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ambas adaptadas à Administração Local, respectivamente, pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, depois de terminado o procedimento concursal, com base na proposta de nomeação elaborada pelo júri do concurso, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do diploma acima referido, a escolha recaiu no candidato José Filipe Tavares de Fontes, dado que o mesmo reúne os requisitos legais e perfil adequado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

Assim, nos termos do n.º s 8, 9 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto nomeio, o licenciado José Filipe Tavares de Fontes, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a partir de 8 de Maio de 2008 e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de Chefe da Divisão de Estudos e Projectos.

Nota Curricular

Nome — José Filipe Tavares de Fontes

Habilitações Académicas — licenciatura em Arquitectura concluída em 1995.

Experiência Profissional:

Realizou estágio curricular no Departamento de Obras Municipais e Habitação da Câmara Municipal de Matosinhos entre 1 de Outubro de 1993 e 15 de Junho de 1994

Entre os anos de 1992 e 1995, colaborou com os arquitectos Pompílio Souto, Luís Miranda, Ana Paula Petiz na execução de projectos de arquitectura nos domínios da habitação e equipamentos.

Em 01.02.1996 — celebrou contrato de trabalho a termo certo como estagiário da carreira Técnica Superior- Arquitecto.

Em 16.01.1997 — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, como estagiário da carreira Técnica Superior — Arquitecto.

Em 29.05.1998 — nomeado Técnico Superior de 2.ª Classe — Arquitecto.

Em 11.12.2003 — nomeada Técnico Superior de 1.ª Classe — Arquitecto.

Actualmente, faz parte integrante da equipa de revisão do Plano Director Municipal, participando igualmente nos processos relativos a candidatura ao QREN, revisão do zonamento do IMI, elaboração da Agenda 21 local entre outros.

Formação Profissional — participou em várias acções de formação, com mais de 1200 horas relacionadas com área funcional para a qual é nomeado, destacando-se aquelas relacionadas com a qualidade da habitação, o desenvolvimento das cidades e a avaliação imobiliária.

Possui vários textos publicados quer em publicação técnica do domínio da arquitectura, quer na imprensa escrita.

8 de Maio de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança.*

300299769

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 15143/2008

Nomeação

Por despacho de 30 de Abril de 2008, do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, Boletim Municipal n.º 714 de 25 de Outubro de 2007)

Alberto Manuel Ventura Martins de Almeida e Luís Manuel Chin, Engenheiros Técnicos de Máquinas de 1.ª Classe, nomeados, precedendo concurso, Engenheiros Técnicos de Máquinas Principais, do grupo de pessoal técnico, do quadro de pessoal deste Município.

7 de Maio de 2008. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso.*

300296414

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Edital n.º 485/2008

Alteração de operação de loteamento

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 8979/07 em 07/11/07, em nome de Balium Investimentos Imobiliários, L.da, proprietária dos lotes 23, 24 e 25, do loteamento titulado pelo alvará n.º 15/01, localizado no Lugar de Real freguesia de Moreira, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar na Divisão de Apoio às Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

6 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

300299582

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Aviso (extracto) n.º 15144/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 18 de Fevereiro de 2008, foi concedida licença sem vencimento por um ano à funcionária desta Câmara Municipal, Luísa Maria Almendra Roque, com a categoria de Técnica Superior de 1.ª Classe / Arquitecta Paisagista, com efeitos a partir de 09 de Abril de 2008, inclusive, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

17 de Abril de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Jorge Paulo Colaço Rosa.*

300301808

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 15145/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, de 28 de Fevereiro de 2008 foi concedida licença sem vencimento de longa duração ao funcionário desta Câmara, Carlos Augusto da Silva Magalhães ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março a partir do dia 1 de Março de 2008.

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura.*

300297102

Aviso n.º 15146/2008

Para os devidos efeitos se torna público que nos termos do artigo 9.º n.º 1 alínea *h*)da Lei n.º 23/2004, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto que a Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo certo resolutivo, pelo período de um ano, na categoria de técnica profissional de 2.ª classe com Fátima Cristina Fernandes Peixoto, com inicio no dia 2 de Maio de 2008.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura.*

300299817

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

Aviso n.º 15147/2008

Torna-se público que, por meu despacho datado de 02 de Maio de 2008, e de harmonia com o artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de Janeiro, nomeei, em regime de comissão de serviço, para o lugar de secretário do meu Gabinete de Apoio Pessoal, o Técnico Superior de 2.ª Classe, Dr. David José Varela Teixeira, funcionário do quadro privativo do município de Montalegre, com efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2008 inclusive.

2 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues.*

300302675

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 15148/2008

Para os devidos efeitos se torna público que de acordo com os meus despachos datados de 01/04/2008, nomeei, os funcionários abaixo mencionados para os seguintes cargos de direcção intermédia:

O senhor Salustiano Loures Lourenço (Lic.) para o cargo de Director do Projecto Municipal (grau 1) de Modernização Administrativa e Coordenação do SIADAP, em comissão de serviço, cuja nomeação foi aprovada por deliberação tomada pelo Executivo Municipal em reunião ordinária de 20/03/2008;

O senhor Rui Pedro da luz Guerreiro da Silva (Lic.) para Chefe da Divisão Financeira, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, cargo de direcção intermédia de grau 2.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir do dia de 1 de Abril do ano em curso e são feitas nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 2.º do e da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/06, que procede à aplicação à Administração Local do regime previsto na Lei n.º 2/2004, de 15/01 na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, a qual aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e organismos da Administração Central, Regional e local.

3 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho.*

300301216

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 15149/2008

Faz-se público que, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 21 de Abril de 2008, determinou a celebração de contrato administrativo de provimento, com Ana Cristina Teixeira Dias Fernandes e Carla Sofia Brites Campos, aprovadas no concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento de quatro lugares de engenheiro civil de 2.ª classe, aberto nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 201, de 18 de Outubro de 2006 (Parte Especial), para a frequência de estágio, com inicio a 2 de Maio de 2008, nos termos dos artigos 15.º, n.º 2, alínea *c*), e 41.º, n.º 3, ambos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, alínea *d*) do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, as quais nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Dezembro, são remuneradas pelo escalão 1, índice 321.

7 de Maio de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

300298837

Aviso n.º 15150/2008

Faz-se público que, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 21 de Abril de 2008, e usando da faculdade que lhe é conferida pela alínea *a*), do nº2 do artigo 68º da Lei nº169/99,de 18 de Setembro, nomeou na sequência do concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento de quatro lugares de engenheiro civil de 2ª classe, aberto nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 6º, do n.º 1 do artigo 28º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por aviso publicado no Diário da República, 2ª Série n.º 201, de 18 de Outubro de 2006, (Parte Especial), os candidatos Rui Jorge Veloso de Carvalho e Fátima Maria Gouveia de Góis, com efeitos ao dia 2 de Maio de 2008, os quais nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Dezembro, ficam integrados no escalão 1, índice 400.

7 de Maio de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

300298812

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

Aviso n.º 15151/2008

Revisão do PDM

Eng. Maurício Teixeira Marques, Presidente da Câmara Municipal de Penacova torna público, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 74.º em conjugação com o artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal em sua reunião de 18/04/2008, deliberou proceder à revisão do Plano Director Municipal de Penacova.

O prazo previsto para a sua elaboração é de 18 meses contados a partir do final do prazo para formular sugestões e apresentar informações.

Nos termos do artigo 77.º, n.º 2, do citado Decreto-Lei, torna-se também público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões, bem como a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do processo de revisão, devendo estas ser remetidas ao Presidente da Câmara Municipal de Penacova, no prazo de 90 dias, contados desde a publicação do presente aviso na 2.º Série do *Diário da República*.

As sugestões ou informações, acima referidas, devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e sempre que necessário acompanhadas por planta de localização.

E para constar mandei publicar este aviso e outros de igual teor nos locais habituais e ainda em dois jornais diários e num semanário de grande expansão nacional e na página da Internet deste Município.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Maurício Teixeira Marques.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso (extracto) n.º 15152/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 17 de Abril de 2008, e na sequência de realização de concurso externo, foi celebrado, ao abrigo do artigo 15.º e 16.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, c/ a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07, contrato administrativo de provimento com Helena Marina Nunes Monteiro Correia, para realização de estágio com vista ao provimento de 1 lugar de técnico de turismo de 2.ª classe, o qual se regerá pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

O presente contrato produz efeitos a partir de 8 de Maio de 2008. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

2 de Maio de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

300299777

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 15153/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de técnico superior de psicologia de 2.ª classe

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento da abertura do concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 04 de Setembro de 2007, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2 e do n.º 6 do artigo 117. º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a partir de 01 de Abril de 2008, com o candidato aprovado em 1.º lugar no referido concurso e após ter sido dispensado do estágio probatório, ao abrigo do Acórdão n.º 100/98 de 05 de Maio:

Ana Sofia Paias das Neves, na carreira/categoria de Técnico Superior de Psicologia de 2.ª Classe — grupo de pessoal técnico superior, com a posição remuneratória referente ao escalão 1, índice 400, a que corresponde a remuneração de 1.334,44€.

Mais se torna público que o referido contrato foi feito por urgente conveniência de serviço.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas)

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

300300909

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 15154/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de sete lugares de operário principal — área funcional de jardineiro

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 07 de Maio de 2008, o signatário nomeou para sete vagas de operário principal — área funcional de jardineiro, do quadro de pessoal deste Município, Mário Jorge Valadão Oliveira, Eduardo Manuel Ferreira Brasil, António de Melo Vieira, José Linhares Borges de Aguiar, José Borges Valadão, Paulo Jorge Botelho Moniz e Carlos Alberto Vieira Câmara, de acordo com a lista de classificação final homologada a 24 de Abril e afixada a 06 de Maio de 2008.

Os nomeados acima referidos deverão aceitar as nomeações no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro. (O processo não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

300302415

Aviso n.º 15155/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de operário principal — área funcional de pedreiro

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 07 de Maio de 2008, o signatário nomeou para duas vagas de operário principal — área funcional de pedreiro, do quadro de pessoal deste Município, Vítor Humberto Violante de Lima e Manuel Dias Enes, de acordo com a lista de classificação final homologada a 24 de Abril e afixada a 07 de Maio de 2008.

Os nomeados acima referidos deverão aceitar as nomeações no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro. (O processo não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

300301832

CÂMARA MUNICIPAL DE SABROSA

Aviso n.º 15156/2008

Dr. José Manuel de Carvalho Marques, Presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 22/04/2008, torna público que, nos termos do artigo 22.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, se encontra em discussão pública, com início oito dias após a publicação deste Aviso na 2.ª Série do *Diário da República,* e pelo período de 15 dias, o pedido de licenciamento de alteração do lote n.º 23 do loteamento a que respeita o alvará s/n, por deliberação de 24/10/2001, em que é requerente Eugénio Barroso Sequeira Varejão, contribuinte n.º 176444726.

O prédio no qual incide a operação está descrito na Conservatória do Registo Predial de Sabrosa com o número 2987, da freguesia de Paços.

Os interessados podem consultar o projecto de alteração e respectiva informação técnica, na Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal de Sabrosa, durante o horário de expediente, das 9,00 às 12,30 horas e das 14,00 h às 16,30 h, durante o período indicado.

No caso de oposição, podem os interessados apresentar por escrito a sua exposição devidamente fundamentada, indicando a qualidade em que o fazem, através de requerimento dirigido ao Exmo Presidente da Câmara.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel de Carvalho Marques.*

300267919

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 15157/2008

Concurso interno de acesso limitado para três lugares do grupo de pessoal técnico superior da carreira técnico superior da categoria técnico superior de 1.ª classe

Para efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que por despacho Presidencial, datado de hoje, foram efectuadas as nomeações, nos termos prescritos no n.º 8 do artigo 6.º do já referido Decreto-Lei n.º 427/89, para o grupo de pessoal técnico superior da carreira técnico superior da categoria técnico superior de 1.ª classe, das candidatas Ana Maria Dias Saldanha de Matos Martins, Alcídia Maria Prata de Oliveira Silva e Isabel Maria de Jesus Duarte Gonçalves. Mais se torna público que, de conformidade com o estipulado no artigo 11.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo, também, já dito Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, as candidatas citadas, deverão tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. As nomeações em causa, encontram-se isentas de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos prescritos no artigo 114.º, capítulo IX da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 48.º, Capítulo IV, Secção II da referida lei e n.º 1 do artigo 121.º, Capítulo XVII, Secção III da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António de Sousa Pais Lourenço.*

300299266

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Aviso n.º 15158/2008

Nos termos da delegação de competências que me foram concedidas pelo Presidente da Câmara, por despacho de 8 de Janeiro de 2007.

Nesses termos e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Dec-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, em conformidade com o Dec-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local, com as adaptações previstas no Dec-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro e por despacho de 04 de Abril de 2008, é feita a seguinte reclassificação profissional:

— Maria Helena Chícharo Pereira Pessanha Menezes, com a categoria de Telefonista (esc.1, ind.133), para a categoria de Assistente Administrativa (esc. 1,ind.199).

— O referido funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto).

7 de Maio de 2008. — O Vereador do Pelouro de Ambiente e Equipamento Social, *José António de Freitas.*

300296374

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 15159/2008

Álvaro dos Santos Beijinha, vereador do urbanismo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência delegada pelo senhor presidente por despacho n.º 021/GAP/2005, de 08.11.2005.

Faço público, que esta Câmara Municipal reunida em 17.04.2008 e nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, deliberou submeter a discussão pública por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a operação de loteamento n.º 10/2008, em nome de Coalbeira, Construção Civil L.da, sito em Pinheiro da Carapinha, Santiago do Cacém, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob os n.os 2701/20060328, 2702/20060328 e 2764/20070625, inscritos na Matriz Predial urbana sob os artigos n.os 2200.º, 5256.º e 5291.º respectivamente, no qual se prevê o emparcelamento de três prédios distintos para a constituição de dez lotes de terreno destinados a moradias unifamiliares. Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta na DGU (Divisão de Gestão Urbanística) na sede do Município de Santiago do Cacém e na Junta de Freguesia de Santiago do Cacém, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente, em exercício da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

29 de Abril de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *Álvaro dos Santos Beijinha.*

300300925

Aviso n.º 15160/2008

Álvaro dos Santos Beijinha, vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência delegada pelo senhor presidente por despacho n.º 021/GAP/2005, de 08.11.2005.

Faço público, que esta Câmara Municipal reunida em 10.04.2008 e nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 177/01 de 4 de Junho e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro deliberou submeter a discussão pública por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a operação de loteamento n.º 22/2006, em nome de António Lourenço Figueiredo de Sousa, sito em DOMPEL — Relvas Verdes — Santiago do Cacém, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 00926/190290, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 652.º da freguesia de Santiago do Cacém, no qual se prevê a constituição de dez lotes destinados a habitação unifamiliar. Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta na DGU (Divisão de Gestão Urbanística) na sede do Município de Santiago do Cacém e na Junta de Freguesia de Santiago do Cacém, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no

âmbito do processo de licenciamento em causa. As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente, em exercício da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

2 de Maio de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *Álvaro dos Santos Beijinha.*

300301321

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Rectificação n.º 1094/2008

Tendo-se verificado a existência de lapso na publicação do aviso n.º 13377/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 83 de 29 de Abril de 2008, torna-se público a rectificação:

Onde se lê:

"(…) Prova Escrita de Conhecimentos (*PEC*) de duração de uma hora e meia (…)

A *PPC* consistirá:

$$CF = (AC + PEC + EPS)/3"$$

deverá ler-se:

"(…) Prova Prática de Conhecimentos (*PPC*) de duração de uma hora (…)

A *PPC* consistirá: Limpeza de balneários, instalações sanitárias e espaços envolventes.

$$CF = (AC + PPC + EPS)/3"$$

2 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui M. Oliveira Costa.*

300299071

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 15161/2008

Mobilidade de pessoal. Nomeação por transferência

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea *a*) e 118.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, precedendo autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Grândola, de 15/04/2008, por meu despacho, de 23/04/2008, Joaquim Cláudio Campos Espada*,* foi nomeado, por transferência, para o lugar vago da categoria de Motorista de Pesados do quadro de pessoal deste Município, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 25.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 3.º do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com efeitos a partir de 21 de Abril de 2007. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

23 de Abril de 2008. — O Vereador, *Eusébio Candeias.*

300300982

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso (extracto) n.º 15162/2008

Torna-se público que, por despacho do signatário de 08 de Maio de 2008, foram nomeados para provimento de quatro lugares de Auxiliar de Serviços Gerais, os candidatos classificados do 1.º ao 4.º lugares no concurso efectuado, José Manuel Papucides Caldeira, Mário António Duarte dos Santos, Pedro Miguel Ramos Maia e Vítor Manuel Pires Antunes.

8 de Maio de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão.*

300301946

Edital n.º 486/2008

Alteração ao alvará de loteamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 29/04/2008, e para cumprimento do artigo 22.º Do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, está aberto, durante 15 dias, inquérito público sobre a Alteração ao Alvará de loteamento n.º 09/1997, para o prédio sito em Urbanização Casal da Broeira — Fonte Grada, freguesia de S. Pedro e Santiago, deste concelho, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3528 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6529, cujo titular é Daniel Gil da Rosa Cara Nova, a que se refere o processo n.º 02 — 726/08, cujo prazo se inicia 8 dias após a publicação no *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projecto poderão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras e na sede da Junta de Freguesia de S. Pedro e Santiago, onde o projecto estará exposto durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Jorge Augusto dos Reis Martins, Director do Departamento de Urbanismo, o subscrevi.

6 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

300299971

Edital n.º 487/2008

Alteração ao alvará de loteamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 29/04/2008, e para cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, está aberto, durante 15 dias, inquérito público sobre a Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 6/2005, para os prédios urbanos sitos em Paúl, freguesia de S. Pedro e Santiago, deste concelho, registados na Conservatória do Registo Predial sob os n.os 5652,5653,5654, 5655, 5656, 5657, 5660, 5661 e 5985, inscritos na matriz urbana sob os artigos omisso, omisso, omisso, 8503, 8504, omisso, 8508, 8509 e 8891, da freguesia de S. Pedro e Santiago, cujo titular é TVPAR — Parques Empresariais de Torres Vedras, a que se refere o processo n.º LT 8/03 — Requerimento n.º 1081/08, cujo prazo se inicia 8 dias após a publicação no *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projecto poderão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras e na sede da Junta de Freguesia de S. Pedro e Santiago, onde o projecto estará exposto durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Jorge Augusto dos Reis Martins,* Director do Departamento de Urbanismo, o subscrevi.

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

300300211

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso (extracto) n.º 15163/2008

Mafalda Patrícia Silva Rego, vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

1 — Nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, conjugado com a alínea *a*) do n.º 4, do artigo 6.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz público que se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura no "*Diário da República*", de harmonia com os artigo 28.º e 32.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 2 (dois) lugares de operário qualificado principal / jardineiro, do grupo de pessoal Operário Qualificado.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o código de oferta P20082261, tendo sido fechado o procedimento a 29 de Abril de 2008 sem candidatos dentro do prazo legal.

3 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 204, do sistema retributivo da Função Pública aprovado pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

4 — O concurso é válido para as vagas existentes e cessa com o preenchimento das mesmas, nos termos da alínea *a*) do artigo 7.º e do n.º 4 do

artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no "*Diário da República*", 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 Junho; pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — O local de trabalho será o Município de Viana do Castelo.

8 — Os requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e o n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (primeira alteração do Decreto-Lei n.º 404-A/98, 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro).

9 — Métodos de Selecção: Prova prática de conhecimentos (PC2) e entrevista profissional de selecção (E), previstas no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — Programa da prova prática de conhecimentos (PC2): A prova prática de conhecimentos terá a duração de 3 horas, e será valorizada de 0 a 20 valores que consistirá na execução de tarefas normais de jardinagem, utilizando-se para o efeito, diversas ferramentas manuais nomeadamente, tesouras, serrotes, enxadas, etc. A prova visa avaliar os conhecimentos práticos do candidato e sua destreza, com o manuseio das diversas ferramentas.

9.2 — Entrevista Profissional de Selecção (*E*):

9.2 — 1. A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá, os seguintes aspectos gerais:

a)Preocupação pela valorização e actualização profissional que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;

b)Participação na discussão dos problemas e sentido crítico, que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas;

9.2 — 2. Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente, que através de média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

9.2 — 3. Parâmetros e classificação de Avaliação:

Prova prática de conhecimentos: 0 a 20 valores;
Entrevista profissional: 0 a 20 valores;

10 — A Classificação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{7\,PC2 + 3\,E}{10}$$

Legenda:

CF = Classificação Final
PC2 = Prova prática de conhecimentos
E = Entrevista

11 — Os resultados obtidos por aplicação dos métodos de selecção são traduzidos na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, conforme o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo de candidatura Mod. 122/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado de *curriculum vitae,* assim como da restante documentação pessoal e profissional e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido por correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

13 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

14 — No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Vereadora da Área de Recursos Humanos, Dr.ª Mafalda Patrícia Silva Rego.

Vogais efectivos: Directora do Departamento de Urbanismo, Arqt.ª Isabel Maria Viana Ferreira Rodrigues e Técnico Especialista Eng.º Técnico Artur Bernardino Silva Sá.

Vogais suplentes: Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos, Eng.º Manuel Matos Cristino e Técnico Principal, Eng.ª Graça Maria Sousa Vieira Gonçalves.

2 de Maio de 2008. — A Vereadora da área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300302172

Aviso (extracto) n.º 15164/2008

Nomeação

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeado, precedendo concurso, por meu despacho de 06 de Maio de 2008, para a categoria de Técnico Profissional Principal / Biblioteca e Documentação, o candidato graduado em 1.º lugar, no referido concurso, aberto conforme aviso afixado através da Ordem de Serviço n.º 15/SAP/2008, de 15 de Fevereiro de 2008, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: Nuno Miguel Barros de Castro e Sousa.

O lugar agora ocupado, foi criado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de Fevereiro de 2008, mediante proposta da Câmara Municipal de 18 de Fevereiro de 2008, conforme publicação no "*Diário da República*", 2.ª série, n.º 70, de 09 de Fevereiro de 2008.

O nomeado, Nuno Miguel Barros de Castro e Sousa, fica posicionado escalão 1, índice 238, a que corresponde o montante de €793,99 (setecentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 17 de Março e pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro, devendo tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da nomeação no "*Diário da República*".

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Maio de 2008. — A Vereadora da área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300301532

Aviso (extracto) n.º 15165/2008

Reclassificação profissional

Mafalda Patrícia Silva Rego, vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, faz-se público que por despacho de 30 de Abril de 2008, procedi à Reclassificação Profissional dos funcionários, Maria Graziela Gonçalves de Carvalho Lima, Maria Isabel Felgueiras Freixo Dias, Maria da Conceição de Matos Carvalhido, Filomena Maria de Sousa Baptista de Carvalho e António Jorge Marques Gonçalves, transitando da categoria de Chefes de Repartição, para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Superior, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

As nomeadas Maria Graziela Gonçalves de Carvalho Lima e Maria Isabel Felgueiras Freixo Dias, ficam posicionadas no escalão 3, índice 500, da categoria de Técnico superior de 1.ª Classe a que corresponde o montante de €1.668,05 (mil seiscentos e sessenta e oito euros e cinco cêntimos), e os nomeados Maria da Conceição de Matos Carvalhido, Filomena Maria de Sousa Baptista de Carvalho e António Jorge Marques Gonçalves, ficam posicionados no escalão 2, índice 475, da categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe a que corresponde o montante de €1.584,65 (mil quinhentos e oitenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos) conforme o estipulado no Decreto-

-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março e pela Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

7 de Maio de 2008. — A Vereadora da área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300302748

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 15166/2008

O procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de Direcção Intermédia do 2.º Grau — Chefe de Divisão Municipal de Gestão Urbanística do Departamento Municipal de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 130 e na Bolsa de Emprego Público, em 07.07.09 e no Jornal " Público", em 07.07.13.

Na sequência do processo de selecção e de acordo com a acta do júri, a escolha efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30.08, aplicada à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 93/2004, de 20.04, republicado pelo Dec.-Lei n.º 104/2006, de 07.06, recaiu no candidato Nuno Miguel Moreira Goulão Santos, pelo facto de satisfazer os requisitos definidos para o cargo e por possuir perfil adequado para o desempenho do mesmo.

Nos termos do disposto nos n.º s 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, o candidato foi nomeado, por despacho da Sr.ª Presidente exarado em 08.04.29, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o exercício do cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão Municipal de Gestão Urbanística do Departamento Municipal de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana.

O presente despacho produz efeitos a 08.05.12.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado:

Nome: Nuno Miguel Moreira Goulão Santos

Naturalidade: S. Jorge de Arroios — Lisboa

Data de Nascimento: 18 de Maio de 1974

Habilitações Académicas: Licenciado em Arquitectura de Gestão Urbanística

Carreira Profissional na Câmara Municipal do Seixal:

Em 2000-10-02 — Início de funções na categoria de Técnico Superior Estagiário de Arquitecto, na Divisão de Gestão Urbanística, tendo realizado trabalhos de análise e processos de licenciamento de obras particulares e acompanhamento de Planos de Pormenor;

Em 2002-04-08 — Tomou posse na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe de Arquitecto, tendo realizado trabalhos de análise e acompanhamento de processos de licenciamento de obras particulares e de Infra-estruturas de Telecomunicações;

Em 2004-07-22 — Tomou posse na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe de Arquitecto, no Departamento de Planeamento e Urbanismo, sendo responsável pelo Sector de apreciação liminar, gestão de processos e emissão de alvarás de loteamento;

Em 2008-04-07 — Tomou posse na categoria de Técnico Superior Principal de Arquitecto.

7 de Maio de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300296658

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 15167/2008

Torna-se público que por despacho de 07 de Maio de 2008, do Vice-presidente, com delegação de competências Dr. Marco António Costa, foi autorizada a reclassificação profissional do funcionário Luís Pedro Campos de Sousa na carreira de técnico Superior de Geografia, nos termos do artigo 2 e do n.º 2 do artigo 5 do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

8 de Maio de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*

300298967

Rectificação n.º 1095/2008

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 83 de 29 de Abril de 2008. Assim, onde se lê "por despacho de 21 de Janeiro de 2008" deve ler-se "por despacho de 21 de Fevereiro de 2008".

8 de Maio de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*

300298901

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 15168/2008

Jaime Carlos Marta Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público que, em cumprimento da decisão tomada em reunião do Executivo, realizada em 7 de Abril de 2008, e para cumprimento do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação na 2.ª série do *Diário da República,* a alteração ao Regulamento de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, o qual poderá ser consultado nos Serviços Administrativos, durante as horas normais de expediente das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m.

Encontra-se igualmente disponível nas Juntas de Freguesia, Página Electrónica e Boletim Municipal.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

300299388

JUNTA DE FREGUESIA DE ALCABIDECHE

Aviso n.º 15169/2008

Para efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Alcabideche tomada em reunião de 30 de Abril de 2008, e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68 do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e ao abrigo do artigo 28 do Decreto-Lei n.º 466/79 de 7 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 406/82 de 27 de Setembro, conjugado com o artigo 23 do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 409/91 de 17 de Outubro, foi nomeada, em regime de substituição, pelo prazo de 6 meses, com efeitos a partir de 5 de Maio de 2008, a assistente administrativa principal Maria dos Anjos Vieitas Gomes, para o lugar de Chefe de Secção.

5 de Maio de 2008. — O Presidente, *Fernando Costa Teixeira Lopes.*

300296633

JUNTA DE FREGUESIA DE AMARELEJA

Regulamento n.º 258/2008

Apreciação pública da proposta de normas de utilização do parque infantil do jardim da Praceta Dr. Agostinho Caro Quintiliano

Manuel Cipriano Ramalho, presidente da Junta de Freguesia de Amareleja. Torna Público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a proposta de Normas de Utilização supramencionada, para efeito de recolha de sugestões, aprovada por unanimidade na reunião ordinária da Junta de Freguesia de onze de Fevereiro de dois mil e oito e por maioria na Reunião da Assembleia de Freguesia de vinte e nove de Abril de dois mil e oito, conforme consta do edital, afixado nos lugares de estilo desta Freguesia.

Durante o prazo de 30 dias úteis, contados da data da publicação deste Edital na 2.ª série do *Diário da República,* podem os interessados dirigir por escrito, ao presidente da Junta de Freguesia, as suas sugestões sobre o referido projecto.

Parque Infantil do Jardim da Praceta Dr. Agostinho Caro Quintiliano

Normas de Utilização

Introdução

Considerando o Parque Infantil do Jardim da Praceta Dr. Agostinho Caro Quintiliano, uma infra-estrutura destinada às actividades lúdicas das crianças, enquanto espaço de jogo e recreio, propício à descoberta e à necessidade de experimentar novas sensações, mas tendo em vista a sua eficaz utilização e respectiva manutenção, assim como a segurança dos seus utilizadores, foi criado um conjunto de normas, por parte da Junta de Freguesia de Amareleja, enquanto entidade responsável do equipamento, que visam preservar um espaço que é de todas as crianças, no qual se pretende que tenham prazer e possam brincar em segurança, dando asas à sua imaginação, sendo fundamental o contributo dos adultos para a sua preservação.

1 — O equipamento poderá ser utilizado por todas as crianças até 12 anos de idade.

2 — O espaço está dividido em três zonas, devidamente referidas na sinalética implantada no recinto:

a) Crianças dos 3 aos 6 anos;
b) Crianças dos 7 aos 12 anos;
c) Zona de lazer, comum aos dois escalões etários.

3 — Independentemente do referido no ponto anterior, deverá haver por parte da fiscalização do Parque, a flexibilidade suficiente para permitir que estas zonas não sejam consideradas "estanques", excepto em situações manifestamente perigosas para os utilizadores ou abusivas e que ponham em causa os pressupostos indicados na Introdução deste documento.

4 — As crianças até aos 6 anos deverão, obrigatoriamente, ser vigiadas, nas suas "aventuras", por um adulto, que zelará pela sua segurança e que possa impedir que as mesmas sejam molestadas pelos utilizadores "mais velhos".

5 — A utilização do espaço por crianças que não revelem sentido cívico ou respeito pelos outros utilizadores e pessoas responsáveis pelas instalações (Parque e Jardim) poderá ser-lhes vedada, desde que devidamente comprovado o desrespeito pelas normas a cumprir.

6 — Poderão ser imputados custos de reparação ou substituição de aparelhos ou peças dos mesmos, resultantes de utilização inadequada, aos utilizadores que, devidamente comprovado, sejam responsáveis pela sua inutilização.

7 — No Parque Infantil é proibida a entrada a animais, conforme norma estabelecida na placa identificativa das instalações.

8 — Apenas é permitido às crianças comer na "zona de lazer" ou nos bancos existentes, devendo o lixo ser depositado nos recipientes para o efeito, colocados na zona em questão.

Não será permitido o uso e consumo de bebidas em embalagens de vidro, que possam pôr em causa a integridade física das crianças e acompanhantes.

9 — No espaço do Parque Infantil é proibido fumar ou fazer fogo.

10 — São proibidas todas as formas de grafites nos aparelhos, superfícies de impacto, placas informativas, bancos, paredes, vedações, etc.

11 — São expressamente proibidos todos os jogos que possam pôr em perigo a integridade física dos utilizadores do Parque, como, por exemplo, "jogar à bola" com bolas que possam provocar lesões nas outras crianças.

É também proibido trepar às árvores e vedações.

12 — A permanência no espaço do Parque Infantil só é permitida às crianças e seus acompanhantes, não estando autorizada a permanência de pessoas que pretendam utilizar o espaço para qualquer tipo de actividades de lazer.

13 — Devido às características dos pisos que rodeiam os equipamentos não é conveniente utilizar nos mesmos calçado com saltos finos, como forma de evitar perfurações na borracha.

14 — Para além do perigo que representa para a saúde o mastigar pastilhas elásticas enquanto se brinca, é particularmente difícil a remoção das mesmas quando "pisadas" nas superfícies de impacto, contribuindo para a deterioração do piso, pelo que se solicita aos utilizadores a sua não utilização no Parque Infantil.

15 — Os acompanhantes das crianças deverão zelar, com o seu exemplo, pelas atitudes normais das regras de educação, comportamento e imagem cívica, junto dos utilizadores do Parque Infantil.

8 de Maio de 2008. — O Presidente, *Manuel Cipriano Ramalho.*

Regulamento n.º 259/2008

Apreciação pública da proposta de regulamento de utilização do espaço Internet da Junta de Freguesia de Amareleja

Manuel Cipriano Ramalho, presidente da Junta de Freguesia de Amareleja. Torna Público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a proposta de Regulamento de Utilização do Espaço Internet da Junta de Freguesia de Amareleja, para efeito de recolha de sugestões, aprovada por unanimidade na reunião ordinária da Junta de Freguesia de vinte e um de Abril de dois mil e oito e por maioria na Reunião da Assembleia de Freguesia de vinte e nove de Abril de dois mil e oito, conforme consta do edital, afixado nos lugares de estilo desta Freguesia.

Durante o prazo de 30 dias úteis, contados da data da publicação deste Edital na 2.ª série do *Diário da República,* podem os interessados dirigir por escrito, ao presidente da Junta de Freguesia, as suas sugestões sobre o referido projecto.

Proposta de Regulamento de Utilização do Espaço Internet da Junta de Freguesia de Amareleja

Artigo 1.º

Objectivos

São objectivos do espaço Internet da Junta de Freguesia de Amareleja:

a) Possibilitar o acesso gratuito às novas tecnologias de informação e comunicação;
b) Contribuir para a familiarização dos cidadãos com o uso das tecnologias de informação, em particular da Internet;
c) Promover a aquisição de competências básicas em tecnologias de informação;
d) A utilização dos meios colocados ao dispor, de forma livre a toda a população, proporcionando uma melhoria efectiva dos padrões de qualidade de vida dos cidadãos.

Artigo 2.º

Acesso e Horários

a) O acesso ao espaço Internet da Junta de Freguesia de Amareleja está sujeito à marcação de vez;
b) O acesso à Internet e a todos os seus recursos é inteiramente gratuito;
c) O espaço Internet de Amareleja está instalado na Rua Engenheiro Luis Guinapo Feronha n.º 21, e está aberto ao público todos os dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30;
d) O funcionamento do espaço Internet está limitado ao horário de funcionamento da Junta de Freguesia;
e) O espaço destina-se ao desenvolvimento de actividades que impliquem a utilização da tecnologia com que está equipado;
f) O espaço será dinamizado pelos funcionários da Secretaria da Junta de Freguesia, a quem cabe a gestão do tempo disponível por utilizador, em função da procura;

Artigo 3.º

Prioridades de Acesso

a) Poderão ter prioridade na utilização dos terminais da Internet, estudantes, professores, investigadores e outros utilizadores que comprovadamente justifiquem a urgência na execução de consultas ou pesquisas, principalmente quando tal se destine à execução de trabalhos escolares.

Artigo 4.º

Utilização

a) O acesso à Internet ou a utilização dos equipamentos, é feito através da utilização de "postos de acesso" individuais, por um período de trinta minutos, podendo ser prolongado caso se justifique.
b) Cada posto só poderá ser utilizado por um ou dois utilizadores em simultâneo, excepto:

1) Para realização de trabalhos de grupo.
2) Quando se trate de visitas de estudo, devidamente programadas, em que deverão ser acompanhadas de funcionário ou animador/professor.

c) Em horários de maior afluência de utilizadores, os computadores não deverão ser utilizados para jogos.
d) A utilização dos periféricos, está sujeita a autorização prévia dos funcionários da Junta de Freguesia, a quem compete gerir os recursos em função da disponibilidade, relevância e razoabilidade dos pedidos.
e) O *download* de *software*, para efeitos de execução de trabalhos, deverá ser verificado e autorizado pelo funcionário, devendo ainda indicar no computador qual a pasta onde se efectuará o *download.*
f) Todos os trabalhos realizados pelos utentes, deverão ser eliminados, após o período de utilização do computador.

Artigo 5.º

Consumíveis e material de consulta

a) Todos os trabalhos realizados em computador que necessitem de registo em disquete ou CD-ROM, poderão ser efectuados utilizando discos do utilizador.

b) Só podem ser consultados CD-ROM ou disquetes pertencentes ao espaço Internet da Junta de Freguesia de Amareleja, mediante parecer favorável do funcionário.

Artigo 6.º

Consumíveis e material de consulta

a) Os utilizadores deverão reger a sua permanência e atitude de acordo com as normas de civismo exigíveis, assumindo uma postura correcta, designadamente através do respeito devido aos demais utilizadores e funcionários em serviço no local.
b) O utente deve utilizar os equipamentos disponibilizados com moderação e de forma a evitar causar-lhe danos, pelos quais, a verificarem-se, serão responsabilizados, nomeadamente por:

1 Danos e consequente reparação, causados nas instalações do espaço Internet da Junta de Freguesia de Amareleja, ou em qualquer tipo de equipamento/material e *software* nele existente, cujos custos serão suportados pelo utente/utilizador ou encarregado de educação.
2 Manutenção e zelo, quer de qualquer equipamento/material e *software*, quer das próprias instalações.
3 Dois dias de prazo, a contar da data da ocorrência, para solicitar a reparação do dano.
4 Pelos danos causados, o utente poderá ser privado do acesso a utilização do espaço Internet da Junta de Freguesia de Amareleja, por período de tempo a determinar pelo Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 7.º

Restrições

Além das restrições que resultam da legislação em vigor, constituem proibições:

a) A instalação e utilização de *software* não original.
b) A consulta de páginas que revelem conteúdos contrários aos objectivos deste espaço público, com o acesso a sites com linguagem obscena, que apelem à violência ou a comportamentos desviantes.
c) Fazer *downloads* para o disco rígido do computador ou a partir dele.
d) Desinstalar componentes, *software*, ou configurações instaladas no computador.
e) A reprodução/cópia, de músicas originais ou *software* original para CD.
f) Fumar no interior das instalações do espaço Internet.
g) Comer ou beber.
h) Falar alto, ou manter um comportamento susceptível de incomodar os outros utentes.

Artigo 8.º

Funcionários

Aos funcionários, que dependem hierarquicamente do Presidente da Junta de Freguesia, compete, genericamente, garantir o normal funcionamento do serviço, especialmente:

a) Dinamizar e promover as actividades do espaço Internet da Junta de Freguesia de Amareleja junto dos seus utentes;
b) Assegurar a ordem e o bom ambiente dentro das instalações;
c) Informar, instruir, ajudar e estimular os utentes, no desenvolvimento de pesquisas e trabalhos;
d) Proceder à inscrição dos utentes e controlar o tempo que lhe é atribuído.
e) Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências relevantes e preparar e fornecer-lhe elementos estatísticos sobre as utilizações dos serviços;
f) Assegurar dentro dos seus conhecimentos, o normal funcionamento dos equipamentos;
g) Propor medidas ou formas de actuação tendentes à melhoria do serviço.

Artigo 9.º

Casos Omissos

Eventuais casos omissos suscitados na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelos funcionários da Junta de Freguesia de Amareleja e pelo Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em Edital.

8 de Maio de 2008. — O Presidente, *Manuel Cipriano Ramalho.*

JUNTA DE FREGUESIA DE AMORA

Aviso n.º 15170/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Amora, tomada em reunião realizada no dia 17 de Março de 2008, foi concedida ao funcionário, António Joaquim Amador Mira, licença sem vencimento pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 76.º do decreto Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com efeitos a partir de 23.04.2008.

29 de Abril de 2008. — A Presidente, *Maria Odete dos Santos Pires Gonçalves.*

300302318

JUNTA DE FREGUESIA DE GRIJÓ

Aviso n.º 15171/2008

Concurso Externo para Provimento de um Lugar de Auxiliar Administrativo

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Grijó, proferido em 30 de Abril de 2008, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para um lugar de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta autarquia nos termos da lei nos termos do D.L 204/98 de 11/07, D.L 238/99 de 25/06, D.L 404-A/98 de 18/12 com as alterações da lei 44/99 de 11/06 aplicado à Administração Local pelo D.L 412-A/98 de 30/12.
2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e caduca com o seu preenchimento.
3 — Vencimento — escalão 1, índice 128 — 427,02 euros.
4 — Conteúdo Funcional — assegura o contacto entre os serviços; efectua a recepção e entrega de expediente e encomendas; anuncia mensagens, transmite recados, levanta e deposita dinheiro ou valores, presta informações verbais ou telefónicas, transporta máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes; assegura a vigilância de instalações e acompanha os visitantes aos locais pretendidos; estampilha correspondência; opera com elevadores de comando manual; quando for caso disso, procede à venda de senhas para a utilização das instalações; providencia pelas condições de asseio, limpeza e conservação de portarias e verifica as condições de segurança antes de se proceder ao seu encerramento.
5 — Serviço a que se destina — Junta de Freguesia de Grijó.
6 — Loca da Prestação do trabalho — Junta de Freguesia de Grijó.
7 — Requisitos de Admissão:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
Ter 18 anos completos;
Possuir 12.º ano;
Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

8 — Métodos de Selecção — a selecção dos candidatos será feita através de avaliação curricular, entrevista profissional de selecção e prova de conhecimentos teóricos gerais e específicos escrita.
O ordenamento final dos candidatos será resultante da aplicação da fórmula a seguir indicada, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{AC + EPS + PCTGE}{3}$$

sendo:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção;
PCTGE — prova de conhecimentos teóricos gerais e específicos.
Avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, em cujo âmbito serão considerados e ponderados os seguintes factores a seguir enunciados pela seguinte forma:

$$AC = \frac{(2 \times HL) + (1{,}5 \times EP) + (0{,}5 \times FP)}{4}$$

sendo:

AC — Avaliação Curricular
HL — Habilitações Literárias
EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

a) Habilitações Literárias — mínima exigida — 20 valores
b) — Experiência Profissional — será valorada de acordo com as seguintes regras:

1) A experiência profissional só será valorada desde superior a 6 meses directamente coincidente com as funções do cargo a prover (experiência de função em autarquia): 20 valores;
2) A experiência profissional não coincidente ou inexistente será valorada com 10 valores.

d) Formação Profissional — para determinação da formação profissional serão avaliados acções de formação profissional em que o concorrente tenha participado como formando e que estejam ligados com a área funcional do lugar a prover, devidamente comprovados.
Entrevista Profissional — visa avaliar numa relacção interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as optidões profissionais e pessoais dos candidatos em função das exigências do cargo desempenhado; tem a duracção máxima de 20 minutos, sendo comunicado aos candidatos em tempo útil a data, hora e local da mesma.
Prova de Conhecimentos Teóricos Gerais — terá a duração de uma hora e versará sobre o conhecimento das seguintes matérias:

Conhecimentos Gerais:

1) Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 Janeiro — Estatuto Disciplinar
2) Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 Março, com as alterações da Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, Decreto Lei n.º 70- A/2000 de 5 Maio, e Decreto Lei n.º 157/2001 de 11 Maio — Regime de Férias, Faltas e Licenças;
3) Decreto Lei n.º 442/91 de 15 Novembro com as alterações do Decreto Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

9 — Marcação Da Prova — a data e o local da entrevista e da prova serão definidos oportunamente em tempo útil aos candidatos.
10 — Formalização — os interessados deverão elaborar, sob pena de exclusão, uma carta de apresentação, no qual deverá constar o nome do candidato, estado civil, naturalidade (freguesia e concelho), residência (rua e número, código postal completo e localidade), número de telefone, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, numero fiscal de contribuinte, referência ao concurso a que se candidata e declaração em alíneas separadas e sob o compromisso de honra da situação precisa que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e assinatura.
Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.
A carta de apresentação a concurso deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae, devidamente comprovado;
b) Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias

11 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constatará de acta de reunião de Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
12 — Para efeitos de admissão a concurso os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % devem declarar, na carta de apresentação, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.
13 — A carta de apresentação a concurso podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçadas à Junta de Freguesia de Grijó, Alameda do Mosteiro, 4415-493 Grijó — Vila Nova de Gaia. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.
14 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixados no placar interior desta Junta de Freguesia.
15 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de oito dias úteis para o Presidente desta Junta de Freguesia.
16 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000 de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
17 — Em cumprimento da Lei n.º 53/2006 de 07 de Dezembro foi consultado o Sistema integrado de gestão e apoio à mobilidade especial (sigaME) a qual nos informou a inexistência de pessoal.
18 — O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Rogério Santos Tavares, Presidente da Junta de Freguesia de Grijó
Vogais efectivos:

Sr. Rodrigo Filipe
Dr. António Marques

Vogais suplentes:

Sr. Francisco Baptista
Sr. Gil

5 de Maio de 2008. — O Presidente, *Rogério Santos Tavares.*
300298091

Aviso n.º 15172/2008

Concurso Externo para Provimento de um Lugar de Técnico Superior Serviço Social (estagiário)

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Grijó, proferido em 30 de Abril de 2008, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior de serviço social estagiário, do quadro de pessoal desta autarquia nos termos do D.L 204/98 de 11/07, D.L 238/99 de 25/06, D.L 404-A/98 de 18/12 com as alterações da lei 44/99 de 11/06 aplicado à Administração Local pelo D.L 412-A/98 de 30/12.
2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e caduca com o seu preenchimento.
3 — Vencimento — escalão 1, índice 321 — 1070.89 euros.
4 — Conteúdo Funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação dos métodos e processos cientifico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica a nível da licenciatura em Serviço Social.
5 — Serviço a que se destina — Gabinete de Acção Social da Junta de Freguesia de Grijó.
6 — Loca da Prestação do trabalho — Junta de Freguesia de Grijó.
7 — Requisitos de Admissão:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
Ter 18 anos completos;
Possuir curso superior que confira o grau de licenciatura em Serviço Social;
Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

8 — Métodos de Selecção — a selecção dos candidatos será feita através de avaliação curricular, entrevista profissional de selecção e prova de conhecimentos teóricos gerais e específicos escrita.
O ordenamento final dos candidatos será resultante da aplicação da fórmula a seguir indicada, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{AC + EPS + PCTGE}{3}$$

sendo:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista profissional de selecção;
PCTGE — prova de conhecimentos teóricos gerais e específicos.
Avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, em cujo âmbito serão considerados e ponderados os seguintes factores a seguir enunciados pela seguinte forma:

$$AC = \frac{(2 \times HL) + (1{,}5 \times EP) + (0{,}5 \times FP)}{4}$$

sendo:

AC — Avaliação Curricular
HL — Habilitações Literárias
EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

a) Habilitações Literárias — mínima exigida — 20 valores
b) — Experiência Profissional — será valorada de acordo com as seguintes regras:

1) A experiência profissional só será valorada desde superior a 6 meses directamente coincidente com as funções do cargo a prover (experiência de função em autarquia): 20 valores;
2) A experiência profissional não coincidente ou inexistente será valorada com 10 valores.

c) Formação Profissional — para determinação da formação profissional serão avaliados acções de formação profissional em que o concorrente tenha participado como formando e que estejam ligados com a área funcional do lugar a prover, devidamente comprovados.
Entrevista Profissional — visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em função das exigências do cargo desempenhado; tem a duração máxima de 20 minutos, sendo comunicado aos candidatos em tempo útil a data, hora e local da mesma.
Prova de Conhecimentos Teóricos Gerais e Específicos — terá a duração de uma hora e versará sobre o conhecimento das seguintes matérias:

Conhecimentos Gerais:

1) Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 Janeiro — Estatuto Disciplinar
2) Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 Março, com as alterações da Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, Decreto Lei n.º 70- A/2000 de 5 Maio, e Decreto Lei n.º 157/2001 de 11 Maio — Regime de Férias, Faltas e Licenças;
3) Decreto Lei n.º 442/91 de 15 Novembro com as alterações do Decreto Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

Conhecimentos Específicos:

1) Despacho n.º 1810/2004 de 27 de Janeiro, 2.ª Série — composição, competências e constituição dos NLI;
2) Despacho Normativo n.º 8/2002 de 12 de Fevereiro, 1.ª série B — implementação da Rede Social;
3) Aviso n.º 6603/2004 de 16 Julho, 2.ª série — protocolos entre as entidades distritais da Segurança Social e as IPSS ou outras entidades que prossigam os mesmos fins, visem o desenvolvimento de acções de acompanhamento dos beneficiários de RSI;
4) Despacho normativo n.º 62/99 de 12 de Novembro, 1.ª série B — normas de funcionamento dos serviços de apoio domiciliário.

9 — Marcação da Prova — a data e o local da entrevista e da prova serão definidos oportunamente em tempo útil aos candidatos.
10 — Formalização — os interessados deverão elaborar, sob pena de exclusão, uma carta de apresentação, no qual deverá constar o nome do candidato, estado civil, naturalidade (freguesia e concelho), residência (rua e número, código postal completo e localidade), número de telefone, data de nascimento, filiação, habilitações literárias, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, numero fiscal de contribuinte, referência ao concurso a que se candidata e declaração em alíneas separadas e sob o compromisso de honra da situação precisa que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e assinatura.
Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.
A carta de apresentação a concurso deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae, devidamente comprovado;
b) Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias

11 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constatará de acta de reunião de Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
12 — Para efeitos de admissão a concurso os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % devem declarar, na carta de apresentação, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.
13 — A carta de apresentação a concurso podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçadas à Junta de Freguesia de Grijó, Alameda do Mosteiro, 4415-493 Grijó — Vila Nova de Gaia. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.
14 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixados no placar interior desta Junta de Freguesia.
15 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de oito dias úteis para o Presidente desta Junta de Freguesia.
16 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000 de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
17 — Em cumprimento da Lei n.º 53/2006 de 07 de Dezembro foi consultado o Sistema integrado de gestão e apoio à mobilidade especial (sigaME) a qual nos informou a inexistência de pessoal.
18 — O júri deste concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Rogério Santos Tavares, Presidente Junta de Freguesia de Grijó
Vogais efectivos:

Sr. Rodrigo Filipe
Dr. António Marques

Vogais suplentes:

Sr. Francisco Baptista
Sr. Gil

19 — O estágio terá a duração de um ano.
20 — A avaliação e classificação final do estagiário terão em atenção o relatório de estágio e a classificação obtida durante o período de estágio, traduzida numa escala de 0 a 20 valores.
21 — O ingresso na categoria de base da carreira a concurso depende da aprovação em estágio com classificação não inferior a Bom (14 valores).

5 de Maio de 2008. — O Presidente, *Rogério Santos Tavares.*
300298067

JUNTA DE FREGUESIA DE PAUL DO MAR

Aviso n.º 15173/2008

Alteração da tabela de taxas e serviços

Atendendo que esta Junta de Freguesia não possuía na sua Tabela de Taxas e Serviços, a taxa de "Registo e Licenciamento de Canídeos e Felídeos, urge pois a sua alteração, criando assim esta nova Taxa e Licença. Neste sentido e nos termos da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 17.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torna-se público que a Assembleia de Freguesia, por deliberação de 21 de Abril de 2008, aprovou a Alteração da Tabela de Taxas e Licenças, conforme se refere a tabela em anexo, cuja proposta foi aprovada pela Junta de Freguesia em sua reunião ordinária de 24 de Março de 2008.

5 Maio de 2008. — O Presidente, *José da Silva Gonçalves.*

Taxas e licenças

CAPÍTULO I

Taxas

Artigo 1.º

Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços

1 — Atestados:

Residência; Vida; Situação Económica; Benefícios Sociais; Outros — 5,00 €

2 — Certidões de teor:

Não excedendo uma lauda com 25 linhas — 10,00€
Por cada lauda ou fracção além da primeira — 2,50 €

3 — Certidões de narrativa: o dobro da do teor.

4 — Fotocópias:

A Preto:

Frente — 0,10 €
Frente e Verso — 0,20 €
Para as Escolas — 0,05 €

A cores:

Frente — 0,30 €
Frente e verso — 0,50 €
Para as Escolas — 0,15 €

5 — Confirmações:

Composição de Agregado Familiar (telefónicas, Escolas, etc.); Bancárias; Vida; Outras — 2,00 €

6 — Certificação:

Por cada página ou fracção de certidão, fotocópia, certificado, pública-forma, conferência e extracto até 4 páginas, inclusive — 10,00 €
A partir da 5.ª página, por cada página a mais — 2,50 €

7 — Termos de responsabilidade: Identidade; Idoneidade; Justificação:

Administrativa ou semelhante — 7,50 €

8 — Outras: prestações de interesse particular. Ou prestações de serviços ao público, quando não haja taxa especial prevista — 7,50 €
Estão isentos de taxas os documentos para fins de:

Militares (Amparo de Família)
Judiciais;
Indigência;
Segurança social (Pensão Social; Pensão por Invalidez; Rendimento Mínimo Garantido)

CAPÍTULO II

Registo e licenciamento de cães e gatos

Artigo 2.º

Taxas

Registo — por cada cão de qualquer categoria ou gato — 3,00 €

Artigo 3.º

Licenças

Licenciamento por cada cão:

Categoria A — 3,00 €
Categoria B — 6,00 €
Categoria C — Ver artigo 5.º, isenção de licenciamento
Categoria D — Ver artigo 8.º, investigação científica
Categoria E — 6,00 €
Categoria F — Ver artigo.7.º, isenção de taxa
Categoria G — 10,00 €
Categoria H — 12,00 €
Categoria I — 3,00 €

Observações

1 — Classificação dos cães e gatos — estabelecido pelo artigo 1.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril;
2 — Registo — estabelecido pelo artigo 3.º, da Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril;
3 — Licenciamento — estabelecido pelo artigo 4.º, da Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril;
4 — Taxas de Registo e Licenciamento fixadas de harmonia com o estabelecido pelo artigo 6.º, da Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril.

300297857

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PAULO DE FRADES

Anúncio n.º 3428/2008

Conforme deliberado pela Assembleia de Freguesia de São Paulo de Frades, na sua reunião ordinária de 28 de Junho de 2007, nos termos do disposto da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob proposta da Junta, foi aprovada por unanimidade a criação do quadro de pessoal da Junta de Freguesia, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho. O mesmo terá três lugares do grupo de pessoal administrativo, da carreira de assistente administrativo, um lugar do grupo de pessoal auxiliar, da categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, um lugar do grupo de pessoal auxiliar, na categoria de motorista de ligeiros, um lugar do grupo de pessoal auxiliar, na categoria de motorista de transportes colectivos, quatro lugares do grupo de pessoal auxiliar, na categoria de cantoneiro de limpeza, coveiro cuja promoção, progressão e remuneração está definida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/89, de 18 de Dezembro, o qual foi adaptado às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro de 1998:

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Escalão/índice								Número de lugares		
			1	2	3	4	5	6	7	8	A criar	Vagos	Total
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista.	269	280	295	316	337				1	1	1
		Assistente Administrativo principal.	222	233	244	254	269	290			1	1	1
		Assistente administrativo	199	209	218	228	238	249			1	1	1
Pessoal auxiliar	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	155	165	181	194	209	222	238	259	1	1	1
	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	142	151	160	175	189	204	218	233	1	1	1
	Motorista de transportes colectivos.	Motorista de transportes colectivos.	175	184	199	214	233	259			1	1	1
	Cantoneiro de limpeza, coveiro, limpa-colectores, varejador.	Cantoneiro de limpeza, coveiro.	155	165	181	194	214	228			4	4	4

8 de Maio de 2008 — O Presidente, *Hélio Sérgio Soares Paulino.*

200299169

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério das Finanças e da Administração Pública Direcção-Geral dos Impostos**	À atenção de **Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros**
Endereço **Rua Braamcamp, 5, 6.º**	Código postal **1269-019**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213584988/89**	Fax **213584999**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Obras de remodelação do SF de Mira envolvendo trabalhos de construção civil, instalações eléctricas, telecomunicações e segurança, instalações de climatização, águas e esgotos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Edifício do Serviço de Finanças de Mira, Coimbra.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 2 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor do contrato com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A 6.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
A 4.ª, 5.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 1.ª, 7.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, 1.ª subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o empreiteiro não recorra à faculdade prevista no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 100 + IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento
Pronto pagamento, numerário ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:30. Local: Rua Braamcamp, 5, 6.º, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base: € 130 000.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **FastCópia – Centro de Cópias, L.da**	À atenção de
Endereço **Rua Teófilo Braga, 6, loja G2**	Código postal **2720-527**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214906572/914551231**	Fax **214906573**
Correio electrónico **fastcopia@netcabo.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

8 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira.*

300299785

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção de Aquisições

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Ministério da Defesa Nacional, Exército Português, Comando da Logística, Direcção de Aquisições.
Endereço postal:
Avenida do Infante Santo, 49 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1350-177.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Aquisições.
À atenção de:
Repartição de Concursos e Contratos.
Telefone:
213911973.
Correio Electrónico:
daq-contratos@netcabo.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Defesa.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso Público Internacional n.º I 108/2008.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 3.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
De Lisboa (AT1) para Pristina/Kosovo e regresso.
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de um serviço de transporte aéreo de Lisboa (AT1) para Pristina/Kosovo e regresso a Lisboa.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 62200000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
As constantes do programa de concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
As constantes do programa de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário:
As constantes do Programa de concurso.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
As constantes do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso Público Internacional n.º I 108/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 01/07/2008.
Hora: 10:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento prévio em numerário, vale postal ou cheque à ordem de Secção de Logística de Direcção de Aquisições.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 30/06/2008.
Hora: 10:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 01/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Avenida do Infante Santo, 49, 2.º, 1350-177 Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, podendo apenas intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
08/05/2008.

8 de Maio de 2008. — O Director, *José de Jesus da Silva,* MGEN.

300302853

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Guarda Nacional Republicana**	À atenção de **Conselho Administrativo da Brigada Fiscal**
Endereço **Rua da Cruz de Santa Apolónia, 16**	Código postal **1149-064**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **(+351)218112100, (+351)218112147 (+351) 21 8112214, (+351)218144279, (+351)218112148**	Fax
Correio electrónico **bf.ca@gnr.pt**	Endereço Internet (URL) **www.gnr.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 0 1

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Serviços de manutenção de radares Raytheon Pathfinder S. T. M. 34, da Brigada Fiscal/GNR, para o ano de 2008.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Indicados no processo do concurso.

Código NUTS

PT171, Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	32.30.00.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor total do contrato com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos constantes do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos constantes do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 10.º, n.º 2 do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos constantes do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 10.º, n.º 3 do programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Qualidade do Serviço Técnico;
2 — Capacidade do Serviço;
3 — Preço.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 4/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 05/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ———— Moeda: ————
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

05/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todas as interessadas, apenas podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06/06/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Comando da Brigada Fiscal, Rua da Cruz de Santa Apolónia, 16, 1149-064 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Pona Pinto Carreira.*

300299711

Escola Prática

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Conselho Administrativo da Escola Prática da Guarda
Endereço postal:
Rotunda da Escola Prática
Localidade:
Queluz
Código postal:
2745-331
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Conselho Administrativo da Escola Prática da Guarda
Telefone:
214347210
Correio Electrónico:
eg.ca@gnr.pt
Fax:
214358880
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.gnr.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
Segurança e ordem pública
Outro especificação:
GNR
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Refeições em Sistema de Catering e Serviço de Cafetaria para o Centro de Formação da Figueira da Foz.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 17.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro de Formação da Figueira da Foz sito na Praça do Dr. Francisco Lopes, Guimarães 3080-039, Figueira da Foz.
Código NUTS: PT162.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Aquisição de refeições em sistema de catering e serviço de cafetaria para o Centro de Formação da Figueira da Foz.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal
Vocabulário principal: 55322000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/09/2008 e conclusão em 31/12/2009.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
As constantes no artigo 12.º do Caderno de Encargos.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Preço — ponderação: 65.
Qualidade — ponderação: 35.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 907,50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
As constantes do artigo 5.º do Caderno de Encargos e artigo 6.º do Programa do Concurso.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 04/07/2008.
Hora: 11:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 07/07/2008.
Hora: 14:00.
Lugar:
Escola Prática da Guarda.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/05/2008.

8 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António M. A. Paulo.*

300300106

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)**	À atenção de **Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental**
Endereço **Rua da Artilharia Um, 33**	Código postal **1269-145**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **+351213837100**	Fax **351213831292**
Correio electrónico **geral@ccdr-lvt.pt**	Endereço Internet (URL) **www.ccdr-lvt.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para fornecimento de duas estações de monitorização da qualidade do ar.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
O objecto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos, no fornecimento e instalação de duas estações de monitorização da qualidade do ar, com possibilidade de receber até seis analisadores de poluentes atmosféricos. Os analisadores a fornecer são os seguintes: dois analisadores de dióxido de enxofre, dois analisadores de óxidos de azoto, dois analisadores de ozono, dois analisadores de partículas em suspensão (PM10), um analisador de monóxido de carbono e um analisador de partículas em suspensão (PM2,5).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
A entrega terá lugar em concelhos da região de Lisboa e Vale do Tejo (no concelho de Vila Franca de Xira e num concelho da região Oeste), em locais a definir pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
A Classificação Estatística dos Produtos por Actividade (CPA), de acordo com o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, é 33.20.70 e 45.21.73.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐90 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % (cinco por cento) do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento do encargo previsto no presente contrato será efectuado nos seguintes termos:

a) 30 % (trinta por cento), 45 dias após a assinatura do contrato, contra entrega de equipamento de valor correspondente ou superior;
b) 70 % (setenta por cento), com a conclusão do fornecimento.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os exigidos no n.º 10.1 do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os exigidos no n.º 10.2 do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os exigidos no n.º 10.3 do programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

B1)os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

Qualidade técnica: 40 %;
Preço: 35 %.
Qualidade da assistência técnica: 25 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Ref.ª CCDR-LVT/DSA-DAMA/01/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐21 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 25+IVA Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque emitido à ordem da CCDR-LVT.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐21 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Rua Braamcamp, 7, 1250-048 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Maio de 2008. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira.*

300302229

Instituto Geográfico Português

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Instituto Geográfico Português
Endereço postal:
Rua de Artilharia Um, 107
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1099-052
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Instituto Geográfico Português
À atenção de:
Director-Geral do IGP
Telefone:
+351 213819600
Correio Electrónico:
igeo@igeo.pt
Fax:
+351 213819699
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
http://www.igeo.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
Ambiente.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de Estações de Referência (ER) GNSS para a Rede Nacional de Estações Permanentes (RENEP).
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Sede do Instituto Geográfico Português, sito na Rua de Artilharia Um, 107, 1099-052, Lisboa
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento de 12 Estações de Referência (ER) GNSS para a Rede Nacional de Estações Permanentes (RENEP).
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 33211210.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
12 Estações de Referência (ER) GNSS para a Rede Nacional de Estações Permanentes (RENEP).
Valor estimado, sem IVA: 195 000.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 60 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Caução para garantia do cumprimento de obrigações, de acordo com o artigo 29.º do programa de concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
De acordo com o artigo 5.º do programa de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Deve revestir a forma jurídica de consórcio externo, quando lhe for adjudicado o contrato, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do programa de concurso.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Apresentação dos documentos exigidos no artigo 10.º do programa de concurso, incluindo a declaração conforme o n.º 1, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Apresentação dos documentos exigidos no n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Apresentação dos documentos exigidos no n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis).
Preço — ponderação: 90;
Prazo do fornecimento em dias — ponderação: 10.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 4/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 27/06/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 30.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário, por meio de cheque passado à ordem do Instituto Geográfico Português ou através de transferência bancária (os documentos deverão ser adquiridos na Loja do IGP, sita na morada indicada em I.1).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 30/06/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 01/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sede do Instituto Geográfico Português, sita na Rua de Artilharia Um, 107, 1099-052, Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Os esclarecimentos a prestar pelo júri de concurso, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 93.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, serão publicitados através do sítio oficial do IGP, com o endereço http://www.igeo.pt, em conformidade com o previsto no n.º 3, *in fine*, da referida norma.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Instituto Geográfico Português.
Endereço postal:
Rua de Artilharia Um, 107
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1099-052
País:
Portugal
Correio Electrónico:
igeo@igeo.pt
Telefone:
+351 213819600
Endereço internet (URL):
http://www.igeo.pt
Fax:
+351 213819699
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação Oficial:
Instituto Geográfico Português
Endereço postal:
Rua de Artilharia Um, 107
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1099-052
País:
Portugal
Correio Electrónico:
igeo@igeo.pt
Telefone
+351 213819600
Endereço internet (URL):
http://www.igeo.pt
Fax
+351 213819699

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/05/2008.

8 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira.*

300300099

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.
Endereço postal:
Rua de Castilho, 45-51.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1269-163
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Rua de Castilho, 45-51, Lisboa.
À atenção de:
DAD/UMIM.
Telefone:
217518603/59
Correio Electrónico:
carenciados.UMIM@ifap.min-agricultura.pt
Fax:
217518614
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público internacional para fornecimento de cereal de pequeno almoço à base de farinha de arroz, tufado e caramelizado, mobilizado no mercado comunitário, nos termos do Reg. (CEE) n.º 3149/92, da Comissão, de 29 de Outubro.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Combinação dos anteriores.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento de cereal de pequeno almoço à base de farinha de arroz, tufado e caramelizado, mobilizado no mercado comunitário, de acordo com o concurso público internacional.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 15613310
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 1 de Setembro de 2008. Conclusão em 28 de Novembro de 2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O adjudicatário deverá constituir uma caução, a favor do adjudicante, de valor igual a 110 % do montante da sua proposta (valor da proposta = valor para mobilização no mercado + valor do transporte), destinada a garantir o fornecimento e a qualidade do produto.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento respeitante à aquisição dos produtos mobilizados no mercado comunitário, corresponderá a € 373 305,25 e será efectuado no prazo previsto no Reg. (CEE) n.º 3149/92.
O pagamento do transporte será efectuado em dinheiro, no prazo previsto no Reg. (CEE) n.º 3149/92.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem apresentar-se agrupamentos de empresas, sendo que, é exigida a sua associação numa das modalidades admitidas por lei, aquando da apresentação da proposta.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o ponto 5.2 item 4, do programa das normas técnicas de execução.
III.2.4) Contratos reservados:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público internacional n.º 03/DAD/UMIM/DFI/UPAP/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 250
Divisa: EUR.
Condições e modo de pagamento:
Liquidar em dinheiro ou cheque no acto da aquisição.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 26/05/2008.
Hora: 16:30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 27/05/2008
Hora: 14:00
Lugar:
Rua de Castilho, 45-51, Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
De acordo com o ponto 15.2 do programa das normas técnicas de execução.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Programa Comunitário de Ajuda Alimentar aos mais Carenciados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
07/05/2008.

7 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim Mestre.*

300297524

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **INATEL – Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores**	À atenção de **Direcção**
Endereço **Calçada de Sant'Ana, 180**	Código postal **1169-062**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **210027000**	Fax **210027027**
Correio electrónico **inatel@inatel.pt**	Endereço Internet (URL) **www.inatel.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 2 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de serviços de bilhetes de avião, hotel, guias, visitas, transfer e bus, no âmbito do Programa "Escandinávia Espectacular" — Turismo Social 2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
O objecto do presente procedimento consiste na aquisição de serviços de bilhetes de avião, hotel, guias, visitas, transfer e bus, para 87 pax's no âmbito do Programa "Escandinávia Espectacular".

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

---

Código NUTS
SE000 Sverige, EO33 Norway.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
Categoria 20, sub-categoria 74; CPV 63500000-4, conforme classificação estatística de produtos por actividade a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* n.º L 72, de 15 de Março de 2008.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Serviços de de bilhetes de avião, hotel, guias, visitas, transfer e bus, para 87 pax's, no âmbito do Programa "Escandinávia Espectacular".

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 07/06/2008 e/ou termo 06/09/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não existem cauções ou outras garantias de execução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

1 — As condições de pagamento do encargo total da prestação de serviços são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa de concurso.
2 — Para efeitos de pagamento, as facturas serão liquidadas quarenta e cinco dias após a recepção das mesmas nos nossos serviços, o que se processará nas condições legais e regulamentares que regulam o processamento, liquidação e despesas do INATEL.
3 — Logo que executada a prestação de serviços relativa a uma determinada viagem, poderá o adjudicatário proceder à emissão da respectiva factura.
4 — Caso a factura seja enviada antes do final da prestação de serviços, o prazo de liquidação das respectivas facturas só começará a contar no segundo dia a contar do terminus da referida prestação.
5 — Não haverá lugar a revisão de preços.
6 — Somente serão pagos os serviços efectivamente realizados.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrarem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e que possuam documento(s) comprovativo(s) de estarem legalmente autorizados a exercer a actividade como operadores turísticos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do programa de concurso;
c) De declaração, emitida sob compromisso de honra, em como o concorrente se compromete a realizar os serviços requisitados, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
b) No caso de pessoas singulares, declaração do IRS apresentadas nos três últimos anos;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, da mesma natureza dos ora em concurso, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Estar autorizado, pela entidade competente a exercer a actividade de agência de viagens e turismo.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

P.08.257

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 12 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 11:30. Local: INATEL — Sede, sita na Calçada de Santana, 180, em Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **INATEL — Departamento de Turismo e Férias**	À atenção de **Júri do Concurso**
Endereço **Rua do Carmo, 15, 3.º, esquerdo**	Código postal **1200-093**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **210403900**	Fax **210403951**
Correio electrónico **inatel@inatel.pt**	Endereço Internet (URL) **www.inatel.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **INATEL — Departamento de Turismo e Férias**	À atenção de **Júri do Concurso**
Endereço **Rua do Carmo, 15, 3.º, esquerdo**	Código postal **1200-093**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **210403900**	Fax **210403951**
Correio electrónico **inatel@inatel.pt**	Endereço Internet (URL) **www.inatel.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **INATEL – Departamento de Turismo e Férias**	À atenção de **Júri do Concurso**
Endereço **Rua do Carmo, 15, 3.º, esquerdo.**	Código postal **1200-093**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **210403900**	Fax **210403951**
Correio electrónico **inatel@inatel.pt**	Endereço Internet (URL) **www.inatel.pt**

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Direcção, *José Alarcão Troni.*

300302278

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

ANÚNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I — ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.
Endereço postal:
Avenida do Brasil, 53.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1749-002.
País:
Portugal.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II — OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de medicamentos para 2008.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços.
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega:
Avenida do Brasil, 53.
II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de medicamentos para 2008.
II.1.5) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 33000000.
II.1.6) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.

II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS
II.2.1) Valor total dos contratos

SECÇÃO IV — PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso Público n.º 110002/2008.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 110002/08.

TÍTULO: Aquisição de medicamentos para 2008

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/02/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
17.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Genéris Farmacêutica.
Endereço postal:
Park Beloura, Ed. 4, Piso 1, Escritório 8.
Quinta da Beloura.
Localidade:
Sintra.
Código Postal:
2710-444.
País:
Portugal.
V.4) Informação sobre o valor do contrato
Valor total definitivo do contrato.
Valor:
194 558,73.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 110002/08

TÍTULO: Aquisição de medicamentos para 2008

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/02/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
17.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Phizer.
Endereço postal:
Lagoas Park, Edifício 10.
Localidade:
Porto Salvo.
Código Postal:
2740-271.
País:
Portugal.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
Valor total definitivo do contrato.
Valor:
194 429,11.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 110002/08

TÍTULO: Aquisição de medicamentos para 2008

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/02/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
17.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Overpharma.
Endereço postal:
Avenida do Dr. Fernando Ricardo Ribeiro Leitão, 18, rés-do-chão, direito.
Localidade:
Massamá.
Código Postal:
2745-771.
País:
Portugal.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
Valor total definitivo do contrato
Valor:
194 558,73.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 110002/08.

TÍTULO: Aquisição de Medicamentos para 2008.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/02/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
17.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Laboratório Vitoria.
Endereço postal:
Rua Elias Garcia, 28 — Venda Nova.
Localidade:
Amadora.
Código Postal:
2700-327.
País:
Portugal.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
Valor total definitivo do contrato.
Valor:
194 558,73.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 110002/08.

TÍTULO: Aquisição de Medicamentos para 2008.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/02/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
17.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Fresenius Kabi.
Endereço postal:
Avenida do Forte, 3 — Edifício Suécia IV, piso 3.
Localidade:
Carnaxide.
Código Postal:
2794-039.
País:
Portugal.
V.4) Informação sobre o valor do contrato
Valor total definitivo do contrato
Valor:
194 558,73.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 110002/08.

TÍTULO: Aquisição de medicamentos para 2008.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/02/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
17.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Bial.
Endereço postal:
Avenida da Siderurgia Nacional — Apartado 19.
Localidade:
Mamede Coronado.
Código Postal:
4745-457.
País:
Portugal.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
Valor total definitivo do contrato
Valor:
194 558,73.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 110002/08.

TÍTULO: Aquisição de Medicamentos para 2008.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/02/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
17.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Lundbeck.
Endereço postal:
Edifício D. João — Piso 0, Ala A, Quinta da Fonte.
Localidade:
Paços de Arcos.
Código Postal:
2780-730.
País:
Portugal.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
Valor total definitivo do contrato

Valor:
194 558,73.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 110002/08.

TÍTULO: Aquisição de Medicamentos para 2008.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/02/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
17.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Clinifar.
Endereço postal:
Zona Industrial da Carriça — Pavilhão 29, Apartado 50.
Localidade:
Muro.
Código Postal:
4745-312.
País:
Portugal.

V.4) Informação sobre o valor do contrato
Valor total definitivo do contrato
Valor:
194 888,73.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 110002/08.

TÍTULO: Aquisição de Medicamentos para 2008.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/02/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
17.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Proclínica.
Endereço postal:
Apartado 2008.
Localidade:
Caneças.
Código Postal:
1686-801.
País:
Portugal.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
Valor total definitivo do contrato
Valor:
194558,73.
Divisa: euro.
Sem IVA

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 110002/08.

TÍTULO: Aquisição de Medicamentos para 2008.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/02/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
17.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
B.Braun.
Endereço postal:
Estrada Consiglieri Pedroso, 80.
Localidade:
Queluz de Baixo.
Código Postal:
2730-503.
País:
Portugal.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
Valor total definitivo do contrato
Valor:
194 558,73.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 110002/08.

TÍTULO: Aquisição de Medicamentos para 2008.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/02/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
17.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Winthrop.
Endereço postal:
Empreendimento Lagoas Park — Edifício 7, 2.º e 3.º andar.
Localidade:
Porto Salvo.
Código Postal:
2741-901.
País:
Portugal.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
Valor total definitivo do contrato
Valor:
194 558,73.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 110002/08.

TÍTULO: Aquisição de Medicamentos para 2008.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/02/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
17.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Lilly Farma.
Endereço postal:
Rua do Dr. António Loureiro Borges n.º 1 — Piso 1.
Localidade:
Miraflores.
Código Postal:
1499-016.
País:
Portugal.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
Valor total definitivo do contrato
Valor:
194 558,73.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 110002/08.

TÍTULO: Aquisição de Medicamentos para 2008.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/02/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
17.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Astra Zéneca.
Endereço postal:
Rua de Humberto Madeira, 7, Valejas.
Localidade:
Barcarena.
Código Postal:
2745-663.
País:
Portugal.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
Valor total definitivo do contrato
Valor:
194 558,73.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 110002/08.

TÍTULO: Aquisição de Medicamentos para 2008.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/02/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
17.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
KRKA.
Endereço postal:
Avenida de Portugal, 154 Piso.
Localidade:
Estoril.
Código Postal:
2765-272.
País:
Portugal.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
Valor total definitivo do contrato
Valor:
194 558,73.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 110002/08.

TÍTULO: Aquisição de Medicamentos para 2008.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
21/02/2008.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS
17.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação Oficial:
Sanofi-Aventis.
Endereço postal:
Empreendimento Lagoas Park, Edifício 7, Ap. 78.
Localidade:
Porto Salvo.
Código Postal:
2741-901.
País:
Portugal.

V.4) INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
Valor total definitivo do contrato
Valor:
194 558,73.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO:
Não.

SECÇÃO VI — INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
08/05/2008.

8 de Maio de 2008. — A Vogal Executiva, *Sandra Silveira.*
300301046

Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação, endereços e pontos de contacto
Designação Oficial:
Hospital de Alcobaça — Bernardino Lopes de Oliveira
Endereço postal:
Rua do Hospital s/n, apartado 70.
Localidade:
Alcobaça.
Código postal:
2460-051
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Serviços de Aprovisionamento.
À atenção de:
Dr.ª Lúcia Quaresma.
Telefone:
(0351)262590411
Correio Electrónico:
aprovisionamento@halcobaca.min-saude.pt
Fax:
(0351)262590412
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Saúde
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento e montagem de um sistema de arquivo e digitalização de imagem, incluíndo equipamentos complementares (Ecógrafo).
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital de Alcobaça — Bernardino Lopes de Oliveira.
Código NUTS: PT16B
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento e montagem de um sistema de arquivo e digitalização de imagem, incluíndo equipamentos complementares (Ecógrafo).
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 33111000
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Sim

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Um sistema.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
570121/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 30/05/2008.
Hora: 15:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 02/07/2008.
Hora: 15:30
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
07/05/2008.

7 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Maria Castelo Madeira Afonso.*

300297516

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional do Equipamento Social

Direcção Regional de Edifícios Públicos

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social (Direcção Regional de Edifícios Públicos)**	À atenção de **Direcção de Serviços de Concursos e Contratos**
Endereço **Rua Dr. Pestana Júnior, 6**	Código postal **9064-506**
Localidade/Cidade **Funchal**	País **Portugal**
Telefone **(351)291207200**	Fax **(351)291207385**
Correio electrónico **gcp.sres@gov-madeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.sres.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Campo de Baixo, Porto Santo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Os principais trabalhos são: demolições, betão armado, alvenaria de blocos, revestimentos de pisos, paredes e tectos, impermeabilizações, carpintarias, serralharias, pinturas, redes de águas e esgotos, instalações eléctricas, instalação de aquecimento de águas, gás e diversos.
Preço base do concurso:
€ 1 300 000 não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Região Autónoma da Madeira, concelho do Porto Santo.

Código NUTS
PT300, Madeira.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.42.10-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses 06 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção com as seguintes autorizações: a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe que cubra o valor global da proposta e a 4.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite.
A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional em classe que cubra o valor global da proposta, dispensa a exigência a que se refere o parágrafo anterior.
Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/ 99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Valia técnica da proposta — 0,60;
Preço — 0,40.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 6/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 16/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 500 (papel), 100 (formato digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (actualmente 15 %) Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso será fornecido no prazo de seis dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito, por transferência bancária (preferencialmente) em numerário ou cheque visado, passado à ordem do tesoureiro do Governo Regional da Madeira

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

23/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 24/06/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo referido em IV.3.6 conta-se da data do acto público.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Maio de 2008. — O Chefe de Gabinete, *João Ricardo Luís dos Reis.*

300299047

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Endereço postal:
Estrada do Forte do Alto do Duque.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1449-005.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Gestão de Compras — Hospital de São Francisco Xavier.
Telefone:
210431633.
Correio Electrónico:
lborges@hsc.min-saude.pt
Fax:
210431642.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro.
Entidade Pública Empresarial.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 006/2008 — Fornecimento de Material de Electrofisiologia de Diagnóstico e Intervenção.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Concurso Público n.º 006/2008 — Fornecimento de Material de Electrofisiologia de Diagnóstico e Intervenção.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33100000.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 03/07/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 500.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O pagamento pode ser efectuado através de numerário, cheque ou multibanco, directamente para os Serviços Financeiros do C. H. L. O., E. P. E.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 03/07/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 180 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 04/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Na morada supra-indicada.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental poderá proceder a negociação com os concorrentes classificados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
08/05/2008.

8 de Maio de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Compras, *Jorge Pinto.*

300300852

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.**	À atenção de
Endereço **Estrada do Forte do Alto do Duque**	Código postal **1449-005**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **210431638**	Fax **210431639**
Correio electrónico **asantos@hsc.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Empreitada de Obra de Remodelação do Serviço de Neurocirurgia — Internamento do Hospital Egas Moniz.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Rua da Junqueira, 126, 1349-019 Lisboa.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.21.51.00-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Cauções e garantias exigidas.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Certificado de Empreiteiro na 1ª Categoria de "Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional", cuja Classe deve ser superior ao valor da proposta do concorrente e ainda Classe 1 das Sub-Categorias 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 13.ª da 4.ª categoria. O valor para efeitos de concurso é de 667 500 euros.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme exigido no Caderno de Encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme exigido no Caderno de Encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme exigido no Caderno de Encargos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☒
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 16/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 350 IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

16/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, sito na Estrada do Forte do Alto do Duque, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☒

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Maio de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Compras, *Jorge Pinto.*

300299322

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas de Alqueva, S. A.
Endereço postal:
Rua de Zeca Afonso, 2.
Localidade:
Beja.
Código postal:
7800-522.
País:
Portugal.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 03/06/2008.
Hora: 18:00.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 04/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Rua de Zeca Afonso, 2.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Avisam-se todos os interessados ao concurso público n.º 12/2008, Empreitada de Construção das Infra-estruturas de Rega, Viárias e de Drenagem do Aproveitamento Hidroagrícola de Serpa, a que se refere o anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2008, e no *JOUE S51,* de 13 de Março de 2008, de que foram prestados esclarecimentos ao processo de concurso, que se encontram juntos ao referido processo, o qual pode ser consultado por todos os interessados nos mesmos locais referidos no anúncio de abertura de concurso, dentro das horas normais de expediente, até à data limite para apresentação das propostas.
As datas indicadas nos pontos IV.3.4 e IV.3.8. do anúncio passam a ser respectivamente as seguintes:
Data de entrega das propostas: 03/06/2008, 18:00 horas;
Data de abertura das propostas: 04/06/2008, 10:00 horas.
O presente aviso foi enviado para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia,* no *Diário da República* e na imprensa.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
09/05/2008.

9 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Troncho.*

300300139

HOSPITAL GARCIA DE HORTA, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Hospital Garcia de Orta.
Endereço postal:
Avenida de Torrado da Silva.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2801-951.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento.
À atenção de:
Ana Paula Oliveira.
Telefone:
212726881.
Correio Electrónico:
aprov@hgo.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: Entidade Pública Empresarial.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Transporte de doentes.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 2.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital Garcia de Orta.
Código NUTS: PT172.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Transporte de doentes.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 60113300.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor entre 700 000 e 750 000
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Sim.
Descrição das condições especiais:
Consultar caderno de encargos.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
810409/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 30/05/2008.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em meses: 6 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 16/06/2008.
Hora: 10:00.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
08/05/2008.

8 de Maio de 2008. — A Administradora Hospitalar, *Ana Paula Oliveira.*

300302286

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Rua do Município**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **289599635**	Fax **289599634**
Correio electrónico **dosu@cma-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm_albufeira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Remodelação da Urbanização Somentur.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A empreitada consiste na requalificação da Urbanização Somentur nomeadamente, repavimentação dos arruamentos, reparação dos passeios, execução de muros de contenção, execução de sinalização horizontal, colocação de sinalização vertical, execução de uma nova rede de drenagem de águas pluviais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
A obra realizar-se-á, no concelho de Albufeira, freguesia dos Olhos de Água.

Código NUTS
PT150, Algarve.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 200 000 mais IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐3 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5 % do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 163/99 de 14 de Setembro.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:
Os concorrentes titulares de Alvará de Construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares do Imobiliário (IMOPPI), de acordo com as seguintes autorizações:
1.ª Subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
1.ª Subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe repeitem;
8.ª Subcategorias da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe repeitem;
Ou, o constante das alíneas *b*) ou *c*) do ponto 6.1 do programa de concurso.
Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuizo do disposto nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 6.2 do Programa de concurso, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.
Capacidade Económica e Financeira:
a) A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor, de acordo com o n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente, cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
Capacidade Técnica.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor base do concurso.
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra seja próprio alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Indicado no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Indicado no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Indicado no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60 %.
2 — Valia Técnica da Proposta — 40 %.
Na Valia Técnica da proposta, serão ponderados os seguintes subfactores:
Programa de trabalhos — 30 %;
Meios humanos — 25 %;
Meios materiais — 25 %;
Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra — 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 25/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 363,79 acrescido de IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

A importância fixada para o fornecimento do processo será paga no acto da entrega em dinheiro ou cheque passado à ordem do Município de Albufeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

25/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

À abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, no entanto, só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 26/06/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões das Instalações do Páteo da Câmara Municipal de Albufeira

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Departamento de Obras e Serviços Urbanos Divisão Administrativa**
Endereço **Instalações da Orada, Várzea da Orada**	Código postal **8200-000**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **289599635**	Fax **289599634**
Correio electrónico **dosu@cma-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm_albufeira.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Departamento de Obras e Serviços Urbanos Divisão Administrativa**
Endereço **Instalações da Orada, Várzea da Orada**	Código postal **8200-000**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **289599635**	Fax **289599634**
Correio electrónico **dosu@cma-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm_albufeira.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Departamento de Obras e Serviços Urbanos Divisão Administrativa**
Endereço **Instalações da Orada, Várzea da Orada**	Código postal **8200-000**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **289599635**	Fax **289599634**
Correio electrónico **dosu@cma-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm_albufeira.pt**

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

300300033

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Amarante**	À atenção de **Divisão de Administração Geral**
Endereço **Alameda Teixeira de Pascoaes**	Código postal **4600-011**
Localidade/Cidade **Amarante**	País **Portugal**
Telefone **255420257/255420200**	Fax **255420201**
Correio electrónico **dag-concursos@cm-amarante.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Restauro do edifício do ensino primário de Roçadas, incluindo arranjos exteriores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Restauro completo do edifício da escola com substituição da cobertura e caixilharias, aplicação de novos pavimentos, revestimentos e pinturas. Demolição dos anexos e escada interior, construção de dois novos corpos para instalações sanitárias e para reconstrução dos balneários e instalações sanitárias de apoio ao pavilhão desportivo.
Instalação de novas redes de águas, esgotos, electricidade, telecomunicações e climatização.
No exterior, criação de duas portarias, instalação de coberturas em recreio e nas ligações entre edifícios, pavimentações, regularização dos pisos e substituição das vedações exteriores.
Montagem de sistema de AVAC comum a todos os edifícios.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de São Gonçalo.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.42.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Grupo 45.2, classe 45.21, categoria 45.21.1, subcategoria 45.21.15.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos do processo posto a concurso.
O valor base é de € 752 000, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução é de 5 % do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de 5 anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, conforme os artigos 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O seu financiamento é o orçamento municipal. Os pagamentos efectuar-se-ão através de autos de medição mensais, conforme os artigos 202.º e seguintes do mesmo Decreto-Lei.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, e comprovem em relação a cada uma das empresas os requisitos exigidos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar-se a concurso os concorrentes titulares de Alvará de Construção emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), com as seguintes autorizações:
*a*1) A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional, na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
ou
*a*2) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e de classe que cubra o valor global da proposta;
b) As 4.ª, 5.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e as 1.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
Ou em alternativa, os concorrentes deverão possuir certificado de inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros aprovados nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Poderão igualmente apresentar-se a concurso os concorrentes referidos nas alíneas *b*) a *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do citado diploma.
Avaliação da capacidade financeira — os critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso terá como base o quadro referência constante da Portaria n.º 1547/02, de 24 de Dezembro.
Avaliação da capacidade técnica — são adoptados os seguintes critérios:
- Comprovação de execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso — edifícios de construção tradicional — de valor não inferior a € 400 000,00;
- Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Não se aplica.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos constantes nas alíneas *c*) e *d*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos constantes nas alíneas *e*), *f*), *g*) e *h*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 80%;
2 — Qualidade da proposta — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 200. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Ao preço indicado de cada processo acresce o IVA, a liquidar no acto da aquisição. Se for solicitado o envio pelo correio, os portes serão a pagar pelo destinatário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

No acto público do concurso podem intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Amarante.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

O prazo limite para apresentação das propostas termina às 16 horas do 30.º dia (dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados) a contar do dia seguinte ao da data de publicação deste anúncio no *Diário da República.*

IV.3.7.2) Data, hora e local

O acto público do concurso terá lugar na sala de sessões da Câmara Municipal de Amarante, pelas 15 horas do primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas. Caso este dia coincida com a segunda-feira, fica desde já adiado para o dia seguinte.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu.*

300300755

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Municipio de Campo Maior
Endereço postal:
Praça da Republica, apartado 55
Localidade:
Campo Maior
Código postal:
7370-954
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Municipio de Campo Maior
À atenção de:
Presidente do Júri do Concurso
Telefone:
268680300
Correio Electrónico:
geral@cm-campo-maior.pt
Fax:
268688937
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento continuo de 200 t de Massas Betuminosas a Frio.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
O local de entrega será indicado pelos Serviços Técnicos da Divisão de Obras e Urbanismo, aquando dos pedidos.
Código NUTS: PT182.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

O fornecimento é de 200 t de Massas Betuminosas a Frio ao longo do ano (80 t para a Conservação da Pavimentação Urbana e 120 t para a Conservação da Pavimentação Viária e Vicinal).

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal
Vocabulário principal: 14510000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A modalidade essencial de financiamento e pagamento é através do orçamento do Município de Campo Maior, através da apresentação de factura discriminada conforme os nossos pedidos e diversas rubricas orçamentais.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica ou associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçãm as disposições legais relativas ao exercício da actividade de fornecedor de obras públicas e comprovem em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no Programa de Concurso.
Mas em caso de adjudicação, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos exigidos no artigo 9.º do Programa de Concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Fotocópia das Declarações do IRS ou IRC apresentadas nos últimos três anos, na qual contenha o carimbo ou recibo da respectiva Repartição de Finanças.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 2/2008.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 13/06/2008.
Hora: 15:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 25.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Valor acrescido de IVA mais portes, a pagar na tesouraria do Municipio de Campo Maior, em numerário ou cheque endossado à ordem do Município de Campo Maior.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 18/06/2008.
Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 19/06/2008.
Hora: 10:30.
Lugar:
Salão Nobre dos Paços do Concelho de Campo Maior.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Os concorrentes e as pessoas por si credenciadas conforme o Programa de Concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/05/2008.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica.*

300299363

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Anúncio

Concurso Público de Concessão para Exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha (nos termos do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro e do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

1 — Entidade Adjudicante: Município de Cantanhede, Praça Marquês de Marialva — Apartado 154, 3064-909 Cantanhede (tel.: 231/410100; fax: 231/410199).

2 — Constitui objecto do presente concurso a concessão para exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha.

3 — O concessionário obriga-se ao pagamento de uma renda pelo prazo da concessão sendo o valor base do concurso de € 27 000 + IVA;

4 — A concessão a que se refere o presente concurso tem início na data de outorga do respectivo contrato e termina a 31 de Dezembro de 2015.

5 — Podem concorrer ao presente concurso pessoas singulares, colectivas ou equiparadas, individualmente ou que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicada a concessão.

6 — O processo de concurso pode ser consultado ou requerido no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso, sendo o seu custo de € 15 (IVA incluído).

7 — As propostas deverão ser apresentadas até às 16,30 horas do 15.º dia, contado seguidamente a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do Anúncio no *Diário da República,* no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Praça Marquês de Marialva, Apartado 154, 3064-909 Cantanhede, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção.

Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega de propostas.

As propostas e respectivos documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

8 — O acto do concurso é público, terá lugar no Edifício dos Paços do Município da Câmara Municipal de Cantanhede — Salão Nobre, e realizar-se-á pelas 10,00 horas do primeiro dia útil que se seguir ao términus do prazo para a entrega das propostas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de Empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

9 — O critério de apreciação das propostas é o seguinte:

a) Preço global das rendas no período da concessão — 40 %;
b) Curriculum dos concorrentes demonstrativo da formação e experiência para exploração de estabelecimentos congéneres — 45 %.
c) Apresentação de um Plano de animação cultural para o período de concessão com especial incidência para o período de abertura obrigatória de 1 de Maio a 30 de Setembro, bem como de eventual projecto de remodelação das instalações do Bar Concerto a efectuar pelo concessionário e respectivas obras, as quais, finda a concessão, revertem como benfeitorias a favor do Município — 15 %.

10 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias, contados da data da sessão de abertura das propostas.

11 — Para efeitos de outorga do contrato, o concessionário deverá apresentar uma caução correspondente a 25 % do valor global das rendas da concessão, que se manterá pelo prazo desta.

12 — O concurso objecto do presente anúncio foi aprovado pela Câmara Municipal de Cantanhede em 21 de Abril de 2008 e aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 30 de Abril de 2008.

13 — Envio do anúncio para publicação no *Diário da República,* 7 de Maio de 2008.

7 de Maio de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, *Maria Helena Teodósio.*

300296569

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Estremoz**	À atenção de **Divisão de Administração e Finanças**
Endereço **Rossio Marquês de Pombal**	Código postal **7100-513**
Localidade/Cidade **Estremoz**	País **Portugal**
Telefone **268339200**	Fax **268334010**
Correio electrónico **cdaf@cm-estremoz.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-estremoz.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 1 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para fornecimento de refeições em refeitórios escolares no ano lectivo de 2008-2009.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de refeições nos refeitórios das escolas referidas em II.2.1, em conformidade com o estipulado no caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Refeitórios das escolas indicadas em II.2.1, sitas no concelho de Estremoz.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

J. I. N.º 2 (Mata), sito na Avenida do Dr. Marques Crespo, em Estremoz, telefone 268323906, com refeitório no Jardim de Infância, sendo 6696 o número total de refeições e 36 a média diária;
J. I. N.º 1 (Santa Maria), sito na Rua do Prof. Egas Moniz, em Estremoz, telefone 268324412, com refeitório no Jardim de Infância, sendo 6138 o número total de refeições e 33 a média diária;
E. B. 1/J. I. de São Lourenço de Mamporcão, sitos na Rua de 25 de Abril, em São Lourenço de Mamporcão, telefone 268919300, com refeitório na Junta de Freguesia de São Lourenço de Mamporcão, sendo 4464 o número total de refeições e 24 a média diária;
E. B. 1 de São Bento do Ameixial, sito na Rua de 8 de Junho, em São Bento do Ameixial, telefone 268332770, com refeitório na Junta de Freguesia de São Bento do Ameixial, sendo 3348 o número total de refeições e 18 a média diária;
E. B. 1 N.º 2 (Caldeiro), sita na Estrada do Caldeiro, em Estremoz, telefone 268333001, com refeitório na Escola, sendo 17 112 o número total de refeições e 92 a média diária;
E. B.1 N.º 1 (Mata), sita na Avenida do Dr. Marques Crespo, em Estremoz, telefone 268324729, com refeitório na Escola, sendo 12 276 o número total de refeições e 66 a média diária.
Com base nos dados referidos, o número total estimado de refeições é de 50 034.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐1 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O adjudicatário enviará à entidade adjudicante, nos primeiros cinco dias úteis de cada mês, as facturas discriminadas referentes ao número de refeições efectivamente servidas durante o mês anterior, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar. O pagamento das facturas será efectuado no prazo máximo de 60 dias contados da sua apresentação.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhumas das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Só serão admitidas como concorrentes as firmas cujo registo comercial de constituição indique expressamente a realização da actividade de restauração.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declaração de acordo com o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conforme Anexo B1 — Modelo de Declaração, do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Não são exigidos documentos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Qualidade e mérito técnico do serviço proposto = 60 %;
2 — Preço e respectiva nota justificativa = 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento prévio em numerário ou em cheque emitido à ordem do Município de Estremoz (valor não sujeito a IVA).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes, ou seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Edifício da Câmara Municipal de Estremoz.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Concurso anual.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo da prestação de serviços, a que se refere o item «II.3) Duração do contrato ou prazo de execução», será durante o ano lectivo de 2008-2009.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Estremoz**	À atenção de **Secção de Expediente Geral**
Endereço **Rossio Marquês de Pombal**	Código postal **7100-513**
Localidade/Cidade **Estremoz**	País **Portugal**
Telefone **268339200**	Fax **268334010**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa.*

300300528

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Lamego**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Lamego**
Endereço **Rua do Padre Alfredo Pinto Teixeira**	Código postal **5100-150**
Localidade/Cidade **Lamego**	País **Portugal**
Telefone **254609600**	Fax **254609601**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento e colocação de sinalização direccional.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto o «Fornecimento e colocação de sinalização direccional», conforme se descreve pormenorizadamente nas cláusulas técnicas do caderno de encargos e de acordo com os anexos ao programa de concurso.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os bens, objecto do contrato serão entregues e colocados nos locais indicados pelos serviços municipais, na cidade de Lamego.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐92 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento e colocação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de proposta por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, ou no caso, de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Nenhuns.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Para a avaliação da capacidade técnica do concorrente, a proposta deve ser acompanhada da lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos dois anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta, por simples declaração do concorrente.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 60 %;
Qualidade — 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐12 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: suporte papel: custo de € 125,00 (não sujeitos a IVA); suporte informático (CD): custo de € 50,00 (não sujeitos a IVA). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

As cópias do processo podem ser adquiridos no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, ou pedidos para o endereço referido em I.1), mediante o pagamento em numerário ou enviados à cobrança do requerente pelos CTT.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐18 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Edifício do Município de Lamego no endereço referido em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Ponto II.3) Duração do contrato ou prazo de execução: o fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado no prazo máximo de 3 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes.*

300301557

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Lisboa, Direcção Municipal de Projectos e Obras, Departamento de Empreitadas, Prevenção e Segurança de Obras, Divisão de Lançamento de Empreitadas e Procedimentos Concursais**	À atenção de **Engenheiro José Silva Ferreira Arquitecta Ana Paula Marques Dr.ª Isabel Santos Camacho**
Endereço **Campo Grande, 13, rés-do-chão, 6.º e 7.º**	Código postal **1700-087**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217806100**	Fax **217806190**
Correio electrónico **dlepc@cm-lisboa.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-lisboa.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para a Execução da Empreitada n.º 2/DMPO/DCCE/DPOME/08 — "Construção do Muro de Suporte junto à Secção 46 do Cemitério do Alto de São João" – Processo n.º 5/CP/DEPSO/ND/2008

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Lisboa
Preço base do concurso: € 223 565,00, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Lisboa, Cemitério no Alto de São João

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.26.26.20-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐90 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Lisboa.
A empreitada é por série de preços, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Remeta-se para o ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Remeta-se para os números 6 e 15 todos do programa de concurso.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 deverá conter:

a) A 6.ª subcategoria da 5.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

b) As 2.ª e 7.ª subcategorias da 5.ª, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida do n.º 6.3;

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os pontos 6.1; 6.2;6.3; alíneas *a*) e *b*) do n.º. 15.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º. 15.2 e alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3 todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *e*) e *f*) do n.º 15.3 todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da proposta : 80 %;
2 — Prazo de execução : 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 5/CP/DEPSO/ND/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 23/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 34,31. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao Tesoureiro Chefe do Município de Lisboa.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só podem intervir no acto público as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 01/07/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Campo Grande, 13, rés-do-chão, Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O horário para a consulta do processo ou para a entrega das propostas é das 9 às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

08/05/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Maio de 2008. — A Directora de Departamento, *Ana Paula Marques.*

300302212

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Anúncio

Concurso público para a concessão da exploração do Bar do Cine Teatro de Mação

1 — Entidade adjudicante: Câmara Municipal de Mação, Rua do Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, com os números de telefone: 241577200 e de fax: 241577280.

2 — Objecto do concurso público:

a) Concurso público nos termos do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Categoria e descrição do serviço ou do bem, com a referência à classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do conselho, de 16 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, de 22 de Junho de 1998: serviço de restauração: 55.30.10; Serviço de estabelecimento de bebidas: 55.40.10.

3 — Local da prestação do serviço: O local da exploração abrange o "Bar do Cine Teatro de Mação", e situa-se em Mação, no Largo dos Combatentes da Grande Guerra, freguesia e concelho de Mação.
4 — Prazo da concessão de exploração: 1 (um) ano, com possibilidade de renovação, tácita e sucessiva, por períodos de igual duração, até ao limite de 3 (três) anos.
5 — Solicitação das peças patenteadas no concurso:

a) Entidade a quem podem ser pedidos o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos: Câmara Municipal de Mação, Rua do Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação;
b) Data limite de apresentação dos pedidos de documentos: podem ser solicitados até ao 5.º dia anterior ao termo do prazo para entrega das propostas;
c) Preço: O preço do Programa de Concurso e Caderno de Encargos é de € 100, acrescido de IVA à taxa de 21 %.

6 — Entrega das propostas:

a) Entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as propostas: Câmara Municipal de Mação, Rua do Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação;
b) Hora e data limites para entrega das propostas: até às 16 horas do 15.º dia posterior à data da publicação deste anúncio no *Diário da República;*
c) A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — Data, hora e local de abertura das propostas: pelas 14 horas e trinta minutos do terceiro dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mação, Rua do Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, podendo assistir qualquer interessado.
8 — Critério de adjudicação do contrato: a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Mação, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

a) Currículo dos concorrentes demonstrativo da formação e experiência para empreendimentos turísticos congéneres — 50 %;
b) Renda proposta — 50 %.

9 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas: 60 dias contados da data limite para a sua entrega.
10 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República.*

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha.*

300296893

Anúncio

Concurso público para a concessão da exploração do Bar e da Praia Fluvial de Ortiga

1 — Entidade adjudicante: Câmara Municipal de Mação, Rua do Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, com os números de telefone 241577200 e de fax 241577280.
2 — Objecto do concurso público:

a) Concurso público nos termos do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3 — Local da prestação do serviço: o local da exploração abrange o Bar da Praia Fluvial de Ortiga, e situa-se em Ortiga, freguesia de Ortiga, concelho de Mação.
4 — Prazo da concessão de exploração: um ano, com possibilidade de renovação, tácita e sucessiva, por períodos de igual duração, até ao limite de três anos.
5 — Solicitação das peças patenteadas no concurso:

a) Entidade a quem podem ser pedidos o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos: Câmara Municipal de Mação, Rua do Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação;
b) Data limite de apresentação dos pedidos de documentos: podem ser solicitados até ao 5.º dia anterior ao termo do prazo para entrega das propostas;
c) Preço: O preço do Programa de Concurso e Caderno de Encargos é de € 50,00, acrescido de IVA à taxa de 21 %.

6 — Entrega das propostas:

a) Entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as propostas: Câmara Municipal de Mação, Rua do Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação;
b) Hora e data limites para entrega das propostas: até às 16 horas do 15.º dia posterior à data da publicação deste anúncio no *Diário da República*;
c) A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — Data, hora e local de abertura das propostas: Pelas 14 horas e 30 minutos do 3.º dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mação — Rua do Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, podendo assistir qualquer interessado.
8 — Critério de adjudicação do contrato: A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Mação, tendo em conta os seguintes factores, por ordem crescente de importância:

1) Renda proposta — 30 %;
2) Currículo dos concorrentes demonstrativo da formação e experiência para empreendimentos turísticos congéneres — 30 %;
3) Projecto de exploração, onde deverá constar uma proposta de animação do espaço da Praia Fluvial, durante a época alta. — 40 %

9 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas: 60 dias contados da data limite para a sua entrega.
10 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República*: 8 de Maio de 2008.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha.*

300302059

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Odivelas**	À atenção de
Endereço **Paços do Concelho, Rua de Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória**	Código postal **2675-372**
Localidade/Cidade **Odivelas**	País **Portugal**
Telefone **219320000**	Fax **219344393**
Correio electrónico **geral@cm-odivelas.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-odivelas.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de construção da Escola EB1/JI do Porto Pinheiro.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada consiste na construção da escola EB1/JI do Porto Pinheiro. Nas instalações a criar serão executadas infra-estruturas de apoio designadamente, rede de abastecimento de água e combate a incendio, rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, rede de electricidade, telefones, informática e segurança, arranjos exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Odivelas.

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.42.10-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.11.12.30-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.11.25.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.31.00.00-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.31.31.00-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.33.00.00-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.33.11.00-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.33.12.10-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.42.00.00-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.43.00.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.44.00.00-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A natureza dos trabalhos a realizar constam no mapa de medições e o seu valor para efeito de concurso, é de € 2 361 153,40, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 210 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global. Os pagamentos serão efectuados nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Os concorrentes detentores de alvará emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações:
*a*1) A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional, na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta,
ou
*a*2) A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
b) As 1.ª, 7.ª e 9.ª subcategorias da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida.
2 — Concorrentes não detentores de alvará deverão apresentar, conforme o caso, os documentos previstos nos artigos 67.º ou 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço 70 %
Qualidade do Projecto 20 %
Qualidade da Proposta 10 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 1741/OD — DOMT

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 805 Moeda: EUR.
Condições e forma de pagamento
As cópias processo do concurso só serão executadas para posterior entrega, após recepção do pedido escrito e da apresentação da guia comprovativa do respectivo pagamento. Os pagamentos serão efectuados na Tesouraria na Avenida de D. Dinis, 96, em Odivelas, no horário contínuo das 9 horas às 16 horas. Será de inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteados.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Departamento de Obras Municipais e Transportes, sito na Rua de Laura Aires, 6, Arroja, Odivelas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil QREN.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) Iniciando-se a sua contagem a partir da data de consignação.
IV.2.B) Os subfactores e método de ponderação dos factores encontra-se definido no programa base.
IV.3.2) Será de inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Odivelas**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais e Transportes — Sector de Lançamento de Empreitadas**
Endereço **Rua de Laura Aires, 6 — Arroja**	Código postal **2675-563**
Localidade/Cidade **Odivelas**	País **Portugal**
Telefone **219346900**	Fax **219346939**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Odivelas**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais e Transportes — Sector de Lançamento de Empreitadas**
Endereço **Rua de Laura Aires, 6 — Arroja**	Código postal **2675-563**
Localidade/Cidade **Odivelas**	País **Portugal**
Telefone **219346900**	Fax **219346939**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Odivelas**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais e Transportes — Sector de Lançamento de Empreitadas**
Endereço **Rua de Laura Aires, 6 — Arroja**	Código postal **2675-563**
Localidade/Cidade **Odivelas**	País **Portugal**
Telefone **219346900**	Fax **219346939**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

7 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador.*

300298123

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Santa Maria da Feira**	À atenção de **Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Ambiente e Obras Municipais**
Endereço **Praça da República, apartado 135**	Código postal **4520-909**
Localidade/Cidade **Santa Maria da Feira**	País **Portugal**
Telefone **(+351)256370800**	Fax **(+351)256370807**
Correio electrónico **saa@cm-feira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-feira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

---

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple- mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: _____ Moeda: _____
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

28/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐2☐9/☐0☐5/☐2☐0☐0☐8, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Praça da República, Santa Maria da Feira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Pelo presentre se torna público que, tendo-se verificado dificuldades na entrega dos processos de concurso, requisitados pelos concorrentes, dentro do prazo legal previsto para o efeito, motivado pelo grande número de desenhos a cores e pela grandeza do processo, e uma vez que um dos concorrentes solicitou a prorrogação do prazo por tal facto, cumpre-nos informar de que por despacho do Vereador do Pelouro de Obras Municipais, Protecção Civil e Ambiente, Dr. Emídio Sousa, de 8 de Maio de 2008, foi prorrogado o prazo de entrega de propostas para o concurso público da empreitada de Remodelação e Ampliação do Centro Escolar da Igreja, Lourosa, pelo período de 15 dias.
Face à prorrogação efectuada, objecto de publicação nos termos legais, o prazo para entrega de propostas terminará no dia 28 de Maio de 2008, às 16 horas, realizando-se o acto público no dia 29 de Maio de 2008, pelas 10 horas.
O anúncio de abertura do procedimento de concurso da empreitada de Remodelação e Ampliação do Centro Escolar de Igreja, Lourosa, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Maio de 2008. — O Vereador do Pelouro de Obras Municipais, Protecção Civil e Ambiente, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa.*

300302789

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Sintra**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais Divisão de Concursos e Expropriações**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, n.º 8, 1.º**	Código postal **2710-431**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone **219238880**	Fax **219238881**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Reestruturação do Parque Infantil e Áreas adjacentes na Estrada Marquês de Pombal, Rinchoa — Freguesia de Rio de Mouro.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de Reestruturação do Parque Infantil e Áreas adjacentes na Estrada Marquês de Pombal, Rinchoa — Freguesia de Rio de Mouro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Sintra, Freguesia de Rio de Mouro.

Código NUTS

PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.62.10.5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.11.10.00.8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.11.27.12.9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.10.9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

A presente aquisição encontra-se na Classificação Estatística de Produtos por Actividade na Secção F, Divisão 45, Grupo 45.1, Classe 45.11, Categoria 45.11.1, Subcategoria 45.11.12 Grupo 45.2, Classe 45.25, Categoria 45.25.5, Subcategoria 45.25.50.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

€ 395 000,00 + IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐6 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução de 5 % do montante total do contrato, com exclusão do IVA.
Das importâncias que o empreiteiro tiver a receber de cada um dos pagamentos parciais será deduzida a percentagem de 5 % para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será feito por série de preços nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O financiamento é suportado pelo orçamento da Câmara Municipal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamento de empresas ou grupo de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes nos pontos 15 e 16 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes no ponto 15 do programa de concurso.
Titulares de alvará de construção exigido:
1.ª subcategoria da 1.ª categoria, classe correspondente ao valor total da proposta;
2.ª, 3.ª e 8.ª subcategoria da 1.ª categoria, classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam;
9.ª subcategoria da 2.ª categoria, classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam;
1.ª, 2.ª e 3.ª subcategoria da 4.ª categoria, classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 60 %;
Valia técnica da proposta — 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

50/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: € 100,00 (IVA incluído à taxa de 21 %). Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Através de numerário ou cheque emitido à ordem de Câmara Municipal de Sintra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐36 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões do DOM sito na Avenida do Movimento das Forças Armadas, n.º 8, Sintra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Roboredo Seara.*

300300893

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Municipio de Vila do Bispo**	À atenção de **Município de Vila do Bispo**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone **282630600**	Fax **282639208**
Correio electrónico **geral@cm-viladobispo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viladobispo.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de repavimentação do C.M. 1257-1 Raposeira/Hortas/Zavial e construção da rede de abastecimento de gua.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada tem por objecto a repavimentação do caminho municipal n.º 1257-1 Raposeira/Hortas/Zavial e a construção da rede de abastecimento de água na freguesia da Raposeira, cujos trabalhos estão definidos quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projecto e no caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Raposeira/Hortas/Zavial.

Código NUTS
PT150 Algarve

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 509 315,73, com IVA incluído à taxa legal em vigor.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐5 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão efectuados periódicamente mediante a elaboração de autos de medição mensais dos trabalhos executados de cada espécie aos quais serão aplicados os preços unitários previstos no contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o cliente pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatóriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes titulares de alvará de construção emitido pelo INCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), de acordo com as seguintes autorizações:
1.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
11.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos;
2.ª e 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 14.1 e alínea *a*) do n.º 14.2 , do programa de concurso, destinam-se à comprovação da idoneidade nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos indicados nas alíneas *c*), *d*) e *h*) do n.º 14.1 e alínea *a*) do n.º 14.2, do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos indicados nas alíneas *e*) a *g*) e *i*) a *l*) do n.º 14.1 e alínea *a*) do n.º 14.2 , do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O-1/D-265

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 500 acrescido de IVA à taxa legal em vigor Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Custo a liquidar mediante cheque passado ao Tesoureiro do Município de Vila do Bispo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público podendo assistir todas as pessoas interessadas e intervir apenas os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 11:00 Local: Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Divisão de Estudos, Planeamento e Ordenamento do Território**	À atenção de **Presidente da Comissão de Abertura das Propostas**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone **282630600**	Fax **282639208**
Correio electrónico **geral@cm-viladobispo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viladobispo.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Divisão de Estudos, Planeamento e Ordenamento do Território**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone **282630600**	Fax **282639208**
Correio electrónico **depot@cm-viladobispo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viladobispo.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Divisão de Administração Geral**	À atenção de **Secção de Expediente e Arquivo**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País **Portugal**
Telefone **282630600**	Fax **282639208**
Correio electrónico **geral@cm-viladobispo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viladobispo.pt**

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

300298448

ENTIDADES PARTICULARES

ÁGUAS DO ZÊZERE E CÔA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Águas do Zêzere e Côa, S. A.**	À atenção de **Administrador Executivo**
Endereço **Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, 21, R/C**	Código postal **6300-906**
Localidade/Cidade **Guarda**	País **Portugal**
Telefone **+ 351 271 225 317**	Fax **+ 351 271 221 955**
Correio electrónico **geral@adzc.adp.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐

Realização, seja por que meio for, de actividades de construção ou de engenharia civil, referidas no anexo XI da Directiva 93/38 ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐

Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Nome dado ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de Serviços de Execução de Topografia, Expropriações e Servidões para As Águas do Zêzere e Côa, S. A.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação de uma prestação de serviços de execução de trabalhos de topografia, bem como a execução de expropriações e servidões administrativas, através da obtenção da Declaração de Utilidade Publica (DUP), cumprindo o estipulado no Código de Expropriações em vigor, nomeadamente a preparação e instrução do processo de obtenção da DUP e/ou nas situações litigiosas das condições de efectivação da Posse Administrativa em terrenos situados em domínio não público, onde se procederá à instalação de equipamentos diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Todos os concelhos integrados no sistema multimunicipal na Águas do Zêzere e Côa.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

Um lote ☐ Vários lotes ☐ Todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.11) Existe alguma derrogação à utilização de especificações europeias?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, assinalar nos espaços correspondentes do anexo C

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

De acordo com o Anexo IV do programa de concurso.
Preço base: € 300 000.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses ☐☐ e/ou

em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 9 9 9 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução ou garantia. O valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 5 % do valor da adjudicação com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A prestação de serviços a concurso será executada no seguinte regime:
Em regime de série de preços considerando o procedimento DUP litigioso (incluindo posse administrativa) para as 300 parcelas previstas afectar no âmbito da instalação de equipamentos diversos, bem como todas as quantidades previstas no que refere a trabalhos de topografia conforme indicado no Anexo IV do programa de concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos concorrentes que, à data de entrega da proposta, satisfaçam as seguintes condições:

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso — documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Volume de facturação do último exercício não inferior a € 1 500 000.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Experiência de pelo menos 10 anos na actividade de execução de serviços de topografia, expropriações ou servidões administrativas, comprovada através de declarações abonatórias;
Lista do quadro de pessoal com o mínimo de 10 elementos, comprovada através dos respectivos curricula vitae, devendo contar pelo menos com um licenciado em Engenharia Geográfica ou Engenharia Topográfica e um advogado ou solicitador.
Habilitações:
Alvará para o exercício de actividades de «Topografia e Nivelamento» emitido pelo Instituto Geográfico Português;
Alvará para o exercício de actividades de «Cadastro Predial» emitido pelo Instituto Geográfico Português;

III.2.1.4) Informações adicionais

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒ Concurso limitado ☐ Processo por negociação ☐

IV.1.1) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.1.1) Publicações periódicas referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.1.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.2) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados *(se possível, por ordem decrescente de importância)* ☐

1 — Preço e cronograma financeiro — 50 %
2 — Garantia de boa execução e valor técnico da proposta — 40 %
3 — Cronograma dos trabalhos — 10 %

Por ordem decrescente de importância

NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

02/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 02/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 300 acrescido do IVA em vigor Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

07/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora 18:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias *a contar da data fixada para a recepção das propostas*

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todas as interessadas mas só podendo intervir no máximo de duas por concorrente, devidamente credenciadas por este.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 08/07/2008 ou _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora 15:00 Local Rua do Dr. Francisco Pissarra de Matos, 21, R/CH

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

A obra será co-financiada pelo fundo de coesão.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazos globais e parciais máximos de execução, contados a partir da data da respectiva carta de adjudicação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

07/05/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

7 de Maio de 2008. — O Administrador Executivo, *Miguel Ferreira.*

300298537

RECTIFICAÇÕES

METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Metropolitano de Lisboa, E. P.
Endereço postal:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1049-039
País:
Portugal.
Telefone:
(351)217980600
Fax:
(351)217980605

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada ML 673/08 — "Execução dos Acabamentos, Baixa-Tensão, Telecomunicações e AVAC das Estações Saldanha I e II e do Poço de Ventilação (PV195), da Linha Vermelha do Metropolitano de Lisboa, E. P.".

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 26/06/2008.
Hora: 17:00.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

Data: 27/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Avenida de Barbosa du Bocage, 5, 1049-039 Lisboa, Portugal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente aviso rectifica o anúncio publicado no dia 22 de Abril de 2008 na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 79, com a ref. n.º 2611108750 e o publicado em 22 de Abril de 2008 no *Jornal Oficial da União Europeia,* com a ref. 2008/S 78-106002.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/05/2008.

8 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis.*

300301849

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Presidente**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214927837**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada n.º 17/08 «Execução/Beneficiação da Rede de Iluminação Pública em Diversos Arruamentos — Zona Norte do Concelho».

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Instalação de rede e respectivo equipamento de iluminação pública em vários locais da zona Norte do concelho, a qual será ligada à rede eléctrica.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Área geográfica do concelho da Amadora.

Código NUTS
PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	28.82.50.00-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço–base — € 320 000,00 + IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 595 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do preço total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Amadora.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade sob a forma de agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Alvará da 1.ª subcategoria da 4.ª categoria de classe que cubra o valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no programa de concurso para comprovação da idoneidade.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes têm de apresentar:
a) Os documentos discriminados nas alíneas *g*) a *j*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no programa de concurso.
b) Declaração de não estar em dívida à Câmara Municipal da Amadora por impostos liquidados nos últimos três anos;
c) Declarações abonatórias (originais ou autenticadas) emitidas por entidades bancárias. Esta informação deverá ter sido emitida há menos de 60 dias;
d) Documentos necessários à avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto: balanços e demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC, entregues para efeitos fiscais, relativos aos três últimos anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes têm de apresentar os documentos discriminados nas alíneas *l*) a *q*) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conforme a situação aplicável à firma concorrente e de acordo com o exigido no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

O critério de adjudicação deverá ser o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os factores a seguir indicados:

1 — Preço da proposta (*PR*) — 70 %;
2 — Valia técnica da proposta (*V*) — 30 %;
2.1 — Memória descritiva e justificativa (*V*1) — 60 %;
2.2 — Nota justificativa do preço (*V*2) — 40 %.
A classificação final será dada pela fórmula:
$CF = 0{,}70 \times PR + 0{,}30 \times (0{,}60\ V1 + 0{,}40\ V2)$
- Para o factor preço da proposta temos:
$PR = (Pmb/Pa) \times 100$
em que:
Pmb — Preço da proposta mais baixa;
Pa — Preço da proposta em análise.
Cada subfactor (*V*1 e *V*2) será valorado com uma pontuação de 1 a 10. Em seguida, e para cada um dos subfactores, será aplicada a seguinte expressão:
$V = Va / Vmv \times 100$
em que:
Va = Valia da proposta em análise
Vmv = Valia da proposta com maior valor.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 17/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐25 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 5,14. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque endossado ao tesoureiro da Câmara Municipal da Amadora.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 12:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todos os interessados e intervir os devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30. Local: sala de reuniões do Departamento de Obras Municipais — Trav. Vasco da Gama, n.º 7 — Amadora.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008, devendo ler-se nos seus pontos:

II.2.1) Quantidade ou extensão total

«€ 320 000,00 (trezentos e vinte mil euros) + IVA»

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção: «25 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*».

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

08/05/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Travessa de Vasco da Gama, 7**	Código postal **2700-833**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214927837**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Divisão de Administração Financeira**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 1**	Código postal **2700-595**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214942938**	Fax **214942938**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal da Amadora**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Travessa de Vasco da Gama, 7**	Código postal **2700-833**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214369000**	Fax **214927837**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

8 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gabriel Alexandre Martins Lorena de Oliveira.*

300298991

SIMTEJO — SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO TEJO E TRANCÃO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
SimTejo — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Tancão, S. A.
Endereço postal:
Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso.
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1000-112
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa.
Telefone:
213107900
Correio Electrónico:
geral@simtejo.adp.pt
Fax:
213107901

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Construção do Emissário de Monsanto — 2.ª e 3.ª fases — CP/O 06/08.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio de rectificação respeita ao concurso público referente à Empreitada de Construção do Emissário de Monsanto — 2.ª e 3.ª fases — CP/O 06/08., cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 63 de 31 de Março de 2008 (p. 14064 a 14066).

Comunica-se aos interessados que foram feitas rectificações/esclarecimentos ao processo de concurso, dos quais foi junta cópia às peças patenteadas a concurso, encontrando-se disponíveis para consulta na sede da SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., sita na Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa, no horário de expediente, a partir do dia da primeira publicação deste anúncio até à data e hora do acto público.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

07/05/2008.

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Manuel Martins.*

300297921

PARTE J

APEASO — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTO ONOFRE

Anúncio n.º 3429/2008

APEASO — Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Santo Onofre

É constituída a APEASO — Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Santo Onofre, que se rege pelos estatutos seguintes, aprovados, por unanimidade, em assembleia geral de 5 de Novembro de 2007:

Estatutos

CAPÍTULO I

Da Associação

Artigo 1.º

Denominação

Os presentes estatutos regulam a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Santo Onofre, adiante designada por APEASO.

Artigo 2.º

Objecto

À APEASO compete assegurar a efectivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos, de acordo com a legislação em vigor, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento de relações solidárias entre toda a comunidade educativa.

Artigo 3.º

Sede e duração

1- A APEASO tem sede nas instalações da EBI Santo Onofre, situadas no Bairro das Morenas, 2500-205 Caldas da Rainha, freguesia de Santo Onofre, Concelho de Caldas da Rainha, podendo ser transferida para outro local desde que situado nos limites territoriais da Freguesia de Santo Onofre, concelho de Caldas da Rainha.

2- A APEASO é constituída por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida por decisão da assembleia geral, convocada para o efeito, nos termos dos presentes estatutos.

Artigo 4.º

Natureza

1. A APEASO que se regerá pelos presentes estatutos aprovados em Assembleia geral, é uma associação de direito privado, interesse público, educativo, formativo, cultural e científico, sem fins lucrativos e independente de qualquer ideologia política ou religiosa, que respeita as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem e procurando assegurar que a educação e ensino dos filhos ou educandos dos associados se processe segundo os princípios da Declaração dos Direitos da Criança.

2. A APEASO poderá filiar-se, federar-se e cooperar com associações congéneres, a nível: local, regional, nacional e internacional.

3. A APEASO poderá colaborar e cooperar com associações de carácter educativo, formativo, cultural, científico ou desportivo, desde que daí advenham vantagens colectivas para os filhos ou educandos dos associados.

Artigo 5.º

Fins

A APEASO tem como finalidade:

a) Dinamizar e consciencializar os associados em ordem à vivência e defesa dos valores fundamentais da família e dos deveres do educador, de modo a assegurar o bom desempenho da acção educativa da Escola;

b) Fomentar a colaboração efectiva entre os pais e encarregados de educação e a restante comunidade educativa, nomeadamente através da participação nos órgãos de gestão escolar;

c) Apoiar e desenvolver iniciativas de carácter educativo ou social compatível com a natureza e objectivos da APEASO de iniciativa própria ou sempre que para tal seja solicitada a sua colaboração, quer pela Escola quer por Associações congéneres ou outras entidades interessadas no sucesso educativo;

d) Informar os pais e encarregados de educação, associados ou não, quanto ao funcionamento da escola e da política educativa.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 6.º

Associados

1- Podem ser associados da APEASO:

a) Todos os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do agrupamento de escolas de Santo Onofre, considerando-se sócios efectivos.

b) Qualquer pessoa ou entidade que, em assembleia geral, por proposta da direcção ou de 10 % dos associados, seja aprovado como tal, considerando-se sócio honorário.

Artigo 7.º

Direitos

1- São direitos dos sócios efectivos:

a) Participar nas Assembleias-Gerais;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais previstos nos estatutos

c) Utilizar a associação para a resolução de quaisquer problemas relacionados com a Escola e com os seus filhos ou educandos que caibam no âmbito destes estatutos;
d) Requerer a reunião de assembleia geral, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º dos estatutos.

2- São direitos dos sócios honorários:

a) Participar nas reuniões da assembleia geral, podendo intervir na apresentação de propostas próprias, mas sem direito a voto;
b) Ser informado das posições e actividades da APEASO;
c) O sócio honorário não pode eleger nem ser eleito;

Artigo 8.º

Deveres dos associados

São deveres dos sócios efectivos e extraordinários:

a) Colaborar nas actividades da associação, contribuindo para a realização dos seus objectivos;
b) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos e ou nomeados pelo conselho executivo;
c) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e os regulamentos internos;
d) Pagar a quota por educando, de acordo com o prazo e montante estabelecido em assembleia geral;

Artigo 9.º

Perda de qualidade

Perdem a qualidade de associados aqueles que:

a) Comuniquem por escrito a sua demissão ao Conselho Executivo;
b) Não paguem a quota;
c) Faltando ao cumprimento de outros deveres, sejam demitidos em assembleia geral, sob proposta devidamente fundamentada do Conselho Executivo.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 10.º

Estrutura

São órgãos sociais da associação:

a) A Assembleia geral;
b) O Conselho Executivo;
c) O Conselho Fiscal.

Artigo 11.º

Exercício de cargos

1- O exercício de cargos nos órgãos sociais da APEASO não é remunerado.
2- Os titulares dos cargos da APEASO são civil e criminalmente responsáveis pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do seu mandato, excepto quando não tenham tomado parte na deliberação ou tenham votado contra a mesma.

Artigo 12.º

Mandato

1- O mandato dos órgãos da Associação dura pelo período de dois anos.
2- Os membros dos órgãos sociais são eleitos em assembleia geral a realizar para o efeito, nos termos dos presentes estatutos.

Artigo 13.º

Deliberações

1- As deliberações dos órgãos sociais são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, excepto nos casos previstos nos pontos seguintes:

a) Para alteração dos estatutos, exclusão e demissão de sócios, é necessário o voto favorável de $^3/_4$ dos associados presentes na respectiva assembleia.
b) Para dissolução da associação é necessário o voto favorável de $^3/_4$ dos associados presentes na respectiva assembleia.

Artigo 14.º

Funcionamento

1- As reuniões dos órgãos são convocadas pelos respectivos presidentes ou por quem o substituir, sendo de cada sessão lavrada a respectiva acta.
2- Os órgãos sociais da associação só podem funcionar com a maioria dos respectivos titulares.

SECÇÃO II

Da assembleia geral

Artigo 15.º

Composição

A Assembleia geral é o órgão soberano da APEASO, sendo constituída pelos associados reunidos no pleno uso dos seus direitos.

Artigo 16.º

Competências

São atribuições da Assembleia geral:

a) Apreciar e votar propostas de alteração dos estatutos, do regulamento interno e de dissolução da associação;
b) Eleger ou destituir a mesa da assembleia geral e os membros dos restantes órgãos sociais da associação;
c) Discutir, dar parecer e deliberar sobre as actividades da associação;
d) Apreciar e votar o relatório e contas anuais;
e) Estabelecer o valor da quota de associado;
f) Aprovar a admissão de sócios honorários;
g) Deliberar sobre a dissolução da AP;
h) Exercer todas as demais competências que lhe são atribuídas nos termos dos presentes estatutos e da lei geral.

Artigo 17.º

Funcionamento

1- A assembleia geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias mediante convocatória com, pelo menos, oito dias de antecedência, com indicação da data, hora e local em que terá lugar a reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

a) Ordinariamente, reúne duas vezes por ano e no mesmo dia, até 30 de Outubro, sendo a primeira para apresentação, discussão e aprovação do relatório e contas do ano lectivo anterior e a segunda para eleger os órgãos sociais.
b) Extraordinariamente, reúne sempre que seja convocada a requerimento do conselho executivo, do conselho fiscal ou de pelo menos, 15 % da totalidade dos associados no pleno uso dos seus direitos.

2- A assembleia geral só poderá funcionar em primeira convocação desde que esteja presente a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação meia hora mais tarde, com qualquer número de associados.
3- A reunião da assembleia geral extraordinária, a requerimento dos associados, só poderá realizar-se se comparecerem, pelo menos, dois terços dos requerentes.
4- Cada associado só tem direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos.

Artigo 18.º

Convocatória

1- A convocatória da assembleia geral é da competência do presidente da mesa da assembleia geral, por sua iniciativa, ou a pedido do conselho executivo, do conselho fiscal ou a requerimento de associados nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea *b*).
2- As formas de convocação dos associados para a assembleia geral serão:

a) Por aviso postal ou notificação através dos educandos;
b) Por aviso afixado nos estabelecimentos de ensino.
c) Por *e-mail*

3- Requerida a convocação da assembleia geral em sessão extraordinária, deve a mesma ser convocada no prazo máximo de cinco dias, após a recepção do requerimento e ter lugar nos 15 dias seguintes ao mesmo facto.

Artigo 19.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

Artigo 20.º

Competências do presidente da mesa da assembleia geral

Compete ao presidente da mesa da assembleia geral:

a) Convocar as assembleias-gerais e dirigir os respectivos trabalhos;
b) Presidir e fiscalizar o processo eleitoral e manter actualizados os cadernos eleitorais;
c) Dar posse ao novo presidente da mesa da assembleia geral;
d) Assinar as actas das sessões e proceder à legalização dos livros respeitantes à assembleia geral;
e) Providenciar no sentido de, no prazo de oito dias após a assembleia geral, ser afixada na escola em local apropriado para o efeito, fotocópia da acta da respectiva sessão.

SECÇÃO III

Do conselho executivo

Artigo 21.º

Composição

O Conselho executivo é composto, no mínimo, por cinco membros: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal, sendo que em quantidade superior, deverá ser sempre em número impar.

Artigo 22.º

Competências

Sendo o órgão de gestão da associação compete ao conselho executivo:

a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral e dirigir todas as actividades próprias dos objectivos da Associação sua administração e seus bens;
b) Representar a associação;
c) Proceder à inscrição dos seus associados e propor à assembleia geral a perda da qualidade de associados sempre que se justifique, nos termos estatutários;
d) Promover a constituição de grupos de trabalho para a prossecução de quaisquer interesses inseridos nos objectivos da associação;
e) Afixar antecipadamente o calendário de actividades que adoptar, para conhecimento dos interessados.
f) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais, para discussão e aprovação, nos termos estatutários;
g) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos presentes estatutos.

Artigo 23.º

Funcionamento

1- O Conselho executivo reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.
2- Poderão participar nas reuniões do conselho executivo, quando convidados:

a) Os membros da mesa da assembleia geral;
b) Os membros do conselho fiscal;
c) Um representante do conselho executivo da escola, qualquer outro professor ou qualquer pessoa que para tal tenham sido, justificadamente, convidados.

3- A associação obriga-se:

a) No movimento de documentos de tesouraria com duas assinaturas, entre o presidente do conselho executivo, o vice-presidente e o tesoureiro.
b) Para o restante expediente, com uma assinatura, preferencialmente a do presidente do conselho executivo.

Artigo 24.º

Competências dos membros do conselho executivo

1- Compete ao presidente do conselho executivo:

a) Representar o conselho executivo;
b) Convocar os membros do conselho executivo para as reuniões e presidir às mesmas;
c) Dirigir e coordenar os trabalhos, executando e fazendo executar as deliberações do conselho executivo;
d) Gerir financeiramente a associação juntamente com o secretário e o tesoureiro;
e) Assinar as actas das reuniões do conselho executivo;
f) Proceder à gestão do pessoal ao serviço da associação.

2- Compete ao vice-presidente coadjuvar e substituir o presidente na sua falta ou impedimento.
3- Compete ao secretário e tesoureiro as atribuições que normalmente cabem a estas funções.
4- Os membros do conselho executivo são solidariamente responsáveis pelas decisões tomadas no exercício das suas funções e competências, quando em acta não se tenham a elas oposto.

SECÇÃO IV

Do conselho fiscal

Artigo 25.º

Composição

O Conselho Fiscal é constituído, no mínimo por três elementos: um presidente e dois vogais, sendo que em quantidade superior, deverá ser sempre em número impar.

Artigo 26.º

Competências

Compete ao conselho fiscal:

a) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais
b) Fiscalizar a escrituração, livros e documentos da associação, quando julgue necessário;
c) Emitir parecer sobre qualquer assunto, mediante pedido da assembleia geral ou do conselho executivo da associação;
d) Requerer a convocação da assembleia geral, nos termos estatutários;
e) Solicitar a qualquer órgão da associação as informações que entenda necessárias;
f) Cumprir as demais disposições impostas por lei no âmbito das suas funções.

Artigo 27.º

Funcionamento

O Conselho fiscal reúne sempre que necessário e pelo menos uma vez por ano, sendo convocado pelo seu presidente.

CAPÍTULO IV

Do património

Artigo 28.º

Bens patrimoniais

Constituem património da APEASO quaisquer bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos por qualquer dos títulos legalmente previstos e as receitas próprias da associação provenientes de quotização dos associados, subsídios e contributos financeiros públicos ou privados ou outras receitas provenientes do exercício de actividades compatíveis com a natureza da associação.

CAPÍTULO V

Do processo eleitoral

Artigo 29.º

Marcação

1- Os membros dos órgãos sociais são eleitos bienalmente por sufrágio directo e secreto.
2- As eleições efectuar-se-ão até 30 de Outubro, na reunião ordinária anual da Assembleia geral, que será convocada com a antecedência

mínima de 15 dias e funcionará durante a Assembleia como Assembleia Eleitoral.

3- Excepcionalmente, e no caso de primeiras eleições, deverão as mesmas efectuar-se nos primeiros 30 dias posteriores à publicação dos estatutos no *Diário da República*.

4- Da respectiva convocatória constarão:

a) O dia, o local, a hora e a ordem de trabalhos.
b) Horário de abertura e encerramento da urna.
c) A data limite para a entrega das listas.

Artigo 30.º

Cadernos eleitorais

1- Para efeitos eleitorais são considerados membros no pleno gozo dos seus direitos, todos os que cumpram as condições expressas no capítulo II, artigos 6.º e 7.º destes Estatutos.

2- Qualquer membro efectivo poderá reclamar, por escrito, da inclusão ou omissão de qualquer filiado, devendo as reclamações dar entrada na sede da associação até 7 dias antes da data designada para a Assembleia Eleitoral.

3- As reclamações serão apreciadas pela Mesa da Assembleia geral até ao final do 2.º dia útil seguinte ao termo do prazo fixado no número anterior, com conhecimento da decisão ao associado reclamante, não havendo recurso desta decisão.

Artigo 31.º

Apresentação de candidaturas

1- As listas candidatas deverão dar entrada na sede da associação até 7 dias antes do acto eleitoral.

2- As candidaturas podem ser apresentadas por associados que cumpram as condições expressas no capítulo II, artigo 7.º destes estatutos, em número não inferior a 11 membros efectivos, sendo que a cada cargo estatutário deverá corresponder e ser indicado um associado.

3- Qualquer membro efectivo pode ser subscritor da sua própria candidatura, mas é-lhe interdito subscrever mais de uma lista.

4- Todas as candidaturas deverão ser acompanhadas de declaração do associado proposto, no qual se confirme a aceitação do cargo para que é candidato.

5- Será obrigatório, com a apresentação da lista, esta vir acompanhada de um Plano de Actividades e Orçamento, para o mandato a que se candidata.

6- Na apresentação das candidaturas, os proponentes deverão indicar qual de entre eles será o mandatário da lista e exercerá as funções de vogal verificador, fazendo, como observador, parte da Comissão Eleitoral.

Artigo 32.º

Votação

1- A votação efectuar-se-á por escrutínio secreto, tendo como horário o indicado na convocatória, apenas podendo votar os membros efectivos em pleno gozo dos seus direitos à data da eleição.

2- Haverá uma única mesa de voto presidida pela Comissão Eleitoral, que será composta pelos elementos da mesa da Assembleia geral, mais os mandatários das listas, sendo estes estritamente observadores.

3- Encerrada a urna, proceder-se-á de imediato ao escrutínio, sendo considerada vencedora a lista que obtiver mais votos.

Artigo 33.º

Acto de posse

Os eleitos serão empossados em sessão pública de Acto de Posse que deverá decorrer de seguida à proclamação da lista vencedora, ou até 15 dias após o acto eleitoral, sendo que:

a) O Presidente da Mesa da Assembleia geral dará posse ao Presidente da Mesa da Assembleia geral eleito;
b) O novo Presidente da Mesa da Assembleia geral dará posse aos restantes membros eleitos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 34.º

Dissolução

Em caso de dissolução da associação, a Assembleia geral determinará o destino a dar aos seus bens e designará os seus liquidatários.

Artigo 35.º

Omissões

Em tudo o que fica omisso no articulado dos presentes estatutos regerão as disposições legais supletivamente aplicáveis.

7 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

300296528

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA EB-1/JI DE CRISTAL

Anúncio n.º 3430/2008

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola E.B.-1/J.I. de Cristal, que se rege pelos estatutos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, sede e fins da Associação

Artigo 1.º

1- A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola E.B.-1/J.I. de Cristal — Maia, a seguir designada por Associação, é uma instituição sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes Estatutos, sendo os casos omissos resolvidos em Assembleias Gerais e de acordo com a lei vigente para as Associações.

2- A Associação não se subordinará a qualquer ideologia política ou religiosa e exercerá a sua actividade com plena independência em relação a quaisquer organizações oficiais ou privadas, mas fomentando sempre a colaboração efectiva entre os vários intervenientes no processo educativo.

3- A Associação durará por tempo indeterminado e tem a sua Sede na Escola E.B.-1 de Cristal, na Freguesia de Águas Santas, do Concelho da Maia.

Artigo 2.º

1- A Associação de Pais e Enc. de Educação tem por objectivo principal difundir a actividade escolar e associativa, assim como desenvolver, promover e cooperar em todas as acções conducentes ao bom funcionamento do Estabelecimento de Ensino, no sentido de se obter a melhor resolução dos problemas relacionados com a instrução, a educação integral dos educandos, a criação e a manutenção de instalações condignas, bem como a participação na organização de actividades de "tempos livres".

2- Para concretizar os objectivos previstos no número anterior, a Associação propõe-se:

a)- Colaborar com o Estabelecimento de Ensino na apreciação das questões disciplinares e pedagógicas, de acordo com a legislação em vigor;
b)- Manter os Pais e Enc. de Educação informados sobre a vida escolar;
c)- Promover contactos com outras Associações congéneres, no sentido de integrar a sua acção num contexto o mais amplo possível;
d)- Promover a detecção e o estudo de problemas que afectem a comunidade educativo, através de reuniões, inquéritos, conferências, exposições, ou a criação de grupos de trabalho específicos para esse efeito;
e)- Colaborar por todos os meios ao seu alcance, quer na integração efectiva no Estabelecimento de Ensino, quer no meio social em que estão inseridos os Alunos e os seus familiares;
f)- Promover, dentro do seu âmbito, actividades culturais, recreativas ou desportivas, para os Alunos;
g)- Recorrer a entidades consideradas necessárias, para suporte e melhoria da sua acção, especialmente nas áreas da saúde, da prevenção e da segurança.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 3.º

1- São membros da Associação os Pais e Enc. de Educação dos Alunos da Escola E.B.-1/J.I. de Cristal, que nela se inscrevam.

2- Quando o Pai, Mãe, ou Enc. de Educação se tiverem inscrito como associados, podem fazer-se representar em conjunto, mas apenas um deles terá direito a voto, independentemente do número de filhos que frequente o Estabelecimento de Ensino.

3- Perdem a qualidade de Associados:

a)- Quando o filho ou educando deixar de frequentar o Estabelecimento de Ensino;

b)- A pedido do Associado, quando solicitado por escrito expressamente dirigido à Direcção da Associação;

c)- Quando tenham deixado de pagar as suas quotas;

d)- Quando tenham infringido as regras estatutárias ou legais e ponham em causa o bom nome da Associação.

Artigo 4.º

São direitos dos Associados:

a)- Participar nas Assembleias Gerais, ou outras reuniões, para as quais sejam convocados;

b)- Eleger e serem eleitos para os Órgãos Sociais da Associação;

c)- Serem informados das actividades da Associação, podendo solicitar à Direcção os devidos esclarecimentos sempre que o entendam;

d)- Utilizar os serviços da Associação nos assuntos relativos à vida escolar dos seus filhos ou educandos;

e)- Propor à Direcção iniciativas que considerem úteis para a prossecução dos objectivos da Associação;

f)- Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos estatutários, sempre que julguem ter havido incumprimentos legais e desde que o solicitem ao Presidente da Mesa pelo menos um terço dos Associados, no pleno gozo dos seus direitos;

g)- Receber as publicações emitidas pela Associação.

Artigo 5.º

São deveres dos Associados:

a)- Comparecer às reuniões da Associação, para as quais tenham sido convidados;

b)- Pagar pontualmente as suas quotas;

c)- Observar todas as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações dos Órgãos Sociais;

d)- Cooperar nas actividades da Associação e contribuir, na medida das suas possibilidades, para a concretização dos seus objectivos;

e)- Exercer com zelo e dedicação os cargos para que forem eleitos ou designados.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo 6.º

1- São Órgãos Sociais da Associação: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

2- Os Órgãos Sociais serão eleitos anualmente, no início de cada ano lectivo, em Assembleia Geral convocada expressamente para o efeito e após a elaboração das respectivas "listas" concorrentes e entregues ao Presidente da Mesa, em exercício de funções, até ao início do "Acto Eleitoral".

3- O mandato inicia-se após a "Tomada de Posse", a qual deverá ocorrer logo que possível e num prazo nunca superior a oito dias, após as eleições.

4- O exercício dos cargos é gratuito, podendo, no entanto, justificar-se o pagamento de despesas dele derivadas.

5- Os Órgãos Sociais são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da sua maioria, tendo o Presidente o direito ao voto de qualidade, se necessário. As deliberações para a aprovação ou alterações dos Estatutos exigem o voto favorável de pelo menos três quartos dos Associados presentes. As deliberações sobre a dissolução da Associação só serão válidas se obtiverem o voto favorável de pelo menos três quartos de todos os seus Associados.

6- Das reuniões dos Órgãos Sociais serão sempre elaboradas as respectivas Actas, obrigatoriamente assinadas por todos os seus membros presentes, com excepção das de Assembleias Gerais que apenas o serão pelos elementos da Mesa, mas ficando em anexo a respectiva "Lista de Presenças".

Artigo 7.º

A assembleia geral

1- A Assembleia Geral é constituída por todos os Associados, no pleno gozo dos seus direitos.

2- A Assembleia Geral é dirigida pela respectiva Mesa, constituída por um Presidente, um primeiro Secretário e um segundo Secretário.

3- Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da respectiva Mesa, competirá a esta fazer eleger os substitutos de entre os Associados presentes, os quais cessarão as suas funções, após o termo da Sessão.

4- A Assembleia Geral reunirá em Sessão Ordinária pelo menos uma vez por ano, no início de cada ano lectivo, para eleição dos Órgãos Sociais, discussão e aprovação do Relatório e Contas de Gerência, do Plano de Actividades e Orçamento e, bem assim, dos "Pareceres" do Conselho Fiscal.

5- A Assembleia Geral reunirá ainda em Sessões Extraordinárias, desde que convocadas para o efeito, nos termos estatutários.

6- As Assembleias Gerais serão convocadas pelo respectivo Presidente da Mesa, ou seu substituto, quer por sua iniciativa, por solicitação da Direcção ou do Conselho Fiscal, ou ainda por um terço dos Associados, nos termos da alínea *f*) do artigo 4.º destes Estatutos.

7- As convocatórias devem ser remetidas por via postal, ou via electrónica, aos Associados, no pleno gozo dos seus direitos, com pelo menos oito dias de antecedência, indicando o local, o dia, a hora e a Ordem de Trabalhos.

8- Caso à hora marcada não estejam presentes mais de metade dos Associados, no pleno gozo dos seus direitos, as Assembleias Gerais reunirão meia hora depois com qualquer número de presenças. Se se tratar de uma Sessão Extraordinária, requerida nos termos da alínea *f*) do artigo 4.º, ela só poderá funcionar, se estiverem presentes pelo menos setenta e cinco por cento dos Associados que a solicitaram.

9- À Assembleia Geral compete deliberar sobre todos os assuntos inseridos nas Ordens de Trabalho e, necessariamente:

a)- Definir as linhas fundamentais de actuação da Associação;

b)- Eleger ou destituir os Órgãos Sociais;

c)- Fixar o valor anual mínimo das quotas a pagar pelos Associados;

d)- Apreciar e votar os Relatórios e Contas de Gerência, os Planos de Actividade e Orçamentos e, bem assim, os Pareceres do Conselho Fiscal;

e)- Aprovar as alterações dos Estatutos da Associação;

f)- Deliberar sobre a dissolução da Associação.

10- As deliberações das Assembleias Gerais são soberanas, desde que tenham sido convocadas e votadas nos termos legais e estatutários.

Artigo 8.º

A direcção

1- A Direcção é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal. Poderá ainda haver um número de suplentes, nunca superior aos dos efectivos, que passarão a exercer funções, à medida que se derem vagas neste Órgão.

2- A Direcção reunirá sempre que o julgue necessário e, obrigatoriamente, uma vez por mês.

3- Compete à Direcção gerir a Associação, representá-la e, nomeadamente:

a)- Dirigir e orientar todas as actividades da Associação em conformidade com os Estatutos, disposições legais em vigor e deliberações das Assembleias Gerais;

b)- Elaborar anualmente o Plano de Actividades, o Orçamento, o Relatório e Contas de Gerência, a fim de serem submetidos aos "Pareceres" do Conselho Fiscal e discussão e aprovação em Assembleia Geral;

c)- Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços considerados necessários, bem como a escrituração dos livros nos termos legais;

d)- Admitir novos Associados, ou exonerá-los, segundo as disposições estatutárias;

e)- Solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação das respectivas Sessões;

f)- Nomear, no início de cada ano lectivo, os seus representantes nos Órgãos de Gestão da Escola ou Agrupamento.

4- Para obrigar a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de dois membros da Direcção, sendo uma delas a do Presidente, ou do Vice-Presidente. Nas operações financeiras, é obrigatória a assinatura do Tesoureiro.

Artigo 9.º

O conselho fiscal

1- O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um primeiro Vogal e um segundo Vogal. Poderá ainda haver um número de suplentes,

nunca superior ao de efectivos, que passarão a exercer funções, à medida que se derem vagas neste Órgão.

2- O Conselho Fiscal reunirá sempre que o julgue necessário e, obrigatoriamente, uma vez por ano.

3- Compete ao Conselho Fiscal zelar pelo cumprimento da Lei, dos Estatutos, das deliberações das Assembleias Gerais e dar "Pareceres" sobre o Relatório e Contas de Gerência, Plano de Actividades e Orçamento, apresentados pela Direcção e que serão submetidos à discussão e à aprovação na Assembleia Geral, pelos Associados.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 10.º

A Associação deve aderir às Federações Concelhia e Regional, bem como à Confederação Nacional das Associações de Pais, contribuindo dessa forma para uma melhor defesa dos direitos dos Pais e Encarregados de Educação, quanto à educação e formação dos seus filhos e educandos.

Artigo 11.º

São receitas da Associação:

a)- O produto das quotizações dos seus Associados;
b)- Donativos, subvenções, doações, que eventualmente lhe sejam atribuídos;
c)- Outras.

Artigo 12.º

Em caso de dissolução da Associação, será eleita em Assembleia Geral uma Comissão Liquidatária, que cessará funções, após o cumprimento das decisões que lhe forem atribuídas e nos termos da legislação em vigor.

7 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

300296422

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO DE MONCHIQUE

Anúncio n.º 3431/2008

Alteração aos estatutos

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola EB 2-3 de Monchique procedeu à alteração da sua denominação para Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Monchique e, consequentemente, à alteração dos seus estatutos.

Assim, em conformidade com deliberação tomada, por unanimidade, em assembleia geral extraordinária de 3 de Março de 2008, os artigos 1.º, 4.º, 5.º, 12.º e 18.º dos estatutos da Associação, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

É constituída uma Associação que se denomina: "Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Monchique".

§ único. A Associação terá duração indeterminada e funcionará nas instalações da Escola E.B. 2-3 de Monchique ou em qualquer local que a Associação assim determine.

Artigo 4º

1 — A Associação é constituída por todos os Pais e ou Encarregados de Educação dos alunos que frequentam este Agrupamento e que demonstrem vontade de ser associados, de acordo com os princípios de liberdade de associação.

2 — Podem também fazer parte todos os interessados, à excepção dos alunos, não podendo, no entanto, fazer parte dos órgãos sociais, devendo para tal solicitar à Direcção a sua admissão.

Artigo 5.º

Constituem direitos dos associados:

1) Participar nas Assembleias Gerais e convocá-las sempre que tal se justifique, apresentando para o efeito proposta subscrita por um mínimo de vinte associados.

2) Assistir às reuniões da Direcção sempre que o desejem, sem direito a voto.

3) Excluir-se de associado, apresentando para o efeito um pedido escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

4) Nenhum associado, mesmo fazendo parte de qualquer Órgão Social poderá votar em assunto que se relacione com o seu filho ou educando, em processo disciplinar instaurado pelo Agrupamento.

Artigo 12.º

A Direcção será eleita pela Assembleia Geral e terá sete membros que, na sua primeira reunião, elegerão entre si o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário, o Tesoureiro e três Vogais.

Artigo 18.º

A Associação obriga-se pela assinatura de, pelo menos, dois membros da Direcção, a definir pela Direcção, excepto em assunto de mero expediente em que bastará a assinatura do Presidente ou do Vice-Presidente.»

8 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

300301419

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB 1 E JI DA TERRUGEM

Anúncio n.º 3432/2008

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 Terrugem — Sintra procedeu à alteração da sua denominação para Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. e J.I. da Terrugem, e, consequentemente, à alteração dos respectivos estatutos, que passam a ter a seguinte redacção:

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, natureza e fins

Artigo 1.º

1 — É constituída por tempo indeterminado uma Associação sem fins lucrativos e livre de qualquer ideologia com a denominação Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 1 e J.I. da Terrugem, adiante designada apenas por Associação.

2 — A Associação tem a sua sede na Escola Básica n.º 1 de Terrugem.

Artigo 2.º

A Associação tem por finalidade:

a) Zelar por uma educação integral dos alunos pugnando por um ensino assente em bases culturais sólidas;

b) Assistir os pais e encarregados de educação, pondo ao seu dispor toda a informação que lhe vier a ser solicitada;

c) Prestar à escola a colaboração que lhe for solicitada, dentro das suas possibilidades e desde que compatível com as finalidades da Associação.

Artigo 3.º

A Associação tem o dever de:

a) Tomar conhecimento, analisar devidamente todas as situações e manifestamente lesivos dos interesses dos alunos ou pais e encarregados de educação, adoptando as medidas adequadas a uma solução imediata dos problemas suscitados junto das entidades competentes;

b) Informar os associados quanto ao processo de funcionamento do estabelecimento de ensino e seu andamento;

c) Colaborar com a direcção do estabelecimento de ensino em actividades extracurriculares ou de natureza social.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 4.º

1 — Podem ser associados todos os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentem, frequentaram ou venham a frequentar o estabelecimento de ensino.

2 — Podem também ser associados os elementos da comunidade educativa que se manifesta interessados, após aprovação do conselho executivo.

3 — Cada associado só terá direito a um voto independentemente do número de filhos ou educandos que frequentem o estabelecimento de ensino.

Artigo 5.º

Constituem direitos dos associados:

a) Participar nas assembleias gerais;
b) Eleger e ser eleito para órgãos de gestão da Associação;
c) Utilizar os serviços da Associação, dentro do âmbito das suas atribuições;
d) Serem mantidos ao corrente das actividades da Associação, podendo solicitar esclarecimentos ao conselho executivo, sempre que o desejem.

Artigo 6.º

Constituem deveres dos associados:

a) Pagar as quotas fixadas;
b) Cooperar nas actividades da Associação e contribuir, na medida das suas possibilidades, para a realização dos seus objectivos;
c) Exercer com zelo e diligência, os cargos para que foram eleitos;
d) Informar atempadamente os órgãos de gestão de situações anormais, que tenham conhecimento e possam pôr em causa ou prejudicar os objectivos, as actividades ou finalidades da Associação.

Artigo 7.º

Perdem qualidade de associados:

a) A pedido do associado, quando feito por escrito, em qualquer altura do ano e dirigido ao conselho executivo;
b) Por proposta do conselho executivo e ou por deliberação da assembleia geral, desde que infrinjam os regulamentos ou ponham em causa o bom nome da Associação.

CAPÍTULO III

Dos órgãos de gestão

Artigo 8.º

1 — Constituem órgãos de gestão da Associação:

a) A Assembleia Geral;
b) O Conselho Executivo;
c) O Conselho Fiscal.

2 — Os membros dos órgãos referidos no número anterior serão eleitos, podendo ser reeleitos em assembleia geral, tendo os respectivos mandatos a duração de um ano.

3 — Os cargos exercidos nos órgãos de gestão não são remunerados.

4 — Nenhum associado pode pertencer simultaneamente a mais de um órgão de gestão.

Artigo 9.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os associados.

2 — A mesa da assembleia geral coordena os trabalhos e é constituída por um presidente, um secretário e um vogal.

3 — Poderão participar por direito próprio da assembleia geral, com funções consultivas, os órgãos de gestão do estabelecimento de ensino.

4 — São atribuições da assembleia geral:

a) Eleger os membros dos órgãos de gestão da Associação;
b) Analisar e aprovar o relatório de contas anuais;
c) Deliberar sobre a actividade da Associação;
d) Deliberar caso seja necessário, sobre a perda da qualidade de associado referida na alínea *b*) do artigo 7.º;
e) Apreciar e votar as propostas de alteração dos estatutos;
f) Deliberar sobre a dissolução da Associação.

5 — A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez por ano no início do ano lectivo, até 30 dias após a abertura das aulas para dar conhecimento ao disposto nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior.

6 — A assembleia geral poderá reunir extraordinariamente por iniciativa do seu presidente, a pedido do conselho executivo, a pedido do conselho fiscal, ou ainda a pedido subscrito de um mínimo de 20 associados, os quais deverão estar obrigatoriamente presentes.

7 — As reuniões da assembleia geral funcionarão à hora marcada com a presença de pelo menos dois terços dos associados, mas não havendo, terão lugar meia hora depois, com qualquer número de pessoas.

8 — As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, sendo necessária a maioria de três quartos para deliberar sobre a dissolução da Associação, a alteração dos estatutos ou sobre assuntos não incluídos na ordem de trabalhos para que a mesma foi convocada.

9 — Cada associado tem direito a um só voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos a frequentar o estabelecimento de ensino.

10 — É admitida a representação de um associado pelo seu conjugue ou por outra pessoa desde que seja formulada por escrito uma declaração dirigida à mesa da assembleia geral.

Artigo 10.º

1 — A Associação é gerida por um conselho executivo eleito pela assembleia geral e constituído por cinco elementos: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

2 — Os membros do conselho executivo, são eleitos pelo período de um ano.

3 — São atribuições do conselho executivo:

a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral;
b) Executar as tarefas que se enquadram nas finalidades da Associação;
c) Gerir com diligência geral o relatório dos bens da Associação;
d) Submeter à assembleia gera o relatório de contas anuais;
e) Representar a Associação, em juízo e fora dele, sendo necessárias para a obrigar, duas assinaturas, uma das delas obrigatoriamente do presidente ou vice-presidente e a outra de qualquer outro membro dos órgãos sociais;
f) Propor à assembleia geral a perda de qualidade de associado;
g) Na movimentação de documentos da Tesouraria, fica a obrigatoriedade de duas assinaturas: do presidente ou vice-presidente ou do tesoureiro.

4 — O conselho executivo reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a pedido do seu presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

5 — O conselho executivo deliberará com a presença da maioria dos seus membros sendo as deliberações tomadas pela maioria dos votos presentes. O presidente tem direito a voto de qualidade em caso de empate.

6 — Às reuniões do conselho executivo podem assistir quaisquer membros dos demais órgãos de gestão, mas sem direito de voto.

7 — O conselho executivo poderá solicitar a presença do presidente do conselho fiscal às suas reuniões.

Artigo 11.º

1 — O conselho fiscal será eleito pela assembleia geral e é constituído por um presidente, um secretário e um vogal.

2 — Compete ao conselho fiscal:

a) Verificar a regularidade e a conformidade estatutária das despesas efectuadas;
b) Dar parecer sobre relatórios e contas anuais;
c) Fiscalizar a escrituração e exigir que esta se encontre sempre em ordem;
d) Dar parecer, a pedido do conselho executivo ou da assembleia geral, sobre assuntos específicos e de interesse da Associação.

3 — O conselho fiscal reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que o seu presidente o solicitar

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

Artigo 12.º

1 — Constituem receitas da Associação:

a) As quotizações dos associados;
b) Subvenções ou doações que lhe venham a ser atribuídas.

2 — As quotizações serão deliberadas em assembleia geral sob propostas do conselho executivo por maioria de voto dos associados presentes.
3 — O pagamento das quotizações anuais será feito no início do ano lectivo
4 — Quaisquer despesa que seja necessário efectuar no interesse da Associação será suportada por esta mediante deliberação do conselho executivo.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Artigo 13.º

A Associação obriga-se pelas assinaturas de dois membros do conselho executivo.

Artigo 14.º

Tudo o que ocorrer nos órgãos de gestão será lavrado em acta, em livro próprio e antecipadamente numerado.

Artigo 15.º

A Associação poderá por deliberação do conselho executivo e aprovada pela assembleia geral federar-se com outras instituições congéneres, sem perda da sua independência, por princípios e finalidades.

Artigo 16.º

A Associação poderá manter, através do conselho executivo, ligação a outras associações semelhantes, constituídas no mesmo ou noutro grau de ensino.

Artigo 17.º

Para estudo e resolução de problemas específicos, poderão ser criados grupos de trabalho para prestar apoio e colaboração ao conselho executivo.

8 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista.*

300301468

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TERAPÊUTICA MÉDICA

Anúncio (extracto) n.º 3433/2008

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada neste Cartório em 28 de Junho de 2007, a folhas 86, do livro de notas número 70-A, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação "Associação Portuguesa de Terapêutica Médica", que terá a sua sede na Rua Calouste Gulbenkian, n.º 87-134, Loja L-28, freguesia de Massarelos, concelho do Porto, que durará por tempo indeterminado e terá como objecto: "Promoção e Divulgação da Medicina e da Ciência Médica, com relevo para a área da Terapêutica Médica; Edição de textos, livros, documentos electrónicos ou outros materiais relativos à Medicina e à Ciência Médica; Promoção de simpósios, congressos ou outras reuniões relativos à Medicina e à Ciência Médica; Promoção de formação e actualização de médicos, incluindo patrocínio científico e financeiro; Elaboração e publicitação de recomendações, "guidelines" e de uma forma geral de documentos de síntese, relativos à Medicina e à Ciência Médica".

Mais certifico que os estatutos desta associação estipulam que podem ser associados pessoas singulares ou colectivas que se venham a constituir como associados efectivos da Associação, no prazo de três meses a contar do acto da sua constituição, e são órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, sendo eleitos por quatro anos.

Está conforme.

16 de Agosto de 2007. — A Notária, *Ana Filipa Ferreira Maio de Menezes Falcão.*

1187363319927

BESLEASING E FACTORING — INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S. A.

Balanço n.º 46/2008

Avenida de Álvares Cabral, 27, 1 º, 1269-140 Lisboa.
Capital social: € 49 113 850,00.
Matrícula n ° 1479 da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.
Número de identificação fiscal 502330937.

(Em euros)

Activo	Ano 31 de Março de 2008			Ano anterior 31 de Dezembro de 2007
	Valor antes de provisões imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	13 787,50		13 787,50	13 787,50
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 346 656,26		1 346 656,26	6 312 432,31
Activos financeiros detidos para negociação				
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados				
Activos financeiros disponíveis para venda	4 202 018,15	235 852,40	3 966 165,75	3 966 165,75
Aplicações em instituições de crédito				
Crédito a clientes	3 986 787 134,09	16 225 748,30	3 970 561 385,79	3 901 716 675,54
Investimentos detidos até à maturidade				
Activos com acordo de recompra				
Derivados de cobertura				
Activos não correntes detidos para venda	27 282 139,64	1 607 824,54	25 674 315,10	19 798 852,71
Propriedades de investimento				
Outros activos tangíveis	14 337 005,45	7 291 067,07	7 045 938,38	6 893 647,26
Activos intangíveis	2 808 466,07	1 556 727,63	1 251 738,44	1 300 333,73
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	903 880,66	503 479,40	400 401,26	400 401,26
Activos por impostos correntes	8 213,17		8 213,17	8 213,17
Activos por impostos diferidos	7 348 309,11		7 348 309,11	7 348 309,11
Outros activos	49 124 472,99	89 220,43	49 035 252,56	54 177 872,69
Total do activo	4 094 162 083,09	27 509 919,77	4 066 652 163,32	4 001 936 691,03

Passivo	Ano 31 de Março de 2008	Ano anterior 31 de Dezembro de 2007
Recurso de bancos centrais		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Recursos de outras instituições de crédito	3 151 778 356,93	3 051 557 980,29
Recursos de clientes e outros empréstimos		
Responsabilidades representadas por titulos	634 425 268,11	634 328 403,53
Passivos financeiros associados a activos transferidos		
Derivados de cobertura		
Passivos não correntes detidos para venda		
Provisões	35 644 073,77	36 135 573,11
Passivos por impostos correntes	3 833 330,86	2 524 675,66
Passivos por impostos diferidos		
Instrumentos representativos de capital		
Outros passivos subordinados	47 862 444,69	47 383 985,74
Outros passivos	109 609 580,98	144 773 807,14
Total do passivo	3 983 153 055,34	3 916 704 425,47
Capital		
Capital	49 113 850,00	49 113 850,00
Prémios de emissão		
Outros instrumentos de capital		
Reservas de reavaliação		
Outras reservas e resultados transitados	30 264 044,64	26 737 619,57
(Acções próprias)		
Resultado do exercício	4 121 213,34	15 117 293,67
(Dividendos antecipados)		(5 736 497,68)
Total do capital	83 499 107,98	85 232 265,56
Total do passivo + capital	4 066 652 163,32	4 001 936 691,03

7 de Abril de 2004. — Os Responsáveis pela Gestão: *José Rodrigues Correia Resende — José António Beja Amaro.* — O Responsável pela Contabilidade, *Leonel João Araújo Fonseca.*

300299063

CASA DO FUTURO — NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Anúncio (extracto) n.º 3434/2008

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de 22 de Outubro de 2007, exarada de folhas 74 a folhas 75 do Livro de Notas número 22-A deste Cartório Notarial, foi constituída uma Associação que se denomina "Casa do Futuro — Núcleo de Educação Integral", tem sede na Quinta da Troca, à Garraia, freguesia da Senhora da Saúde, concelho de Évora, durará por tempo indeterminado e é titular o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva número P-508 259 215 (CAE — 80422).

A Associação tem por fim:

1 — Promover e estimular a Educação à Escala Humana (EEH) e, em consonância, criar centros culturais para crianças, promovendo a educação em pequenos grupos, em comunidades educativas, grupos de crianças em ensino doméstico e outros.

2 — Reunir e congregar a actuação de profissionais nomeadamente ligados à educação, cultura, artes e ciências que compartilhem o apreço por iniciativas educativas e culturais inovadoras de acordo com os princípios da EEH.

3 — Facilitar o desenvolvimento de novos paradigmas educativos com base na investigação científica, na troca de boas práticas, bem como no estudo das tradições educativas.

4 — Enfatizar a vida interior, a qualidade da experiência humana e o auto-desenvolvimento da consciência, a criatividade, a autonomia, o inter-culturalismo, a cooperação, a contextualização da aprendizagem, aprendizagem por projecto ou outros no âmbito dos valores da EEH. O reconhecimento das experiências subjectivas como fonte válida de auto-conhecimento, vital ao bem-estar e ao bom desenvolvimento e, logo, à qualidade da educação.

5 — Criar núcleos e promover encontros de profissionais de pais, crianças e outros interessados.

6 — Promover, subsidiar, organizar e coordenar projectos de pesquisa e investigação com ou sem aquisição de grau académico, trocas de experiências, encontros e afins.

7 — Publicar trabalhos realizados nesta área e divulgar outros de reconhecido mérito.

8 — Assessorar, promover ou gerir a abertura de delegações regionais.

9 — Relacionar-se e ou filiar-se em associações ou sociedades afins, de carácter nacional e internacional, respeitando os diversos graus de autonomia.

10 — Possibilitar a filiação de sociedades afins.

11 — Privilegiar sistematicamente o ponto de vista ético na metodologia de investigação e praxis que, em si mesmas, deverão promover a competência e o rigor científico.

Haverá Associados aderentes e Fundadores, sendo estes os subscritores da escritura pública de constituição.

Podem ser associados aderentes todas as pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, cuja admissão seja deliberada pela Direcção, mediante proposta de pelo menos dois associados fundadores.

Constituem receitas da Associação: *a*) contribuições dos Associados, designadamente as respectivas quotas; *b*) subvenções que lhe sejam concedidas, bem como donativos ou legados aceiteis pela Casa do Futuro; *c*) quaisquer outras receitas provenientes da sua actividade.

Os órgãos da Associação são: a Assembleia geral, a Direcção, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo.

22 de Outubro de 2007. — A Notária, *Maria Gabriela Diniz da Fonseca Nunes Pimentel.*

1194274895295

GRUPO DE CANTARES DE CABEÇÃO

Anúncio (extracto) n.º 3435/2008

Certifico que, por escritura de vinte oito de Fevereiro de dois e sete, no Cartório Notarial de Mora, lavrada de fls. Trinta e sete a fls. Trinta e oito do Livro de Notas para escrituras diversas número 20-C, foi constituída uma associação com a denominação "Grupo de Cantares de Cabeção",

com sede na Rua Praça de Touros, n.º 13, na freguesia de Cabeção, concelho de Mora a qual se regerá pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

A Associação adopta a denominação" Grupo de Cantares de Cabeção".

Artigo 2.º

A Associação é constituída por tempo indeterminado e tem a sua sede na Rua Praça de Touros, n.º 13, na freguesia de Cabeção, concelho de Mora.

Artigo 3.º

A Associação não tem fins lucrativos, tem como objecto, ocupar jovens e idosos através da cultura não deixando cair por esquecimento as raízes culturais da vila.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Artigo 4.º

Os Associados participarão com a jóia e quota mínima fixada em Assembleia Geral.

Ponto único — Todos os restantes assuntos relativos aos Associados serão objecto de tratamento no Regulamento Geral Interno.

CAPÍTULO III

SECÇÃO I

Dos órgãos sociais

Artigo 5.º

São Órgãos Sociais da Associação: Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo 6.º

A duração do mandato dos titulares dos órgãos sociais é de três anos, sem prejuízo da renovação do mesmo, e com o inicio em Janeiro, devendo-se proceder à sua eleição durante o mês de Novembro do ano imediatamente anterior.

Ponto Único — Considera-se todavia o mandato automaticamente prorrogado até à tomada de posse dos novos corpos gerentes que venham a ser eleitos.

Artigo 7.º

São eleitores elegíveis para os corpos sociais todos os associados na posse dos seus plenos direitos políticos e civis.

SECÇÃO II

Da assembleia geral

Artigo 8.º

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados que possam ser eleitos.

Artigo 9.º

A mesa de Assembleia é constituída por um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário.

Artigo 10.º

À Assembleia compete deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições dos outros órgãos da associação designadamente:

a) Eleger e destruir os membros da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal, dando-lhe ainda posse.

b) Definir as linhas essenciais de actuação da associação, nomeadamente deliberando sobre a criação de secções de modalidades de natureza cultural e recreativa.

c) Aprovar o relatório de contas da direcção.

d) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção da associação.

e) Deliberar sobre qualquer matéria da competência da direcção que esta entenda dever submeter à sua apreciação.

f) Fixar os montantes da jóia e da cota mínima.

g) Vigiar a fidelidade do exercício dos corpos sociais aos objectivos estatuários.

Artigo 11.º

As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, salvo as deliberações sobre as alterações dos estatutos que será tomada pelo voto favorável de três quartos dos associados presentes e a deliberação sobre a extinção da associação, que terá de ser tomada por três quartos do total do número dos associados.

Artigo 12.º

A Assembleia geral é convocada com a antecedência mínima de oito dias, por meio de aviso postal, onde consta o dia, hora e local da reunião e respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 13.º

A Assembleia funcionará à hora marcada, encontrando-se presentes pelo menos metade dos seus associados, ou com qualquer número, meia hora depois, devendo os associados ser advertidos desta regra na primeira convocatória.

Artigo 14.º

De todas as reuniões da Assembleia Geral, deverá ser lavrada acta exercida em livro próprio.

Artigo 15.º

A Assembleia geral reúne ordinariamente:

a) Em Fevereiro para discussão e votação do relatório de contas do ano anterior e parecer do conselho fiscal.

b) Em Novembro, do ano da cessão dos mandatos dos órgãos sociais, para eleição dos mandatos seguintes.

Artigo 16.º

A Assembleia Geral funcionará ordinariamente e extraordinariamente.

Artigo 17.º

A Assembleia reunirá extraordinariamente:

a) A requerimento da mesa da assembleia geral, da direcção ou do conselho fiscal.

b)A requerimento de pelo menos um quinto da totalidade dos seus associados.

Artigo 18.º

Compete ao Presidente da mesa da Assembleia Geral:

a) Convocar as reuniões e estabelecer a ordem de trabalhos.

b) Presidir às reuniões e coordenar os trabalhos.

c) Investir os associados eleitos na posse dos respectivos cargos assinando com eles os autos de posse.

Artigo 19.º

Ao Vice Presidente compete, auxiliar e substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos.

Artigo 20.º

Ao Secretário compete promover o expediente da mesa, elaborar e assinar as actas e executar todos os serviços que lhe forem cometidos pelo presidente, assim como substitui-lo na suas faltas ou ausências.

SECÇÃO III

Da direcção

Artigo 21.º

A direcção é composta por cinco elementos:

Presidente
Vice Presidente
Secretário
Tesoureiro
Um Vogal

Artigo 22.º

Compete à direcção:

a) Administrar e representar para todos os efeitos legais a associação.
b) Organizar e submeter à assembleia geral os orçamentos e conta de gerência, e regulamento interno,
c) Manter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores pertencentes à associação.
d) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, regulamentos e qualquer decisão da assembleia geral.
e) Zelar pelos interesses da associação, superintendendo em todos os seus serviços da maneira mais eficaz e económica e prover o seu desenvolvimento e prosperidade.

Artigo 23.º

Compete em especial ao Presidente da Associação:

a) Superintender na administração da associação e orientar e fiscalizar os respectivos serviços.
b) Despachar os serviços normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando-se porem estes últimos à confirmação da direcção na primeira reunião seguinte.
c) Promover a execução das deliberações da assembleia geral e de direcção.
d) Assinar Cheques, autorizações de pagamentos e guias de receitas juntamente com o tesoureiro.

Artigo 24.º

Ao Vice Presidente compete:

a) Auxiliar e substituir o presidente em todas as faltas e impedimentos.
b) A responsabilidade pela autorização e manutenção do inventário do património da associação.

Artigo 25.º

Ao secretário compete a organização, montagem e orientação de todos os serviços de secretária, competindo-lhe a elaboração de actas e superintender no serviço de expediente.

Artigo 26.º

Compete ao Tesoureiro:

Receber e guardar os valores da associação.
Apresentar mensalmente à direcção, o balancete em que descriminarão as receitas e despesas do mês anterior.

Artigo 27.º

A direcção é convocada pelo presidente, ou nas suas faltas ou impedimentos pelo vice presidente, e só pode deliberar estando presente a maioria dos seus membros.
Ponto único — as deliberações serão tomadas pela maioria de votos de todos os presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

Artigo 28.º

Para obrigar a Associação é necessária a assinatura do Presidente da Direcção ou nas suas faltas ou impedimentos a do Vice Presidente e a do Tesoureiro.
Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

SECÇÃO IV

Do conselho fiscal

Artigo 29.º

O Conselho Fiscal é constituído por três membros, um Presidente e dois Vice Presidentes.

Artigo 30.º

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Dar parecer sobre as contas e relatório anual da gerência à assembleia geral.
b) Emitir parecer sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pela direcção.
c) Requerer a realização de assembleias gerais para apreciação dos actos ilegais praticados pela direcção.

SECÇÃO V

Disposições gerais

Artigo 31.º

A extinção da associação só poderá efectuar-se por assembleia geral expressamente convocada para o efeito, que contemplará, necessariamente o destino a dar ao seu património.

Artigo 32.º

Os presentes estatutos só podem ser alterados em assembleia geral expressamente convocada para o efeito.

Artigo 33.º

Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral de acordo com a legislação em vigor.

Está conforme o original na parte transcrita e certificada.

9 de Maio de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria David Pinto.*

1179475938497

MATADOURO BEIRA ALTA — AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE CARNES DO DISTRITO DA GUARDA, S. A.

Aviso n.º 15174/2008

Sede: Parque Industrial, Lote 56 — 6300-625 Guarda
Capital Social: 625.140 euros
Matriculada na C.R.C. de Lisboa, sob o n.º 1437
Pessoa Colectiva n.º 504 243 110

Aviso para exercício de direitos de subscrição

Nos termos e para os efeitos do artigo 459.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que de acordo com a deliberação da Assembleia Geral de 22-05-2005 da sociedade anónima Matadouro Beira Alta — Agrupamento de Produtores de Carnes do Distrito da Guarda, S. A., foi aprovado o aumento do capital social em 74.860 euros, por novas entradas em dinheiro, mediante a emissão de 14.972 novas acções, com o valor nominal de 5 euros cada, com subscrição aberta aos actuais e a novos accionistas, de acordo com as condições estatutárias e sujeitas a rateio.
O período de subscrição decorre nos 15 dias posteriores contados a partir da data do presente anúncio.
A realização do aumento de capital deve ser efectuada nos 15 dias subsequentes à respectiva escritura notarial.
As novas acções serão nominativas e do mesmo tipo das existentes, com um valor nominal de 5 euros e um valor de emissão de 7 euros.
Foi suprimido o direito de preferência dos actuais accionistas.
No caso do aumento de capital social não ser totalmente subscrito e para efeitos do artigo 457.º do Código das Sociedades Comerciais, o aumento fica limitado à subscrições recolhidas.

7 de Junho de 2005. — A Direcção: *(Assinaturas ilegíveis.)*

3000174773

PARTE L

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Aviso n.º 15175/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho, de 22 de Janeiro de 2008, do Presidente do IRN, I.P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), concurso para provimento do cargo de Director do Departamento do Cartão de Cidadão, do Instituto dos Registos e do Notariado.

8 de Maio de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos.*

Aviso n.º 15176/2008

Concurso para coordenador do Sector de Gestão Operacional do Cartão de Cidadão

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 13 de Agosto de 2007, do Presidente do IRN, I.P., encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), concurso para provimento do cargo de Coordenador do Sector de Gestão Operacional do Cartão de Cidadão, do Instituto dos Registos e do Notariado.

8 de Maio de 2008. — A Vice-Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., *Maria Celeste Ramos.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Aviso n.º 15177/2008

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau para o Instituto dos Museus e da Conservação:

1 — Nos termos do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da lei 51/2005 de 30 de Agosto torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, no Diário da República, e da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para o provimento do cargo de Director do Museu Francisco Tavares Proença Júnior, equiparado a Chefe de Divisão, no quadro de pessoal do referido Museu, aprovado por Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro.

2 — Áreas de actuação — propor ao IMC a programação do conjunto de actividades do museu; gerir o museu, incluindo recursos humanos e orçamentais em articulação com o IMC; coordenar e desenvolver projectos nas áreas da conservação, investigação, gestão e divulgação das colecções do museu; promover acções de articulação com a comunidade e com outras instituições, tendo em vista a captação de públicos e o reforço do museu como instituição cultural de referência; liderar a equipa do museu, tendo em vista o cumprimento dos objectivos definidos.

3 — Requisitos formais de provimento os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei 51/2005 de 30/8 a saber:

a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

a) Licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas e experiência comprovada na área para que é aberto o concurso;

b) Experiência profissional comprovada no domínio do património cultural e ou da museologia;

c) Conhecimento da estrutura da Administração Pública na área da cultura e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas;

d) Capacidade de coordenação e de liderança de equipas

5 — Métodos de selecção — são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular

b) Entrevista Pública

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Museu Francisco Tavares Proença Júnior, sito no Largo da Misericórdia 6000-462

7 — Composição do júri:

a) Dr.ª Isabel Raposo Magalhães, Subdirectora do Instituto dos Museus e da Conservação, que preside;

b) Dr.ª Iria Esteves Caetano, directora do Convento de Cristo

c) Dr.ª Maria de Jesus Monge, representante da Comissão Nacional Portuguesa do ICOM

8 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director dos Museus e da Conservação, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Curriculum vitae detalhado datado e assinado;

b) Declaração actualizada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional;

e) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

9 — Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da lei 2/2004 de 15/1, com a redacção dada pela lei 51/2005 de 30/8.

7 de Maio de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Aviso n.º 15178/2008

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa pretende proceder ao preenchimento de uma vaga de Chefe de Divisão na área de recursos humanos, pelo que, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se tornam públicos os seguintes elementos:

1 — Área de actuação do cargo a prover:

Compete ao Chefe de Divisão a recrutar garantir a prossecução das atribuições cometidas à Divisão de Recursos Humanos, nos termos definidos na lei e no Regulamento dos Serviços da Faculdade, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª série, n.º 194 de 18 de Agosto de 2004, alterado pela rectificação n.º 1911/2004, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 239 de 11 de Outubro de 2004.

2 — Requisitos formais de provimento: Os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei supracitada:

a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

3 — Perfil:
Pretende-se que os candidatos possuam:

1) Obrigatoriamente:

a) Experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover;
b) Titularidade de Licenciatura em Direito.

2) Preferencialmente:

a) Experiência profissional comprovada na formação e experiência nas áreas de recursos humanos, da qualidade e da formação de funcionários;
b) Formação profissional comprovada na área funcional do cargo a prover;

4 — Métodos de selecção:

a) Avaliação Curricular com carácter eliminatório;
b) Entrevista Pública.

5 — Constituição do júri: — o júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

a) Professor Doutor Fernando José Pires Santana — Professor Catedrático e Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, que preside;
b) Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho — Directora de Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa;
c) Dr. Alberto Antunes Ferreira — Chefe de Divisão de Pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa.

6 — Forma de provimento:
Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.
7 — Formalização de candidaturas:
No prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP), as candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, por correio, em carta registada com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal e Expediente, sita na Quinta da Torre, 2829-516 Caparica, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Identificação do cargo a que se candidata;
b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e entidade que o emitiu, residência, código postal e número de telefone para contacto);
c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se referem os n.º s 2 e 3 do Aviso.

7.1 — O requerimento deve ser acompanhado de *curriculum vitae,* assinado e detalhado, onde constem as habilitações académicas e situação profissional, nomeadamente funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida e comprovada com fotocópia dos respectivos certificados.
8 — O júri pode exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9 — O júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser nomeado.
10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência de interessados, nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

6 de Maio de 2008. — O Director, *Fernando Santana.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Aviso (extracto) n.º 15179/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Portel, datado de 28 de Setembro de 2007 e em conformidade com os artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, se encontra aberto procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão de Desenvolvimento Económico e Acção Social nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicitar na bolsa de emprego público até ao 3.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

2 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho.*

300301484

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750